SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2343

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2018, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e de outro lado o CONERA CONSTRUTOTA NOVA ERA LTDA – ME.

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CONERA CONSTRUTOTA NOVA ERA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Norte Sul, 5963, Rolim de Moura-Ro, inscrito no CNPJ sob n° 01.693.372/0001-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar/Prorrogar, o prazo de execução do Contrato 019/2018 por mais 120 (cento e vinte) dias, **ou seja até 09 de março de 2018.**

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 019/2018, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 05 de novembro de 2018

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

CONERA CONSTRUTOTA NOVA ERA LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F518B9A9

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 009/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N 009/CPLM/2018

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico para conhecimento dos interessados, que fara realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 009/2018, referente ao Processo Administrativo n.º 789/2018 tipo Empreitada por menor preço global, Execução Indireta, Cujo objetivo é Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento de 81.991,63m² em CBUQ em ruas e avenidas, através do convenio nº 115/18/PJ/DER-RO celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Alta Floresta D' Oeste. Com valor estimado da Licitação de R$2.715.344,68 (Dois milhões e setecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). A sessão terá inicio no dia **14/12/2018, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

materiais – CPLM, localizada na Av. Nilo Peçanha 4513 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares o Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação–CPL - situado a Av. Nilo Peçanha Nº 4513, Bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta D' Oeste - RO, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. Ás 13h: 30min. Mediante o recolhimento em nome do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, da importância de R$ 30,00 (trinta reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27 de Novembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6B424F44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-625/SEMSAU/2018, cujo objeto é a "Sétima Revisão do veículo Toyota Hilux CDLOW4FD, placa NEE-3154...", sendo valor global de **R$ 2.341,58 (dois mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA. CNPJ: 04.996.600/0001-02, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 27/11/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:06FE4AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA CONDUZIR CERTAME DE ALIENAÇÃO DE BENS, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2518 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA CONDUZIR CERTAME DE ALIENAÇÃO DE BENS, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso das atribuições lhe confere o art. 94, IX da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de alienar através de Leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens (veículos e equipamentos) diversos, de propriedade desta municipalidade que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta, de relevante interesse público;

CONSIDERANDO, a inexistência de espaço físico adequado para a guarda de diversos bens (veículos e equipamentos) de propriedade do Município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações, com consequente prejuízo aos cofres públicos;

CONSIDERANDO, que os bens inservíveis poderão ser alienados, via Leilão Público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município;

CONSIDERANDO, que o Leiloeiro Público Oficial é um profissional que presta serviços sem ônus para o Município, com rapidez, eficiência e resultados, cumprindo as formalidades legais;

CONSIDERANDO, os termos do **inciso III, do artigo 38 e artigo 53 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, que trata das Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o artigo **19 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932**, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 19 - Compete aos leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão";

CONSIDERANDO, que o artigo **33, parágrafo 2°, da Instrução Normativa n° 17/2013/DREI, de 5 de dezembro de 2013**, prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **MARCUS ALAN DE OLIVEIRA BARBOSA**, Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, sob Matrícula nº 024/2018/JUCER, CPF nº 326.502.802-04, com escritório sito à Rua Petrópolis nº 3181, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Porto Velho – RO, para conduzir o certame licitatório do **Leilão Público nº 006/2018**, de forma presencial, em data a ser definida em conjunto com a Comissão Especial constituída pela Portaria nº 313, de 01 de novembro de 2018, para este fim.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância à **Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, **Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013, Lei Federal nº 13.138, de 26 de junho de 2015**, edital do certame e demais normas pertinentes

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro Oficial:

I – Organizar a lista e realizar a avaliação dos bens que serão disponibilizados para o leilão e subordiná-la à homologação da Comissão de Avaliação e da Prefeita Municipal;

II – Operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações;

III – Produzir a Ata circunstanciada do Leilão.

Art. 4º - O Município fica isento de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesa com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:FD8462D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 004/CCA/2018

CCA – CONSELHO DA CIDADE ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 004/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018..

"Dispõe sobre a aprovação da Minuta da Revisão do Plano Diretor Participativo".

O CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 2.018 de 20 de outubro de 2016;
Considerando o encaminhamento por intermédio do Oficio nº 212/SEMPOG/2018, datado em 14 de novembro de 2018;
Considerando a proposta deliberada e aprovada na plenária do Conselho da Cidade de Ariquemes em 14 de novembro de 2018;
Considerando a leitura, discussão e deliberação da Minuta do Plano Diretor Participativo e seus respectivos 17 (dezessete) anexos, ocorrida no período de 19/11/2018 a 23/11/2018, nas dependências da Casa dos Conselhos;
Considerando que o conteúdo do Processo Administrativo de n° 9617/2016, não foi objeto de apreciação, leitura, análise e deliberação nesse período, cujo teor será avaliado em momento oportuno;
Considerando que oportunamente está previsto a Revisão das Leis e Códigos Complementares ao Plano Diretor Participativo;

RESOLVE:
Art.: 1° - APROVAR a Minuta da Revisão do Plano Diretor Participativo e seus 17 (dezessete) anexos, com as devidas propostas de Alterações, Supreções e Acréscimos conforme devidamente apontados em documentos próprios; que passam a fazer parte desta Resolução;
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação**.**

Publique-se,

Ariquemes 23 de Novembro de 2018.

CLAUDENIR DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente do CCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:89929C03

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO CONFORME LEI 13.019/2014
PROC. N.º 11972/SEMDES/2018

A Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n.º13.837/PGM/2018, considerando o parecer jurídico 902/2018, homologa **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO** conforme art. 29 da lei 13.019/2014, Processo Administrativo nº. 11972/SEMDES/2018, cujo objeto é Repasse Financeiro para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE CNPJ 04.900.106/0001-00, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para aquisição de material permanente e de Consumo,referente as emendas aditivas 373/2017 e 374/2017 do Vereador – ERONILDO PEREIRA DOS SANTOS , visando contribuir com a melhoria no atendimento as pessoas com necessidades especiais em nosso município.

Ariquemes-RO, 27 de novembro de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Ordenadora Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto n° 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:07167B2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 036/ IPEMA / 2018

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 024/IPEMA/2018 de concessão de Beneficio de pensão por morte aos dependentes do ex-servidor Sr. Germano Bezerra Moreira

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.
R E S O L V E
Art. 1º - RETIFICAR o caput do Art. 1º da Portaria nº 024/IPEMA/2018, para que passe a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 1º** - Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários do ex-servidor Sr. **Germano Bezerra Moreira**, servidor efetivo do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 29/07/2010, no cargo de Especialista da Saúde II – Médico Clínico Geral – 40 horas - Nivel I – 07 anos, matricula 8120-5, **falecido em 01/09/2018,** com fundamento no Art.8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso I (redação dada pela Lei 1596/2010), art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, inciso I, II, V "c", (redação dada pela Lei 2157/2018), da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 27 de novembro de 2018.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A8550C4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.838, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.838, de 26 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Educação, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo SEI nº**999.300.000057/2018-30.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar resultante de anulação de dotação orçamentária no valor de**R$**

358.975,38 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
§1º -A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
§2º- O valor de R$ 297.431,99 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)está em conformidade com o teor do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
§3º-O Valor de R$ 61.543,39 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)está em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.838/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3002-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
06-REDUÇÃO	0107	02.006.12.122.0006.3002 - 339030000000	-250,00
Fonte: 01.00.46 - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EAD			
05-SUPLEM.	0164	02.006.12.122.0006.3016 - 319013000000	1.112,00
05-SUPLEM.	0166	02.006.12.122.0006.3016 - 319113000000	2.108,24
06-REDUÇÃO	0163	02.006.12.122.0006.3016 - 319011000000	-12.993,76
06-REDUÇÃO	0165	02.006.12.122.0006.3016 - 319016000000	-473,34
06-REDUÇÃO	0170	02.006.12.122.0006.3016 - 339039000000	-895,48
06-REDUÇÃO	0171	02.006.12.122.0006.3016 - 339046000000	-1.278,16
Fonte: 01.00.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED			
05-SUPLEM.	0086	02.006.12.361.0006.3001- 319011000000	264.291,66
05-SUPLEM.	0087	02.006.12.361.0006.3001- 319013000000	5.321,15
05-SUPLEM.	0088	02.006.12.361.0006.3001- 319016000000	8.180,94
05-SUPLEM.	0090	02.006.12.361.0006.3001- 319094000000	8.448,00
Fonte: 01.01.75 Ensino Fundamental			
06-REDUÇÃO	0090	02.006.12.361.0006.3001- 319094000000	-10.000,00
Fonte: 01.00.46 Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
06-REDUÇÃO	0091	02.006.12.361.0006.3001- 319113000000	-54.230,16
Fonte: 01.01.75 Ensino Fundamental			
06-REDUÇÃO	0092	02.006.12.361.0006.3001- 329021000000	-100,00
06-REDUÇÃO	0093	02.006.12.361.0006.3001- 329022000000	-5.090,98
Fonte: 01.00.46 Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
06-REDUÇÃO	0094	02.006.12.361.0006.3001- 339014000000	-165,00
06-REDUÇÃO	0096	02.006.12.361.0006.3001- 339032000000	-100,00
06-REDUÇÃO	0098	02.006.12.361.0006.3001- 339036000000	-162,00
06-REDUÇÃO	0099	02.006.12.361.0006.3001- 3339039000000	-18.423,34
06-REDUÇÃO	0100	02.006.12.361.0006.3001- 339046000000	-1.525,86
Fonte: 01.01.75 Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3003-APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPOR			
06-REDUÇÃO	0111	02.006.12.361.0006.3003- 339030000000	-100,00
06-REDUÇÃO	0112	02.006.12.361.0006.3003- 339031000000	-100,00
Fonte: 01.01.46 Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
05-SUPLEM.	0125	02.006.12.361.0006.3010- 319016000000	7.970,00
05-SUPLEM.	0131	02.006.12.361.0006.3010- 339046000000	45.103,39
06-REDUÇÃO	0702	02.006.12.361.0006.3010- 39030000000	-20.598,70
06-REDUÇÃO	0130	02.006.12.361.0006.3010- 339039000000	-65,12
Fonte: 01.01.46 Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
06-REDUÇÃO	0131	02.006.12.361.0006.3010- 339046000000	-56.206,72
Fonte: 01.01.75 Ensino Fundamental			
06-REDUÇÃO	0132	02.006.12.361.0006.3010- 449051000000	-14.640,00
06-REDUÇÃO	0134	02.006.12.361.0006.3010- 449061000000	-100,00
Fonte: 01.01.46 Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL			
06-REDUÇÃO	0136	02.006.12.361.0006.3011- 335043000000	-100.432,00
Fonte: 01.01.46 Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3013-PROJETO ALUNO NOTA 10			
06-REDUÇÃO	0142	02.006.12.361.0006.3013- 339031000000	-1.000,00
Fonte: 01.00.46 Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
06-REDUÇÃO	0142	02.006.12.361.0006.3013- 339031000000	-20.000,00
Fonte: 01.01.46 Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
06-REDUÇÃO	0144	02.006.12.361.0006.3014- 339039000000	-5.053,96
Fonte: 01.01.46 Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
06-REDUÇÃO	0145	02.006.12.361.0006.3014- 339093000000	-1.707,20
Fonte: 01.00.46 Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3015-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE			
06-REDUÇÃO	0148	02.006.12.365.0006.3015- 339039000000	-11.980,18
Fonte: 01.01.83 Pre-escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 3022-PROJETO DE INTERVENÇÂOPEDAGOGICA			
06-REDUÇÃO	0224	02.006.12.361.0006.3022- 339030000000	-100,00
Fonte: 01.00.46 Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
06-REDUÇÃO	0420	02.006.12.361.0006.3022- 339035000000	-100,00
Fonte: 01.00.46 Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
06-REDUÇÃO	0226	02.006.12.361.0006.3022- 339039000000	-100,00
Fonte: 01.00.46 Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
06-REDUÇÃO	0176	02.006.12.365.0006.3017- 319016000000	-5.467,19
06-REDUÇÃO	0184	02.006.12.365.0006.3017- 339039000000	-745,01
06-REDUÇÃO	0186	02.006.12.365.0006.3017- 339046000000	-320,00
Fonte: 01.01.83-Pre-escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE			
05-SUPLEM.	0199	02.006.12.365.0006.3018- 339046000000	16.440,00
06-REDUÇÃO	0195	02.006.12.365.0006.3018- 319016000000	-11.144,92
06-REDUÇÃO	0198	02.006.12.365.0006.3018- 339039000000	-3.186,30
Fonte:01.01.80-Creche-Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 3023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			
06-REDUÇÃO	0236	02.006.12.367.0006.3023 - 3390300000	-140,00
Fonte: 01.01.66 - Ensino Especial			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**358.975,38**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-358.975,38**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:F4340397

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.839, DE 27DE NOVEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.839, de 27de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso II, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o disposto no**art.**6º c/c o inciso II do §2º do art. 7º da Lei Municipal nº 2125 de, 21 de dezembro de 2.018;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº**999.90.000050/2018-86.**

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de **R$ 682.158,93 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).**

Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto e demonstrado através da Memória de Cálculo de apuração do excesso de arrecadação

Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carp intero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DECRETO Nº 14.839/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 2656-ARIQUEMES ILUMINADA			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0364	02. 011.15.451.0012-2656-339039000000	682.158,93
Fonte: 01.10.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos – Recursos Tesouro Municipal - COSIP			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**682.158,93**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DECRETO Nº 14.839/2018

Previsão de Arrecadação para o ano de 2018	**R$ 3.555.307,00**
Receita realizada até 20/11/2018	**R$ 4.237.465,93**
Excesso de arrecadação comprovado	**R$ 682.158,93**

Fonte: Balancete da Receita Consolidado até 20 de novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:47B1A748

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.829, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OSMAR DE SOUZA DUARTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE EDITAR O P

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Decreto nº 14.829, de 21 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor OSMAR DE SOUZA DUARTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 12.118/2018 de, 9 de novembro de 2.018.

D E C R E T O:

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor OSMAR DE SOUZA DUARTE, admitido em 01de abril de 2.002, no cargo de Agente de Serviços função Serviços Gerais, nível III, 40 horas semanais, sob matricula nº 3294-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período de 1º de fevereiro de 2019 a 21 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 21 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A469421D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.847 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.847 de 27 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotaçãoorçamentária em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo disposto no**art.**6º c/c o §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2125 de, 21 de dezembro de 2.018;
CONSIDERANDOo teor do Processo SEI nº**999.90.000054/2018-64.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Crédito Adicional Suplementar resultante de anulação de dotação

orçamentária no valor de**R$ 101.130,85 (cento e um mil cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos).**
§1º -A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
§2º- O valor de R$ 101.081,35 (cento e um mil oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)está em conformidade com o teor do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
§3º-O Valor de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos)está em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.847/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:011-SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 2656-ARIQUEMES ILUMINADA			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0356	02.011.15.451.0012-2656-319011000000	101.081,35
06-REDUÇÃO	0358	02.011.15.451.0012-2656-319013000000	-31.372,91
06-REDUÇÃO	0360	02.011.15.451.0012-2656-319113000000	-29.548,44
06-REDUÇÃO	0365	02.011.15.451.0012-2656-339046000000	-35.160,00
06-REDUÇÃO	0366	02.011.15.451.0012-2656-449051000000	-5.000,00
Fonte: 01.10.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos – Recursos Tesouro Municipal - COSIP			
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA			
05-SUPLEM.	0750	02.011.15.451.0012.2655-449093000000	49,50
Fonte: 02.14.36 Transferencia de Convenios da Uniao			
06-REDUÇÃO	0346	02.011.15.451.0012.2655-449030000000	-49,50
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**101.130,85**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-101.130,85**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:93AD6E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2018/SML/PMA

Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 6873/2018/SEMDES
UASG: 450522
Objeto: Aquisição de material permanente (mesa escritório, cadeiras, aparelho ar condicionado, celular, impressora e outros), para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Tipo menor preço. Valor estimado R$ 24.743,83. Início da Sessão Pública dia 11/12/2018, às 10h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em:http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 27 de novembro de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 13.885/2018

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:E9B0D8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2018

CELEBRAÇÃO: 20.11.2018

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) EMPRESA RODRIGUES E CARVALHO CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato Nº 004/2018 e no 2º Termo Aditivo.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/10/11.222

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:0C9C466E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018/CMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 PROCESSO Nº 153/2018/CMB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Daniel Alves dos Santos**, firmam a presente ata para registrar o preço ofertado pela empresa **OPEN –TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Câmara Municipal de Buriti/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Legislativo de nº002/2017.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário

originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS COMPREENDE A COTAÇÃO, RESERVA MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREOS PELA EMPRESA CONTRATADA**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no **Edital de Pregão Eletrônico 010/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **OPEN –TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**
C.N.P.J.: **12.190.625/0001-42** TEL/FAX: (89) 32221-3505/6375/6472
ENDEREÇO: RUA SENADOR TEODORO PACHECO,988
NOME DO REPRESENTANTE: MARDONIO ALVES – AUX. ADMINISTRATIVO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO	50,00	R$ 0,00	R$ 0,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. **O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e está Câmara, de acordo com as cláusulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento.**

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

a) Cabe à CONTRATADA fornecer as passagens aéreas, de acordo com as condições e prazos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Fornecer as passagens aéreas, de forma ininterrupta, solicitadas nos termos estabelecidos neste contrato e em conformidade com às disposições legais e regulamentares pertinentes;

c) Repassar para administração solicitante, pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias, inclusive decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, sempre que colocados à disposição pelas companhias, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;

d) Repassar à administração as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas;

e) Fornecer à Administração deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagem regulares no território nacional, bem como suas alterações;

f) Fornecer somente bilhetes de passagens nas empresas que se enquadrem nas especificações da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civilou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato;

g) Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante;

i) Repassar à Contratante todos os preços e vantagens concedidas pelas Companhias/empresas, tais como: promoções e cortesias, etc., que tornem os preços inferiores ao ofertado em decorrência deste documento;

j) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida/chegada), das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

k) Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento e aos serviços contratados;

m) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução dos serviços e do fornecimento do objeto contratado;

DA CONTRATANTE
Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização durante a execução dos mesmos, diretamente ou por prepostos designados, a Administração obriga-se também a:
e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços deste Termo de Referencia;
f) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;
h) Manter a contratada informada sob qualquer solicitação de requisição de passagens.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do

Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DA SOLICITAÇÃO DAS PASSAGENS
Sub-cláusula Primeira: Os bilhetes serão emitidos parcialmente mediante a solicitação da Administração, que encaminhará à empresa vencedora do certame, ordem de faturamento, contendo nome e dados pessoais do beneficiário e data de embarque e quantidade de bilhetes a serem emitidos.

Sub-cláusula Segunda: o não fornecimento dos bilhetes e a não prestação dos serviços serão motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula **X**, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **5 (dias)** dias após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de faturamento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos e a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

a) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gabinete do Presidente.
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **010/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **153/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **010/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Buritis/RO, 23 de novembro de 2018

Open –Tour Viagens E Turismo LTDA	Câmara Municipal de Buritis
MORDONIO ALVES- AUX. ADMINSTRATIVO	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Contratada	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:445A5CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 997/SEMPLAN/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário através de Imagem Georreferenciada com Drone, para diagnóstico sócio territorial e orientações técnicas e mapeamento para elaboração dos Mapas, Planilhas, Memoriais e Imagens e demais documentos necessários.** Valor prévio total R$ 259.073,33 (duzentos e cinqüenta e nove mil, setenta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/12/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no

Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de novembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:2508AE54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2018/CPLMS
PROCESSO Nº 1401/SEMA/2018

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira, designado pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente e de Consumo, visando atender as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação quanto ao Prédio da Prefeitura Municipal e Almoxarifado Central,** valor prévio total R$ 43.677,34 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **11h00min do dia 14/12/2018** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de novembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira
Decreto nº 8253/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:9AEB7A65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8675/GAB/PMB/2018. BURITIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear os membros que para compor a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.**

Ocilene Gonçalves Soares, Diretora Presidente da AGERB; **Coordenadora Executiva de Proteção e Defesa Civil Municipal**.
Adelson Ribeiro Godinho, Chefe de Gabinete. Vice-Coordenador.

Valdomiro Jacintho de Oliveira, Diretor Municipal de Trânsito. – Colaborador.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:255D6EEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018

PROCESSO Nº. 1283/SEMOSP/2018.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação com a finalidade de aquisição de material de sinalização visual – PLACA DE VEÍCULO, cuja finalidade é o primeiro emplacamento do veículo caminhão pipa VW/24.280 CRM 6X2, ano 2018, Mod. 2019, de acordo com parecer do procurador jurídico e controle interno desta administração, anexo aos autos.

Empresa:
CENTER PLACAS LTDA – CNPJ: 20.336.175/0001-81
Projeto Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

Valor de R$180,00 (Cento e oitenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 27 de Novembro de 2018.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:FEF049A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Cacaulândia/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Cacaulândia/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 05 de Outubro de 2018
FORO: Comarca de Ariquemes, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:FFA321A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018 PROCESSO N° 9138/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL PARA PACIENTES DE HEMODIÁLISE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 671.285,18. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12/12/2018 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de novembro de 2018.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E5FADB37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/SRP/CGM/2018 DA PREFEITURA DE JI-PARANÁ/RO.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 067/CPL/PMJP/2018 **decorrente do** Processo Administrativo de origem n. 1-5255/SEMUSA/2018.
PROCESSO PMC: 8715/ORDINÁRIO/2018.
OBJETO: FRALDAS DESCARTÁVEIS, para atender a Coordenação Geral da Atenção Básica, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. **034/SRP/CGM/2018 DA PREFEITURA DE JI-PARANÁ/RO.**
Empresa detentora: CNPJ: 19.859.630/0001-44
ITENS E VALORES UNITARIOS REGISTRADOS NA ATA**:**
Item: 02- R$ 1,18.
Quantitativo da Adesão: 12.000
Valor Total: R$ 14.160,00.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 034/SRP/CGM/2018, poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 23 de Novembro de 2018.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EA8F598C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 535/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ	VICE-PREFEITO - Matr.: 80091			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
316.643.932-34	332631/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	27/11/2018	29/11/2018		

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O EXMO SENHOR VICE-PREFEITO ELCIRONE MOREIRA DEIRO QUE SE DESLOCARÁ PARA O MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO INTERESSE PÚBLICO DO MUNICIPIO. VALOR TOTAL R$1.350,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORCAMENTARIO NO REDUZIDO 300, SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°5264 , PROCESSO 894/ORD/2018.

PERÍODO DE VIAGEM: 27/11/2018 A 29/11/2018

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
3,0	450,00	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/11/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AF1A0FFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Dilson Rocha Monteiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	66/2018
b) Licitação Nrº :	173/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/11/2018
e) Objeto Homologado :	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: KAIO CAMARGO BATISTA
CNPJ/CPF: 28.909.078/0001-42
Valor Total Homologado - R$ 1.644,00

Cacoal, 23 de novembro de 2018.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:109B045D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Dilson Rocha Monteiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	66/2018
b) Licitação Nrº :	173/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/11/2018
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDA MUSICAL (ESTILO SERTANEJO UNIVERSITÁRIO)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: NB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.638.865/0001-31
Valor Total Homologado - R$ 6.098,88

Cacoal, 23 de novembro de 2018.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:118022C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Dilson Rocha Monteiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	66/2018
b) Licitação Nrº :	173/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/11/2018
e) Objeto Homologado :	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ,).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: PANIFICADORA SABOREAR LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.813.206/0001-69
Valor Total Homologado - R$ 7.479,60

Cacoal, 23 de novembro de 2018.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2A23A3E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO8º TERMO ADITIVO AO CONTRATON. 019/PMC/17 PROC. 2256/GLOBAL/2017 VOL. I AO V

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP.
CONTRATADA: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.
OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 019/PMC/2017.
DATA: 22/11/2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A0AFC9E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0616/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2018, o(a) senhor(a) AMANDA DE SOUZA SALES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1060021/SSP/RO, de 08/05/2007, e do C.P.F. n.º 89310500204, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Estoque, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/11/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 12 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:65C7CFAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0617/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 12/11/2018, a Portaria nr.º 0218/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ROMILDO BATISTA DE MELLO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 552935/SSP/RO, de 01/07/1994, e do C.P.F. n.º 44871325253, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 12/11/2018.

CACOAL - RO, terça-feira, 13 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FF7141F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0618/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - NOMEAR a partir de 01/11/2018, o(a) senhor(a) CARINE BELLO CAVALHEIRO, portador(a)da Cédula de Identidade nº 1101838 SSP/RO, e do C.P.F. nº 020.799.342-44, para exercer

cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTERINO, a ser lotada (a) no (a) SEMPLAN.

I I – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros a partir de 01/11/2018.

CACOAL - RO, segunda-feira, 13 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8573A5A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0619/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/11/2018, o(a) senhor(a) TARLIANE FRAGA DE OLIVEIRA,
portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 18/09/1997, e do C.P.F. n.º

61292125268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 13 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AC5DA7D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0620/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 13/11/2018, a Portaria nr.º 0334/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) JEVERSON DINIZ FOLGADO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1000458/SSP/RO, de 30/01/2006, e do C.P.F. n.º 97481203253, para exercer o cargo de Diretor de Transporte Escolar.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/11/2018.

CACOAL - RO, terça-feira, 13 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7FED27CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0621/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 14/11/2018, o(a) senhor(a) JORGE LUIZ AFFONSO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 292.430/292.430, de 23/05/1986, e do C. P. F. n.º 31280641215, para exercer o cargo de Diretor de Transporte Escolar, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/11/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 13 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5B20068E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°206/2018
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 133/2018 PROCESSO ADM. N. 5483/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 19,89 – 2 R$ 13,50 – 3 R$ 12,90 – 4 R$ 11,89 -
5 R$ 6,94 – 6 R$ 6,24 – 7 R$ 6,89 – 8 R$ 13,98.
No Valor total de R$ 67.800,85
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**206/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2018.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:25B7AEF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93

e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7981/2018
b) Licitação Nrº :	161/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	27/11/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT GINECOLÓGICO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49

Valor Homologado – R$ 13.409,50 (Treze Mil Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Cacoal – RO, 27 de Novembro de 2018.

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DDB4592F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3238/2018
b) Licitação Nrº :	162/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	27/11/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURO COLETIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SEGUROS SURA S/A
CNPJ/CPF: 33.065.699/0001-27

Valor Homologado – R$ 3.162,00 (Três Mil Cento e Sessenta e Dois Reais).

Cacoal – RO, 27 de Novembro de 2018.

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:771ED8A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°206/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 133/2018 PROCESSO ADM. N. 5483/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 19,89 – 2 R$ 13,50 – 3 R$ 12,90 – 4 R$ 11,89 -
5 R$ 6,94 – 6 R$ 6,24 – 7 R$ 6,89 – 8 R$ 13,98.
No Valor total de R$ 67.800,85
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**206/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2018.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9E1AA9D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°156/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018 PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PROAR BALÕES INFLAVEIS PROMOCIONAIS LTDA - EPP** CNPJ sob n. ***01.570.958/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 75 -R$ 3.900,00
VALOR TOTAL: R$3.900,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.156/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5EAFD71F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°157/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018 PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **AQUATICA SLADE CONFECÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ sob n. ***01.914.137/0001-14***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 22 -R$ 97,00; Lote 1- 24 -R$ 135,04
Lote 1- 52 -R$ 207,08; Lote 1- 57 -R$ 316,66
Lote 1- 59 -R$ 221,33; Lote 1- 72 -R$ 97,00
VALOR TOTAL: R$6.873,10.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.157/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D6150808

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°158/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018 PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RPF COMERCIAL EIRELI** CNPJ sob n. ***03.217.016/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 46 -R$ 8,44
VALOR TOTAL: R$506,40.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.158/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7F7065AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°159/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018 PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP** CNPJ sob n. ***04.002.498/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 1 -R$ 70,00; Lote 1- 5 -R$ 168,00
Lote 1- 6 -R$ 161,00; Lote 1- 7 -R$ 147,00
Lote 1- 8 -R$ 175,00; Lote 1- 11-R$ 224,00
Lote 1- 13 -R$ 147,00; Lote 1- 14 -R$ 196,00
Lote 1- 16 -R$ 114,63; Lote 1- 17 -R$ 112,00
Lote 1- 18 -R$ 119,00; Lote 1- 19 -R$ 63,00
Lote 1- 20 -R$ 63,00; Lote 1- 47 -R$ 9,69
VALOR TOTAL: R$ 30.257,47
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.159/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

Cacoal-RO, 27 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:67E28700

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°160/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018 PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME**
CNPJ sob n. ***05.255.167/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 4 -R$ 160,00; Lote 1- 27 -R$ 190,00
Lote 1- 28 -R$ 233,33; Lote 1- 51 -R$ 114,79
VALOR TOTAL: R$ 3.257,47
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.160/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

Cacoal-RO, 27 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E71D710C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°161/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018 PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **VIA QUALITÁ SUPERMERCADO LTDA** CNPJ sob n. ***05.274.036/0001-87***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 58 -R$ 82,99
VALOR TOTAL: R$497,94
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.161/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de agosto de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BE96935E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°162/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018 PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TGS - DISTRIBUIDORA DE MAT. ESPORTIVOS EIRELI - ME**
CNPJ sob n. ***05.490.449/0001-07***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 02 -R$ 174,00; Lote 1-03 -R$ 174,00
VALOR TOTAL: R$1.392,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.162/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6F56F425

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°163/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018 PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATLANTIS COMERCIO DE MAQ. E EQUIP. EIRELI**
CNPJ sob n. ***10.596.399/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 72 -R$ 629,24
VALOR TOTAL: R$1.258,48.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.163/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4BA751A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°164/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018 PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COM. E REPRES. LTDA**
CNPJ sob n. . ***34.477.133/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 12 -R$ 199,40; Lote 1- 21 -R$ 159,33
Lote 1- 23 -R$ 119,80; Lote 1- 25 -R$ 259,00
Lote 1- 26 -R$ 315,66; Lote 1- 29 -R$ 200,00
Lote 1 -30 –R$ 6,10 ; Lote 1- 31 -R$3,60
Lote 1 -32 –R$ 22,60; Lote 1- 33 -R$5,98
Lote 1 -34 –R$ 17,90; Lote 1- 35 -R$60,00
Lote 1 -36 –R$ 592,90; Lote 1- 37 -R$83,33
Lote 1 -38 –R$ 19,50; Lote 1- 39 -R$154,50
Lote 1 -41 –R$ 27,66; Lote 1- 42 -R$5,97
Lote 1 -43 –R$ 60,00; Lote 1- 44-R$3,00
Lote 1 -45 –R$ 25,00; Lote 1- 48 -R$150,00
Lote 1 -49 –R$ 6,35; Lote 1- 50 -R$186,25
Lote 1 -53 –R$ 37,00; Lote 1- 54 -R$37,00
Lote 1 -55 –R$ 22,67; Lote 1- 60 -R$105,00
Lote 1 -62 –R$ 17,55; Lote 1- 63 -R$16,25
Lote 1 -64 –R$ 5,97; Lote 1- 65 -R$55,90
Lote 1 -67 –R$ 337,00; Lote 1- 68 -R$181,00
Lote 1 -69 –R$ 1.333,33; Lote 1- 70 -R$42,82
Lote 1 -74 –R$ 28,50
VALOR TOTAL: R$27.206,65.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.164/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:34B7351A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°165/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018 PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **N. T. LUIZE - EPP**
CNPJ sob n. . ***93.577.427/0001-38***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 9 -R$ 208,00; Lote 1- 10 -R$ 224,00
Lote 1- 15 -R$ 114,97; Lote 1- 61 -R$ 194,94
Lote 1- 71 -R$ 416,60; Lote 1- 73 -R$ 66,59
VALOR TOTAL: R$7.279,38.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.165/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2901C747

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 26/DIÁRIAS/SAAE/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: PAULO ROBERTO RODRIGUES		**Cargo: Técnico em Contabilidade**
		Função: Técnico em Contabilidade
		Matrícula: 230
DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANÁ - RO	**28/11/2018**	**30/11/2018**

Motivo da Viagem:

DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE "CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL" – FIM DE EXERCÍCIO", NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, IDA DIA 27/11/2018 E RETORNO DIA 30/11/2018 COM DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 27/11/2018 A 30/11/2018
Meio de Transporte: Terrestre (VEÍCULO PRÓPRIO)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	240,00	720,00	0,00	720,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 23 de novembro de 2018.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8BB80054

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 77/2018 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Tornar sem efeito, diante da duplicidade, a seguinte publicação:

"Extrato de Homologação Inexigibilidade – art. 25 da Lei 8.666/93

Processo Nº 98/SAAE/2018;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Rondônia. CNPJ n. 04.920.948/0001-16;
Objeto: Pagamento de inscrição do SAAE junto ao CREA-RO; Valor: R$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Cacoal – RO, 22 de novembro de 2018.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE"

Cacoal – RO, 27 de novembro de 2018.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:101D7405

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 78/2018– ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 100/SAAE/2018;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: ROXANI PEREIRA DE SOUZA – MEI, CNPJ n. 28.303.312/0001-93; Objeto: Pagamento de Inscrição de Curso; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).

Cacoal – RO, 27 de novembro de 2018.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B47F53DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 540-2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA ANA CRISTINA RIBEIRO APOLINÁRIO DO CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE ARTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ANA CRISTINA RIBEIRO APOLINÁRIO** do cargo de Encarregada de Setor de Artes e Cultura, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8514FCDD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 541-2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO DO CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA MENORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO** do cargo de Encarregada de Setor de Serviços de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:240C716A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 542-2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO DO CARGO DE ASSESSORA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO** do cargo de Assessora de Programas e Projetos Especiais do Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FA0301E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 026/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos dos artigos 16, 17 e § único, da Lei nº 889, de 27 de dezembro de 2017 (publicada em 02/01/2018);

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor PELEGRINO LEITE DE OLIVEIRA, cadastro nº. 322, cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado , para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 14/10/2017 a 13/10/2018 e seriam gozadas no período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 3º - As férias não gozadas nesse período foram remarcadas para gozo no mês de **janeiro de 2019.**
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2018, revogam-se as disposições em contrário.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.360 de 14/03/2018

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EA9BC9EB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 025/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos dos artigos 16, 17 e § único, da Lei nº 889, de 27 de dezembro de 2017 (publicada em 02/01/2018);

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor FREDERICO JOSE DE SOUZA VIANA, cadastro nº. 9414, cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado Transporte Escolar, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 10/03/2017 a 09/03/2018 e seriam gozadas no período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 3º - As férias não gozadas nesse período foram remarcadas para gozo no mês de **janeiro de 2019.**
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2018, revogam-se as disposições em contrário.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.360 de 14/03/2018

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4F8BE985

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.729 DE 23 NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, o servidor **EVANDRO LACERDA LIMA,** ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Públicos – CC-7, matricula **10095,** para responder INTERINAMENTE pelas funções de Secretário Municipal de Obras, pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos ADMINISTRATIVOS retroativos ao dia ao dia 19 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:22CD150C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.730 DE 23 NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, o servidor **EVANDRO LACERDA LIMA,** ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Públicos – CC-7, matricula **10095,** para responder INTERINAMENTE pelas funções de Secretário Municipal de Agricultura, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos ADMINISTRATIVOS retroativos ao dia ao dia 19 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1A1DD788

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 44/SEMEC/2018

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, **EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP**
aplicados o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014.

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 44/2018
A Prefeitura do Municipal de Castanheiras - RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 10 de DEZEMBRO de 2018, com abertura às 10h00min (Horário de Brasília) e início das disputas às 10h30min Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**: PROCESSO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS MARQUÊS DE BARBACENA E VASCO DA GAMA ATRAVÉS DO CONVÊNIO N°316/PGE/2018.**, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme solicitações da secretária.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 42/2018
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 361/2018
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a OBJETO **PROCESSO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS MARQUÊS DE BARBACENA E VASCO DA GAMA ATRAVÉS DO CONVÊNIO N°316/PGE/2018.**, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme serviços empenhados pelas secretarias.
2.2 Seremos aplicados o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível,** à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do Contrato.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 26/11/2018 até o dia 10/12/2018 as 10h00min horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 10/11/2018, às 10:30min horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 26 de novembro de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira
Portaria 055/2018

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C05BAC47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 30/2018

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público nº 1/2018**,** Processo Administrativo nº 882/2018 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento de Pessoal, nos dias úteis, no período, **28 de novembro a 03 de dezembro 2018**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura. (Desistência Renata Viana Araujo Silva).

BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO 01
BEATRIZ FERREIRA MOUZER 5ª CLASSIFCADO

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais ();
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária Brasil
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 28 de novembro de 2018.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:54EA1406

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa DEMILSON MONTEIRO DA SILVA - ME, CNPJ/MF: 21.610.790/0001-05, a Aquisição de Enfeites Natalinos para decoração dos principais pontos do Município de Chupinguaia, sendo estes as praças municipais e canteiros centrais da cidade, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de R$. 16.061,20 (dezesseis mil sessenta e um reais e vinte centavos), com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 219/2018.

Processo Administrativo nº. 1598/2018.

Gabinete da Prefeita em 22 de novembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A5031E4E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº332/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0332/18
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (cobertor, lençol, sob lençol, travesseiros e toalha de banho), para atender as necessidades do Abrigo Municipal, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0199/18**,** Proc. Adm. Nº 1375/2018

DA DOTAÇÃO: 02/10/03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS; 08.244.0024.2219.0000 - PROGRAMA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO/PISO BÁSICO FIXO
3.3.90.30.20 –MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
NOTA DE EMPENHO Nº 258 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

02/10/03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2219.0000 - PROGRAMA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO/PISO BÁSICO FIXO
3.3.90.30.20 –MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
NOTA DE EMPENHO Nº 259 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALOR: R$ 1.250,50 (um mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 23 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:032C0743

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.333/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0333/18
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
D. S. ANTUNES - EPP

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, em atendimento ao Programa Bolsa Família, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0207/18**,** Proc. Adm. Nº 1384/2018

DA DOTAÇÃO: 021003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2096.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 262 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALOR: R$ 3.168,80 (três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 23 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9B94D104

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.334/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0334/18
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de ventilador, para atender as necessidades da Casa de Apoio de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0198/18**,** Proc. Adm. Nº 1385/2018

DA DOTAÇÃO: 02/10/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2056.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 260 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALOR: R$ 2.048,70 (dois mil e quarenta e oito reais e setenta centavos)

DO PRAZO: 30 **(trinta) dias**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 23 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3A047A27

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.335/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0335/18
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: Aquisição de refrigerador, para atender as necessidades da Casa de Apoio de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0198/18**,** Proc. Adm. Nº 1385/2018

DA DOTAÇÃO:02/10/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2056.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 261 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALOR: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: 30 **(trinta) dias**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 23 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:34870F19

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.336/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0336/18
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
AIRTON JORGE TEODOSIO DA SILVA 83677640482

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de montagem das peças no veículo Fiat Uno Mille Economy, placa: NDK-4033, ano/modelo 2011 para atender as necessidades do setor Tributário, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0209/18**,** Proc. Adm. Nº 1468/2018

DA DOTAÇÃO: 02/03/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.39 – MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS;
NOTA DE EMPENHO Nº 2137 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

02/03/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.39.19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 2138 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 5.157,00 (cinco mil, cento e cinqüenta e sete reais)

DO PRAZO:60 (Sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 23 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3DA7E6ED

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.329/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0329/18
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
AIRTON JORGE TEODOSIO DA SILVA 83677640482

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Peças e Serviços para Montagem das peças para os veículos HILUX e AMAROK para atender as necessidades da Secretaria de Educação-SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0196/18**,** Proc. Adm. Nº 1356/2018

DA DOTAÇÃO: 020603 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.1235.0000 - TUBOS DE CONCRETO
4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTAÇOES OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 2106 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

020603 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.1235.0000 - TUBOS DE CONCRETO
4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTAÇOES OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 2107 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 12.401,78 (doze mil, quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 20 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6243F818

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.331/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0331/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
HIDRAURON - INDUSTRIA E COMERCIO HIDRÁULICOS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO PEÇAS, SERVIÇOS DE MONTAGEM DAS PEÇAS E SERVIÇO DE SOLDA DA 1.ª CARCAÇA TRASEIRA PARA O VEÍCULOS CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 FORD CARGO 2623, PLACA: NCR-9205, ANO 2014 para atender as necessidades da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0204/18**,** Proc. Adm. Nº 1433/2018

DA DOTAÇÃO:
02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS;
NOTA DE EMPENHO Nº 2124 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.39.19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
NOTA EMPENHO Nº 2125 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 6.105,00 (seis mil, cento e cinco reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 22 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:75D6C6EF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.330/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0330/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
HIDRAURON - INDUSTRIA E COMERCIO HIDRÁULICOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de peças para os veículos caminhão basculante 6x4 ford cargo 2623, placa: ncr-9205, ano 2014 e veículo caminhão basculante 6x4 ford cargo 2623, placa: ohu-8618, ano 2013 para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços públicos-SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0202/18**,** Proc. Adm. Nº 1434/2018

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 2123 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 22 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:54A36E83

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.328/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0328/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
JESSICA PANSERA DA SILVA NASCIMENTO

OBJETO: Aquisição de 560 (quinhentos e sessenta) metros de tubos de concreto armado de diâmetro = 0,80 m CA1, para a execução de bueiros em estradas vicinais, conforme plano de trabalho e convênio nº 116/18/PJ/DER-RO em anexo e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0186/18**,** Proc. Adm. Nº 1236/2018

DA DOTAÇÃO:020603 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.1235.0000 - TUBOS DE CONCRETO
4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTAÇOES OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 2106 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

020603 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.1235.0000 - TUBOS DE CONCRETO
4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTAÇOES OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 2107 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 108.640,00 (cento e oito mil, seiscentos e quarenta reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 20 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8A60BAA9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/14

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/14.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Ficam alterada pelo presente a cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 115/2014.

DO VALOR : R$ 32.000,00 (trinta e dois mil).

DO PRAZO: 02 (dois) meses, contados de 02/12/2018 e término 02/02/2019, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.689/14.

DA DOTAÇÃO ORÇAMNETÁRIA:
02.03.01.04.123.0021.2005.0000.3.3.90.39.79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO- CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2128 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 115/14, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 689/14.SEMFAZ.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23 de novembro de 2.018.

Chupinguaia - RO, 23 de novembro de 2018.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:37FD1350

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº 1026/2017 EMPRESA W.E.A TRANSPORTE LTDA - CONTRATO Nº. 181/2017

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº 1026/2017 EMPRESA W.E.A TRANSPORTE LTDA - contrato nº. 181/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, com sede à Avenida Valter Luís Filus, nº 1133, Centro, Chupinguaia-Estado de Rondônia**,** neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Srª **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.330.216-6 SSP/SP e do CPF nº. 296.679.598-05, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **W. E A. TRANSPORTES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.734.734/0001-74, com sede a RODOVIA 391 - ESTANCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, 000 Bairro ZONA RURAL CEP 76990-000 Cidade CHUPINGUAIA Estado RO, representada neste ato pelo Srª **AURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMA**, portadora do CPF/MF n° 000.793.992-23, de ora em diante denominado **CONTRATADO,** no uso de suas atribuições legais, torna público e, em especial, comunica a todos que no Primeiro Termo Aditivo de Prazo e valor do contrato administrativo nº. 181/2017, disponibilizado no portal do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, concernente ao Processo Licitatório nº. 1026/2017, na modalidade Pregão eletrônico nº. 0145/17, que, foram identificados equívocos no valor, devido erro de digitação no momento da realização do pedido de empenho, que deverão ser **RETIFICADO,** de acordo com o que consta na presente ERRATA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Constitui objeto da presente errata contratual a **RETIFICAÇÃO** da **CLÁUSULA SEGUNDA e QUARTA** do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO,** que alterou as **CLÁUSULAS do CONTRATAO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2017**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1026/17 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0145/17** que versa sobre **CONTRATAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Onde se lê:
- A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$. 46.695,00 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais), para a execução dos serviços acrescidos ao valor total do contrato.
Leia-se:
- A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$. 46.860,00 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta reais), para a execução dos serviços acrescidos ao valor total do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA QUARTA do PRIMEIRO TERMO ADITVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 181/20176.
CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Onde se lê:
- **02.07.03.12.361.0023.2025.0000.3.3.90.39.79** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS-QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1583 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Leia-se:
- **02.07.03.12.361.0023.2025.0000.3.3.90.39.79** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS-QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 2139 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:
- Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas do PRIMEIRO TERMO ADITIVO originário do contrato nº.181/2017, não alteradas pela presente Errata.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de novembro de 2018.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EAFE06AB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº. 1419/18, conforme o pregão Eletrônico nº. 205/2018, para a **empresa V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, nos itens 3, 4, 7, 14, 18, 20, 22, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39,** com o valor de **R$. 21.059,92** (vinte e um

cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia - RO, 23 de novembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2126C1D8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº. 1419/18, conforme o pregão Eletrônico nº. 205/2018, para a **empresa PARAISO & PARAISO LTDA - ME, nos itens 01, 06, 08, 23,** com o valor de **R$. 14.827,92** (quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia - RO, 23 de novembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:82AB62AC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº. 1419/18, conforme o pregão Eletrônico nº. 205/2018, para a **empresa F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP, nos itens 11, 25, 32,** com o valor de **R$. 7.627,45** (sete mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia - RO, 23 de novembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1A7194C0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o **BANCO DO BRASIL S/A** no valor de R$. 900,00 (novecentos reais), pagamento de Taxas bancários das contas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, do exercício, com respaldo legal no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada, sendo

Processo Administrativo nº.59/2018.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 220/2018.

Gabinete da Prefeita em 27 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:99FE41C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
PROCESSO Nº 1194/SEMECEL/2018
LICITAÇÃO REGIONAL, EXCLUSIVA - ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Art. 34 da Lei Complementar nº 070/GAB/2018, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 28/2018**, **(exclusivo por item)**, tipo menor preço por item, que tem por objeto **a Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar,** visando atender as necessidades da Frota de Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, com valor estimado de **R$ 147.403,33** (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), **processo nº 1194/SEMECEL/2018**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 10/12/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 27 de Novembro de 2018

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A9E0B451

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº:**

780/2018, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA (LUZES PISCA-PISCA E MANGUEIRAS LUMINOSAS) PARA PROPORCIONAR DECORAÇÃO NA PRAÇA MUNICIPAL E NA AVENIDA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**
A Favor da empresa: **O. DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME (PAGE ATACADO) - CNPJ Nº: 17.747.253/0001-26.**
Valor de R$: **3.730,00 (Três Mil Setecentos e Trinta Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 27 de Novembro de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C730137D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO N° 048/2018

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo 540/2018. Objeto: Pregão Eletrônico – Formação de registro de preços para aquisição de veículo tipo caminhão pipa cabine metálica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme edital em anexos; Tendo em vista que o processo trata-se de aquisição de um (01) caminhão pipa, na modalidade Pregão Eletrônico tipo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, onde o mesmo não se enquadra ao regime Registro de Preços, por não ser contratação frequente ou aquisição parcelada, este gabinete opina pela **revogação** do pregão em questão.

Cujubim/RO, 26 de Novembro de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:56638B9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve:

HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 371/2018 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 050/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO PARA PROPORCIONAR A LOCOMOÇÃO DA EQUIPE DO PSF NO ATENDIMENTO Á COMUNIDADES DISTANTES. CONVÊNIO N° 286/PGE/2017. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 27/11/2018

Fornecedor: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0002-17
Valor : 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:37AE6038

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve
:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 132/2018 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 005/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DO TIPO COMPUTADORES PORTÁTEIS – TABLET – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM.

Data Homologação: 27/11/2018

Fornecedor: J.J DA SILVA CIA LTDA ME - EPP
CNPJ: 22.833.891/0001-08
Valor : 56.997,00 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:513E6586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal nº 468/10, e dá outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c com art. 22, da Lei Municipal nº 468/10;

DECRETA

Art. 1º. O Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA tem por objetivo criar condições financeiras e de administração de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, as quais compreendem:

I - programas de proteção especial e socioeducativos à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito das políticas sociais básicas e assistenciais, sobretudo o acolhimento sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão (ã) ou abandonado (a), na forma do disposto no artigo 227, parágrafo 3º, inciso VI da Constituição Federal, e do artigo 260, parágrafo 2º do Estatuto da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de crianças e adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

II - programas e projetos de pesquisa, de estudos, de elaboração de diagnósticos, de sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - programas e projetos de capacitação e formação e de qualificação profissional continuada e permanente dos agentes e gestores sociais do Sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V - em casos excepcionais, como situações emergenciais ou de calamidade pública, aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente;

VI - programas e projetos de reordenamento institucional, conforme princípios definidos no Estatuto da criança e do adolescente.

Art. 2º. O Fundo Municipal para infância e adolescência - FIA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme o disposto no artigo 88, incisos II e IV, e o estabelecido no artigo 214, combinado com o artigo 260 parágrafo 2º do Estatuto da criança e do adolescente.

§ 1º A vinculação de que trata esse artigo expressa atribuição política do CMDCA que é de gerir, de gestionar, de exercer o controle, fixando critérios de utilização através de plano de ação e de aplicação das doações e demais receitas que constituem o FIA.

§ 2º As deliberações sobre o plano de ação e de aplicação serão adotadas mediante Resoluções aprovadas pelo plenário do CMDCA e publicadas oficialmente..

Art. 3º. O Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, por tratar-se de uma unidade da administração direta é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, sendo a gerência, a execução e o controle contábil do Fundo competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º A coordenação executiva do FIA é responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando as movimentações financeiras das contas do fundo sob responsabilidade do mesmo e do Servidor Responsável pela tesouraria do Município.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará responsável pela abertura de conta específica destinada à movimentação das receitas e despesas do FIA, em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 4º. Os recursos do FIA devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente, conforme determina lei específica.

Art. 5º. Constituem recursos do FIA os especificados no artigo 21, § 4º, da Lei 468/10, e outros créditos adicionais encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara de Vereadores e aprovados por esta.

Parágrafo único. Os recursos consignados no Orçamento do Município para o FIA deve ser substancial e privilegiada, de acordo com o artigo 4º, parágrafo único, letra "d" do Estatuto da criança e do adolescente.

Art. 6º. Compete ao Órgão Gestor, Secretaria Municipal de Assistência Social, e ao Ordenador de Despesas:

I - coordenar a execução dos recursos do FIA de acordo com o Plano anual de ação e de aplicação, elaborados e aprovados pelo CMDCA;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FIA;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FIA;

IV - registrar e devidamente contabilizado na unidade de administração direta municipal todo e qualquer recurso recebido, transferido ou pago pelo Fundo;

V - apresentar, trimestralmente, ao CMDCA a análise e avaliação da situação econômica financeira do FIA, através de balancetes e relatórios de gestão;

VI - fornecer o comprovante de doação ao contribuinte no valor efetivamente recebido, e devidamente firmado por pessoa competente para dar quitação da operação de acordo com as instruções da SRF - Secretaria da Receita Federal;

VII - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VIII - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da declaração de benefícios fiscais - DBF, da qual conste obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

IX - manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FIA, para fins de acompanhamento e fiscalização;

X - firmar convênios e contratos juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal;

XI - elaborar com a participação do CMDCA todo o processo orçamentário: PPA - Plano Plurianual, a cada quatro anos; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, anualmente, nos prazos estabelecidos naLei Orgânicado Município, baseando-se nos planos de ação e de aplicação elaborados pelo CMDCA, por força de lei de responsabilidade fiscal.

Art. 7º. Compete ao CMDCA:

I - operacionalizar a gestão do FIA em cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - ficar atento para os prazos referentes ao processo orçamentário que se inicia com a elaboração do PPA, e se desdobra em duas leis que exigem à contribuição do CMDCA, sendo a LDO e a 2ª LOA, ambas anualmente, com prazos definidos naLei Orgânicado Município;

III - acompanhar a proposta orçamentária do poder executivo encaminhada à Câmara Legislativa, a fim de compará-la com a original do CMDCA, e verificar a necessidade de pedido de emenda à proposta originária;

IV - elaborar o plano de ação e de aplicação, com solicitação de apoio de um profissional da área de orçamento do quadro funcional municipal;

V - definir mediante resolução critérios de aplicação dos recursos do FIA e estabelecer prioridades;

VI - definir critérios para os repasses do FIA;

VII - controlar e fiscalizar o processo de aplicação do FIA com a cooperação do Ministério Público e do Controle Social;

VIII - fixar cronograma da aplicação e demonstrativos consolidados para os recursos do Fundo;

IX - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

X - avaliar a aprovar os balancetes mensais, e o balanço anual do Fundo;

XI - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades realizadas com recursos do Fundo;

XII - mobilizar os diversos segmentos da sociedade para a captação de recursos para o FIA, buscando o engajamento tanto de empresas quanto da população em geral, divulgando o plano de aplicação dos recursos do FIA, bem como para o planejamento, execução e controle das ações e do FIA;

XIII - monitorar e avaliar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do FIA;

XIV - preocupar-se com o principal dever de formular e implementar as políticas públicas, levando sempre em conta que as atividades de captação de recursos devem ser utilizadas como mecanismos mobilizadores das políticas públicas;

XV - divulgar ações que já são desenvolvidas e os seus impactos.

Art. 8º. As entidades beneficiadas com recursos do FIA assinarão um Termo de Compromisso, conforme modelo aprovado por Resolução do CMDCA, que necessariamente constará de assinatura do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, do (a) representante da entidade beneficiada.

Art. 9º.O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FIA será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo FIA.

Art. 10. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA, será obrigatória a referência ao CMDCA e ao FIA como fonte pública de financiamento, vedada a identificação do contribuinte.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1B292415

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N° 590/2017

ASSUNTO: Decisão. Aplicação de Sanções administrativas. Inexecução de contrato administrativo. Contrato Administrativo nº 02/2018 que tem por objeto a *"Reforma da Fachada da Sede Administrativa Municipal, com área total da fachada de 80,67 m², com área externa de 984,03 m²"*.

CONTRATADO:JR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ nº 04.772.065/0001-06

DECISÃO

Com base nas legislações aplicáveis (Lei 8.666/93, Edital da Tomada de Preços nº 006/2017e Parecer n.188/PGM/2018) e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu aobrigação contratual de entrega no prazo legalpelas infrações previstas no art. 78, I, II, III e V, da Lei 8.666/93 da lei nº 8.666, de 1993 c/c com Cláusula 8 e 9 da peça contratual,**DECIDO** aplicar as seguintes penalidades:**MULTA MORATÓRIA e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO,** na seguinte proporção:

MULTA de R$ 11.989,96 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula 8.1 "b",do Contrato Administrativo; e

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por 02 (dois) anos, art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula 8.1 "c", do Contrato Administrativo.

A aplicação da penalidade de Advertência deverá ser emitida e publicada bem comocadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Assim, fica a Contratada notificada para, querendo, apresentar RECURSO no prazomáximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a autoridade decisória.

Após decorrido prazo do recurso se persistir a necessidade de aplicação de multa, seráemitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmentedevidos pela administração nos autos deste processo, caso não houver, a guia será encaminhada àempresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa compossibilidade de cobrança judicial. Conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A46871C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Regulamenta a concessão de gratificação de natureza especial com risco de vida ou ônus decorrentes de trabalhos executados em condições anormais no âmbito do Município de Cujubim, e dá outras providências

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 149, da Lei Municipal nº 42/1997 que instituiu o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais de Cujubim/RO.

DECRETA

Art. 1º Pelo desempenho de atividade de natureza especial com risco de vida ou ônus decorrentes de trabalhos executados em condições anormais, poderá ser concedida a gratificação prevista no art. 149, da Lei Municipal nº 42/1997, nos termos deste Decreto.

§ 1º Considera-se situação de risco aquela em que o servidor possa expor-se a potencial risco de vida e iminente ameaça à sua segurança

física pela ação de elemento direta e imediatamente ligado as suas funções.

§ 2º Considera-se condições anormais os trabalhos exercidos pelo servidor com encargos, tais como os serviços realizados com risco de saúde ou prestados fora do expediente, da sede ou pelos serviços extraordinários exercidos conjuntamente ou não com atribuições ordinárias do cargo.

§ 3º É vedada a percepção conjunta do adicional de insalubridade, de periculosidade e de horas extraordinárias, podendo, todavia, o servidor, quando preencher os requisitos para a obtenção de mais de um, optar por um deles.

§ 4º Não fará jus o servidor que estiver exercendo cargo em comissão, constantes do quadro geral, exceto quando optar pela remuneração do cargo efetivo e quando ainda o exercício permita atividades externas.

Art. 2º A caracterização dos trabalhos se dará baseado na análise qualitativa das condições de trabalho do servidor, pela chefia imediata, onde deverá observar os riscos decorrentes da exposição à situação identificada, assim como o tempo de exposição, considerando ainda a realização de atividades externas, se houver, ou ainda a descrição das condições anormais.

Art. 3º A gratificação não será incorporada ao vencimento, salário ou diária do servidor, nem será computada para efeito de proventos de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E54308AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve
:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 429/2018 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 043/2018

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM CONFORME PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR N° 11.485.023000/1170-03.

Data Homologação: 27/11/2018

Fornecedor: A.PAZINATO MARINGA -ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Valor : 36.278,40 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Fornecedor: LAJA LTDA ME
CNPJ: 05.887.870/0001-48
Valor : 5.117,00 (CINCO MIL CENTO E DEZESSETE REAIS).

Fornecedor: MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Valor : 1.507,20 (HUM MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Fornecedor: METALÚRGICA ALIANÇA EIRELI
CNPJ: 30.557.723/0001-57
Valor : 5.502,42 (CINCO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Valor : 6.690,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Valor : 10.162,24 (DEZ MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:292CD34C

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 038/2018

PORTARIA N.º 038/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. "MARICILDA APARECIDA DUTRA"

A Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra. Maricilda Aparecida Dutra,** brasileira, solteira, portadora do RG 444.499 SSP/RO e do CPF/MF nº 575.589.902-97, efetiva no cargo de Professora Magistério 25hrs, nível I REF. IV Matricula n.º 550, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, **com proventos integrais,** correspondendo a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme processo administrativo, n°.013/INPREC/2016, no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003** ***e art. 12, inciso "I" c/c art. 14 da Lei Municipal 972/GP/2016 de 13 de junho de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cujubim - RO - INPREC efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 C.F 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cujubim – RO 26 de novembro de 2018.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente
Decreto 18/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:3403B2AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.108, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por *Tendência de Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), destinados a atender o objeto do Plano de Trabalho nº 019/2018 e o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Espigão do Oeste e a Empresa Santo Antônio Energia S.A.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
§ 1º. Primeiro Acréscimo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/Ordináios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 331/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 444.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 332/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 334/3.1.91.13 – Obrigações Patronais - R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
§ 2º. Segundo Acréscimo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 344/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente da primeira parcela do repasse financeiro mediante doação da empresa SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A. valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em conformidade com termo de compromisso e Plano de Trabalho Nº 19/2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 27 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5DFA644E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.109, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por *Tendência de Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas Ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 627/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 630/3.1.91.13 – Obrigações Patronais - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 394/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 395/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente da Portaria Nº 1.335/2108 do Ministério da Saúde que Habilita o Estado, Município e Distrito Federal a receber recursos ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5BA2F900

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** comunica que realizará LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE de bens doados

conforme Termo de Doação Judicial dos autos do processo: 0005359-64.2013.8.22.0008 de 22 de setembro de 2017, autorizado pela lei 2.040, de 21 de Dezembro de 2017, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013 e suas alterações, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações, Instrução normativa IBAMA N° 19 de dezembro de 2014 e instrução normativa IBAMA N° 9 de 12 de dezembro de 2016.
Leilão: 12/12/2018 as 09:00 horas

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: O lote estará exposto para visitação nos dias 10, 11 e 12 de Dezembro de 2018. No antigo barracão da CAGERO, sito na Rua Acre ao lado da Escola Monteiro Lobato. no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00

BENS A SER LEILOADOS:
Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Descrição	Valor inicial R$
01	**250m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) de Madeira tipo Mogno Brasileiro serrada, nome cientifico - Swietenia macrophylla. (Obs: Sendo 212,257341 m² aproveitável e o restante com estágio de deterioração)**	**500.000,00**

O DOF (Documento de Origem Florestal) será fornecido pelo IBAMA ou pela SEDAM mediante a cópia do termo ou nota de arrematação, juntamente com comprovante de quitação do lote.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação. "
INFORMAÇÕES:

MA LEILÕES – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465 – Email: maleiloes@hotmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Espigão do Oeste-RO, 22 de Novembro de 2018.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER 024

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4D068D55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3958, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS REFERENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE."

O PREFEITO do Município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Referentes ao Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Espigão do Oeste:
Gilvane Luz da Hora Melo – Membro;
Luzinete Jaqueline Almeida Rodrigues – Membro;
Marcia Veridiane Avila – Presidente;
Vilson Ribeiro Emerich – Membro;
Vilson Sena de Macedo – Membrqo.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 3418, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E6C96876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3959, 22 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE."

O PREFEITO do Município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Espigão do Oeste:
Adilson Rossmann – Membro;
Analice Aparecida Justi França – Membro;
Eliane Fátima de Almeida - Membro;
Joseni Caitano da Silva – Membro;
Luciane Franzão de Jesus – Membro;
Lucimar Costa de Andrade Kull – Membro;
Marli Butzke Reis – Membro;
Mirian Gomes Scalfoni – Membro;
Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues – Membro;
Samuel Raasch – Membro;
Sandra Maria Bispo de Freitas – Membro;
Sônia Lima de Araújo Santos – Membro;
Vilson Ribeiro Emerich – **Presidente**.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 3665, de 16 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C91717E1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 804/PGM/2018

Processo Administrativo nº 5420/2018
Interessada: SEMED

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 01/2018 do Pregão Eletrônico n° 10/2017, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, processo nº 23034.002229/2018-24, objetivando a aquisição de mobiliários escolares.

Foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, ofícios de pedido de carona ao órgão licitante e a empresa detentora da ata de registro e aceite dos mesmos.

O Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001 que alterou a regulamentação do Sistema de Registro de Preços, instituiu no país a possibilidade da proposta mais vantajosa alcançada em uma licitação poder ser aproveitada por outros órgãos e entidades, viabilizando assim a possibilidade da aquisição de bens através de carona.

Para melhor avaliar a transparência que o Sistema de Registro de Preços alcança, tem-se recomendado que os preços registrados sejam parâmetros para outras licitações, em consonância com o disposto no art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar se o *carona* demonstrou adequadamente que a adesão era mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 01/2018 do Pregão Eletrônico n° 10/2017, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, processo nº 23034.002229/2018-24, juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como oficio de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância da empresa que vai fornecer os itens registrados, atendendo assim as formalidades legais exigidas. Juntou ainda pesquisa de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição dos mobiliários conforme solicitado, na condição de Carona Ata de Registro de Preços nº 01/2018 do Pregão Eletrônico n° 10/2017, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, processo nº 23034.002229/2018-24.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 5420/2018
DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 804/PGM/2018;
- Autorizo aquisição do mobiliário conforme solicitado, na condição de Carona Ata de Registro de Preços n° 01/2018 do Pregão Eletrônico n° 10/2017, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, processo n° 23034.002229/2018-24.
- Empenhem-se R$ 201.317,48 (duzentos e um mil trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) para a empresa MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. LTDA.
Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nesse sentido: TCU – Primeira Câmara. Tomada de Contas. Acórdão 27/2002.
TCU – Plenário. Auditoria. Acórdão 67/2000.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:09208565

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE IPRAM

Portaria nº 058/IPRAM/2018

O PRESIDENTE DO IPRAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, Sr. Wéliton Pereira Campos, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Fiscalização e recebimento, da reforma de parte da sede do IPRAM, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 094/IPRAM/2018, Toma de Preço nº 09/2018.

. Luiz Cesar Hoffman (Presidente da Comissão)
. Valdir Rigolim (Membro)
. Genézio Martins de Souza (Membro)
. Ivonei Paulo de Souza (Membro)

II – Na ausência ou impedimento do presidente, a presidência será exercida pelo membro Genézio Martins de Souza.

III – A comissão será competente para acompanhar e fiscalizar desde o início os serviços relativos à reforma da sede do prédio do IPRAM, incluindo as trocas do piso e portas, colocação de parte da fachada de vidro, etc., decidir questões juntamente com o presidente do instituto, esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas, apontar eventuais imperfeições nos serviços relacionados a esse projeto, bem como acompanhar a medição e receber provisoriamente a obra.

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE,

Espigão do Oeste, 26 de Novembro de 2018.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:8D5CA432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 026/CPL/2018

Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo: Gás de Cozinha - GLP e Água Mineral a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura – SEMEC,** no valor de R$ 6.364,00 Proc. Admin. Nº 753/SEMEC/2018, que será realizada no dia 07/12/2018, às 09:00h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou cplgjt@hotmail.com.

Gov. Jorge Teixeira, 27 de Novembro de 2018.

CAROLINE NEGRI MARQUES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:776EA4E8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTA TIPO MARMITEX E AGUA MINERAL

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 027/CPL/2018
Registro de Preço nº ...../2018

Objeto: Pregão Presencial para eventual **Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo MARMITEX para os funcionários do Posto de Saúde do Distrito de Colina Verde, que cumprem carga horária de 24 horas no período diurno e noturno, como também a equipe de vacinação que semanalmente desloca ao Distrito para vacinação de rotina, bem como Água Mineral em Galão de 20 litros** para os funcionários e usuários do Distrito, o valor estimado e de **R$ 80.860,00** Proc. Admin. Nº 695/SEMSAU/2018, que será realizada no dia **10/12/2018**, às **09h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 27 de Novembro de 2018.

CAROLINE NEGRI MARQUES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:0E0AA638

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (BEBEDOURO REFRIGERADOR JATO CONJUGADO)

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 028/CPL/2018

Objeto: Pregão Presencial para eventual Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades imediatas da E.M.E.I. FILOMENA MARTINS DE FREITAS, localizada na zona urbana, Rua Imburana s/n, Bairro Francisco anatalino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o valor estimado e de **R$ 5.813,32** Proc. Admin. Nº 719/SEMEC/2018, que será realizada no dia **11/12/2018**, às **09h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 27 de Novembro de 2018.

CAROLINE NEGRI MARQUES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:45943212

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTERLIGADO DE INTERNET

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 029/CPL/2018

Objeto: Pregão Presencial para eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais para Implantação de Sistema Interligado de Internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o valor estimado e de **R$ 2.382,64** Proc. Admin. Nº 721/SEMSAU/2018, que será realizada no dia **12/12/2018**, às **09h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 27 de Novembro de 2018.

CAROLINE NEGRI MARQUES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:66BDCAF4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.305 / GP / 2018 - REORDENAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.305 / GP / 2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre REORDENAÇÃO dos membros do Comitê de investimento do Instituto de Previdência Social do dos servidores públicos de Governador Jorge Teixeira/RO e dá outras providências. '

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
ART. 1º REORDENAÇÃO dos membros para compor o Comitê de investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira-RO, os seguintes servidores:
EDIVALDO DE MENEZES – GJTPREVI
HOZANA RICARDINA REIS LEITE – SEMFAZ
WILSON DE SOUSA NUNES – CONTROLE INT.
ART. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCINETE B. MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:332AC4AF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.306/GP / 2018 - AFASTAMENTO - MARIA CANDIDA BORGES DE MELO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.306/GP / 2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre licença de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidor municipal e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.756/2018.

D E C R E T A:

Art. 1o FICA CONCEDIDO Licença para tratar de assuntos particulares a Servidor **MARIA CANDIDA BORGES DE MELO**, cadastro nº 104, Cargo/função: Agente de
Saúde, pelo período de 03 (três) anos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira /RO, podendo a Servidora desistir a qualquer tempo, mediante apresentação por escrito.
Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á no **período de 01 de dezembro de 2018 a 01 de dezembro de 2021.**

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, (27) dia do Mês de dezembro de 2018.

FRANCINETE B. MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em

_____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4F17D1D3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7307/ GP / 2018 - DESLIGAMENTO DA SENHORA JANE CRISTINA MOREIRA VIEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7307/ GP / 2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO, E CONTÉM OUTRA PROVIDENCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O processo nº 767-1/2018, desligamento por concessão de aposentadoria.

D E C R E T A

Art. 1º DESLIGAMENTO da senhora **JANE CRISTINA MOREIRA VIEIRA**, brasileira inscrita no CPF Nº 636.649.336-72**,** do Cargo efetivo de PROFESSORA CLASSE A, matricula Nº28, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em virtude da **CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme **PORTARIA N. 08/2018 do dia 12/11/2018** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Este DECRETO tem seus efeitos retroativos ao dia 12 de novembro de 2018, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos 27 dias do Mês de novembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __27____/__11__/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:792447F1

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 577-1/SEMSAU/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

Constitui – se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS DE MONITORAMENTO,** para atender a necessidade da Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU.
Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.
A PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS DE MONITORAMENTO**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

CLEYTON DA ROZA MACEDO EIRELI, CNPJ: 19.966.273/0001-13, valor R$ 46.668,50 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Novembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:67DD951E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.194/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.194/GP/2018
PROCESSO N°. 314/GP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: E.M. P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP

CNPJ: 09.467.155/0001-07

OBJETO: O objeto deste certame trata da **Prestação de serviços com recargas e manutenção de toner para impressora**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme discriminação no Edital do Pregão na Forma Presencial nº. 013/2018 e seus anexos.

DO VALOR: R$: 13.742,14 (treze mil setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°.013/2018
EMPENHO GLOBAL N°.441 E 442.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2018 da SEMAD, Projeto Atividade: 2.017, Elemento de Despesa: 3.3.90-39**,** Ficha 54 e empenho global n°.441 e 442.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:
O presente contrato terá validade de aproximadamente de 06 (seis) meses, ou enquanto durar o saldo, sendo válido durante o período necessário para a entrega do material.

Governador Jorge Teixeira– RO, 27 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

E.M. P Baque Papelaria LTDA-EPP
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:814A16A0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.195/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.195/GP/2018
PROCESSO N°. 314/GP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 17.729.832/0001-46

OBJETO: O objeto deste certame trata da **Prestação de serviços com recargas e manutenção de toner para impressora**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme discriminação no Edital do Pregão na Forma Presencial nº. 013/2018 e seus anexos.

DO VALOR: 12.281,98 (doze mil duzentos e oitenta e um real e noventa e oito centavos).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°.013/2018
EMPENHO GLOBAL N°.439 e 440.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2018 da SEMAD, Projeto Atividade: 2.017, Elemento de Despesa: 3.3.90-39**,** Ficha 54 e empenho global n°.439 e 440.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:
O presente contrato terá validade de aproximadamente de 06 (seis) meses, ou enquanto durar o saldo, sendo válido durante o período necessário para a entrega do material.

Governador Jorge Teixeira– RO, 27 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

I F Soluções e Suprimentos EIRELI-ME
ADEMAR SUDÁRIO
Epresentante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CEDF4617

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 34/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2018
PROCESSO Nº 886/2018 – CHEFIA DE GABINETE-SRP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos tipo: **Comprimidos, Cápsulas e Drágeas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **11/12/2018, horário: 11:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 21 de novembro de 2018.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D450516E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 28/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018-CPLMO
PROCESSO Nº 1806/2018 – SEMED

OBJETO: Aquisição de **grupo motor gerador acoplado**, a diesel, para atender a Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental

Ecologista Francisco Mendes, localizada na Comunidade Sapezal do Rio Ouro Preto e Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental João da Mata dos Santos, localizada na Comunidade Margarida no Rio Pacaás Novos, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1806/2018-**SEMED**, referente ao Pregão Eletrônico n° 28/2018, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** n° **03.881.622/0001-64** no valor de **R$ 38.00,00** (Trinta e oito mil reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 23 de Novembro de 2018.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 23 de Novembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:AB66BDA1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2159/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMED

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso XVII c/c 23, inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº da **PROGEM**, nas folhas 30 e 31 e do processo administrativo nº 975/2018, **AUTORIZO a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, adotar DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Aquisição de de equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio, conforme termo de referência nas folhas 03 a 07, recaindo a escolha na pessoa jurídica **MEGA MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.912.137/0001-97 – Avenida 15 de novembro nº 2738 – Bairro Serraria**, em Guajará-Mirim – RO **e FREIRE E BARBOSA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 84551969/0001-40 – Avenida Governador Jorge Teixeira nº 261 – Bairro Roque, em Porto Velho – RO.**

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim, RO, 08 de Novembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:DAAF1302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.701/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO),28 DE SETEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 02/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 016/2018.

CLASS	AREA	NOME	RG	FUNÇÃO
1º	Santo Antonio	Ewelyn Mariane Regis Lara	1247748	Agente Comunitário de. Saúde

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A0C0C22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.708/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 0025/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 015/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
23º	Maria Eliete da Silva Souza	621359	Professora Pedagoga Fundamental I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Outubro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C3D4C348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.684/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO),27 DE AGOSTO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

DECRETO

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 0025/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 012/2018.

CLASS	AREA	NOME	RG	FUNÇÃO
5º	Dez de Abril	Dayanne de Freitas Lucino	803799	Agente Comunitário de. Saúde

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de Agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:27305F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.741/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE OUTUBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 19ª/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
17º	Tatiane Maciel Mendes	1193722	Enfermeira

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de Outubro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:19FBBE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.687/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO),13 DE SETEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 0025/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 015/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
15º	Jocilene Pinheiro Barros	452523	Enfermeira

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A6E0FDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.689/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO),14 DE SETEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 0025/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 017/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
21º	Naueli de Souza Pineiro Cavalcante	733.635	Professora Pedagogo Fundamental

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7DD06CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.691/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO),17 DE SETEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 0025/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 013/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
14º	Daniessa Nunes Moye	977314	Enfermeira

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4CCD1FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.692/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO),18 DE SETEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 0025/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 015/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
6º	Michelle Lins Ramos	673.010	Técnica em Radiologia

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D34D2749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.750/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 19ª/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
11º	Nilmara Guedes Domingues	1266712	Técnica de Enferma

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de Novembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3CB6DC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.755/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 17ª/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
9º	Daniely Freitas da Silva	10229051	Professora de Educação Física

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de Novembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:05523880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2018-SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 26 de novembro de 2018.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
MÁRIO ALAERCIO BATISTA JÚNIOR
EMPRESA NRX-MEDICAL SYSTEMS (M. A. BATISTA JUNIOR ME),
CNPJ Nº 05.885.332/0001-14
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva no Aparelho de Raio-X. Manutenção Preventiva considera-se aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização com objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tal serviço em lubrificação, ajuste de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações, alinhamento e limpeza, sendo a manutenção prestada através de visitas semanais. Manutenção Corretiva são reparos de defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada do equipamento.

CLAUSULA TERCEIRA PREÇO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, ao preço líquido de **R$ 59.640,00** (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais) referente à doze meses, conforme reserva orçamentária. No valor dos serviços está incluso todas as despesas relativas a reposição de peças, tais como: transformadores de alta tensão, tudo de raios-x (unidades seladas), componentes mecânicos, eletrônicos, placas e peças para as processadoras de filmes.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da expedição da ordem de serviço, sendo este o prazo limite para a execução dos serviços.
§ 1º - O prazo previsto nesta cláusula poderá, a critério da Contratante e, havendo justo motivo, ser prorrogado por igual período, a fim de se assegurar a integral execução do objeto.

Processo nº 2146/2018

Guajará-Mirim, 26 de Novembro de 2018.

SHARLESTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE
SubProcurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4FD722F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO REGITRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO, inscrita no CNPJ sob nº 06.235.935/0001-33, nos termos da lei 8.666/93 e demais normas em vigor, divulga a adesão como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 032/2017, do Pregão Eletrônico 031/2017/PREGÃO/SML/PMA. Objeto: Aquisição de material permanente arquivo de aço, armário de aço e cadeira diretor. Empresa: LAJA LTDA – ME (CNPJ: 05.887.870/0001-48). Valor total da

adesão: R$ 13.296,96 (Treze mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). Fonte de Recurso: 12.361.0009.0029.0000.

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2018.

PROF.ª MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:997A1327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-4075/PMJ/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N º005/PMJ/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO:

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio ambiente, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0053/GP/2018, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **005/PMJ/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

ONDE SE LÊ: O prazo para execução dos serviços será de **10 (dez) meses**, a contar dos inícios efetivos dos serviços após emissão do termo de autorização, conforme cronograma físico financeiro e demais peças técnicas.

LEIA-SE: O prazo para execução dos serviços será de **300 (trezentos) dias**, a contar dos inícios efetivos dos serviços após emissão do termo de autorização, conforme cronograma físico financeiro e demais peças técnicas.

Salienta-se que em razão da alteração no prazo para execução dos serviços o cronograma físico financeiro e as demais peças técnicas foram alteradas para adequar-se ao novo prazo, portanto, considerando que a respectiva alteração não influenciará na formulação das propostas a data da realização do certame continuará inalterada, permanecendo no dia **10 de dezembro de 2018, às 09h00min** conforme preconiza o artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: **(69) 3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – PODER EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.451.0006.1131.0000 –CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA – CONVÊNIO 135/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA -509
VALOR DE **R$ 410.053,99 (quatrocentos e dez mil, cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).**

Jaru/RO, 27 de novembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria n° 0053/GP/2018
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:E5448A98

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.364/GP/2018

DE 26 NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária Fonte 01.01, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 20.495,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.0009.1059 – PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 20.495,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária fonte 01.01, no valor de R$ 20.495,00, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, § 1º, inciso III, conforme memória de cálculo, tendo como objeto perfuração de poço artesiano para atender a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José de Souza Silva, localizada no Distrito de Tarilândia.

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.1003.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 20.495,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Art. 3º - É parte integrante desta Lei, Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de novembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1003.2041	4.4.90.52	01.01	R$ 20.495,00	
0009.1059	4.4.90.51	01.01		R$ 20.495,00

Jaru/RO, 26 de novembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:F318C8A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.365/GP/2018

DE 26 NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 01.14.36, e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
27.813.1005.1068 – Construção de Praça Pública
4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 01.14.36, - Convênio nº 141/DPCN/2017, no valor de R$ 500.000,00, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, conforme memória de cálculo, anexa e anulação de dotação orçamentária referente contrapartida do município no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como objeto a Construção de Praça no Distrito de Tarilândia.

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.1003.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52 – Equipamentos e Material e Permanente
Ficha:174
R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - É parte integrante desta Lei, Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de novembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Especificação da Receita	Receita Inicial	Receita Arrecadada	Previsão de Arrecadação
01.14.36	0,00	0,00	R$ 500.000,00

Fonte: CONVÊNIO Nº 141/DPCN/2017 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE TARILANDIA

Jaru/RO, 26 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:AC7870CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem. Processo nº 073/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: HOTEL PORTO MADEIRA LTDA-ME, CNPJ: 09.082.304/0001-10, no valor total de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de novembro de 2018.

ROSELI DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:03C667B8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 47/SEMUSA/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 2179/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA,** CNPJ nº 03.851.189/0001-14, no valor total de R$ 9.085,40 (Nove mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP,** CNPJ nº 04.925.681/0001-50, no valor total de R$ 4.661,35 (Quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) e **ANDREY CUNHA BARREIRA DE ARAUJO,** CNPJ nº 28.485.774/0001-79, no valor total de R$ 259,85 (Duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 27/11/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:9ABFFDC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4462/2018

EM 27 DE NOVEMBRO 2018.

"NOMEIA FRANCISCO JUNIOR DAMBROSKI PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia FRANCISCO JUNIOR DAMBROSKI, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo – GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BF08032F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2358/2018

27 de Novembro de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 600,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 306/SEMTAS/2018 de 27 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 600,00 (seiscentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0031.2.054	APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO	
3.1.90.13 - 254	Obrigações Patronais	600,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**600,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 600,00 (seiscentos reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0031.2.054	APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO	
3.3.90.36 - 262	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**600,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 600,00 (seiscentos reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B2A8F243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4463/2018

EM 27 DE NOVEMBRO 2018.

"REVOGA PORTARIA Nº 4358/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018 QUE NOMEOU AMAURI NARDIN PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4358/2018 de 01 de Agosto de 2018 que nomeou AMAURI NARDIN, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Transporte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8E4570A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
A(O) **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**., com sede à **LINHA 68, KM 09, LOTE 66, GLEBA 20/P, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 090.757.552-87, Inscrição Estadual nº 000117210 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 22/112018, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 02' 02,93272" W: -62 47' 26,82037"** cuja água será utilizada na atividade **IRRIGAÇÃO**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Piscicultor e Cafeicultor

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:DBE3BCB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2018

O Município de Monte Negro - RO, através de seu Pregoeiro, torna público a SUSPENSÃO, do Pregão Eletrônico n° 039/2018 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - MINI CARREGADEIRA –conforme CONVÊNIO Nº 165/18/PJ/DER-RO / PROCESSO Nº 0009.192710/2018-12, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, com contrapartida financeira e física da Prefeitura de Monte Negro/RO, conforme especificações constantes no Termo, por motivos de análise de impugnação ao Edital, cuja abertura seria dia 28 de novembro de 2018 às 11:00h(horário de Brasília).
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo email: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 27 de novembro de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:99936DAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 868/GAB/PMMN/2018

LEI Nº 868/GAB/PMMN/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"*DISPÕE* SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante remanejamento, no valor de **R$ 284.700,00 (Duzentos E Oitenta E Quatro Mil E Setecentos Reais)**.

Artigo 2º - O valor mencionado no artigo 1º servirá para suplementar fichas que custearão pagamentos referente à folha salarial do Gabinete do Prefeito, secretaria municipal de obras e serviços públicos – SEMOSP, Secretária De Meio Ambiente – SEMA, com **R$ 284.700,00 (Duzentos E Oitenta E Quatro Mil E Setecentos Reais),** indicado nas dotações orçamentárias abaixo:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2002 – **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE**
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$: 210.000,00 (Duzentos E Dez Mil Reais).
Ficha: 21

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220002.2011 – **FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP**
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$: 37.700,00 (Trinta E Sete Mil E Setecentos Reais).
Ficha: 76

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2080 – **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA**
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$: 37.000,00 (Trinta E Sete Mil Reais).
Ficha: 348

Artigo 3º - Para a suplementação das fichas citada no artigo 2º será anulado as dotações descritas abaixo:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
99.9990002.2010 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R$: 210.000,00 (Duzentos E Dez Mil Reais).

Ficha: 67

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.1003 – **CONTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**
Elemento de Despesa: 4.4.90.11 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Ficha: 95

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Ficha: 71

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
R$: 7.700,00 (Sete Mil E Setecentos Reais).

Ficha: 72

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
18.5410032.2083 – **MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM ARBORIZAÇÃO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Ficha: 357

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
18.5410032.2083 – **MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM ARBORIZAÇÃO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Ficha: 358

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.1220002.2072 – **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMIC**
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$: 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Ficha: 314

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 23 de Novembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3DFD920D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 867/GAB/PMMN/2018

LEI Nº 867/GAB/PMMN/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"Altera a Lei Municipal n. 851/GAB/2018 de 01 de Outubro de 2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n. 851/GAB/2018, de 01 de Outubro de 2018, para criar os cargos de Coordenador da Casa de Acolhimento, Cuidador e Auxiliar de Cuidador, o qual altera o salário do Coordenador da Casa de Acolhimento, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES - CASA DE ACOLHIMENTO "LAR ESPERANÇA"				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador da Casa de Acolhimento	01	R$ 150,00	R$ 1.350,00	R$ 1.500,00
Cuidador	06	R$ 100,00	R$ 900,00	R$ 1.000,00
Auxiliar de Cuidador	06	R$ 95,40	R$ 858,60	R$ 954,00

Parágrafo único. Os cargos de Cuidador e Auxiliar de Cuidador são de caráter temporário, e vigorarão até a realização do próximo concurso público municipal.

Art. 2º - Fixa as atribuições dos cargos elencados no artigo anterior, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenador da Casa de Acolhimento
I - Gestão da entidade;
II - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;
III - Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
IV - Articulação com a rede de serviços;
V - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
VI - Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Cuidador

I - Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
II - Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
III - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
IV - Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
V - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
VI - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
VI - Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Auxiliar de Cuidador

I - apoio às funções do cuidador;
II - cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);
III - Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Monte Negro - RO, 23 de Novembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:AF1355A5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018, PARA REUNIÃO DO PLENÁRIO DO CMS/MONTE NEGRO – RO.

Caráter:
Convocação Ordinária, de 27 de Novembro de 2018, para reunião do Plenário do CMS/Monte Negro – RO.

Do: Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/MN.
Para: FERAS, UMID, SEGAFIN, SEMUSA, SINTIMAR, IGREJA EV. QUADRANGULAR, PARÓQUIA SÃO JOSÉ, 7º BMP POLICIA MILITAR, COOPERATIVA DOS PROD. DE PEIXE, SENAR E COREN.
Prezado (a) Conselheiro (a)
O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições Regimentais, convoca todos os Conselheiros de Saúde e População em Geral a participar da Reunião Extraordinária, a realizar-se-á no dia **04/12/2018**, as **17h00min**, no Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.
Pauta da Reunião Ordinária
Data: 04 de Dezembro de 2018 (Terça-Feira)
Hora: 17h00min
Local: Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.
Abertura da reunião pelo Presidente;
Aprovação do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde;
Aprovação da Proposta Incremento PAB 36.000.2181592/01-800 no valor de R$35.000,00;
Aprovação da Proposta Incremento MAC 36.000.2181572/01-800 no valor de R$65.000,00;
Aprovação do Relatório do 1º e 2º Quadrimestre de 2018;
Apresentação da LOA 2019 para aprovação;
Adesão do Programa saúde na escola 2019/2020.
Outros.

Na certeza de contar com a participação de todos (as), despeço-me manifestando votos de Abraços.

KAMILA FERREIRA DA SILVA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:950796C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1529

Decreto de nº 1529/GAB/PMMN/2018 De 23 de Novembro de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 859/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 459.293,73(Quatrocentos E Cinquenta E Nove Mil Duzentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Três Centavos)** e distribuir os valores conforme a seguir:

SUPERÁVIT:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650011.1054 – CV. CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIBO B
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações
R$ 459.293,73(Quatrocentos E Cinquenta E Nove Mil Duzentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Três Centavos)
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 459.293,73(Quatrocentos E Cinquenta E Nove Mil Duzentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Três Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior ao orçamento vigente do fundo municipal de Educação.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal**.**

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 23 de Novembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:A4871D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1533

Decreto de nº 1533/GAB/PMMN/2018 De 23 de Novembro de 2018

"*DISPÕE* SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 864/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante remanejamento, no valor de **R$ 283.900,00 (Duzentos E Oitenta E Três Mil E Novecentos Reais)**.

Artigo 2º - O valor mencionado no artigo 1º servirá para suplementar fichas que custearão pagamentos referente à folha salarial, aposentadorias do RPPS do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON com **R$ R$ 283.900,00 (Duzentos E Oitenta E Três Mil E Novecentos Reais),** indicado nas dotações orçamentárias abaixo:

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.2720033.2085 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS**
Elemento de Despesa: 3.1.90.01 – APOSENTADORIAS DO RPPS
R$: 160.000,00 (Cento E Sessenta Mil Reais).
Ficha: 373

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.2720033.2085 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS**
Elemento de Despesa: 3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
R$: 95.000,00 (Noventa E Cinco Mil Reais).
Ficha: 375

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.2720033.2084 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS - IPREMON**
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$: 27.900,00 (Vinte E Sete Mil E Novecentos Reais).
Ficha: 361

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.2720033.2084 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS - IPREMON**
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$: 1.000,00 (Mil Reais).
Ficha: 371

Artigo 3º - Para a suplementação das fichas citada no artigo 2º será anulado as dotações descritas abaixo:

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.9990033.9999 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
R$: 160.000,00 (Cento E Sessenta Mil Reais).
Ficha: 379

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.9990033.9999 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
R$: 95.000,00 (Noventa E Cinco Mil Reais).
Ficha: 379

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.2720033.1020 – **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - IPREMON**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$: 27.900,00 (Vinte E Sete Mil E Novecentos Reais).
Ficha: 360

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.2720033.2084 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS - IPREMON**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 1.000,00 (Mil Reais).
Ficha: 368

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 23 de Novembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:D0B827CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1532

Decreto de nº 1532/GAB/PMMN/2018 De 23 de Novembro de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 863/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 22.893,21(**Vinte E Dois Mil Oitocentos E Noventa E Três Reais E Vinte E Um Centavos**)**, conforme a seguir:

SUPERÁVIT:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610006.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 13.414,24(Treze Mil Quatrocentos E Quatorze Reais E Vinte E Quatro Centavos**)**
Ficha: 133

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610010.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
R$ 9.478,97(Nove Mil Quatrocentos E Setenta E Oito Reais E Noventa E Sete Centavos**)**
Ficha: 135

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 22.893,21(**Vinte E Dois Mil Oitocentos E Noventa E Três Reais E Vinte E Um Centavos**)**, será por Superávit Financeiro do Balanço do Exercício Anterior ao orçamento vigente do fundo municipal de Educação com recurso vinculado ao programa PNATE E PNAE.

Monte Negro-RO, 23 de Novembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:C320CE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1535

Decreto de nº 1535/GAB/PMMN/2018 De 23 de NOVEMBRO de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 866/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante remanejamento, no valor de **393.457,23 (Trezentos E Noventa E Três Mil Quatrocentos E Cinquenta E Sete Reais E Vinte E Três Centavos)**.

Artigo 2º - O valor mencionado no artigo 1º no valor de **R$ 393.457,23 (Trezentos E Noventa E Três Mil Quatrocentos E Cinquenta E Sete Reais E Vinte E Três Centavos),** servirá para suplementar as fichas nº 181 de vencimentos e vantagens fixas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para efetuar o pagamento dos servidores.

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 393.457,23 (Trezentos E Noventa E Três Mil Quatrocentos E Cinquenta E Sete Reais E Vinte E Três Centavos)
Ficha: 181

Artigo 3º - Para a suplementação da ficha de vencimentos e vantagens fixas da secretaria citada no artigo 2º será anulado as dotações descritas abaixo:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Ficha: 179

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2053 – AQUIS. DE INSUMOS E MATERIAL PENSO ATENÇÃO BÁSICA - RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 191.438,90 (Cento E Noventa E Um Mil Quatrocentos E Trinta E Oito Reais E Noventa Centavos)
Ficha: 229

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.2044– AQUIS. DE INSUMOS E MATERIAL PENSO MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 199.018,33 (Cento E Noventa E Nove Mil E Dezoito Reais E Trinta E Três Centavos)
Ficha: 241

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Monte Negro-RO, 23 de Novembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:ADA40C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ROGERIO VIEIRA DE SOUZA

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestaçãode serviços de lavagem de automotivos nos veículos oficiais pertencentes à frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme as condições e especificações no Termo de Referência e de acordo com as legislações ambientais e trabalhistas pertinentes.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 1.620,45 (mil seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 32/2017.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o

recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento definitivo do objeto executado,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.005.08.244.0008.2.033.3.3.9.0.39.00.00 - 10000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,** projeto atividade **08.244.0008.2.033. – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.005.08.243.0007.2.075.3.3.9.0.39.00.00 – 11557 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,** projeto atividade **08.243.0007.2.075. – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASI; 02.005.08.243.0007.2.030.3.3.9.0.39.00.00. – 11538 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,** projeto atividade **08.243.0007.2.030. – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD – PBF.**Nota de Empenho n° 1760/2018, Nota de Empenho n° 1761/2018, Nota de Empenho n° 1762/2018.

A nota de empenho se refere ao exercício de 2018, com fim da vigência em 31 de dezembro de 2018.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 88/2018 anexado ao processo administrativo 1404/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 19.11.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:E9774E3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 68/2018 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME E EPP SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 68/2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME SOLICITADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIOS PÚBLICO, GABINETE, SERVIÇO SOCIAL, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO. .A Presente licitação foi estimada em R$ 777.715,04(setecentos e setenta e sete mil, setecentos e quinze reais e quatro centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 68/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 142/2014. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 10 de dezembro de 2018 às 10:00**; Abertura das propostas:** dia 10 de dezembro de 2018 às 10:01**; Início do Pregão:** dia 10 de dezembro de 2018 às 11:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 27 de novembro de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:90B8EF5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 75/2018 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 75/2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PRECEITUA O DECRETO MUNICIPAL 142/2014. .A Presente licitação foi estimada em R$ 113.960,06(cento e treze mil, novecentos e sessenta reais e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 75/2018, tipo Menor Preço por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 142/2014. A data de abertura foi prorrogada devido a publicação no jornal Correio Popular não ter sido realizada em tempo hábil. Assim, fica prorrogada as datas da seguinte forma: **Cadastramento de Propostas** até o dia 10 de dezembro de 2018 às 10:00**; Abertura das propostas** dia 10 de dezembro de 2018 às 10:01**; Início do Pregão:** dia 11 de dezembro de 2018 às 11:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 27 de novembro de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:046FD95A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/CMNM/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 004/CMNM/2018 Em, 27 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Município de Nova Mamoré/RO, exercício 2016 representado pelo Senhor Laerte Silva de Queiroz, como Prefeito Municipal e ordenador de despesas"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO o **Parecer Prévio PPL-TC 00040/17** e **Acórdão APL-TC 00599/2017**, nos autos do **Processo nº 01525/17/TCE-RO**, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nº 1534, de 15.12.2017, consubstanciados nos Relatórios Técnicos e Parecer Ministerial;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 013/CPCJFEFFO/2018** da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária juntamente com o **Parecer do Jurídico** da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

D E C R E TA

Art. 1º - Fica **APROVADA** as Contas do Município de Nova Mamoré/RO, referente ao exercício de 2016, representado pelo Senhor Laerte Silva de Queiroz.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo e Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão do Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 27 de novembro de 2018.

ALTAMIR FOCHESATO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:B1FFC8CF

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/CMNM/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/CMNM/2018

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para a Aquisição e Instalação de Equipamentos para Implantação de Sistema de Segurança Eletrônica com acesso remoto para a sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de atender a esta Casa de Leis e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia 30/11/2018, na sala do Legislativo, em horário de expediente (das 8:00 às 14:00h), no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 27 de novembro de 2018.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:8C071C72

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 016/CMNM/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 016/CMNM/2018

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para Realizar Serviços de Reparos na Cobertura e Substituição de Fiação Elétrica incluindo Quadro Geral de Distribuição e Adequação da parte elétrica na sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia 30/11/2018, na sala do Legislativo, em horário de expediente (das 8:00 às 14:00h), no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 27 de novembro de 2018.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:06D74037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EDITAL N° 04/2018, DE 27 NOVEMBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

EDITAL N° 04/2018, de 27 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei n. 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, conforme documentação constante no resultado do Concurso Público do Processo Administrativo n°. 539/2013, com o termo Homologado no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do aprovado do Concurso Público, visando a contratação de pessoal sobre regime estatutário, atendendo assim as necessidades de órgão, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016 de 14 de janeiro de 2016 e alterações, para o seguinte cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, devendo se apresentar na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Nova União, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.
AGENTE ADMINISTRATIVO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	IGOR HENRIQUE CORTEZ DE SOUZA

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 DE

JANEIRO DE 2016, e demais normais aplicáveis, e apresentar os seguintes documentos:
Original e uma fotocopia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocopia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos, seus respectivos CPF;
Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
CPF - uma fotocópia autenticada em cartório;
Título Eleitoral - uma fotocópia autenticada em cartório;
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
Carteira de trabalho - uma fotocópia autenticada em cartório, frente e verso;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autentica em cartório);
Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos ao tributos Federais e à dívida ativa da União, (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
Original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível pelo site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de residência, original e uma fotocopia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da certidão negativa da justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, (disponível no site www.justiçafederal.jus.br);
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de investigação criminal, ações Cíveis, Penais ou processo administrativo em figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original);
Declaração com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 anos, sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) original;
Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido a Junta Médica Oficial do Município, a qual espedirá o Certificado de Capacidade física e mental, sendo que tanto será necessário que o candidato seja examinado pelo médicos indicados, analisados os exames complementares e os laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:
Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiatra;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia oncótica e parasitaria, ultrassonografia pélvica e ultrassonografia das mamas (após os 40 anos de idade a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo do radiologista);
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação neurológica;
Avaliação endocrinológica;
Avaliação cardiológica baseada no exame do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raios-X do Tórax em PA e perfil com laudo radiológico (exceto para gravidas);
Sangue: VDRL – Glicemia – hemograma – ácido úrico – ureia – creatinina – toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – antiHBS – AntiHBC e IGM – antiHCV – HIV I e HIV II;
Escarro; BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e maconha);
Avaliação de clínico geral baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n° 10, 11, 12, 13 desta relação;
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Bradesco, apresentar cópia do comprovante;
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador - Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:2176C4B4

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2018

A Câmara Municipal de Nova União torna público que, por meio do processo nº. 104/2018, aderiu a Ata de Registro de Preços nº. 042/2018 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 073/2018, do processo nº. 3506/2018, empresa **NISSEY MOTORS LTDA** CNPJ nº. **04.996.600/0001-02**, objetivando a aquisição de um veículo Etios hatch zero km, para atender as necessidades da Câmara Municipal, no valor global de R$ 47.650,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Nova União/RO, 27 de novembro de 2018.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:A7F8B24A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 28.11.18	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 29.11.18	V. UNT.	R$ 292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 292,98
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Eder Péricles Knupp **CADASTRO**: **CARGO/FUNÇÃO:** Assessor Executivo **LOTAÇÃO**: GABINETE
CPF: 737.972.512-20 **RG**: 767673 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Leci Cassimiro, S/N **BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**

BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 **CONTA**: 20.681-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para participação no Seminário Regional de Participação e Controle Social.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Eder Pericles Knupp
RG Nº 767673 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 27.11.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A0856001

P M N U - RO
PORTARIA Nº 267, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede férias dos servidores municipal."

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores:
a) ELVIRIA ELIAS DOS SANTOS, NADIA APARECIDA ZANI ABREU, MANASSES CALANDRELLI SODRE, LEANDRO ALVES DA SILVA, MARIA DA PENHA PEREIRA MURBACH, MARINEZ DE OLIVEIRA BOONER, ROSIMEIRE DOS SANTOS, ARLINDO MAIER, LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO, APARECIDA CHAGAS CORREA, PAULO CESAR RAMOS, GORETI MARIA BENDER CHAVES, ANDRE GONÇALVES ARAGÃO, ELIZABETE ROSA CONTÃO VIDAL, MARCELA BONGESTAB MAIER, MARINA DA SILVA, DANIEL DOS SANTOS, ANDRESSA FERREIRA DAMASCENA COELHO, férias com seu inicio em 01 de dezembro de 2018 por um período de 30 dias.
b) SILÇO BATISTA MARTINS, férias com seu inicio em 15 de dezembro de 2018 por um período de 30 dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6C30005A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO , TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO 914/SEMAS/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/SEMAS/20118

OBJETO: Aquisição de Materiais e Artigos Natalinos

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO, **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme o resultado da licitação POR DISPENSA, em favor da empresa: GLOBAL COMERCIO DE ARMARINHOS EIRELI - CNPJ nº 15.415.734/0001-09 - no valor de R$ 7.951,43 (Sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), em conformidade e com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de novembro de 2018.

ELIAS DE OLIVEIRA
Superintendente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/SEMAS/20118
OBJETO: Aquisição de Materiais e Artigos Natalinos

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve homologar o resultado da licitação POR DISPENSA, em favor da empresa: GLOBAL COMERCIO DE ARMARINHOS EIRELI - CNPJ nº 15.415.734/0001-09 - no valor de R$ 7.951,43 (Sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Oeste – RO, em 27 de novembro de 2018.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/SEMAS/20118

OBJETO: Aquisição de Materiais e Artigos Natalinos

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: GLOBAL COMERCIO DE ARMARINHOS EIRELI - CNPJ nº 15.415.734/0001-09 - no valor de R$ 7.951,43 (Sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos),em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste – RO, em 27 de novembro de 2018.

ELIAS DE OLIVEIRA
Superintendente da CPL

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1EF395C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 077/IPSNH/2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. ***Odete do Carmo Barbosa Soares***, efetivo na função de Zeladora com carga horária de 40 horas semanais, Com cedência a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, conforme Laudo Médico do dia 18/11/2018 e periciado pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO no dia 26/11/2018, anexo ao processo n°. 035/IPSNH/2017, **nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 23 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 27 de Novembro de 2018.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:84F5A479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2.017

CELEBRAÇÃO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E ONESMO KRULL RIBEIRO - ENGENHEIRO CIVIL, CREA Nº 813057670.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços técnicos profissionais de Engenharia ou Arquitetura sendo **pessoa jurídica** ou **física** para:

a) Elaborar e readequar Projetos (plantas), cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e planilhas de quantitativos e custos unitários;

b) Acompanhar, vistoriar e medir a execução das obras e serviços projetados no atendimento do item a cima, emitindo laudos mensais, os quais devem informar a situação e a evolução da obra, compreendendo, também, a eliminação das eventuais pendências e a manifestação acerca de eventuais alterações de projeto ou especificações, bem como com relação a situações não previstas e que possam comprometer a qualidade da obra.

1.2. Qualquer alteração realizada sem a prévia anuência da **CONTRATANTE** implicará, à Contratada, a obrigação de ressarci-la.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 35 (trinta e cinco) dias, a partir de 16 de novembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Artigo 57 I § 1º Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e amparo contratual na *cláusula quarta*.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2017

Ouro Preto do Oeste – RO. Em, 27 de novembro de 2018.

ELIANE MARTINS DE AZEVEDO OLIVEIRA
Departamento de Patrimônio
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:8B3DF1AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CPL/2018 PARA FINS DE REGISTRO CADASTRAL DE EMPRESAS E DEMAIS LICITANTES INTERESSADOS

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 10866/GP/17, torna público aos interessados e a quem possa interessar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CPL/2018.** Para fins de registros cadastrais junto a **CPL**.Esclarecemos nos termos do § 1º do Artigo 34 da Lei 8.666/93. Que o setor cadastral encontra-se permanentemente aberto aos interessados, no seguinte endereço: Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, no horário comercial, das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª feira, sendo que os interessados poderão realizar o cadastramento inicial ou a renovação caso já existente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Novembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL/DEC/GP/10866/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:66D9ADBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE IMPRESSORAS diversas.** Conforme o Processo Administrativo nº **4227/SEMAD/2018**. No valor de **R$ 4.952,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00min do dia 29/11/2018 até às 9h00min do dia 11/12/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 11/12/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Novembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:96BDDAD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DO TIPO BLOCO DE INFRAÇÃO E BLOCO DE NOTIFICAÇÃO para atendimento das atividades do Departamento de Meio Ambiente da SEMINFRA.** Conforme o Processo Administrativo nº **4366/SEMINFRA/2018**. No valor de **R$ 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 29/11/2018 até às 9h00 do dia 11/12/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 11/12/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Novembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9AE7A56A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/CPL/SRP/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR: ARROZ, ÓLEO, AÇUCAR, FEIJÃO, MACARRÃO E OUTROS. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste certame.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **4256/SRP/2018.** No valor estimado de **R$: 66.780,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00min do dia 29/11/2018 até às 9h00min do dia 11/12/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 11/12/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Novembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:36860C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO N.º 12009 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 12009
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO I

	COZINHEIRO (A)	Classificação
1	FABIANA PEREIRA DA SILVA	6º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1B686D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados

divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

COZINHEIRO (A)		Classificação
1	FABIANA PEREIRA DA SILVA	6º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6900CEAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº O02/2018

Comissão Municipal de Licitação

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº O02/2018
PROCESSO Nº 871/2018

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O CV Nº 1140/01 ATENDENDO O FMS
ONDE SE LÊ: *Onde se lê dia 27 de NOVEMBRO de 2018 nas publicações do Aviso do Edital e EDITAL .*
LEIA-SE:- *Leia-se 03 de DEZEMBRO de 2018 nas publicações do Aviso do Edital e EDITAL*

Parecis – RO, 23 de NOVEMBRO de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:94DBCEB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/CMPB/GP/2018

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO**, Senhor PAULO ADAIL BRITO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder FUNÇÃOGRATIFICADA de OUVIDOR da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, ao servidor Efetivo senhor JEAN RODRIGO ZANETTE NOVAKOWSKI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1077860 – SSP/RO e do CPF nº 982 843 202 15.
Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir de 01 de dezembro de 2018.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 27 de novembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:AAC104BE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 249/2018

Na INEXIGIBILIDADE Nº249/2018.
ONDE SE LÊ: " CONFORME NAD Nº 575/2018
LEIA-SE: " CONFORME NAD Nº 575/2018, NAD Nº595/2018 E NAD Nº594/2018

Publique-se.

Pimenta Bueno, em 27 de Novembro de 2018.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E101B588

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº251/2018

Na INEXIGIBILIDADE Nº251/2018.
ONDE SE LÊ: " ESTIMATIVO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) CONFORME NAD Nº 542/2018
LEIA-SE: " ESTIMATIVO DE R$ 14.000,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) CONFORME NAD Nº 2359/2018

Publique-se.

Pimenta Bueno, em 27 de Novembro de 2018.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5F15567B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Sóstenes da Silva Mendes,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 061/2018**,** tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos (motosserra e equipamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa N.V. VERDE, no valor de R$ 6.134,40 (seis mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 27 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO

Termo de Posse nº. 13 de 01.11.2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5CB544AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 812/2018 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO*, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.872/2018.*

RESOLVE:

Art.1.º *Arbitrar e conceder ao Senhor* ***EDIMAR COSMO DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS****, inscrito no CPF n.º 316.528.832-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$-3.000,00 (três mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Obras, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2CA439F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 811/2018 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6806/2018.*

RESOLVE:

Art.1.º *Arbitrar e conceder à senhora* ***INES SANTOS OLIVEIRA – COORDENADORA DO HMMAN****, inscrita no CPF n.º 523.431.622-04 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-3.000,00 (três mil reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – Material de Consumo – no valor de R$-500,00 (quinhentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do HMMAN, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8808B256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 813/2018 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.070/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 160 (cento e sessenta) diárias, no valor unitário de R$75,00(setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$12.000,00 (doze mil reais), aos servidores abaixo, onde os mesmos estarão no interior do município, para trabalho e atividade na zona rural, com destino ao Setor Dimba e Linha 50, nos dias 28, 29, 30/11, 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 20/12/2018, serão realizados os serviços do Programa Porteira Adentro.*

JOSE LUIZ TORCHETTI – MOTORISTA
CPF: 438.349.909-06
20(vinte) diárias no valor total de R$1.500,00

JOSE INÁCIO CASSIMIRO – OPERADOR DE TRATOR
CPF: 514.524.212 - 34
20(vinte) diárias no valor total de R$1.500,00

JOSE CLARA DE OLIVEIRA – OPERADOR DE TRATOR
CPF: 260.664.082-91
20(vinte) diárias no valor total de R$1.500,00

LUCIANO ANTONIO CARNELOSE – MECANICO
CPF: 591.855.112-34
20(vinte) diárias no valor total de R$1.500,00

CRISTIANO DE SOUZA CRUZ – OPERADOR DE TRATOR
CPF: 870.908.802-49
20(vinte) diárias no valor total de R$1.500,00

DIEGO ERIVELTON CANDIDO RUFINO – DIRETOR DE TRANSPORTE
CPF. 542.840.582-15
20(vinte) diárias no valor total de R$1.500,00

EUDES NUNES TEIXEIRA – OPERARIO DE CAMPO
CPF. 248.466.432-04
20(vinte) diárias no valor total de R$1.500,00

MULLER MARCOS ALMEIDA DE PAULA – MECANICO
CPF. 271.248.938-10
20(vinte) diárias no valor total de R$1.500,00

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:64E59E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 814/2018 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.069/2018.*

RESOLVE:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 120 (cento e vinte) diárias de alimentação, para os dias 27, 28, 29 e 30/****11, 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19/12, no*** *valor unitário de R$-30,00 (trinta reais) perfazendo o total de R$-3.600,00 (três mil, seiscentos e doze reais) para os senhores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão na zona rural, resolvendo assuntos de interesse do município junto ao Programa Porteira Adentro.*

CLAUDIO ROCHA CARDOZO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
CPF n.º 591.812.819-00

20(vinte) diárias no valor de R$-600,00

BRUNO FUZARI LOVO – DIRETOR DA CENTRAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CPF nº 859.544.202-97
20(vinte) diárias no valor de R$-600,00

RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA – DIRETOR DEPART. DE GESTÃO DA COLETA SELETIVA *CPF nº 848.708.422-20*
20(vinte) diárias no valor de R$-600,00

TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS – ANALISTA AMBIENTAL
CPF 787.345.762-15
20(vinte) diárias no valor de R$-600,00

DAMARIS CAMBUI DE MELO *– DIRETORA DIVISÃO* ***EDUCAÇÃO AMBIENTAL***
CPF 004.412.462 - 73
20(vinte) diárias no valor de R$-600,00

ANGELA MARIA DE FREITAS – AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF nº 599.532.762-34
20(vinte) diárias no valor de R$-600,00

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.*
Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2.018

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CE4ACCB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Sóstenes da Silva Mendes** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 062/2018**,** cujo objeto é aquisição de ração animal, para atender as necessidades da Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, sendo vencedora a empresa: RV. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA, no valor de R$ 10.538,45 (dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Pimenta Bueno - RO, 26 de Junho de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 13 de 01.11.2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2A57D8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2464/GP/2018 .

LEI n. 2.464/GP/2018. Em, 21 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Recurso vinculado a Receita e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, por Recurso Vinculado a Receita, no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
12.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
12.006.10.302.2111.2.215	Remuneração dos Servidores do HMMAN e Laboratório	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$	500.000,00	20.000 - Recursos de Outras Fontes Exercícios Corrente
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			500.000,00	

Art. 2º Ficam designados como abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita, conforme descrito no projeto:

RECEITA:				
1.7.3.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituições Privadas	R$	500.000,00	20.000 - Recursos de Outras Fontes Exercícios Corrente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO., 21 de Novembro de 2.018

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0CBB0456

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5086/2018 DE 26/11/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5086/2018 de 26/11/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.2111.2.198.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU	
14 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.656,47
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
78 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	464.919,18
80 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.000,00
Total Suplementação:			494.575,65
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.2111.2.199.		Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU	
15 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	183,00

12.006.10.301.2111.2.190.		Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária à Saúde	
36 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.826,00
12.006.10.301.2111.2.193.		Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS	
39 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.750,00
12.006.10.301.2111.2.202.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	
44 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.939,15
46 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.672,98
12.006.10.301.2111.2.212.		Remuneração dos servidores da Atenção Básica	
52 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.831,74
53 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.999,42
54 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.827,50
12.006.10.302.2111.2.204.		Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	
72 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
74 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
12.006.10.302.2111.2.216.		Auxílio Alimentação dos servidores do HMMAN e Laboratório	
81 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
12.006.10.305.2111.2.196.		Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	
99 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.811,14
101 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.634,53
103 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,19
Total Redução:			**494.575,65**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 26/11/2018.

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DDA3404F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5087/2018 DE 26/11/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5087/2018 de 26/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 16.105,58 (dezesseis mil cento e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
78 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	16.105,58
		PESSOAL CIVIL	
Total Suplementação:			16.105,58

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
77 - 3.1.90.04.00.00	10247	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.105,58
Total Redução:			16.105,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 26/11/2018.

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2A9BDDEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº021/CMPV/2018

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 021/CMPV-2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00412-000 2018, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede ao Vereador JAIR DE FIGUEIREDO MONTE e ao Chefe de Gabinete JOSÉ ROCÉLIO RODRIGUES DA SILVA MUNARETTI, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 610,30 (seiscentos e dez reais e trinta centavos), para cada um, perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 4.882,40 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), a fim de atender o convite do Deputado Federal LUIZ CLÁUDIO onde acontecerá reuniões para discutir as demandas e definições de prioridades para o Estado de Rondônia, considerando a indicação de emendas à Lei Orçamentária de 2019, em especial ao Município de Porto Velho, conforme consta do Of. 057/LC/2018, do Deputado Federal Luiz Cláudio, na cidade de Brasília - DF, com saída no dia 26 e retorno no dia 29 de novembro de 2018.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente
Vereador/PSDB

JURANDIR BENGALA	***MARCIO MIRANDA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PR	Vereador/PSDC
ELLIS REGINA	***MARCELO REIS***
1ª Secretária	2º Secretário
Vereadora/PCdoB	Vereador/PSD
ZEQUINHA ARAÚJO	
3º Secretário	
Vereador/PMDB	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7FCE7BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº022/CMPV/2018

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 022/CMPV-2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de passagens aéreas, taxa de inscrição e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00418-000 2018, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede aos Servidores JOSÉ CELZIMÁRIO GOMES NAPOLIÃO e ROSÁLIA GOMES DA COSTA, passagens aéreas, ida e volta, taxa de inscrição e 6 (seis) diárias no valor unitário de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 4.738,80 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), para participarem do Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos com 8 Módulos, na cidade de São Paulo - SP, com saída no dia 25 e retorno no dia 30 de novembro de 2018.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente
Vereador/PSDB

JURANDIR BENGALA	***MARCIO MIRANDA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PR	Vereador/PSDC
ELLIS REGINA	***MARCELO REIS***
1ª Secretária	2º Secretário
Vereadora/PCdoB	Vereador/PSD
ZEQUINHA ARAÚJO	
3º Secretário	
Vereador/PMDB	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA478D99

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº023/CMPV/2018

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 023/CMPV-2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de passagens aérea e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00427-000 2018, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Concede ao Vereador MÁRCIO JOSÉ SCHEFFER DE OLIVEIRA, passagens aérea: ida e volta e 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 611,15 (seiscentos e onze reais e quinze centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 1.833,45 (Hum mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), a fim de atender o convite do Senador VALDIR RAUPP, para participar das Sessões nas Comissões de Agricultura, de Infraestrutura, de Assuntos Econômicos do Senado e Audiências no INCRA, FUNASA e Ministério da Integração, para tratar de assuntos de interesse do Estado de Rondônia, na cidade de Brasília - DF, com saída no dia 26 e retorno no dia 28 de novembro de 2018.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de novembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente
Vereador/PSDB

JURANDIR BENGALA	***MARCIO MIRANDA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PR	Vereador/PSDC
ELLIS REGINA	***MARCELO REIS***
1ª Secretária	2º Secretário
Vereadora/PCdoB	Vereador/PSD
ZEQUINHA ARAÚJO	
3º Secretário	
Vereador/PMDB	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:177DFBB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 514/CMPV-2018

DECRETO Nº 514/CMPV-2018 De 27 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Luiz André Duarte**, no cargo de Controlador Geral, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, pelo período de 26/11/2018 a 15/12/2018, em substituição ao titular Victor Morelly Dantas Moreira, que se encontra em usufruto de férias no mesmo período.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C1367DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DA RELAÇÃO PRELIMINAR DAS PESSOAS QUE SE DECLARARAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DA RELAÇÃO PRELIMINAR DAS PESSOAS QUE SE DECLARARAM COMO PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** torna pública a relação preliminar das pessoas que se declararam como PcD – pessoa com deficiência do Concurso Público regido EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/ CMPVRO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal.

1. DA RELAÇÃO PRELIMINAR DAS PESSOAS QUE SE DECLARARAM COMO PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1.1. DEFERIDOS
1.1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: inscrição, candidato e cargo.

559.589-4; ADRIANO FERREIRA MACHADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.060-9; AFONSO ARAÚJO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.758-0; ALEF RENAN RIBEIRO TORRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.973-4;

ALEXANDRE LOPES LAPADULA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.514-2; ALISSON LEMOS PESSOA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.098-8; ALZIRA BARROS CARDOSO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.094-7; ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.025-4; CELIO PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.562-9; CLAUBER GONCALVS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.136-7; CLAUDINEIA PESSOA DA COSTA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.040-4; DANIELE FABIANO PADILHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.888-6; DARIO ROMAO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.157-3; DAVI GARCIA PRESTES MONTEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.616-3; DENISE FREIRE DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.009-9; DIOGO SILVA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.551-6; ÉDER CABRAL DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.556-7; ÉDER CABRAL DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.976-1; EDINEIA APARECIDA OLIMPIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.835-2; EDNEIDE CUNHA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.850-6; EDNEIDE CUNHA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.372-0; ELIZANDRA ARBOIT; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.493-4; ESTEVÃO PINHEIRO DE LUCENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.420-4; EVANDRO ANTONIO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.643-9; EVANICE CUNHA DA SILVA BATISTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.588-7; FABIANA DA SILVA BRUCH; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.057-2; FRANCISCA FREITAS FRANÇA; S06 - PROCURADOR / 553.961-7; GABRIELA SILVA MOREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.551-6; GEYSEBELLE CHAVES DUARTE TORRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.080-7; HELIANE LONGUINHO COUTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.463-5; IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA; S06 - PROCURADOR / 552.047-9; IGOR SENA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.378-0; IOSHIZO TAMIE FERNANDES MATZUDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.062-4; IVONETE DA SILVA CARDOSO VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.275-3; JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.405-3; JOCIANE SOUSA LEMOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.187-0; JOSÉ CALBOSQUE DA SILVA CRUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.373-0; JOYCE FLORES BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.151-9; JULIANA PEREIRA VOLPI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.354-7; JÚNIOR RAFAEL TAVARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.528-0; JÚNIOR RAFAEL TAVARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.661-0; KELY ALVES DE FREITAS MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.936-8; LUCAS DE SOUZA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.039-4; MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.063-7; MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.610-5; MARCUS SANTIAGO DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.612-1; MARCUS SANTIAGO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.494-1; MARDEN PHELIPE MELO TERCO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.147-0; MARILIA MIDORI YOSHIDA DE ALMEIDA; S06 - PROCURADOR / 555.297-4; MURIELE QUEIROZ RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.829-3; NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.844-3; NUTIELLA TELES MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.479-6; ODENIRA LUIZA DE BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.309-5; OELTO RODRIGUES DE JESUS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.042-5; PAULA JULIANA DE SOUSA VASCONCELOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.216-4; RENATO EVANDRO DAS CHAGAS DO AMARAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.523-0; SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.052-9; SELMA CONDACK DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.482-7; SUED POLICARPO REBOUÇAS FILHO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.009-0; TACIO GILSON LIMA FERNANDES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.679-7; TATIANA RIBEIRO ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.447-0; TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.149-7; VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.959-1; VANESSA FERREIRA DE MENEZES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.130-8; WÉLYQRSON DE BASTOS DO AMARAL; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.406-4; WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

1.2. INDEFERIDOS

1.2.1. A motivação do indeferimento encontra-se disponível no site www.ibade.org.br.

1.2.2. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: inscrição, candidato e cargo.

5001641; WANDERLENE SOCORRO DE SOUZA VIEIRA PARADELA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 5010896; LUCIANO ALVES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5011434; MARICELIA BOMFIM SANTOS SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5011655; ALESSANDRA BRUNA VALLE DE FIGUEIREDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5017726; JOSE UIEBENI RAMOS LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5019303; CLAUDERSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5020140; ROBSON ANDRÉ SANTOS DE SOUZA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 5020808; JULIETE COITINHO ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5022258; JÉSSICA NASCIMENTO ROSIO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 5022533; JÉSSICA NASCIMENTO ROSIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5022649; JEAN CHARLES ASSIS PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5024595; EDSON DE AZEVEDO REINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5025834; JAQUESON EGUEZ AYALA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5027241; HALLYSONN JHOLLYSONN GORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5030650; EDER JOSE DE SOUZA ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5034159; DIOGENES FERREIRA DO PRADO NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 5508738; MAICON LOPES DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5509467; PEDRO LUIZ CARACARÁ DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5512271; ITELVO BARBOSA DE PAULA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 5520665; SAID SILVA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5523010; FELIPI ANDREI FERREIRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5531985; EDGAR RODRIGUES PETRI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 5532523; ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5535093; ENALDO SANTOS SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 5551633; PAULO AUGUSTO GAMA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 5557771; CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5592666; ANA PAULA DANTAS DE BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5593441; BEATRIZ BELFORT GUIMARAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 5598745; LEANDRO NONATO DE SOUZA; M02 - TAQUÍGRAFO / 5604796; ODENIRA LUIZA DE BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5607400; ALISSON VELOSO DE ARAUJO SODRE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 5607914; VINÍCIUS MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5618185; MARCOS DE SOUZA SOUZA GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 5618932; LEONARDO MATHEUS AGUIAR DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5621151; GLACIELA RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5626234; DANIELE ARAUJO SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5632820; MARCELA SAVEGNAGO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5636159; ALEF CALLY ALECRIM NAJE PEDRAZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

3. DOS RECURSOS
3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) para interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do dia 29/11/2018 até as 18h do dia 30/11/2018, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.
.
Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:DC41BCBF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** torna pública a homologação preliminar das inscrições do Concurso Público regido EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/ CMPVRO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal.

1. DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: inscrição, candidato e cargo.
555.295-8; ABELARDO COSTA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.955-0; ABHAY ALBERTO TRAJANO BRITO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.553-8; ABIDA DIAS; S06 - PROCURADOR / 551.333-2; ABIDAO FERREIRA DA SILVA FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.211-7; ABIDENO GOMES DA SILVA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.545-1; ABILENE DA SILVA LIMA HONORATO; S05 - CONTADOR / 501.962-1; ABIMAEL CUNHA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.797-1; ABINADABE MATEUS PAGANI FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.627-2; ABNAÍDE DOS SANTOS CUSTÓDIO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.930-3; ABNER OLIVERIO CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.985-5; ABRAIM FERREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.313-6; ABRANICE PEREZ DE HOLANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.394-4; ABSOLON SILVA DE SALES; S06 - PROCURADOR / 501.508-1; ADAILTON OLIVEIRA BARROSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.861-9; ADALBERTO BRAGA DE CARVALHO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.078-6; ADAM ALEIXO GOUVEIA DE ASSIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.591-8; ADANIR PASSOS BENARROSH; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.515-4; ADCLEI DA SILVA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.564-0; ADEILTON FROES COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.941-1; ADEILTON SILVA DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.194-7; ADELAYNE FERREIRA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.961-3; ADÉLIA JUSSARA LIMA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.752-1; ADELINA ANDRADE FREIRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.420-9; ADEMILDE DUARTE MONTEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.409-6; ADEMIR DA SILVA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.683-5; ADEMIR SOUZA MESQUITA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.425-8; ADENILSON PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.168-7; ADERLAN FRANCO DE OLIVEIRA MARINHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.061-5; ADES DA SILVA BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.417-5; ADILSON DE ALMEIDA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.453-7; ADILSON SANTOS SILVA; S05 - CONTADOR / 556.099-3; ADINEIA SILVA BORGES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.578-8; ÁDISSON GOMES BARROS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.149-4; ADISSON TAVARES PINTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.857-2; ADIVANIA DE FARIA MELO SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.076-2; ADLER BRENO GOMES RÊGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.868-0; ADNA RAQUEL MEDEIROS DE MENEZES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.639-2; ADNA SILVA DE MOURA PASSOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.648-1; ADNA SILVA DE MOURA PASSOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.284-4; ADNA VIVIANE FERREIRA DE MENEZES LINO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.986-3; ADOLFO HENRIQUE MARIANO RODRIGUES; S06 - PROCURADOR / 558.038-2; ADON BONFIM SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.733-6; ADREIA RIBEIRO RAMIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.791-2; ADRIA FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.996-5; ADRIAN KARLA FREITAS MOREIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.759-9; ADRIAN WALLERY OLIVEIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.007-7; ADRIANA ARAÚJO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.498-9; ADRIANA BANDEIRA PINTO KATO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.525-2; ADRIANA BARROS COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.332-6; ADRIANA BONIFACIO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.926-5; ADRIANA BRITO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.007-1; ADRIANA BRUNA SILVA ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.908-1; ADRIANA CAVALCANTE LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.955-3; ADRIANA CAVALCANTE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.280-2; ADRIANA CECÍLIA DE OLIVEIRA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.249-4; ADRIANA CEZARIO DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 560.116-9; ADRIANA DA FROTA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.121-5; ADRIANA DA FROTA RODRIGUES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.635-7; ADRIANA DA SILVA BARBOSA MATEUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.181-0; ADRIANA DE OLIVEIRA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.276-4; ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES DE PAULA FERREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.426-6; ADRIANA DO SOCORRO PORTO COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.114-6; ADRIANA GARCIA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.836-2; ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.186-5; ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.996-8; ADRIANA GUIMARÃES LIÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.086-7; ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.749-6; ADRIANA JESUS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.428-5; ADRIANA LEITE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.191-9; ADRIANA LUZEIRO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.761-1; ADRIANA MORIZ DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.775-1; ADRIANA MORIZ DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.363-0; ADRIANA MOTA DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.479-5; ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.188-2; ADRIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.192-0; ADRIANA REGINA PAES DO NASCIMENTO COSTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.602-6; ADRIANA SANTOS DA SILVA MEDEIROS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 558.212-1; ADRIANA SOARES MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.703-6; ADRIANE FREITAS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.263-6;

ADRIANNI FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.570-8; ADRIANO BELO DE VASCONCELOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.573-2; ADRIANO BELO DE VASCONCELOS; S06 - PROCURADOR / 503.626-7; ADRIANO CARVALHO MERCHED; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.381-5; ADRIANO EVANGELISTA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.656-0; ADRIANO FERREIRA DA COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.589-4; ADRIANO FERREIRA MACHADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.237-3; ADRIANO JORGE DOS SANTOS GONÇALVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.454-2; ADRIANO LIMA DE SOUZA FERNANDES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.275-1; ADRIANO LOPES TORRES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.980-7; ADRIANO NEVES DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.630-7; ADRIANO NUNES MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.601-9; ADRIANO PASSOS FERREIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.752-2; ADRIANO SILVA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.026-9; ADRIANO XAVIER MENDANHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.216-4; ADRIEL AMARAL KELM; S06 - PROCURADOR / 500.984-7; ADRIELA GALDINO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.896-3; ADRIELE ARAÚJO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.059-1; ADRIELE BARROSO MARQUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.999-9; ADRIELE CAMPOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.882-1; ADRIELE COSTA TELES DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.867-6; ADRIELE ESTÉFANE BISPO FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.612-7; ADRIELE ESTÉFANE BISPO FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.085-3; ADRIELE GUIMARÃES SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.509-4; ADRIELE SORANE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.375-7; ADRIELI CARDOZO DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.773-1; ADRIELLE STEFANE ALVES; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 502.942-2; ADRIELLY DE OLIVEIRA PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.566-9; ADRIELSON DOS SANTOS FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.585-6; ADRIENE DE SOUZA FONSECA; S06 - PROCURADOR / 555.909-0; ADRIENE VIANA FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.843-1; ADRYANA CARLA MENDES CAMINHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.678-0; AELSON GARCIA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.060-9; AFONSO ARAÚJO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.202-0; AFONSO BATISTA DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 562.533-5; AFONSO DE OLIVEIRA AFONSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.542-4; AFONSO DE OLIVEIRA AFONSO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.358-8; AFONSO JOSÉ LIMA GOMES DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.953-7; AFONSO RODRIGUES SOUZA SÁ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.598-1; AGAILSON DA CRUZ SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.516-0; AGDA KASSANDRA BELFORT SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.250-4; AGEU ALVES GOMES MARIANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.356-0; AGEU LOBO MAIA PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.014-7; AGNALDO ALBINO RIBAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.789-3; AGNALDO DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 554.574-9; ÁGNES CLICIA OLIVEIRA CAVALCANTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.084-2; AGNES RODRIGUES DE MENEZES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.344-5; AGNIS RAÍZA MOREIRA PENHA MENDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.485-5; AIDA COSTA LIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.504-1; AIME SOUSA DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.880-9; AIRA MENDES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.415-8; AIRTON AGUIAR GONDIM; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.711-9; AIRTON APARECIDO COELHO CORDEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.722-4; AIRTON APARECIDO COELHO CORDEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.965-1; AIRTON BRUNO BORGES RIVERO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.741-9; AIRTON DE SOUZA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.736-4; AIRTON GABRIEL DE OLIVEIRA TENÓRIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.419-8; AIRTON LUCAS FIGUEREDO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.382-0; AKEILA DA CONCEIÇAO DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.671-1; AKZA BEATRIZ DE ARAÚJO RIBEIRO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.426-0; ALAF PEREIRA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.471-6; ALAN BATISTA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.571-0; ALAN BRAGA SILVA; S05 - CONTADOR / 559.388-3; ALAN CAIZER FREITAS CANTANHEDE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.280-3; ALAN CALDAS RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.150-0; ALAN COSTA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.680-6; ALAN CRISTIAN CALDAS DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.851-0; ALAN CUNHA GALHARDO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.037-1; ALAN DA SILVA GUTIERRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.629-8; ALAN FARIA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.811-8; ALAN FERNANDES PENHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.821-5; ALAN FERNANDES PENHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.297-7; ALAN FREIRE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.719-5; ALAN MACEDO ILORCA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.165-0; ALAN MORAIS GORAYEB; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.672-5; ALAN MOURA DE PAIVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.328-5; ALAN OLIVEIRA PESSOA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.488-0; ALAN SANTANA FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.641-0; ALAN VINICIUS PALACIO GRACILIANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.332-0; ALANA BRUNA GOMES DA SILVA; S05 - CONTADOR / 551.875-0; ALANA CECÍLIA VIEIRA PAULINO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.471-8; ALANA DA SILVA BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.265-0; ALANA OLIVEIRA COELHO DEMARCHI RAMOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.139-7; ALANA ROHDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.616-6; ALANA VITORIA SILVA DE ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.863-7; ALAX RANGEL SOUZA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.685-1; ALBA MARCELA MANCILHA RODRIGUES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.506-5; ALBENES TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.904-4; ALBERLENA FERREIRA DIAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.813-8; ALBERTO GOMES PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.076-5; ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.170-8; ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.291-5; ALBERTO MONTEIRO DA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.220-7; ALBINO JOSÉ GUILHERME E SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.080-3; ALCELY DE JESUS GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.332-1; ALCENOR SILVA LIMA FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.832-9; ALCIDES PIO DE SOUZA MACHADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.976-2; ALCILENE DE BRITO MENEZES CASTELO BRANCO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.294-1; ALCILENE DIAS FROTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.034-1; ALCILENE MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.543-0; ALCINEI PINHEIRO DA COSTA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.633-4; ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.620-3; ALCIONEIDE SOTERO DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.281-3; ALCIVAN RABELO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.366-5; ALDA BRAGA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.951-9; ALDA PEREIRA COUTINHO BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.907-9; ALDAI GOMES DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.220-1; ALDAIZA ARAUJO TORRES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.833-6; ALDAIZA DOS SANTOS GAMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.234-2; ALDEIRES DE ALMEIDA

MARTINS BELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.498-3; ALDEISE FREITAS CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.792-5; ALDEIZE SANTOS DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.427-2; ALDEMAR DOS SANTOS TORRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.225-3; ALDEMAR LIMA DA SILVA JÚNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.070-1; ALDEMIR ARAÚJO NUNES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.215-3; ALDEMIRES QUEIROZ DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.058-9; ALDENIRA FIGUEIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.740-8; ALDENOR CRUZ BARRETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.960-5; ALDENOR CRUZ BARRETO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 553.594-8; ALDENOR PRESTES DOS REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.117-0; ALDENORA LIMA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.561-0; ALECSANDER PEREIRA MATEUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.263-5; ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.110-9; ÁLEF BATISTUTA DOS SANTOS CARVALHO; M02 - TAQUÍGRAFO / 563.615-9; ALEF CALLY ALECRIM NAJE PEDRAZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.734-7; ALEF CARVALHO DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.346-8; ALEF HERON MONTEIRO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.583-9; ÁLEF JEFFERSON SILVA MENDES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.758-0; ALEF RENAN RIBEIRO TORRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.098-6; ALEKSANDRO BRITO SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.467-3; ALESANDRA FERREIRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.069-2; ALESON SALLES BRASIL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.165-5; ALESSANDRA BRUNA VALLE DE FIGUEIREDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.033-5; ALESSANDRA COSTA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.547-0; ALESSANDRA COSTA ZANESCO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.703-1; ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.248-2; ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.260-8; ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO BOTELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.147-4; ALESSANDRA DE MELO TRIVERIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.565-5; ALESSANDRA FELICIO DE ABREU; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.580-9; ALESSANDRA FELICIO DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.074-3; ALESSANDRA LOPES SANTOS CAVALCANTE GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.854-4; ALESSANDRA LOURDES PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.525-6; ALESSANDRA MEDEIROS FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.591-4; ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.338-5; ALESSANDRA MENEZES MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.118-2; ALESSANDRA NUNES SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.862-0; ALESSANDRA PEREIRA CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.413-0; ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.210-0; ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.213-5; ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.987-1; ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.022-6; ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.226-5; ALESSANDRO FELIPE SILVA DE ASSUNÇÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.326-1; ALESSANDRO FERREIRA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.816-3; ALESSANDRO SANTOS MOREIRA; S06 - PROCURADOR / 503.368-3; ALESSANDRO SOUZA LIMA MARQUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.373-0; ALESSANDRO SOUZA LIMA MARQUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.265-0; ALESSON DALBOSCO DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.579-5; ALESSON SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.918-7; ALESTER DE LIMA COCA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.908-0; ALESTER DE LIMA CÓCA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.682-1; ALETHIA DANDARA RODRIGUES GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.408-3; ALETUZIA MESQUITA DA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.604-1; ALEX ANDRADE DE SOUZA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 551.974-8; ALEX DE BASTOS DO AMARAL; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.864-1; ALEX DE OLIVEIRA SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.884-2; ALEX FERREIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.469-6; ALEX FREITAS SALES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.149-5; ALEX KIYOSHI KURODA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.664-9; ALEX MENEZES DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.921-6; ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.936-5; ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA; S06 - PROCURADOR / 550.818-5; ALEX NUNES DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.532-4; ALEX OLIVEIRA DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.720-3; ALEX PIMENTEL PINHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.286-1; ALEX SANDRO MUTIER DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.180-3; ALEX SANDRO SANTOS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.043-0; ALEX SANTOS SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.087-0; ALEX SAYEV MARTINS SALES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.113-2; ALEX SAYEV MARTINS SALES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.048-5; ALEXANDRA ANGHINONI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.517-6; ALEXANDRA CASTRO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.075-9; ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.865-6; ALEXANDRE APARECIDO WASCONCELLOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.689-7; ALEXANDRE BISPO FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.696-0; ALEXANDRE BISPO FERREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.575-1; ALEXANDRE BRAGA MONTENEGRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.914-8; ALEXANDRE CARNEIRO MORAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.507-6; ALEXANDRE DE ALMEIDA MAIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.726-8; ALEXANDRE FERREIRA PEDROSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.629-9; ALEXANDRE GOMES FELICIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.752-6; ALEXANDRE GUIDA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.774-2; ALEXANDRE LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.887-6; ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.567-6; ALEXANDRE LEMOS DE MATOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.856-8; ALEXANDRE LIMA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.973-4; ALEXANDRE LOPES LAPADULA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.877-9; ALEXANDRE MATEUS COSTA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.509-2; ALEXANDRE MICHAEL SOUZA FIRMO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.864-1; ALEXANDRE NASCIMENTO ROSAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.836-1; ALEXANDRE QUEIROZ LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.106-4; ALEXANDRE REIS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.119-6; ALEXANDRE REIS DA SILVA; S05 - CONTADOR / 553.407-0; ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.910-3; ALEXANDRE RICHARD PEREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.603-8; ALEXANDRE SOARES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.533-5; ALEXANDRE SOARES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.584-9; ALEXANDRE SOUZA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.876-8; ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.424-4; ALEXANDRE VINÍCIUS FONTINELE BEZERRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.742-0; ALEXANDRINO BEZERRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.095-5; ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.948-3; ALEXANDRO DE MOURA VALENTE FIGUEIREDO; S04 - AUDITOR DE

CONTROLE INTERNO / 550.964-5; ALEXANDRO DE MOURA VALENTE FIGUEIREDO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.982-3; ALEXANDRO MIRANDA PINCER; S05 - CONTADOR / 557.985-6; ALÉXIA LETÍCIA BOTELHO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.617-0; ALEXIA LUZ DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.626-9; ALEXIA LUZ DE FREITAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.210-0; ALEXSANDER VASQUES MEIRELES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.363-0; ALEXSANDRA LANDIN DE SANTANA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.031-6; ALEXSANDRA MESQUITA FELIX; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.884-3; ALEXSANDRA MESQUITA FELIX; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.025-4; ALEXSANDRO BASTOS DE FREITAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.591-0; ALEXSANDRO OLIVEIRA BRAGA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.268-0; ALEXSANDRO RODRIGUES REGIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.633-0; ALEXSANDRO SENA BARBOSA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.738-7; ALEXSON CLEY FROTA NEVES; S05 - CONTADOR / 500.151-0; ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.692-7; ALFREDO RAMÃO CARDOSO JUNIOR; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.886-6; ALGENIR AGUIAR DE MIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.234-6; ALGLECY ALVES VIEIRA BARBOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.060-5; ALIAN BRUNA DA SILVA SOUZA; S05 - CONTADOR / 500.166-8; ALICE SILVA DE SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.649-1; ALICE SILVA DOS SANTOS MENDONÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.973-8; ALICEANA GOMES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.595-8; ALICIA COSTA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.856-3; ALINE AIRES MONTEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.930-6; ALINE ALMEIDA CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.708-7; ALINE ALVES DE ARAUJO; S06 - PROCURADOR / 500.116-1; ALINE ANIZIO DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.719-5; ALINE ARAÚJO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.142-6; ALINE ARAUJO DIAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.637-3; ALINE ARAUJO DIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.345-1; ALINE BEATRIZ KOTTWITZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.267-8; ALINE BRITO MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.255-1; ALINE BRUNA DE CRISTO SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.177-3; ALINE CARNEIRO DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.358-0; ALINE CASTRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.695-9; ALINE CONCEIÇÃO PEREA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.062-0; ALINE CORTEZ OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.092-6; ALINE CRISTINA ASSUNÇÃO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.603-7; ALINE CRISTINA SANTOS VALE; S06 - PROCURADOR / 559.036-1; ALINE CUNHA GALHARDO; S06 - PROCURADOR / 562.649-8; ALINE DA CUNHA GALVÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.164-7; ALINE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.842-5; ALINE DA SILVA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.796-3; ALINE DA SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.841-2; ALINE DA SILVA RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.110-2; ALINE DE OLIVEIRA BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.158-0; ALINE DE PAULA; M02 - TAQUÍGRAFO / 562.980-2; ALINE DE SOUZA ANACLETO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.380-3; ALINE DEUSDETE ASIHAMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.459-4; ALINE DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.860-9; ALINE DOS REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.879-0; ALINE DOS REIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.346-7; ALINE DOS SANTOS VASQUEZ SAUCEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.228-7; ALINE DUARTE DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.928-3; ALINE DUARTE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.928-6; ALINE ELIAS VENÂNCIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.011-6; ALINE FELIPE NOGUEIRA; S06 - PROCURADOR / 560.202-5; ALINE FERREIRA DE JESUS BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.059-8; ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.161-7; ALINE FREIRE DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.287-7; ALINE FREIRE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.978-2; ALINE FURTADO MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.589-2; ALINE GABRIELA RODRIGUES MAIA COUTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.364-2; ALINE GABRIELE QUEIROZ JEPP SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.832-6; ALINE GUIMARAES DE FARIAS; S06 - PROCURADOR / 501.316-0; ALINE JANUÁRIO CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.418-5; ALINE KELI DOS SANTOS FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.278-9; ALINE LIMA DA LUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.284-7; ALINE LOPES ESPÍNDOLA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.472-7; ALINE MAGALHÃES DE CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.874-9; ALINE MARIA DE ALMEIDA LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.053-6; ALINE MARIA PEREIRA DE ANDRADES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.754-9; ALINE MARTIMIANO FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.740-7; ALINE MAYER RAIDER SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 553.068-7; ALINE MENDES SOARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.074-1; ALINE MENDES SOARES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.934-7; ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.039-0; ALINE MOURA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.984-4; ALINE MOUSINHO SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.333-0; ALINE NOGUEIRA GOMES; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 560.212-2; ALINE PAULA PEREIRA COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.775-8; ALINE PEREIRA ARISTIDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.921-5; ALINE PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.443-4; ALINE PEREIRA MARQUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.446-9; ALINE PEREIRA MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.562-4; ALINE PEREZ KRAUSE BIANOR FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.648-7; ALINE REGINA COLLA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.706-4; ALINE RODRIGUES ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.552-4; ALINE RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.916-3; ALINE RODRIGUES FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.683-0; ALINE RODRIGUES MATTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.542-9; ALINE SANTANA FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.487-0; ALINE SILVA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.394-1; ALINE SOARES NECKEL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.215-0; ALINE SOUZA DA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.185-4; ALINE SOUZA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.924-1; ALINE SOUZA DA SILVA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 562.682-0; ALINE SUMECK BOMBONATO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.551-1; ALINE TAKAHASHI SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.428-9; ALINE VIANA DE CASTRO ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.194-9; ALINE VIEIRA PONTES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.199-0; ALINE VIEIRA PONTES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.654-2; ALINNE NEVES LEGAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.246-2; ALINY DE MOURA LENZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.242-8; ALISOM BRITO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.835-0; ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.468-0; ALISSON ARARUNA PASSARELI; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 558.472-8; ALISSON ARARUNA PASSARELI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.097-7; ALISSON BRENO NOGUEIRA MOTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.293-8; ALISSON CRISTHIAN SCHERRER CARDOSO DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.094-2; ALISSON DE MATOS FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.270-6;

ALISSON DE SOUZA LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.102-2; ALISSON FELIPE LIRA VARELA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.010-0; ALISSON FIDELIS DE FREITAS; S06 - PROCURADOR / 553.824-6; ÁLISSON FREIRES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.514-2; ALISSON LEMOS PESSOA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.529-0; ALISSON OLIVEIRA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.872-0; ALISSON REIS SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.882-7; ALISSON REIS SOUZA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.740-0; ALISSON VELOSO DE ARAUJO SODRE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.156-0; ALLAN MAGNO MONTEIRO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.946-4; ALLAN PEREIRA PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.971-0; ALLANA BRAGA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.235-5; ALLANA THAILLA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACH DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.766-9; ALLINETO LOPES RANGEL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.913-9; ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.915-5; ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.945-6; ALLYADINA DELKARPTT MESQUITA BORGS FUJITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.268-2; ALMÉRIO RODRIGUES DE BRITO; S05 - CONTADOR / 553.358-9; ALMIR RIBEIRO DE ARRUDA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.926-0; ALONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.496-5; ALONSO JUSTINIANO SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.294-6; ALOSO DE MELO NEVES; S06 - PROCURADOR / 560.972-0; ALTAIR BELTRAM; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.528-3; ALTEMIR PEREIRA ALMEIDA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.562-6; ALTEMIR SILVA MENDONCA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.699-8; ALUSKA KATARINA FELIX DAL MORO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.231-9; ALVARO HUMBERTO PARAGUASSU CHAVES JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.236-0; ALVARO HUMBERTO PARAGUASSU CHAVES JUNIOR; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.492-8; ALVARO RENAN SANTOS DANTAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.053-0; ALVERINO DOS SANTOS LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.640-2; ALYMARA SANTOS ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.344-6; ALYNE AMARAL LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.513-6; ALYNE AMARAL LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.401-1; ALYSSON CLEBER DE OLIVEIRA CAMINHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.747-2; ALZIR DA SILVA LEAL FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.098-8; ALZIRA BARROS CARDOSO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.069-6; AMALIA KELVE ALMEIDA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.980-8; AMANDA ALVES DA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.188-4; AMANDA APARECIDA MONTAGIL SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.434-2; AMANDA BACHTOLD ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.625-6; AMANDA BARROS PRESTES SOARES; S05 - CONTADOR / 559.834-6; AMANDA BIANCA OLIVEIRA MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.968-2; AMANDA BRITO DE MESQUITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.482-9; AMANDA CAROLINA VIANA CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.512-0; AMANDA CAROLINE SARTURI ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.246-1; AMANDA CRISTINA ARAUJO MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.782-4; AMANDA CRISTINA CARVALHO MENDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.789-1; AMANDA CRISTINA CARVALHO MENDES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.548-5; AMANDA CRISTINA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.812-9; AMANDA DA SILVA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.461-9; AMANDA DAIANE ARAÚJO DOS SANTOS BRANQUINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.429-8; AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.341-7; AMANDA DE SOUZA SENA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.513-2; AMANDA DUARTE SILVA DE ARAÚJO; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 557.722-5; AMANDA ESTÉFANI OLIVEIRA SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.745-4; AMANDA FERNANDES BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.294-2; AMANDA FIRMIANO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.275-0; AMANDA JHONYS DA SILVA BRITO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.279-2; AMANDA JHONYS DA SILVA BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.299-0; AMANDA KELLY PINHO SOUZA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.325-3; AMANDA KELLY PINHO SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.938-9; AMANDA LACERDA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.801-5; AMANDA LETÍCIA BOTELHO DE OLIVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 563.410-5; AMANDA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.957-4; AMANDA LIMA GOMES DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.028-5; AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.261-7; AMANDA MACHADO AMORIM; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.177-4; AMANDA MACHADO PIO GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.055-7; AMANDA MARTINS QUEIROZ; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.213-0; AMANDA MARTINS QUEIROZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.307-6; AMANDA MELO VALVERDE DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.939-0; AMANDA OLIVEIRA FELIX; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.642-0; AMANDA PEREIRA ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.284-3; AMANDA SERRA FELIX SAMPIETRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.917-3; AMANDA SOUZA MÂNICA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.218-7; AMANDA VILARIM FAUSTINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.066-4; AMANDHA BEATRIZ SOUZA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.835-1; AMARILDO BARBOSA DE ABREU; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.070-2; AMARIS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.590-0; AMAURI ÍTALO CORTÊZ DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.594-3; AMAURI ÍTALO CORTÊZ DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.167-4; AMÉLIA RAIZA GUIMARÃES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.992-9; AMILCAR PINTO SOBRINHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.258-4; AMÓS ALMEIDA DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.328-3; AMOS DE LIMA MENDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.296-1; ANA ALICE ARAÚJO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.115-0; ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO; M02 - TAQUÍGRAFO / 557.528-1; ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE; M02 - TAQUÍGRAFO / 562.786-9; ANA AUBENISIA FIGUEIRA CARDOSO SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 560.130-4; ANA BEATRIZ ARAÚJO DAMAS FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.649-9; ANA BEATRIZ AVILA SOUSA DE ARAUJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.019-1; ANA BEATRIZ BRITO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.953-0; ANA BEATRIZ DANTAS OLIVEIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.986-0; ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.096-4; ANA BEATRIZ FERRAZ DE SOUZA PANTOJA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.924-3; ANA BEATRIZ GARCEZ DE MENDONÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.075-2; ANA BEATRIZ MORORO ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.716-6; ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.760-3; ANA CAMILA ALVES FERNANDES DO PRADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.189-2; ANA CAMILA SALLES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.057-3; ANA CAREM RODRIGUES DA COSTA MATSUZAKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.708-1; ANA CARINA ROSSEL TAMO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.611-3; ANA CARLA ANGELICA DE ALCANTARA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.734-9; ANA CARLA PEREIRA DA SILVA SANCHES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.109-5; ANA CARLA SILVA RIBEIRO DE

QUEIROZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.421-4; ANA CAROLINA BRITO DE ALCANTARA CAVALCANTE AVANSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.503-6; ANA CAROLINA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.494-6; ANA CAROLINA DE OLIVEIRA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.602-1; ANA CAROLINA DE SÁ PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.544-2; ANA CAROLINA LIMA PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.555-8; ANA CAROLINA LIMA PEREIRA; S05 - CONTADOR / 556.914-1; ANA CAROLINA MENDES NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.825-0; ANA CAROLINA MORAIS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.553-7; ANA CAROLINA MOURÃO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.778-5; ANA CAROLINA OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.800-5; ANA CAROLINA OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.106-0; ANA CAROLINA RODRIGUES CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.455-6; ANA CAROLINA SANTOS MELLO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.976-8; ANA CAROLINE ARAÚJO AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.720-6; ANA CAROLINE BARBOZA DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.958-3; ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORREIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.701-0; ANA CAROLINE DE SOUZA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.510-4; ANA CAROLINE MARQUES SANTIAGO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.704-1; ANA CAROLINE NASCIMENTO ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.069-4; ANA CAROLINE OLIVEIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.709-7; ANA CAROLINE PACIFICO NOBREGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.467-4; ANA CAROLINE PEREIRA DUARTE; M02 - TAQUÍGRAFO / 550.357-4; ANA CAROLINE REDANA DO PRADO SOARES MOTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.513-2; ANA CAROLINE REDANA DO PRADO SOARES MOTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.198-1; ANA CAROLINE SALLES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.178-0; ANA CAROLINE SOUZA MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.630-9; ANA CASSIA SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.108-7; ANA CELIA BALDI RIPARDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.018-9; ANA CLARA LISBOA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.021-4; ANA CLARA OLIVEIRA COUTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.103-9; ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.225-8; ANA CLARA VIEIRA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.094-7; ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.099-4; ANA CLAUDIA DA SILVA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.284-0; ANA CLAUDIA FURTADO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.734-4; ANA CLAUDIA LEITE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.854-8; ANA CLÁUDIA MENDES CAMINHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.855-6; ANA CLÁUDIA MENDES CAMINHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.870-2; ANA CLAUDIA MIRANDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.237-1; ANA CLAUDIA NOGUEIRA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.378-9; ANA CLAUDIA PANTOJA COUTINHO PORTELA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.209-9; ANA CLÁUDIA RITTER; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.491-0; ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.930-0; ANA CLEIDE MARCULINO MEDEIROS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.557-4; ANA CRIS CORREA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.500-0; ANA CRISTINA DA CONCEICAO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.026-6; ANA CRISTINA DE SOUZA FALCÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.759-0; ANA CRISTINA GOMES MACIEL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.999-8; ANA CRISTINA GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.918-0; ANA CRISTINA MARQUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.924-3; ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.189-3; ANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.440-4; ANA CRISTINA SPANHOL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.149-8; ANA DO SOCORRO SIQUEIRA BORGES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.872-3; ANA FLAVIA FIRMINO GERA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.497-1; ANA FLÁVIA SOUZA PIMENTEL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.868-4; ANA GABRIELE REIS DE GOIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.030-3; ANA GLEICE COSTA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.365-8; ANA JOVINA FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.842-0; ANA KAROLINA FERNANDES RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.890-6; ANA KAROLINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.729-7; ANA KAROLYNE RODRIGUES REGIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.344-4; ANA KASSIA COSTA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.389-0; ANA KATIA DA SILVA HERRERA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.397-1; ANA KATIA DA SILVA HERRERA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.719-4; ANA KELLY FERREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.597-6; ANA KEROLAINE SILVA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.423-4; ANA LARISSA PEDROSA ASSEN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.381-7; ANA LETÍCIA GUIMARÃES DE SOUZA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.334-7; ANA LETÍCIA NEVES DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.438-7; ANA LETÍCIA NEVES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.766-9; ANA LETICIA REIS DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.896-4; ANA LIDIA RODRIGUES PALMA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.504-4; ANA LÚCIA ALEXANDRE FABRÍCIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.844-2; ANA LÚCIA BASTOS PAIVA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.245-8; ANA LUCIA GARÇON BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.384-0; ANA LUCIA PIRES LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.426-2; ANA LUCIA RIBEIRO DE ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.651-8; ANA LUIZA VIEIRA DE AZEVEDO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.636-5; ANA MARIA DE SENA DURAN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.000-2; ANA MARIA DOS REIS ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.898-6; ANA MARIA GONÇALVES DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.272-1; ANA MARIA LIMEIRA NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.109-0; ANA MARIA RAMOS GERVÁSIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.893-6; ANA NASCIMENTO VIEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.643-7; ANA NATIELY RODRIGUES MESQUITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.397-0; ANA NAZARÉ VIANA DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.834-2; ANA PAULA ALVES FERREIRA SALATA ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.303-2; ANA PAULA ANASTÁCIO DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.546-7; ANA PAULA ARAUJO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.364-0; ANA PAULA BEZERRA SCHAEFER; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.302-2; ANA PAULA CANDEIRA ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.497-3; ANA PAULA COÊLHO SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.670-4; ANA PAULA COÊLHO SILVA; S05 - CONTADOR / 562.049-0; ANA PAULA CONCEIÇÃO ARAÚJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.193-0; ANA PAULA COSTA DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.408-5; ANA PAULA COSTA SENA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.233-3; ANA PAULA DA COSTA LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.339-0; ANA PAULA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.710-6; ANA PAULA DA SILVA COELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.335-7; ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.266-6; ANA PAULA DANTAS DE BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.680-8; ANA PAULA DE LIMA CARVALHO; S06 - PROCURADOR / 503.323-3; ANA PAULA DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.333-0; ANA PAULA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.154-7; ANA

PAULA DO CASAL COUTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.427-6; ANA PAULA DOS ANJOS RODRIGUES SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.372-1; ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.559-3; ANA PAULA DUARTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.289-3; ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.608-3; ANA PAULA FERREIRA REIS LEITÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.667-7; ANA PAULA FERRO DIOMENA; S05 - CONTADOR / 552.780-5; ANA PAULA FONSECA DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.126-1; ANA PAULA GILIO GASPAROTTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.863-9; ANA PAULA LEITE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.838-8; ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.548-7; ANA PAULA LOPES FILETTI; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.678-9; ANA PAULA LUNA NOVAIS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.680-0; ANA PAULA LUNA NOVAIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.726-7; ANA PAULA MAGALHÃES CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.960-8; ANA PAULA NASCIMENTO ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.986-1; ANA PAULA NASCIMENTO ARAUJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.808-6; ANA PAULA OLIVEIRA LAUREMANN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.467-8; ANA PAULA PASSOS BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.467-6; ANA PAULA PEREIRA MENDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.759-0; ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES FAVARO; S05 - CONTADOR / 500.996-0; ANA PAULA PONTES MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.946-5; ANA PAULA QUEIROZ MENDEZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.603-2; ANA PAULA SEIXAS TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.332-7; ANA PAULA SILVA DAS CHAGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.073-7; ANA PAULA SOUZA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.875-0; ANA QUELLE ALMEIDA MEIRELLES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.130-0; ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.738-6; ANA RAQUEL DIAS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.247-9; ANA ROBERTA RODRIGUES AQUERLEI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.831-0; ANA RUTE FERREIRA DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.368-8; ANA SARA PINHEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.134-0; ANA SHEILA DA SILVA GARCEZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.147-1; ANA SHEILA DA SILVA GARCEZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.080-5; ANA SILVIA CARNEIRO CARUSO OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.094-5; ANA SILVIA CARNEIRO CARUSO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.894-7; ANA THAÍS BORGES FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.102-7; ANACELE COSTA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.243-5; ANACLEIDE ARAÚJO DA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.958-8; ANAÍ BASTOS REGIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.029-6; ANALIZ REBECA SENA COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.031-8; ANALIZ REBECA SENA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.190-9; ANANDA CASTEDO DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.202-6; ANANDA CASTEDO DIAS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 554.252-9; ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.309-2; ANANDA LAISLA MARTINS BRAGA; S05 - CONTADOR / 562.899-7; ANAPAULA RIBEIRO DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.648-1; ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.661-4; ANATIELY MEDEIROS DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.060-2; ANDEARLISSON CASTELI SOUZA OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 503.440-0; ANDERSON ALBUQUERQUE FELIZARDO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.956-8; ANDERSON ALEX DUCK DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.016-0; ANDERSON ALVES ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.104-1; ANDERSON BARRADAS BECHARA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.256-5; ANDERSON BARROS DA SILVA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.320-5; ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 561.158-0; ANDERSON CARLOS BANDEIRA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.164-4; ANDERSON CARLOS BANDEIRA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.134-0; ÂNDERSON CARVALHO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.461-8; ÂNDERSON DE ARAÚJO NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.866-2; ANDERSON EMANUEL DE FREITAS CANTANHEDE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.872-7; ANDERSON EMANUEL DE FREITAS CANTANHEDE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.792-1; ANDERSON IURI MONTENEGRO RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.401-5; ANDERSON JOÃO VALENTE LÔBO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.017-9; ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.468-4; ANDERSON LOURENÇO JACONE; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.110-3; ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.826-0; ANDERSON MAR DE OLIVEIRA CRISTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.674-4; ANDERSON MARCELO EPIFÂNIO FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.770-3; ANDERSON MENDES DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.081-6; ANDERSON MENEZES GONÇALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.900-7; ANDERSON MORONHA SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.904-0; ANDERSON MORONHA SOARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.078-5; ANDERSON MUNIZ DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.614-0; ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.854-9; ANDERSON PINHEIRO DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.816-7; ANDERSON PINHEIRO MENDONÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.171-6; ANDERSON PINHEIRO VERAS; S05 - CONTADOR / 562.564-5; ANDERSON QUINDERE DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.549-4; ANDERSON REBOUÇAS CAMPOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.106-5; ANDERSON RICHARDSON MACHADO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.699-0; ÂNDERSON ROBERTO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.726-5; ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.125-4; ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.404-3; ANDERSON SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.863-4; ANDERSON SOUZA CORREIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.637-7; ANDERSON VINICIUS DE ALMEIDA PRIHL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.399-7; ANDERSON WENDE LIMA PIMENTEL; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.413-7; ANDRE ALEF CARVALHO LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.128-1; ANDRÉ ALEXANDRE FARIAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.832-3; ANDRE BARBOSA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.278-9; ANDRE BARROS COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.800-2; ANDRÉ DE OLIVEIRA CASAS; S06 - PROCURADOR / 555.220-6; ANDRE DE SÁ SOBREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.342-7; ANDRÉ DERLON CAMPOS MAR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.040-7; ANDRÉ FACUNDES BARROZO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.275-7; ANDRE FELIPE DA SILVA ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.285-4; ANDRE FELIPE DA SILVA ALMEIDA; S06 - PROCURADOR / 561.731-6; ANDRÉ FELIPE MOTA BELFORTE; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.531-2; ANDRE GUSTAVO DE GOES ARAUJO; M02 - TAQUÍGRAFO / 503.400-0; ANDRE HAILTON RODRIGUES DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.838-0; ANDRÉ HENRIQUE MAIA DE MELO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 557.257-6; ANDRE ITALIANO DE ALBUQUERQUE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.782-0; ANDRE LOPES DE SOUSA; S05 - CONTADOR / 559.727-7; ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BARROS; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 557.419-6; ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS AMAECING; M05 - TÉCNICO

LEGISLATIVO / 551.986-1; ANDRE LUIZ FERREIRA DO ESPIRITO SANTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.065-9; ANDRE LUIZ LIMA; S06 - PROCURADOR / 500.394-6; ANDRÉ LUIZ LIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.417-9; ANDRÉ LUIZ LIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.528-5; ANDRÉ LUIZ PEDROSSA SABINO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.162-0; ANDRÉ LUIZ PRESTES DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.388-4; ANDRÉ LUIZ TUPYNAMBA DUTRA DA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.216-9; ANDRÉ LUIZ VITALINO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.758-2; ANDRE LUIZ XAVIER MENDANHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.887-8; ANDRÉ RIOS LIMA DE OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.266-5; ANDRE SENA DA CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.172-9; ANDRE SILVA BEN JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.645-2; ANDRE SILVA DE CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.385-5; ANDRE SOARES BARBOSA; S05 - CONTADOR / 563.031-2; ANDRE WILKER DOS SANTOS BRAGA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.662-5; ANDREA APARECIDA CORDEIRO LIMA DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.561-2; ANDREA APARECIDA DE SOUSA CAMPOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.728-1; ANDRÉA AZEVEDO LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.158-8; ANDRÉA DE ALMEIDA MAGALHAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.522-5; ÂNDREA MAIA RIBEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.257-6; ANDREA MARCIA DOS SANTOS DA SILVA; S05 - CONTADOR / 557.754-3; ANDREA NOGUEIRA ALMEIDA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.527-6; ANDREI ROBERTO MELO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.253-2; ANDREI ROCHA CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.092-1; ANDRÉIA ALVES BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.704-5; ANDRÉIA ALVES TEIXEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.714-2; ANDRÉIA ALVES TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.653-6; ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.688-9; ANDREIA CALADO FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.181-4; ANDREIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.950-5; ANDRÉIA DA COSTA OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 563.287-0; ANDRÉIA DANUBIA GONÇALVES MÁXIMO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.131-7; ANDREIA DE PAULA CARLOS QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.102-3; ANDREIA DOS SANTOS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.093-2; ANDREIA FERNANDES CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.081-0; ANDREIA GOMES DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.387-5; ANDREIA HONORATO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.318-1; ANDREIA LIMA DE CASTRO MONTICELI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.150-9; ANDREIA MARA COSTA FORTINI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.748-9; ANDRÉIA MEDEIROS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.443-1; ANDREIA MEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.386-6; ANDRÉIA PAULA BARBA AVAROMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.252-0; ANDRÉIA PEDROSO DE FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.944-8; ANDREIA PEREIRA DORNELLES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.109-7; ANDREIA SANTOS DA SILVA DE MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.200-0; ANDRÉIA SANTOS PAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.912-6; ANDREIA SOUZA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.184-5; ÂNDREIS OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.077-9; ANDRESA BARBOSA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.755-5; ANDRESSA ALVES DE ALMEIDA SIMÃO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.017-4; ANDRESSA ANTUNES DE SOUZA MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.498-8; ANDRESSA APARECIDA SANSÃO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.579-0; ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.176-5; ANDRESSA CAMILA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.901-4; ANDRESSA CAVALCANTI RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.735-0; ANDRESSA COSTA BENIGNO DE BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.270-2; ANDRESSA DE CASSIA RAMOS RIBEIRO DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.431-0; ANDRESSA DE SOUZA GARCIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.553-2; ANDRESSA DIAS TAVARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.166-0; ANDRESSA FARIAS DOS SANTOS GONCALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.296-9; ANDRESSA LEITE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.074-7; ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.827-1; ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS; S05 - CONTADOR / 500.369-5; ANDRESSA ROCHA DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.123-5; ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.089-7; ANDRESSA SOUZA DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.850-4; ANDRESSA TAYNARA DA SILVA REIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.370-5; ANDRESSA VIRGINIA MUNIZ CARNEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.718-7; ANDRESSA YARA OLIVEIRA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.277-8; ANDRESSON RAFAEL LABORDA BRAGA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.433-4; ANDREW REZENDE FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.283-2; ANDREY OLIVEIRA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.287-8; ANDREZA BORBA SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.683-0; ANDREZA CAMPOS DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.180-5; ANDREZA DA SILVA BASTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.155-8; ANDREZA LUIZA FERREIRA DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.851-0; ANDREZA PINTO PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.815-2; ANDRIA ARAUJO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.818-7; ANDRIA ARAUJO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.878-7; ÂNDRIA CRISTINA TELES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.910-9; ANDRIELE REGINA DA SILVA BENIGNO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.542-1; ANE CAROLINE ARAUJO FEITOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.982-8; ANE CAROLINE DA CRUZ MORAES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.004-7; ANE CAROLINE DA SILVA CAETANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.578-9; ANE CAROLINE SILVA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.650-3; ANE GUNTHER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.095-3; ANE NARJARA ALENCAR DUARTE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.116-0; ANE NARJARA ALENCAR DUARTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.265-6; ANE PATRÍCIA MACEDO GAMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.315-1; ANEILIANE DE CARVALHO BARROS GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.089-3; ANESMEIRE BELE COSTA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.481-9; ÂNGELA ANIZIA DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.498-3; ÂNGELA ANIZIA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.585-2; ANGELA DA SILVA FROTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.247-4; ANGELA EUGENIO GALVÃO LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.964-4; ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.062-5; ANGELA JEANE ATILIO PAPADOPULOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.733-5; ANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.927-5; ANGELA MARIA SILVA MARINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.071-9; ANGELA MARIA TAVARES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.627-0; ANGELA MARQUES DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.368-9; ANGELANE CAMILE PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.252-3; ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.604-0; ANGELICA DA SILVA GADEIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.067-0; ANGELICA DE SOUZA MATOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.397-7;

ANGELICA DE SOUZA MATOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.993-3; ANGÉLICA FEITOSA DESMAREST; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.266-0; ANGÉLICA JANAINA DE SOUSA PEREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.337-7; ANGELICA LETICIA MONTEIRO DE ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.356-6; ANGELICA SILVA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.704-2; ANGELINA LIDIANE MOURA CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.000-4; ANGELINA MONTEIRO CHAVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.342-0; ANGELITA DOS REIS SAMPAIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.559-0; ANGELITA GOVEIA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.578-7; ANGELITA GOVEIA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.804-0; ÂNGELO FLORINDO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.903-6; ÂNGELO JÚNIOR CARVALHO DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.933-8; ÂNGELO JÚNIOR CARVALHO DE LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.599-8; ÂNGELO LUIZ SANTOS DE CARVALHO; S06 - PROCURADOR / 562.789-3; ANGELO MENDONÇA NETO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.510-8; ANI CAROLAYNE REIS NASCIMENTO ROQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.927-9; ANIELE PEREIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.162-6; ANIELLEN FERREIRA DE MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.521-1; ANNA BEATRIZ VILHENA DE AMORIM DURAN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.078-9; ANNA CLAUDIA GAMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.273-0; ANNA DAISY MARQUES FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.923-1; ANNA KARLA MARTINS RODRIGUES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.323-2; ANNE CAROLINE DA SILVA SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.320-1; ANNE CAROLINE FREITAS PEREIRA MATSUSHITA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.945-4; ANNE CAROLINE MARCELO WINTER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.838-7; ANNE HELY PIO ALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.609-6; ANNE JOYCE DOS SANTOS CORTES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.537-0; ANNE KATARINE LUNA NOVAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.246-0; ANNE SOARES BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.501-0; ANNIELY FABIANA PEREIRA ROQUE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.345-7; ANTELMO SERRATH DE MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.359-5; ANTENOR SOUZA QUEIROZ JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.291-4; ANTHONY CARLOS AMUTARIA DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.231-4; ANTMAR PACHECO MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.999-1; ÂNTONI SANTHIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.828-4; ANTONIA CARLA DE OLIVEIRA GIRALDI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.313-5; ANTÔNIA CATRINE FERREIRA DE CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.138-0; ANTONIA CLAUDENIA BRANDAO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.508-1; ANTÔNIA CORREA DE BRITO; M02 - TAQUÍGRAFO / 554.489-0; ANTONIA GLEISA ALVES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.597-9; ANTONIA JANAÍNA SILVA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.679-4; ANTONIA JANAINA SILVA PACHECO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.681-0; ANTONIA JOSE DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.228-3; ANTONIA JOSE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.143-2; ANTONIA LUZIVANE MOTA FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.644-5; ANTONIA MARIZA BARRETO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.180-6; ANTONIA MYRLA DE MENEZES TAVARES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.975-8; ANTONIA ROZINEIDE LEANDRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.973-2; ANTONIA SALES DOS REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.976-7; ANTONIA SALES DOS REIS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.317-2; ANTONIA SISSA FALCAO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.590-6; ANTONIA VALDEIDE FABRICIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.380-1; ANTONIA VALDEINA DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.901-0; ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO; S05 - CONTADOR / 556.540-5; ANTÔNIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.542-1; ANTÔNIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.289-0; ANTONIO AMADEUS SANCHES NOGUEIRA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.055-4; ANTONIO AMERICO DOS REIS BEZERRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.663-8; ANTONIO AVILAR DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.828-5; ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.485-9; ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.300-9; ANTONIO CARLOS EGUIGENES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.232-2; ANTONIO CARLOS GOMES LEITE; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 553.387-2; ANTONIO CARLOS RAMOS BACELAR; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 552.440-7; ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 502.654-7; ANTONIO CRISTIANO FIGUEIREDO CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.884-9; ANTONIO DEGENHART FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.247-3; ANTONIO ELIESIO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.525-1; ANTONIO FERREIRA CAMPOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.046-5; ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.383-3; ANTÔNIO FRANCISCO OLIVEIRA RAMOS; S06 - PROCURADOR / 562.535-1; ANTONIO GOMES DE ARRUDA FILHO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.718-9; ANTONIO GOMES DE FREITAS FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.868-1; ANTONIO JOÃO MONGE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.898-3; ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.601-7; ANTONIO LOPES DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.824-8; ANTÔNIO MAIA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.586-6; ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.378-7; ANTONIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.827-7; ANTÔNIO MARCOS VEIGA PINHEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.261-4; ANTÔNIO MARCOS VEIGA PINHEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.568-0; ANTONIO MAYLESONSILVA E SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.361-4; ANTONIO MUNIZ FERRO NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.666-0; ANTONIO OLIVEIRA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.543-0; ANTÔNIO PEDRO DE ALENCAR SOARES DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.521-4; ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES FELIX JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.777-9; ANTÔNIO RICARDO CARNEIRO ANDRADE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.427-0; ANTONIO ROBESPIERRE LISBOA MONTEIRO; S06 - PROCURADOR / 500.462-4; ANTONIO SANTANA DA COSTA NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.851-7; ANTÔNIO SÁVIO DOS SANTOS MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.616-0; ANTÔNIO SIDNEI FLORES MARQUES NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.028-5; ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.044-7; ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.797-4; ANTONIO SOUZA RELVAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.363-1; ANTONIO SUAREZ LEIGUE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.526-5; ANTONIO TIAGO DA CONCEIÇÃO MOURA; S05 - CONTADOR / 502.535-4; ANTONIO TIAGO DA CONCEIÇÃO MOURA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.458-7; ANTONIO VALDECI FOGAÇA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.476-5; ANTONIO VALDECI FOGAÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.118-4; ANZICLIANE ANTUNES SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.203-2; APARECIDA BARBOSA DE SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.866-6; APARECIDA SOARES DE MATOS BART; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.441-9;

APARECIDO NUNES GOMES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.988-2; APOLO MARCO DE AGUIAR MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.268-7; AQUÉZIA ANDRADE DA CONCEIÇÃO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.952-9; ARACELI CHAGAS SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.183-1; ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.658-9; AREMIS JÚLIO RODRIGUES SOBRINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.657-7; ARETA MICAELA SILVA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.865-7; ARETUZA AGUIAR MELO LIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.383-6; ARETUZA PEREIRA DOS SANTOS MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.631-7; ARIADNE ARAUJO RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.307-8; ARIADNE CATARINA CARDOSO TELES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.694-6; ARIADNE IDÁLIA DE ALMEIDA NEVES ANDRADE; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.178-7; ARIADNE MARIANA GUEDES CARDOSO TENORIO DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.671-6; ARIADNE STEPHANY SOUZA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.999-7; ARIANA FERREIRA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.989-8; ARIANA PAULA AYRES FELIX DE ALMEIDA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.655-4; ARIANE BRASIL DURAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.287-3; ARIANE CRISTINA O SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.486-8; ARIANE DE OLIVEIRAFREITAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.353-5; ARIANE FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.338-6; ARIANE LOEMI DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.599-9; ARIANE MACEDO BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.601-4; ARIANE MACEDO BARBOSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.129-1; ARIANE MEDEIROS BERNARDINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.661-5; ARIANE SANTOS ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.292-9; ARIANEDE FARIAS ZANQUETTI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.870-6; ARIANI ROSA MENDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.383-4; ÁRICLES DA SILVA PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.909-0; ARICSON GARCIA LOPES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.078-8; ARIEL DO COUTO RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.218-0; ARIEL VERAS DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 554.661-3; ARIELA RIBEIRO ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.622-3; ARILENE DE OLIVEIRA FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.749-4; ARILENE IN FREIRE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.414-0; ARILSON GARCIA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.019-2; ARISON RÔMULO MONTEIRO RIBEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.270-3; ARLA ALVES DE SOUZA; M02 - TAQUÍGRAFO / 553.070-9; ARLEI SERGIO PIRES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.289-4; ARLEN MATOS MEIRELES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.784-7; ARLESON OLIVEIRA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.513-9; ARLESSON DA COSTA MAMEDE; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 562.949-7; ARLETE DE SOUSA CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.992-0; ARLINDO CORREIA DE MELO NETO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.264-1; ARLINE CAON; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.139-6; ARMANDO DURANTE NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.033-0; ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.259-4; ARNALDO FERREIRA ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.240-3; ARRICIENE CHAVES CAPOUCHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.207-0; ARTEMISA BATISTA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.780-6; ARTENIZE GOMES SANTIAGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.281-5; ARTHUR FONTENELE MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.767-5; ARTHUR HENRIQUE SILVA DE CARVALHO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.018-5; ARTHUR LUCAS BASTOS CHAVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.824-0; ARTHUR SANTA BRIGIDA CASTELO BRANCO; S05 - CONTADOR / 500.991-0; ARTHUR VINICIUS SOARES LEMOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.532-9; ARTUR DA COSTA LOUZEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.168-0; ARTUR JÚNIOR PEREIRA PIRES; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 561.458-9; ARTUR MENDES LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.044-8; ARTUR RIBEIRO DE MELO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.929-6; ARTUR RODRIGUES DE FARIAS JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.759-9; ARTUR SALVADOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.100-0; ARY PAULO FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.098-4; ARYELLE MARIA FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.965-9; ASCENDINO MAIA DE OLIVEIRA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 560.863-5; ASSIS JÚNIOR SIEBRA BARBOSA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.513-5; ÁTILA BEZERRA NEVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.816-2; ATILA NERY INFANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.338-8; ATILIO BRANDÃO RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.626-1; AUCENIRA FERREIRA DE CARVALHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.523-4; AUDICLEI PEREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.254-9; AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.648-0; AUDREY VINNICIOS ANTUNES TAVARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.146-4; AUGUSTO CESAR SERVALHE FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.796-6; AUGUSTO JOSÉ SOARES BARROS; S06 - PROCURADOR / 557.085-9; AUREA DIAS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.780-2; AUREA LIMA PEDRISCH; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.297-0; AUREA REGINA OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.845-2; AURÉLIO DE SOUZA MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.264-5; AURÉLIO JÚLIO NOGUEIRA MONTENEGRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.662-2; AURIÁDINE GOUVEA MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.593-7; AURIANA GALVAO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.901-0; AURICELIA DE LIMA PIMENTEL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.944-0; AURICELIA HENRIQUE ALMEIDA LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.131-3; AURICÉLIA SANTOS MOTA MACHADO DE FRANÇA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.700-6; AURICELIO LEOPOLDINA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.595-2; AURICLEI TAVARES PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.309-0; AURINEY CESAR COSTA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.896-5; AUXILIADORA SOUZA LIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.532-2; AVILA PIRES ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.105-4; AYSA NATÁLIA SILVA DE NOVAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.163-0; AYSLAN RODRIGO ANDRETTA DOS SANTOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.067-2; BADRA HELENA BIZATO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.546-7; BANSLEI SANTOS DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.553-0; BANSLEI SANTOS DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.072-9; BARBARA BARBOSA DA PALMA COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.701-8; BÁRBARA BIATRIZ COSTA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.184-9; BÁRBARA BRENDA LEMOS DA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.974-5; BARBARA CRISTINA XAVIER DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.246-4; BARBARA DE LARA NASCIMENTO PAES; S06 - PROCURADOR / 556.412-3; BARBARA EMILLI SANTOS ROBERTO NECO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.128-2; BÁRBARA ÉVELIN SANTOS DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.058-3; BARBARA FERNANDES GERHARDT DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.083-4; BARBARA FERNANDES GERHARDT SA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.626-7; BÁRBARA GREGÓRIO ALEXANDRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.930-9; BARBARA JULIANE ALVES AGUIRRE; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 553.631-6; BARBARA MARTINS BARRETO SERZOSKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.563-1; BARBARA MARTINS DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.642-7; BARBARA PEDREIRA VERAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.647-8; BARBARA PEDREIRA VERAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.860-2; BÁRBARA RONCÔNI ZANOTÉLLI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.889-3; BARBARA SHIRLEI FELICIO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.380-7; BÁRBARA TEIXEIRA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.391-8; BARBARA THAINÁ TAVARES DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.799-5; BARBARA THALIA SANTOS BRILHANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.577-1; BARBARA VIRGÍNIA PINHEIRO DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.596-8; BARBARA VIRGÍNIA PINHEIRO DO CARMO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.552-8; BEASSAID PEIXOTO ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.788-3; BEATRIZ ALICE ANASTÁCIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.344-1; BEATRIZ BELFORT GUIMARAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.274-0; BEATRIZ BENINCA PEZZIN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.886-9; BEATRIZ BEZERRA PEREIRA DA COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.914-5; BEATRIZ BORGES MONTEIRO DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.662-6; BEATRIZ BRANDT PINHEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.588-0; BEATRIZ CRISTINA BRANDÃO BAINN; S06 - PROCURADOR / 563.473-3; BEATRIZ DA COSTA FILGUEIRAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.734-0; BEATRIZ DUARTE FERNANDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.283-7; BEATRIZ FAEL MORAES SILVA; S06 - PROCURADOR / 552.044-4; BEATRIZ FERREIRA DA SILVA MACIEL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.526-0; BEATRIZ JUSTINIANO LEAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.176-1; BEATRIZ LIMA DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 500.089-0; BEATRIZ MENEZES SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.661-0; BEATRIZ PENHA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.859-9; BEATRIZ PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.655-7; BEATRIZ RAISSA ASSUNÇÃO PORTELA ORMONDE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.058-4; BEATRIZ RODRIGUES DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.579-1; BEATRIZ SAMANTHA COUTO VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.627-0; BEATRIZ SAMARA BEZERRA NOGUEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.538-4; BEATRIZ SANTOS DESMARET; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.002-0; BEATRIZ SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.712-3; BEATRIZ SOARES MAIA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.306-0; BEATRIZ SOUZA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.575-2; BEATRIZ VITÓRIA DE OLIVEIRA MOTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.456-3; BENEDITO ARAUJO FROTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.870-0; BENEDITO PORTELA DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.062-6; BENEDITO RICARDO MARTINS MACEDO; S05 - CONTADOR / 500.096-3; BENILCE DA SILVA MAGALHAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.668-2; BERLINDA GABRIELA CABRAL DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.453-0; BERNADETE CRISTINA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.841-8; BETANIA ALVES ASSUNCAO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.551-0; BETUSA SAMILE PEIXOTO ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.573-1; BIANCA AGUIAR SOLIZ SANDRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.417-4; BIANCA APARECIDA SILVA LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.250-3; BIANCA CRISTINA SILVA MACEDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.255-4; BIANCA CRISTINA SILVA MACEDO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.258-7; BIANCA DE PINHO ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.604-5; BIANCA FRANÇA CARDOSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.397-3; BIANCA GARCIA MOREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.319-5; BIANCA GIMAQUE BURITI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.536-3; BIANCA LUZIA CARVALHO DE MARCO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.170-6; BIANCA MONTEIRO RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.441-5; BIANCA PASSOS RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.276-0; BIANCA PRESTES DE SÁ; S05 - CONTADOR / 561.408-2; BIANCA ROCHA SUZUKI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.673-6; BIANCA RODRIGUES CORDEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.850-9; BIANCA SANTOS DE BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.662-7; BIANCA VITORIA DOMINGOS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.535-7; BILL DE SOUZA MOURA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.475-8; BLENDA LORRANE DE OLIVEIRA VASCONCELLOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.405-8; BLUCY RECH BORGES; S06 - PROCURADOR / 555.125-0; BRENDA AFONSO TEIXEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.526-0; BRENDA ALMEIDA FAUSTINO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.857-4; BRENDA APARECIDA RODRIGUES CIARINI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.270-1; BRENDA BIANCA SILVA MARQUES PAIO; S05 - CONTADOR / 553.275-2; BRENDA BIANCA SILVA MARQUES PAIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.861-7; BRENDA BITENCOURT VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.652-8; BRENDA CAROLINE CAMILO ULCHOA DE ALMEIDA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.654-4; BRENDA CAROLINE CAMILO ULCHOA DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.421-0; BRENDA CAROLINE GOMES NAUJALIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.630-2; BRENDA GIOVANA REBOUÇAS FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.800-6; BRENDA JULIA OLIVEIRA BENIGNO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 560.890-2; BRENDA KARLA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.203-7; BRENDA KATILA GOES RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.500-9; BRENDA LAÍS MORAIS RIBEIRO; M02 - TAQUÍGRAFO / 554.087-9; BRENDA LOREN TEIXEIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.660-9; BRENDA MARA MARTINS DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.618-1; BRENDA MUGRABE DE OLIVEIRA MAGALHAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.911-4; BRENDA MUGRABE DE OLIVEIRA MAGALHAES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.766-4; BRENDA NARA DA SILVA TEIXEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.208-2; BRENDA PEREIRA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.223-6; BRENDA PEREIRA SOARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.053-5; BRENDA PINTO GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.742-7; BRENDA SILVA DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.178-5; BRENDA SUEDLEI GONÇALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.761-2; BRENDA VASCONCELOS DE ARAÚJO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.231-7; BRENDA VIC DOS SANTOS PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.430-8; BRENDO LEONAN DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.680-4; BRENDON SOARES BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.028-7; BRENNO VINICIUS NERY DE SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.606-2; BRENO GOMES DE MENEZES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.466-2; BRENO HENRIQUE ALVES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.643-3; BRENO HENRIQUE PEREIRA CAMPOS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.909-5; BRENO NASCIMENTO TENÓRIO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.401-4; BRENO NASCIMENTO TENÓRIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.313-1; BRENO SANDERLEY NONATO CAMPELLO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.940-3; BRENO VEISACK LARA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.666-5; BRIAN ALEXANDRE MEDEIROS DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.962-7; BRIAN RAMIRO BARRETO SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.750-6; BRUNA AMANDA CARVALHO DE SOUZA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 563.120-3; BRUNA BRASIL DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.628-0; BRUNA CARNEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.619-7; BRUNA CAROLINE

SILVA MOTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.137-7; BRUNA CELI LIMA PONTES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.091-3; BRUNA CRÍSTIA DOS SANTOS PEDROZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.460-8; BRUNA CRISTINE FERREIRA DE SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.566-1; BRUNA DA SILVA ALVES; S06 - PROCURADOR / 502.383-1; BRUNA DE LIMA MENDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.777-4; BRUNA DE SOUZA MONTEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.183-8; BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.818-3; BRUNA FERNANDA DANTAS CABRAL; S06 - PROCURADOR / 557.826-4; BRUNA FERNANDA DANTAS CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.355-6; BRUNA FYIAMA SÁTIMO MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.428-7; BRUNA GOMES NAUJALIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.383-8; BRUNA ISABELE DA CRUZ ALMEIDA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.750-0; BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.758-6; BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.571-0; BRUNA KATIELY MATA DE ALCÂNTARA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.107-3; BRUNA KESSIA OLIVEIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.076-7; BRUNA LETÍCIA RIBEIRO DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.809-6; BRUNA LOBO SILVA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.535-9; BRUNA LORHANA DE SOUZA ALCANTARA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.337-6; BRUNA MICAELA DE JESUS ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.135-9; BRUNA NUNES CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.791-3; BRUNA NUNES DE ASSIS CALDAS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.236-8; BRUNA PEREIRA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.242-2; BRUNA PEREIRA SOARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.253-8; BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.259-7; BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.148-7; BRUNA VASCONCELOS DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.402-0; BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.273-5; BRUNO ANDRÉ TEIXEIRA RABELO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.192-2; BRUNO ARANHA DE GODOES FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.190-8; BRUNO ARAÚJO DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.196-0; BRUNO ASSIS COIMBRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.266-1; BRUNO AUGUSTO FOLTRAN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.150-0; BRUNO BOGÉA OLIVEIRA DINICE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.514-4; BRUNO BRAGA PEDRO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.870-7; BRUNO CABRAL BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.782-6; BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.793-1; BRUNO CARLOS PASTORE; S06 - PROCURADOR / 561.599-2; BRUNO CASTELO BRANCO DEABREU; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.677-6; BRUNO DA SILVA CHAVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.305-1; BRUNO DE CASTRO MOURAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.854-9; BRUNO DIAS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.047-3; BRUNO DIEGO SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.074-6; BRUNO DINIZ GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.314-4; BRUNO DOS SANTOS CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.254-1; BRUNO EDUARDO COSTA RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.255-0; BRUNO EDUARDO COSTA RIBEIRO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.004-9; BRUNO ENDERSON RODRIGUES PESSOA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.335-1; BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.217-0; BRUNO GOMES FREITAS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.592-6; BRUNO GOMES SOUSA ROCHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.968-6; BRUNO HENRIQUE SALES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.892-7; BRUNO JORGE SOUSA DE MELO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.898-9; BRUNO LIMA DA CONCEICAO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.231-2; BRUNO LUIZ COSTA PIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.179-2; BRUNO LUIZ TERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.333-5; BRUNO MARTINS DORIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.339-4; BRUNO MARTINS DORIA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.971-0; BRUNO MENEZES ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.164-2; BRUNO NATANAEL RODRIGUES DE MORAES; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 563.129-7; BRUNO NUNES RICCI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.077-7; BRUNO OLIVEIRA SOARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.021-8; BRUNO PEREIRA DA SILVA GOMES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.022-6; BRUNO PEREIRA DA SILVA GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.100-7; BRUNO RAFAEL DE PÁDUA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.895-7; BRUNO RAFAEL FERNEDA BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.859-2; BRUNO RAPHAEL DOS SANTOS SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.305-4; BRUNO REIS AMORIM SEIXAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.753-5; BRUNO ROCKFELLER FREITAS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.310-8; BRUNO RODRIGO DA SILVA DUTRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.724-0; BRUNO SANTOS FERREIRA; S05 - CONTADOR / 500.912-0; BRUNO SILVA DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.936-7; BRUNO SILVA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.783-7; BRUNO SILVA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.610-2; BRUNO SOARES DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.725-2; BRUNO UBIRATAN GONCALVES DOS SANTOS SILVA; S06 - PROCURADOR / 558.768-9; BRUNO VINICIUS DE AGUIAR AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.268-6; BRUNO VITOR ARAÚJO FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.852-1; BYANCA APARECIDA MELO SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.451-1; CADU SOUZA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.391-5; CAENA RODRIGUES DE MOURA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.372-1; CAHIO SHERIGHAN BENJAMIN LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.715-2; CAIC FLARIS SOARES DE ANDRADE SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.005-3; CAIO ALVES DOS REIS; S06 - PROCURADOR / 553.963-3; CAIO BRUNO RODRIGUES DA SILVA FARIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.717-4; CAIO CESAR POLITANO TIAGO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.457-0; CAIO CEZAR ARDAIA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.080-5; CAIO CEZAR DINIZ GEMELLI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.371-3; CAIO DE LIMA VARÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.873-0; CAIO FERNANDO MODTKWSKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.634-8; CAIO HENRIQUE DA SILVA LEANDRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.891-8; CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BOTELHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.752-6; CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERMINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.563-5; CAIO MARTINS PEDROSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.922-0; CAIO PÍCOLI ALTOMAR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.267-5; CAIO SOUSA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.905-0; CAIO SOUZA ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.886-8; CAIO VINICIUS AMORIM CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.715-0; CAIO VINICIUS BOTELHO ERASMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.934-1; CAIQUE ALCÂNTARA DE QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.452-3; CAMILA ANTONIA DE OLIVEIRA EXPEDITO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.853-0; CAMILA AZEVEDO SALES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.436-8; CAMILA CAROLINE HOLANDA DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.590-2; CAMILA CAROLINE ROCHA PERES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.595-3; CAMILA CAROLINE ROCHA PERES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.164-0; CAMILA CARVALHO GADELHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.429-8;

CAMILA CRISTIANE SOUSA SARAIVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.436-0; CAMILA CRISTIANE SOUSA SARAIVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.100-8; CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.637-2; CAMILA DA SILVA COUTINHO CAVILIA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.917-0; CAMILA DA SILVA LAGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.258-0; CAMILA DE JESUS CASTRO AGUIAR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.710-3; CAMILA DE OLIVEIRA ALENCAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.926-2; CAMILA DE OLIVEIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.218-3; CAMILA DE OLIVEIRA PINHEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.227-2; CAMILA DE OLIVEIRA PINHEIRO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.670-0; CAMILA DE SOUZA IZEL; M02 - TAQUÍGRAFO / 559.073-6; CAMILA ELER DE ARAÚJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.175-3; CAMILA FARIAS CARVALHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.254-3; CAMILA FERNANDES FERREIRA DA SILVA LOBO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.669-2; CAMILA HELEN NEVES CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.082-2; CAMILA LETÍCIA MELO FURTADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.300-1; CAMILA LIMA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.343-4; CAMILA MARIANA FERNANDES DO VALLE TONIAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.097-2; CAMILA MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.521-9; CAMILA MUGRABI BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.409-7; CAMILA OZELIA DA COSTA MACIEL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.881-3; CAMILA PAULA DOS SANTOS MACEDO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.173-6; CAMILA PEREIRA MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.172-8; CAMILA PEREIRA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.649-3; CAMILA PIVOTTI MOURA JURASZEK; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.637-1; CAMILA REIS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.649-5; CAMILA REIS DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.662-2; CAMILA REIS LUZ DE FREITAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.663-0; CAMILA REIS LUZ DE FREITAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.313-0; CAMILA ROCHA BEZERRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.832-5; CAMILA SILVA DE LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.140-5; CAMILA SILVA DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.150-5; CAMILA SILVA DOS SANTOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 554.112-3; CAMILA SOARES FERNANDES VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.642-1; CAMILA SOLARIEVICZ FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.235-0; CAMILA TAINAH SAMPAIO ALVES DE OLIVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.143-0; CAMILA ULIANA GOMES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.822-0; CAMILA VITÓRIA DOS REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.843-3; CAMILA VITÓRIA DOS REIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.510-3; CAMILLA CHRISTINE SILVEIRA DE FREITAS PIMENTEL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.011-1; CAMILLA OLIVEIRA SCHLICKMANN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.839-6; CAMILO RONDON SENA DUARTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.165-8; CAMILO TADEU DE FREITAS FLORES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.179-3; CANDIDA MACHADO DE ALMEIDA AGUIAR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.511-9; CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.988-5; CARINA ALMEIDA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.710-1; CARINA CARNEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.432-2; CARINA LEANDRO CORREIA BRASIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.703-9; CARINA PERES PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.746-9; CARLA ADRIELE FERREIRA DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.417-0; CARLA ALESSANDRA RIBEIRO MENDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.253-8; CARLA APARECIDA BRAGA ARARUNA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.256-2; CARLA APARECIDA BRAGA ARARUNA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.485-2; CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.135-4; CARLA CAROLINE DE LIMA MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.051-9; CARLA CAROLINE DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.815-3; CARLA CRUZ PINHEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.858-4; CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.834-9; CARLA DUANE NOGUEIRA BERNARDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.141-2; CARLA FERREIRA CORDEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.115-4; CARLA JORDÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.437-0; CARLA JULIANA ALVES PEREIRA; S05 - CONTADOR / 502.000-0; CARLA LETICIA PEREIRA DIAS; M02 - TAQUÍGRAFO / 555.174-9; CARLA MANUELA FRANCO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.990-0; CARLA RAFAELA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.887-5; CARLA REGINA GOMES DA CRUZ DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.848-0; CARLA TATIANE SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.869-2; CARLA TATIANE SILVA RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.212-7; CARLA TAWANA DOS SANTOS GARCIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.475-3; CARLEDSON LISBOA TAVARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.883-8; CARLINHOS TRINDADE GIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.012-5; CARLISON FERREIRA DUARTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.082-1; CARLOS ABERTO ARRUDA FILHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.048-0; CARLOS ALBERTO COELHO CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.539-2; CARLOS ALBERTO E OLIVEIRA FERNANDES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.003-6; CARLOS ALBERTO MACHADO DE FRANÇA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.611-8; CARLOS ALBERTO SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.144-7; CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PINTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.023-1; CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.093-9; CARLOS ALEXANDRE LOPES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.716-2; CARLOS ALEXANDRE VARGAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.383-0; CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE JESUS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.814-9; CARLOS ANDRE GALVAO NOGUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.805-8; CARLOS ANDRÉ MODESTO VIANA TREVISAN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.700-9; CARLOS ANDRÉ SOUSA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.102-7; CARLOS ARCEU UCIPALIZ MARIANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.822-9; CARLOS EDUARDO ALVES POLGAR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.432-2; CARLOS EDUARDO DE MELO SOUZA; S05 - CONTADOR / 561.842-8; CARLOS EDUARDO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.849-9; CARLOS EDUARDO PEDROSA DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.716-1; CARLOS EDUARDO QUARESMA DE ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.324-0; CARLOS EDUARDO RIVERO DO AMARAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.115-6; CARLOS GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 563.248-0; CARLOS GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.612-9; CARLOS GOMES MALDONADO ATIARE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.969-8; CARLOS HENRIQUE ARAÚJO DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.184-7; CARLOS HENRIQUE BORGES; S06 - PROCURADOR / 503.774-3; CARLOS HENRIQUE CAMPOS DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.049-2; CARLOS HENRIQUE DE MELO WRONSKI; S06 - PROCURADOR / 562.816-4; CARLOS HENRIQUE PEDROSA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.804-3; CARLOS HENRIQUE SÁ DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.024-6; CARLOS HENRIQUE SILVA DE FRANÇA; S05 - CONTADOR / 562.166-6; CARLOS JOSE DE SOUZA TONEO JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.237-3; CARLOS JOSÉ DE SOUZA TONEO JÚNIOR; S05 - CONTADOR / 553.183-7; CARLOS MAGNO CARVALHO DE ANDRADE; S06 - PROCURADOR / 500.516-7;

CARLOS RAFAEL BRAGA DE VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.529-9; CARLOS RAFAEL BRAGA DE VASCONCELOS; S05 - CONTADOR / 562.673-0; CARLOS RENATO DOLFINI; S06 - PROCURADOR / 561.623-9; CARLOS ROBERT DE MORAES SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.642-5; CARLOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.630-5; CARLOS SILVANO GOMES DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.139-4; CARLOS VINICIUS FERNANDES BATISTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.292-4; CARLOS VITOR AZEVEDO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.846-1; CARMELITA GOMES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.848-8; CARMELITA GOMES DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.808-8; CARMEM BARBOSA BARRETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.847-4; CARMEM PEREIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.696-8; CARMEN ENEIDA DA SILVA ROCHA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.698-4; CARMEN ENEIDA SILVA ROCHA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.185-9; CAROLINA AUGUSTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.610-0; CAROLINA BARBOZA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.685-3; CAROLINA CASSIANO GUIMARÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.547-3; CAROLINA DE SOUZA CEZARIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.242-0; CAROLINA FERREIRA GOTELIP; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.180-9; CAROLINA GABRIEL SHOCKNESS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.351-5; CAROLINA GUEDES DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.306-7; CAROLINA PENHA PRESTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.324-5; CAROLINA PENHA PRESTES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.679-3; CAROLINA ROQUE DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.654-7; CAROLINE ABREU DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.036-7; CAROLINE ALEXANDRA DA SILVA VALOIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.141-3; CAROLINE ALVES DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.148-0; CAROLINE ALVES DIAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.729-8; CAROLINE ANDRADE DA COSTA SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.820-0; CAROLINE BARATA DE BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.831-0; CAROLINE BEZERRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.829-4; CAROLINE CÂNDIDA ARAÚJO MIRANDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.747-3; CAROLINE CAREN DA COSTA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.685-4; CAROLINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA; S06 - PROCURADOR / 501.521-9; CAROLINE DA COSTA MOTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.622-9; CAROLINE DA SILVA PACIFICO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.601-2; CAROLINE DE ASTRÊ LEMOS CAVALCANTE; S06 - PROCURADOR / 558.969-0; CAROLINE DURAN DE LUCENA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.557-6; CAROLINE GOMES DE SOUZA CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.559-2; CAROLINE GOMES DE SOUZA CARMO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.482-2; CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.385-7; CAROLINE LUJAN DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.642-2; CAROLINE LUJAN DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.241-0; CAROLINE MARQUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.964-6; CAROLINE MELISSA SILVA DO AMARAL; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.051-4; CAROLINE MORAES CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.206-9; CAROLINE NEGRI MARQUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.259-9; CAROLINE RAMOS MONTE CABRAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.605-1; CAROLINE RODRIGUES MARQUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.075-0; CAROLINE SILVA ALLEN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.400-0; CAROLINE SILVA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.167-2; CAROLINE VIEIRA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.260-1; CAROLINY PINHEIRO SANTOS FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.867-7; CÁSSIA BELARMINO DOS SANTOS SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.316-6; CASSIA JANINNI DE OLIVEIRA BRITO PASQUALINI; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.902-8; CASSIA NASCIMENTO ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.740-2; CASSIA PATRICIA RAMOS DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.743-7; CASSIA PATRICIA RAMOS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.712-2; CASSIA RAISSA LOPES VALENTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.142-8; CÁSSIA TAISA MORATO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.128-9; CASSIANA VARGAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.649-0; CASSIANE SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.629-3; CASSIO ANDRE AGUIAR; S05 - CONTADOR / 562.874-1; CÁSSIO DOUGLAS RODRIGUES DINIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.704-4; CÁSSIO KENTONY DINIZ ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.813-1; CÁSSIO MATOS MORATO; S05 - CONTADOR / 563.256-0; CASSIO MURILO RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.577-9; CASSIO PEREIRA SILVA CAVALHEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.830-3; CASSIO RIBEIRO REBOUCAS NEO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.037-9; CASSIO SANTANA GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.868-7; CÁSSIO VANEI NEVES SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.929-2; CATERINE SILVA DE PAIVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.746-1; CATHARINA BASÍLIA JOVINO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.280-0; CATIA APARECIDA CORDEIRO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 553.523-9; CATIA CILENE DO REGO CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.336-9; CÁTIA GERUZA MELO CORIOLANO DOS SANTOS STORCH; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.551-7; CATIA LIMA SANTANA CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.397-6; CÁTIA SIMONE NEVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.827-8; CÁTIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.045-5; CATIANE COSTA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.314-8; CATICIENE DA SILVA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.185-1; CAUANE MORAIS LOPES; S05 - CONTADOR / 557.556-7; CECILIA BOTELHO SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.561-3; CECILIA BOTELHO SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.125-1; CECILIA DE OLIVEIRA NUNES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.328-0; CECÍLIA MESSIAS VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.114-8; CÉFAS DE OLIVEIRA BARATA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.444-5; CÉFAS DE OLIVEIRA BARATA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.976-7; CELESTINO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 557.979-1; CELESTINO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.765-5; CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.330-0; CÉLIA DA SILVA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.178-2; CELIA MACIEL PERES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.898-3; CÉLIA PAULA RODRIGUES NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.076-0; CÉLIA REGINA ROCHA LEITE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.083-2; CÉLIA REGINA ROCHA LEITE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.848-5; CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.156-7; CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.508-8; CÉLIO JÚNIOR DE ARAÚJO GUEDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.025-4; CELIO PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.326-7; CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.584-0; CELITA FERREIRA DAS NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.159-2; CELSO SALES VIANA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.560-1; CÉSAR ARAÚJO BELEZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.815-3; CÉSAR AUGUSTO MENDES FARIAS LÉO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.600-0; CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO /

561.594-1; CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.350-7; CESAR ROBERTO CAMPOS SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.463-9; CESAR ROLIM ARAUJO DA CUNHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.474-1; CEZANNE PAUL LUCENA VIANA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.101-9; CHARLENE BRITO MOURAO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.818-8; CHARLENE DE SOUZA RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.839-0; CHARLENE DE SOUZA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.549-4; CHARLENE SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.624-4; CHARLES AIRTON DO NASCIMENTO FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.873-6; CHARLES BALBINO DE SOUSA ALENCAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.720-8; CHARLES CRISTIAN GONÇALVES COLARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.269-5; CHARLES HENRIQUE MARQUES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.970-5; CHARLES PARCELES ALENCAR CÁSERES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.304-6; CHARLES SARAIVA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.385-2; CHARLISON MOTA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.170-5; CHARLITON JOSE PINGUELO RANGEL JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.440-1; CHEILA DA SILVA GOMES DE ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.556-1; CHERLINE MARTA FREITAS AMARAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.633-7; CHIARA MARIA DE SOUZA CABRAL ALBUQUERQUE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.329-4; CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.792-2; CHRIS ROCHA DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.682-6; CHRISTIAN PATRIQUE GONÇALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.762-1; CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.447-7; CHRISTIÉLEN RODRIGUES DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.404-0; CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.981-3; CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.662-0; CHRYSTYANE CARLOS BARRETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.065-3; CIBELE DE SOUZA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.732-4; CICERO ALEXANDRE DE REINHEIMER E TOTTI; S05 - CONTADOR / 501.584-7; CIDIANE PRISCILA BARROS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.043-2; CILEIDA GASPAR PRADO DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.821-8; CILENE CARACARÁ SIQUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.411-1; CILENE FERNANDEZ ROJAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.595-5; CINARA BEZERRA DA SILVA VALENTIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.662-8; CINARA MONTEIRO MANASFI DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.710-4; CINTHIA FERREIRA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.206-0; CÍNTIA ALEXANDRE DUARTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.748-3; CÍNTIA ANDRADE DE MOURA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.953-5; CÍNTIA AURELIANO PEREZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.510-9; CINTIA DAVILA TAVARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.430-2; CINTIA DE OLIVEIRA FERNANDES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.088-2; CINTIA DO NASCIMENTO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.561-0; CINTIA GUILLEN RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.336-0; CINTIA LAUANA SILVA DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.577-0; CINTIA QUELE OLIVEIRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.440-1; CÍRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.884-5; CIRLENE APARECIDA CAMILO LUBIANA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.800-0; CIRLENE DE ATIMA ROSSI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.733-0; CLAIRES SOARES REIS ANJOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.735-7; CLAIRES SOARES REIS ANJOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.770-0; CLAITON ARAGAO ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.665-8; CLARA GOMES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.490-2; CLARA SABRY AZAR MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.749-2; CLARA STEPHANY TEIXEIRA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.923-8; CLARICE BOTELHO SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.562-9; CLAUBER GONCALVS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.445-0; CLAUDEMIR ALVES PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.835-8; CLAUDEMIR PEREIRA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.930-3; CLAUDERSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.392-5; CLAUDEVAN CAMARGO COSTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.665-4; CLAUDIA CILENE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.711-6; CLAUDIA DE MOURA MANINI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.132-7; CLAUDIA FABIANA ALVES MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.505-7; CLAUDIA GADELHA ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.466-3; CLAUDIA MARIA CORREA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.715-4; CLAUDIA MARIA MARQUES DAS NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.794-0; CLAUDIA MENDES DE SÁ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.847-1; CLAUDIA MORAES DE MEIRELES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.030-0; CLAUDIA NATALIA ARAUJO GUIMARAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.066-8; CLAUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.406-4; CLAÚDIA SOARES PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.347-0; CLAUDIA TAYANE DA SILVA FERREIRA FERNANDES; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.362-3; CLAUDIA TAYANE DA SILVA FERREIRA FERNANDES; S06 - PROCURADOR / 555.331-8; CLAUDIA UHLENDORF DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.224-0; CLAUDIA WALERIA CARVALHO MENDES MACENA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.356-9; CLAUDIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.309-4; CLAUDIANE ALVES DE SA LOURENÇO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.087-8; CLAUDIANE SILVA DA CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.647-0; CLAUDIANE VIEIRA AFONSO; S05 - CONTADOR / 503.274-1; CLAUDIENE RODRIGUES SERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.165-0; CLAUDINEI EVANGELISTA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.768-7; CLAUDINEIA CORREIA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.136-7; CLAUDINEIA PESSOA DA COSTA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.667-8; CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.689-4; CLAUDINEY DE OLIVEIRA RIBEIRO; S05 - CONTADOR / 502.402-1; CLAUDIO ARAUJO NERY JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.664-6; CLAUDIO AUGUSTO BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.934-6; CLAUDIO BRAGA FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.366-8; CLAUDIO DURAN PEDRAZA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.955-4; CLÁUDIO HENRIQUE RODRIGUES NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.523-2; CLÁUDIO LIMA LESSA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.387-1; CLÁUDIO LOPES RODRIGUES NEVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.951-6; CLAUDIO PIRES SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.184-8; CLÁUDIO VICENTE OLIVEIRA; S06 - PROCURADOR / 563.207-2; CLAUDIOMAR VILARIM ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.162-1; CLAUDIONEY SOARES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.959-4; CLAUMIR RIBEIRO MACHADO JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.937-6; CLAYBONY BEZERRA DE SOUZA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.075-1; CLAYTON CARLOS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.044-7; CLEA MESQUITA AMARO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.319-1; CLEBER DA SILVA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.488-2; CLEBER RIBEIRO DUARTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.446-0; CLEBER SANTANA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.818-6; CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.043-0; CLEBERSON PICANÇO

CRONEMBAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.069-4; CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.915-0; CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.668-1; CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.669-0; CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.097-0; CLEBSON FEITOSA DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 554.814-4; CLEBSON VASCONCELOS BRITO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.092-7; CLEDSON CARDOSO RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.472-7; CLEDSON PITANA KARITIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.428-4; CLEFFERSON ALEXANDRE ALVES BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.601-0; CLEGILA FREITAS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.474-3; CLEIA LEAL DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.486-7; CLEIA LEAL DOS SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.248-1; CLEIA MEDEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.489-7; CLEIA REGINA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.858-2; CLEICIANNE DO NASCIMENTO LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.494-2; CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.591-0; CLEIDIANE RIBEIRO HENRIQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.668-8; CLEIDIANE RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.504-6; CLEIDIANE TORQUATO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.976-0; CLEIDIMAR DA SILVA FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.278-0; CLEIDISON DE ALMEIDA BARRADAS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.759-3; CLEIDSON DE OLIVEIRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.357-9; CLEILSON JOSÉ DOS SANTOS NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.111-6; CLEISSON MARQUES DE SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.504-3; CLEITIANE NOBRES LACERDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.715-9; CLEITON BARROS MACHADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.691-6; CLEITON CAMILLO SANTOS; S06 - PROCURADOR / 503.325-0; CLEITON CAMILLO SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.679-5; CLEITON CARLOS DE ABREU COELHO BARRETO; S06 - PROCURADOR / 552.687-6; CLEITON CARLOS DE ABREU COELHO BARRETO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.096-0; CLEITON DA SILVA BORGES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.637-0; CLEITON DA SILVA MENDONÇA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.103-0; CLEITON DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.360-1; CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.366-0; CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.179-8; CLEITON MAURICIO LERNER; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.422-5; CLEITON RODRIGUES BORGES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.679-2; CLEITON TEIXEIRA MAIA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.801-1; CLEIVAN MARCOS MORAES DO AMARAL; S05 - CONTADOR / 501.549-9; CLELTON CARNEIRO TEIXEIRA; S06 - PROCURADOR / 560.571-7; CLEMILDA SANTANA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.274-9; CLEMILDO SÁ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.404-0; CLEMILSON GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.778-0; CLEMILTON DAVID FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.895-1; CLENILDA TRINDADE DA CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.014-5; CLEOMARA DO NASCIMENTO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.319-0; CLEOMARA DO NASCIMENTO PEREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.249-0; CLERIA RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.960-0; CLEUCIELE PAZ REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.961-9; CLEUCIELE PAZ REIS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.939-7; CLEUDENI COSTA SAMPAIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.019-6; CLEUDER DO COUTO REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.359-3; CLEUDILENE COSTA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.445-0; CLEUZA ALMEIDA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.440-6; CLEUZA SALETE MOCCELIN TESSER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.719-8; CLEYDSON BARRETO MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.261-0; CLEYSON AMORIM DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.436-3; CLÍCIA DE MELO PESSÔA; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.875-7; CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 554.588-9; CLICIA MARIA FERREIRA DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.678-4; CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.364-5; CLODOALDO PINHEIRO FILHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.585-3; CLYDEMAR GOMES CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.835-8; COSMECI MARTINS REIS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.562-8; CREYCIANE FERREIRA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.091-3; CRICELIA OLIVEIRA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.191-0; CRIS LOHANNE DO NASCIMENTO ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.193-2; CRIS REGINA RIBEIRO DE SOUSA GODOI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.619-0; CRISCIUANE CAVALCANTE XAVIER; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.528-1; CRISLANE BISPO DA SILVA; S05 - CONTADOR / 502.545-1; CRISLANE BISPO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.463-5; CRISLANE GUIMARAES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.311-0; CRISLANE SILVA DOS ANJOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.961-8; CRISLEINE KELLY FERREIRA PAIVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.962-6; CRISLEINE KELLY FERREIRA PAIVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.300-4; CRISLENE ALVES DIÓGENES BOTELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.182-4; CRISTIAN ANSELMI DE MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.297-0; CRISTIAN DUARTE LABORDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.777-1; CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.463-0; CRISTIANA APARECIDA DE AQUINO GALVÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.474-6; CRISTIANA APARECIDA DE AQUINO GALVÃO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.213-7; CRISTIANA FERREIRA DE LACERDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.256-3; CRISTIANA GOMES RODRIGUES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.576-2; CRISTIANA MARIA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.053-7; CRISTIANE AMARAL RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.190-7; CRISTIANE CARDOSO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.874-3; CRISTIANE DA SILVA FREIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.246-0; CRISTIANE DE ARRUDA VANZINI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.074-8; CRISTIANE DE SOUZA MAGRIN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.966-7; CRISTIANE DINIZ DA SILVA BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.670-0; CRISTIANE ELEÚTERIO DE ASSUNÇÃO; S05 - CONTADOR / 502.395-5; CRISTIANE FIRMIANO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.776-9; CRISTIANE FONTINELE DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.788-2; CRISTIANE FONTINELE DO NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.667-1; CRISTIANE GOMES DA SILVA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.220-2; CRISTIANE GUIDINI DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.746-4; CRISTIANE KOSLOWSKI DE OLIVEIRA MACANHÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.571-6; CRISTIANE LEITE REIS DUARTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.784-5; CRISTIANE MARIA DE SOUZA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.708-3; CRISTIANE MELO; S06 - PROCURADOR / 501.315-1; CRISTIANE MENDONÇA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.537-8; CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.172-6; CRISTIANE PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.217-2; CRISTIANE RODRIGUES DO PRADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.101-0; CRISTIANE SERVALHO LEAL

LINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.538-8; CRISTIANO BARROSO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.144-6; CRISTIANO NASCIMENTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.203-8; CRISTIANO POLLA SOARES; S06 - PROCURADOR / 503.328-4; CRISTIANO SOARES DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.828-5; CRISTIELE BORGES DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 557.128-6; CRISTIELE JEMIMA CABRAL BANDEIRA DE MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.209-6; CRISTIELE SANTANA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.234-1; CRISTIELY DE SOUZA RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.884-0; CRISTIENE BATISTA DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.179-1; CRISTILENE DE FARIAS ALVES SADECK; S06 - PROCURADOR / 501.093-4; CRISTINA ALESSANDRA BOLANHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.462-7; CRISTINA AZEVEDO DO AMARAL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.045-4; CRISTINA CAVALCANTE RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.771-3; CRISTINA MICHELE DENNY; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.690-9; CRISTINA OLIVEIRA LEAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.231-6; CRISTINA SOARES NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.862-0; CRISTINA VERA BUSSONS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.480-4; CRISTINE SENGER; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.178-9; CRISTINE SENGER; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.214-3; CRISTINO OLIVEIRA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.354-4; CRISTOVAO GABRIEL MARIM DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.284-2; CRYS DA COSTA MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.527-5; CYANIRA DE FÁTIMA SOUSA OLIVEIRA MACIEL; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.345-9; DAFFINI MARIA MATHEUS GOUVEIA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.354-8; DAFFINI MARIA MATHEUS GOUVEIA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.583-2; DAFNE RAFAELA GARCIA DE ANDRADE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.625-1; DAHIER JOSÉ GRANGEIRO ATALLAH; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.642-6; DAIANA CRISTINA MEDEIROS BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.647-7; DAIANA CRISTINA MEDEIROS BARBOSA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.935-9; DAIANA DA SILVA ROMANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.439-0; DAIANA DE ARAÚJO PERES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.446-3; DAIANA DE ARAÚJO PERES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.714-0; DAIANA LUIZA DE FRANÇA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.007-0; DAIANA MARTINS SILVA BOM FIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.129-0; DAIANA MEIRELES PAIVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.663-9; DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.425-0; DAIANA SILVA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.031-9; DAIANE ALVES DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.076-1; DAIANE ALVES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.393-8; DAIANE ALVES MONTEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.452-7; DAIANE ALVES MONTEIRO DA COSTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.899-0; DAIANE CARLA SANSEL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.444-9; DAIANE CAROLINE BONATO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.058-0; DAIANE CASTRO ROSANO; S06 - PROCURADOR / 500.883-2; DAIANE CRISTINE MEDINA JUSTINIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.423-1; DAIANE DA SILVA FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.474-8; DAIANE DO CARMO BRITO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.579-6; DAIANE OLIVEIRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.682-8; DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.546-0; DAIANE QUEIROZ CRISPIM SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.670-8; DAIANE REGINA FARIA MENDONÇA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.696-9; DAIANE RODRIGUES ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.660-7; DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.347-7; DAIANY SOARES RUFATTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.946-2; DAIELY AGUILAR DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.058-7; DAILA SOUSA AGUIAR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.468-9; DAILAN PEREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.487-8; DAILANE SANTOS SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.664-7; DAIONARA SANARA PEREIRA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.025-6; DAISE HELENA MOREIRA SILVA ROBERTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.886-5; DALBERT BILI DE OLIVEIRA BELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.621-7; DALETE DA SILVA AYALA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.072-5; DALMYR FIGUEIREDO GOMES NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.055-0; DALTO DE PIA BRANDAO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.199-4; DALVA SANTOS DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.223-0; DALVA SANTOS DE ALMEIDA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.249-0; DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO; M02 - TAQUÍGRAFO / 558.605-4; DAMARIS ALVES CACERES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.240-2; DAMARIS CRISTINE COELHO CESARINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.159-9; DAMIANA DA SILVA SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.618-5; DAMIAO DE LEMOS TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.918-0; DANE FERREIRA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.167-1; DANE ROSE BASTOS NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.092-2; DANFLE DA SILVA BELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.735-9; DANI VIANA REZENDE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.732-2; DANIEL ARAÚJO RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.011-8; DANIEL ATTIAS DE OLIVEIRA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 502.895-7; DANIEL BARBOSA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.482-0; DANIEL CAMILO ARARIPE; S06 - PROCURADOR / 558.602-0; DANIEL CRUZ LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.536-8; DANIEL DA COSTA GANDOLFO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.362-3; DANIEL DA SILVA CRISTIANE SILVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.450-1; DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.703-4; DANIEL EVANGELISTA DE ASSUNÇÃO MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.096-6; DANIEL FERREIRA DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.181-8; DANIEL HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.116-4; DANIEL LEANDRO DONALD DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.118-0; DANIEL LEANDRO DONALD DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.439-0; DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.968-1; DANIEL MENDONÇA LEITE DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 556.640-1; DANIEL MONTENEGRO DE CASTRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.336-1; DANIEL NAZARENO DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.935-0; DANIEL NEVES GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.107-8; DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.122-1; DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.805-3; DANIEL PEDRAZA VENERE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.142-1; DANIEL PEREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.616-0; DANIEL PEREIRA DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.182-0; DANIEL PEREIRA ROCHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.195-2; DANIEL PEREIRA ROCHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.886-8; DANIEL RAMALHO MANOEL; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 550.591-7; DANIEL RODRIGUES NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.690-2; DANIEL SCHEFFMACHER DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.315-8; DANIEL SCHEFFMACHER DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.715-1; DANIEL SILVA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.660-1; DANIEL SOUSA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.272-4; DANIEL VIEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.279-1; DANIEL VIEIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO /

555.271-0; DANIEL VITOR DOMONT FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.957-5; DANIEL WESLEY DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.767-1; DANIELA ALAINE SILVA NOGUEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.284-2; DANIELA ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.195-0; DANIELA ARZE PAIVA FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.127-0; DANIELA BARBOSA DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.687-5; DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.268-9; DANIELA CAROLINE CAPOBIANCO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.356-3; DANIELA CHAVES MOREIRA BRASIL; S06 - PROCURADOR / 501.440-9; DANIELA CRISTINA AUGUSTA SILVA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.178-1; DANIELA CRISTINA CASTELO BRANCO WANISTIN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.966-9; DANIELA DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.827-0; DANIELA DE ARAUJO SABOIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.949-6; DANIELA DOS SANTOS MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.498-6; DANIELA DOS SANTOS SALES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.714-0; DANIELA DUARTE MONTEIRO REZENDE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.463-8; DANIELA FREIRES SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.728-2; DANIELA GODOI LACERDA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.543-5; DANIELA RAINÉRIO SUBRINHO DE OLIVEIRA PEREIRA; S05 - CONTADOR / 550.655-7; DANIELA SERGINO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.726-8; DANIELA SILVA COSTA ARAÚJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.788-8; DANIELA VANESSA SANTANA SERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.614-8; DANIELE ALVES FEITOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.623-4; DANIELE ARAUJO SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.075-0; DANIELE BEZERRA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.421-1; DANIELE CASSIA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.038-8; DANIELE COLTRO RAPOSO; S06 - PROCURADOR / 501.332-1; DANIELE CONCEIÇÃO COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.782-9; DANIELE CORLETTE DOS SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.793-4; DANIELE CORLETTE DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.702-0; DANIELE DA SILVA REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.204-1; DANIELE DE PAULA PEREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.005-0; DANIELE DOS SANTOS DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.040-4; DANIELE FABIANO PADILHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.679-4; DANIELE FRANCA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.512-1; DANIELE LAIS MARTINS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.076-7; DANIELE LIRA VERAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.318-7; DANIELE LUZ REBELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.675-9; DANIELE MARTINS BENICIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.571-1; DANIELE NASCIMENTO DE MAGALHÃES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.491-4; DANIELE PAIVA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.775-9; DANIELE REIS MACÊDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.136-2; DANIELI KLEIN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.276-7; DANIELI MOURA BOERI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.189-0; DANIELLA DAVILA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.191-1; DANIELLA DAVILA SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.670-5; DANIELLE BAZÁN BEZERRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.502-4; DANIELLE COSTA DE OLIVEIRA DIEFENTHAELER; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.652-5; DANIELLE LIMA DA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.464-7; DANIELLE MURRY LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.638-1; DANIELLE PUZIOL SARAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.071-0; DANIELLEN FEITOSA ALMEIDA DE QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.930-4; DANIELLI VITORIA SABADINI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.349-0; DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.485-0; DANIELLY SILVA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.668-7; DANIELLY SOCORRO CAMURÇA MENDONÇA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.447-2; DANIELLY WILKA BEZERRA GUEDES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.158-9; DANIELY ALVES DO NASCIMENTO FAUSTINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.646-5; DANILO ALMEIDA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.625-3; DANILO ALMEIDA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.636-0; DANILO AURELIANO ALMEIDA GEREMIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.726-6; DANILO CONCEIÇÃO SANTOS; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 556.294-5; DANILO DO CARMO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.428-6; DANILO FERREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.936-3; DANILO MARTINS SABA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.006-9; DANILO RAMOS DA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.736-0; DANILO TIMAIA ALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.095-1; DANKAN MAGALHÃES MENDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.771-9; DANNER WESLEY RUEDA PENHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.006-0; DANTE MATHEUS DE ALMEIDA DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.123-0; DANTIELEM NASCIMENTO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.860-7; DANUSA COLITO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.160-9; DANYELA COSTA CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.721-1; DARA GARCIA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.831-3; DARIO PAVDES ANASTACIO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.888-6; DARIO ROMAO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.794-6; DARLANE SILVA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.606-0; DARRIANE GOMES DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.327-0; DAVES ROSSI ALVES RIBEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.343-1; DAVES ROSSI ALVES RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.013-6; DAVI DE OLIVEIRA LUCENA; S05 - CONTADOR / 501.032-2; DAVI DE OLIVEIRA LUCENA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.263-0; DAVI GARCIA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.157-3; DAVI GARCIA PRESTES MONTEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.955-4; DAVI LOBATO MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.959-7; DAVI LOBATO MARTINS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.351-8; DAVI RODRIGUES PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.789-0; DAVI VASCONCELOS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.799-8; DAVI VASCONCELOS DE SOUZA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.878-3; DAVI VIEIRA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.915-5; DAVID ALEXANDER CARVALHO GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.326-6; DAVID ALVES DE CASTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.086-5; DAVID AXEL SENNA NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.518-7; DAVID BARRETO RUIZ DA SILVA VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.158-7; DAVID BRYAN OLIVEIRA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.297-1; DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.767-4; DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.107-5; DAVID MACHADO SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.313-3; DAVID MELO DE OLIVEIRA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.408-0; DAVID MOITINHO SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.339-8; DAVID NOUJAIN JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.633-1; DAVID ONEZIO MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.127-0; DAVILIN PONTES FREIRE CARREIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.727-0; DAVILLA WANNY DE SOUZA OLIVEIRA; S06 - PROCURADOR / 502.742-0; DAVYLA KARYNE ALVES FERNANDES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.751-9; DAVYLA KARYNE ALVES FERNANDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.453-6; DAYANE BATISTA DE VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.473-0; DAYANE BATISTA DE VASCONCELOS; S05 - CONTADOR /

556.285-6; DAYANE FERREIRA LUCAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.122-0; DAYANE LIMA DE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.250-6; DAYANE MODESTO DE BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.259-0; DAYANE MODESTO DE BRITO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.452-8; DAYANE NOGUEIRA SACRAMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.290-8; DAYANNE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.769-2; DAYLANE DE JESUS BRITO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.064-1; DAYLLIMAR CASTRO COUTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.975-5; DAYSON WELLYNTHON DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.613-0; DEANE FERREIRA DA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.638-5; DEANNY ALINE MELO DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.538-3; DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.111-8; DEBORA ALBUQUERQUE NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.708-9; DÉBORA ANDRÉIA RODRIGUES PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.254-4; DEBORA BRAGA TROCHMANN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.252-5; DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.655-0; DEBORA DA SILVA CHAGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.133-1; DEBORA DE OLIVEIRA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 561.562-3; DÉBORA DE OLIVEIRA BEZERRA LUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.602-8; DEBORA DE SOUZA BARROS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.604-4; DEBORA DE SOUZA BARROS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.865-2; DÉBORA DE SOUZA CODIGNOLE COHEN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.875-0; DÉBORA DE SOUZA CODIGNOLE COHEN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.065-0; DEBORA DE SOUZA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.067-7; DEBORA DE SOUZA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.978-3; DEBORA DOS SANTOS FERREIRA; S05 - CONTADOR / 557.636-9; DÉBORA ELISA SILVA MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.071-1; DEBORA HONORATO DE SOUZA ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.469-8; DEBORA MACENA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.803-0; DÉBORA MENDES GOMES LAUERMANN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.804-9; DÉBORA MENDES GOMES LAUERMANN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.283-0; DÉBORA MENDES OLIVEIRA CARVALHO CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.219-1; DÉBORA MOREIRA LEITE FERREIRA; S06 - PROCURADOR / 500.119-6; DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.131-5; DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.611-6; DEBORA PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.635-0; DÉBORA PIRES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.632-6; DÉBORA POMPEU FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.355-0; DEBORA QUEZIA MORAES LEANDRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.906-5; DEBORA REGINA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.328-0; DEBORA SEFORA DE SOUZA GALLI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.067-6; DÉBORA TAVEIRA EZEQUIEL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.465-0; DEBORAH BRUNA FEITOSA REIS ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.733-5; DÉBORAH CECÍLIA RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.734-3; DÉBORAH CECÍLIA RODRIGUES DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.841-0; DEBORAH CRISTHINE DE QUEIROZ COSTA ALVES FERREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.098-0; DEBORAH CRISTINA PINHEIRO FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.219-0; DÉBORAH RODRIGUES VIDAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.230-1; DÉBORAH RODRIGUES VIDAL; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.438-1; DÉBRETH ARÍCIA DA SILVA FEITOSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.688-6; DECIO SANTANA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.688-1; DEHAN TAMIZ FREITA MALTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.027-0; DEIDE CRUZ DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.318-1; DEIDIANE MARIA PEREIRA DE ALENCAR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.348-3; DEILSON LOPES BATISTA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.033-3; DEISE LETÍCIA DE FREITAS MACHADO DA ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.210-9; DEISE LUCENA DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 500.239-7; DEISE LUCENA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.730-0; DEISE MENEZES FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.891-9; DEISIANE FERREIRA FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.002-1; DEISIANE MENDES DE FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.006-4; DEISIANE MENDES DE FRANÇA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.207-0; DEISIELE NOGUEIRA PESSOA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.602-6; DEISILANE MIRANDA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.287-0; DEISON DA SILVA MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.679-8; DEIVID CAMPOS GONÇALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.555-1; DEIVID DA SILVA BICALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.964-3; DEIVID OLIVEIRA SOARES; M02 - TAQUÍGRAFO / 558.068-4; DEIVIDE LANDEL CANTO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.714-1; DEIVIDE LUCAS FERREIRA MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.916-3; DEIVISON SEVERO PENA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.922-8; DEIVISON SEVERO PENA; S05 - CONTADOR / 502.537-0; DEIVISSON PASSOS AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.855-4; DEIVISSON VASCONCELOS SALVADOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.455-7; DEJANE DOS SANTOS MOTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.655-8; DELAN LOPES SOARES; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.565-6; DELANDO DE SOUZA FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.812-9; DELCIMAR SILVA DE ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.727-3; DELMA COSTA CALDEIRA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.406-0; DELMAJANE DA SILVA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.826-8; DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.545-8; DEMES ARAUJO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.443-1; DEMILSON JORDÃO GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.840-0; DENIKSON RIBEIRO MENDONÇA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.842-6; DENIKSON RIBEIRO MENDONÇA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.110-6; DENILSON NUNES MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.308-7; DENIS LOPES DE BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.589-3; DENIS LUNA PAIVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.055-1; DENIS MESQUITA DE SOUZA GUIMARAES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.289-9; DÊNIS RODRIGO CEOLIN DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.188-3; DENISE DE ARAÚJO GONÇALVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.287-7; DENISE FEREIRA LIMA GONÇALVES SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.616-3; DENISE FREIRE DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.187-2; DENISE JEANE DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.188-0; DENISE JEANE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.136-6; DENISE MARIANA PASSOS ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.441-0; DENISE MONTEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.949-1; DENISE MUNIZ MIRANDA DE LUCENA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.180-3; DENISE RIBEIRO COSTA; S05 - CONTADOR / 500.194-3; DENISE RIBEIRO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.619-3; DENISE TAQUINI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.310-5; DENISE VIVAN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.552-0; DENISLEI BARBOSA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.396-1; DENISSON FRANCISCO DUARTE NUNES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.705-1; DENIZE DE SOUZA ARAGÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.094-8; DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA; S05 - CONTADOR / 502.100-6; DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.305-9; DENNER RANIELLE MELO

DINIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.366-3; DENNIS DE SOUZA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.030-3; DENNIS GIOVANNI SOUSA DOS SANTOS; S06 - PROCURADOR / 555.784-4; DENNIS QUEIROZ ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.473-6; DEODATO NOGUEIRA DE MEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.680-5; DÉRICA JOSEANE ROQUE LINHARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.688-0; DÉRICA JOSEANE ROQUE LINHARES; S05 - CONTADOR / 558.005-6; DERIK SILVA DE MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.646-6; DESIRE VELASQUE QUEIROZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.660-1; DESIRE VELASQUE QUEIROZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.781-6; DEUGIAN OLIVEIRA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.812-7; DEUSENI PEREIRA DA LUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.763-8; DEUSIMAR PRESTES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.467-1; DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.448-2; DEVONILDO DE JESUS SANTANA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.224-8; DEYSE ADELINA DA CRUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.485-4; DEYSE LUCIANE GUSMÃO RIBEIRO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.155-8; DEYVID GOMES TUMAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.980-4; DHANDARA FRANÇA HOTONG SIQUEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.983-9; DHANDARA FRANÇA HOTONG SIQUEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.481-7; DHEIMISON RIZO PEREIRA DA CONCEIÇÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.500-7; DHEIMISON RIZO PEREIRA DA CONCEIÇÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.109-2; DHEIMYS TAVARES DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 561.042-7; DHELCE LIMA DE LARA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.506-0; DHIELAINE MONTEIRO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.847-9; DHIULIANE JENEFER APARECIDA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.948-6; DHUAN GABRIEL SOUZA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.573-9; DIANA AMARAL DA ROCHA DE QUEIROZ; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.628-0; DIANA DA SILVA BUTZKE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.592-1; DIANA FILHO CARDOSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.499-0; DIANA LETICIA POSTIGO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.558-9; DIANA LÚCIA LIMA CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.745-1; DIANA MARIA SAMORA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.759-1; DIANA MARIA SAMORA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.232-6; DIANARA DOS SANTOS DAMASCENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.538-1; DIEDSON ILORCA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.032-7; DIEGO ALEXANDRE DUARTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.419-2; DIEGO ALVES DIAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.724-0; DIEGO ANTUNES DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.835-7; DIEGO ARAUJO SILVA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 557.500-1; DIEGO BASILIO VÍTOR DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.229-9; DIEGO BATISTA SILVA; S05 - CONTADOR / 561.327-2; DIEGO CALIXTO DE OLIVEIRA ROCHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.758-5; DIEGO CASSIANO XIMENES MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.567-0; DIEGO CHAVES XIMENES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.094-3; DIEGO DA SILVA NEVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.805-0; DIEGO DA SILVA UMBELINO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.935-0; DIEGO DE MORAES COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.617-5; DIEGO DE SOUSA SALGADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.941-0; DIEGO DOUGLAS DE SOUZA PEREIRA; S06 - PROCURADOR / 559.793-5; DIEGO FERREIRA DIOGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.924-4; DIEGO HENRIQUE LEMOS DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.932-5; DIEGO HENRIQUE LEMOS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.076-4; DIEGO HENRIQUE LIMA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.814-0; DIÊGO HOLANDA OLIVEIRA DUARTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.992-7; DIEGO JOAQUIM HENRIQUE PEREIRA; M02 - TAQUÍGRAFO / 553.138-1; DIEGO LEONARDO OLIVEIRA ASSUNÇÃO DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.576-4; DIEGO MACLEY ARAUJO FEITOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.672-8; DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.795-8; DIEGO MARADONA MELO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.801-6; DIEGO MARADONA MELO DA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 554.868-3; DIEGO MARTINS COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.537-2; DIEGO MESSALA FERREIRA SOARES; S06 - PROCURADOR / 558.155-9; DIEGO MONTEIRO DÁ SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.446-6; DIEGO MOREIRA BRAGA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.414-5; DIÊGO MOTA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.233-4; DIÊGO MOTA DOS SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.789-6; DIEGO NEUMANN DAMBROSKI; S05 - CONTADOR / 557.269-0; DIEGO QUINTELA MODKOVSKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.982-4; DIEGO REGILDO NOGUEIRA MOTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.534-0; DIEGO ROGÉRIO DE OLIVEIRA FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.811-7; DIEGO SANTOS RANCONI PRUDÊNCIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.210-5; DIEGO SILVA DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.611-6; DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.623-0; DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.507-5; DIEGO SOUSA DO NASCIMENTO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 503.018-8; DIEGO UMBELINO DOS SANTOS; S06 - PROCURADOR / 500.413-6; DIELI CAROLINI DA SILVA BARROS; S06 - PROCURADOR / 500.085-8; DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.890-0; DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.062-9; DIELSON RODRIGUES ALMEIDA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.082-3; DIELSON RODRIGUES ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.951-2; DIEMES NASCIMENTO DE MELLO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.881-6; DIENE PERES ERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.940-5; DIENICLÉIA PINHEIRO FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.958-8; DIENICLÉIA PINHEIRO FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.371-0; DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.310-3; DIÉRICA NUNES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.295-9; DILES MLAK; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.053-8; DIMAS LOPES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.443-8; DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.859-0; DINEFE UMBELINO DE LIMA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.869-7; DINEFE UMBELINO DE LIMA NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.224-4; DINÉIA BERNARDO RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.415-9; DIOGENES FERREIRA DO PRADO NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.101-5; DIOGO PRESTES GIRARDELLO; S06 - PROCURADOR / 558.009-9; DIOGO SILVA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.873-5; DIOGO SOARES TOLENTINO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.639-4; DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.885-0; DION SANTIAGO RIVERO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.891-7; DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.686-0; DIONATAN DIEGO SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.729-2; DIONATAS PEREIRA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.074-2; DIONE CRISTINA FERNANDES COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.320-6; DIONE KLEY DE OLIVEIRA FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.415-4; DIONNATAN MEIRELES DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.084-6; DIRLEIA DOS SANTOS NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.124-9; DIRLIANE DA SILVA VIAMONTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.450-3; DIÚLIA XAVIER DE CARVALHO LAUERMANN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.967-7; DIVA DE SOUZA MEIRELES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.974-0; DIVA DE SOUZA MEIRELES; M05 -

TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.095-6; DJANE DE LIMA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.621-2; DJANETE TORQUATO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.545-4; DJAVAN DE ANDRADE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.480-6; DJESSICA QUARESMA DE SOUZA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.412-0; DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA; S05 - CONTADOR / 551.436-3; DOMINGOS JOSE DE MENEZES JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.209-0; DOMINGOS VIANA BELESA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.848-4; DOMINIQUE SILVA CHEN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.491-6; DORACILDA GOMES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.758-7; DORALICE FERREIRA BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.255-0; DORIANE BENTES PEREIRA RODRIGUES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.458-7; DOUGLAS BATISTA SILVESTRE ANDRIOLO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.533-7; DOUGLAS BORGES DE ARAÚJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.121-4; DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.812-2; DOUGLAS DE FREITAS PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.281-1; DOUGLAS EDUARDO ANDRETO; M02 - TAQUÍGRAFO / 563.293-5; DOUGLAS EDUARDO ANDRETO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.574-7; DOUGLAS ESPINOZA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.384-2; DOUGLAS MOURA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.591-6; DOUGLAS OVIDIO DA CRUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.855-5; DOUGLAS RODRIGUES PROENÇO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.480-3; DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA; S05 - CONTADOR / 502.484-6; DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.192-2; DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.776-4; DREISON ALVES DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.335-0; DUANE RIBEIRO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.809-2; DULCENIRA SILVA LEITE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.898-1; DULIA DO NASCIMENTO PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.886-0; DYANA COSTA BENJAMIN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.204-5; DYELLE MONTEIRO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.788-0; DYENNIFER MARQUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.894-0; EBER AGUIAR DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.700-0; EBER AGUIAR DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.225-2; EBER MARQUES DE SOUZA GUIMARAÃES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.229-5; EBER MARQUES DE SOUZA GUIMARAÃES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.374-4; EDBERTO COELHO PEREIRA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.070-0; EDCARLOS ALFAIA GALENO BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.296-7; EDCLECIA RAIARA FERNANDES GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.398-4; EDCLÉCIA RAIARA FERNANDES GOMES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.787-5; EDCLEI DA SILVA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.279-8; EDCLEI FEITOZA SOUZA; S05 - CONTADOR / 555.293-1; EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.551-6; ÉDER CABRAL DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.556-7; ÉDER CABRAL DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.426-3; EDER CARLOS FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.291-0; EDER GEORGE CORREIA CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.853-9; EDER GONGARA PEDRAZA DOURADO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.065-0; EDER JOSE DE SOUZA ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.230-9; EDER WEVELIN DOS ANJOS TOMAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.311-0; EDER XIMENES DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.752-9; EDER XIMENES DE JESUS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.815-9; EDERSON HASSEGAWA MOSCOSO ROHR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.708-8; EDERSON LOBATO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.757-2; EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.895-9; EDERSON SOUZA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.198-5; EDGAR RODRIGUES PETRI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.593-2; EDGERSON AUGUSTO FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.160-7; EDGLEISSON BRITO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.214-8; EDGREY PEREIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.005-0; EDI ROSAURO TAVARES LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.038-0; EDIANA RAMOS DUTRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.283-9; EDIARA ARAGÃO NASCIMENTO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.712-4; EDIEMES PENHA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.229-8; EDILAINE APARECIDA SANDO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.272-9; EDILAINE ARAUJO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.669-5; EDILANE DOS SANTOS LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.448-0; EDILANE NASCIMENTO FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.460-9; EDILANE NASCIMENTO FARIAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.237-6; EDILANE TAVARES SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.243-0; EDILANE TAVARES SOARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.782-3; EDILANILDA SANTOS NOGUEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.554-7; EDILEI BARBOSA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.723-5; EDILEIDE DE SOUZA BARBOZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.725-1; EDILEIDE DE SOUZA BARBOZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.546-5; EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.564-0; EDILENE CAMILO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.698-0; EDILENE DE OLIVEIRA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.764-0; EDILENE FERREIRA DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.383-0; EDILENE FERREIRA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.972-4; EDILENE LIMA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.760-2; EDILENE VIANA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.532-6; EDILEUZA DUARTE FREIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.098-0; EDILMA DA SILVA RIOJAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.837-0; EDILSON PAIXAO DE OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.847-7; EDILSON PAIXAO DE OLIVEIRA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 501.003-9; EDIMAR DOS SANTOS RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.768-8; EDIMARA GOMES FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.548-0; EDIMARLIS PAULINO SILIVERIO DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.380-1; EDIMILA DOS SANTOS RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.372-0; EDINALSON PIO GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.725-9; EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.139-0; EDINEI FONTELE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.976-1; EDINEIA APARECIDA OLIMPIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.699-1; EDINÉIA BATISTA SILVINO SIQUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.846-3; EDINEIA EUGENIO DE LIMA MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.034-3; EDINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.561-3; EDINHO LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.147-7; EDINO FERNANDES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.044-9; EDIRLEI BARBOZA PEREIRA DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 559.859-1; EDISTEFANY RENATA DA SILVA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.998-2; EDITE RIBEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.580-6; EDIVALDO MELO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.211-2; EDIVANDRO DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.041-6; EDIVÂNIA AGUIAR CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.579-8; EDLANE CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.983-6; EDMAR NAZARIO DOS REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.607-5; EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO /

500.782-8; EDMILSON MACEDO MESQUITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.305-4; EDMO LUIZ SOUZA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.099-3; EDMUNDO NOGUEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.716-0; EDNA MARTINS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.924-5; EDNA MONTEIRO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.289-7; EDNA NEVES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.505-2; EDNALDO DE JESUS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.516-4; EDNALVA LÚCIO DANTAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.691-5; EDNARA FERREIRA DE ABREU; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.376-0; EDNEIA UETE MASSARANDUBA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.835-2; EDNEIDE CUNHA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.850-6; EDNEIDE CUNHA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.196-5; EDNEUZA CUNHA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.384-5; EDRINE SIMONE SILVA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.459-5; EDSON DE AZEVEDO REINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.760-6; EDSON DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.763-0; EDSON DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.059-0; EDSON HENRIQUE DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.546-0; EDSON LUCAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.657-0; EDSON NOVAIS MOTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.364-7; EDSON VICTOR DO NASCIMENTO BRIZON; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.538-2; EDUARDA DE FREITAS ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.749-5; EDUARDA TAVARES DA CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.116-1; EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 556.667-3; EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.616-3; EDUARDO ANTONIO DA SILVA AGOSTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.691-9; EDUARDO CALEGÁRIO DE FRANÇA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.595-7; EDUARDO DE JESUS COELHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.252-6; EDUARDO DE SOUZA CANTERLE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.478-7; EDUARDO DO NASCIMEN TO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.983-1; EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.922-9; EDUARDO FLORENCIO DE MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.409-9; EDUARDO GALINDO DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 501.599-5; EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 553.137-3; EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DE VASCONCELOS RABELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.843-0; EDUARDO HENRIQUE SOUZA NOGUEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.845-6; EDUARDO HENRIQUE SOUZA NOGUEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.147-4; EDUARDO JORGE CARVALHO DA SILVA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.159-8; EDUARDO JORGE CARVALHO DA SILVA JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.989-0; EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO; S06 - PROCURADOR / 561.875-4; EDUARDO MORAIS DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.007-0; EDUARDO PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.456-1; EDUARDO RAFAEL LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.702-8; EDUARDO RANIERI TONELOTTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.499-0; EDUARDO RIBEIRO MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.506-6; EDUARDO RIBEIRO MARTINS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 555.771-2; EDUARDO ROBERTO FIGUEIREDO SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.501-7; EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS; S05 - CONTADOR / 559.652-1; EDUARDO SANTIAGO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.361-6; EDUARDO SILVA GUSMÃO DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.019-5; EDUARDO VICTOR GONÇALVES DE MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.159-1; EDVAN JUVENCIO SOBRINHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.494-6; EDVANIA DE SOUZA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.781-0; EDVILSON CARLOS DA SILVA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.609-1; EDVONE MAIA DAMASCENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.860-3; EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.879-4; EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES; S06 - PROCURADOR / 503.781-6; EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.378-1; EGLIANE SILVA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.743-7; EISSON FERNANDES ROCA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.915-0; ELAIDIA RODRIGUES REINALDO ABENATHAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.214-2; ELAINE APARECIDA GAMAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.218-5; ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.222-3; ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.540-2; ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.630-5; ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.091-6; ELAINE CRISTINA DE SOUZA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.213-0; ELAINE CRISTINA FIGUEIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.345-3; ELAINE DA ROCHA GUIMARÃES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.348-8; ELAINE DA ROCHA GUIMARÃES; S05 - CONTADOR / 503.073-0; ELAINE FONSECA DA SILVA PAIVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.120-7; ELAINE MARTINS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.713-3; ELAINE REGINA PEREIRA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.631-8; ELANE DA SILVA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.056-3; ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.971-1; ELANE SILVA RODRIGUES SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.268-7; ELANNE KAREN DE OLIVEIRA CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.207-9; ELANY SENA LISBOA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.407-9; ELBA CERQUINHA BARBOSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.779-8; ELBA PICANÇO DA SILVA RAMALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.038-7; ELCIMAR FERREIRA DE SOUZA DA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.914-7; ELCIRENE ALVES FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.763-1; ELDA COSTA DE BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.694-5; ELDA TORRES PASSOS FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.620-8; ELDER ALVES BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.495-9; ELDER CARDOSO DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.195-0; ELDER GOMES NOGUEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.742-5; ELDER NOGUEIRA DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 502.353-0; ELDERLEIA BATISTA DO PRADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.841-7; ELDIANE ANDRESSA FERNANDES MARCELINO RITZEL; M02 - TAQUÍGRAFO / 562.954-3; ELDSON CASTRO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.236-7; ELEANE ERLLEN OST DE MEDEIROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.465-4; ELEAZAR RAMOS GALVEZ JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.360-2; ÉLEN BELÉM REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.156-4; ELEN CAROLINE MENEZES BARROSO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.899-4; ELEN CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.608-4; ÉLEN CRISTINA MELO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.113-7; ELEN DAIANE AGUILAR DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.044-1; ELEN MAISA LIMA CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.452-0; ÉLEN MÁRCIA NASCIMENTO MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.637-9; ELEN SIMONE PACHECO DE FREITAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.309-9; ELENA BARBOSA DE SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.714-9; ELENE OLIVEIRA TAVARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.897-3; ELENICE LIBORIO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.899-0; ELENICE LIBORIO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.541-4; ELENICE UCIPALEZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.548-1;

ELENICE UCIPALEZ; S05 - CONTADOR / 560.907-0; ELENILCE ALVES DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.201-6; ELENILSON DIAS GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.396-3; ELENILSON JOSÉ SÁTIMO FRELIK; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.701-0; ELI ALVES DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.641-4; ELIABE VIEIRA DE ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.904-8; ELIANA CANDIDO AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.928-7; ELIANA CORREIA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.276-2; ELIANA DE SOUZA PACHECO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.700-4; ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.705-5; ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.357-8; ELIANA JANONES DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.279-2; ELIANA LOPES BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.900-4; ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.785-8; ELIANA PINHEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.932-5; ELIANA PINHO FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.697-4; ELIANA RIBEIRO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.101-3; ELIANA SOARES DO NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.772-7; ELIANE ALVES DOS SANTOS GARCIA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.585-2; ELIANE BARROS DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.061-6; ELIANE CAMPOS ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.071-5; ELIANE COUTINHO DOS SANTOS; M02 - TAQUÍGRAFO / 560.404-4; ELIANE DA SILVA ELIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.426-9; ELIANE DA SILVA ROBERTO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.871-9; ELIANE DE SOUZA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.070-5; ELIANE MACIEL SOUZA BELARMINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.897-2; ELIANE MARQUES DE SOUZA GUIMARAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.790-3; ELIANE PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.409-4; ELIANE REGINA SOARES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.730-0; ELIANE ROBERTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.463-2; ELIANE SOUZA DA SILVA; S05 - CONTADOR / 551.427-4; ELIANE SUELI DANELUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.123-0; ELIAS ÂNGELO BEZERRA NETTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.635-8; ELIAS DANTAS DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.586-1; ELIAS DIÓGENES FEITOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.323-9; ELIAS JUNIOR GANDRA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.024-2; ELIAS RAAD MANSOUR SCHLOSSER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.559-7; ELIAS VINÍCIUS MORAES FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.584-8; ELIAS VINÍCIUS MORAES FERREIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.712-0; ELIASAR ROSSEL TAMO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.424-2; ELICÉIA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.238-0; ELICIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.592-8; ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.011-5; ELIEL ARAÚJO DANTAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.158-3; ELIEL ARAÚJO DANTAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.773-4; ELIELSON SILVA MUNIZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.807-2; ELIELSON SILVA MUNIZ; S05 - CONTADOR / 562.881-4; ELIENE CASTRO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.381-6; ELIENE DE SOUZA PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.383-2; ELIENE DE SOUZA PEREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.150-3; ELIENE OLIVEIRA DE ARAUJO ANDRADE; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.390-6; ELIETE GISLAINE DA SILVA PIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.232-0; ELIETE SILVA DA CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.234-9; ELIEZER BISPO DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 503.258-0; ELIEZER JUNIOR GALDINO COSTA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.154-0; ELIGER LIRA DE CASTRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.161-2; ELIGER LIRA DE CASTRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.890-6; ELILTON MENEZES DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.892-2; ELILTON MENEZES DO NASCIMENTO; S05 - CONTADOR / 553.438-0; ELINADIA VIEIRA ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.743-9; ELINE DO NASCIMENTO ALENCAR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.720-9; ELINE ESMERALDINA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.725-0; ELINE ESMERALDINA; S05 - CONTADOR / 501.757-2; ELINE MORAIS DE SOUZA PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.888-1; ELINE SOARES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.046-7; ELIO FERNANDO ATENCIA VEIGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.018-4; ELIO LUCAS VIEIRA FEITOSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.027-3; ELIO LUCAS VIEIRA FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.725-6; ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.933-0; ELIS CRISTIANNY GOMES NOGUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.720-4; ELIS NADIA BACURAU SERAFIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.021-0; ELIS REGINA AGUIAR LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.226-0; ELIS VITÓRIA BATISTA ARAGÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.211-8; ELISA BRAGA DE MARIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.006-0; ELISA CHAVES DE MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.746-8; ELISA COGHETTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.410-7; ELISANDRA FREITAS NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.801-8; ELISANDRA SANTOS DA CONCEICAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.559-7; ELISANGELA ALEXANDRA TERASSA PEREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.167-7; ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.727-9; ELISANGELA BARBOSA TORRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.027-6; ELISANGELA CAVALCANTE ANGELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.771-0; ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUÁREZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.842-3; ELISÂNGELA DE OLIVEIRA LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.406-7; ELISANGELA DE SOUZA CORTEZ LORA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.310-0; ELISANGELA DOS SANTOS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.506-6; ELISANGELA FAUSTINO CARDOSO FERRAREZI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.454-0; ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.994-2; ELISÂNGELA MARTINS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.375-3; ELISÂNGELA NASSULHA BASILIO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.280-7; ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.585-7; ELISANGELA PORTELA DE ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.777-2; ELISANGELA RIBEIRO DE ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.398-9; ELISÂNIA GOSLER CASCIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.143-0; ELISENE DERMONI DE CARVALHO BEDIN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.887-0; ELISETE SOUZA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.286-4; ELISETHE LOURENÇO DA SILVA ROSA; S06 - PROCURADOR / 562.496-7; ELISMAR SANTOS PESSOA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.173-9; ELISON DE ARAÚJO REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.536-8; ELISSANDRA LIMA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.151-2; ELISSANDRA SOARES RAMOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.962-4; ELISSANDRO GOMES NOGUEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.811-6; ELISSON FELIPE FRANCO FIGUEIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.261-4; ÉLITON DA SILVA SOUZA; S05 - CONTADOR / 560.222-0; ELITON REAL PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.601-5; ELIVANDA SEVERO CAVALCANTE SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.406-1; ELIVANIA BATISTA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.011-0; ELIVELTON RICARDO VELOSO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.786-7; ELIZABEL ÁQUILA SILVA AQUINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.629-8; ELIZABETE DE VICTO QUEIROZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.486-5; ELIZABETH ALVES MAIA GOMES

DA COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.824-1; ELIZABETH BEZERRA SMITH; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.574-2; ELIZABETH FREIRE DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.867-3; ELIZABETH SZYMCZAK; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.431-5; ELIZAMA ÁQUILA MENDES DANTAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.896-2; ELIZANA SILVA CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.372-0; ELIZANDRA ARBOIT; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.622-3; ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.015-2; ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.107-9; ELIZANE NOGUEIRA BELARMINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.681-6; ELIZANE SOUSA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.905-5; ELIZANGELA ALVES DA ROCHA; S05 - CONTADOR / 559.063-9; ELIZÂNGELA ÁVILA SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.798-5; ELIZANGELA COSTA DE HOLANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.783-2; ELIZANGELA FERNANDES CAGGY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.592-2; ELIZÂNGELA SOARES DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.698-8; ELIZETE DA SILVA LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.326-8; ELIZIA CORREIA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.793-0; ELIZYANE RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.632-5; ELKA PASSOS GRANGEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.841-4; ELLEN CARINE DA SILVA ROCHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.452-0; ELLEN EMILIA ANARA DA SILVA DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.397-4; ELLEN VITORIA BALONECK DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.083-3; ELLIENAI GARCIA FERNANDES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.183-1; ELMA DA SILVA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.929-4; ELMER SANTOS BARBOSA; S05 - CONTADOR / 501.906-0; ELOENAY ELBETH PEREIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.876-8; ELOIDE NEVES COELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.681-7; ELOISA ALINE SIQUEIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.330-2; ELOIZA LIMA BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.799-8; ELOIZA MAGALHÃES COGHETTO; M02 - TAQUÍGRAFO / 500.400-4; ELOIZA RODRIGUES RAMIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.533-0; ELONEIDE MACHADO DO Ó; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.336-2; ELOY SANTANA LEONCIO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.467-7; ELSON ALBURQUERQUE RABELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.545-3; ELSON ALVES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.064-0; ELSON BENICIO FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.110-5; ELTON ARAGAO BRAGA; S05 - CONTADOR / 502.442-0; ELTON CHARLES SOUSA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.865-0; ELTON DAVY SUAREZ GUZMAN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.798-2; ELTON DE ARAUJO CARNEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.081-7; ELTON DOUGLAS MENDEZ RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.375-6; ELTON JOHN SOUZA DE ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.274-0; ELTON SANTOS DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.382-2; ELUZIANE VIANA ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.978-2; ELVIS ALVES DOS SANTOS; S06 - PROCURADOR / 500.994-4; ÉLVIS ALVES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.778-8; ELVIS DA SILVA SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.519-7; ELY MENDES MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.812-1; ELZA VIEIRA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.480-9; EMANUEL MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.485-0; EMANUEL MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 503.609-7; EMANUEL SOUZA MATOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.063-0; EMANUEL WESLEY GOMES SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.559-1; EMANUELE RUIZ DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.664-9; EMANUELLA FRAZÃO PENASCO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.665-7; EMANUELLA FRAZÃO PENASCO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 550.716-2; EMELY DO NASCIMENTO SAVEDRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.150-2; EMELY KAUANY DA SILVA BATISTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.434-0; EMERSON ALESSANDRO MARTINS LAZAROTO; S06 - PROCURADOR / 559.569-0; EMERSON DE PAULA FREIRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.514-0; EMERSON DOS SANTOS SILVA; S05 - CONTADOR / 561.707-3; EMERSON KENNED DE SOUZA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.095-3; EMERSON LUIS COELHO SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.097-9; EMERSON MONTEIRO LINS LEAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.271-7; EMERSON REINALDO CAVALCANTE DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.484-5; EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 559.015-9; EMESON RAMON SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.981-5; EMILAINE CARDOSO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.955-5; EMILE ESTEFANE ROCHA LIMA DE FREITAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.090-4; EMILE HORRAINA DA SILVA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.330-6; EMILENE DIAS PIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.921-1; EMILIANE SOARES GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.459-6; EMILLY MAXINE ALVES DE ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.364-0; EMILTON LOPES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.651-5; EMILY DE SOUZA CANEDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.710-2; EMILY FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.823-0; EMILY JULIANA DA SILVA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.144-3; EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.990-1; EMMANUELE LIS ARCANJO LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.568-6; EMYLE CAROLAINE NUNES AIDEN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.016-0; EMYLE TAYSE MOREIRA AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.430-3; EMYLI DA COSTA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.143-1; EMYLLY NEGRELLO DIONISIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.308-3; ENA POLINY NERE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.509-3; ENALDO SANTOS SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.200-3; ENDERBE UILQUE SOARES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.296-5; ENDRYA HAWANA SOARES MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.892-7; ENEGILDO PEREIRA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.006-8; ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHEDE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.023-8; ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHEDE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.563-2; ENNIO BARROS FERNANDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.705-4; ENOI MARIA MESQUITA LEITE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.697-2; ERCI FRANCISCO DE AGUIAR NETO; S06 - PROCURADOR / 562.609-9; ERCILIA DA SILVA SANTANA NETA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.677-9; ERENILSON SILVA BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.689-2; ERENILSON SILVA BRITO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.506-8; ERIBERTO GOMES BARROSO JÚNIOR; S06 - PROCURADOR / 560.911-9; ERIC ALBERTO DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 557.393-9; ERIC JONISSON RIOS BISI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.593-6; ERIC MARQUES DA ROCHA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.437-6; ERIC SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.820-7; ÉRICA BEATRIZ FERREIRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.301-6; ERICA CAMILA DE CASTRO ASSUNÇÃO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 500.305-9; ERICA CAMILA DE CASTRO ASSUNÇÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.899-6; ÉRICA CRISTINA DA SILVA CONCEICAO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.380-6;

ERICA CRISTINA MOREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.428-0; ERICA DA GRAÇA CRUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.198-4; ERICA DO NASCIMENTO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.329-1; ERICA DO VALE BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.976-6; ERICA MACIEL LINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.988-0; ERICA MACIEL LINS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.992-4; ERICA PRESTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.946-4; ERICA RODRIGUES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.747-9; ERICA SANCHO GARCEZ MILITÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.003-0; ERICA SANTOS SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.409-0; ERICA SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.828-3; ÉRICA SUELEN PACHECO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.225-5; ERICA VIANA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.301-1; ERICH MATHEUS OLIVEIRA DE ALMEIDA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.193-8; ERICKLYS JHULIAN PIRES RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.441-4; ÉRICO CALDEIRA DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.713-8; ERICO NERY DOS SANTOS; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.691-1; ERICO PEREIRA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.885-7; ERIK COLARES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.929-9; ERIK SMITH SIMÕES BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.350-3; ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.260-7; ERIKA BRENDA DO NASCIMENTO ARANTES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.261-5; ERIKA BRENDA DO NASCIMENTO ARANTES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.576-6; ERIKA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.704-7; ÉRIKA DE ASSIS RODRIGUES FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.136-6; ÉRIKA FERNANDES MAIA BRASIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.471-3; ERIKA JORDAO CANGATY; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.145-4; ERINALDA FERREIRA DA SILVA; S05 - CONTADOR / 502.060-3; ERIQUE CLETON RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.149-1; ERIQUE RODRIGUES DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.092-1; ERIS ALVES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.785-2; ERISLANE SILVA LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.639-8; ERISSON CERQUEIRA SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.617-9; ERITON PEREIRA GIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.039-8; ERIVELTO FREITAS DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.378-4; ERIVELTON DA SILVA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.880-9; ERIVENILDE DA CONCEIÇÃO BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.422-0; ERLAN ROZENDO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.435-2; ERLAN ROZENDO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.509-5; ERLON TELES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.664-0; ERMELINO ALVES DE ARAÚJO NETO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.768-3; ERNANDA DE SOUZA NERY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.329-0; ERUNAIÁ PEREIRA DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.217-0; ESEQUIAS DA SILVA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.406-6; ESEQUIAS NOGUEIRA DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 556.752-1; ESLAINE ULCHAK PALMIERI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.825-9; ESLEI MENDES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.180-0; ESPEDITO DE SOUZA NETO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.055-2; ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.545-6; ESTANLEY TAVARES MARTINS DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.350-8; ESTÉFANE AZEVEDO DUARTE FERNANDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.577-4; ESTEFANIE ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.228-8; ESTÉFANNE DE PAULA LOPES BARROS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.238-5; ESTÉFANNE DE PAULA LOPES BARROS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.046-7; ESTEFANNY LETICYA NASCIMENTO LIMA TRINDADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.106-0; ESTEFANY CASTRO SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.288-9; ESTEFFANI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 552.817-8; ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.856-8; ESTER AMANCIO LIMA CARVAJAL; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.493-4; ESTEVÃO PINHEIRO DE LUCENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.560-4; ESTEVINA ANTONIA FERREIRA VASQUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.639-0; ETNÃ DE OLIVEIRA LIMA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.815-8; EUCLIDES OST DE MEDEIROS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.716-3; EUDES RODRIGUES DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.115-9; EULIANA BRAZIL JACOBS; S05 - CONTADOR / 501.793-9; EUNICE ALFREDO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.615-6; EURICO DIAS TEIXEIRA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.854-1; EURÍPEDES DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.775-0; EUZANIR BARROS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.407-8; EVA BORGES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.323-7; EVA DANIELA OLIVEIRA SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.131-3; EVANDA SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.215-0; EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.141-0; EVANDO EMERSON LOPES SANTANA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.420-4; EVANDRO ANTONIO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.318-2; EVANDRO CRISTO CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.378-6; EVANDRO FORTES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.721-0; EVANEIDE DOS SANTOS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.794-4; EVÂNIA PEREIRA ASCOLI; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.643-9; EVANICE CUNHA DA SILVA BATISTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.080-9; ÉVELEN NEVES DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.473-6; EVELEN RAMOS DA COSTA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 562.545-9; ÈVELIN SOUZA DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.477-1; EVELLIN BRUNA SALES MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.067-2; EVELLIN CARINE RODRIGUES FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.125-2; EVELLIN FREITAS NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.019-0; EVELYM MARIA DE LOURDES RONDON PEREIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.974-0; ÉVEN XAVIER PALHANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.360-7; EVERLYN GUNTHER MAGALHÃES GALVÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.545-0; EVERSON JACINTO GOUVEIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.184-0; EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.138-9; EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.668-6; EVERSON LUAN MEDEIROS SOARES; S05 - CONTADOR / 500.734-8; EVERTON ABADIA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.916-4; EVERTON ARAUJO BEZERRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.905-8; EVERTON CABRAL MIRANDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.926-8; EVERTON CASTRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.442-3; ÉVERTON CUNHA CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.145-2; EVERTON DE SOUSA MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.981-0; EVERTON DO NASCIMENTO DESMAREST; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.423-2; EVERTON FERREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.722-5; EVERTON LUAN PACHECO CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.214-7; EVERTON MELO CORREA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.726-2; EVERTON OLIVEIRA TAVARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.510-4; EVERTON PEREIRA DA SILVA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 551.976-4; EVERTON RICHARDE SOUZA NOBRE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.593-5; EVONILDA DE JESUS SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.866-8; EWELYN CASTRO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.292-6; EXPEDITO FRAGA SALES; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 503.299-

7; EXPEDITO RIBEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.957-1; FABIA MICHELINE LANIELE MONTEIRO MORAIS LARA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.291-0; FÁBIA SANTIAGO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.826-3; FÁBIA TEMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.345-8; FABIANA AGUIAR MARTINS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.353-9; FABIANA AGUIAR MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.693-7; FABIANA ALVES GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.620-1; FABIANA AZEVEDO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.966-0; FABIANA BRAGA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.647-0; FABIANA CAVALCANTE GALVÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.744-0; FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.771-8; FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.947-8; FABIANA CRISTINA FERREIRA PERES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.588-7; FABIANA DA SILVA BRUCH; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.770-9; FABIANA DE SOUZA ARRUDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.167-2; FABIANA GOMES DE PAULA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.420-6; FABIANA GONÇALVES DOS PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.758-8; FABIANA LAZAROTTO ALCANTARA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.765-0; FABIANA LAZAROTTO ALCANTARA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.481-0; FABIANA MARIA DA CUNHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.467-5; FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.736-7; FABIANA OLIVEIRA DE MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.787-0; FABIANA SILVA XIMENES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.797-7; FABIANA SILVA XIMENES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.311-6; FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.412-4; FABIANE CARVALHO DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.078-9; FABIANE CRISTINA ALVARO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.828-1; FABIANE DE OLIVEIRA MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.363-2; FABIANE DO NASCIMENTO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.012-3; FABIANE FERNANDES MESQUITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.462-0; FABIANE PEREIRA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.394-7; FABIANE SOARES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.653-3; FABIANNY SOUTO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.945-8; FABIANO BARROS DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.136-7; FABIANO ROSA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.623-1; FABIANO SOARES DOS SANTOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.025-1; FABIANO VIEIRA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.607-4; FABIANO WILLIAN GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.613-9; FABIANO WILLIAN GOMES DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.436-6; FABIENE DA SILVA PAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.547-2; FABIETE VIEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.099-4; FÁBIO AUGUSTO FREIRE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.934-1; FABIO BARROS SERRATE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.937-6; FABIO BARROS SERRATE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.264-9; FABIO CHUPAK; S05 - CONTADOR / 500.200-1; FÁBIO DA CUNHA VALDEREZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.990-0; FABIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.382-8; FABIO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA; S05 - CONTADOR / 502.600-8; FÁBIO HONORATO MONTEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.322-2; FABIO JÚLIO PERONDI SILVA; S06 - PROCURADOR / 555.797-6; FABIO JUNIOR DOS SANTOS PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.365-3; FABIO JUNIOR GOMES DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.936-8; FABIO KENZO KISHI; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.835-5; FÁBIO LUIZ VIANA DE CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.689-1; FABIO LUIZ VIEIRA DA LUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.800-2; FABIO NOBRE DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.718-2; FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.721-2; FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.339-2; FÁBIO PABLICIO SANTOS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.655-0; FÁBIO PINHEIRO BRAGA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.658-5; FÁBIO PINHEIRO BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.374-1; FÁBIO RODRIGO LOPES DE CARVALHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.168-5; FÁBIO ROSA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.040-9; FABIO SANTANA GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.681-3; FÁBIO SILVA CUNHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.692-9; FÁBIO SILVA CUNHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.269-0; FABIOLA ALMEIDA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.640-0; FABIOLA CASTRO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.643-4; FABIOLA CASTRO DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.511-2; FABÍOLA COSTA DA SILVA GAMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.721-2; FABÍOLA DE JESUS PEREIRA; S06 - PROCURADOR / 560.278-5; FABÍOLA DE SOUZA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.283-1; FABÍOLA DE SOUZA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.866-4; FABIOLA DESSBESELL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.236-2; FABIOLA DIAS LEMOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.247-8; FABIOLA DIAS LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.046-2; FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS; S05 - CONTADOR / 501.024-1; FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.799-6; FABIOLA FERNANDES FREITAS; S06 - PROCURADOR / 552.803-8; FABIOLA FERNANDES FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.703-3; FABIOLA JESSICA BRITO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.471-9; FABÍOLA LOPES LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.260-6; FABÍULA DA SILVA ROSAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.996-6; FABIULA SILVA XIMENES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.148-5; FABRICIA FERNANDA CONCEIÇÃO MACHADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.265-3; FABRÍCIA LEVINO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.339-3; FABRICIA NONATA SOUSA DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.335-7; FABRICIA NONATA SOUSA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.367-9; FABRICIA SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.429-5; FABRICIO DA COSTA BENSIMAN; S06 - PROCURADOR / 562.238-7; FABRICIO DA SILVA BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.246-8; FABRICIO DA SILVA BARROS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.506-0; FABRÍCIO FRANCIS DA SILVA FIGUEIREDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.853-9; FABRÍCIO GOMES DA SILVA; S05 - CONTADOR / 501.792-0; FABRICIO HENRIQUE ALVES MUNIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.546-1; FABRINA SOUSA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.991-0; FABRINE BRITO CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.221-0; FAGNA DA SILVA PAIVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.240-7; FAGNA DA SILVA PAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.279-7; FÁGNER LINHARES DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.387-0; FAGNER LUIS QUEIROZ DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.536-2; FANI DUARTE DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.461-6; FATIMA APARECIDA DA SILVA FREITAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.315-9; FÁTIMA INARA O DE CASTRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.876-0; FAUSTINO DA SILVA TAVARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.586-5; FELIP DE OLIVEIRA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.566-3; FELIPE ALVES CRUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.428-5; FELIPE ASTOR MARTINS DA COSTA NOVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.906-8; FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.911-4; FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DO NASCIMENTO; S03 -

ANALISTA LEGISLATIVO / 552.994-8; FELIPE BARROS SERRATE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.358-6; FELIPE BARROS SERRATE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.241-1; FELIPE BRASIL DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.682-2; FELIPE BRITO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.643-4; FELIPE CAMPOS SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.026-0; FELIPE CANDIDO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.025-2; FELIPE CÂNDIDO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.804-8; FELIPE CARVALHO BARROS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.716-8; FELIPE CLEBER SILVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.927-8; FELIPE COLQUE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.923-0; FELIPE CRISTIANO BARBOSA RESKY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.547-0; FELIPE DA COSTA BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.589-1; FELIPE DA COSTA FELIX; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.213-3; FELIPE DE OLIVEIRA FREIRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.449-6; FELIPE DEGAN TUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.231-8; FELIPE DIEGO DO NASCIMENTO SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.609-6; FELIPE DO NASCIMENTO MEIRELES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.969-9; FELIPE DOMINGOS ARAÚJO DE OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.421-0; FELIPE FERREIRA DE JESUS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.803-1; FELIPE FREITAS DE OLIVEIRA CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.692-6; FELIPE GONDIM DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.080-0; FELIPE HENRIQUE FREITAS SALES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.434-0; FELIPE HENRIQUE SOUZA FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.995-0; FELIPE JUNIOR VIEIRA DO CARMO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.828-2; FELIPE LIMA DE FARIA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.631-0; FELIPE LIMA GUIMARAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.143-9; FELIPE MEIRELES DOS SANTOS; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.833-7; FELIPE PAULO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.077-4; FELIPE PAZ ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.003-1; FELIPE PEREIRA BARROS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.652-0; FELIPE PEREIRA DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.199-6; FELIPE PINHEIRO DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.804-5; FELIPE RACHIDSON DE SOUZA TORRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.855-8; FELIPE RODRIGUES DOA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.385-3; FELIPE SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.984-8; FELIPE TORRES VELOZO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.419-9; FELIPE TRINDADE DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.112-1; FELIPE YUKIO BRONDANI SADAHIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.301-0; FELIPI ANDREI FERREIRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.849-0; FELIPPE RODRIGUES ALMEIDA RAMOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.975-0; FERNANDA ALMEIDA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.977-7; FERNANDA ALMEIDA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 551.737-0; FERNANDA BARROS MOQUEDACE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.456-0; FERNANDA BESSA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.398-4; FERNANDA BRAGA DANTAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.917-8; FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MACIEL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.134-2; FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.570-7; FERNANDA DE ARAÚJO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.046-0; FERNANDA DE CARVALHO E SANTOS; S06 - PROCURADOR / 502.447-1; FERNANDA DE CASTRO MEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.083-5; FERNANDA DOS SANTOS CRISPIM; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.124-3; FERNANDA ELLEN DA SILVA AGAPITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.246-6; FERNANDA FERREIRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.138-3; FERNANDA FERREIRA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.366-1; FERNANDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.561-5; FERNANDA FREIRE DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.790-9; FERNANDA FROTA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.221-0; FERNANDA GIROTTO DO ROSÁRIO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.585-5; FERNANDA JESSIKA LEITE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.749-3; FERNANDA KAROLLYNE FERREIRA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.045-0; FERNANDA KELLY MENDES VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.633-3; FERNANDA KICHILESKI BOM; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.738-0; FERNANDA KICHILESKI BOM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.490-5; FERNANDA LEITE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.455-1; FERNANDA MACHADO NOGUEIRA CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.771-6; FERNANDA MALAVAZI PEREIRA BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.704-2; FERNANDA MARINO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.319-4; FERNANDA MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.110-0; FERNANDA MOREIRA BRAGA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.288-5; FERNANDA MOTA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.149-6; FERNANDA NASCIMENTO BRAGA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.684-7; FERNANDA SALVIONE HAISE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.322-7; FERNANDA SAYONARA SILVA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.681-9; FERNANDA SILVELANE NORONHA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.630-0; FERNANDA SOARES DA SILVA BARBALHO ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.041-2; FERNANDA SOUZA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.234-0; FERNANDA TAMY ALVES ISERI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.349-4; FERNANDA VALTER IARROCHESKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.762-0; FERNANDO AFFONSO ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.017-7; FERNANDO ALVES NUNES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.570-7; FERNANDO BARROSO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.638-0; FERNANDO CAMPELO MONTEIRO JÚNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.326-3; FERNANDO DA SILVA ROCHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.603-9; FERNANDO DE SOUZA NOVAES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.424-7; FERNANDO DIAS MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.058-8; FERNANDO FAGUNDES DE SOUSA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.321-5; FERNANDO FRANCISCO NETO; S05 - CONTADOR / 561.774-0; FERNANDO GONÇALVES DA CRUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.456-0; FERNANDO HENRIQUE BISCONSIN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.496-0; FERNANDO HENRIQUE BISCONSIN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.707-0; FERNANDO HENRIQUE DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.696-2; FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.076-0; FERNANDO HENRIQUE GERALDO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 554.742-3; FERNANDO HENRIQUE MENDES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.330-4; FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.686-0; FERNANDO HENRIQUE RIBAS MOTTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.530-7; FERNANDO JERONIMO ASSUNCAO GRECIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.086-6; FERNANDO LEMOS FELICIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.076-5; FERNANDO LIMA FERREIRA BARBOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.566-2; FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.608-2; FERNANDO MENDES ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.017-3; FERNANDO NOLASCO GONÇALVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.247-0; FERNANDO OTÁVIO XAVIER BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.729-6; FERNANDO WELTEN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.109-1; FILIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA

GUIMARÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.575-4; FILIPE DA SILVA BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.048-0; FIRMINO GISBERT MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.760-7; FLAIZA AMARAL JIMENEZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.508-7; FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 553.231-0; FLAUDENILDO ALECRIM NAJE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.894-5; FLAVIA ALECRIM NAJE; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.539-1; FLÁVIA BARBOSA RIELA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.155-9; FLAVIA BEATRIZ REGO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.539-6; FLAVIA BENTES DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.410-2; FLAVIA CAUANA PEREIRA DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.415-3; FLAVIA CAUANA PEREIRA DE JESUS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.455-8; FLÁVIA CONCEIÇÃO MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.536-0; FLÁVIA CORREIA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.139-1; FLAVIA ELIS MACIEL DE LIMA; S05 - CONTADOR / 502.144-8; FLAVIA ELIS MACIEL DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.311-0; FLAVIA ELIS MACIEL DE LIMA; S05 - CONTADOR / 561.568-2; FLAVIA LAIS COSTA NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.471-1; FLAVIA NASCIMENTO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.192-5; FLAVIA OLIVEIRA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.343-8; FLÁVIA PERES DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.100-0; FLÁVIA SOUZA PINHEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.203-3; FLAVIANA FERREIRA ROSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.605-4; FLAVIANE SOUZA DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.727-8; FLAVIANO SILVA XIMENES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.324-8; FLAVIO ALMEIDA DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 502.954-6; FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.957-0; FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.935-4; FLAVIO BATISTA CARNEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.172-4; FLÁVIO BATISTA DOS SANTOS SÉRGIO PERIN; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 550.775-8; FLAVIO CRUZ AMAZONAS TEJAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.137-0; FLÁVIO FERREIRA PIRES JÚNIOR; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.279-3; FLÁVIO FRANÇA KRAUSE; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.983-9; FLAVIO NUNES PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.114-9; FLÁVIO OLIVEIRA DE BRITO; S05 - CONTADOR / 556.125-6; FLEDISSON LOPES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.739-5; FLOR DE MAR ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.316-0; FLORIZA SANNTOS DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.692-0; FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.696-2; FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.312-0; FRANCIANA BONADEU DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 552.483-0; FRANCIANE DA SILVA BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.851-5; FRANCIANE DE SOUSA CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.909-5; FRANCIELE BRAGA MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.013-1; FRANCIELE FERNANDA DE LAZZARI DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.131-1; FRANCIELE FERREIRA DE SOUZA CHANAM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.378-2; FRANCIELE MENDONÇA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.545-4; FRANCIELE RABELO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.161-2; FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.358-5; FRANCIELE SILVA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.872-2; FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.674-0; FRANCIELI MASIERO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.684-8; FRANCIELI MASIERO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.458-0; FRANCILANE VIEIRA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.467-9; FRANCILANE VIEIRA DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 562.821-0; FRANCILEI DE JESUS DIAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.332-2; FRANCILEI REGIS GIL; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 557.362-9; FRANCILENE ALVES LOPES MC DONALD DAVY; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.522-7; FRANCILENE FRANCO DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.723-0; FRANCILENE MUNIZ MAGALHÃES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.761-3; FRANCILENE MUNIZ MAGALHÃES DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.312-2; FRANCIMAR ALVES TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.037-4; FRANCINALDO SILVA ALBUQUERQUE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.678-0; FRANCINEIA MOTA FRAZAO MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.023-4; FRANCINEIDE LEMOS DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.764-6; FRANCINETE ANASTÁCIO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.483-1; FRANCINETE CAMPOS BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.579-8; FRANCINETE CORREA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.807-2; FRANCINETE DE LIMA SOUSA LASSEN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.220-1; FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.810-2; FRANCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.817-0; FRANCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.878-6; FRANCISCA AFONSO DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.904-9; FRANCISCA AFONSO DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.583-0; FRANCISCA ANÉSIA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.829-0; FRANCISCA BORGES DE SOUSA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.253-5; FRANCISCA BRANDÃO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.833-5; FRANCISCA CÉLIA GOMES DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.869-3; FRANCISCA CHAGAS PENHA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.830-9; FRANCISCA CIRINEUMA SILVEIRA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.399-3; FRANCISCA CRISTINA ALVES LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.163-3; FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.418-3; FRANCISCA DA SILVA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.432-9; FRANCISCA DA SILVA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.889-2; FRANCISCA DAIANE LOBATO GARCIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.533-8; FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.671-1; FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.557-2; FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.023-4; FRANCISCA EDIMARA MENDES DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.105-6; FRANCISCA FERNANDA SOARES OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.057-2; FRANCISCA FREITAS FRANÇA; S06 - PROCURADOR / 557.795-0; FRANCISCA LEONARA MAIA FERNANDES OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.849-2; FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.954-3; FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.795-7; FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.582-5; FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.177-3; FRANCISCA NECY SOUZA DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.193-5; FRANCISCA NECY SOUZA DE FREITAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.954-0; FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.810-8; FRANCISCA ROSILENE CARNEIRO PEREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.882-5; FRANCISCA ROSILENE CARNEIRO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.582-2; FRANCISCA SOUZA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.221-4; FRANCISCA VALDENIA AVELINO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.141-2; FRANCISCA VANESSA SAMPAIO RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.407-2; FRANCISCO ADONIAS BORGES DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.283-8; FRANCISCO ADRIANO REATEQUE DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA /

550.352-3; FRANCISCO ALVES BRASIL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.142-9; FRANCISCO ARAUJO DA SILVA JUNIOR; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 551.340-5; FRANCISCO AUDEIR AUGUSTO DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.702-6; FRANCISCO BRUNO CORRÊA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.712-3; FRANCISCO BRUNO CORRÊA DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.721-3; FRANCISCO CARLOS DIAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.244-9; FRANCISCO DA SILVA HADDOCK DE ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.403-6; FRANCISCO DA SILVA SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.840-6; FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES RIBEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.459-5; FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE ARAÚJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.307-0; FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.600-9; FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.187-1; FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.171-3; FRANCISCO DE LUCENA CORREA JUNIOR; S05 - CONTADOR / 553.173-0; FRANCISCO DE LUCENA CORREA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.472-9; FRANCISCO DE MOURA MELO SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.719-4; FRANCISCO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.095-1; FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.682-8; FRANCISCO EDUARDO VALENTE FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.777-8; FRANCISCO ERIC FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.655-4; FRANCISCO EUDES DA SILVA TEIXEIRA; S05 - CONTADOR / 500.118-8; FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.617-0; FRANCISCO FREITAS VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.261-1; FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEIÇAO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.107-7; FRANCISCO GLEIDSON BARBOSA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.442-0; FRANCISCO HEBERT DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.060-6; FRANCISCO ITHAMAR SANTOS DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 559.761-7; FRANCISCO JEFERSON CAETANO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.798-0; FRANCISCO JONNATHAS MARTINS CARDOSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.238-9; FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.844-7; FRANCISCO LUCAS LIMA DE MACEDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.649-0; FRANCISCO MARQUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.665-2; FRANCISCO MARTINS DE LIMA FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.503-9; FRANCISCO MATEUS PEREIRA PIACÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.621-1; FRANCISCO MOTA DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 559.208-9; FRANCISCO NASCIMENTO VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.881-9; FRANCISCO NATANAEL DA CONCEIÇÃO MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.037-3; FRANCISCO NEILTON DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.348-0; FRANCISCO RAIMISSON PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.974-3; FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS; S06 - PROCURADOR / 500.022-0; FRANCISCO VIEIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.520-9; FRANCISCO YAN MACEDO DE OLIVEIRA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 554.086-0; FRANCISLEIA MENDES FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.614-1; FRANCIVAN CARLOS DA SILVA BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.121-1; FRANCK LAN RODRIGUES EMERICK; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.028-7; FRANCO DOS SANTOS ARAÚJO; S06 - PROCURADOR / 560.800-7; FRANCO NERO NOGUEIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.473-1; FRANCYCLEY XIMENES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.431-0; FRANCYJOSE DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.850-3; FRANKLIN BARBOSA DE MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.120-6; FRANKLIN REIS DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 557.354-8; FRANKLYN OLIVEIRA FIRMO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.338-1; FRANQUE BARROSO DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.483-7; FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.130-7; FRANQUILANE FERREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.674-9; FREDERIC VILLAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.295-4; FREDERICO ANDREW DE BARROS LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.272-4; FREDERICO SERGIO DE MENEZES DARWICH; S06 - PROCURADOR / 501.390-9; FREDSON FERNANDO SILVA DE SENA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.315-7; FREDSON GOMES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.732-7; GABRIEL ÁDANS BARROS DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.069-0; GABRIEL ANTONETTI ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.414-7; GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.420-1; GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.790-6; GABRIEL BRITO PEDROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.475-0; GABRIEL CARVALHO SABINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.728-0; GABRIEL CAVALCANTE GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.083-9; GABRIEL COSTA NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.757-6; GABRIEL DA SILVA DORADO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.595-0; GABRIEL DA SILVA RIBEIRO MATIAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.005-1; GABRIEL DE CAMILO KLOSINSKI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.131-9; GABRIEL DOMINGUES CORDEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.304-9; GABRIEL EDUARDO CARVALHO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.616-5; GABRIEL FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.187-6; GABRIEL JUNIOR MELO SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.589-7; GABRIEL LIMA VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.768-6; GABRIEL LOPES DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.399-1; GABRIEL MAC LINS SOARES MAIA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.578-2; GABRIEL MANASFI MONTEIRO DE MEDEIROS; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 555.620-1; GABRIEL MARTINS ANGELO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.676-3; GABRIEL MARTINS DE ANDRADE CARDOSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.590-4; GABRIEL MEJIA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.549-0; GABRIEL MIRANDA MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.069-7; GABRIEL MONTEIRO PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.386-0; GABRIEL OLIVEIRA FERNANDES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.035-7; GABRIEL SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.316-7; GABRIEL SANTOS SALCEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.285-6; GABRIEL VAZ SEVERO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.908-2; GABRIELA ALMEIDA AZEVEDO RODRIGUES; S06 - PROCURADOR / 502.911-2; GABRIELA ALMEIDA AZEVEDO RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.902-0; GABRIELA ALMEIDA KHOURI ARANTES; S06 - PROCURADOR / 502.085-9; GABRIELA BARROSO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.359-9; GABRIELA BERTUCI QUEIROZ DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.250-0; GABRIELA CRISTINA PEREZ DIAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.972-1; GABRIELA DA SILVA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.214-0; GABRIELA DE CASTRO MINETO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.222-0; GABRIELA DE CASTRO MINETO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.204-0; GABRIELA DOS SANTOS BUENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.113-9; GABRIELA FERREIRA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.379-9; GABRIELA GOES REIS DE MOURA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.616-1; GABRIELA GOMES DE ARAUJO; S05 - CONTADOR / 560.720-5; GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.376-4; GABRIELA MARQUES ARAÚJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.377-2; GABRIELA MARQUES ARAÚJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO /

556.073-0; GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 562.297-2; GABRIELA SABINO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.255-1; GABRIELA SANTOS TIRINA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.961-7; GABRIELA SILVA MOREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.008-4; GABRIELE CORTEZ MODESTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.524-6; GABRIELE FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.929-5; GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.938-4; GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.425-0; GABRIELE PINHEIRO DA SILVA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.431-0; GABRIELI EDUARDA CORREIA SOARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.446-3; GABRIELLA DE ALMEIDA ALENCAR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.138-7; GABRIELLA RIBEIRO ZÃO FROTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.596-0; GABRIELLE BORGES KONZEN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.206-0; GABRIELLE DE FÁTIMA AMARAL LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.334-0; GABRIELLY CELESTE FERREIRA FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.054-8; GABRIELLY PAIVA SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.823-9; GABRIELY TALITA DOS SANTOS SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.852-2; GABRIELY TALITA DOS SANTOS SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.802-6; GABRYELLA DEYSE DIAS VASCONCELOS; S05 - CONTADOR / 500.478-0; GEAN MONTEIRO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.768-2; GEANDERSON CORREA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.293-1; GEANE FERREIRA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.890-3; GEANI VITÓRIA DE SOUZA AQUINA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.049-5; GEANINE GOMES PINHO RÊGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.666-8; GEANINI FERREIRA SOUZA SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.099-2; GEICIELE SILVA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.142-4; GEISA NASCIMENTO DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.864-9; GEISIANE MORAIS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.583-9; GEISIANE RAMOS ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.454-6; GEIZIANE TEIXEIRA DALGNOL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.179-9; GELCIMARIO MAGALHÃES NAPOLIAO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.023-3; GELLITON FERNANDO DA SILVA PERALTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.761-5; GELSILENE SOUSA ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.291-1; GELSON ANDRADE ALVES DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.381-7; GELSON SERVALHE ROLON; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.627-5; GENARIA MARIA PAULINO ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.639-9; GENARIA MARIA PAULINO ALVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.980-4; GENESIS LOPES DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.992-8; GENESIS LOPES DO NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.149-8; GENILSON GOMES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.174-9; GENILSON GOMES DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.600-6; GENILSON PINHEIRO DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.270-9; GENNYFFER FERREIRA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.869-8; GEORGE CREMONESI SIQUEIRA ALVES; S06 - PROCURADOR / 557.870-1; GEORGE CREMONESI SIQUEIRA ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.167-0; GEORGE GOMES CAIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.944-7; GEORGE HENRIQUE CARVALHO ASSUNÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.632-7; GEORGE MAX ALVES BATISTA SENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.530-2; GEORGE UOSTON BEZERRA DE QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.102-8; GEOVAN PEREIRA DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 554.316-9; GEOVANA ASSUNÇÃO KERDY DO CASAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.888-4; GEOVANA CRISTINA SANTOS GALDINO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.538-8; GEOVANE DA SILVA PATRICIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.547-7; GEOVANE DA SILVA PATRICIO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.364-1; GEOVANE DE SOUZA RAPOSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.522-1; GEOVANE NONATO LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.012-2; GEOVANI CARVALHO FERNANDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.090-7; GEOVANI DE OLIVEIRA PEREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.112-2; GEOVANNA SOLIZ DE AZVEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.325-7; GEOVANY SILVA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.586-8; GERALDA APARECIDA TEIXEIRA; S06 - PROCURADOR / 558.879-0; GERALDO GUILHERME OLIVEIRA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.163-1; GERALDO GUILHERME OLIVEIRA PINHEIRO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.747-0; GERALDO RODRIGUES NOGUEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.640-7; GERALDO SOUZA DE HOLANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.141-9; GERANILCE FELICIANO CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.155-3; GERARDO JOSÉ LOPES JÚNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.971-6; GERCINA NUNES COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.673-2; GERLANE CASTRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.183-4; GERLANE RAMOS ALECRIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.974-2; GERLANE TABOSA BRAGA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.851-6; GERLANNE PATRICIA CAVALCANTE DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.820-4; GERLENE SILVA E SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.042-0; GERMANO MAFRA GUERREIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.705-0; GERMANO MAFRA GUERREIRO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.119-1; GERSIANY MYRLA GOMES DE MATOS SURITA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.953-8; GERSON GOMES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.913-6; GERSON SILVA DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.101-1; GERVESON PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.769-3; GESCIANE FERREIRA PINHEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.332-6; GESSIANE FRANCIS BATISTA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.543-5; GESSICA BORGES FROTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.667-5; GESSICA DE ALMEIDA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.023-2; GESSICA SABRINA GEVÁSIO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.730-1; GESSICA SANTOS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.326-2; GESSICA SOUSA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.340-6; GÉSSICA XAVIER DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.388-1; GESSICLÉI ELIÉZER BEZERRA SIQUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.397-0; GESSICLÉI ELIÉZER BEZERRA SIQUEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.300-7; GESSILEIDE NONATO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.426-9; GETÚLIO DE SOUZA MONTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.722-2; GEULIANO DA SILVA OLIVETTI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.418-8; GEYSE LAYS SOUSA DOS SANTOS MOTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.551-6; GEYSEBELLE CHAVES DUARTE TORRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.843-9; GEZIANE JUSSARA ALBINO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.621-6; GICELI DAIAN NUNES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.826-2; GIGLIAM RICARDO DA SILVA MOTTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.452-9; GIGLIANE RODRIGUES CARDOSO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.813-0; GILBERTO CARVALHO DE CASTRO JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.230-0; GILBERTO DE SOUSA BATISTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.857-5; GILBERTO PAULO DO N HIRSCHMANN; S06 - PROCURADOR / 561.190-3; GILCICLEIA BESERRA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.307-3; GILCILENE NASCIMENTO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.469-0; GILCINARA PEREIRA DE MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.780-2; GILDALENE CARVALHO DE

PAIVA; S05 - CONTADOR / 503.700-0; GILDASIO GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.705-0; GILDASIO GOMES DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.248-0; GILDETE DE LACERDA DE SOUZA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.653-4; GILDO RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.235-8; GILIANE DA SILVA FEITOZA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.817-2; GILIANE SILVA MACEDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.822-0; GILLIARD PEREIRA DE OLIVEIRA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 558.664-0; GILMAR DA SILVA ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.010-8; GILMAR DE SOUZA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.079-4; GILMARA FERREIRA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.574-0; GILMARA GALVAO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.690-3; GILMARA LIMA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.079-3; GILNARA GABRIELA MENDES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.891-1; GILSIVANE ALVES CORREIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.160-1; GILSOMAR BARRETO DO NASCIMENTO JÚNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.238-0; GILSON ALVES SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.095-8; GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA; S05 - CONTADOR / 557.344-0; GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.660-2; GILSON NUNES FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.778-0; GILSON PIMENTA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.786-1; GILSON PIMENTA DOS SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 555.048-3; GILSON TIAGO CAITANO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.655-5; GILSON TOLEDO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.613-5; GILVANA FIGUEIRA FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.683-0; GILVANI LIMA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.736-0; GIOVANA FELICIDADE ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.389-8; GIOVANI ARRUDA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.359-4; GIOVANI DA SILVA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.662-3; GIOVANNA CAROLINNE RODRIGUES VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.961-1; GIOVANNA CARVALHO DANTAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.505-1; GIOVANNA CASSIA MENDONCA LEITE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.851-3; GIOVANNA DAYVILLYN FURTADO ROSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.079-7; GIOVANNA LUHARA MAIA DE ANDRDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.042-8; GIOVANNA PARADA VASQUEZ SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.779-4; GIOVANNA SILVA DINIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.416-0; GIOVANNY AFONSO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.765-6; GIRLENY COELHO RAMOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.760-5; GISELE ALETRUSCA MARQUES COELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.149-9; GISELE DE PAULA PEREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.338-7; GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.147-0; GISELE ESTEVES DE SOUZA CUNHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.795-4; GISELE MARIA DE SOUSA LEAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.112-5; GISELE MENDES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.412-8; GISELI AMARAL DE OLIVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.436-5; GISELI AMARAL DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.974-0; GISELLE DE MIRANDA CAVALCANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.361-5; GISELLE FELICIA ROBERTO BISPO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.315-7; GISELLE SOUSA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.442-6; GISEUDA DE ALMEIDA CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.989-0; GISLAINE ALVES DA COSTA; S06 - PROCURADOR / 563.603-5; GISLAINE DE SOUZA MARINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.132-0; GISLAINE HORTENCIA ARAUJO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.337-7; GISLAINE REINALDO TAVARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.874-4; GISLANE FERREIRA GONCALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.185-8; GISLANE SAMIA NASCIMENTO RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.607-1; GISLAYNE MAGALHÃES DE SALES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.033-8; GISLAYNE VICENTE FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.039-0; GISLAYNE VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.153-9; GIZELLE CAROLINA ARRAS LOPES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.161-0; GIZELLE CAROLINA ARRAS LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.277-0; GIZELLE CRISTINA SILVA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.115-1; GLACIELA RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.279-6; GLACIELLY PIRES DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.568-5; GLAIGAINER DE JESUS SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.855-5; GLAUBER CYRANO CAVALCANTE SALDANHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.016-7; GLAUBER GONÇALVES HOLANDA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.021-3; GLAUBER GONÇALVES HOLANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.803-0; GLÁUCEA ÉVELIN AVINTE DE SANTIAGO; S06 - PROCURADOR / 502.147-2; GLAUCENI DE SOUZA PINHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.517-2; GLAUCIA GUEDES LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.870-3; GLÁUCIA ROBERTA BITTENCOURT; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.856-9; GLAUCIA SOUZA NOGUEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.323-5; GLÁUCIA SULAMITA DE ANDRADE AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.726-9; GLAUCIANE DE SOUZA LOURENÇO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.034-4; GLAUCIENE GUEDES NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.433-8; GLAUCINDA DOS SANTOS LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.748-6; GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.902-0; GLEDSON PRADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.378-2; GLEICCY KELLY DO CARMO VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.973-7; GLEICE QUELE DA COSTA FARIAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.976-1; GLEICE QUELE DA COSTA FARIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.742-7; GLEICEANE CUNHA ALBUQUERQUE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.116-2; GLEICIANE BARROSO SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.761-0; GLEICIANE CARVALHO SOUSA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.252-5; GLEICIANE LOBO NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.607-5; GLEICIANE LOBO NEVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.617-2; GLEICIANE OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.418-7; GLEICIANE RIBEIRO ARAÚJO ROCHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.402-9; GLEICIANE ROSSI CASTRO VIEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.443-6; GLEIDSON GUEDES NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.303-8; GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.515-9; GLEISSON ANTONIO CARVALHO PONTES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.536-1; GLEISSON ANTONIO CARVALHO PONTES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.966-4; GLEISSON NONATO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.466-0; GLENDA KELLY ARRUDA MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.821-9; GLENDA NAYNA GOMES RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.909-0; GLENNES GABRIEL BENARROSH PONTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.317-1; GLEUBER MARTINS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.847-8; GLEYCIANE PRATA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.183-2; GLEYSON DE AZEVEDO REINO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.162-9; GLEYSSE MACHADO SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.321-1; GLICIANE SILVA DAS CHAGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.786-0; GLORINALVA GOMES FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.543-9; GRACIAS PASTANA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.826-9; GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

/ 503.310-1; GRACIELE DA SILVA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.549-3; GRACIELE DUMMER PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.399-8; GRACIELE FREIRE DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.770-1; GRACIELE RODRIGUES LEAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.095-6; GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.082-9; GRACIELE VARNOU DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.836-8; GRACIELE VIANA DE LÁIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.105-1; GRACIELI PEREIRA BARRETO VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.713-1; GRACIENE MOTA PRESTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.601-6; GRACILDA RIBEIRO PASQUAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.864-0; GRACILDO CASLOW MAIA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.922-0; GRACILDO CASLOW MAIA JUNIOR; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.026-4; GRASIELE RIBEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.434-0; GRASIELLE FEIJO ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.524-0; GRAZIANI BELFORT DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.995-5; GRAZIANNE FERREIRA TAVARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.996-3; GRAZIANNE FERREIRA TAVARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.216-3; GRAZIELA GENOVEVA KETES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.572-8; GRAZIELA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.411-6; GRAZIELE DA SILVA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.353-4; GRAZIELE EUFRÁZIO CORREIA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.996-9; GRAZIELE PARADA VASCONCELOS HURTADO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.146-6; GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.320-2; GRECIELE MARIA MESSIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.424-0; GREGÓRIO DANTAS MENDES; S06 - PROCURADOR / 562.117-8; GREGORRY SCHUMANN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.531-0; GREICE KELLY GARCIA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.855-0; GREICY KELLY SILVA MAGOSSO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.443-3; GREYCIANE SENA LISBOA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.604-2; GUARACY HITZSCHIKI DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.102-1; GUIDO DIOGO DE SIQUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.923-0; GUILHERME BALAREZ NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.411-0; GUILHERME BRAZIL JACOBS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.668-9; GUILHERME COSTA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.403-0; GUILHERME EDUARDO SARTURI ROSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.104-0; GUILHERME FIGUEIREDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.911-8; GUILHERME FREITAS DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.803-6; GUILHERME HENRIQUE FURTADO ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.036-0; GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.064-5; GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.331-1; GUILHERME MATHEUS SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.703-0; GUILHERME RAMOS GONZALEZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.091-0; GUILHERME SOUZA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.711-9; GUILHERME VICTOR MARQUES TORRES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.067-0; GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.538-0; GUNTER BEZERRA SCHWEPPE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.151-4; GUSTAVO CAVALCANTE TADEI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.658-0; GUSTAVO DE CASTRO DEL REIS CONVERSANI; S06 - PROCURADOR / 559.572-0; GUSTAVO DOS SANTOS ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.170-3; GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.045-2; GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.159-3; GUSTAVO HENRIQUE REIS MACEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.460-0; GUSTAVO HENRIQUE SOARES GONÇALVES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.233-9; GUSTAVO HENRIQUE SOUZA LISBOA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.239-8; GUSTAVO HENRIQUE SOUZA LISBOA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.696-4; GUSTAVO LUCAS DE OLIVEIRA NERI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.438-5; GUSTAVO LUIZ FERREIRA LEISMANN; S06 - PROCURADOR / 502.229-0; GUSTAVO MANSO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.401-9; GUSTAVO MANSO GOMES; S05 - CONTADOR / 560.423-0; GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.811-3; GUSTAVO NÓBREGA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.822-9; GUSTAVO NÓBREGA DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 500.926-0; GUSTAVO NOGUEIRA DE SOUSA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 503.631-3; GUSTAVO NUNES REBOUÇAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.706-3; GUSTAVO NUNES VARA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.673-8; GUSTAVO QUINTÃO SILVÉRIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.419-0; GUSTAVO ROCHA NOVAIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.909-8; GUSTAVO SGUISSARDI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.331-6; GUSTAVO SILVEIRA SERRANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.729-9; GUSTAVO STREIT DE SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.454-9; GUTEMBERGUE ALVES DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.007-3; GYSLENE SALES DE OLIVEIRA ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.634-0; HÁGTA CRITSTIE LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.123-7; HAHILTON LOUIS OLIVEIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.504-4; HAIANNE KAROLYNE VENTURA TORRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.260-0; HAILA CRISTINA SOUTO RAMOS; S06 - PROCURADOR / 562.550-5; HAILA CRISTINA SOUTO RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.206-8; HALAN CHAVES MACHADO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 557.013-1; HALISSON DE SOUZA VIANA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.260-0; HALISSON TORRES GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.724-1; HALLYSONN JHOLLYSONN GORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.551-5; HAMILCAR ARAUJO MORENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.506-7; HAMOM PHELIPE DO NASCIMENTO BRIZON; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.704-0; HANNA GUILLEN NEPOMUCENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.015-0; HANON VILLAR HOLANDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.113-0; HANS DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.652-0; HANSEN BATISTA DE AMARAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.784-4; HARLEN ROGERIO BARBOSA DE SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.099-9; HÁRLON RÉGIS BARBOSA DE SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.304-1; HÁRLON RÉGIS BARBOSA DE SÁ; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.873-6; HASSEN CODIGNOLE GORAYEB; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.779-5; HATILLA PERES DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.832-9; HAUCINEIDE SILVA DE JESUS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.821-5; HAYALLA LARISSA FERREIRA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.212-1; HAYDEN DA SILVA BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.257-3; HAYLLANDER RIBEIRO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.555-0; HEBERSON DIAS MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.537-2; HEBERSON DINIZ DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.154-9; HEBERT MACHADO FOCHEZATTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.127-3; HEBERTE ROBERTO NEVES DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.121-4; HEDER SOUZA INÁCIO; S06 - PROCURADOR / 557.000-0; HÉDRHIANN FIRMIANO MENEZES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.722-9; HEDSON MATSUSUKE TATIBANA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.167-6; HEDSON MATSUSUKE TATIBANA JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.188-5; HEID CAREN NOGUEIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.514-1; HELAINE SANTOS GARCIA;

M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.048-7; HELBER FERREIRA BARBOSA; S05 - CONTADOR / 502.920-1; HELDER FABRICIO GOMES NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.928-2; HELEN CAROLINE ANÍZIO SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.439-2; HELEN CRISTINE DO NASCIMENTO FERREIRA; S06 - PROCURADOR / 500.181-1; HELEN DE MORAES PACIFICO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.741-7; HELEN FERNANDA ROSA VIEIRA; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.518-4; HELEN GONÇALVES PRESTES FOGAÇA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.530-3; HELEN GONÇALVES PRESTES FOGAÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.330-5; HELEN JOHNS DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.964-2; HÉLEN PEREIRA GONZAGA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.009-8; HÉLEN PEREIRA GONZAGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.793-9; HELEN RENA ALMEIDA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.157-7; HELEN SIME MARQUES MOREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.200-2; HELEN STEFANY DE PAULA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.809-4; HELENA LOPES CARVALHO BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.817-5; HELENA LOPES CARVALHO BARBOSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.025-0; HELEONILZA CACULAKIS DE ASSIS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.747-6; HELIANA PASSOS JORDÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.080-7; HELIANE LONGUINHO COUTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.690-5; HELIEL BATISTA AMARAL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.653-9; HELIO ANDREI GUILLEN CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.429-6; HELIO DE SOUSA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.474-0; HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.064-6; HÉLIO JÚNIO SOUSA CASTRO FEITOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.422-6; HÉLIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.200-8; HELITON FERREIRA DO NASCIMENTO BARROSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.277-8; HELLEN BATISTA FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.638-6; HELNA CELESTINO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.426-4; HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.752-2; HELOISY PIMENTA QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.672-9; HELTON RODRIGUES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.608-1; HELY DE SOUZA BAINN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.588-3; HELYZANDRA GONÇALVES DA COTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.823-5; HEMELYN LETICIA SOUZA DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.077-0; HENDERSENN DANILO MENDONCA FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.251-4; HENDERSON ACOSTA BRAGANÇA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.082-7; HENDREI DE SOUZA MAIA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.730-5; HENDY LIMA DE CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.281-0; HENIA CLISSIA VIEIRA RAPOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.525-2; HENRIQUE ADRIEL PEREIRA BENTES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.477-3; HENRIQUE ALBERTO ROQUE DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.480-2; HENRIQUE BRANDÃO FONTENELE ARAÚJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.876-7; HENRIQUE CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.645-0; HENRIQUE COLDEBELLA TROVO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.951-6; HENRIQUE COSTA MARQUES BARBOSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.527-9; HENRIQUE GALVAO RAPCHAN VATELAVIC; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.138-0; HENRIQUE MALTA MORAES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.999-6; HENRIQUE MERCES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.902-2; HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.046-0; HENRIQUE PRESTES LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.215-0; HENRIQUE RODRIGUES BIES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.189-0; HENRIQUE SOUSA NICOLLI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.672-7; HENRIQUE VENANCIO PEDROSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.255-2; HENRY ALVES CALIXTO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.209-7; HENRY SANDRES DE OLIVEIRA; S06 - PROCURADOR / 500.911-1; HENRY WHITMANN GILLBERT DIAS MIRA; S05 - CONTADOR / 500.922-7; HENRY WHITMANN GILLBERT DIAS MIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.010-6; HENRYQUE RODRIGUES LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.388-5; HERBERT AUGUSTO DANTAS DA SILVA; S05 - CONTADOR / 500.216-8; HERBERT COSTA DE CARVALHO JUNIOR; S05 - CONTADOR / 503.197-4; HERCULES SANTANA DA SILVA AGOSTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.476-1; HERIVELTON MORAIS LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.865-0; HERMANO PAULA DE CARVALHO FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.581-8; HERNAN HUMASSA LOPES FILHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.585-0; HERTA HONORINA DE SOUZA SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.259-3; HEVEN SANTIAGO MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.633-6; HEVERTON VIEIRA COELHO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 558.451-5; HIAGO BARROS MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.782-0; HIAGO LISBOA CARVALHO; S06 - PROCURADOR / 563.541-1; HIANES LARGO DA SILVA FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.675-0; HIDEMBERG ALVES DA FROTA; S06 - PROCURADOR / 556.969-9; HIGOR MARTINS SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.313-0; HILDA BORCK DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.061-2; HILDA CRISTINA DA SILVA FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.795-6; HILDA DA SILVA FELIX; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.615-5; HILDENEY NASCIMENTO LAGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.291-1; HILDENY FERNANDES COSTA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.587-4; HILDO ALMEIDA PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.281-9; HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.285-1; HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.994-1; HINGRID STEPHANE GOMES SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.719-3; HIORRANA NAVECA BERNARDO; S06 - PROCURADOR / 502.111-1; HODANNY GOMES DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.392-1; HORTÊNCIA PAULA SEZÁRIO MONTEIRO PASSOS; S06 - PROCURADOR / 553.093-8; HOSANA DOS SANTOS MORAIS BARBOSA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 558.307-1; HUALAS ROCHA MAGALHAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.222-8; HUDSON BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.990-8; HUDSON DIEGO DE OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.031-7; HUDSON FERREIRA MEANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.479-3; HUESCLEY FEITOSA MORAES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.266-7; HUGO LUIS FERREIRA MEANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.244-6; HUGO MARQUES MONTEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.638-7; HULDA SAMARA MEDEIROS DUARTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.649-2; HULDA SAMARA MEDEIROS DUARTE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.561-4; HULLY AGUIAR EVANGELISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.057-8; HUMBERTO FREITAS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.925-2; HURYELTON NASCIMENTO MENDONCA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.273-5; HYDEN COSTA HAYDEN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.138-6; IAF AZAMOR BARBOSA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.421-3; IAGNER DE SOUZA DANTAS; S05 - CONTADOR / 554.500-5; IAGO ARAÚJO MARQUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.385-7; IAGO MARCELL SILVA MOREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.903-0; IÁGO OLIVEIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.469-9; IAGO RAMOS LUCHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.222-6; IAGO RIBEIRO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.251-7; IAN BARROS MOLLMANN; S06 - PROCURADOR / 556.443-3; IAN LEANDRO ROCHA DE ARAUJO; M05 - TÉCNICO

LEGISLATIVO / 502.747-0; IAN LUCAS DA SILVA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.434-5; IANA QUELI DE SOUZA MOTA NOLÊTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.990-7; IANCA AGUIAR SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.615-2; IANDARA BORGES LOPES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.068-9; IANISSON DE SOUZA RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.257-1; IARA FERNANDA PEREIRA DE FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.340-5; IARA LINS DA SILVA CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.658-9; IASCARA GUIMARAES RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.928-1; IASMIM LIMA FEITOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.121-2; IASMIN BARROSO DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.463-5; IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA; S06 - PROCURADOR / 501.418-2; IASMIN DA SILVA PAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.516-6; IASMIN DE MAGALHÃES OLIVEIRA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.017-9; IASMIN DE MIRANDA GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.110-8; IASMIN DUARTE DA ROCHA PETROLI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.741-1; IASMIN PINHEIRO DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.582-1; IASMIN TABOSA DE MENDONCA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.950-1; IASMINE GUARDIA DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.952-8; IASMINE GUARDIA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.396-8; IASMINE TAIZA BRAGA DE SÁ COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.529-5; IBRAHIM NERES MARTINS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.742-4; IBSON SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.084-8; ÍCARO BRITO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.774-4; ÍCARO BRITO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.123-6; ICLÉIA OHANA MATOS GONZAGA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.848-0; IDALINA TEÓFILO PEREIRA MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.867-9; IDELVAN SOUZA SILVA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.312-0; IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.417-0; IEDA JACIELI KOSTCZKA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.257-5; IÊDA JACIELI KOSTCZKA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.978-9; IEDA RAFAELA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.515-0; IEZA IZEL DA COSTA ANDRADE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.524-9; IEZA IZEL DA COSTA ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.049-3; IGO DA SILVA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.589-9; IGO NOGUEIRA DE CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.549-9; IGOR ARRUDA ALVES SARAIVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.749-1; IGOR CESAR PATRICIO PAGANI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.361-9; IGOR DE CASTRO PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.433-1; IGOR DO NASCIMENTO BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.043-9; IGOR FELIPE DE OLIVEIRA LINS SOARES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.050-1; IGOR FELIPE DE OLIVEIRA LINS SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.528-7; IGOR FERREIRA NETO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.499-5; IGOR ROGERIO BRAGA DE MENDONÇA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.047-9; IGOR SENA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.861-7; IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.800-5; IGOR VALERIO GOMES FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.814-0; IHANKA LAYLA TEIXEIRA DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.264-4; IHASMIM KELE SILVA FREITAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.273-3; IHASMIM KELE SILVA FREITAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.661-1; IHGOR JEAN REGO; S06 - PROCURADOR / 502.390-4; ILCA SANTIAGO DE ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.097-4; ILCILENE CASSIANO BENEVIDES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.812-4; ILCIMAR MOISES LOPES MENDONÇA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.680-0; ILDEMAR JACOB STREIT NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.110-9; ÍLEN CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.119-2; ÍLEN CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.611-1; ILEZIANE DA SILVA PINTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.053-3; ILKA DA SILVA VIEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.794-8; ILKA FABIOLA OLIVEIRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.390-0; ILNARA SAMA DOS SANTOS BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.935-6; ILSON JOSÉ SIMOES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.833-1; ILZAMARA ALVES DE ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.670-6; INÁCIO LOIOLA DA SILVA JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.047-1; INAIA TRÍCIA DUARTE MOREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.087-1; INARA OLIVEIRA LIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.560-0; INARA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.268-6; INDIARA VALENTE QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.785-7; INEIDE FALCÃO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.193-6; INES APARECIDA CZELUSNIAK; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.659-3; INES MARTINIANO GOMES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.628-9; INGE VOLLRATH LOBATO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.412-6; INGE VOLLRATH LOBATO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.387-6; INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.508-6; INGRED DA SILVA CRUZ BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.478-4; INGRID AVELINO DE SOUZA LEÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.517-4; INGRID BOTELHO FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.780-1; INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.807-7; INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.638-0; INGRID KARINA PIRES DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.765-4; INGRID NASCIMENTO DA FRANCA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.766-2; INGRID NASCIMENTO DA FRANCA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.315-5; INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.327-9; INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.539-4; INGRID OLIVEIRA GUEDES CARVALHO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.257-0; INGRID RAISSA COSTA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.040-8; INGRID VALE CHIANCA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.526-2; INGRID WANESSA DE MORAIS RIBEIRO; M02 - TAQUÍGRAFO / 561.454-6; INGRIDE BRAGA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.996-0; INGRIDE REIS CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.221-5; INGRIDE SANTANA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.610-6; INGRIDIANE ROCHA BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.613-0; INRI AUXILIAORA LEITE DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.920-0; IOLANDA LIMA DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.937-5; IOLANDA LIMA DE ALMEIDA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.933-3; IONARA LAURA DIAS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.378-0; IOSHIZO TAMIE FERNANDES MATZUDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.203-0; IOSNIQUISSON ALEX BRAGA DE SA COSTA; S05 - CONTADOR / 502.328-9; IRACELIA MARQUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.774-5; IRACI AMBROSIO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.790-0; IRACILDA AGUIAR MACHADO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.656-9; IRAENE PEREIRA DE SOUZA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.532-0; IRANEIDE PEREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.374-2; IRANILSON SOUZA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.404-8; IRANILSON SOUZA BRAGA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.805-6; IRANY NAHMIAS DE MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.410-1; IRENE FERREIRA COLMAN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.874-9; IRENILCE RAMOS PIMENTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.155-3; IRINALDO PENA FERREIRA; S06 - PROCURADOR / 502.163-4; IRINALDO PENA FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.464-4;

IRINEIDE MARTINS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.010-1; IRIS ELENA DA CUNHA GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.468-6; IRIS HÉRTYA BIZATO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.012-7; IRISLENE PEREIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.767-7; IRLAN DAS CHAGAS SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.090-0; IRLANDERSON RAMOS DE ALECRIM; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.472-5; IRLEN MARIA GUALE DE ARAUJO MENDANHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.560-7; IRMA ISABELLE DE MENESES HALUEN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.572-9; IRVING BORGES VITORINO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.205-0; IRYNA THAYSSA BARROS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.806-9; ISAAC UCHOA DE CARVALHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.894-9; ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 557.327-0; ISABELA ALENCAR CASTIEL BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.105-9; ISABELA CAROLINE VIEIRA DE JESUS FABIANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.396-9; ISABELA DE SOUZA TORRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.152-1; ISABELA MELO TOZZO; S06 - PROCURADOR / 550.201-2; ISABELA PEREIRA AZEVEDO FIGUEIREDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.575-2; ISABELA PERPETUA VELIZ GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.756-0; ISABELA PINHEIRO DE QUEIROZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.535-3; ISABELA SOUZA JUSTINIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.754-6; ISABELA TERCEIRO PARAGUASSÚ CHAVES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.391-1; ISABELE CRISTINE LAZZARETTI ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.508-4; ISABELI CHAGAS ANGELIM SARMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.634-4; ISABELLA VIEIRA ROCHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.552-0; ISABELLE CRISTINA COLARES VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.130-2; ISABELLE MARQUES DE PARIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.153-2; ISABELLE MARQUES SCHITTINI DALL IGNA; S06 - PROCURADOR / 501.132-9; ISADORA DO CARMO FREIRE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.138-8; ISADORA DO CARMO FREIRE DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.219-0; ISADORA SALES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.665-8; ISAIAS OLIVEIRA SANTOS; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 555.076-9; ISANA DINIZ DE MATOS SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.857-6; ISANGELA DE SOUZA DUARTE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.120-0; ISAQUE CARVALHO RELVAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.489-1; ISAQUE DA COSTA DELFINO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.431-4; ISAQUE SANTOS DA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.195-1; ISAQUE SOARES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.455-4; ISAURA GALVÃO DE OLIVEIRA MAIA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.147-9; ISAURINO MIRANDA NEVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.536-2; ISIS DOS SANTOS PASSOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.462-2; ISIS VIVIANE SOUZA DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.481-1; ISLAINE DA SILVA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.356-1; ISLAINNE SILVA MENDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.944-4; ISMAELCALIXTO MOREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.788-4; ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.789-2; ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.226-0; ISRAEL FARIAS CHAVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.903-8; ISRAEL GOMES MONTEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.504-3; ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.506-0; ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.457-1; ISRAEL LUCAS MAIA DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.232-0; ISRAEL RODRIGUES PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.335-8; ISRAEL THIAGO FRAGOSO PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.632-3; ISRAEL TRINDADE CAVALCANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.036-0; ISTELA SILVA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.243-1; ÍTALA DIAS DA PAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.591-9; ITALLO MATHEUS MENEZES DE CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.004-5; ITALO CLAROS JACOB; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.424-8; ÍTALO COSTA DE MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.433-7; ÍTALO COSTA DE MIRANDA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.710-7; ÍTALO DA SILVA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.719-0; ÍTALO DA SILVA RODRIGUES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.393-9; ITALO DAMASCENO JUSTINO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.544-3; ITALO DANIEL GITTENS DA SILVA BRITO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.170-7; ITALO DE BARROS LOPES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.513-0; ITALO DE MELO NOGUEIRA BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.458-2; ÍTALO FELIPE LIMA SIMÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.078-8; ITALO FERNANDO SILVA PRESTES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.079-6; ITALO FERNANDO SILVA PRESTES; S06 - PROCURADOR / 552.199-8; ITALO HENRIQUE SANTOS FREITAS; S05 - CONTADOR / 503.494-9; ÍTALO HONORATO DE SOUZA ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.766-2; ÍTALO HONORATO DE SOUZA ALVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.370-1; ITALO JEFERSON DA SILVA BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.184-2; ITALO JOSE MORAES DA CRUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.597-7; ITALO LIMA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.378-5; ÍTALO LUAN MELO DE BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.377-0; ITALO LUCAS DA SILVA NUNES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.386-9; ITALO LUCAS DA SILVA NUNES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.513-8; ÍTALO MATEUS DA SILVA LEITE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.065-1; ITALO OLIVEIRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.481-9; ÍTALO PAULA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.160-9; ITALO RONI LEAL DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.706-2; ITAMAR DE OLIVEIRA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.676-1; ITAMAR DUARTE VIEIRA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.227-1; ITELVO BARBOSA DE PAULA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.466-7; ITHALO EDUARDO BRAVIN DA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.992-8; IULSF ANDERSON MICHELON; S06 - PROCURADOR / 554.984-1; IUNA LORENA OLIVEIRA DOS SANTOS TOSCANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.541-2; IURE GALDINO KURIYAMA DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.931-9; IURI CAVALCANTE MICHELETTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.338-0; IURI FERMIN FERNANDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.942-6; IÚRI FERNANDES UGALDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.802-5; IURI GADELHA FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.427-1; IURI PINHEIRO DA SILVA MESQUITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.458-4; IURY CHAVES DE ARAUJO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 552.119-0; IVAIR MARTINS PASSARINHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.889-2; IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.893-0; IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.687-9; IVAN DE ASSIS RAPOZO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.699-2; IVAN DE ASSIS RAPOZO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.218-1; IVAN PADUIM DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.374-7; IVANA MACEDO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.420-4; IVANA MACEDO PEREIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 562.174-7; IVANA MAMEDE DAS CHAGAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.937-3; IVANETE DOS SANTOS DAMASCENO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.869-8; IVANETE FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.867-0; IVANETE ROMAINA CORREA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.745-9; IVANICE VITORIANO DOS SANTOS VALIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.907-4; IVANILDE MARTINS SAMPAIO; M05 - TÉCNICO

LEGISLATIVO / 503.241-5; IVANILDO PARENTE DA SILVA; S05 - CONTADOR / 558.797-2; IVANILDO PEREIRA DE LIMA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.798-0; IVANILDO PEREIRA DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.175-3; IVANILSE DA SILVA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.341-5; IVANIR BARREIRA DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.684-8; IVETE DE ARAUJO SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.673-2; IVETE DE ARAÚJO SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.051-8; IVETE TICO ALMEIDA DE CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.407-1; IVO ALEX CARNOSKI; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.380-6; IVONE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.414-4; IVONE DA SILVA; S05 - CONTADOR / 560.134-7; IVONE DOS SANTOS LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.801-3; IVONE GOMES DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.845-5; IVONE GOMES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.503-6; IVONE SOARES DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.288-1; IVONE SOARES SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.544-0; IVONEIDE PEREIRA COSTA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.062-4; IVONETE DA SILVA CARDOSO VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.701-7; IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.448-1; IZAAC PINTO CASTIEL; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.641-3; IZABEL BARBOSA CHAVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.180-4; IZABEL DE SOUZA FAGUNDES TORQUATO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.234-1; IZABELA RAMOS GUIMARÃES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.555-2; IZABELLE GOMES DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.106-0; IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE; S06 - PROCURADOR / 562.551-3; IZAIANE VITORIA OLIVEIRA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.458-0; IZAIAS MARTINS DE SOUZA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.938-2; IZAMARA VIEIRA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.166-3; IZEQUIEL DA COSTA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.731-0; JACIANE DA SILVA MOTA CORRÊA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.621-0; JACIRA PEREIRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.743-3; JACIRA TAVARES DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.903-6; JACKELINE FELIX LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.886-1; JACKELINE SILVA DE ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.200-1; JACKSON DOS SANTOS ANJOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.794-4; JACKSON DOUGLAS DA SILVA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.064-0; JACKSON MATEUS DE SOUZA ESPRESLEY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.113-8; JACKSON RODRIGO SILVA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.975-9; JACO LIMA MACHADO; S05 - CONTADOR / 550.659-0; JACÓ PEREIRA HASSAN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.622-5; JACOB SANTOS NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.636-9; JACQUELINE COSTA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.385-3; JACQUELINE GRAZIELA FERREIRA DANTAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.684-3; JACQUELINE SILVA SOUZA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 562.813-0; JADE LUIZA SANTOS DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.485-4; JÁDER GALDINO DE MACEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.830-7; JADER JOE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.834-0; JADER JOE LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.315-0; JADI IASMIN DA SILVA FERREIRA GUZMAN; S05 - CONTADOR / 501.784-0; JADIEL BATISTA VITOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.675-0; JADSON CHAGAS FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.802-4; JADSON FREITAS LOPES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.521-0; JADSON SOUZA MOTA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.347-1; JADSON WERLISON DE VASCONCELOS GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.538-9; JADY CRISTINE MAGALHAES DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.209-3; JAELSON DE SOUZA COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.231-7; JAIDER XAVIER JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.137-0; JAILA SOARES DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.382-0; JAILISON CORREIA DAMACENO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.565-6; JAILSON PEREIRA BARATA; S06 - PROCURADOR / 552.865-8; JAIME GOMES DAMASCENA FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.730-8; JAIME LIMA DA COSTA JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.896-4; JAINE ALMEIDA GUARIBANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.365-3; JAIONARA RODRIGUES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.277-6; JAIR JÚNIOR NOGUEIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.645-0; JAIRA DA SILVA PEDROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.320-6; JAIRO DE SOUZA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.290-9; JAIRO DINO DE SOUSA; M02 - TAQUÍGRAFO / 552.830-5; JAIRO MARQUES LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.261-6; JAIRO MENDES DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.100-0; JAIRO ROBERTO DOS SANTOS PENHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.783-6; JAISON DIAS ESTEVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.717-9; JAKELINE SANTOS BEZERRA ONO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.537-5; JAKELLINE PRADO PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.955-6; JALDIMARA SILVA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.512-5; JAMAICA FERREIRA GOMES SOL SOL; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 555.578-7; JAMERSON OLIVEIRA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.124-2; JAMES ALBINO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.572-3; JAMES AURELIANO PAIVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.977-5; JAMES MELO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.799-7; JAMIELY BARBOZA TRINDADE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.801-2; JAMIELY BARBOZA TRINDADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.377-1; JAMILA MENEZES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.466-8; JAMILA VIRIATO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.929-8; JAMILE DELFINO VIIERA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.668-0; JAMILE MAGALHAES DE SANTANA FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.850-0; JAMILE MORAES DA F MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.941-7; JANAIANA SILVA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.628-8; JANAÍNA ALVES SÁ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.588-2; JANAINA CLARA ALVES DE ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.641-0; JANAÍNA DA SILVA BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.709-3; JANAINA DESIRRE OLIVEIRA SAMPAIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.220-4; JANAINA DOS SANTOS FERREIRA MATTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.346-3; JANAINA GONÇALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.342-0; JANAINA MENEZES VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.166-4; JANAINA OLIVEIRA NEVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.704-3; JANAINA PEREIRA DOS SANTOS DE MELO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.287-3; JANAÍNA SOLSOL DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.471-3; JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ; S05 - CONTADOR / 500.712-7; JANAINA VILLAR SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.740-9; JANAINA VIVIANNE FABRICIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.438-4; JANAIRA LEITE MAMANI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.565-0; JANARA CORREIA BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.567-7; JANARA CORREIA BARROS; S05 - CONTADOR / 562.434-7; JANDARA ALVES DOS SANTOS PINHEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.403-0; JANDER SILVA BARBOSA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 560.614-4; JANDERSON ALVES DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.616-0; JANDERSON ALVES DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.269-4; JANDERSON COSTA SENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.596-4; JANDERSON DE SOUZA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.222-8; JANDERSON HIORRAN SANTOS SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.372-0; JANDIR PAULO

SCHAEFER; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.769-0; JANDIRA XAVIER SANTOS PALHANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.633-7; JÂNDISSO COSTA MACIEL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.649-0; JANE DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.878-4; JANE JUSTINO DE CASTRO DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.576-3; JANE SILVA BATISTA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.059-5; JANETE PACHECO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.938-7; JANETE PINHEIRO CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.549-0; JANIA RODRIGUES CAVALCANTE DUARTE; S05 - CONTADOR / 560.564-4; JANIA RODRIGUES CAVALCANTE DUARTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.284-0; JANIELE NASCIMENTO DA SILVA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.040-8; JANILCE RODRIGUES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.868-0; JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.869-9; JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.592-7; JANINE CASAGRANDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.476-0; JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.363-0; JÂNIO GOMES DA CONCEIÇÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.670-3; JANUARIA SILVA JUSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.290-5; JANUSA BELARMINO DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.917-1; JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 552.986-7; JAQUELINE AMÉRICA SOUZA BONFIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.482-0; JAQUELINE ARIADNE HASSAN RAMOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.493-5; JAQUELINE ARIADNE HASSAN RAMOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.080-0; JAQUELINE BELMIRO ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.420-2; JAQUELINE BRAGA MAGALHAES ARARIPE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.417-2; JAQUELINE BRAGA MAGALHÃES ARARIPE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.425-7; JAQUELINE BRITO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.001-2; JAQUELINE DA CRUZ FRANCISCO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.435-7; JAQUELINE DA SILVA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.623-2; JAQUELINE DE JESUS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.651-1; JAQUELINE DE LIMA PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.201-8; JAQUELINE DE SOUZA LEITE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.844-7; JAQUELINE FALCAO FELIX; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.065-9; JAQUELINE FERAS DA SILVA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.532-4; JAQUELINE FREITAS PEREIRA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.538-3; JAQUELINE FREITAS PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.345-0; JAQUELINE GUZO DE ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.893-8; JAQUELINE MARIA DOS ANJOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.982-5; JAQUELINE MENEZES VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.217-6; JAQUELINE NASCIMENTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.073-4; JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.207-1; JAQUELINE SOBREIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.186-9; JAQUELINY BORHER DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.583-4; JAQUESON EGUEZ AYALA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.536-5; JARBAS GOMES DUARTE NETO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 552.537-3; JARBAS GOMES DUARTE NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.234-8; JARBAS LIMA ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.471-6; JARCILEI RODRIGUES PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.109-3; JARDELLE CAROLINE MOREIRA PEREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.111-5; JARDELLE CAROLINE MOREIRA PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.379-2; JARDER CAMPOS YAMARA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.679-9; JARDESSON DE ARAÚJO CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.727-6; JARDSON DOS SANTOS ANJOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.730-6; JARDSON DOS SANTOS ANJOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.049-1; JARDYANE PALHANO SANTOS LEMOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.820-0; JARINA PALOMA FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.912-5; JARIO ALVES DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.917-6; JARIO ALVES DE LIMA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.301-2; JASLAN SILVA DE CASTRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.772-1; JASMIM OLIVEIRA ROCHA ALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.217-4; JASON FERREIRA DA SILVA NETO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.500-3; JASON MARTINS FERREIRA BARROS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.503-8; JASON MARTINS FERREIRA BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.684-1; JAYANE CARLOS PIOVESAN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.817-4; JAYANNE LIMA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.980-1; JAYNE GUERREIRO BANDEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.975-2; JAYNE MIRANDA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.517-1; JEAN BONI SANTANA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.791-0; JEAN CARLOS MELO DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.819-9; JEAN CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.264-9; JEAN CHARLES ASSIS PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.205-4; JEAN CLAUDIO COLARES SALES; M02 - TAQUÍGRAFO / 558.066-8; JEAN CLAUDIO SILVA SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.490-2; JEAN DINIZ CAMPOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.219-4; JEAN GABRIEL ARAUJO DE MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.988-3; JEAN ITALO GOMES OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.635-5; JEAN JORGE GONÇALVES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.544-0; JEAN KILLEAN FALCÃO GONÇALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.999-0; JEAN PRATES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.146-1; JEAN VÍTOR DA SILVA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.732-3; JEANDERSON FREIRES DE JESUS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 553.525-5; JEANE CRISTINA DE MELO PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.527-1; JEANE CRISTINA DE MELO PINTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.333-4; JEANE DA SILVA EDUARDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.312-9; JEANE FÁTIMA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.766-1; JEANE SANTOS PAES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.767-0; JEANE SANTOS PAES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.960-0; JEANNY GASTÃO DE CARVALHO; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.259-2; JECIANE ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.475-2; JEDERSON LOPES DA CRUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.190-4; JEFERSON ANDRADE DE FREITAS; S05 - CONTADOR / 558.583-0; JEFERSON ARDAIA DE OLIVEIRA LOPES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.587-0; JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.592-6; JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.978-5; JEFERSON BEZERRA DO CARMO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.166-2; JÉFERSON CASTRO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.275-4; JEFERSON DA SILVA DOURADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.915-9; JEFERSON DE CASTRO REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.397-1; JÉFERSON FEITOSA MÜLLER; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.496-2; JEFERSON LEANDRO ALMEIDA CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.125-7; JEFERSON MOTA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.273-7; JEFERSON NERY SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.245-0; JEFERSON PANTOJA COUTINHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.161-3; JEFERSON RENAN TAVARES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.198-2; JEFERSON RENAN TAVARES DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.035-9; JEFERSON ROCA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.694-0; JEFFERSON DE SALIS OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.701-7; JEFFERSON DE SALIS OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO

LEGISLATIVO / 503.762-0; JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.766-1; JEFFERSON GOMES SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 552.960-3; JEFFERSON LIMA JACOBINA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.219-2; JEFFERSON MOREIRA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.093-0; JEFFERSON MOREIRA DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 563.485-7; JEFFERSON SANTOS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.923-0; JEFFERSON SOARES GONZAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.265-1; JEFFERSON THIAGO RAPOSO; S06 - PROCURADOR / 501.284-8; JEFFERSON THIAGO RAPOSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.019-5; JEFFESSON GARCIA BARBOSA RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.109-0; JÉFITER NEVES PANTOJA SOBRINHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.750-0; JEFTE FEITOZA SILVA DA CONCEIÇAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.739-1; JEFTER BRUNO LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.351-6; JEISI MACEDO FERREIRA DE ALMEIDA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.457-8; JEISON DE ASSUNÇÃO FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.541-7; JEISSE ALVARES DA COSTA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 555.948-0; JEISSIANE RAMOS MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.526-5; JENIFER BRAGA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.681-4; JENIFER DOS SANTOS PARDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.499-0; JENIFER LUANA DE ALMEIDA FELIPE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.606-5; JENIFFER ALMEIDA DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.680-2; JENIFFER DA SILVA FORTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.562-1; JENIFFER PABLINA BELFORT DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.130-8; JENIFHER CHRISTINA MACHADO DA CUNHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.143-7; JENNIFER RAISSA MARTINS DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.662-9; JENNYFER DE LIMA BARROS LICHEVSKI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.256-4; JEREMIAS PEREIRA ALVES LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.830-7; JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.862-1; JESMAELSON DE OLIVERIA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.542-9; JESSÉ ELIAS VIEIRA CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.096-0; JESSÉ JUNIOR LAGES VICTOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.358-3; JESSÉ RODRIGUES COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.426-8; JESSICA AGUILLERA CORDOVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.758-5; JÉSSICA ALVES DE MATOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.561-5; JÉSSICA ALVES NONATO DURÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.388-7; JÉSSICA AMANDA MOTA PETRI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.295-9; JÉSSICA BULHOSA BRANTS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.306-8; JÉSSICA BULHOSA BRANTS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.055-6; JESSICA CAMPOS BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.094-7; JESSICA CAMPOS BARBOSA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.162-5; JESSICA CATARINA COSTA DUNICE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.168-4; JESSICA CATARINA COSTA DUNICE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.047-0; JÉSSICA COSTA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.887-6; JÉSSICA CRISTINA RAMIRES CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.684-9; JÉSSICA CRISTINA SERRAO DE FARIAS AQUINO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.475-7; JÉSSICA DA ANUNCIAÇÃO CAETANO; M02 - TAQUÍGRAFO / 562.766-4; JÉSSICA DA COSTA SILVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.304-0; JÉSSICA DA SILVA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.476-4; JÉSSICA DAYANE VIEIRA GONÇALVES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.595-5; JÉSSICA DE OLIVEIRA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.449-2; JÉSSICA DE SOUZA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.700-9; JÉSSICA DE SOUZA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.678-6; JÉSSICA ELYS OLIVEIRA BASSALO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.995-2; JÉSSICA FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA FEITOZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.736-5; JESSICA FERNANDES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.359-0; JESSICA FRANÇA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.570-4; JESSICA GOMES VIEIRA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.006-6; JÉSSICA GUERREIRO BANDEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.719-0; JESSICA GUIMARAES CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.875-2; JESSICA IASMIN DA COSTA LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.839-0; JÉSSICA KETLEN SOARES LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.236-2; JESSICA LANE SILVA COLLEDAN; S06 - PROCURADOR / 500.010-6; JÉSSICA LENE BANZZA VAZ DA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.266-0; JÉSSICA LOPES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.508-2; JÉSSICA LOURDES LELARGE ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.225-8; JÉSSICA NASCIMENTO ROSIO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.253-3; JÉSSICA NASCIMENTO ROSIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.850-7; JESSICA NEVES CAMINHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.859-0; JÉSSICA NEVES CAMINHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.580-7; JESSICA NUNES NASCIMENTO PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.987-0; JÉSSICA PAULA VEIGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.062-9; JESSICA PEREIRA MIRANDA DO AMARAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.663-5; JÉSSICA RAIZA SARMENTO MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.591-1; JÉSSICA RAMOS DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 502.925-2; JESSICA RENATA SOARES DOS PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.090-6; JÉSSICA RIBEIRO CARDOSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.885-0; JÉSSICA RIFFEL ROTHER; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.523-0; JESSICA RODRIGUES LEITAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.945-7; JÉSSICA SANTANA DA SILVA AGOSTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.275-3; JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.801-9; JESSICA SILVA FELIX BASTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.581-2; JÉSSICA TAINÁ CARVALHO UCHÔA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.370-7; JESSICA TAVARES GOMES DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.564-2; JÉSSICA TOLENTINO PAES MINGARDO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.125-7; JESSICA VOGEL ROSSO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.738-2; JESSYCA NAGANO BEZERRA; S06 - PROCURADOR / 555.669-4; JESUS MERCADO RODRIGUEZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.185-7; JEVERSON PRATES DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.839-1; JEYSIBEL KAMINSKI JASSET; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.683-8; JHEICY DA SILVA ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.829-1; JHEIMISON CAVALCANTE DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.617-2; JHELLY CARLA PEREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.447-7; JHENIFER KASSIA PEREIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.734-8; JHENIFF ARIADNA MACIEL NERY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.726-3; JHENIFFER FERREIRA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.190-0; JHENNIFER NALIN FERNANDES RIBEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.208-7; JHENNIFER NALIN FERNANDES RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.941-4; JHENYFER CAROLINA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.670-1; JHESSICA KEITE DOS SANTOS PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.880-8; JHON LENNON JUNIOR PAROWSKI; M02 - TAQUÍGRAFO / 555.867-0; JHONATA BRUNO HUMASSA ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.105-2; JHONATAN BORGES DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.108-7; JHONATAN BORGES DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.016-8; JHONATAN FARNANDES BOLLETI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.150-4; JHONE FERREIRA ALVES; S06 - PROCURADOR / 555.615-5; JHONES DANTAS DA FONSECA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.687-0; JHONN ALMEIDA

PASSOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.856-0; JIANLUCA SOUZA MENDONÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.368-8; JIDEÃO INES DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.888-9; JIOVANE SOUZA MENDONÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.372-2; JOABE HANS MENEZES MOURA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.860-4; JOADI DE MELO LACERDA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.434-4; JOANA ALMEIDA DE BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.188-7; JOANA DA SILVA REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.339-1; JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.144-0; JOANA DARC GOMES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.695-0; JOANA DARC SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.956-7; JOANA NOGUEIRA SANTOS NETA FARIAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.233-9; JOANA SALES DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.763-9; JOANÍLSON DE LIMA DIAS; S05 - CONTADOR / 501.727-0; JOÃO BATISTA DUTRA; S05 - CONTADOR / 559.986-5; JOÃO BOSCO BARBOSA SILVA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.980-0; JOÃO BOSCO FERREIRA FILHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.484-6; JOÃO CARLOS DOS SANTOS PAIVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.021-0; JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.448-0; JOÃO DA CRUZ REIS FILHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.875-9; JOÃO DA SILVA PADILHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.553-1; JOAO EDUARDO SOARES DE ARAUJO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.892-0; JOÃO FRANCISCO SERRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.189-7; JOAO FREIRE LEAO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.639-9; JOÃO GABRIEL CRUZ MACHADO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 557.331-9; JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.510-7; JOÃO GOMES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.420-8; JOÃO GUILHERME AGUIAR PIMENTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.209-8; JOÃO GUILHERME CAMURÇA PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.874-0; JOAO GUILHERME CORREA DO NASCIMENTO PESTANA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.019-2; JOAO GUILHERME RUIZ FERREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.066-0; JOÃO GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.122-4; JOÃO GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.096-7; JOAO HENRIQUE MELO SARABIA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.918-5; JOÃO LUKAS GIRÃO PEREIRA; M02 - TAQUÍGRAFO / 557.938-4; JOÃO MARCOS GOMES DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.107-6; JOÃO MARCOS MACHADO DE FRANÇA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.259-1; JOAO MARCOS RIBEIRO PAIXAO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.729-1; JOAO MARCULINO DA SILVA JUNIOR; M02 - TAQUÍGRAFO / 503.696-8; JOÃO MATEUS DA SILVA MARINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.555-5; JOÃO MAX BRITO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.460-5; JOAO OLIVEIRA DA COSTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.813-7; JOÃO PAULO ALVES LUCAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.188-0; JOÃO PAULO ALVES LUCAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.987-4; JOAO PAULO CARVALHO SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.863-0; JOÃO PAULO MAURO LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.003-4; JOAO PAULO REZENDE VIANA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.007-7; JOAO PAULO REZENDE VIANA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.178-2; JOAO PAULO TURETTA PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.428-3; JOÃO PEDRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.224-7; JOÃO PEDRO PIGHINELLI ERSE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.496-6; JOÃO PEDRO SILVA BALAREZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.373-2; JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA SANTANA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.182-6; JOÃO SALES SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.667-3; JOAO TIBURCO FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.484-8; JOAO VICTOR BARBOSA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.132-8; JOAO VICTOR DA SILVA FLORES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.739-0; JOÃO VICTOR GARRIDO MAIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.426-0; JOÃO VICTOR MARAFON WINK; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.815-8; JOÃO VICTOR MENDONÇA DE AZEVEDO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.666-7; JOÃO VITOR BARBOSA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.198-9; JOAO VITOR CANDEIRA ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.611-3; JOAO VITOR LEMOS AGUIAR; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 563.318-4; JOÃO VITOR MARTINS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.739-4; JOÃO VITOR NASCIMENTO MAIDANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.061-3; JOÃO VITOR SOARES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.534-5; JOÃO VÍTOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.345-5; JOÃO VITOR VIEIRA PONTES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.209-9; JOAO WANDERLEY FERREIRA UMBELINO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.622-8; JOAQUIM FERREIRA DE LIMA NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.315-4; JOAQUIM FRANCISCO LOPES SOARES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.056-0; JOAQUIM LIMA ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.581-3; JOAQUIM LIMA ALVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.379-3; JOCELMA MENDES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.405-3; JOCIANE SOUSA LEMOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.298-5; JOCILEIDE ALVES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.272-2; JOCIMARA GRACIOTE GONÇALVES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.840-8; JOCINELY TAVARES MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.688-6; JODSON ANTONIO CUTRIM DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.297-5; JOECIGLEISON BRITO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.609-4; JOEDINA DOURADO E SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.803-4; JOEDNA SOUSA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.007-6; JOEL DA SILVA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.015-8; JOEL GOMES RABELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.632-4; JOEL POIQUI DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.658-3; JOEL REGIS DOS SANTOS; M02 - TAQUÍGRAFO / 556.045-4; JOEL SOARES OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.433-6; JOELMA AGUIAR MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.245-7; JOELMA DE SOUZA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.098-3; JOELMA POIQUI DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.501-4; JOELMIR MORENO SUAREZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.257-8; JOELMIR ORTIZ MACEDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.681-0; JOELSON ALMEIDA AZOUGUE; M02 - TAQUÍGRAFO / 550.921-1; JOELSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.880-3; JOENILSON DOS SANTOS PONTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.919-4; JOHAINA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.992-6; JOHN KENNEDY BATISTA REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.925-6; JOHN MOURA CAMPOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.955-3; JOHNATAN MOREIRA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.911-7; JOHNATHAN DE JESUS RODRIGUES PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.122-7; JOICE ADRIANA BUCHE RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.496-4; JOICE BARROSO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.519-2; JOICE CAROLINA MIRANDA DA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.761-0; JOICE CUNHA DE SOUZA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 560.931-3; JOICE DIAS CALDAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.908-6; JOICE RODRIGUES MOREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.027-9; JOICEMARA DE QUEIROZ SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.475-1; JOICILENE DA CRUZ LOPES SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.037-9; JOICINARA MERCADO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.299-8; JOICY BIANCA COSTA

BARROS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.407-0; JOLMAR FARIA RIBEIRO FILHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.660-6; JOMARA CRISTINA BRITO TAVARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.290-2; JONAS ALVES VALVERDE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.715-7; JONAS FERREIRA RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.072-0; JONAS HERLIMPIOS GONÇALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.779-2; JONAS SANTOS OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 500.800-0; JONAS SOARES SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.811-5; JONAS SOARES SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.892-1; JONAS VICTOR ASSIS DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.576-3; JONAS WELLINGTON MENEZES DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.812-0; JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.503-0; JONATAS ANTUNES DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.511-1; JONATAS ANTUNES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.207-7; JÔNATAS ASSIS REIS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.302-5; JONATAS BELISARIO SANTIAGO; S06 - PROCURADOR / 502.028-0; JONATAS BRUNO DA COSTA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.216-3; JÔNATAS PAIXÃO ANDRADE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.170-9; JONATAS ROCHA SOUSA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.474-3; JONATAS SAMUEL ZANOL VIEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 551.787-7; JONATHAN BARBOSA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.375-5; JONATHAN BARROS CARDOSO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.637-6; JONATHAN ENDRO MELO DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.041-0; JONATHAN POMMERENING OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.702-5; JONATHAN PONTES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.393-7; JONATHAN RAPHAEL BOARIA RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.409-1; JONATHAS DE ARAUJO SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.652-9; JONATHAS KALOA DE SOUZA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.002-3; JONATTAS AFONSO OLIVEIRA PACHECO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.963-0; JONE MARQUES ALBUQUERQUE MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.316-0; JONES DARLIN BARBOSA FREITAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.507-4; JONES DARLIN BARBOSA FREITAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.032-3; JONES GONÇALVES NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.326-4; JONNEY CONCEIÇÃO ROBERTO FREIRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.234-3; JORDANA DE FREITAS SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.462-5; JORDANA RAIELE DE OLIVEIRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.169-5; JORDÂNIA AGUIAR ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.066-7; JORDANNA LIMA DO CARMO FACUNDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.568-3; JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.707-7; JORGE CELESTINO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.278-3; JORGE DIAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.479-4; JORGE EMMANUEL DOS SANTOS MARQUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.906-2; JORGE FERNANDO CHAVES PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.372-3; JORGE GOMES DA SILVA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.552-0; JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.556-2; JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.961-3; JORGE HENRIQUE PINHEIRO DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.897-0; JORGE LUIS NOBRE DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.451-7; JORGE LUIZ FERREIRA BRANDAO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.978-8; JORGE MARTINS DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.317-2; JORGE TRIUNFO DA SILVA NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.682-1; JORGE WILLIAN DE JESUS DA FROTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.186-8; JORGE WILLIAN DE JESUS DA FROTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.483-3; JÓRGIA FERNANDA MARQUES PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.535-6; JORLANDE ALVES PEREIRA; S05 - CONTADOR / 501.163-9; JOSCIMEIRE CAMPOS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.634-4; JOSE AIRTON MAIA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.943-2; JOSE ARIKAPU JUNIOR; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.456-6; JOSÉ ARIMATÉIA MENEZES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.176-9; JOSE BATISTA DE SANTANA JUNIOR; S06 - PROCURADOR / 500.187-0; JOSÉ CALBOSQUE DA SILVA CRUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.780-0; JOSE CARLOS DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.915-1; JOSÉ CARLOS LOPES SANTANA FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.161-8; JOSÉ CARLOS MELO XAVIER; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.983-7; JOSÉ CARLOS MESQUITA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.741-0; JOSE CARLOS RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.110-0; JOSE CLAUDIO NOGUEIRA DE CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.295-8; JOSE CORDEIRO DE AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.309-8; JOSÉ CUSTÓDIO DE SOUZA NETO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.367-5; JOSÉ CUSTÓDIO DE SOUZA NETO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.051-3; JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.437-0; JOSÉ DE ANCHIETA BRAGA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.659-2; JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.682-0; JOSE DIVINO DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.296-9; JOSÉ DOUGLAS CARNEIRO RIKER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.582-8; JOSÉ FELIPE FILHO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.590-9; JOSÉ FELIPE FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.529-6; JOSÉ FELIPE JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.005-9; JOSE FRANCINALDO IANANES OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.338-3; JOSE HAROLDO UCHOA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.250-4; JOSÉ HENRIQUE DA ROCHA LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.644-4; JOSÉ HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.515-8; JOSÉ ÍCARO TERRANOVA FREITAS DE SOUSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.782-3; JOSE ISAURO MENDES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.599-6; JOSE ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.910-3; JOSÉ JANDUHY FREIRE LIMA JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.914-6; JOSÉ JANDUHY FREIRE LIMA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.940-6; JOSE JORGE PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.253-3; JOSÉ LAIRTON ROCHA JÚNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.368-7; JOSÉ LOPES PEREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.392-6; JOSÉ LUCAS RIBEIRO DE PAIVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.885-9; JOSE LUCIO FREITAS GUARATES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.435-2; JOSE LUIZ DA SILVA AVIZ JUNIOR; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.591-7; JOSE LUIZ MONTEIRO DA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.848-4; JOSE MARCOS DE ARAUJO FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.737-8; JOSÉ MARIA ALVES LEITE; S06 - PROCURADOR / 501.531-6; JOSE MARIA AMORIM FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.284-6; JOSE MARIA RAMOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.542-7; JOSE MARIA SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.442-3; JOSE MARIANO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.389-0; JOSE NILO PONTES NETO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.131-0; JOSE NILO PONTES NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.388-0; JOSÉ NONATO DE ARAÚJO NETO; S06 - PROCURADOR / 500.959-6; JOSE PAULO DOS SANTOS GUARATE JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.095-9; JOSÉ RENATO SOARES JÚNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.991-8; JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.112-0; JOSE RICARDO DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.972-0; JOSE RODRIGUES DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.113-4; JOSE

SALVIANO BARBOZA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.043-9; JOSE SANCHES JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.046-3; JOSE SANCHES JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.278-0; JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.772-6; JOSE UIEBENI RAMOS LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.496-0; JOSÉ VICENTE FERREIRA NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.626-3; JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.024-2; JOSÉ WENDEL MOREIRA MOTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.031-5; JOSÉ WENDEL MOREIRA MOTA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 555.543-4; JOSE WILSON DE ARAUJO JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.131-6; JOSÉ WILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.192-0; JOSEANE BALDEZ FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.689-5; JOSEFA GILMARA DE JESUS NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.411-0; JOSELE SILVA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.347-5; JOSEMARE ARAÚJO ALVES DE SALLES ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.683-6; JOSEMBERG RIBEIRO CARDENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.091-9; JOSENILDA SILVA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.813-2; JOSI CRISTINA ALVES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.820-5; JOSI CRISTINA ALVES DOS SANTOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.840-4; JOSIANA SILVA ARAUJO DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.728-5; JOSIANE DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.610-0; JOSIANE DOS SANTOS ALVES FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.871-1; JOSIANE DOURADO LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.779-9; JOSIANE EVANGELISTA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.653-5; JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.581-3; JOSIANE OLIVEIRA DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.526-7; JOSIANE ORMOND NOBRE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.790-7; JOSIANE ORMOND NOBRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.762-1; JOSIANE PAIVA JNAUARIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.180-8; JOSIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.135-4; JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.534-0; JOSIANE SILVA DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.320-9; JOSIANE SILVA SOARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.013-3; JOSIAS CAMILLO ALVES SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.541-3; JOSIAS RODRIGUES PEREIRA DE SANTANA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.291-3; JOSICARLA DANTAS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.094-2; JOSICLEIDE PASSOS DE MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.437-3; JOSIEL MOREIRA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.096-5; JOSIELE ALVINA SCHEREDER DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.255-9; JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.223-3; JOSIENE LACERDA DA SILVA DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.292-7; JOSIFRAN DE ARAÚJO LEITE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.194-9; JOSIGLEY GOMES DE SOUTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.965-6; JOSILEIA PEREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.223-9; JOSILEIDE MONIZ DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.210-0; JOSILENE GOMES DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.343-4; JOSILENE TEREZINHA CORREA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.897-0; JOSIMAR JESUS JUNIOR LAMARAO MOULAZ DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.805-2; JOSIMAR RODRIGUES DAMASCENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.892-9; JOSIMARA DOS SANTOS SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.558-1; JOSIMEIRE DE OLIVEIRA DOURADO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.234-0; JOSINALDO MACIEL DE SOUZA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.488-8; JOSINALDO MACIEL DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.825-2; JOSINEI OLIVEIRA DE SOUZA; M02 - TAQUÍGRAFO / 561.873-8; JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.400-5; JOSIVANA PONTES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.340-8; JOSIVANIA DE OLIVEIRA FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.478-0; JOSSUE ANTUNES DE OLIVEIRA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.319-0; JOSUÉ DA SILVA AIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.370-1; JOSUÉ DA SILVA RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.132-7; JOSUE DO VALE RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.886-2; JOSUÉ GOMES DA CRUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.887-0; JOSUÉ GOMES DA CRUZ; S05 - CONTADOR / 503.793-0; JOSUÉ KALEBE OLIVEIRA DE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.469-5; JOSUÉ RODRIGUES MARQUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.568-8; JOSUÉ SOUZA XAVIER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.027-1; JOUSIMAILA ARAUJO MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.437-4; JOVENALIA RODRIGUES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.438-2; JOVENALIA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.436-2; JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.618-8; JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.373-0; JOYCE FLORES BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.376-4; JOYCE LÁZARO LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.382-9; JOYCE LÁZARO LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.453-4; JOYCE MEYRE DEGAN; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 556.765-3; JOYCE ROCHA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.939-1; JOYCE SCARLETH DA SILVA BICALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.208-3; JOYNE RAYENE LABORDA DA LUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.276-8; JOZIANE PINTO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.015-5; JUAN BRUNO LOPES PANTOJA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 500.072-6; JUAN LUCAS CAMPOS TRINDADE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.646-1; JUAREZ DO NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.345-3; JUAREZ JANUARIO MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.814-0; JUAREZ WESTFAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.115-6; JUARLA MARES MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.755-6; JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.162-1; JUCELENA BOTELHO DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.461-9; JUCELIANA CARVALHO VIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.111-0; JUCELITA BOTELHO MONTEIRO XAVIER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.033-1; JUCIA SOUZA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.290-0; JUCIANA MACHADO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.271-8; JUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.087-5; JUCIELY DE SOUZA RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.352-9; JUCIENE PEREIRA DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.129-6; JUCILANE LOPES RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.212-5; JUCILEIA CRISTINA MUNIZ NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.118-9; JUCILENE MIRANDA DA FONSECA RAMOS CUELLAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.165-2; JUCILENE SANTOS DA CUNHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.533-9; JUCINEIDE DE SOUSA NERES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.999-5; JUCISLEY GUIMARAES CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.528-4; JUDFER COSTA GARCIA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.282-8; JUDICIANE SOUZA SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.918-4; JUDITE BELFORT DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.867-2; JUDITE BORGES MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.968-0; JUDRIELEN JESUS COUTINHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.792-3; JUESLAINE DOLORES DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.801-4; JULCIANO MARTINS ALVES;

M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.558-0; JÚLIA ALVES PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.989-9; JULIA CABRAL RENDEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.194-4; JÚLIA CRISTINA SANTOS FIGUEIREDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.484-1; JÚLIA CUNHA MALINOWSKI; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.847-6; JULIA JOHANN WUST; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 555.844-1; JÚLIA JOHANN WUST; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.794-0; JULIA NOGUEIRA MANVAILER; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.766-7; JULIA REBECCA NEGRETTI FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.970-8; JULIANA ALZIRA FERREIRA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.112-0; JULIANA BENIGNO DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 552.068-1; JULIANA BRILHANTE LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.364-9; JULIANA CAROLINA DE MIRANDA VENÂNCIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.578-8; JULIANA CINELLE ALVES AYALA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.371-5; JULIANA FRANCISCA UBIRAJARA TAPAJÓS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.491-0; JULIANA GAMA E GAMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.712-5; JULIANA GARCIA ASSUNÇÃO DE MATOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.085-6; JULIANA GUIMARÃES GEROLA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.557-4; JULIANA MAGALHÃES CHAVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.679-7; JULIANA MELLO SENNA STREIT; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.414-6; JULIANA MIRANDA FEITOZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.615-6; JULIANA MOLINA ROMANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.348-9; JULIANA OLIVEIRA DAS CHAGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.290-4; JULIANA OLIVEIRA MORAIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.145-8; JULIANA PASSOS FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.828-0; JULIANA PEREIRA DE DEUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.212-4; JULIANA PEREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.322-0; JULIANA PEREIRA DO ROSÁRIO CHAVES; M02 - TAQUÍGRAFO / 553.151-9; JULIANA PEREIRA VOLPI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.044-1; JULIANA PRISCILA MENDES VIEIRA DE MEDEIROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.196-5; JULIANA RABELO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.201-5; JULIANA RABELO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.846-8; JULIANA SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.245-2; JULIANA SARANDINI LOPES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.082-3; JULIANA VAZ CAVALCANTE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.084-0; JULIANA VAZ CAVALCANTE DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.602-9; JULIANA VIEIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.849-8; JULIANE BATISTA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.852-8; JULIANE BATISTA MARTINS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.526-4; JULIANE CRISTINE DE GOUVEA PEREIRA; S05 - CONTADOR / 554.720-2; JULIANE SARAIVA REIS DAS NEVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.087-0; JULIANO DA SILVEIRA RIÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.413-7; JULIANO HEBER DOMINGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.613-1; JULIANO JUMA MAGALHÃES COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.874-3; JULIANY IRIS DIONIZIO FILGUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.460-1; JULIELLEN PASTORELLO FLORES; S06 - PROCURADOR / 555.210-9; JULIENE SOARES DE SOUSA BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.080-8; JULIETE COITINHO ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.723-0; JULIO CESAR VILAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.996-1; JULIO DA COSTA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.000-5; JULIO DA COSTA PINHEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.987-2; JULIO FLÁVIO PEREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.219-0; JULIO HATCHWELL DE ALMEIDA FILHO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 551.939-0; JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.943-0; JULIO MENDES BRITO LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.826-1; JÚLIO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.444-0; JÚLIO TIAGO DE SOUZA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.822-6; JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.277-0; JULLY INGLEZ DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.420-5; JULSIMARA DA SILVA OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.606-1; JUNIO SANTANA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.629-0; JUNIO SANTANA MOREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.666-0; JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.830-2; JUNIOR DE ALMEIDA PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.472-0; JUNIOR FABRICIO ALEXANDRE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.354-7; JÚNIOR RAFAEL TAVARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.528-0; JÚNIOR RAFAEL TAVARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.479-4; JUNIOR SANTANA DE ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.174-0; JURANDIR JANUARIO DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.198-7; JURANDIR JANUARIO DOS SANTOS; S06 - PROCURADOR / 563.157-2; JUSCELIA PAVIM LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.819-6; JUSSAN RAULINO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.824-2; JUSSAN RAULINO DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.953-3; JUSSARA TEIXEIRA MALTA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.251-6; JUSSIELY NOGUEIRA NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.278-8; JUSSIELY NOGUEIRA NUNES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.093-7; KAHIA HELLEN MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.032-7; KAICK FERREIRA NOGUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.035-2; KAILA FERNANDA FEITOSA CASTRO DE ABREU; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.048-9; KAIO LEONARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA CONESQUE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.713-7; KAIO MARCELO SILVA BALAREZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.735-8; KAIO MARCELO SILVA BALAREZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.129-9; KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO; S06 - PROCURADOR / 552.808-9; KALIANE DOS REIS LEITE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.044-0; KALINE COUTINHO SARAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.637-6; KALLE DAYANE QUEIROZ DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.337-8; KALLIANDRA DANTAS DE MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.510-1; KAMILA ARAUJO PRADO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.085-0; KAMILA BATISTA LIMA RIVERO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.859-6; KAMILA DEANE CASTRO MEDEIROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.324-2; KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.228-4; KAMILA MENDES CAETANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.776-6; KAMILA NICOLE ARRUDA CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.147-1; KAMILA VILANI FROTA ARAUJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.255-4; KAMILLA STEPHANNY SOUZA DE VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.548-6; KAMILLE MUNIZ PADILHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.569-9; KAMILLE MUNIZ PADILHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.484-0; KAREN CAMILLY ALMEIDA DE MATOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.407-5; KAREN KANANDA NASCIMENTO LINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.413-0; KAREN KANANDA NASCIMENTO LINS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.757-8; KAREN KAROLINE REGIS CAVALCANTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.654-9; KAREN KEMELY RIBEIRO FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.161-6; KAREN MICHELE RODRIGUES DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.110-5; KAREN RAK RAK; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.710-3; KAREN WEND GRACIOTE GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.658-7; KARIN MARINA SOUZA DA CUNHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.720-0; KARINA DA SILVA; S05 - CONTADOR / 553.478-0; KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.559-3; KARINA MARIA DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 501.642-8; KARINA MENEZES DA TRINDADE; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 501.544-8; KARINA RIBEIRO SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.186-0; KARINA RODRIGUES NEVES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.634-2; KARINA THAIS DAMASCENO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.334-9; KARINA VITÓRIA DE SOUZA TORRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.106-7; KARINE AMANDA FRANCO DO CARMO; S05 - CONTADOR / 562.809-1; KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.652-6; KARINE HELEN VOLKWEIS DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.200-2; KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.213-4; KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.524-9; KARINNY DE MIRANDA CAMPOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.910-1; KARLA CAMILA DE OLIVEIRA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.111-3; KARLA CAROLINE PEREIRA DIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.119-9; KARLA CAROLINE PEREIRA DIAS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.464-6; KARLA CRISTINA KELLER MORAES DUTRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.414-5; KARLA CRISTINA PEREIRA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.948-1; KARLA KAROLINA SANTANA MORAES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.937-5; KARLA MARA DIOLINA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.029-8; KARLA MILLENNA MELO SUICA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.865-5; KARLA REGINA ANTONIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.014-5; KARLA SILVA POSTIGLIONE REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.016-1; KARLA SILVA POSTIGLIONE REIS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.627-4; KARLIENE FERNANDES DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.292-0; KAROLAINE PAMPLONA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.685-7; KAROLINE BORAK DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.777-6; KAROLINE BORGES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.646-6; KAROLINE CAVALCANTI DE PAULA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.649-0; KAROLINE CAVALCANTI DE PAULA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.861-8; KAROLINE DOS SANTOS NETO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.692-4; KAROLINE PINHEIRO GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.367-4; KAROLINE RAYANE DO NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.513-9; KARY THAISE BATISTA FERREIRA; S06 - PROCURADOR / 500.799-2; KARYNE KAWANE GONÇALVES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.991-0; KARYNY GABRIELLY OLIVEIRA POSSIDÔNIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.995-3; KARYNY GABRIELLY OLIVEIRA POSSIDÔNIO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.638-0; KASSIANE CASTRO RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.849-7; KASSIANE RODRIGUES BOGOEVICH; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.053-2; KATHARYNNE KENNY BORGES DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 500.281-8; KATHERINE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.679-1; KÁTIA ADRIANE DE MORAES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.138-8; KATIA CILENE SOARES SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.262-0; KATIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.877-6; KATIA LENITA IMBIRIBA DOS ANJOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.648-3; KATIA LUZIA RIBEIRO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.309-7; KÁTIA MICHELLE DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.221-2; KATIA SILENE GOMES ESTEVAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.365-9; KATIA TAPAJOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.534-6; KATIANA PATRICIA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.541-9; KATIANA PATRICIA DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 502.274-6; KATIANNE KYULA ALVES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.403-9; KATIELY PILAR DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.918-9; KATILUCIA DE SOUZA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.947-2; KATILUCIA DE SOUZA RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.981-2; KATRINA LARISSA PEREIRA MACHADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.222-9; KATTLEN RAINA DA COSTA ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.622-1; KATTYO FELIPE DE SOUSA CORTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.663-0; KATYANNE DE OLIVEIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.553-4; KAUAN EDUARDO CANDEIRA ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.566-6; KAWANNE KATHERYNNE CARLOS FERREIRA PAGANOTTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.237-1; KAYNÃ APOYNÁ MOTA MATOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.243-6; KAYNÃ APOYNÁ MOTA MATOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.932-6; KAZUNARI NAKASHIMA JUNIOR; S06 - PROCURADOR / 502.449-8; KEICE TAINA LIMA REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.529-0; KEILA CINTIA LOPES AMORIM OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.505-0; KEILA CRISTIAN GUALACUA PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.668-0; KEILA CRISTINA DOS SANTOS VICARI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.376-8; KEILA CRISTINA SOUZA CORREA; M02 - TAQUÍGRAFO / 500.857-3; KEILA DE AQUINO MENDEZ; M02 - TAQUÍGRAFO / 555.604-0; KEILE VIEIRA PACHECO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.769-6; KELCILENE FRANCO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.644-5; KELE REGINA GOMES DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.097-8; KELEN CRISTINA LEITE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.458-6; KELEN KALIANE MATIAS CAVALCANTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.490-0; KELEN KALIANE MATIAS CAVALCANTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.849-2; KELEN PEDRINA PALHARIM BATISTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.855-8; KELI DE MOURA FREIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.334-0; KELIANE LEITE DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.698-5; KELLEN CRISTINA DAVID DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.442-2; KELLI CAROLINE GALLO DE OLIVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.309-3; KELLY AUXILIADORA GIMA PAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.940-0; KELLY ELOISA CHAVES GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.562-0; KELLY EVANGELISTA SOUZA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.052-1; KELLY GONÇALVES LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.802-1; KELLY MIKAELY ALENCAR RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.912-0; KELSON MULLER PANTOJA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.115-0; KELTON CHOMA PAIVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.188-8; KELVE MENDONÇA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.189-6; KELVE MENDONÇA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.491-1; KELVEN CLINSMAN DA SILVA CAPISTRANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.450-6; KELVEN PINHEIRO JARDIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.998-8; KELVIN CHOMA PAIVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.381-9; KELVIN CLARK MACIEL ROCHA LAGOA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.438-0; KELVIN EMANUEL DE SOUZA BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.890-3; KELWIN DE OLIVEIRA BARRETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.661-0; KELY ALVES DE FREITAS MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.651-7; KELY OVIDIO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.958-6; KEMY KEMELY RIBEIRO FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.292-9; KENIA RAIMUNDA DA SILVA; S05 - CONTADOR / 501.283-0; KENIA RAIMUNDO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.134-0; KENJI ABNER MARU BELARMINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.269-1; KENNY ABIORANA DURAN; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.075-6; KERLON DE OLIVEIRA SANTOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.068-1; KERLY VIANA CHERUBINI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.186-2; KEROLAY KELLY DA COSTA ROCHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.188-9; KEROLAY KELLY DA COSTA ROCHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.937-0; KEROLAYNE GUALAÇUA MALAGUETA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.317-3; KEROLLYN

TAMILY MENDES DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.765-4; KESIA DOMINGOS PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.769-7; KESIA DOMINGOS PEREIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 563.476-8; KESLEY CAVALCANTE PAIXAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.206-3; KESSIA ALVES STOPA SIQUEIRA; S06 - PROCURADOR / 555.520-5; KÉSSIA PEREIRA OLIMPIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.395-2; KESSIA VIDAL FELIX; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.791-5; KESSIA VIDAL FELIX; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.201-0; KÉTINA ACELINO ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.214-2; KÉTINA ACELINO ALVES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.744-5; KETLEN ARAUJO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.416-8; KETLEN CAROLINA ROMANO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.165-7; KETLEN KARINA ALMEIDA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.707-9; KETLEN STEFANNY MONTEIRO PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.809-3; KETLIN CRISTIELI COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.540-3; KETULY KAWANY BERNARDO MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.082-0; KEVILLIN FONTENELE TABOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.122-2; KEVILLIN FONTENELE TABOSA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.799-3; KEVIN CRISTO DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.981-8; KEVIN RICKELMMI SILVA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.622-4; KEVIN TOMÉ DE SOUZA E SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.272-5; KEWSEE OLIVEIRA POSSIDÔNIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.446-2; KÉZIA POLIANA MATIAS CAVALCANTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.195-3; KHAIANNE VICTORIA SOARES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.619-5; KHARIN DE CAMARGO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.438-1; KHETLEY NAY QUEIROZ DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.748-4; KHRYSTHOPHER RHAYLSON ARAUJO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.102-1; KIMBERLLY EMANUELLE DE SOUZA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.767-0; KIVIA KRIS RAIDER SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.654-2; KIZANIA VIEIRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.728-7; KLABEL CASTRO DE GOES JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.948-7; KLEBER SAIDE DA SILVA MOTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.520-2; KLEBERTON DE LIMA MARQUES; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 555.936-7; KLEBSON LEONARDO DE SOUZA SILVA; S06 - PROCURADOR / 561.399-0; KLEDSON FERNANDES BELO PONTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.498-0; KLEYVE JORGE BRITO DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.919-7; KLINGER FERRI ALENCAR DE SOUZA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.922-7; KLINGER FERRI ALENCAR DE SOUZA JUNIOR; S05 - CONTADOR / 555.030-0; KRISHNA SONNIÊ TEIXEIRA MENESES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.816-1; KRYS KELLEN ARRUDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.648-8; LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.555-3; LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE; S06 - PROCURADOR / 563.483-0; LAERCIO CAVALCANTE MONTEIRO FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.090-4; LAÉRCIO LOBATO MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.229-3; LAIANE BERNARDETE NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.985-0; LAIANE DA PAZ UCHOA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.344-9; LAIANE DOS SANTOS BRANDAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.767-0; LAIANE LETICIA FERNANDES CAGGY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.416-9; LAIANE OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.523-5; LAIDA JUSTINIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.140-5; LAILA AMANDA RIBEIRO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.529-7; LAILA JESUS DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.299-7; LAÍLSON PEREIRA BOTELHO DIÓGENES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.450-1; LAIRA KATRYNE MORAES GERHARDT; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.344-8; LAIS ALVES RESTIER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.749-0; LAIS BRAGA VASCONCELOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.747-4; LAÍS BRAGA VASCONCELOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.361-0; LAIS CABRAL CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.373-4; LAIS CABRAL CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.862-8; LAÍS CHAVES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.750-3; LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.534-1; LAÍS IARA MARQUES SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.630-4; LAIS MARQUES LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.631-2; LAIS MARQUES LOPES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.147-8; LAIS MONTENEGRO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.684-5; LAÍS NOIA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.274-8; LAIS PEREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.954-5; LAIS RUIZ MONTANO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.956-1; LAIS RUIZ MONTANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.183-0; LAIS SANTOS CORDEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.784-1; LAISSE DA COSTA AGUIAR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.429-3; LANA CARLA ALENCAR OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.030-6; LANA GABRIELA SILVA NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.789-0; LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.088-5; LANA MARIANE DA SILVA SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.318-5; LANA TÁSSIA MOTA BELFORTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.462-8; LARA ALVES BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.674-1; LARA BRUNA SANTO CUNHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.515-9; LARA CAROLINE BARROS DAMASCENO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.784-2; LARA CAROLINE ESTOLANO DE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.739-3; LARA DUARTE VIEIRA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.654-6; LARA ISIS NUNES SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.089-0; LARA RAVENA MENDONÇA GABRIEL; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.879-2; LARA RUSSELAKIS DE SOUZA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.003-0; LARESSA LIMA COELHO SARAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.158-2; LARICE MACEDO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.178-4; LARICIA DA SILVA E SILVA BRAGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.182-2; LARICIA DA SILVA E SILVA BRAGA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.159-0; LARISSA ANGÉLICA GEBERT MAINHARDT; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.332-7; LARISSA BARBOSA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.334-3; LARISSA BARBOSA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.097-5; LARISSA BRITO DE MEO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.457-5; LARISSA CAROLINA LELO CARTOGENIO; S06 - PROCURADOR / 503.460-4; LARISSA COLARES BOTELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.465-0; LARISSA DA SILVA TAVEIRAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.187-4; LARISSA DE PAULA MOURA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.564-3; LARISSA DELMONDES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.321-0; LARISSA DOS SANTOS LEMOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.329-3; LARISSA FAUSTINA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.843-5; LARISSA GRIPP CARDOSO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.190-0; LARISSA KARLA SANTANA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.341-0; LARISSA LOUISE VIEIRA DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.593-4; LARISSA LUCIELE MONTEIRO DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.905-2; LARISSA MACEDO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.948-6; LARISSA MAIRA FURTADO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.394-5; LARISSA MASCARENHAS PINHEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.451-2; LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.305-5; LARISSA PEREZ DE HOLANDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.500-8; LARISSA RAFAELA GONÇALVES LEAL; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 560.514-8; LARISSA RAMOS COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.294-4; LARISSA SILVA RIBEIRO; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 552.459-8; LARISSA YASMIN ARAÚJO SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.362-9; LAUANDA CARLA SÁTIMO MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.643-0; LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA; M02 - TAQUÍGRAFO / 559.211-9; LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.690-6; LAUDSON CORREA DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.852-6; LAUDY SIMOES DA SILVA NETA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.173-8; LAURA ALICE SILVA VALOIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.054-9; LAURA CAITANO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.395-2; LAURA CRISTINA PEREIRA DA SILVA; S05 - CONTADOR / 502.391-2; LAURA CRISTINA SANTOS DE VASCONCELOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.823-1; LAURA DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.451-2; LAURA DE SOUSA COSTA PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.288-0; LAURA GRAZIELE SILVA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.094-3; LAURA HOLANDA ANUNCIAÇÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.851-9; LAURA LETICIA BRITO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.820-7; LAURA OHANA CANTANHÊDE MOURA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.782-4; LAURO OLIVEIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.898-1; LAURO RICARDO MAGALHAES PORTELA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.802-9; LAURO VINICIUS DANTAS GIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.931-6; LAYANE ROSA CORREIA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.525-0; LAYNE GUIMARÃES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.244-5; LAYSA ALMEIDA DINIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.820-3; LAZARO CORREIA DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.759-5; LEANDRE DA SILVA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.250-9; LEANDRO ALVES GUIMARÃES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.016-6; LEANDRO ALVES PEDROSO; S05 - CONTADOR / 553.214-0; LEANDRO BARROS DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.013-0; LEANDRO BOMFIM SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.037-8; LEANDRO BOMFIM SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.077-2; LEANDRO BRASILIANO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.569-0; LEANDRO CARDOSO TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.133-7; LEANDRO DA SILVA REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.938-1; LEANDRO DE ALMEIDA GOÉS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.525-7; LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS; S05 - CONTADOR / 503.534-1; LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.423-6; LEANDRO FIGUEREDO PARDINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.803-5; LEANDRO INACIO DA SILVA BARBOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.807-8; LEANDRO INACIO DA SILVA BARBOSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.865-9; LEANDRO KYSNNEY COELHO ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.705-2; LEANDRO LÚCIO LINHARES BREVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.874-5; LEANDRO NONATO DE SOUZA; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.365-8; LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.474-2; LEANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.834-5; LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS E SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.654-0; LEANDRO SALES DE MATTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.043-5; LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.427-4; LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.392-0; LEANDRO TELES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.099-1; LEANDRO TELES DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.430-5; LEANE CUNHA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.773-9; LÊDA CRÍS SOARES DE ARAÚJO PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.487-5; LEDAIANA SANA DE FREITAS; S06 - PROCURADOR / 501.737-8; LEDAIANA SANA DE FREITAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.784-9; LEDIGESSON VERÇOSA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.157-1; LEELE CAMYLE DA SILVA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.053-2; LEIA ALVES NASCIMENTO BASTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.988-7; LEIA DA FONSECA LOURENÇO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.831-8; LEIA MOREIRA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.599-6; LEIDE DAIANA ALENCAR DE SÁ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.753-0; LEIDE JANE SANTOS MEDEIROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.173-7; LEIDE MARCIA APARECIDA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.998-7; LEIDIANA DO CARMO OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.006-3; LEIDIANA DO CARMO OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.676-2; LEIDIANA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.677-0; LEIDIANA DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.141-8; LEIDIANA QUEIROZ CRISPIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.901-3; LEIDIANA RODRIGUES DE SOUSA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.009-4; LEIDIANA RODRIGUES DE SOUSA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.636-8; LEIDIANE CORREA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.101-0; LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO; S05 - CONTADOR / 500.909-0; LEIDIANE MENDES DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.106-4; LEIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.296-1; LEIDIANE PINHEIRO BONELLAR CAVALHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.916-7; LEIDIMAR DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.565-1; LEILA ALVES COSTA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.567-8; LEILA ALVES COSTA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 562.140-2; LEILA ANDRADE FELICIDADE TEZZARI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.148-8; LEILA ANDRADE FELICIDADE TEZZARI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.235-4; LEILA BATISTA CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.655-5; LEILA CAMURÇA MENDONÇA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.154-4; LEILA CRISTINA BARROS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.357-8; LEILA DE OLIVEIRA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.421-3; LEILA FABIA MARQUES ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.442-6; LEILA FABIA MARQUES ALVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.831-0; LEILA MARIA MENDES RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.476-6; LEILA PINTO TAVARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.900-8; LEILANE DA SILVA NASCIMENTO TOBIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.540-6; LEILANE DE OLIVEIRA GUERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.513-6; LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.938-3; LEILANE OLIVEIRA PAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.282-0; LEILANE RIBEIRO CAMELO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.512-6; LEILIANE BORGES SARAIVA; S06 - PROCURADOR / 503.652-6; LEILIANE DA SILVA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.918-9; LEILIANE DOS SANTOS ARAÚJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.714-4; LEILIANE MEDEIROS DE BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.114-8; LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA; S06 - PROCURADOR / 502.104-9; LEINA MARIEL DA SILVA MACHADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.632-8; LEIRSON TELES DE ARAÚJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.567-5; LEISINNALUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.558-8; LENI SOUZA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.778-9; LENILSON GUARENA NOGUEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.497-8; LENILTON DOS SANTOS SCHNEIDER; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.362-6; LENIR ZOE SHREDER DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.056-0; LENIRA FERAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.337-0; LENISE SOUSA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.209-5; LENNO

HUDSON OLIVEIRA CRUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.242-7; LENNO HUDSON OLIVEIRA CRUZ; S05 - CONTADOR / 501.887-0; LENO DA CUNHA BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.909-4; LÉO ROGÉRIO DIAS DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.689-4; LEOGIANE RIBEIRO CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.575-5; LEOMAR CABRERA PINTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.970-7; LEOMIR BARATA CAVALCANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.791-8; LEONAM RICARDO VASQUES LOPES; S06 - PROCURADOR / 560.494-0; LEONARDO AMORA COUCEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.078-1; LEONARDO ANDREI RIBEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.226-4; LEONARDO BARBOSA SOBREIRA LUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.126-4; LEONARDO COSTA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.469-7; LEONARDO COSTA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.644-9; LEONARDO DA SILVA FERREIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.854-0; LEONARDO FELIPE LIMA DA COSTA; S05 - CONTADOR / 500.729-1; LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.740-2; LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.860-1; LEONARDO FROTA GALVÃO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.997-6; LEONARDO GARCIA DO CARMO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.384-9; LEONARDO GOMES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.635-6; LEONARDO JOSE GOMES LOURENÇO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.824-7; LEONARDO LIMA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.325-4; LEONARDO MAIA DE CAMPOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.893-2; LEONARDO MATHEUS AGUIAR DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.380-2; LEONARDO MENDANHA MACHADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.193-0; LEONARDO SANTOS FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.840-4; LEONARDO TELES DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.941-6; LEONARDO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.613-2; LEÔNCIO XIMENES DE ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.143-0; LEONDES OLIVEIRA PIRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.391-7; LEONEI GUILHERME DA SILVA; S05 - CONTADOR / 501.414-0; LEONEI GUILHERME DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.343-2; LEONI CLAUDINO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.570-0; LEONILDES BATISTA CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.865-0; LEONILSON GALVÃO ROCHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.464-3; LETICIA ABADE ARAUJO VIEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.426-8; LETÍCIA ALENCAR MENDES MARTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.027-0; LETÍCIA AUGUSTA SENA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.921-4; LETÍCIA BELMIRA FURTADO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.578-1; LETÍCIA BRAGA VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.917-9; LETÍCIA CHRISTINA MELO FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.434-7; LETICIA CHYARA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.961-8; LETICIA CORREIA FONSECA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.971-5; LETICIA CORREIA FONSECA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.405-0; LETICIA DA SILVA SARAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.377-1; LETÍCIA DE CARVALHO SEVERO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.706-5; LETÍCIA DE LARA ALCANTARA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.588-4; LETÍCIA DOS SANTOS BRASIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.949-0; LETICIA EMILY MORONHA MOURA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.039-2; LETICIA FERNANDA BARBOSA AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.812-3; LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.342-2; LETICIA FIGUEIREDO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.832-8; LETICIA GUIMARAES DOS SANTOS SCHMITTER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.618-6; LETICIA KETLYN PEREIRA VILA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.744-0; LETÍCIA LAMARÃO LEAL; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.317-5; LETICIA MARIA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.644-0; LETÍCIA NASCIMENTO BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.651-2; LETICIA NASCIMENTO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.390-7; LETICIA PEREIRA DE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.685-7; LETICIA PIMENTEL FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.700-3; LETICIA RAQUEBAQUE DE BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.024-7; LETICIA RAYARA BARROSO CONCEIÇÃO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.040-9; LETÍCIA RAYARA BARROSO CONCEIÇÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.406-6; LETÍCIA ROSEANE LEAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.353-7; LETICIA SALES PANTOJA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.113-3; LETÍCIA SILVA FIRMINO DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.298-8; LETÍCIA SOUSA DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.943-5; LETÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.863-0; LETICIA THAMIRES GONÇALVES FERRAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.222-1; LETICIA TORRES GRACIANO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.709-8; LETÍCIA VENTURA DA SILVA ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.575-9; LETYCIA RAILA PINTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.276-1; LEUDINALVA MARTINHO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.493-0; LEUDOMAR RIBEIRO DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.449-7; LEUZINA LUIZA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.812-1; LEVI BRITO COSTA; S05 - CONTADOR / 554.204-9; LEVI FERRAZ CABRAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.502-2; LEVI SANTOS DE ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.098-6; LEYLA REGINA AGUIAR BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.666-6; LI YARA BATISTA ARAGAO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.758-6; LIBANIA FONTINELE DE AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.752-7; LÍBIA NEVES DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.124-5; LICIANE CORREA BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.168-7; LICIANE CORREA BARBOSA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.269-2; LICIO SOARES DA ROCHA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.615-0; LIDAMARES DA SILVA BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.098-5; LIDIA CLARINDO DE SOUZA NETA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.484-5; LÍDIA DAIANE ALVES SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.494-2; LÍDIA DAIANE ALVES SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.898-8; LIDIA DE SOUZA LIMA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.694-8; LÍDIA FRANCISCA PAULA PADILHA ROSSENDY; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.704-9; LÍDIA FRANCISCA PAULA PADILHA ROSSENDY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.663-2; LIDIA TEIXEIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.889-0; LIDIANE BORGES BARROS DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.681-8; LIDIANE CARVALHO XAVIER; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.813-1; LIDIANE COSTA DE SÁ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.157-0; LIDIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.796-6; LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.400-3; LIDIANE DA SILVA BARBOSA; S05 - CONTADOR / 560.690-0; LIDIANE MARIANO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.754-9; LIDIANE PINHEIRO DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.348-9; LIDIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.686-5; LIELZO IRVING SANTIAGO DE NEGREIROS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.990-7; LIGIA ALVES PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.309-7; LIGIA MUNHOZ DE SA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.166-9; LIGIANE ALVES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.730-3; LILA PATRÍCIA SILVA TEJAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.421-8; LÍLIA DE SOUZA GUIMARÃES; M05 - TÉCNICO

LEGISLATIVO / 502.455-2; LILIAN ALVES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.723-8; LILIAN CHAVIER COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.780-8; LILIAN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.249-9; LILIAN CRISTINA MARQUES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.548-8; LILIAN DE OLIVEIRA GOUVEIA; S05 - CONTADOR / 552.424-5; LILIAN FELIX BORGES; S06 - PROCURADOR / 562.368-5; LÍLIAN LEITE VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.706-9; LILIAN LOBO HILORCA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.001-8; LILIAN MÁRCIA CUNHA DE MORAES; S05 - CONTADOR / 502.785-3; LILIAN NASCIMENTO SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.566-0; LILIAN SIMONE DE SOUZA LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.059-7; LILIANA NUNES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.568-6; LILIANE ALEXANDRE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.075-3; LILIANE ALMEIDA LACERDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.052-8; LILIANE DA CRUZ RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.834-4; LILIANE DE LUNA SERVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.602-4; LILIANE LOPES ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.554-5; LILLIAN KATHLEEN DIAS LUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.374-8; LINA BORGES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.019-4; LINA GONCALVES DANTAS COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.582-0; LINCOLN JAIME ESTOLANO DE ANDRADE; S05 - CONTADOR / 563.634-5; LINCON FURTADO CARLOS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.619-3; LINDA CARINE PINTO RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.095-4; LINDA DEISE GOMES DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.202-3; LINDA INES DA SILVA DANTAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.205-8; LINDA INES DA SILVA DANTAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.035-5; LINDA INES PARADA VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.824-2; LINDBERG OLIVEIRA DE SOUSA LIMA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.417-1; LINDEMBERG CARLOS DE AMORIM; S05 - CONTADOR / 501.980-0; LINDEMBERGUE MOURA FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.993-1; LINDEMBERGUE MOURA FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.534-2; LINDIANI DE SOUSA DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 501.271-6; LINDIMARA MOREIRA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.824-0; LINDOMAR BRAZILINO DE ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.837-1; LINDOMAR BRAZILINO DE ALMEIDA; S06 - PROCURADOR / 503.567-8; LINDOMAR PEREIRA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.020-7; LINDOMAR VASCONCELOS SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.836-6; LINO RODRIGUES DA SILVA; S05 - CONTADOR / 553.976-5; LIOMAR GRANGEIRO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.169-4; LIS CRISTINA VASCONCELOS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.412-0; LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.756-7; LÍSIS JASMIN SILVA DE MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.376-3; LIV OLIVEIRA DE FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.418-2; LÍVIA DE ARAÚJO MOURA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.199-3; LIVIA LIMA PINHEIRO LOURENÇO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.201-9; LIVIA LIMA PINHEIRO LOURENÇO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.205-0; LIVIA MARLA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.461-0; LIZA LIZ XIMENES DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 552.463-6; LIZA LIZ XIMENES DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.622-6; LIZANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNGLES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.767-5; LIZANGELA MARIA ALVES PATRICIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.379-0; LIZES DAENE ARRUDA DOS ANJOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.328-9; LIZIANE SILVA NOVAIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.631-5; LOHANA OLIVEIRA GALVAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.413-8; LOHANA ROCHA SUCKOW BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.896-0; LOÍDE TEIXEIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.819-0; LONG MARQUIS MONTEIRO DE CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.908-1; LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.286-0; LOREN NICOLE FRANCELINO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.062-0; LORENA BORGES CAMPOS GRISOSTENES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.283-4; LORENA DE SOUZA CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.264-6; LORENA KEMPER CARNEIRO BAUMANN; S06 - PROCURADOR / 561.717-0; LORENA LEINA FERREIRA DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.171-0; LORENA LOPES BONFIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.904-2; LORENA MÁRCIA RODRIGUES ALENCAR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.909-3; LORENA MÁRCIA RODRIGUES ALENCAR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.392-0; LORENA PAULA MENDONÇA GUEDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.697-0; LORENA PINHO GABRIEL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.792-9; LORENIR PEREIRA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.945-3; LORENNA LUCIA LEAL MARTINEZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.443-0; LORIMAR PEREIRA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.223-9; LORISMAR LIMA ROSENDO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.591-4; LORRAINY CAMPOS DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.490-9; LORRINE BEATRIZ FERNANDES DE VASCONCELOS SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.123-2; LOUNY MORRANI RODRIGUES PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.118-1; LOURINETE TEIXEIRA PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.402-0; LUÃ MENDONÇA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.724-8; LUAN CHAVES SOBRINHO; S06 - PROCURADOR / 503.603-8; LUAN FELIPE RODRIGUES REGIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.619-4; LUAN FELIPE RODRIGUES REGIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.337-0; LUAN HENRIQUE DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.052-1; LUAN JEFERSON ROLIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.077-3; LUAN JOHN NEGREIROS FERNANDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.521-3; LUAN PINTO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.472-1; LUAN PRADO DA SILVA OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.482-9; LUAN PRADO DA SILVA OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 557.600-8; LUAN RODRIGO ARRÁS VASQUEZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.251-0; LUAN VASQUES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.327-7; LUANA AGUIAR FERREIRA; S06 - PROCURADOR / 500.266-4; LUANA ALVES GARCIA CONSTANTINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.008-0; LUANA ARCANJO LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.453-0; LUANA BATISTA DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 558.748-4; LUANA CRISTINA DO NASCIMENTO BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.228-2; LUANA DA COSTA PIAZZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.390-5; LUANA DA SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.833-9; LUANA DE SOUZA AMORIM; S05 - CONTADOR / 556.690-8; LUANA DIAS TORRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.941-1; LUANA ELAINE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.180-7; LUANA ELAINE DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.923-4; LUANA FERREIRA TENORIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.605-7; LUANA HOLANDA SANTOS; M02 - TAQUÍGRAFO / 552.341-9; LUANA LIMA MORAIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.504-7; LUANA NICOLY IGNACIO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.210-4; LUANA REGINA OLIVEIRA VELOZO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.602-4; LUANA SILVA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.160-0; LUANA SILVA OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 502.708-0; LUANA SOARES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.972-3; LUANDERSON SILVA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.989-8; LUANDERSON SILVA COSTA; S05 - CONTADOR / 559.915-6; LUANNA TRISTÃO DE LIMA E PAULA; S06 - PROCURADOR / 501.935-4; LUANNY PONTES ROCHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.656-8; LUANO

GOMES DE MENEZES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.732-8; LUCAS AGUIAR DA SILVA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 558.492-2; LUCAS ALEXANDRINO MONTEIRO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.969-0; LUCAS ALMEIDA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.291-9; LUCAS ARAUJO DE JESUS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.357-0; LUCAS AUGUSTO PASSOS ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.401-2; LUCAS BANZZA ROCHA VAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.629-2; LUCAS BARROS MOLLMANN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.563-6; LUCAS BELARMINO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.820-1; LUCAS BENTES BENITEZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.197-6; LUCAS BIANCHE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.465-0; LUCAS BREITENBACH DE SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.058-1; LUCAS CAVALCANTE GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.661-2; LUCAS COLDEBELLA TROVO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.502-0; LUCAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.346-6; LUCAS DA SILVA MARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.855-3; LUCAS DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.266-0; LUCAS DE FREITAS GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.944-5; LUCAS DE PAULA FIGUEIREDO; S06 - PROCURADOR / 502.936-8; LUCAS DE SOUZA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.640-9; LUCAS DOS SANTOS GUIMARÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.181-5; LUCAS DOS SANTOS PACHECO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.801-4; LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.544-6; LUCAS FELIPE DA SILVA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.249-8; LUCAS FERRAIS FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.792-1; LUCAS GABRIEL FEITOSA PEIXOTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.037-1; LUCAS GABRIEL RODRIGUES FERNANDES LIMA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 552.844-5; LUCAS GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.457-9; LUCAS GONÇALVES FERNANDES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.996-4; LUCAS GUSTAVO DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 560.958-5; LUCAS HARRY PRESTES LEMOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.168-2; LUCAS LEAL GUIMARÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.579-6; LUCAS LUAN MARQUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.140-9; LUCAS MARQUES FORMIGHIERI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.366-4; LUCAS MATEUS RAMOS SANTIAGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.955-0; LUCAS MATEUS SILVA XAVIER; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.399-0; LUCAS MELO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.208-8; LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.297-0; LUCAS NASCIMENTO SAITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.390-7; LUCAS OLIVEIRA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.303-9; LUCAS ORLEILSON DE OLIVEIRA TABOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.358-3; LUCAS PAULO DE ALMEIDA CORTEZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.527-0; LUCAS PAULO DE SOUZA ARAUJO; S06 - PROCURADOR / 501.049-7; LUCAS PEREIRA BRASIL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.755-3; LUCAS RIBEIRO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.861-2; LUCAS RIBEIRO RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.062-2; LUCAS ROCHA SERPA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.064-9; LUCAS ROCHA SERPA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.295-3; LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ALBANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.160-0; LUCAS SALES DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.771-7; LUCAS SALMOS SOUSA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.650-7; LUCAS SANTOS FRANÇA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.372-5; LUCAS SOARES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.387-3; LUCAS SOARES DA SILVA; S05 - CONTADOR / 555.692-9; LUCAS SOUSA FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.455-7; LUCAS TEODORO DANTAS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.590-3; LUCAS TEODORO DANTAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.885-5; LUCAS TORRES MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.427-3; LUCAS VINICIUS SOUZA HASSAN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.945-9; LUCCAS PACHECO DANTAS LEITE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.496-1; LUCÉLIA DE LIMA NEGREIROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.571-6; LUCELIA DINIZ BEZERRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.576-8; LUCÉLIA FERREIRA CAMARGO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.491-0; LUCÉLIA OLIVEIRA MACÊDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.845-0; LUCÉLIA RIBEIRO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.907-1; LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA; S06 - PROCURADOR / 552.374-5; LÚCIA CRISTINA GOMES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.375-3; LÚCIA CRISTINA GOMES DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.619-4; LÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA DUTRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.912-8; LUCIA HELENA CAMPOS DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.914-6; LUCIA HELENA PANTOJA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.675-4; LUCIANA ALMINDA FLORINTINO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.214-9; LUCIANA BANDEIRA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.563-0; LUCIANA CABRAL DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.303-9; LUCIANA COLARES COIMBRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.078-6; LUCIANA CORREIA ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.347-0; LUCIANA CRISTINA ALVES PRADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.218-0; LUCIANA DA SULIDADE LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.392-6; LUCIANA DE MIRANDA LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.140-0; LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 561.140-7; LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.245-8; LUCIANA FERREIRA BRANDÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.780-9; LUCIANA MAIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.251-1; LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.284-1; LUCIANA OLIMPIO DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.810-5; LUCIANA RENATA ARAÚJO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.909-6; LUCIANA SILVA CAVALCANTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.182-0; LUCIANA SILVA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.922-8; LUCIANA SILVA SENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.195-4; LUCIANA SILVINO VIRGOLINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.803-2; LUCIANA XAVIER GASPAR DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.819-9; LUCIANE BUZAGLO CORDOVIL BETTI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.277-0; LUCIANE SOCORRO FERREIRA DE MEDEIROS; S06 - PROCURADOR / 501.089-6; LUCIANO ALVES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.566-9; LUCIANO APARÍCIO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.752-3; LUCIANO BARBOSA FERNANDES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.481-6; LUCIANO BARROZO DA SILVA; S05 - CONTADOR / 557.700-4; LUCIANO CANTERLE LACERDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.588-5; LUCIANO DE SOUSA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.829-3; LUCIANO DUARTE BARROSO; S06 - PROCURADOR / 560.304-8; LUCIANO DUARTE BARROSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.844-0; LUCIANO FERREIRA DE CARVALHO; S06 - PROCURADOR / 561.524-0; LUCIANO FRANCISCO DA COSTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.112-4; LUCIANO LIMA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.118-3; LUCIANO LIMA NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.919-5; LUCIANO MARCOS DE ALBUQUERQUE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.605-8; LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.611-2; LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA; S05 - CONTADOR / 502.445-5; LUCIANO MATOS JUCÁ JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.910-8; LUCIANO PESSOA DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.208-7; LUCIANO SOUZA DE ARAUJO; S02 - ANALISTA DE

TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.795-5; LUCIARIA DA SILVA CAMÊLO GUASTOVARA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.514-9; LUCIDRIANO CÂNDIDO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.443-9; LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.517-3; LUCIENE DO NASCIMENTO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.293-4; LUCIENE MARTINS DE SOUSA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.161-8; LUCIENE PINTO MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.589-0; LUCIENE RAQUEL DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.577-3; LUCILEIA ALVES DA SILVA; S05 - CONTADOR / 503.069-2; LUCILENE CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.783-1; LUCILENE DE MOURA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.840-9; LUCILENE DOS SANTOS DUARTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.128-8; LUCILENE MARQUES MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.603-0; LUCILENE MEDEIROS DE BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.392-7; LUCILENE QUEIROZ DA COSTA RESENDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.818-3; LUCILENE VENANCIO DE MOURA QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.754-0; LUCIMAGNA MESSIAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.774-8; LUCIMAR CLAUDIA RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.377-2; LUCIMAR DE BARROS DE SOUSA BASSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.572-6; LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.464-1; LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.478-3; LUCINARA CAMARGO ARAUJO SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.551-4; LUCINEIDE NUNES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.787-4; LUCINETE MAIO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.620-9; LUCIVALDO CORREA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.977-8; LUCRECIA CATIUCE SILVA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.667-4; LUCY ANA AYALA HEREDIA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.714-0; LUCY DA COSTA MALDONADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.341-3; LUDIANE BERNARDES FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.475-9; LUDMILA MACARIO CABRAL NEVES; M02 - TAQUÍGRAFO / 503.518-0; LUDMILA NUNES BRAGA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.617-1; LUDMILLA BITENCOURT BEZERRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.627-0; LUDSON CARVALHO CARRASCOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.399-3; LUÍS ALBERTO SILVA PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.906-1; LUIS ANTONIO OLIVEIRA MAIA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 550.536-4; LUIS CARLOS G DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.897-4; LUIS CARLOS LEMOS DE ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.643-2; LUIS CARLOS MAGNO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.891-4; LUIS CARLOS RIBEIRO SOARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.910-4; LUIS CARLOS RIBEIRO SOARES; S06 - PROCURADOR / 560.513-0; LUÍS FELIPE NASCIMENTO E SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.853-0; LUIS FELIPE RODRIGUES BOTELHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.858-1; LUIS FELIPE RODRIGUES BOTELHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.583-6; LUÍS FERNANDO ADRIANO CASSUPÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.829-0; LUIS FILIPE RODRIGUES BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.288-8; LUIS GUSTAVO DE SOUSA CAMARGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.599-0; LUIS GUSTAVO RODRIGUES SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.822-1; LUIS GUSTAVO RODRIGUES SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.779-6; LUIS HENRIKE FREITAS CARNEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.277-3; LUIS HENRIQUE PEREIRA LISBOA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.734-3; LUIS OTAVIO BOULHOSA PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.588-0; LUIS OTAVIO CHAVES GAYA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.117-0; LUIS OTÁVIO CORREIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.895-4; LUÍS TEIXEIRA DA SILVA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.226-8; LUISA FERNANDA DE ALMEIDA MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.036-9; LUIZ AFONSO FLORIANI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.664-7; LUIZ AIRTON ZAVALA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.358-0; LUIZ ANDRÉ MENDES MAIA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.592-3; LUIZ ANTÔNIO BIZERRIL DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.131-8; LUIZ APARECIDO ALVES; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 562.287-5; LUIZ ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.701-6; LUIZ AUGUSTO KLITZKE VITOR; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.736-4; LUIZ CARLOS BARREIROS MEDEIROS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.543-2; LUIZ CARLOS DA SILVA PAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.374-0; LUIZ CLAUDIO SABINO DA ROCHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.010-5; LUIZ DAVI SCOTON MACHADO RAMPAZZO MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.978-8; LUIZ FELIPE ASSUNÇÃO CORDEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.254-0; LUIZ FELIPE PRADO SILVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.285-0; LUIZ FELIPE PRADO SILVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.652-7; LUIZ FELIPE RODRIGUES FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.589-0; LUIZ FERNANDO BRAZ BEZERRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.704-6; LUIZ FRANCISCO FREIRE LEÃO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.755-8; LUIZ GABRIEL QUEIROZ DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.250-5; LUIZ GLENIO SOARES DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.146-2; LUIZ GONZAGA PUTTI XAVIER; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.767-2; LUIZ GUILHERME GOMES DE ARAÚJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.335-6; LUIZ HENRIQUE ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.269-7; LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.666-0; LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA SILVA; S05 - CONTADOR / 502.693-8; LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.637-8; LUIZ MARQUES DE SOUZA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.412-9; LUIZ MONTEIRO DE LIMA JÚNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.341-6; LUIZ PAULO OLIVEIRA DAS NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.319-3; LUIZ PEDRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.715-0; LUIZ PINHEIRO DE AVILA JUNIOR; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 500.138-2; LUIZ RENATO CALDEIRA DE MORAES JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.410-3; LUIZ RICARDO OLIVEIRA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.279-1; LUIZ RUBENS ORTIZ MILAN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.126-0; LUIZA CRISTINA MORAES LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.132-4; LUIZA CRISTINA MORAES LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.767-7; LUIZA MARINHO MEDEIROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.038-6; LUIZA MAURA PARENTE AMARANTES; S05 - CONTADOR / 500.056-4; LUIZA MAURA PARENTE AMARANTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.686-7; LUIZA RAYANE LOPES SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.808-3; LUIZA ZANELLA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.617-7; LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.968-5; LURI CAMILA DE SOUZA RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.142-1; LUZANIRA DE SOUZA REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.852-8; LUZIA ALVES DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.843-3; LUZIA MARTINS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.861-1; LUZIA MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.699-7; LUZIA PINTO MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.420-0; LUZIANE MONTEIRO OLIVEIRA DUARTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.905-4; LUZIANE NOGUEIRA DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 552.161-0; LUZIKLAUBE MOTA DE MACEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.827-3; LUZINETE AGUIAR BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.302-9; LYANE

TAVARES DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.811-0; MABEL DOS SANTOS DALTIBA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.664-1; MABIANE COSTA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.770-4; MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.775-5; MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.142-0; MACILENE DE SOUZA PAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.800-4; MACIO DOMINGOS DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 559.099-0; MACSON DE MOURA DIOGENES; S06 - PROCURADOR / 503.457-4; MADALENA DAVILA ASSIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.722-7; MADJER MARTINS SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.084-8; MADSON ALMEIDA DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.953-2; MADSON ALMEIDA NEVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.842-0; MADSON BRITO SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.090-5; MADSON ROSENO CARDOSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.724-3; MAÉLA COSTA VIRGOLINO CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.730-1; MAELÍ FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.075-4; MAER SALAL DE ALMEIDA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.055-5; MAGDA MOHAMED HUSSEIN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.169-0; MAGELA REJANE GONCALVES SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.944-9; MAGNO DA SILVA JUSTINIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.550-3; MAGNO LEAL DE SOUZA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 500.109-9; MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.894-3; MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 501.633-9; MAHARA REIS DE CASTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.650-9; MAHARA REIS DE CASTRO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.688-7; MAHATMA ORSELINO MENDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.348-6; MAIANA SILVA BARRETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.908-0; MAIANE ERNESTO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.114-5; MAIARA ALMEIDA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.862-0; MAIARA ALMEIDA LIMA; S05 - CONTADOR / 501.343-7; MAIARA CARDOSO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.499-1; MAIARA CRISTINA SILVA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.238-4; MAIARA ESTEVES REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.240-6; MAIARA ESTEVES REIS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.625-4; MAIARA FERREIRA DA MOTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.132-0; MAIARA MADER MENEZES AMAZONAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.134-6; MAIARA MADER MENEZES AMAZONAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.466-8; MAIARA MARCELA DA SILVA SENA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.525-9; MAIARA MARCÉLIA LIMA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.250-3; MAIARA MARIANA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.461-1; MAIARA MOREIRA DA SILVA; S05 - CONTADOR / 501.528-6; MAIARA MOREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.057-9; MAIARA NOZA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.085-4; MAIARA NOZA DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.276-5; MAIARA OLIVEIRA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.648-2; MAIARA REGILENE QUEIROZ DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.132-3; MAIARA SANTOS OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.727-1; MAIARA SILVA NARCISO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.101-2; MAIARA VALESCA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.278-3; MAIBSON CARLOS MENDES MOTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.381-4; MAICO NASCIMENTO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.832-0; MAICON CRUZ MACHADO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.603-3; MAICON FERNANDES COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.416-7; MAICON FURQUIM DA SILVA; S05 - CONTADOR / 554.506-4; MAICON JONATAS FERREIRA DE MORAES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.873-8; MAICON LOPES DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.711-0; MAICON LUCAS BEZERRA AMORIM; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.932-2; MAICYLA AZZI PAES AMAECING; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.258-1; MAILA DO AMARAL XAVIER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.272-7; MAILA ROSÁLIA RODRIGUES FAZIONI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.929-3; MAILANA ÉVELEN MEDEIROS SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.581-2; MAILSON CARDOSO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.133-0; MAILSON DE ARAÚJO ANGELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.995-8; MAINNE RENATA MARQUES LUSTOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.365-2; MAIRA CASTRO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.902-6; MÁIRA CRISTINA GUEDES DE LIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.094-0; MAIRA DE SOUZA BARBOSA NESTOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.950-3; MAIRA DENISE CORDOVA DE SOUZA PIMENTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.952-0; MAIRA DENISE CORDOVA DE SOUZA PIMENTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.924-6; MAÍRA DOMINGOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.060-2; MAÍRA FÉ MAIA SOARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.733-7; MAÍRA PAOLA THEODOLINO GUARAES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.435-3; MAIRA POLIANA PINOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.517-1; MAIRA TAMIRES LUJAN RODRIGUES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.030-7; MAISA ALVES TOLEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.876-0; MAÍSA BRAGA GAMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.881-7; MAÍSA BRAGA GAMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.539-6; MAISA OLIVEIRA NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.360-7; MAISA OLIVEIRA NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.857-0; MAIZA DANTAS DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.245-3; MALCOM MICHEL DA COSTA SANDRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.998-0; MALENA SALES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.245-7; MALONI DORNELES SOARES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.294-5; MALONI DORNELES SOARES DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.645-4; MANOEL DA COSTA LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.649-7; MANOEL DA COSTA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.357-4; MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.475-6; MANOEL DE MORAES BARBOSA FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.875-2; MANOEL GOMES BEZERRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.133-5; MANOEL JAIRO BATISTA DE LIMA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.136-0; MANOEL JAIRO BATISTA DE LIMA JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.120-2; MANOEL MOREIRA DA SILVA FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.845-8; MANOEL NASCIMENTO DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.032-2; MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.773-7; MANOEL RODRIGUES PAES NETO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.189-8; MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.191-0; MANOELROSA DE OLIVEIRA NETO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.327-6; MANUELLY MOREIRA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.775-3; MAQUES ANDRE DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.020-9; MARA CLAUDIA ARAUJO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.913-3; MARA CRISTINA MACIEL DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.073-0; MARA IZA SILVA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.966-2; MARCELA ALCANTARA VALADAO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.258-6; MARCELA ANDRÉIA AZEVEDO VERAS; M02 - TAQUÍGRAFO / 555.581-7; MARCELA CRISTINA LIMA AMARAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.359-3; MARCELA DOS REIS NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.624-5; MARCELA FRANÇA NEVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.647-5; MARCELA GOMES DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.867-1; MARCELA

GUSMÃO DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.870-1; MARCELA GUSMÃO DE OLIVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.026-8; MARCELA MONTEIRO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.214-1; MARCELA MOURA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.235-4; MARCELA MOURA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.333-1; MARCELA PINHEIRO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.282-0; MARCELA SAVEGNAGO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.636-6; MARCÉLIA BELEZA DE SOUZA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.373-1; MARCELIA PARANHOS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.204-5; MARCELINA RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.398-2; MARCELLA REBECA BEDIN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.144-0; MARCELLO AUGUSTO LIMA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.486-9; MARCELLO GABRIEL FERREIRA LEISMANN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.765-9; MARCELO ANDRADE DE MORAIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.665-3; MARCELO ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.012-0; MARCELO ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO; S06 - PROCURADOR / 500.171-4; MARCELO BELEZA DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.420-1; MARCELO BRITO DE JESUS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.255-6; MARCELO CARVALHO FERNANDES; S06 - PROCURADOR / 502.877-9; MARCELO DOS SANTOS GERVASIO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.185-8; MARCELO ELISSON SEIXAS DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.227-0; MARCELO FAGNER DOS SANTOS; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 551.472-0; MARCELO FERREIRA COELHO; S05 - CONTADOR / 562.347-2; MARCELO FORTES DAS CHAGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.561-0; MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.576-1; MARCELO HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.783-8; MARCELO LADISLAU COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.574-7; MARCELO LUCAS VIEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.487-4; MARCELO MACEDO GUIMARAES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.742-8; MARCELO MATOS LIMA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.763-4; MARCELO MENEZES KAMEI; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.294-8; MARCELO RODRIGO LIMA GADELHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.071-4; MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.281-3; MARCELO RODRIGUES FAGUNDES; S05 - CONTADOR / 553.249-3; MARCELO SILVA PAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.376-7; MARCELO SOUSA TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.638-2; MARCELO TENORIO CASTRO; S05 - CONTADOR / 551.641-2; MARCELO TENORIO CASTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.398-1; MÁRCIA CARVALHO GUEDES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.442-0; MÁRCIA COSTA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.470-5; MÁRCIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.521-6; MARCIA CRISTINA DE SOUSA NICOLLI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.578-0; MÁRCIA DA SILVA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.354-2; MARCIA DA SILVA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.963-7; MÁRCIA DE MOURA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.569-8; MÁRCIA DOS SANTOS BORGES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.287-4; MARCIA HELENA COUTINHO FERREIRA; S05 - CONTADOR / 500.674-0; MARCIA JESUS GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.111-0; MÁRCIA LEMOS STRUTHOS FIALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.248-6; MARCIA MACHADO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.309-1; MARCIA MACHADO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.467-0; MÁRCIA MATIAS BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.664-5; MARCIA OLIVEIRA DA ROCHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.453-1; MARCIA OLIVEIRA MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.672-4; MÁRCIA OLIVEIRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.855-7; MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO; S06 - PROCURADOR / 555.846-8; MARCIA SILVA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.833-2; MARCIA VANUBIA PAGUNG; S05 - CONTADOR / 558.836-7; MARCIA VANUBIA PAGUNG; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.105-0; MARCIA VIVIAN PEIXOTO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.628-4; MARCIKELEN LIMA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.697-6; MARCILENE VICENTINA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.721-8; MARCILUCIA DA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.429-9; MÁRCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.554-1; MARCIO ADRIANO RABELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.387-0; MARCIO ANANIAS ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.535-0; MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.834-0; MARCIO DIÓGENES DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.795-0; MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.153-9; MÁRCIO FELIPE DURGO GOMES ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.153-4; MARCIO FERNANDES DE AGUAIR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.330-0; MARCIO HENRIQUE AMORIM RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.552-9; MARCIO JOSE BENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.817-5; MARCIO JOSE DA SILVA PEIXOTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.941-9; MARCIO JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO; S06 - PROCURADOR / 562.054-6; MARCIO JOSE ENDLICH; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.204-0; MÁRCIO LIMA MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.519-8; MARCIO LIMA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.688-3; MARCIO MADSON BATISTA ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.726-4; MARCIO NASCIMENTO LOPES; S06 - PROCURADOR / 559.623-8; MARCIO RABELO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.607-7; MARCIO RICARDO NASCIMENTO PEREIRA LINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.424-8; MARCIO ROBERTO DA SILVA SCALDELAI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.721-6; MÁRCIO SANTANA MOTTA; S06 - PROCURADOR / 558.342-0; MARCO ANTONIO CRISPIM CASTÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.089-1; MARCO ANTÔNIO DIAS OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.338-9; MARCO ANTONIO GOMES DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.806-1; MARCOS ADRIANO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.760-1; MARCOS ALESSANDRO FERNANDES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.826-1; MARCOS ALEXANDRE NOGUEIRA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.883-8; MARCOS ANDRÉ CHAGAS LAVORATTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.960-1; MARCOS ANDRE DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.839-7; MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.371-1; MARCOS ANTONIO BRAGA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.977-2; MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO DE SOUZA SOBRINH; S06 - PROCURADOR / 501.480-8; MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.516-3; MARCOS ANTONIO FONTOURA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.440-7; MARCOS ANTONIO MOREIRA FIDELIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.404-7; MARCOS ARAUJO DE ASSIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.898-0; MARCOS AURÉLIO DAS CHAGAS GOMES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.818-5; MARCOS DE SOUZA SOUZA GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.678-0; MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.228-5; MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.524-4; MARCOS FELIPE DOS SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.062-1; MARCOS GABRIEL NASCIMENTO ARAÚJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.039-4; MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.063-7; MARCOS

GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.338-4; MARCOS HUMBERTO DA SILVA CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.437-4; MARCOS INACIO SOLIZ FLORES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.808-0; MARCOS LIMA PIMENTEL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.059-2; MARCOS LOURENÇO MONTEIRO MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.983-0; MARCOS LUCIAN FERRONATO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.592-9; MARCOS MAURICIO NASCIMENTO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.598-8; MARCOS MAURICIO NASCIMENTO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.007-9; MARCOS MELO BARROSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.801-0; MARCOS MOREIRA COSTA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.145-0; MARCOS PAULO DE LIMA MARQUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.162-0; MARCOS PAULO DE LIMA MARQUES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.300-8; MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.195-5; MARCOS PAULO DOS SANTOS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.953-4; MARCOS PAULO PERIN MEDEIROS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.379-8; MARCOS PEREIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.098-1; MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.484-3; MARCOS RENAN ARAÚJO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.677-5; MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.690-2; MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 562.635-8; MARCOS RODRIGUES DE SOUZA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.846-3; MARCOS SANTOS MENDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.604-0; MARCOS SILVA PATROCÍNIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.340-2; MARCOS VINÍCIUS MACHADO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.650-2; MARCOS VINICIUS VANZELLA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 554.337-1; MARCOS WELLINGTON RIBEIRO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.990-9; MARCOS XAVIER DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.556-4; MARCUS ALVES CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.148-9; MARCUS CESAR PEREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.232-3; MARCUS CESAR PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.548-2; MARCUS HALLEN BARBOSA TAMBORIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.610-5; MARCUS SANTIAGO DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.612-1; MARCUS SANTIAGO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.762-3; MARCUS VINICIUS DA SILVA ESTEVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.809-0; MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.737-3; MARCYELLEN PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.494-1; MARDEN PHELIPE MELO TERCO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.091-5; MARGARETH MONTEIRO RESENDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.876-2; MARGARETH MONTEIRO RESENDE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.367-3; MARGARIDA DALLATH DA SILVA CUNHA MUNIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.865-4; MARIA ADRIANA FRANÇA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.829-7; MARIA ADRIANE SENA CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.547-6; MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.192-3; MARIA ALICE DE OLIVEIRA DORIGHETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.498-0; MARIA ANTONIA BRITO ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.348-7; MARIA ANTÔNIA CARVALHO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.460-4; MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.169-3; MARIA ANTONIETE RODRIGUES DE MESQUITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.200-7; MARIA APARECIDA BERNARDO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.150-7; MARIA APARECIDA BRITO MORENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.424-1; MARIA APARECIDA DA SILVA ARANHA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.110-6; MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.787-9; MARIA APARECIDA IZIDRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.184-0; MARIA APARECIDA PEREIRA BRASIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.423-3; MARIA APARECIDABEZERRA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.289-7; MARIA AUXILIADORA CORREA BESSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.381-2; MARIÁ AUXILIADORA DA SILVA REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.077-0; MARIA BEATRIZ ALMEIDA CAVALCANTE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.029-9; MARIA BEATRIZ DANTAS SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.355-3; MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.321-6; MARIA BERNARDINA MENDES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.140-0; MARIA BETANIA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.405-0; MARIA CAMILA RIQUE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.612-6; MARIA CAMILA TEIXEIRA MOURA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.487-2; MARIA CANDIDA BENTO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.371-2; MARIA CAROLINA MAGALHÃES DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.296-2; MARIA CATRINI MONTES DE CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.081-8; MARIA CLARA BATISTA DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.598-9; MARIA CLARICE ALVES BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.375-0; MARIA CLEANGELA CASTRO DA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.655-2; MARIA CRISTIANE DE OLIVEIRA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.111-4; MARIA DA CONCEIÇAO BATISTA LEOCADIO; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 563.612-4; MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA KRUSE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.754-5; MARIA DAMIRES LIMA MOITA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.927-3; MARIA DAS DORES ALMEIDA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.772-6; MARIA DAS DORES CAVALCANTE JANUARIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.713-1; MARIA DAS DORES CONCEIÇÃO DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.531-1; MARIA DAS DORES DE CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.188-6; MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.855-7; MARIA DE FÁTIMA MORATO LOPES VALENTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.783-3; MARIA DE FÁTIMA SANTIAGO RAPU; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 555.744-5; MARIA DE JESUS PEREIRA SOARES SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.069-3; MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.179-4; MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO; S05 - CONTADOR / 501.058-6; MARIA DE LOURDES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.207-6; MARIA DE LOURDES SALES DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.487-7; MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.008-5; MARIA DEICIANE LEMOS LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.408-7; MARIA DEIDIANE LEITÃO RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.204-6; MARIA DIELLY BARBOSA SANTANA RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.175-8; MARIA DO AMPARO ALVES DA ROCHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.591-0; MARIA DO CARMO DE AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.444-7; MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.757-0; MARIA DO ROSARIO LEAL DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.858-7; MARIA DO ROSARIO LOURDES PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.873-7; MARIA DO ROSARIO TEIXEIRA BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.411-7; MARIA DO SOCORRO BRANDÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.772-1; MARIA DO SOCORRO FARIAS FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.196-6; MARIA DO SOCORRO LIMA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.773-4; MARIA DO SOCORRO MARTINS FERREIRA; M05 -

TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.088-0; MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MAGALHAES; S05 - CONTADOR / 557.848-5; MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.673-1; MARIA EDILENE JANUARIO FALCAO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.465-1; MARIA EDILEUZA MEDEIROS DE OLIVEIRA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.959-9; MARIA EDUARDA MELO DE SOUZA BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.662-8; MARIA EDUARDA SANTOS PEREIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.675-0; MARIA EDUARDA SANTOS PEREIRA DA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.096-9; MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.779-4; MARIA EMÍLIA CARLOS CHAVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.081-9; MARIA ESTEFANI TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.753-4; MARIA FELICIDADE BELARMINO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.618-0; MARIA FERNANDA PEREIRA PADILHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.625-2; MARIA FERNANDA PEREIRA PADILHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.097-1; MARIA GABRIELA DE SOUZA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.303-8; MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 562.327-8; MARIA HELENA ALVES DE SÁ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.170-1; MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.271-1; MARIA IRACEMA DUQUE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.001-2; MARIA IVANEIDE LEANDRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.262-8; MARIA IVANEIDE LOPES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.061-1; MARIA IVONETE GOMES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.894-8; MARIA IVONI DA SILVA LIMA; M02 - TAQUÍGRAFO / 503.591-0; MARIA IZABEL ASSUNÇÃO VIDEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.242-5; MARIA IZABEL LAVOYER; S05 - CONTADOR / 501.957-5; MARIA IZABEL PEREIRA FERRAZ DE BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.609-1; MARIA IZÂNIA DA SILVA VIEIRA DANTAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.911-7; MARIA JANILENE DOS SANTOS FÉLIX; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.732-7; MARIA JESSICA BARBOSA DA FROTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.607-0; MARIA JOSÉ BRAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.402-3; MARIA JOSE CARVALHO SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.822-2; MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.088-8; MARIA JOSE OLIVEIRA VARNOU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.089-6; MARIA JOSE OLIVEIRA VARNOU; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.352-7; MARIA JOSIMAR BATISTA DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.919-8; MARIA JOYCE PRAXEDES MACIEL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.128-0; MARIA KELIANE ARZA FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.065-6; MARIA LETICIA GOMES DE LIMA GONÇALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.953-2; MARIA LETÍCIA RODRIGUES DA COSTA BATISTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.052-7; MARIA LIDIA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.222-5; MARIA LIDIA FRANÇA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.555-4; MARIA LINDA EDUARDA FONSECA ROSA DA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.561-9; MARIA LINDA EDUARDA FONSECA ROSA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.042-0; MARIA LOPES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.190-5; MARIA LUCIA DE CENA COSTA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.466-0; MARIA LÚCIA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.711-4; MARIA LUCIA RODRIGUES FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.617-4; MARIA LUCIANA ALVES DA SILVA CAVALCANTE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.847-6; MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA PAULA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.687-2; MARIA LUCICLÉIA LOPES DO NASCIMENTO LEÃO; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 554.221-9; MARIA LUDMILA KAWANE DE SOUSA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.881-7; MARIA LUZIANE FARIAS RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.515-4; MARIA LUZINETE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.119-4; MARIA MAIANE DE SOUZA NERES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.128-4; MARIA MICHELY RODRIGUES MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.270-5; MARIA NÁDIA LIMA REIS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.541-4; MARIA NÉLIDA COUTINHO FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.884-7; MARIA NOELIA FERNANDES DE VASCONCELOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.277-2; MARIA NUNES DE MACEDO; S06 - PROCURADOR / 562.121-6; MARIA NUNES DE MACEDO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.945-9; MARIA ORLI DOURADA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.408-6; MARIA PAULA EGUIGENES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.937-1; MARIA QUELNEIDE DA COSTA REGIS AQUINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.390-3; MARIA RAIMUNDA MORAES DO CARMO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.755-0; MARIA RAIMUNDA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.375-9; MARIA ROSÁLIA BONFIM SANTOS; S06 - PROCURADOR / 500.562-0; MARIA ROSANGELA COSTA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.369-6; MARIA ROSANGELA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.570-1; MARIA ROSANGELA DE SOUZA MENDONÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.008-0; MARIA ROSEANE MONTEIRO FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.256-7; MARIA ROSEANE SENA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.022-5; MARIA ROSILENE LOPES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.177-1; MARIA SALOMÉ PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.828-8; MARIA SIMONE XAVIER SOARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.498-1; MARIA SOCORRO FEITOZA FERREIRA DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.748-5; MARIA STEFANE NEGREIROS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.313-4; MARIA TAISE SANTOS TORRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.960-2; MARIA TALISSA NEVES GONÇALVES; M02 - TAQUÍGRAFO / 561.614-0; MARIA TATIANE ARAÚJO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.385-8; MARIA VALDELICE ALVES FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.233-8; MARIA VANILCE DOS SANTOS CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.648-4; MARIA VERONICA BERNARDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.035-8; MARIA VILMA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.958-9; MARIA VIRGÍNIA MACEDO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.605-1; MARIA VITÓRIA LIMA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.301-6; MARIA VITÓRIA SANTOS SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.365-6; MARIA ZENAIDE DOS PASSOS FEITOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.739-0; MARIA ZILDA VIEIRA PAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.594-5; MARIANA ALBUQUERQUE DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.663-1; MARIANA DA SILVA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.077-0; MARIANA GOMES VELOZO BARROS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.085-0; MARIANA GOMES VELOZO BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.165-9; MARIANA LEÃO SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.139-6; MARIANA LEITE DE FREITAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.143-4; MARIANA LEITE DE FREITAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.325-3; MARIANA MIRANDA RODRIGUES; S05 - CONTADOR / 556.109-4; MARIANA MIRANDA SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.006-1; MARIANA PASSOS FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.833-1; MARIANA REGINA DE CARVALHO ALBUQUERQUE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.111-6; MARIANA RODRIGUES FLORES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.109-6; MARIANA RODRIGUES NUNES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.551-9; MARIANA SCHIMIDT PROFETA PANSSONATO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.653-4; MARIANA SILVA MATIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.228-4; MARIANA SOARES CASAGRANDE; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 501.774-2; MARIANE FERRAZ DE ANDRADE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.461-4; MARIÂNGELA DE LIMA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.497-0; MARIANGELA GOMES BELARMINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.437-0; MARIANNE DE PAULA COELHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.473-2; MARICÉIA RODRIGUES DE PAULA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.523-1; MARICELHA DE PAULA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.143-4; MARICELIA BOMFIM SANTOS SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.609-0; MARICELIA FERREIRA DE ANDRADE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.530-6; MARICÉLIA MESSIAS CANTANHÊDE DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.942-4; MARICLEIDE DE SOUZA KARANTINO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.034-0; MARICLEIDE REIS PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.515-6; MARIELENA LETICIA BORDIM VALTERLANIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.116-2; MARIELY SOUZA DURAN NUNES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.578-5; MARIELZA PEREIRA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.172-0; MARILDA ALVES FLOR ROHDE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.237-9; MARILDA ALVES FLOR ROHDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.997-4; MARILDA TORIANI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.128-5; MARILÉIA MONTEIRO RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.148-0; MARILÉIA MONTEIRO RIBEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.491-9; MARILEIDE FIRMINO GUIMARÃES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.933-8; MARILENA PATRICIA IANANES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.769-1; MARILENE DA SILVA MACHADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.060-7; MARILENE GALDINO LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.895-6; MARILENE PEREIRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.695-0; MARILENE RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.196-4; MARILENE RODRIGUES DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.871-0; MARILIA GABRIELA RODRIGUES CIARINI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.147-0; MARILIA MIDORI YOSHIDA DE ALMEIDA; S06 - PROCURADOR / 562.050-3; MARÍLIA NINA PINHEIRO FERNANDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.474-4; MARILIA SILVA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.058-0; MARÍLIANE DE PINHO BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.172-3; MARILZA RAASCH; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.054-4; MARINA FREIRE RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.556-3; MARINA SANTIAGO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.624-5; MARINALDA ALVES PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.791-8; MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.512-5; MARINEIDE DE SOUZA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.249-6; MARINEIDE SILVESTRE MONTEIRO GUIMARÃES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.138-5; MARINELIA SILVA DAS CHAGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.523-6; MARINETE DA CUNHA GUIMARÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.125-8; MARINETE FERREIRA MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.604-7; MARINETE FERREIRA MENEZES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.272-0; MARINS SAMPIETRO DE OLIVEIRA FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.797-0; MARIO ANDRE SAMPAIO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.497-0; MARIO ARTHUR FRANCESCON WANDROSKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.499-6; MARIO ARTHUR FRANCESCON WANDROSKI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.657-0; MÁRIO EDUARDO MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.865-2; MÁRIO FILHO DE OLIVEIRA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.550-8; MÁRIO HENRIQUE CASTRO VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.395-4; MÁRIO JORGE AGUIAR DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.597-0; MARIO REULISSON RODIRGUES ASSUNÇÃO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.047-1; MARIO ROBERTO SILVA ANTUNES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.102-4; MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DE AZEVEDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.078-1; MARIO SERGIO RODRIGUES DO PRADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.693-2; MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.221-3; MARISA GOMES PEREIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 553.347-3; MARISANDRA DA SILVA ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.419-5; MARISELMA GOMES BRAGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.852-5; MARISMAR SILVA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.751-0; MARITON MARTINS ROCHA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.064-2; MARIUZA BRAGA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.430-9; MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 553.357-0; MARIZA AMANDA MARINHO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.840-0; MARIZA DE ARAUJO VIEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.399-0; MARIZETE ALBINO MARTA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.495-0; MARLA ANAIÊ BELFORT DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.152-9; MARLA ROSA DOS SANTOS GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.505-4; MARLEIDE SOARES DA COSTA REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.712-9; MARLEN DE OLIVEIRA; S06 - PROCURADOR / 500.352-0; MARLENE ALVARADO PERES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.217-7; MARLENE DA SILVA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.776-0; MARLENE NONATO DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.128-3; MARLETE MALTA DE ASSIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.344-6; MARLI DOMINGAS ONORATO REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.806-7; MARLISE KEMPER; S06 - PROCURADOR / 500.024-6; MÁRLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.066-1; MÁRLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.652-0; MARLLON DANY DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.233-5; MARLO MARIANO GOMES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.915-2; MARLON BARROS NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.038-5; MARLON DE SOUZA CABRAL; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 552.935-2; MARLON DIEGO BRAVO HURTADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.825-0; MARLON ISRAEL GOULARTE DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.411-6; MARLON RENATO LIMA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.665-2; MARLON THIAGO FRANÇA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.951-1; MARLON VIEIRA GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.146-5; MARLÚCIA CORREA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.640-3; MARLUCIA GOES DE JESUS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.246-5; MARLUCIO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.987-7; MARLY LEITE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.741-0; MARLY SELESTINA PONTER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.100-1; MARNETE ARAÚJO DA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.190-6; MAROLIN KEREN DO NASCIMENTO BRANDÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.262-2; MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.014-9; MARTHA ROSADO ARDAIA DA COSTA VIEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.152-3; MARX FERREIRA MONDEGO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.438-4; MASCILERICY SANTOS SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.679-1; MATEUS ALVES GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.658-1; MATEUS BARROSO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.105-3; MATEUS BATISTA BATISTI; S06 - PROCURADOR / 553.797-5; MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.800-9; MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.394-2; MATEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.906-9; MATEUS GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.753-0;

MATEUS HENRIQUE ONEZORG PAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.306-2; MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.008-2; MATEUS MAIA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.243-1; MATEUS YALEI DANTAS DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.773-3; MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.470-8; MATHEUS BASTOS PRUDENTE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.093-1; MATHEUS BREVES CHIXARO LOBO; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.005-5; MATHEUS COLQUE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.424-6; MATHEUS DA SILVA ROCHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.043-3; MATHEUS DA SILVA ROCHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.027-7; MATHEUS DALLA VECCHIA MARQUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.924-0; MATHEUS GUARIN MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.735-2; MATHEUS LEITÃO FRANÇA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.268-1; MATHEUS MARINHO GONÇALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.905-8; MATHEUS MENDES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.530-0; MATHEUS MODESTO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.208-0; MATHEUS NASCIMENTO DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.489-2; MATHEUS SANTANA NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.810-0; MATHEUS SANTOS TOMAZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.451-4; MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS; M02 - TAQUÍGRAFO / 561.203-9; MATHEUS VITOR ULIANA DO NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.541-0; MATHEUS ZACARIAS FROTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.439-3; MATTHEUS FONTINELE VIDIGAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.648-0; MAURICELIA COSTA SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.620-2; MAURICELIA DIAS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.030-7; MAURICIO BEZERRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.226-2; MAURÍCIO BITENCOURT DE OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 500.053-0; MAURICIO DA SILVA MATOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.791-7; MAURICIO FERREIRA DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.582-3; MAURICIO MONTEIRO DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.252-0; MAURICIO SILVA DA COSTA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.258-9; MAURICIO SILVA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.132-6; MAURICIO SOUSA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.750-0; MAURILIO FERREIRA DE ASSIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.771-2; MAURILIO FERREIRA DE ASSIS; S05 - CONTADOR / 501.342-9; MAURY MENDES RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.092-0; MAXILANE VAILANT DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.781-5; MAXILANE VITOR DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 561.247-0; MAXIMO OLIVEIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.020-9; MAXLENE DE SOUSA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.179-6; MAXSSUELLEM ALMEIDA PINHEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.595-8; MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.945-4; MAYANA JAKELINE COSTA DE CARVALHO; S06 - PROCURADOR / 562.477-0; MAYANE ELISE DOS SANTOS LOPES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.756-9; MAYARA ANTONIA SILVA PAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.657-4; MAYARA APARECIDA PINTO BENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.770-5; MAYARA MACEDO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.864-9; MAYARA RAISA DA SILVA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.575-8; MAYCO KELVY DE ALENCAR MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.583-3; MAYCON DA SILVA SIMPLICIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.367-1; MAYCON DYMS NERY TOPRRES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.737-9; MAYCON SOUSA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.519-4; MAYK RONNE DE SOUSA MARINHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.075-7; MAYLON FERREIRA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.502-3; MAYRA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 559.486-3; MAYRA HELOISE PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.006-5; MAYRA THARYNNY PINHEIRO DA CONCEICAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.957-8; MAYZA OLIVEIRA DE SOUZA E SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.425-9; MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.672-6; MEIRE LUCIA REIS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.493-6; MEIREAN DA SILVA LEITE CORDEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.723-8; MEIRIANE SOUSA DUARTE; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 552.624-8; MEIRY DANIELA BRAGA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.598-1; MEIRYSLAYNNE OLIVEIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.486-7; MELINE INGRIDE PEREIRA BAHIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.499-7; MELISSA LIMA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.720-4; MELISSA VELANGA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.500-0; MELQUESEDEQUE BANDEIRA DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.969-1; MELQUESEDEQUE BANDEIRA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.696-3; MELQUEZEDEQUE PASSOS DE MEIRELES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.495-3; MELYNA RODRIGUES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.014-6; MÉRCIA INÊS FERREIRA FRANCISCO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.361-0; MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.386-5; MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.784-0; MESSIAS LACERDA DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.385-2; MESTEFLAI DE FREITAS BATISTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.738-1; MEYRIELE VIEIRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.796-3; MHELISSA MARIA CARDOSO SERFATY; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.508-0; MICAEL BARNABÉ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.943-2; MICAEL DA SILVA CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.354-3; MICAELA ALVES DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.034-9; MICÉLIA BATISTA DA SILVA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.599-7; MICHAEL FEITOZA MARTINEZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.152-7; MICHAEL LUIZ PANTOJA DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.361-3; MICHEL FELIPE RABELO BARATA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.396-6; MICHEL FELIPE RABELO BARATA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.627-5; MICHELE BRITO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.217-6; MICHELE DAS NEVES LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.744-7; MICHELE DEBORA CALIXTA BRITO; S05 - CONTADOR / 560.612-8; MICHELE DEBORA CALIXTA BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.290-2; MICHELE DO NASCIMENTO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.215-6; MICHELE EDINUCE OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.321-3; MICHELE FERREIRA ALFAIA; M02 - TAQUÍGRAFO / 550.726-0; MICHELE FILGUEIRAS DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.941-6; MICHELE FILGUEIRAS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.919-0; MICHELE PRADA DE MOURA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.893-0; MICHELE SARMENTO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.268-0; MICHELE TAVARES AGUILERA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.268-9; MICHELE VIEIRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.305-0; MICHELE VITAL MARTINS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.620-0; MICHELI PATRÍCIA LOUREIRO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.677-5; MICHELLE ALVES DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.866-7; MICHELLE BARBOSA DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.642-6; MICHELLE ESTEFANIR NOGUEIRA CHAVES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.972-7; MICHELLE PIRES DOURADO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.561-8; MICHELLE SALES MELO; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 501.765-3; MICHELLE VICTÓRIA MORAES CARDOSO TORQUATO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.336-9; MICILENE OLIVEIRA SOUZA AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.080-8; MICKAEL ALESSANDRO MARTINS CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.853-8; MICNEIAS FERREIRA FACUNDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.810-2; MIDIANE DOS SANTOS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.391-9; MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO FILHO; S05 - CONTADOR / 503.578-3; MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.357-7; MIGUEL JOSÉ DA SILVA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.919-2; MIGUELINA JOHNS CUELLAR EVANGELISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.408-0; MIKAEL FERREIRA SILVA DESTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.029-2; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.105-7; MIKELYME CRISTINE SOUZA DE QUEIROZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.751-7; MILADE MORGANI DE OLIVEIRA ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.628-1; MILCA BELEZA PINHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.307-4; MILENA BRITO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.452-6; MILENA DE SOUZA FRANCISCO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.270-8; MILENA DOS SANTOS PINHEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.572-8; MILENA GARCIA DOS SANTOS LAGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.410-1; MILENA GURGEL DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.414-4; MILENA GURGEL DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 562.446-0; MILENA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.005-0; MILENA MESSIAS DE CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.296-4; MILENA NAIARA DE ALENCAR DUARTE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.903-0; MILENA NASCIMENTO SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.444-1; MILENA NASCIMENTO SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.501-8; MILENE CIDADE DE VASCONCELOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.303-0; MILENE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.505-2; MILENE DE CASTRO MELO GUIMARÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.477-2; MILENE DOS SANTOS MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.897-8; MILENE DOS SANTOS MONTEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.614-3; MILLENA MIKELLY FAUSTINO DE ANDRADE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.611-0; MILLER RAFAEL DE SOUSA GUSMÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.606-9; MILTON CARDOSO JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.184-7; MILTON FROTA LIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.807-0; MILTONN JOAQUIM PAES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.288-4; MINEIA SILVA SIMONE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.992-0; MIQUEIAS VIEIRA LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.759-4; MIRIAM MAGALHÃES MASCARENHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.091-2; MIRIAM MELO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.600-3; MIRIAM MENDES MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.057-4; MIRIAM PEREIRA MATEUS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.509-1; MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.389-3; MIRIAN SILVA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.079-0; MIRIANE PASSOS DA SILVA MENDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.212-6; MIRLA SARMENTO DA COSTA VATELAVIC; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.316-8; MIRLENE DE JESUS PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.540-0; MIRLENE FACANHA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.515-5; MIRNA FAUSTINO MARTINS LEAL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.800-0; MISLAINE RIBEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.155-2; MISLANA ARRUDA NOVAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.207-5; MISSAY NOBRE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.042-2; MITHALLE PRESTES BOLONHEZ MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.581-1; MIXICILEIDE CHAVES ARUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.460-8; MOÁRA LIMA ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.139-2; MOHAMAD HIJAZI ZAGLHOUT; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.838-8; MOISÉS DA SILVA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.461-2; MOISES DANIEL DE SOUSA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.301-9; MOISÉS DE SOUSA REGO BARBOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.646-5; MOISÉS LIMA MARQUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.531-7; MOISÉS SALOMÃO MACHADO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.630-0; MOISES SILVA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.348-2; MONA ÍNGRIDE RODRIGUES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.357-1; MONA ÍNGRIDE RODRIGUES DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.564-6; MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO; S06 - PROCURADOR / 561.355-8; MONALISA DE FREITAS OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.450-2; MONALISA NUNES MATURIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.894-3; MONICA ALVES BRITO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.886-2; MONICA AMORIM DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.355-2; MÔNICA DE ARRUDA VANZINI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.681-5; MONICA DOS SANTOS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.316-4; MONICA MARIA PEREIRA FAUSTINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.232-0; MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.840-5; MONIQUE ARAUJO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.937-3; MORGANA CHRISTIE BENNEMANN MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.988-4; MORGANA KREUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.902-4; MOZAR AN DE ALENCAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.142-6; MOZER TRINDADE ARAUJO GIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.297-4; MURIELE QUEIROZ RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.639-2; MURIELI CARVALHO DURÃES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.185-5; MURILO ALEXANDRE AMORIM MORAIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.777-7; MURILO HENRIQUE RICARDO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.035-2; MYLENA PEREIRA AGUIAR BRILHANTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.056-0; MYLLA CHRYSTIE CASTRO SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.562-7; NABILA DE SOUZA PRESTELLO DE VASCONCELLOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.228-1; NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.923-2; NADIA ELLEN BERNARDO PEREIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.028-1; NÁDIA LARISSA SOUZA CEMIN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.345-0; NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.949-9; NÁDILA ALINE SOARES DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.920-5; NADLA LOHANA MONTEIRO DE SOUZA LOPES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.450-4; NAHAMA GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.369-0; NAIANA REZENE VARGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.717-3; NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.924-4; NAIANE FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.044-6; NAIANE KAREN PORTUGAL PINTO FERREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.938-3; NAIANE MENDEZ FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.108-0; NAIARA ANDRADE DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.486-1; NAIARA BARBOSA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.829-3; NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.920-3; NAIARA FERREIRA DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.164-8; NAIARA FORTES LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.594-0; NAIARA LIMA FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.598-2; NAIARA LIMA FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.476-7; NAIARA MAIA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.531-0; NAIARA MONTEIRO DO CARM; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.563-9; NAIARA MONTEIRO DO CARMO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 503.106-

0; NAIARA PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.116-8; NAIARA PEREIRA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.674-0; NAIARA PEREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.831-2; NAIARA ROCHA SOARES MARQUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.839-8; NAIARA ROCHA SOARES MARQUES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.745-3; NAIARA SANTANA DE ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.169-6; NAIARA TAVARES CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.441-8; NAIARA VIANA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.012-2; NAILA SANTANA DE ARAUJO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 503.143-5; NAILCE SAIONARA SILVA LOBO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.218-6; NAILENA DA SILVA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.302-0; NAIMA DA GRAÇA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.074-4; NAIMIM COIMBRA SAUMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.294-6; NAIR ANDRADE DE MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.264-3; NAIRA AURÉLIA ALBUQUERQUE ROSÁRIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.605-0; NAIRA SANTOS MACEDO CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.029-5; NAIUSCA DE SA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.224-5; NAJARA NERY DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.117-0; NAJILA ALVARES RIBEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.115-4; NÁJILA ALVARES RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.785-0; NALDELICE SOUSA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.898-2; NALVA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.623-2; NANCY TABOSA DAMASCENO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.519-8; NARA CAROLINA GALVÃO FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.968-5; NARA KILVIA ALVES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.467-6; NARLEN ALINE DA SILVA FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.268-8; NATÃ ALVES RODRIGUES JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.270-0; NATÃ ALVES RODRIGUES JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.465-9; NATACHE DA SILVA DIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.844-9; NATALÍ MARIA SILVA BRITO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.205-2; NATÁLIA BELFORT DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.573-6; NATALIA BEZERRA DE AZEVEDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.201-6; NATÁLIA DA SILVA ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.511-7; NATALIA DA SILVA FURTADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.452-5; NATALIA DE MORAIS NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.101-4; NATÁLIA DE PAULA MACEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.278-8; NATÁLIA FELIX PIZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.264-8; NATÁLIA FERNANDES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.714-5; NATALIA GOMES LOURENCO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.060-0; NATÁLIA JEANE TAVARES PESSOA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.520-6; NATÁLIA LEITE FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.451-5; NATALIA LIMA MACEDO DA CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.619-9; NATALIA MACEDO DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 554.966-3; NATALIA MENDES GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.007-6; NATALIA MENDES MIRANDA DE ASSUNÇAO; S06 - PROCURADOR / 500.068-8; NATALIA MENDES MIRANDA DE ASSUNÇAO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.630-4; NATALIA PAIVA DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.971-6; NATÁLIA REYES NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.797-2; NATÁLIA SARMENTO POMPEU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.750-9; NATAN GONÇALVES VIEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.743-2; NATAN RODRIGUEZ PAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.162-8; NATAN SOARES ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.576-0; NATANAEL ANDRADE DE FREITAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.606-6; NATANAEL ANDRADE DE FREITAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.260-9; NATANAEL BENICIO ALVES; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.435-8; NATANAEL COSTA PRESTES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.025-2; NATANAEL NELITO RODRIGUES PINTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.607-9; NATASCHA RECHETNICOW ALVES SANTANNA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.725-0; NATASHA CAROLINE RABELO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.333-6; NATASHA FRANQUEIRO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.925-0; NATASHA PINHEIRO DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.781-0; NATASHA SOUZA MATOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.875-3; NATHÁLIA DE CASSIA CAMINHA DANTAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.417-1; NATHALIA LIMA MELO FLORENCIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.149-0; NATHALIA LUZIA CARDOSO MARCELINO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.796-0; NATHALIA ROCHA SERPA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.501-1; NATHALIA SILVA CHEN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.695-7; NATHANAEL MONTEIRO FREIRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.274-5; NATIELE TAMIRES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.467-2; NÁTILA DOMINGOS DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.290-7; NATYELLI EMILY OHARA DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.334-3; NAYARA ADRIANE SOUZA FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.398-6; NAYARA DOS SANTOS GONCALVES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 554.531-5; NAYARA FERNANDES NOGUEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.711-4; NAYRA TRAJANO LAUREANO DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.344-3; NAZARETE DE LA COSTA BATILÂNI; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.920-6; NEEMIAS EDUARDO MOREIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.453-6; NEILSON DE SOUZA BOGOEVICH; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.544-4; NEILTON GUEDES DE SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.849-3; NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.201-0; NEIVA LÚCIA COSTA DE ARAÚJO; M02 - TAQUÍGRAFO / 559.539-8; NEIZIANE CARVALHO DE SOUZA; M02 - TAQUÍGRAFO / 563.411-3; NELANDIA BATISTA DO NASCIMENTO FLORENCIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.887-8; NELCIENE DE ALMEIDA MUNIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.569-3; NÉLIO DE SOUZA BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.083-8; NELMA MARIA JERONIMO VIEIRA; S05 - CONTADOR / 502.896-5; NELSIVANI MACHADO ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.811-9; NELSON DO CARMO RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.446-8; NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.666-5; NELSON MOREIRA DE AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.133-8; NELZA RIBEIRO GALVÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.971-8; NEMILSON DE CARVALHO LOURA FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.580-5; NÉMORA ELIZANGELA LEITE DA SILVA DE CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.607-0; NÉMORA ELIZANGELA LEITE DA SILVA DE CASTRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.291-3; NERIA DA SILVA PEREIRA DE SENA; S05 - CONTADOR / 562.267-0; NERIANE MONTEIRO NÉRY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.775-6; NESTOR ODICIO DA SILVA NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.018-2; NEURA PAULA ZACARIAS FROTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.769-9; NEUZA MARIA BELARMINO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.801-0; NEUZIANE MARQUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.023-0; NEVERTON PAULINO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.908-8; NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 562.016-3; NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.369-1; NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.436-7; NICLEIBER VIEIRA LORA CORTEZ; S05 - CONTADOR / 555.194-3; NICOLAS AUGUSTO DA SILVA MEIRELES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.637-1; NICOLAS CACULAKIS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO /

500.534-5; NICOLAS PEREIRA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.564-7; NICOLAS PEREIRA DOS SANTOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 554.625-7; NICOLE BRIGLIA SOUSA DE ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.084-2; NICOLE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.023-5; NICOLLE JHESUWA APURINÃ KARITIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.796-5; NICOLLE MARIA DE MELO ARGOLO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.612-2; NICOLY THÁIS ARAÚJO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.197-8; NIELSEN NOBRE DE CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.204-4; NIELSEN NOBRE DE CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.437-9; NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.703-4; NILCE BARBOZA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.758-1; NILCÉA JESUS DE SOUZA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 559.012-4; NILCIANE RIBEIRO VELOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.598-0; NILCICLEIA BRITO MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.556-8; NILCIMARA RIBEIRO VELOZO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.254-4; NILMA DE FÁTIMA DOS SANTOS BARROSO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.185-0; NILMA PENHA LEAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.649-2; NILTA RIBEIRO PRESTES MAGALHAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.186-2; NILTON ANDRADE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.689-0; NILTON CESAR TOLENTINO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.103-1; NILTON PEREIRA CHAGAS JUNIOR; S06 - PROCURADOR / 502.356-4; NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.393-4; NISLANE SARAIVA SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 550.657-3; NIVALDO MARQUES SANTOS JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.503-4; NOEL SANTOS SOUZA JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.685-2; NOELE BRUNO FERNANDES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.611-8; NOEMI COIMBRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.208-0; NOEMI DE CARVALHO HONORATO AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.521-1; NOEMIA PINHEIRO TORRES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.205-5; NONATA SOARES DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.176-7; NORMA SIMONE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.856-5; NUBIA LIMA MEDEIROS BENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.186-3; NÚBIA VARNOU DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.844-3; NUTIELLA TELES MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.934-2; OCICLED CAVALCANTE DA COSTA; S06 - PROCURADOR / 559.943-1; OCICLED CAVALCANTE DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.276-2; OCILEIA DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.573-4; OCILEIDE CARVALHO DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.479-6; ODENIRA LUIZA DE BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.897-8; ODILAVO DIEGO SILVESTRE VIEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.522-4; ODINEIDE DA SILVA SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.608-8; ODIVAN DA COSTA RODRIGUES; S05 - CONTADOR / 552.309-5; OELTO RODRIGUES DE JESUS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.274-6; OHANA CAVALCANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.153-1; OLDHAM SILVA GUEDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.156-6; OLDHAM SILVA GUEDES; S05 - CONTADOR / 561.729-4; OLEIDE LAURA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.599-1; OLENILDA RIBEIRO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.379-4; OLERIZA SANTIAGO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.812-8; OLIVIA VICTÓRIA MATOS DO VALE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.567-4; OLSEMAR CARLOS TESSER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.119-7; ONOFRE MONTEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.157-0; ONOFRE MONTEIRO DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.629-5; ORIAN DOS SANTOS MARIANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.634-1; ORIAN DOS SANTOS MARIANO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.238-6; ORIANA REINOLDS CAMARGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.403-0; ORISMILDE MOLINO CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.810-7; ORLANDO DOS SANTOS BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.399-8; ORLEI ALBERTO XAVIER LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.404-2; ORLEYDE DE OLIVEIRA ENES SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.783-7; OSANA TEIXEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.367-0; OSCAR JULIO DOS SANTOS VASQUEZ SALCEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.987-1; ÓSCAR LUIS XAVIER GONZÁLEZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.198-6; OSCAR PEREIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.258-3; OSCAR PEREIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.049-2; OSEIAS DE JESUS DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.418-9; OSEIAS MESSIAS LEITE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.529-7; OSIEL MARTINS COSTA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.551-2; OSILENE FREITAS RÊGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.067-0; OSMAN JUNIOR MOREIRA RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.832-6; OSMARIO FERREIRA SILVA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.579-4; OSNEIDE DE BRITO VIEIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.762-3; OSVALDINO BEZERRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.560-8; OTACILIO JUNIOR MENDES PINHEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.644-2; OTÁVIO CESAR SARAIVA LEÃO VIANA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.341-0; OZAIRA SEVERO CAVALCANTE VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.488-8; OZEIAS BELARMINO NOGUEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.042-2; OZEIAS OLIVEIRA DE MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.745-0; OZENILDA DE LIRA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.554-6; OZENIRA SANTANA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.641-2; OZIEL MUCUA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.291-8; OZIEL OLIVEIRA RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.636-1; OZIMAR VIEIRA DOS REIS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.235-0; OZINETE DE SOUZA ARAUJO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.965-4; PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.967-0; PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.731-4; PABLO HENRIQUE CAMILO BENÍCIO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.461-2; PABLO HENRIQUE DOS SANTOS PONTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.671-7; PABLO JAVAN SILVA DANTAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.218-4; PABLO PICASSO RODRIGUES BENTES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.150-4; PALOMA ALVES PACHECO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.093-5; PALOMA CHIXARO ALMEIDA MANHAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.420-0; PALOMA LOIOLA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.878-0; PALOMA MAIA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.930-6; PAMELA ALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.046-9; PÂMELA BARBOSA LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.222-3; PÂMELA CRISTINA FERNANDES DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.786-8; PAMELA CRISTINA MENEZES ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.863-8; PÂMELA CRISTINA RAMOS PIMENTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.387-3; PAMELA DA SILVA LOUZEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.681-9; PÂMELA DA SILVA VIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.324-9; PAMELA DE SOUZA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.881-1; PÂMELA FERNANDES BARROZO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.884-6; PÂMELA FERNANDES BARROZO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.577-7; PAMELA FERREIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.580-7; PAMELA FERREIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.294-0; PAMELA MIRELLI DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.993-9;

PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.603-5; PAMELA OLIVEIRA MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.244-0; PÂMELA ROSSENDY TERAMOTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.842-5; PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.756-4; PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.398-1; PÂMELA THAÍS SERVALHE ROLON; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.608-5; PAMELA VITHES AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.986-3; PAMELLA CRISTINA DO NASCIMENTO LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.997-8; PAOLA ASSAMI BRASIL SUDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.641-1; PASCALINI CARVALHO CHAGAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.984-2; PATRÉZIO CUNHA MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.346-9; PATRICIA ALMEIDA MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.721-4; PATRICIA ALVES MACEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.979-6; PATRICIA CARQUENO COSTA DE SANTANA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.411-8; PATRICIA COSTA SILVA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.475-2; PATRICIA DA FONSECA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.054-7; PATRÍCIA DA SILVA DE MENEZES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.339-5; PATRICIA DANIEL MARTINS DE SOUZA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.932-4; PATRICIA DANIELLI CARRARA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.954-5; PATRICIA DANIELLI CARRARA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.677-1; PATRICIA DE PAULA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.042-0; PATRÍCIA DE PAULA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.877-8; PATRICIA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.804-3; PATRICIA DE SOUZA AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.179-6; PATRICIA DOS SANTOS BISPO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.175-2; PATRICIA DOS SANTOS DANTAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.966-5; PATRICIA FELIX DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.892-5; PATRÍCIA FERNANDES ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.648-8; PATRICIA FERREIRA DE PAULA FEDER; S06 - PROCURADOR / 501.124-8; PATRICIA KELLY OLIVEIRA DE MONTALVERNE; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 555.592-2; PATRICIA LIMA ERNESTO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.639-8; PATRÍCIA MARIA DE SOUZA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.280-0; PATRICIA MICHELE RODRIGUES SOBRINHO; M02 - TAQUÍGRAFO / 553.043-1; PATRICIA MOREIRA MEDEIROS; S05 - CONTADOR / 501.416-6; PATRÍCIA OLIVEIRA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.866-5; PATRICIA PASTANA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.705-0; PATRICIA PEREIRA DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 560.896-1; PATRICIA PEREIRA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.007-1; PATRÍCIA RODRIGUES COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.308-9; PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.324-0; PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.232-6; PATRICIA SILVA CAVALCANTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.607-3; PATRÍCIA SILVA CAVALCANTE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.050-6; PATRICIA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.745-6; PATRÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.386-0; PATRICK ADEILSON OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.739-9; PATRICK LOHAN SOUZA DA NOBREGA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.076-4; PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.082-9; PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.702-2; PATRIK ALEXSANDER SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.125-0; PAULA ADRIELE REINALDO TAVARES FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.037-4; PAULA ALVES DA COSTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.529-4; PAULA ANDREA TABOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.919-8; PAULA ANDRÉIA DE MATOS RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.315-2; PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 557.270-3; PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.814-1; PAULA BASTOS DE PAULA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.134-6; PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.659-1; PAULA D PAULA AZEVEDO NEVES MACURAPE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.550-7; PAULA DA COSTA SICSU; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.021-7; PAULA DA SILVA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.067-5; PAULA DE MELO SAMPAIO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.610-4; PAULA DE TASSIA RODRIGUES ARAUJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.770-4; PAULA FERNANDA BALBINOT; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.026-2; PAULA FERREIRA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.366-3; PAULA FRANÇA BARRETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.651-9; PAULA FRANCINETE FARIAS SENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.009-5; PAULA GIDRIAN GUARIBANO DE FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.042-5; PAULA JULIANA DE SOUSA VASCONCELOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.421-2; PAULA MICHELE BARBOSA GERVASIO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.386-1; PAULA NATÁLIA RABELO DE ARAÚJO PORTAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.659-3; PAULA NATÁLIA RABELO DE ARAÚJO PORTAL; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.976-4; PAULA PATRICIA CALIXTO GRECIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.010-7; PAULA RODRIGUES DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.748-1; PAULA THAIS ALVES ISERI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.240-4; PAULA THAIS ALVES ISERI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.015-7; PAULINE AQUEMI BRASIL SUDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.031-9; PAULINE AQUEMI BRASIL SUDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.904-7; PAULINELL BATISTA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.415-2; PAULO AFONSO DE SOUSA MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.086-6; PAULO AKIRA OKABAYASHI FILHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.110-3; PAULO ALEXANDRE CARVALHO DOS SANTOS PRESTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.400-8; PAULO ALEXANDRE DA SILVA MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.837-1; PAULO AUGUSTO DEPEIZA MALONEY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.163-3; PAULO AUGUSTO GAMA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.041-2; PAULO BRENO CORREIA DE ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.139-4; PAULO CARVALHO DE BARROS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.437-1; PAULO CESAR COUTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.250-0; PAULO CESAR DE QUEIROZ REGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.988-8; PAULO DA SILVA ROCA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.223-4; PAULO FELIPE AGRA COSTA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 553.493-3; PAULO FELIPE AGRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.121-8; PAULO GABRIEL ADRIANO PEREIRA PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.168-1; PAULO GOMES BERNARDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.306-1; PAULO HENRIQUE ALVES GOUVEIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.296-7; PAULO HENRIQUE BOTELHO GUALDA SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.393-5; PAULO HENRIQUE BOTELHO GUALDA SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.641-7; PAULO HENRIQUE CABRAL JACOB; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.632-0; PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.878-9; PAULO HENRIQUE CORDEIRO FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.280-0; PAULO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.146-4; PAULO HENRIQUE FERREIRA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.236-3; PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 558.445-0; PAULO HENRIQUE MANFREDI SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.446-9; PAULO HENRIQUE

MANFREDI SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.323-7; PAULO HENRIQUE MELO DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.266-2; PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.098-5; PAULO HENRIQUE SOUZA WERNECK; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.816-6; PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA; S05 - CONTADOR / 500.822-0; PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.690-5; PAULO INÁCIO SANTOS GOZZO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.155-2; PAULO JOSE DOS SANTOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.853-2; PAULO JULIANO ROSO TEIXEIRA; S06 - PROCURADOR / 550.817-7; PAULO MATHEUS GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.684-4; PAULO NOGUEIRA JANUARIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.822-1; PAULO PACHECO FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.104-4; PAULO RACINE FARIAS ASSUNCAO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.012-6; PAULO REGIS AGUIAR MOITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.773-8; PAULO RICARDO ALVES FRUTUOSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.579-0; PAULO RICARDO CUSTODIO BRAGA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.083-0; PAULO RICARDO FERNANDES RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.104-5; PAULO RICARDO LEAL DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.302-0; PAULO RICARDO MOREIRA DE ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.367-0; PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.377-8; PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.656-0; PAULO RICARDO REIS SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.658-4; PAULO RICARDO SILVA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.498-5; PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.848-6; PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.235-9; PAULO ROBERTO PRAXEDES DE MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.443-7; PAULO ROBERTO REZENDE GALANTE; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.796-4; PAULO RODRIGO GONÇALVES PORTELA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.667-0; PAULO ROGÉRIO NEVES ARAÚJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.169-2; PAULO ROGERIO SANTANA JUNIOR; S06 - PROCURADOR / 502.048-4; PAULO ROGERIO SANTANA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.495-1; PAULO SERGIO ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.500-1; PAULO SÉRGIO DA SILVA GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.710-9; PAULO SERGIO MAIA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.587-7; PAULO SERGIO NASCIMENTO DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.827-2; PAULO SERGIO SOUZA MATOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.153-4; PAULO SOARES FEITOSA JÚNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.664-4; PAULO VICTOR TEIXEIRA FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.651-0; PAULO VINÍCIUS PEREIRA MACIEL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.802-6; PAULO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.721-9; PAULO VÍTOR MENEZES BARROS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.778-8; PEDRO ALMEIDA VIÇOSI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.563-7; PEDRO AMÉRICO BARREIROS SILVA; S06 - PROCURADOR / 556.325-9; PEDRO CAVALCANTE BRASIL FILHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.327-5; PEDRO CAVALCANTE BRASIL FILHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.615-0; PEDRO EUGENIO DE MELO QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.077-2; PEDRO GUILHERME CANTELLI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.079-9; PEDRO GUILHERME CANTELLI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.647-6; PEDRO HENRIQUE ARAUJO E ARAUJO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.031-5; PEDRO HENRIQUE BANDEIRA PONTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.314-9; PEDRO HENRIQUE CORDEIRO FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.037-3; PEDRO HENRIQUE FURTADO MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.335-6; PEDRO HENRIQUE MONTEIRO FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.195-4; PEDRO IVO ARAÚJO FELIX; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 559.893-1; PEDRO JEAN ANDRÉ OLIVEIRA CARVALHO DE SOUZA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.056-6; PEDRO LUCAS FAGUNDES ANDRADE DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.552-6; PEDRO LUIS CRESPO CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.512-2; PEDRO LUÍS GONÇALVES JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.946-7; PEDRO LUIZ CARACARÁ DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.890-5; PEDRO MANUEL MEDEIROS FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.179-0; PEDRO MARQUES DE MOURA JÚNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.069-9; PEDRO MICHAEL LEMOS STRUTHOS FIALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.651-6; PEDRO PAULO AZEVEDO NEVES MACURAPE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.972-9; PEDRO PAULO SILVA DUARTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.154-5; PEDRO PAULO SILVA DUARTE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.650-5; PEDRO PEDRADA VENERE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.826-6; PEDRO RAFAEL DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.231-4; PEDRO RAMMOM DOS SANTOS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.123-4; PEDRO SANTIAGO GAMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.259-6; PEDRO SILVA DA COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.990-4; PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO; S06 - PROCURADOR / 560.248-3; PERLA MARIA DA SILVA SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.638-4; PÉRSIA FERREIRA MADURO MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.227-3; PETERSON ALAN FERREIRA FEITOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.746-3; PETERSON PEREIRA DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.549-2; PHAMELLA THAYS REZENDE BELINI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.861-4; PHELIPE BRENDOLIN BERNADES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.916-0; PHELIPE GABRIEL CAMPOS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.369-8; POLIANA CARVALHO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.787-6; POLIANA FERREIRA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.454-4; POLIANA FREITAS SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.937-2; POLIANA PAMELA CHAVES MACHADO PAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.122-6; POLIANA SANTANA DE PAULA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.364-8; POLIANE ALINE SANTOS LEMOS; S06 - PROCURADOR / 557.232-0; POLIANE ALINE SANTOS LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.452-2; POLLIANE QUEIROZ RAVANI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.334-8; POLLIANNA ARAUJO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.051-1; POLLYANA ARAUJO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.342-5; PORFIRIO COSTA E SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.776-2; PRISCILA ARAUJO SALVADOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.646-1; PRISCILA BEZERRA DO VALE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.031-2; PRISCILA BRAZ FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.376-5; PRISCILA CATARINO DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.419-6; PRISCILA COSTA FERREIRA; S05 - CONTADOR / 500.733-0; PRISCILA DA SILVA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.016-2; PRISCILA DE ARAUJO DA SILVA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.120-9; PRISCILA DE CAMPOS OKIMOTO NUNES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.842-0; PRISCILA DE SOUZA CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.589-6; PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO; S06 - PROCURADOR / 550.974-2; PRISCILA FELIPE COUTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.445-4; PRISCILA GOMES DE ALBUQUERQUE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.533-2; PRISCILA MARTINS BASSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.100-2; PRISCILA MATOS DOS REIS; S05 - CONTADOR / 553.263-9; PRISCILA MICHELE RODRIGUES SOARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.494-0; PRISCILA MOTA PEVIDOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.413-9; PRISCILA PARDO; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 502.490-0; PRISCILA PASSOS DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.100-5; PRISCILA PEREIRA ARAUJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.136-2; PRISCILA RAMOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.691-8; PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.376-2; PRISCILA SANTOS BRAGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.175-5; PRISCILA SILENE PEREIRA MARTINS COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.247-1; PRISCILA SILVA SOUZA VILLAR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.575-3; PRISCILLA CELI MACHADO DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.680-7; PRISCILLA LINDA SANTOS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.821-8; PRISMA INÁCIO DA SILVA BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.430-1; PRISSILLA FERREIRA VERA BRAGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.122-2; QUEILA CARDOSO FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.996-7; QUEILA SANTOS MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.157-9; QUEILIANE PEREIRA DE ANDRADE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.650-1; QUEITE CAROLA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.046-3; QUEITE DAIANE ALVES CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.064-3; QUEITE NAIANE DA SILVA RAMOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.220-8; QUELE CRISTINA ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.689-9; QUELE CRISTINA MARTINS LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.317-9; QUELE DAIANA PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.815-0; QUELE DANIELE RODRIGUES FARIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.664-4; QUELE DE JESUS FELIX; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.356-0; QUELE REGINA GOMES NOÉ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.079-6; QUELEN DE OLIVEIRA WILKES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.606-8; QUELLE LETICIA LEAL SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.091-0; QUEREN APUQUE FERREIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.446-6; QUEREN HAPUQUE ANDRADE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.226-6; QUERLE DE CASTRO PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.863-3; QUEROLAINE OLIVEIRA DA SILVA MONDEGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.876-5; QUEROLAINE OLIVEIRA DA SILVA MONDEGO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.451-9; QUESIA OLIVEIRA LEOCADIO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.837-6; QUETLEN CAETANO PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.180-6; RACHEL MIDORI CODÁ MIYAI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.346-1; RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.351-8; RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES; S05 - CONTADOR / 562.263-8; RAFAEL AGUIAR DOS REIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.403-7; RAFAEL ALEF SAMPAIO DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.460-3; RAFAEL ALMEIDA DE BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.536-7; RAFAEL ARAUJO NUNES DE MELLO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.121-0; RAFAEL ARAÚJO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.967-2; RAFAEL BATISTA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.609-5; RAFAEL BORGES DA SILVA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.792-6; RAFAEL BORGES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.611-5; RAFAEL DE OLIVEIRA RITA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.571-0; RAFAEL DE SOUSA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.621-5; RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.921-3; RAFAEL DO NASCIMENTO PRESTES; S05 - CONTADOR / 503.492-2; RAFAEL DOS SANTOS FROTA ZÃO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.511-2; RAFAEL DOS SANTOS FROTA ZÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.910-4; RAFAEL FAÇANHA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.973-1; RAFAEL FARIAS CHAVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.337-2; RAFAEL FREITAS DE SIQUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.629-5; RAFAEL GARCETE OLIVEIRA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.631-9; RAFAEL GIORDANO BARBOZA GONDIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.612-0; RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.154-0; RAFAEL HENRIQUE DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.112-2; RAFAEL HENRIQUE DE ABREU SÁ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.602-5; RAFAEL LIMA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.009-3; RAFAEL MELO MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.472-8; RAFAEL MENEZES LEITE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.477-9; RAFAEL MENEZES LEITE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.340-7; RAFAEL MESSIAS FIGUEIREDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.467-1; RAFAEL NILTON NASCIMENTO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.431-3; RAFAEL PEDRO PRESTES POLETTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.925-9; RAFAEL PEREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.113-5; RAFAEL PEREIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.816-5; RAFAEL PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.653-8; RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.241-9; RAFAEL RAMOS CAVALCANTE; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.713-2; RAFAEL ROSA DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 563.090-8; RAFAEL SARMENTO RATTS; S06 - PROCURADOR / 503.468-0; RAFAEL SILVA ARENHARDT; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.966-0; RAFAEL SILVA DE ASEVEDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.060-6; RAFAEL SILVA PAMPLONA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.222-2; RAFAEL SOARES FERNANDES VIEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.508-6; RAFAEL SOARES SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.627-1; RAFAEL VIEIRA MIRANDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.253-2; RAFAEL XAVIER DE ASSIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.262-1; RAFAEL XAVIER DE ASSIS; S05 - CONTADOR / 501.790-4; RAFAELA BENTO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.764-2; RAFAELA BURIOLA PETEREIT; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.074-9; RAFAELA CARVALHO DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.086-2; RAFAELA CARVALHO DE SOUSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.492-5; RAFAELA CRISTINA DA COSTA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.944-8; RAFAELA FÁTIMA PICINATO SANTANA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.950-2; RAFAELA FÁTIMA PICINATO SANTANA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.301-7; RAFAELA GOMES DE ASSIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.276-1; RAFAELA HOLANDA JORDÃO BORGES; S06 - PROCURADOR / 557.748-9; RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.629-4; RAFAELA MOGNON DE LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.972-4; RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.224-2; RAFAELA PAULA MOREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.209-5; RAFAELA PEDROSA SOARES SOBRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.130-9; RAFAELA PIQUIÁ SOARES; S06 - PROCURADOR / 558.852-9; RAFAELA ROSA BRASIL FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.213-0; RAFAELA SALES DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 500.542-6; RAFAELE DE ASTRE LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.450-5; RAFAELLA FERNANDES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.445-4; RAFAELLA NATASHA BRITO DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.454-3; RAFAELLA NATASHA BRITO DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.286-0; RAFFAELA CRISTINY DE AZEVEDO CAETANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.266-8; RAHISSA VITHORIA DE FARIA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.352-0; RAI SENA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.052-5; RAIANA NEVES CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.058-4; RAIANA NEVES CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.389-2; RAIANE CAROL BENTES GOMES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.225-7; RAIANE DE JESUS CARDOSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.826-5; RAIANE DIAS DOS SANTOS AQUILA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.509-6;

RAIANE EVELIN AFONSO ROSAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.398-0; RAIANE GOMES MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.405-6; RAIANE GOMES MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.188-2; RAIANE MAIA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.684-3; RAIANE NASCIMENTO CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.949-4; RAIANE RAMILE SILVA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.130-5; RAIANE ROSA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.362-2; RAIARA OLIVEIRA BORGES SALGADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.830-4; RAICILENE SOUZA DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.998-9; RAIDAN FELIPE FERNANDES DAMASIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.914-3; RAILAN BRUNO DE LIMA TEIXEIRA; M02 - TAQUÍGRAFO / 500.421-7; RAILANA PINTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.440-3; RAILANA PINTO DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.426-0; RAILANE BERNARDO DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.842-6; RAILANE LOPES SACRAMENTO ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.918-6; RAILANE SOUSA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.235-6; RAILERY LAIS CORREA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.822-6; RAILSON OLIVEIRA BONFIM; S06 - PROCURADOR / 503.755-7; RAIMUNDA DE FATIMA CAETANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.258-0; RAIMUNDA DOMINGOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.320-8; RAIMUNDA LIMA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.956-9; RAIMUNDA MILHOMENS DE ABREU; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.762-6; RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.985-3; RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.831-5; RAIMUNDA ORQUIDEIA BASTOS RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.721-1; RAIMUNDA ROBERTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.690-8; RAIMUNDA SOUZA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.025-0; RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.803-3; RAIMUNDO ARAUJO DE MENESES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.742-5; RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRAJUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.311-9; RAIMUNDO DAMIAO DA ROCHA SENA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.396-8; RAIMUNDO GEOCIMAR CARVALHO DAS CHAGAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.401-8; RAIMUNDO GEOCIMAR CARVALHO DAS CHAGAS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.537-1; RAIMUNDO JUSCELINO ALVES LAVOR; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.463-6; RAIMUNDO KENEDY NEVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.901-9; RAIMUNDO LIRAS MALHEIROS FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.952-6; RAIMUNDO NONATO BARBOSA PEREIRA FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.692-0; RAIMUNDO NONATO CHAVES FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.541-3; RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS DA SILVA FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.108-9; RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.184-4; RAIMUNDO NONATO PERES DA SILVA SOBRINHO; S05 - CONTADOR / 562.191-7; RAIMUNDO NONATO PERES DA SILVA SOBRINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.107-2; RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.522-7; RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.947-4; RAIMUNDO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.462-0; RAIMUNDO PINHEIRO DA COSTA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.706-8; RAIMUNDO SALES DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.728-9; RAIMUNDO SALES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.775-7; RAIMUNDO TADEU BRITO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.359-8; RAÍNE ALENCAR DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.123-8; RAINIELE GABRIELA MUNIZ LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.345-6; RAÍSA GABRIELLE MARQUES DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.540-0; RAISSA ALVES SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.710-1; RAISSA BOTELHO DO NASCIMENTO VARA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.296-8; RAISSA CANTANHÊDE LOBATO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.426-1; RAISSA CARVALHO LIMA E SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.542-7; RAISSA CORREIA FONSECA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.482-1; RAISSA DA SILVA DE MENEZES KOREHISA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 550.310-8; RAISSA DE OLIVEIRA BORGES SALGADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.275-0; RAISSA DE OLIVEIRA BORGES SALGADO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.963-4; RAISSA FELIX DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.768-0; RAISSA IASMIM BARROS MODESTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.364-4; RAISSA JAMILE PRESTES LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.373-3; RAISSA JAMILE PRESTES LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.049-0; RAISSA RODRIGUES SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.682-7; RAIUDA PEREIRA DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 500.103-0; RAÍZA CARINE DIAS CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.245-1; RAÍZA MICAELA NOGUEIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.271-0; RAÍZA MICAELA NOGUEIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.126-1; RALISSON PEREIRA CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.226-1; RAMILA RAFAELA BRITO LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.673-3; RAMIRES HENRIQUE LEAL DE AGUIAR; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.079-2; RAMIRO MENDES RAMOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.531-3; RAMON MARLON SILVA GOMES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.041-7; RAMON MOTA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.442-8; RAMON SILAS SHOCKNESS ALFONSIN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.705-8; RAMON SILVA LIMA VERDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.908-7; RAMON ULCHOA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.570-2; RANDELEI MATEUS COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.219-5; RANDERSON OLIVEIRA DO Ó; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.995-8; RANEICE RIBEIRO NERES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.684-1; RANGEL DA SILVA SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.668-4; RANIELA RODRIGUES CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.342-3; RANIELY BENITES GONCALVES; S06 - PROCURADOR / 562.317-0; RANIERE GADELHA AMARAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.803-7; RANIERE SOUSA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.839-8; RAPHAEL SILVA ARAÚJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.421-0; RAPHAEL THOMAZ AQUINO FELISMINO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 552.275-7; RAPHAEL VIEIRA RODES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.737-4; RAPHAELA DE OLIVEIRA GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.626-8; RAQUEL BARROS CAMACHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.314-3; RAQUEL CARNEIRO LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.793-3; RAQUEL DA SILVA DOS REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.324-1; RAQUEL DE AGUIAR YDALGO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.148-5; RAQUEL DE ALMEIDA MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.072-2; RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.618-4; RAQUEL DE SOUZA MOTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.654-5; RAQUEL ESTER CAMPÉS PEREIRA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 563.154-8; RAQUEL EVARISTO FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.494-8; RAQUEL FAUSTINO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.303-3; RAQUEL FREITAS DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.052-4; RAQUEL PEREIRA DA SILVA CHAGAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.915-7; RAQUEL PEREIRA DA SILVA CHAGAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.537-0; RAQUEL ROCHA CORDEIRO; M04 - TÉCNICO DE

ÁUDIO E VÍDEO / 560.434-6; RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.944-6; RARISSON ALVES BARBOSA; S05 - CONTADOR / 551.946-2; RARISSON ALVES BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.471-4; RAURIMAR SOUZA MUNIZ; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.229-0; RAYAN FRANCISCO RAMOS DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.656-2; RAYANE CÁSSIA FRAGA DO NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.671-6; RAYANE CÁSSIA FRAGA DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.932-1; RAYANE DA SILVA FELICIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.820-0; RAYANE DOS SANTOS NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.884-6; RAYANE MARTINS DE MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.949-4; RAYANE PINHEIRO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.916-5; RAYANE RODRIGUES CALADO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.851-1; RAYANNE COELHO MATURANA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.919-0; RAYANNE OLÍMPIA DE SANTANA MONTEIRO LOBATO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.344-5; RAYANNY MARTINS DE OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 501.361-5; RAYANNY MARTINS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.533-6; RAYNES KINAPPE VALIM; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.929-7; RAYSE BRITO DE QUEIROZ CONCEIÇÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.177-4; RAYSSE ALEXANDRINO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.260-3; REBECA ALEIXO COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.932-7; REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.993-0; REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.947-3; REBECA CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.784-5; REBECA DE ASSISLEAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.838-5; REBECA DE SIQUEIRA BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.575-7; REBECA GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.768-8; REBECA LEITE DE SOUZA; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.850-1; REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.854-4; REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.348-3; REBECA MORAIS NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.676-3; REBECA RIBEIRO CARDENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.127-7; REBECA VAILANT ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.256-8; REBECA XIMENES RODRIGUES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.773-6; REBECA XIMENES RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.550-2; REBECCA DESYRE DA SILVA CARNEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.146-3; REBEKA GENECY SOUZA CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.448-0; REBSON YUKO DE MORAES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.362-8; REGIANE CARLOS LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.892-1; REGIANE DA SILVA FURTADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.504-9; REGIANE DE FREITAS PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.282-6; REGIANE LOPES DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.492-4; REGIANE OLIVEIRA DE PAULA LOPES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.025-0; REGIANE OLIVEIRA DE PAULA LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.036-5; REGIANE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.501-2; REGIANE SANTOS DE PAULA DAMASCENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.619-6; REGICLEI GOMES NINA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.939-1; REGILANE GOMES NINA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.893-5; REGIMAR PRESTES LIMA; M02 - TAQUÍGRAFO / 562.330-8; REGINA CELIA DOMINGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.084-1; REGINA MONTEIRO PINHEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.626-4; REGINA SANTA RITA DE CASSIA ARAUJO E CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.172-3; REGINA SARAIVA GADELHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.724-7; REGINALDO SANTOS DE PAULA; S05 - CONTADOR / 557.195-2; REGINALDO SILVA TAVARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.419-5; REGINELZA OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.941-0; REGIOVANIA ALVES DA CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.707-2; REGIS VALE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.701-1; REGISLAN SANTOS DO VALE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.069-9; RÉGISON FELIPE DE SOUZA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.777-3; REICARDO DE SOUZA MOYE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.571-2; REIDNER RYAN DOS PRAZERES CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.096-6; REINALDO DA SILVA NOÉ; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.450-7; REINALDO DURAN SANTANA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.449-5; REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.920-3; REINALDO SOARES DE MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.418-0; REINALDO ZANELLA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.174-0; REINERI QUEIROZ DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.489-6; REISSON MACIEL PEIXOTO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.930-5; REJANE DE SOUZA SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.517-0; REJANE GUIMARÃES FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.174-2; REJANE MONTEIRO SOBREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.169-0; RELINTON PINHEIRO FRANCO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 503.009-9; RENAN ALEXANDRE GOMEZ DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.208-5; RENAN ALVES DE OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.678-1; RENAN ARAÚJO MACIEL; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.598-5; RENAN BATISTA SOUSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.071-0; RENAN GUEDE DA SILVA FANARA; S06 - PROCURADOR / 503.280-6; RENAN LUCAS CORDOVA RODRIGUES; S05 - CONTADOR / 503.544-9; RENAN LUCAS CORDOVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.547-8; RENAN MAIA MOTA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.021-9; RENAN NEVES PANTOJA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.082-1; RENAN RODRIGUES FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.884-0; RENAN TOMÁS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.018-1; RENARA DE OLIVEIRA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.285-0; RENATA ACÁCIA IANANES DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.487-0; RENATA ACÁCIA IANANES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.627-4; RENATA ALVES DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.628-2; RENATA ALVES DO NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.342-1; RENATA CAPOTE VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.698-2; RENATA CRISTINA ALMEIDA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.829-5; RENATA CRISTINA CODIGNOLE; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.084-6; RENATA DA SILVA MARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.673-3; RENATA DE SOUZA CORREA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.028-9; RENATA DE SOUZA FACUNDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.254-1; RENATA DOS SANTOS CANGUSSU; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 501.465-4; RENATA FEITOSA NUNES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.471-9; RENATA FEITOSA NUNES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.433-0; RENATA FERNANDES MESQUITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.441-1; RENATA FERNANDES MESQUITA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.247-0; RENATA GABRIELA MARQUES FARIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.168-0; RENATA GILCELLE CUSTODIO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.484-1; RENATA HONÓRIO BARBOSA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.022-9; RENATA LEITE BRUNORO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.026-1; RENATA LEITE BRUNORO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.296-3; RENATA MORAIS RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.638-0; RENATA MOURA SILVA; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 554.766-0; RENATA RAISA SILVA SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.234-4; RENATA ROCHA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.857-9; RENATA SANTOS DE MATTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.367-7; RENATO ALVES LOPES SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.695-4; RENATO ANANIAS ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.589-0; RENATO CÂNDIDO DE MOURA FÉ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.081-5; RENATO DE MORAES RAMALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.216-4; RENATO EVANDRO DAS CHAGAS DO AMARAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.343-8; RENATO FERNANDES MEDEIROS SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.567-1; RENATO JEFERSON ALVES CANUTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.488-0; RENATO MALTA MARREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.489-9; RENATO MALTA MARREIRA; S05 - CONTADOR / 553.273-6; RENATO QUEIROZ DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.278-7; RENATO QUEIROZ DA SILVA; S05 - CONTADOR / 559.032-9; RENATO RODRIGUES DA COSTA FILHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.354-0; RENATO VINICIUS DOMINGOS; S05 - CONTADOR / 557.366-1; RENÊ PHILIPE SANTANA DE MATOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.936-2; RENE SA DE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.950-8; RENE SA DE ANDRADE; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 562.630-7; RENNAN FORTES SILVA CUNHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.425-2; RERISON DE SOUZA RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.347-0; REUEL PINHO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.466-9; REURY LIMA ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.172-5; REVERTON VELOZO SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.429-0; REYSSON WILLYAN MARTINS DO LAGO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.740-1; RHAFAEL CARLOS PEIXOTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.536-9; RHAFAEL MENDONÇA CAMPOS E SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.121-3; RHAISSA MOTA ANDRADE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.128-0; RHAISSA MOTA ANDRADE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.196-0; RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO; S06 - PROCURADOR / 503.286-5; RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.520-0; RHUANA JARINA ALVES DO PRADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.231-8; RHUDIERE NUNES DE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.919-2; RICADO GOMES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.238-0; RICÁRDISSON ARAÚJO MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.795-2; RICARDO ANDRADE PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.045-8; RICARDO ANDRADE SANTOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 557.346-7; RICARDO CASTRO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.364-5; RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 557.325-4; RICARDO JAEGER BEZERRA DE LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.355-8; RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.985-8; RICARDO POSSO FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.987-4; RICARDO POSSO FERREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.063-5; RICARDO PROCÓPIO DA SILVA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 501.610-0; RICARDO THOMAZ LIMA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 501.613-4; RICARDO THOMAZ LIMA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.389-5; RICELLY SANTIAGO ROCHA LIMA GUTERRES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.526-6; RICHARD ARAUJO FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.641-5; RICHARD BRUNO GOMES TOWNES DE CASTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.707-1; RICHARDS JUNIO RODRIGUES GUEDES SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.794-2; RICHARDSON PEIXOTO RIBEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.099-0; RICHELE LOPES BARBOZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.375-8; RIDENIRA PEREIRA MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.901-7; RÍLARY DE MORAES SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.949-2; RILDO DA SILVA ARAUJO; S06 - PROCURADOR / 562.755-9; RILDO DOUGLAS GONDIM DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.536-6; RISHELDSON SANTOS DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.297-4; RISOLY CRISTINA GABRIEL CASSIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.907-6; RISOMAR BRAGA REGIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.240-0; RITA DE CÁSSIA BARBOSA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.947-0; RITA DE CÁSSIA MALTA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.579-1; RITA DE CASSIA NASCIMENTO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.279-4; RITA FIGUEIREDO SILVA FILHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.067-1; RIVALDO MOREIRA DA SILVA NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.722-8; RIVELINO LUIZ MELO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.344-7; ROBBYSENNI DE LIMA SILVA MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.456-7; ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.724-7; ROBÉRIO MODESTO MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.737-5; ROBERLUCIO AUREO DE FARIAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.921-0; ROBERT FREIRE BIAJO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 502.267-3; ROBERTA BRITO DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.273-8; ROBERTA BRITO DA COSTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.529-3; ROBERTA DA SILVA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.285-8; ROBERTO ANTONIO DA SILVA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.195-7; ROBERTO DA SILVA GOMES ANDRADE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.809-9; ROBERTO DE SOUZA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.675-1; ROBERTO FERREIRA ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.502-7; ROBERTO LUCAS RODRIGUES MALAQUIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.349-0; ROBERTO PINTO MONTE JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.469-1; ROBERTO SALES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.664-3; ROBERTO TELES BEZERRA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 550.764-2; ROBERTO WILLIAM PAULINO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.372-6; ROBINSON MAGALHAES QUEIROZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.376-9; ROBINSON MAGALHAES QUEIROZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.097-4; ROBINSON PIMENTEL ORTIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.284-9; ROBSON ALEXANDRE SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.680-0; ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.014-0; ROBSON ANDRÉ SANTOS DE SOUZA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.896-0; ROBSON ARAUJO LEITE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.597-4; ROBSON CELESTINO LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.317-6; ROBSON DA SILVA ALZIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.210-1; ROBSON DOS SANTOS MACHADO; S05 - CONTADOR / 550.194-6; ROBSON DOS SANTOS RAPOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.437-2; ROBSON GONÇALVES; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 559.138-4; ROBSON GUIMARÃES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.615-8; ROBSON MARTINS SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.094-0; ROBSON MONTEIRO DE ALMEIDA; S05 - CONTADOR / 553.910-2; ROBSON PEREIRA BARBOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.028-4; ROBSON RAMIRO DANTAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.071-8; ROBSON RONI MATOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.293-2; ROBSON SILVA AIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.256-0; ROBSON VIEIRA BRAGA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.072-7; ROCHELY MARINA MONFORTE MELUL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.470-8; RODENILSON CABRAL DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.888-7; RODNEI IZEL ALENCAR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.844-6; RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS; S05 - CONTADOR / 557.303-3; RODOLFO CARVALHO DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.334-0; RODOLFO JENNER DE A MOREIRA; S06 - PROCURADOR / 553.194-2;

RODOLFO PEREIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.894-9; RODRIGO ANGELO DA SILVEIRA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.620-5; RODRIGO ARNALDO KREUZBERG; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.637-4; RODRIGO BARBOSA MARQUES DO ROSÁRIO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.811-6; RODRIGO BENTES SILVA BEZERRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.201-7; RODRIGO BRITO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.352-8; RODRIGO CESAR CASARA FERNANDES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.178-0; RODRIGO CUENTRO GUSMAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.637-2; RODRIGO DA CRUZ SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.967-4; RODRIGO DA SILVA RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.819-1; RODRIGO DE FREITAS AZEVEDO; S05 - CONTADOR / 554.169-7; RODRIGO DE SOUZA CORDEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.768-0; RODRIGO DOS ANJOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.963-0; RODRIGO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.544-5; RODRIGO EDUARDO CARVALHO OLIVEIRA DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 553.464-0; RODRIGO FALCÃO GOMES JARDIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.194-6; RODRIGO FELIX DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.745-8; RODRIGO FLÁVIO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.746-6; RODRIGO FLÁVIO DA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.656-3; RODRIGO GRÉCIA BESSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.217-9; RODRIGO JOSE LOPES HENTGES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.739-0; RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.184-1; RODRIGO MASCARENHAS PINHEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.191-4; RODRIGO MASCARENHAS PINHEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.279-0; RODRIGO MELO NOGUEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.695-5; RODRIGO MENEZES CORRÊA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.754-2; RODRIGO MUNIZ MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.384-5; RODRIGO OLIVEIRA FORTUOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.400-8; RODRIGO OLIVEIRA ROCHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.757-5; RODRIGO PORTO DE SALES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.506-2; RODRIGO RIOS FLORES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.696-7; RODRIGO RODRIGUES CAVALCANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.709-2; RODRIGO RODRIGUES CAVALCANTE; S05 - CONTADOR / 560.831-7; RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.155-6; RODRIGO SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.396-0; RODRIGO TAILOR DA COSTA SERAFIM; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.997-1; RODRIGO VIEIRA DE MIRANDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.995-9; ROGER CARVALHO PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.882-5; ROGÉRIA FERREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.626-6; ROGERIO AUGUSTO ELIAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.809-5; ROGÉRIO BENTES DA MATTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.145-1; ROGERIO GOMES DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.576-1; ROGERIO GUEDES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.772-9; ROGERIO HOFFMANN DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.114-0; ROGÉRIO OLIVEIRA DE SANTANA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 501.529-4; ROGERIO OLIVEIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.782-8; ROGERS ARAUJO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.336-4; ROMARIO LIMA ONY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.759-6; ROMARIO NASCIMENTO LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.314-8; RÔMULO KALED DUTRA VAILANTE GOULART; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.883-4; RONALD RODRIGUES BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.510-5; RONALDO ADRIANO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.267-2; RONALDO BARBOSA MOREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.808-5; RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.212-3; RONALDO GOMES DE ARAUJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.444-4; RONALDO GOMES JUNIOR; S05 - CONTADOR / 502.766-7; RONALDO MORONHA VELASCO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 554.748-2; RONALDO PINHO DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 554.750-4; RONALDO PINHO DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.955-1; RONALDO PIO DE ALMEIDA RONALDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.637-7; RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA; S05 - CONTADOR / 502.657-1; RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.619-1; RONE CAETANO SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.675-7; RONE JORGE SOUZA MOTA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 562.870-9; RONECLEI PALHETA BEZERRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.718-0; RONEI LIMA DA MOTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.294-0; RONI QUIRINO FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.381-1; RONI VANDO BONFIM BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.104-4; RONICLEI FERREIRA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.815-0; RONIER SANTOS SOARES; S05 - CONTADOR / 557.223-1; RONIERE FELIX MACENA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.355-0; RONILDO ANDRADE DE JESUS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.531-8; RONILDO NUNES DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.128-6; RONIS APARECIDO GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.164-2; RONISLEIA BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.989-9; RONNE MAICON AMARO DOS REIS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 558.785-9; RONY ERICK MOURA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.274-9; RONY VON OLIVEIRA LAGOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.435-0; ROQUE SOUZA SILVA FILHO; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.352-6; ROQUETEIA DA SILVA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.484-7; ROSA MARIA ALMEIDA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.742-9; ROSA MARIA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.292-3; ROSA MARIA RABELO DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.312-8; ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.777-2; ROSA MARIA XAVIER SANTANA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.687-7; ROSA RUTE ARAUJO SARAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.481-6; ROSALI APARECIDA ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.668-7; ROSALINA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 558.500-7; ROSALINA SOUZA SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.946-0; ROSANA ALVES DE MATOS BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.806-0; ROSANA APARECIDA DE ANDRADE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.530-3; ROSANA DA SILVA FURTADO CUTRIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.076-9; ROSANA DE SOUZA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.751-4; ROSANA LUIZA DE FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.766-8; ROSANA PARMEZANE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.643-1; ROSANA SUELY FIGUEIRA VIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.648-2; ROSANA SUELY FIGUEIRA VIANA; S05 - CONTADOR / 500.804-2; ROSANA TAVARES LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.525-4; ROSANE DA SILVA CRUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.865-5; ROSANE KUIBIDA QUEIROZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.867-1; ROSANE KUIBIDA QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.822-3; ROSANE ROCHA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.615-1; ROSANE RODRIGUES DE MELO FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.742-0; ROSANE ROZENO VELOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.545-6; ROSANGELA ALVES FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.242-9; ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.228-1; ROSANGELA ARGEMIRO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.539-0; ROSÂNGELA DE SOUZA OLIVEIRA FIRMINO; S06 - PROCURADOR / 553.874-2; ROSÂNGELA MACHADO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.815-9; ROSÂNGELA MARIA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.227-0;

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.732-4; ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.378-0; ROSÂNGELA NARCISO BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.650-0; ROSÂNGELA PEREIRA SILVA AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.689-0; ROSANGELA SALES DA SILVA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.267-9; ROSÂNGELA SIMÕES BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.400-5; ROSANGELA VASCONCELOS PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.883-6; ROSANIA GOMES VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.011-0; ROSEANE MARIA VIEIRA BORGES CELESTINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.157-9; ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.984-5; ROSECLEIA APARECIDA MOTA TEIXEIRA; S05 - CONTADOR / 554.727-0; ROSELEI FRANCISCA CANDIDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.265-6; ROSELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.269-9; ROSELI MARIA MESSIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.788-7; ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 563.124-6; ROSEMEIRE DA SILVA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.592-5; ROSEMEIRE DIAS DE BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.980-5; ROSEMEIRE SILVA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.308-1; ROSEMERY DE FREITAS FRAGOSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.047-8; ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 561.050-8; ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.902-5; ROSENILDA BARBOSA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.584-7; ROSENILDA XAVIER THOMAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.370-4; ROSENITA MAIA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.494-3; ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.181-9; ROSIANE DA SILVA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.452-8; ROSIANE FERREIRA MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.379-3; ROSIANE GONZALES FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.141-3; ROSIANE MEIRELES BANDEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.123-5; ROSIELE PINHEIRO GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.254-7; ROSIENE ARAUJO DE SA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.051-0; ROSILANDIA DOMINGOS GUIMARAES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.246-0; ROSILDA TORQUATO DA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.432-1; ROSILENE CANDIDA DE LIMA SANTOS; S05 - CONTADOR / 560.358-7; ROSILENE DE JESUS DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.360-9; ROSILENE DE JESUS DOS REIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.018-5; ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.943-7; ROSILENE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.425-5; ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.421-9; ROSILENE SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.699-0; ROSILENE SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.724-6; ROSIMAR DA COSTA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.391-1; ROSIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.881-8; ROSIMEIRE ARAUJO DA ROCHA; S05 - CONTADOR / 562.733-8; ROSIMEIRE ARAUJO DA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.473-5; ROSIMEIRE HONORATO LEITE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.677-2; ROSIMEIRE LIMA LOZANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.060-0; ROSIMEIRE RAMOS RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.990-1; ROSINALDO ARAUJO DA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.756-6; ROSINALDO COSTA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.977-1; ROSINEIDE COLARES CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.698-4; ROSINEIDE LEITE DA MOTA ROLA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.327-3; ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.721-7; ROSINEIDE RAMOS RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.421-5; ROSINETE DE SÁ NORMANDO; S05 - CONTADOR / 560.717-5; ROSINETE DOS SANTOS FARIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.828-0; ROSINETE FALCÃO NUNES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.004-2; ROSIVANE CAVALCANTE DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.450-7; ROSIVANI AFFONSO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.403-5; ROSIVANI MONTAGIL SILVA DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.499-2; ROSMERE LOPES MALAGUETA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.951-0; ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA; M02 - TAQUÍGRAFO / 503.715-8; ROSSIANE TEREZINHA ROBERTA ROCHA CASSIANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.459-0; ROSSINEY BEZERRA AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.464-6; ROSSINEY BEZERRA AMORIM; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.447-4; ROSSYLENE DE JESUS GUIMARÃES MARINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.638-2; ROSYFLAN DE LIMA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.314-1; ROUBERVAL CASTELO OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.589-8; ROZELIR COSTA CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.190-1; ROZINETE DOS SANTOS GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.927-7; RUAN GUILHERME ANANIAS GUARATES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.753-7; RUAN PEDRO CUNHA BESSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.760-0; RUAN PEDRO CUNHA BESSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.004-8; RUANNE EMELY BORGES CELESTINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.444-2; RUBECREUSA FRAZAO LINS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.436-1; RUBECREUSA FRAZÃO LINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.306-0; RUBENS LIMA REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.072-2; RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.483-8; RUBIA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.927-1; RUBIA VALERIA MARCHIORETO; S06 - PROCURADOR / 559.535-5; RUBNEI CÂNDIDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.842-3; RUDMEIRE MARIA FERREIRA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.294-7; RUDNY WALLAS ALVES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 550.123-7; RÚLIAN AFONSO MAGALHÃES DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.515-1; RUSKAYA MARTINS JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.067-8; RUTE COSTA DE CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.931-6; RUTE DE SOUZA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.211-3; RUTE ELLEN MORAES LEIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.427-0; RUTH FERREIRA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.661-4; RUTH HELENA FREITAS FONSECA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.733-0; RUTH HELENA SHOCKNESS ALFONSIN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.181-8; RUTHE MEDEIROS DE CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.496-5; RUTIELE NUNES SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.695-8; RUTIELI SERRATH MACIEL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.054-3; RUY MAGNO SOARES CARNEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.595-9; RÚZEL JOSÉ DOS SANTOS PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.021-2; RYAN MARQUES DE OLIVEIRA MEDEIROS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.516-8; SABINA MATUSALEM RAPCHAN DA CUNHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.457-9; SABRINA ALEXANDRE RESKY; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.843-4; SABRINA AMARAL REIS; S05 - CONTADOR / 501.491-3; SABRINA BIANCA MOTA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.497-2; SABRINA BIANCA MOTA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.450-9; SABRINA BUENO FERNANDES; S05 - CONTADOR / 554.765-2; SABRINA CARVALHO DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 558.650-0; SABRINA DINIZ CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.227-3; SABRINA EVELYN CRUZ OLIVEIRA; M03 -

TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.084-0; SABRINA FERNANDES FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.665-1; SABRINA MACEDO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.564-0; SABRINA MARQUES DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.246-7; SABRINA RODRIGUES DE JESUS LOURENÇO; S05 - CONTADOR / 503.187-7; SABRINA RUIZ DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.135-3; SABRINA SANTOS SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.558-7; SABRINA SARAIVA DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.120-5; SABRINA SILVA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.181-2; SABRINA SISSY CARVALHO CORREA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.114-1; SABRINA SOUZA CRUZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.211-3; SABRINA SOUZA CRUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.200-5; SABRINA TELES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.476-5; SABRINNA SILVA DE MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.540-0; SADRAQUE DE OLIVEIRA AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.066-5; SAID SILVA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.878-5; SAIEDA GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.299-6; SAIMO SALES DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 500.224-9; SAIMON BORGES DOS SANTOS; S06 - PROCURADOR / 500.244-3; SAIMON BORGES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.618-0; SALETE GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.787-9; SALETE ZOMER DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.483-3; SALMA ALVES DA SILVA BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.421-8; SALOMÃO FERREIRA DE CASTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.201-2; SALVIANO SOARES NOBRE NETO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.963-4; SAMANTHA MONTEIRO SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.977-4; SAMANTHA MONTEIRO SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.388-0; SAMANTHA SALES JANSEN PEREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.591-2; SAMARA ALVES DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.792-8; SÂMARA ASCOLI DE QUEIROZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.543-2; SAMARA DA SILVA ALVES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.014-1; SAMARA LAÍS MAIA BONFIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.993-1; SAMARA LETÍCIA LIMA SALES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.405-5; SAMARA LÚCIA COSTA DE FRANÇA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.289-1; SAMARA MARTINS COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.406-9; SAMARA MARTINS DE CASTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.762-8; SAMARA ROSA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.973-7; SAMARA SUELEN DE ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.436-9; SAMARA WINGRID RODRIGUES BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.452-3; SAMARONE MICHAEL ALVES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.670-9; SÂMEA BRITO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.868-5; SAMEA CLEUCE ALMEIDA DE CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.383-7; SAMELA DA SILVA LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.388-8; SAMELA DA SILVA LOPES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.839-4; SAMELA PRESTES DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.268-4; SAMIA DE OLIVEIRA BRITO FREIRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.598-2; SÂMIA EVELYN ARAÚJO MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.726-7; SAMIA RAVENNA DE SOUSA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.748-8; SAMIA RAVENNA DE SOUSA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.558-2; SAMIA REGINA FONSECA CHOQUERES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.764-0; SAMIA SILVA DE CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.368-2; SAMIR LIMA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.177-0; SAMIRA BRUNA DE SOUZA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.019-8; SAMIRA PRISCILA SANTOS COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.985-6; SAMIS LEITE SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.993-7; SAMIS LEITE SANTOS; S05 - CONTADOR / 551.106-2; SAMUEL CARVALHO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.193-4; SAMUEL CHAGAS DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.292-0; SAMUEL DA SILVA RABELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.838-7; SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.086-2; SAMUEL FREITAS MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.384-2; SAMUEL GOMES CALIXTO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.978-3; SAMUEL MONTEIRO DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.450-0; SAMUEL NUNES DA SILVA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 503.242-3; SAMUEL PAIVA BELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.303-4; SAMUEL PEDRO DE SALES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.329-6; SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.531-4; SAMUEL VELASQUES FERNANDES DE NORONHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.979-0; SAMUEL VIEIRA BRITO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.701-3; SANAUÁ RICARDO MATIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.789-5; SANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.864-6; SANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.558-0; SANDRA ALINE MENDES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.863-9; SANDRA ALVES DA CRUZ SALAZAR; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 502.523-0; SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.759-0; SANDRA DA SILVA NOGUEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.189-4; SANDRA DA SILVA NUNES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.202-8; SANDRA DE LIMA ALMEIDA PINHEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.659-5; SANDRA FERREIRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.412-9; SANDRA PAULA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.702-2; SANDRA RAFAELLE NASCIMENTO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.352-0; SANDRA RAMBO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.380-9; SANDRA REGINA ESPINDOLA MORO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.581-5; SANDRA REGINA FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.202-1; SANDRA RODRIGUES FUGITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.107-2; SANDRA SILVA SOUZA DA NOBREGA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.527-8; SANDRA URSULINO NEVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.896-6; SANDRÉIA DA ROCHA BARROSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.947-5; SANDRIELI CALDAS ROLIM; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.435-0; SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.298-7; SANDRO MARCELO ALLYEN DE SOUZA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.986-4; SANDRO RODRIGUES DE SOUZA MUNHOZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.566-6; SANGELO MOTA DE ANDRADE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.618-2; SANGELO MOTA DE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.646-0; SANI MAIRA DE FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.967-7; SANIVANIA DA SILVA SANTOS MENDONÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.420-7; SANKLEY ARAUJO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.369-0; SARA ALVES SAMPAIO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.389-5; SARA ALVES SAMPAIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.744-1; SARA BEATRIZ CASLOW MAIA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.111-3; SARA CAROLINE NUNES ARAUJO MEDEIROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.338-3; SARA CRISTINA LAZAROTTO ALCÂNTARA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.997-4; SARA DANIELE ARAÚJO PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.071-9; SARA DE SOUZA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.253-7; SARA DO NASCIMENTO FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.941-3; SARA LÚCIA COSTA DE FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.747-5; SARA LUIZA GALVÃO PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.023-8; SARA MARTINS DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.306-3; SARA MILENA DA SILVA BENIGNO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.373-9; SARA PEREIRA DOS

SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.697-0; SARA SAYURI GUILHERMINA NAGAOKA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.149-1; SARA SHAILA ALMEIDA LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.330-1; SARA TELES MENDONÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.169-9; SARAH ALESSANDRA LIMA DE ARAUJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.174-5; SARAH ALESSANDRA LIMA DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.202-4; SARAH CRISTINA CARRILHO VALENCA QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.198-2; SARAH CRISTINA CARRILHO VALENÇA QUEIROZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.762-4; SARAH FEITOSA DE ABREU; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.718-4; SARAH JANE GALVÃO DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.717-9; SARIDI SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.702-6; SAUDLLEY CARVALHO FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.691-9; SAUL STEPHANOVICHI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.913-0; SAULO FREIRES LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.299-1; SAULO WILKER DE MOURA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.096-1; SAVANA BARRETO ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.425-0; SAVIO DA SILVA SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.971-7; SÁVIO GOMES DE BRITO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 563.310-9; SÁVIO RAFAEL QUEIROZ ALECRIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.312-1; SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.172-0; SCARLATH THAUANE FERREIRA MOREIRA DE GOES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.780-7; SEBASTIANA MARQUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.808-0; SEBASTIANA MARQUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.576-6; SEBASTIAO ALVES ABREU; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.743-5; SEBASTIÃO CAMPELO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.192-7; SEBASTIAO FLAVIANO ANDRADE CONCENCO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.551-8; SEBASTIAO JUNIOR SANTOS DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.066-2; SELDA DOS SANTOS MEDINAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.052-9; SELMA CONDACK DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.215-5; SELMA DA SILVA NOGUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.181-7; SELMA LABORDA DE ARAÚJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.844-4; SELMA SILVA BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.176-0; SEMIRAMIS DA SILVA MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.403-5; SERGIO APOLINÁRIO BATISTA NETO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.619-2; SERGIO AUGUSTO DA SILVA MONTEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.193-6; SÉRGIO CHAGAS FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.183-0; SERGIO DE ARAUJO VILELA; S06 - PROCURADOR / 550.213-6; SERGIO DE ARAUJO VILELA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.559-6; SÉRGIO FERREIRA MIRANDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.927-8; SERGIO GONÇALVES LESSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.880-0; SERGIO LUIZ DALLA MARTHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.363-8; SERGIO MENDES DE SA; S05 - CONTADOR / 551.403-7; SERGIO RODRIGUES GALVAO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.732-5; SERGIO SACCHETTI JUNIOR; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.553-5; SHAIENE PEREZ PIMENTEL SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.931-2; SHARLENE FRANÇA ROCHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.932-0; SHARLENE QUENIA MENDES SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.741-7; SHARLESTON WERKHAUSEN ARRUDA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.523-8; SHASE COSTA DE AZEVEDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.158-4; SHAUANE DE JESUS FERREIRA RODIGUES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.161-4; SHAUANE DE JESUS FERREIRA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.095-5; SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.644-0; SHEILA CORREA BELTRAM; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.350-5; SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 502.248-7; SHEILA DORNELA ARRUDA RIBEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.252-4; SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.009-2; SHEILA PATRICIA DA SILVA BARBOSA; S06 - PROCURADOR / 500.048-3; SHEILA PATRICIA DA SILVA BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.283-5; SHEILLY RAQUELLY PRADO DE PAULA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.375-2; SHELDA RAMOS FERREIRA SUBRINHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.331-9; SHELRY CHAGAS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.697-0; SHERLA PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.598-4; SHERLY DA SILVA FIGUEIREDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.131-5; SHIRLANE GUILLEN DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.000-6; SHIRLEI FERREIRA DA SILVA ARAÚJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.586-8; SHIRLEI MACHADO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.089-7; SHIRLEI RODRIGUES BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.630-6; SHIRLEIDE BARROSO COSTA CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.633-0; SHIRLEIDE BARROSO COSTA CARVALHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.507-4; SHIRLEIDE CLAUDIA FREITAS AMARAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.675-5; SHIRLENE DE SOUZA SILVA CHAGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.926-1; SHISLEY NILCE SOARES DA COSTA; S06 - PROCURADOR / 555.241-9; SIBELLE MOREIRA ROSALINO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.721-7; SIBELLIA DA SILVA SILVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.262-4; SIBELY GOMES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.829-9; SIDINARA DA SILVA SÓRIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.432-0; SIDINEIA SOUZA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.006-3; SIDIVAN ALVES DO NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.127-5; SIDNEI CHAVES DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.113-0; SIDNEI GARCIA LOPES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.740-3; SIDNEI VOBEDO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.371-7; SIDNÉIA DE LIMA NUNES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.589-3; SIDNEY ITALO CRUZ GRANDOLFI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.761-6; SIDQUELE PEREIRA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.673-4; SIDRAQUE MARINHO PINTO MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.242-5; SIELIO DE JESUS ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.918-0; SILAS BARATA PRESTES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.347-4; SILAS RUIZ LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.118-9; SILAS SOUZA DE FREITAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.638-9; SILENE SILVA NORBERTO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.505-8; SILMARA DE JESUS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.794-9; SILMARA FERREIRA BENARROSH; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.618-9; SILMARA REGINA VICENTE MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.433-4; SILVAN DA SILVA AYRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.445-8; SILVAN DA SILVA AYRES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.891-4; SILVANA CRISTINA VICENTE MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.629-6; SILVANA LOPES BEZERRA; M02 - TAQUÍGRAFO / 557.266-5; SILVANA MENDES PEREIRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.044-4; SILVANE GOMES DE OLIVEIRA LEIGUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.959-6; SILVANEI CAMILO DE FREITAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.434-5; SILVANI DALBEN RAMALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.733-8; SILVANIA DA SILVA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.526-1; SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.668-1; SILVANIR FERREIRA PERIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.699-0; SILVESTRE GONÇALVES LIMA NETO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.584-2; SILVIA CILENE MEDEIROS NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.022-0; SILVIA CRISTINA

FONTINELE E SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.649-4; SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO; S05 - CONTADOR / 552.752-0; SILVIA DE JESUS PEREIRA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.828-0; SÍLVIA PATRÍCIA SOUZA GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.339-0; SILVIANE BATISTA MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.973-1; SILVIANE ESTEVES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.677-0; SILVIELY PRISCILA CHUMA DURAN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.536-0; SÍLVIO FERNANDES VILLAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.072-7; SILVIO LUIZ DE ARAUJO SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.104-8; SILVIO MARCIO RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.274-5; SILVIO RODRIGUES BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.041-1; SILVIO SANTOS RAMOS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.746-2; SILVYHELEN LORENA LOPES SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.407-7; SIMES MOREIRA MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.573-0; SIMONE AUREA BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.396-2; SIMONE BARBOSA FERRAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.409-8; SIMONE BARBOSA FERRAZ; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.181-6; SIMONE CRISTIANE SCARABEL; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.304-0; SIMONE DA SILVA ROTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.597-1; SIMONE DE LIMA MATIAS CHAVEZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.019-0; SIMONE DOS SANTOS CORTEZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.230-1; SIMONE ENES DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.594-5; SIMONE FARIAS RODRIGUES MAIA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.434-9; SIMONE ISABEL DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.311-9; SIMONE JAQUELINE FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.314-3; SIMONE JAQUELINE FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.584-3; SIMONE LINO PIMENTEL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.997-2; SIMONE MAROSTI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.624-8; SIMONE MEDEIROS DUARTE; S05 - CONTADOR / 562.554-8; SIMONE MUGRAVE MACIEL PAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.094-0; SIMONE NEVES COELHO; S05 - CONTADOR / 502.866-3; SIMONE NEVES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.965-0; SIMONE OLIMPIO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.171-5; SIMONE PEREIRA DE QUEIROZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.351-2; SIMONE REIS DA SILVA; S05 - CONTADOR / 557.566-4; SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.086-1; SIMONE SALES DE ARAÚJO; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.097-7; SIMONE SALES DE ARAÚJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.265-4; SIMONE SANTIAGO DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.815-7; SIMONE SCHONTZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.182-5; SIMONE SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.173-4; SIMONE SOUSA GONCALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.853-1; SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO; S05 - CONTADOR / 502.856-6; SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.490-5; SIMONE TELES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.834-3; SIRLEI APARECIDA ALMEIDA TOPA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.721-6; SIRLEI DA SILVA SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.590-7; SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.008-5; SIRRAME TELES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.416-3; SLEYNER CARVALHO BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.841-7; SMONE MARQUES DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.505-5; SOCORRO HELENÍ VELASQUES GONÇALVES FERREIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.225-0; SÓCRATES DE ALENCAR SARAIVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.506-5; SOFIA MALTA MACHADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.144-2; SOLANGE FEITOSA DA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.517-5; SOLIANDERSON BUENO PIRES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.794-1; SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.217-1; SOLIMAR PACHECO DE BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.995-4; SOLÔNIA NUNES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.996-2; SOLÔNIA NUNES DE SOUZA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.281-4; SONHA MARIA DAS FLORES GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.729-0; SONIA DE FARIAS DA LUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.979-6; SONIA DE SOUZA E SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.577-4; SONIA LIMA ALENCAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.267-5; SONIA MARIA ROBERTO FREIRE; S06 - PROCURADOR / 563.197-1; SONIA MARIA RODRIGUES LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.259-1; SONIA REGINA DA SILVA ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.314-7; SONIAHONARA CALIXTO DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.478-1; SORAIA BORGES FURTADO FRANCA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.489-3; SORAIA LIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.182-3; SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.018-7; SORAIA SANTIAGO DE LIMA RAMALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.001-1; SORAYA CLÁUDIA MALONEY MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.691-7; SORAYA KALINE RAMOS ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.201-3; SORAYA TÁVORA DE LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.210-2; SORAYA TÁVORA DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.611-9; STÁLIN LIBERATO FREIRE BESSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.751-0; STANLEY DUARTE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.900-3; STÉFANE RIEIRO FABIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.550-7; STÉFANI BARBOSA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.706-8; STEFANIE CRISTINE SENA MIYABAYASHI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.479-8; STEFANNY FERNANDA DOS SANTOS KOTTI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.538-4; STEFANY DE SOUZA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.388-7; STEFFANE MOTA FERREIRA; M02 - TAQUÍGRAFO / 503.557-0; STELA LOPES DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.596-3; STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.201-3; STELLA LANA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.542-8; STELLA MARIA LOPES MUGARTE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.545-2; STELLA MARIA LOPES MUGARTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.950-0; STÉPHANE ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.993-8; STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.529-2; STEPHANIE DE ALMEIDA COELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.594-9; STÉPHANIE RIBEIRO DE OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 561.188-1; STEPHANNIE CAROLINE RODRIGUES VILELA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.269-9; STEPHANY KETLEY SOUZA DA SILVA; S05 - CONTADOR / 555.270-2; STEPHANY KETLEY SOUZA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.158-2; STHEFANNI CAROLINE CAVALCANTE CATHCART; S06 - PROCURADOR / 555.940-5; STHÉFANNI CAROLINE CAVALCANTE CATHCART; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.368-5; STHEFANO RODRIGUES MOTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.512-0; SUANNI CORDEIRO NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.482-7; SUED POLICARPO REBOUÇAS FILHO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.379-8; SUELANE DOS SANTOS CORTEZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.702-1; SUELDA GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.020-6; SUELEM REIS SCHUMANN DE MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.098-2; SUELEM REIS SCHUMANN DE MELO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.719-6; SUELEN APOLINARIA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.838-9; SUELEN CARTOGENO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.084-5; SUELEN DA SILVA ARAÚJO CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.287-9; SUÉLEN FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.264-0; SUELEN GREGO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.457-3; SUELEN MARINHO

LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.883-3; SUÉLEN NASCIMENTO PEREIRA; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.918-4; SUELEN SANTIAGO CABRAL; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.931-1; SUELEN SANTIAGO CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.295-5; SUELEN SILVA DE MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.055-2; SUELEN SOARES DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.408-8; SUELEN STEPHANOVICHI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.391-4; SUELEN TORRES DA SILVA GUEDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.222-2; SUELEN VALTER IARROCHESKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.653-0; SUELENE DE LAIA FANELI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.906-6; SUELI DOURADO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.117-6; SUELI FERREIRA COSTA E SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.398-9; SUELI LUZEIRO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.888-4; SUELLEN CRISTIAN VICENTE MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.621-0; SUELY GARCIA DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 552.518-7; SUENE APOLINARIA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.322-6; SUERLEI GONDIM DUTRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.716-6; SUIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.718-3; SUÍZE NAZARÉ DA SILVA BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.241-4; SULAMITA DOS SANTOS SOBRINHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.156-1; SULIVANDO DE SOUZA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.718-1; SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.129-1; SUSI QUEIROZ VEIGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.521-7; SUSIANE COELHO PIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.459-7; SUZANA DA LUZ MACHADO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.176-6; SUZANA DA SILVA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.888-3; SUZANA DE LIMA ALBINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.667-9; SUZANA LOPES BEZERRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.267-4; SUZANA MARIA CARVALHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.735-3; SUZANA PISSOLATTO; M02 - TAQUÍGRAFO / 559.399-9; SUZANI MARIA DA FONSECA GERVÁRIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.832-7; SUZE DA ROCHA BARROSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.292-3; SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.695-3; SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.645-7; SUZIANE CORREA MACHADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.248-2; SUZIANE LOPES GREGORIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.251-2; SUZIANE LOPES GREGORIO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.240-8; SUZIANE VIEIRA CARLOS LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.116-7; SUZY CARDOSO DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.288-6; SYAMARA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.307-1; SYLVIA ALMEIDA GUALBERTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.474-8; SYLVIA BATISTA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.403-9; SYNARA SPANAMBERG MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.495-2; TACIANE DE ANDRADE NERY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.009-0; TACIO GILSON LIMA FERNANDES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.364-4; TACIO SANTOS CAETANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.174-8; TACYANNE ARAUJO MARTINES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.187-8; TAIANA ARAÚJO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.353-5; TAIANE BARBOSA CAMURÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.362-4; TAIANE BARBOSA CAMURÇA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.204-2; TAIANE FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.732-0; TAIANE LIMA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.407-1; TAIANE LOZADA MONTANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.496-9; TAIANE LOZADA MONTANO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.815-6; TAIANNA BALBI SENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.541-6; TAICO PEREIRA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.015-3; TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.546-6; TAILANE BARBOSA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.838-2; TAILISE JUSTINIANO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.300-1; TAIMARA MONTEIRO ESPER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.331-4; TAINÁ ANGELICA DOS SANTOS ROCHA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.444-1; TAINÃ CRISTIANE DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.483-2; TAINA CRISTINA PEDRAÇA PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.174-3; TAINA DOS SANTOS MADELA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.799-0; TAINÁ SODRÉ DE OLIVEIRA AULER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.273-2; TAINARA BRITO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.434-9; TAINARA DE SOUZA BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.556-9; TAINARA INÊZ VELASCO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.956-2; TAINARA MESQUITA BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.827-1; TAINARA RODRIGUES DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.167-9; TAINARA RODRIGUES DE SOUZA SIADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.161-0; TAINARA RODRIGUES DE SOUZA SIAE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.026-3; TAIRIS GOMES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.835-3; TÁIRO FARIAS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.797-6; TAÍS CRISTINA GOMES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.370-0; TAÍS DAIANE ROCHA DE SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.148-2; TAÍS DANIELE MARTINS PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.700-5; TAÍS FIRMINO RODRIGUES DE CASTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.743-0; TAÍS JULIANA DO NASCIMENTO SAUNIER; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.747-2; TAÍS JULIANA DO NASCIMENTO SAUNIER; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.196-6; TAÍS MEIRELES SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.208-6; TAIS NUNES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.128-1; TAIS ROCHA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.963-6; TAISE GUILHERME MOURA; S06 - PROCURADOR / 559.966-0; TAISE GUILHERME MOURA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.592-9; TAISSA GABRIELI VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.240-6; TAÍZE SILVA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.499-9; TAKAO MARU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.503-0; TAKAO MARU; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.132-4; TAKEO ÁLEFE MARU BELARMINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.259-5; TALES MENDES MANCEBO; S06 - PROCURADOR / 558.296-2; TALES SMITH ROCHA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.477-5; TALINE MARQUES DE PAULA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.584-1; TALIS MENDONÇA SOARES; S06 - PROCURADOR / 561.779-0; TALISSA EMANUELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.887-7; TALISSA NAIARA ELIAS LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.323-8; TALISSA QUERLINE MELGAR DE AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.510-2; TALITA ARAUJO DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.341-8; TALITA DE ARAÚJO SALAZAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.563-0; TALITA MONICA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.565-7; TALITA MONICA DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.527-3; TALITA OGLIARI FERREIRA DA SILVA CORDEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.759-8; TALITA PAES LONDIM DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.356-3; TALITA SANTANA AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.363-6; TALITA SANTANA AZEVEDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.381-5; TALITA SILVEIRA RIÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.629-1; TALITA SIMPLICIO PERCEBINSKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.867-9; TALLINE FREIRE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.904-1; TALLITA FERNANDES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.969-4; TÁLYSSON DIEGO MENEZES LUCIANO; S01 - ANALISTA

JURÍDICO / 559.824-9; TALYTA CARLA LOBATO RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.238-1; TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.349-6; TAMARA GOMES DE LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.944-3; TAMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.929-5; TAMARA LUCIA LACERDA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.995-1; TAMARA RAMOS ALENCAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.670-2; TAME OLIVEIRA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.693-1; TAME OLIVEIRA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.606-2; TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.551-0; TAMILES SHEREDER DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.093-6; TAMIR SILVA DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.574-0; TAMIRES LUZ DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.251-1; TAMIRES MENDES DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.775-6; TAMIRES PASSOS RIBEIRO CARVAJAL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.358-6; TAMIRIS CHAVES FREIRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.651-3; TAMY CLOSS AMARO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.142-7; TANCREDO RODRIGUES DE ARAUJO; M02 - TAQUÍGRAFO / 559.371-9; TANIA BORGES DA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.546-4; TANIA CAMILO LOPES AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.747-1; TANIA MARA CHAGAS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.507-9; TÂNIA MARIA SANTANA SARAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.800-0; TÂNIA UELEN CALIXTO DE AZEVEDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.288-3; TANNYS CARLAS DA SILVA BRAGA; S05 - CONTADOR / 502.540-0; TARANTTYNY VELOSO ANACLETO ROSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.931-4; TARCILA SOTELI MAGALHÃES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.429-9; TARCIO CHAVES LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.206-6; TARCISIO DE SOUZA FONSECA; S05 - CONTADOR / 503.292-0; TARIK DA SILVA MOTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.300-3; TARSON BOMFÁ DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.180-0; TARSON BOMFÁ DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.708-4; TÁSSIA RODRIGUES DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.696-1; TÁSSYA JÚLIA CAVALCANTE DE ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.306-6; TATHIANE MARTINES DA SILVA PIMENTA GREGORINI; S05 - CONTADOR / 553.313-9; TATHIANE MARTINES DA SILVA PIMENTA GREGORINI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.073-8; TATIANA ALVES SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.153-7; TATIANA BRUNA DA SILVA CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.339-3; TATIANA FERREIRA COLMAN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.002-8; TATIANA MARTINS PRUCIANO VICENTIN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.679-7; TATIANA RIBEIRO ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.821-3; TATIANA VIEIRA DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.826-4; TATIANA VIEIRA DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.384-8; TATIANE ALMEIDA LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.989-1; TATIANE ALVES SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.573-3; TATIANE CATARINA VIEIRA ARANTES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.992-9; TATIANE CAVALCANTE DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 501.088-8; TATIANE CRISLAINE OLIVEIRA MAGALHAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.293-2; TATIANE CRISLAINE OLIVEIRA MAGALHAES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.524-8; TATIANE FERREIRA DE MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.457-8; TATIANE FRANCO DE MEDEIROS PEIXOTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.461-1; TATIANE OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.550-0; TATIANE OLIVEIRA GUERREIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.997-7; TATIANE RUIZ GONÇALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.175-2; TATIANE ZELADA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.179-5; TATIANE ZELADA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.785-9; TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.946-0; TATIANY BELEZA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.063-5; TATIANY MAGALHÃES SOARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.879-6; TATIELE CRISTINA SOUZA TRINDADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.413-2; TATYANA DE OLIVEIRA BASTOS; S05 - CONTADOR / 500.447-0; TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.519-1; TAUAN PEDREIRA FONTOURA COIMBRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.533-7; TAUAN PEDREIRA FONTOURA COIMBRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.330-0; TAVYWELK MALAQUIAS FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.921-0; TAYANE OLIVEIRA REINALDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.036-2; TAYLA ESTEFANY RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.988-5; TAYLOR BERNARDO HUTIM; S06 - PROCURADOR / 500.713-5; TAYNA CRISTINA CAVALCANTE DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.907-4; TAYNÃ DIASSIS SOUZA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.911-2; TAYNÃ DIASSIS SOUZA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.134-8; TAYNAN IZABELLE GONÇALVES DA CRUZ; S06 - PROCURADOR / 500.703-8; TCHEILE VANIA BORK DE CARVALHO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.811-3; TECIANA MECHORA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.671-2; TECIANA MECHORA DOS SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.207-4; TELMA FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.796-8; TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.002-6; TEREZINHA DE FATIMA ALVES OUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.315-2; TEREZINHA DE JESUS GOMES DE BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.939-8; TEREZINHA DE JESUS LIMA DE BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.322-9; THAIANE CRISTINO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.331-8; THAIANE CRISTINO DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.572-9; THAIANNE FAVACHO NOGUEIRA FERNANDES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.022-2; THAILA ALVES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.029-0; THAINA GOMES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.883-5; THAINÁ LABORDA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.487-0; THAINA LOPES BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.356-5; THAINARA SOARES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.024-9; THAÍS APOLINÁRIO DE BRITO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.146-6; THAÍS APOLINÁRIO DE BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.311-8; THAÍS BARROS FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.047-6; THAIS CAETANO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.717-6; THAÍS CAROLINE MOLITOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.187-1; THAÍS CARVALHO SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.787-1; THAIS CRISTINA DA S SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.211-8; THAIS CRISTINA MEDEIROS EGGERS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.961-2; THAIS DA SILVA ALVIM; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.377-4; THAÍS DE OLIVEIRA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.692-5; THAIS DE PAULA PINHEIROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.078-0; THAÍS DIAS TEIXEIRA; S06 - PROCURADOR / 557.546-0; THAIS DO AMARAL RABELO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.385-0; THAÍS FERNANDA LOBATO ROCA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.199-4; THAIS LOPES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.731-5; THAIS MENEZES BANDEIRA LEÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.236-5; THAIS MORAES DE FARIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.869-1; THAIS NUNES DELFINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.261-3; THAIS RAIANE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.564-3; THAÍS RODRIGUES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.792-0; THAIS SANTOS BRAGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.683-5; THAÍS SHEILA ALVES SANTIAGO; S06 - PROCURADOR / 502.159-6; THAIS SOARES CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.542-2; THAISSA MONTENEGRO

MAPPES DE ALENCAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.126-4; THAISY HAWANA DE MATOS SURITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.088-6; THAISY IASMIN DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 563.092-4; THAISY IASMIN DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.487-5; THAIZE DE CARVALHO COSTA; S05 - CONTADOR / 556.357-7; THAIZE OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.342-4; THALES ALAN SÁTIMO JURELLO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.781-2; THALES FELIPE DA SILVA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.448-7; THALES SOUZA ALENCAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.960-2; THALES YAGO SALES VIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.586-0; THALIA PESSOA SEVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.301-2; THALIA TEIXEIRA CHAVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.250-8; THALINE TORREJÃO PEREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.311-4; THALISON GABRIEL DA SILVA ROCHA CORREA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.631-3; THALITA NOGUEIRA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.098-8; THALITA ROBERTA DE SANTANA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.069-1; THALITA SILVA DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.256-2; THALLYSON WANDERLEY MUNIZ ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.207-7; THALYSSA RYLARE CAVALCANTE DE ARAUJO; S05 - CONTADOR / 501.669-0; THALYSSON BARBOSA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.396-9; THAMES PEDROSA DA CRUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.927-0; THAMES PEDROSA DA CRUZ; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.072-6; THAMIRES ANTELO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.899-5; THAMIRES DOS SANTOS FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.873-5; THAMIRES FÉLIX NOBRE; S06 - PROCURADOR / 561.025-7; THAMIRES STHEFANY PACHÊCO FONCÊCA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.522-2; THAMIRIS OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.408-0; THAMYRES BROTTO DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 502.299-1; THANIA ALCANTARA MOREIRA DE PINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.082-0; THANISE FRAGOSO CAVALCANTI DE BARROS ARRUDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.239-1; THATIANA APARECIDA RODRIGUES DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.439-1; THATIANA BARROS GONÇALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.819-2; THATIANE ALVES PINHEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.189-8; THATIANE PEREIRA DA SILVA SENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.675-9; THAWAN OLIVEIRA SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.735-1; THAYLON ANGELO RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.640-4; THAYNÁ REIS SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.370-0; THAYNARA FERRAZ DE MELLO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.266-4; THAYS BARBOSA RODRIGUES MONTEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.538-9; THAYS COSTA ELHKE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.976-6; THAYS DA SILVA GONÇALVES PIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.785-0; THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.309-1; THAYS TEIXEIRA DIAS CARPANINI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.217-3; THAYZA RODRIGUES CASTRO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.422-2; THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.776-4; THESCYA LUANA GONÇALVES DA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.287-2; THIAGO ABU SAMRA BONELLAR DUTRA; S05 - CONTADOR / 559.386-7; THIAGO ALBERTO BARROS FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.335-0; THIAGO ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.432-0; THIAGO BRENO DE ALMEIDA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.945-7; THIAGO DA SILVA MACIEL OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.787-4; THIAGO DE TARSO VASQUEZ DE ALENCAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.263-3; THIAGO DEMARCHI RAMOS; M02 - TAQUÍGRAFO / 551.241-7; THIAGO DOS SANTOS MACIEL; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.517-9; THIAGO FEITOSA DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.334-5; THIAGO GALHEGO GASPAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.024-3; THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.798-6; THIAGO GUTIERRES DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.116-7; THIAGO HENRIQUE DE MATOS SURITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.757-5; THIAGO LUIZ ATTIE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.965-8; THIAGO MAIA DE MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.079-1; THIAGO MENDONÇA DE VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.382-3; THIAGO MOITINHO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.760-3; THIAGO MONTEIRO DA SILVA GIL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.963-9; THIAGO MORAIS PEREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.250-1; THIAGO RAMOS DE SOUZA; M02 - TAQUÍGRAFO / 500.889-1; THIAGO RAYAN MELO CURY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.950-6; THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.235-2; THIAGO ROSAS DE ABREU; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.901-1; THIAGO SANTANA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.814-2; THIAGO SILVA DE SOUZA SALVATIERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.052-5; THIAGO SIQUEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.964-0; THIAGO SOARES TOLENTINO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.367-2; THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.483-4; THIAGO WESLEY GROSSI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.209-6; THIANA FRANÇA TORRES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.193-1; THIARLES ABREU NEVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.351-9; THIERLAINE DOS SANTOS NERY; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.158-6; THIFFANE CORDEIRO ÁVILA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.361-3; THOMAZ SOUSA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.829-9; THONNY SIDIRLEY GOMES DE SOUTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.205-3; THUARA MONTEIRO CALADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.215-2; THYAGO VINICIUS MARQUES OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 552.167-0; THYERRY MARQUES BRITO REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.702-0; TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO; S06 - PROCURADOR / 561.103-2; TIAGO ANDRE COSTA RIBEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.296-4; TIAGO ANDRE COSTA RIBEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.102-5; TIAGO AUGUSTO BONIFACIO SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.605-3; TIAGO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.858-3; TIAGO BASTOS RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.956-0; TIAGO BRAGA GAMA; S06 - PROCURADOR / 563.164-5; TIAGO BRANDÃO BERNARDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.532-5; TIAGO BRUNO ALVES DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 555.166-8; TIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.518-3; TIAGO DA SILVA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.288-3; TIAGO DA SILVA GOMES; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 555.831-0; TIAGO DE OLIVEIRA CORREIA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 502.224-0; TIAGO DOS SANTOS LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.241-0; TIAGO DOS SANTOS LEMOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.975-8; TIAGO DOUGLAS LOPES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.726-3; TIAGO FERNANDO AFONSO BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.290-7; TIAGO HENRIQUE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.600-2; TIAGO LACERDA BIASUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.422-3; TIAGO LIMA DE ABREU; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.488-7; TIAGO MORAES DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.971-9; TIAGO NESPOLO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.673-0; TIAGO NOBRE DE AZEVEDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.967-8; TIAGO PASCHOAL GENOVA; S06 - PROCURADOR / 560.650-0; TIAGO PEREIRA DOS SANTOS; S06 - PROCURADOR / 553.935-8; TIAGO RODRIGUES MENDONÇA;

M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.492-1; TIAGO RODRIGUES NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.542-2; TIAGO SANTANA DE ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.237-7; TIAGO SARAIVA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.315-3; TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 554.452-1; TIAGO TAVARES AGUILERA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.621-8; TIAGO TOMAZ FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.673-5; TIAGO VIEIRA GUEDES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.843-0; TIÁTIRA CELESTINO DE ALMEIDA SUSSUARANA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.846-5; TIÁTIRA CELESTINO DE ALMEIDA SUSSUARANA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.724-9; TICIANNA LOPES DE SOUZA MORAIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.598-8; TIEGO NEVES DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 562.103-8; TIEGO NEVES DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.144-5; TIFANY BEATRIZ RODRIGUES DE MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.177-7; TIFFANY VILCA WANDERLEY; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.537-7; TOM KENNY MEDEIROS SODRE BAROROS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.161-5; TOME LUCAS RIBEIRO DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.385-0; TONI RAMOS CORRÊA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.555-6; TONY CARLOS NUNES PEREIRA FILHO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 562.211-5; TONY EDUARDO DA SILVA POSTIGLIONE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.216-6; TONY EDUARDO DA SILVA POSTIGLIONE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.310-6; TONY FROES MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.085-3; TONY WESLEY PINTO GARCIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.195-1; TRÊICE DA SILVA AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.888-6; TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.894-0; TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.647-9; TUANNE SOARES FARIAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.561-6; TULIO ALVES WINTER; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.563-2; TULIO ALVES WINTER; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.964-8; TULIO CESAR CORDEIRO MAXIMIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.245-5; TULIO MENDES MANCEBO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.917-1; TULIO PEREIRA DOS SANTOS MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.048-7; UALES MARTINS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.738-8; UALISSON ARRUDA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.741-8; UALISSON ARRUDA DE SOUSA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.581-7; UÁLLACE REICHEL LIMA VAZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.091-2; UDERLANIA SOUZA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.355-5; UEIDI NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.027-2; UEILE CABRAL PRESTES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.534-8; UELICA LUZIA DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.856-6; UELITON NASCIMENTO SALAZAR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.513-3; UÉLITON PEREIRA GONZAGA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.117-2; UELITON SANTOS ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.179-7; UELTON FEITOSA LEITE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.027-7; UELTON FERREIRA DA CONCEIÇÃO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.219-8; UENDEL RAFAEL DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.403-4; UENDEL XIMENES RODRIGUES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 503.573-2; UENDI VALERIO TRINDADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.023-6; UÉRLEI MAGALHÃES DE MORAIS; S06 - PROCURADOR / 560.550-4; UERLISSON DE MATOS CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.077-0; UÉSLEI DO VALE PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.004-1; UESLEI LIMA SOARES; S05 - CONTADOR / 556.052-7; UESLEI MARQUES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.311-7; UESLEI OLIVEIRA BATISTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.733-2; UEVERTON BANHON DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.412-6; UILIAM ALVES STOPA; S06 - PROCURADOR / 503.753-0; UILIAN DA COSTA LIMA; M02 - TAQUÍGRAFO / 554.003-8; UILIAN MARINHO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.178-6; UILIMAR NONATO SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.703-5; UILSON AMARAL RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.200-7; UILSON BASTOS ROBERTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.033-7; UILTON AMARAL RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.880-1; ULHIANE DAS GRACAS LIMA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.723-0; ULISSES LYNCON DE ARAUJO REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.416-4; ULYSSES RODRIGUES DOS ANJOS SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.987-3; ÚRSULA LUCIANA DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.346-1; URSULA MARQUES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.133-2; UYARA FRANCO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.145-6; UYARA FRANCO SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.538-6; UZAMOR LEANDRO DE SOUZA PESSOA NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.113-8; VAGNER ARAÚJO LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.120-0; VAGNER ARAÚJO LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.920-6; VALCICLEIDE MALTA PESSOA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.428-0; VALDECI GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.013-4; VALDECIR SANTOS OVICZKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.117-6; VALDECIRA PINTO DANTAS PINTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.204-8; VALDEIR TIMOTIO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.363-7; VALDELINE FLORENCIO DE PAULA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.993-6; VALDEMAR MATOS PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.176-3; VALDEMARINA ARAUJO DOS REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.101-7; VALDEMIR PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.037-0; VALDENIZE DOS SANTOS COELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.019-0; VALDILANE CORREIA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.289-6; VALDILENE PINHEIRO RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.904-9; VALDIMEIRE PAULA PEREIRA FRANCO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.737-3; VALDINEIA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.757-8; VALDINEIA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.128-5; VALDIR GUIMARAES SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.263-4; VALDIR JOSÉ SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.031-0; VALDIR REIS SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.753-3; VALDIR STELTER RIBEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.989-3; VALDIRENE FREITAS VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.595-0; VALDIRENE GOMES SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.697-0; VALDISLEIA GOES FERRAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.020-4; VALDIZIA FREITAS VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.256-8; VALENTINA MARIA ALVAREZ CATALAN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.257-9; VALENTINA MARIA ALVAREZ CATALAN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.432-3; VALÉRIA APARECIDA MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.032-0; VALÉRIA CRISTINA NOYA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.686-0; VALERIA DE OLIVEIRA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.543-7; VALERIA FERREIRA BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.445-1; VALÉRIA KELLY DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.982-0; VALERIA LOPES NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.149-7; VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.379-9; VALÉRIA PATRÍCIA DOS SANTOS MAIA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.381-0; VALÉRIA PATRÍCIA DOS SANTOS MAIA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.309-8; VALÉRIA PEREIRA DA SILVA FREIRES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.903-3; VALÉRIA RODRIGUES DE CASTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.633-3; VALÉRIO SOUZA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.234-7; VALESCA VANIELI MOTA DE VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.763-7; VALESSA GAMA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO /

558.555-4; VALMIR DUTRA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.587-2; VALMIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.844-2; VALMIRA SERRÃO DE FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.305-5; VALNEI CALIXTO PANTOJA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.160-4; VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.047-2; VALNIDE SILVA MEIRELES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.025-5; VALQUÍRIA BERTOLOTTO FLORENCE ALBUQUERQUE DA ROSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.027-1; VALQUÍRIA BERTOLOTTO FLORENCE ALBUQUERQUE DA ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.154-2; VALQUIRIA CAMPOS PINHEIRO GRANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.167-4; VALQUIRIA CAMPOS PINHEIRO GRANO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.735-4; VALTAIR CANDIDO BENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.987-9; VALTER MIRANDA DE SANTANA FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.547-8; VALTEVIR ANDRADE NUNES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.131-9; VANDER RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.044-2; VANDERCIANE DA SILVA ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.039-9; VANDERLANE DE AGUIAR TIUBA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.642-9; VANDERLANE PAULINO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.002-0; VANDERLEIA DUTRA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.039-1; VANDERLÉIA FLORÊNCIO FERMINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.270-8; VANDERLEIA LOURENÇO REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.741-6; VANDERLEIA MOREIRA DE SA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.444-8; VANDERLEIA TEIXEIRA YUKO BARRETE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.137-4; VANDERLEUDO PAULINO DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 558.391-8; VANDERLEY VACA ZEMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.601-5; VANDINEIA COELHO GALVÃO BARROS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.155-5; VANDO BATISTA DAS CHAGAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.049-1; VANESSA ABADIA ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.605-9; VANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.104-3; VANESSA ALVES BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.270-7; VANESSA ARAÚJO DE MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.449-0; VANESSA ARAUJO SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.123-9; VANESSA BARROSO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.125-1; VANESSA BENIGNO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.516-7; VANESSA CORDEIRO DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.994-0; VANESSA COSTA TAVARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.384-4; VANESSA CRISTINA SANTIAGO RIVERO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.393-3; VANESSA CRISTINA SANTIAGO RIVERO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.947-9; VANESSA DA SILVA CORTIJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.981-8; VANESSA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.376-9; VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.757-3; VANESSA DE SOUSA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.074-8; VANESSA DE SOUSA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.707-8; VANESSA DUARTE SEVERINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.206-1; VANESSA F S CORDEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.208-8; VANESSA F S CORDEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.959-1; VANESSA FERREIRA DE MENEZES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.725-4; VANESSA GOMES MACEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.225-0; VANESSA KAROLINE CASTRO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.137-0; VANESSA KARYNA SANTOS DA TRINDADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.289-1; VANESSA LIMA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.300-3; VANESSA LOPES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.466-2; VANESSA MACEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.254-9; VANESSA MARIA REIS PEDROSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.510-3; VANESSA MARTINS DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 553.053-9; VANESSA MATOS DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.354-2; VANESSA MENDES NOGUEIRA; S05 - CONTADOR / 554.407-6; VANESSA MONTEIRO BANEGAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.409-2; VANESSA MONTEIRO BANEGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.479-9; VANESSA NASCIMENTO OLIVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 563.340-0; VANESSA PEREIRA DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.447-3; VANESSA PEREIRA LIMA; M02 - TAQUÍGRAFO / 503.749-2; VANESSA PERIN PASSOS BUENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.432-8; VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.441-7; VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.591-2; VANESSA RAÌZA FERRAZ DE CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.030-9; VANESSA RAMALHO DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.605-2; VANESSA ROCHA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.520-1; VANESSA RODRIGUES COLARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.492-7; VANESSA SARAIVA NOGUEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.502-8; VANESSA SARAIVA NOGUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.190-6; VANESSA SARMENTO MARTINS; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 502.314-9; VANESSA SILVA DE ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.648-9; VANESSA SIMAO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.151-6; VANESSA SOCORRO DE SÁ CAETANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.393-1; VANESSA SOUSA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.133-7; VANESSA SUAREZ LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.468-2; VANGLEANE DO AMARAL MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.038-2; VANIA FERREIRA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.530-9; VANIA FERREIRA DAS NEVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.434-1; VANIA PAZA ANDRADE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.301-7; VANIELI REIS FERRARI DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.885-0; VANIELLY FIDELES DA SILVA BASTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.566-3; VANILCE GOMES DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.616-9; VANILZA TEIXEIRA BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.206-7; VANISE FERNANDES DE PAIVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.825-7; VANTUILA CRISTINA FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.327-0; VANUSA FERREIRA CAETANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.374-2; VANUSA QUEIROZ LEITE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.390-4; VANUSA QUEIROZ LEITE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.791-1; VANUZA AZEVEDO DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.997-0; VANUZA CAMILO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.001-3; VANUZA CAMILO DA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.509-7; VASTI DOS SANTOS DAMASCENO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.419-0; VAUCINEIDE MENDONÇA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.498-6; VEDRANA LETÍCIA CARNEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.118-5; VERA LUCIA CARVALHO DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.841-8; VERA LUCIA LIMA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.591-5; VERA LUCIA SOARES CORREA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.447-6; VERA LUCIA SOUSA DE FRANCA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.444-6; VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.199-2; VERA REGINA CAJUEIRO MALAQUIAS FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.300-0; VERACI ALVES IGNACIO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.609-7; VERALINE SOUZA CIPRIANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.197-8; VERIANA BRAZ DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.319-9; VERIANE PIMENTEL DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.635-6; VERIDIANA LEITE DA MOTA;

M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.322-4; VERIDIANA MENDES TRAJANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.391-0; VEROCI SEVERINO DALBERTO FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.122-6; VERÔNICA ALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.186-6; VERÔNICA DA SILVA FERNANDES MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.925-8; VERONICA DE KASSIA MOREIRA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.889-7; VERÔNICA ESTELA DANTAS REIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.198-1; VERONICA GROBERIO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.456-5; VERONICA SANTIAGO GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.614-5; VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.190-2; VICENTE DOMINGOS ONORATO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.895-2; VICENTE NUNES RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.439-5; VICTOR DE OLIVEIRA GOMES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.452-2; VICTOR DE OLIVEIRA GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.344-2; VICTOR DE PAIVA VASCONCELOS; S06 - PROCURADOR / 558.715-8; VICTOR DOS SANTOS FEITOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.417-4; VICTOR DOUGLAS DE OLIVEIRA PANTOJA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.632-6; VICTOR GABRIEL FERREIRA REIS LEITÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.500-0; VICTOR GALVÃO SALES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.011-7; VICTOR HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.039-7; VICTOR HUGO BIANCHETTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.878-7; VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.449-3; VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA; S05 - CONTADOR / 558.176-1; VICTOR PAULO LIMA DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.694-3; VICTOR SAMUEL SÁ RIBEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.698-6; VICTOR SAMUEL SÁ RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.953-7; VICTOR WILSON LOBATO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.710-0; VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.681-2; VICTÓRIA CRISTINA BELARMINO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.674-7; VICTORIA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.602-7; VICTÓRIA LIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.038-0; VICTORIA STEFANI OLIVEIRA DUARTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.281-4; VIKTOR DA SILVA CAVALCANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.702-8; VILANIR VIEIRA DE LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.507-1; VILMA BERNARDO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.456-2; VILMA GONÇALVES DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.722-0; VILMA MARIA SILVA NORONHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.115-9; VILMA PEREIRA DE LIMA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.773-9; VILSON NASCIMENTO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.926-7; VINÍCIOS EDMAR ROCHA DA CRUZ; M02 - TAQUÍGRAFO / 555.505-1; VINÍCIUS ALEXANDRE CORRÊA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.969-4; VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.124-5; VINICIUS ALVES PEIXOTO VELOZO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.409-0; VINÍCIUS ANICETO LACERDA DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.376-8; VINICIUS ATAYDE LIMA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.263-0; VINICIUS BATISTI STRINGHI; S06 - PROCURADOR / 551.234-4; VINICIUS DA CUNHA JUSTINIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.333-7; VINICIUS DA ROSA PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.464-4; VINÍCIUS DE ALMEIDA ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.778-2; VINÍCIUS DE OLIVEIRA ARAÚJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.941-9; VINÍCIUS DE SOUZA SANTOS; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 553.687-1; VINICIUS DOS SANTOS GAMA; S05 - CONTADOR / 557.213-4; VINICIUS FIGUEIREDO DE ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.958-7; VINICIUS HENRIQUE NASCIMENTO DE SOUZA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.851-4; VINÍCIUS JOSÉ OLIVEIRA BRAGA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.344-0; VINICIUS LOPES CAETANO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.703-2; VINICIUS MARTINS SANTOS DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.491-5; VINÍCIUS MATVEIEV PESSOA SANTIAGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.791-4; VINÍCIUS MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.272-6; VINICIUS NASCIMENTO SALDANHA DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.979-2; VINÍCIUS NASCIMENTO SALDANHA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.764-0; VINICIUS NEVES GONÇALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.784-2; VINICIUS PEREIRA BENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.337-8; VINÍCIUS QUEIRÓS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.558-9; VINICIUS RIAN RODRIGUES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.497-3; VINICIUS RIBEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.678-3; VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.845-0; VIRGÍLIO NOGUEIRA DO AMARAL FILHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.119-8; VITOR BRUNO RIBEIRO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.518-9; VITOR DOS SANTOS LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.903-2; VITOR EPAMINONDAS ARAUJO ALBUQUERQUE; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.777-1; VÍTOR FERNANDES FARIAS DE MORAES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.726-0; VITOR HUGO SILVA LIMA VERDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.333-4; VITOR HUGO VIEIRA NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.492-0; VITOR LUIZ BOTELHO PIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.275-9; VITOR MORAES BOTELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.877-3; VITOR MORAES SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.885-4; VITOR MORAES SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.499-9; VITOR PACIFICO PASSARINHO ROCHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.377-6; VITOR QUEIROZ RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.650-1; VITÓRIA ALMEIDA SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.777-4; VITÓRIA ALVES DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.216-0; VITORIA ANANDA NASCIMENTO VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.840-1; VITÓRIA BOSCO DE FREITAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.445-6; VITORIA CAIANE OLIVEIRA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.870-6; VITÓRIA CASTRO MIRANDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.772-0; VITORIA DA SILVEIRA ROJAS; M02 - TAQUÍGRAFO / 556.177-9; VITORIA GIOVANA CARDOSO TENORIO DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.265-7; VITÓRIA HELLEN DOS SANTOS DA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.023-3; VITÓRIA JÚLIA AZEVEDO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.732-1; VITÓRIA MACEDO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.307-5; VITORIA MARIA DA SILVA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.948-2; VITORIA MARTINS PASSARINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.913-1; VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.398-7; VITÓRIA ZILDA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.286-9; VIVIAN AZEVEDO RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.415-6; VIVIAN GABRIELE PAES GONCALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.309-2; VIVIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.051-0; VIVIANE CONCEIÇÃO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.059-9; VIVIANE DE BRITO ROMANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.180-2; VIVIANE DE OLIVEIRA ALVES; S06 - PROCURADOR / 503.476-0; VIVIANE DE OLIVEIRA MARQUES PEIXE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.495-7; VIVIANE DE OLIVEIRA MARQUES PEIXE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.937-8; VIVIANE DE SOUZA MOREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.303-2; VIVIANE DOS SANTOS MOTA RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.328-8; VIVIANE FERREIRA

BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.717-7; VIVIANE GOMES ARAUJO DA PAIXAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.752-7; VIVIANE HOLANDA NERY LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.282-2; VIVIANE LABORDA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.007-8; VIVIANE MOREIRA PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.079-5; VIVIANE MOREIRA PASSOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.974-8; VIVIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.216-1; VIVIANE OLIVEIRA SANADA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.489-0; VIVIANE SANTOS DE LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.316-3; VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.931-1; VIVIANNE PEREIRA DE SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.748-0; VIVILENE GARCIA FERREIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.671-2; VOLNY COSTA DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.728-4; VONEIR APARECIDA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.588-0; WAGNER BASTOS PIMENTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.625-8; WAGNER FERREIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.770-6; WAGNER HENRIQUE MUNIZ OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.172-9; WAGNER MOREIRA MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.831-5; WAITH SARACINI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.872-5; WALACE FELIPE DA SILVA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.611-9; WALACE HENRIQUE REIS MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.476-7; WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.034-3; WALCEIR FERREIRA MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.659-8; WALDEMIR ANDRADE CALIL JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.160-2; WALDEMIR DOS SANTOS MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.217-2; WALÉRIA EDUARDA OLIVEIRA DE CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.257-7; WALÉRIA FERREIRA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.608-6; WALESKA ROLIM RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.577-6; WALISON FERREIRA DE MORAIS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.443-5; WALISSON VINICIUS MOREIRA GONÇALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.943-6; WALLACE BISMARCK PEREIRA DOS REIS FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.099-8; WALLACE TACAARI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.111-0; WALLACE TACAARI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.486-1; WALLAN QUEIROZ TERTO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.501-9; WALLAN QUEIROZ TERTO VIEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.514-6; WALLISNGTON LUIS ALVES GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.880-6; WALLYSON DA SILVA FRANÇA BATISTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.669-6; WALQUILENE DORADO LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.479-1; WALQUÍRIA DO PRADO NOGUEIRA DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.483-0; WALQUÍRIA DO PRADO NOGUEIRA DE LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.293-7; WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.237-0; WALTERNEY DIAS DA SILVA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.252-4; WALTERNEY DIAS DA SILVA JUNIOR; S06 - PROCURADOR / 550.166-0; WANDERLENE MARIA SILVA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.164-1; WANDERLENE SOCORRO DE SOUZA VIEIRA PARADELA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.606-4; WANDERLEY DE OLIVEIRA BRITO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.386-0; WANDERSON ALVES DE SOUSA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.555-9; WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.022-7; WANDERSON HENRIQUE LAVAREDA DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.740-5; WANDREZIA LUCIA DA CRUZ SOUZA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.297-6; WANESSA DE FREITAS BATISTA SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.480-0; WANESSA FLORES CHAVEZ DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.288-2; WANESSA MADALENO BENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.463-4; WANESSA MARIA DE ARRUDA BRAZ CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.746-8; WARLESSON DO NASCIMENTO FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.489-4; WEBERTT DOUGLAS PEREIRA DA SILVA BECKER; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.866-1; WEIDILA NINK DIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.488-9; WELBER DA SILVA SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.495-1; WELBER DA SILVA SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.681-1; WÉLITON FEITOSA DOS SANTOS JÚNIOR; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 557.950-3; WELLENN SHEILA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.451-0; WELLINGHTON RIBEIRO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.461-7; WELLINGHTON RIBEIRO DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.579-2; WELLINGTON CHAMON CASTRO COSTA AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.277-0; WELLINGTON FEITOSA BASSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.313-0; WELLINGTON FERREIRA MENDONÇA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.626-3; WELLINGTON MOURA DE VASCONCELOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.332-9; WELLINGTON RODRIGUES DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.388-8; WELLINTON CARDOSO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.465-5; WELLITON VIANA SIMOES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.343-9; WELMA OHNEZORG DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.130-8; WÉLYQRSON DE BASTOS DO AMARAL; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 503.061-7; WENDER QUEIRÓZ NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.990-0; WENDER SATIRO MORAIS DE MENDONÇA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.809-7; WENDERSON HENRIQUE SOUZA MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.117-5; WENDERSON JOSE NOVAIS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.564-8; WERICA LAIANE MONTEIRO DE CASTRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.875-8; WERLIS DOS SANTOS GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.846-0; WESLEY BRUNO DOS SANTOS FERNANDES; M02 - TAQUÍGRAFO / 562.711-7; WESLEY COVELINHE REBELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.929-0; WESLEY FRANC SANTOS GALEAZZI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.208-5; WESLEY NIKILAUDY MARTINS VIEIRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.986-0; WESLEY SANTOS DE ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.178-7; WESLEY SILVA MEIRELES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.519-2; WESLEY SILVA RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.527-3; WESLEY SILVA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.681-3; WESLEY SOUZA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.688-1; WESLLEY BRAGA SOARES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.564-7; WESLLEY HARIEL LIMA E SILVA PALOMEQUE GONCALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.112-8; WESLLEY JANIO ALMEIDA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.393-0; WIGNA KALENE VENANCIO DE LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.450-4; WILBER ALARCON BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.845-0; WILFREDO SANTIAGO FLOR JUNIOR; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.032-8; WILLAMS BRITO DE MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.043-3; WILLAMS BRITO DE MENEZES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.071-3; WILLER MELO BRANDAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.710-6; WILLIAM ARAÚJO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.838-5; WILLIAM AUGUSTO FERREIRA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.331-0; WILLIAM AUGUSTO MACEDO ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.823-4; WILLIAM CÉSAR COSTA DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.950-4; WILLIAM CESAR SESTITO RIBEIRO; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 560.442-7; WILLIAN CRISTIAN JESUS CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.091-4; WILLIAN FERNANDES GOMES; M03 -

TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.081-3; WILLIAN MOREIRA GOES; S05 - CONTADOR / 502.406-4; WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.470-4; WILLIAN PEREIRA DUARTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.885-1; WILLIANE BEATRIZ SOLIZ OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.814-5; WILMALY LIMA PONTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.510-0; WILMO ANDREY SOARES MENDONÇA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.288-7; WILSILENE LIMA PONTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.525-3; WILSON BERNARDO DE BRITO JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.518-3; WILSON DE SOUSA VERAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.746-7; WILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.252-2; WILSON GOTARDO GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.984-9; WILSON XAVIER DE ANDRADE NETO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.399-2; WILTON SOARES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.017-5; WORDILON MELO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.147-3; WRANGLER GONÇALVES BLODOW; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.341-1; XARTALA CRISTINA DA SILVA SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.348-5; YAGO DA SILVA TEIXEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.744-3; YAGO HENRIQUE CUCATO REBOUÇAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.611-0; YAN GABRIEL FERRER REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.911-6; YANKE DAVISON BORGES FURTADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.022-8; YARA CAROLINE BRESSAN GIL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.298-8; YARA CAROLLINE RODRIGUES FLORES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.900-4; YARA CHAVES TERÇO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.389-1; YASMIN AMARAL OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.544-6; YASMIN DAVILA JACINTO DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.600-4; YASMIN DO NASCIMENTO VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.077-7; YASMIN DOS SANTOS TOBIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.671-9; YASMIN ELLEN SILVA PRESTES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.675-1; YASMIN ELLEN SILVA PRESTES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.293-8; YASMIN MENEZES GUIMARAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.321-7; YASMIN PALLES VILA REAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.007-2; YASMIN SANTANA DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.468-3; YASMIN TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.479-9; YASMIN TEIXEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.191-5; YASMIN VANESSA EVANGELISTA DO PRADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.171-0; YASMINA SOUZA SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.174-4; YASMINA SOUZA SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.695-1; YONÁ KRISNA BARBOSA NAIMAIER DUARTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.677-7; YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.169-1; YULE GABRIELLE BARROS DE NEGREIROS; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.240-1; YULIA LOUISE CAMARGO AMORIM; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.244-4; YULIA LOUISE CAMARGO AMORIM; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.563-4; YURI DA SILVA TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.948-3; YURI VARGAS RABELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.052-2; YURI VASCONCELOS ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.394-9; YVES DIAS BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.914-4; YVONETE ARZA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.158-7; ZAIRA DA SILVA BARBOSA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 553.731-2; ZAIRA SEGORVEA DE MOURA NUCINI; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.127-8; ZELIA MARQUES REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.543-0; ZÉLIA ROCHA DE FARIAS; S05 - CONTADOR / 554.248-0; ZENAIDE TEIXEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.816-7; ZENILDO BRASIL DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.203-2; ZEUMA MARIA CARNEIRO ANDRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.964-0; ZONAIRA QUEIROZ VIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.262-8; ZOSIMO GORAYEB CALIPUSAN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.865-1; ZULEIDE PEREIRA SILVA; S06 - PROCURADOR / 563.153-0; ZULENA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO.

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) para interpor recurso contra a homologação preliminar das inscrições, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do dia 29/11/2018 até as 18h do dia 30/11/2018, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:E865C05B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

EDITAL DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** torna pública a relação preliminar dos pedidos de atendimento especial do Concurso Público regido EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/ CMPVRO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal.

1. DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDOS

1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: inscrição, candidato, cargo e especificação da condição especial.

562.504-1; AIME SOUSA DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 501.758-0; ALEF RENAN RIBEIRO TORRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO; TEMPO ADICIONAL / 501.165-5; ALESSANDRA BRUNA VALLE DE FIGUEIREDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 555.094-7; ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; PROVA AMPLIADA / 553.252-3; ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 503.266-0; ANGÉLICA JANAINA DE SOUSA PEREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 563.087-8; CLAUDIANE SILVA DA CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; PROVA AMPLIADA / 562.623-4; DANIELE ARAUJO SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 561.562-3; DÉBORA DE OLIVEIRA BEZERRA LUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 552.812-7; DEUSENI PEREIRA DA LUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; PROVA AMPLIADA / 502.459-5; EDSON DE AZEVEDO REINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; PROVA AMPLIADA / 502.167-7; ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; PROVA AMPLIADA / 563.458-0; FRANCILANE VIEIRA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 563.467-9; FRANCILANE VIEIRA DE SOUZA; S06 - PROCURADOR; LACTANTE - LOCAL PARA

ACOMPANHANTE E BEBÊ / 553.961-7; GABRIELA SILVA MOREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 501.843-9; GEZIANE JUSSARA ALBINO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 560.607-1; GISLAYNE MAGALHÃES DE SALES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 500.279-6; GLACIELLY PIRES DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 562.996-9; GRAZIELE PARADA VASCONCELOS HURTADO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 555.531-0; GREICE KELLY GARCIA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 501.418-2; IASMIN DA SILVA PAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 559.738-2; JESSYCA NAGANO BEZERRA; S06 - PROCURADOR; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 560.892-9; JOSIMARA DOS SANTOS SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 553.151-9; JULIANA PEREIRA VOLPI; S01 - ANALISTA JURÍDICO; PROVA AMPLIADA / 559.661-0; KELY ALVES DE FREITAS MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 503.272-5; KEWSEE OLIVEIRA POSSIDÔNIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 501.141-8; LEIDIANA QUEIROZ CRISPIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 502.160-0; LUANA SILVA OLIVEIRA; S05 - CONTADOR; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 553.494-1; MARDEN PHELIPE MELO TERCO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 501.143-4; MARICELIA BOMFIM SANTOS SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 560.014-6; MÉRCIA INÊS FERREIRA FRANCISCO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 501.829-3; NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; PROVA AMPLIADA / 559.844-3; NUTIELLA TELES MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO; AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO / 500.125-0; PAULA ADRIELE REINALDO TAVARES FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 558.216-4; RENATO EVANDRO DAS CHAGAS DO AMARAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 501.610-0; RICARDO THOMAZ LIMA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO; PROVA AMPLIADA / 501.613-4; RICARDO THOMAZ LIMA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA; PROVA AMPLIADA / 500.664-3; ROBERTO TELES BEZERRA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO; AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO / 502.014-0; ROBSON ANDRÉ SANTOS DE SOUZA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA; LEDOR / 502.668-7; ROSALINA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 502.721-7; SIBELLIA DA SILVA SILVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; PROVA AMPLIADA / 502.584-2; SILVIA CILENE MEDEIROS NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; PROVA AMPLIADA / 563.505-5; SOCORRO HELENÍ VELASQUES GONÇALVES FERREIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 556.679-7; TATIANA RIBEIRO ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 553.149-7; VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO.

2. DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS

2.1. Os candidatos cujas solicitações foram indeferidas poderão ter acesso à motivação do seu indeferimento através de link para consulta individual, disponível no site www.ibade.org.br.

3. DOS RECURSOS

3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do dia 29/11/2018 até as 18h do dia 30/11/2018, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:CF5AFCEF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 046/GAB/CGM/2018

Portaria nº 046/GAB/CGM/2018	Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

Designa Servidores para proceder inspeção na execução dos serviços de reforma do prédio do relógio, situado à Av. 7 de Setembro com Farquar, de frente para o Rio Madeira – Centro, Porto Velho-RO.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

Considerando o Oficio nº 462/2018-4ª Tit 5ª PJ, que solicita apuração de denúncia recepcionada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Rondônia;

Considerando o Oficio nº 301/ASGOV/SGG/2018, que solicita apuração do alegado em denúncia apresentada pelo Ministério Público do estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Iasmine Taíza Braga de Sá Costa, cad. 309527, Gerente de Divisão de Auditoria de Obras; João Batista Gomes, cad. 224402, Técnico de Controle Interno; Marcelo da Silva Gomes, cad. 51011, Assistente de Controle Interno; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inspeção destinada a apurar os fatos narrados em denúncia, encaminhada por meio do Oficio nº 462/2018-4ª Tit 5ª PJ, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que surgirem no curso da Inspeção.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação do relatório.

Art. 3º Os trabalhos deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ser utilizado o instituto de compensação por banco de horas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Auditor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E070C06

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 135/2018/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 135/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

R E S O L V E:

EXONERAR o senhor **ELY SILVA COSTA** da função de confiança de Chefe da Seção de Acompanhamento de Projetos e Custos e Supervisão de Obras desta Empresa de Desenvolvimento Urbano, com efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DACF6E9B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA DE SERVIÇOS

Portaria n°.049/2018 Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.114 de 18 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º –DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade Fiscalizar, Receber e Acompanhar as Prestações de Serviços que serão executados na Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, São eles:

•**ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES**, (Presidente);

•**JANETE NAZÁRIO BENJAMIN**, (Membro);

•**MARCELO DA SILVA SOUSA,** (Membro)

•**RAIMESSON GAMA BARBOSA,** (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de execução de serviços prestados na Fundação Cultural de Porto Velho o servidor **FÁBIO GUTIERRES DOS SANTOS RIBEIRO,** Subgerente de Estrutura de Eventos Matricula nº 305153.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 021/2018 Publicada no DOM nº 5.715 de 19.06.2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37B95752

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 547/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04067P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 397/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 04 de setembro de 2018,que concedeu aposentadoria ao servidor **GETÚLIO SOUZA LIMA**, publicada no DOM nº 2290, de 11 de setembro de 2018.

Onde se lê: com paridade,
Leia se: sem paridade.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de novembro de 2018.

(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F10F0FBF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 549/2018

Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar **JANAINA FONSECA** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PROCESSO CONTECIOSO**, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, com lotação na Procuradoria Geral, a partir de 27 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7D7F7C13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 550/2018

Porto Velho, 27 de novembro de 2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **CINTIA VENANCIO MARCOLAN**, para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PROCESSO CONTECIOSO,** Neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, com lotação na Procuradoria Geral, a partir de 27 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:76EACB72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 2018.14.1000502PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: CARGO:
PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO ASSESSOR TÉCNICO NI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2018.14.1000502PA
PORTARIA: nº 467/2018 de 24/10/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Valor Total Concedido: R$ 1.629,40

Objetivo da Viagem: Participação no Curso de Cálculo Atuarial, realizado nos dias 29 de outubro a 01 de novembro de 2018, em Brasília.

Data da viagem: 28/10/2018
Data do retorno: 01/11/2018

Porto Velho 26/11/ 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EB311C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 2018.14.1000502PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
CARGO: SECRETÁRIO DA CPL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2018.14.1000502PA
PORTARIA: nº 466/2018 de 24/10/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Valor Total Concedido: R$ 1.629,40

Objetivo da Viagem: Participação no Curso de Cálculo Atuarial, realizado nos dias 29 de outubro a 01 de novembro de 2018, em Brasília.

Data da viagem: 28/10/2018
Data do retorno: 01/11/2018

Porto Velho 26/11/ 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF49E23C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 2018.14.1000502PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: HOSANA DE JESUS OLIVEIRA
CARGO: CHEFE DE ASSESSORIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2018.14.1000502PA
PORTARIA: nº 468/2018 de 24/10/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Valor Total Concedido: R$ 1.247,26

Objetivo da Viagem: Participação no Curso de Cálculo Atuarial, realizado nos dias 29 de outubro a 01 de novembro de 2018, em Brasília.

Data da viagem: 28/10/2018
Data do retorno: 01/11/2018

Porto Velho 26/11/ 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84879A60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 450/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00143-000/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
CONTRATADA: O.G. SOLUÇÕES – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 105/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisições de tubos de concreto armado tipo CA-01, visando atender as necessidades das unidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços n°. 118/2018, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo n°. 10.00143-000/2018.

O presente contrato será executado sob o regime de preço UNITÁRIO.

O valor total do presente contrato é de R$ 541.181,79 (Quinhentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

O prazo de vigência de contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

As despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMISB, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade n° 10.01.17.512.1.081, Elemento de Despesa 44.90.30, Fonte de Recursos: 03.00, Nota de Empenho Global nº 008156 de 05.11.2018, R$ 541.181,79 (Quinhentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

Porto Velho, 26 novembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EB88CC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 451/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.000.101/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 101/PGM/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital, para atender à Contratante.

O valor total desta contratação é de R$ 46.957,20 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Parte das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade: 1001.1512200072.001, Elemento de Despesa nº. 33903900, Fonte de Recursos: 03.00 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 006870 de 21.09.2018, no valor de R$ 15.552,40 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMISB mediante Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 26 novembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16D2B34F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 452/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.01617-000/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: ESPAÇO DO SABER LTDA – ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 103/PGM/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de Crachás, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, independente de transcrição, o processo administrativo nº. 07.01617/2018, em especial:

a) Termo de Referência nº 42/DEAD/SEMAD/2018, fls. 20/58;
b) Ata de registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 020/2018 – SRP n° 016/2018, fls. 61/62;
c) Proposta de Preços, fls. 111/112.

O valor estimado desta contratação é de R$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto/Atividade Código: 07.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.3000, Fonte de Recursos: 01.00, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 008098, de 01.11.2018, no valor de R$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 26 novembro de 2018.

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBC0CC42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 453/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00085-000/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF,
LOCADORA: SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 104/PGM/2018

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, com terreno medindo 388,97 m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), edificado com um salão amplo, 06 (seis) salas, 03 (três) banheiros, com área construída de 312,52 m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), localizado sito à Av. Amazonas nº 3660, Bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará a Centro de Referência

de Assistência Social, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

O valor mensal da locação é R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor anual de R$ 72.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código n° 12.33.0824403242.972, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 03.15 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Global nº 6716, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro reais) para cobertura contratual de parte da despesa.

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

Porto Velho, 26 novembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1033050C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.606 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, em razão dos ofícios nºs 1236/GEFIN/EMDUR, de 26.10.2018 e 301/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 05.11.2018,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.641.125,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e vinte cinco reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 01.10 – Recursos do Tesouro – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO					
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FISCAL	3.3.90.30	01.10	2.641.125,00
SUBTOTAL					2.641.125,00
TOTAL					

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21/12/2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21/12/2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2444F6E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (263ª) DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (263ª) DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Luiz Fernando Martins, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. INFORME ACERCA DA REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD.

ABERTURA: Às Treze horas do dia Nove de Novembro de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Sexagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. INFORME ACERCA DA REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA COMPANHIA DE ÁGUAS E**

ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, iniciou a reunião e passou a palavra para o Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari, para que o mesmo relatasse acerca da reunião com a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD. Em posse da palavra o Vice-Presidente do CGP/PVH relatou a reunião onde estiveram presentes 05 (cinco) representantes da diretoria da CAERD, sendo o Diretor Administrativo Financeiro, Sérgio Galvão, Superintendente de Planejamento e Orçamento, Débora Reis, Diretor Operacional, Vagner Zacarini, Diretor Comercial, Ariosto Costa, e o Diretor Presidente, José Irineu. O Vice-Presidente do CGP/PVH prosseguiu o relato indicando a presença na referida reunião dos membros do CGP/PVH, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini e o Assessor Técnico Uéslei Saimon Olímpio de Souza. Relatou o pedido de agradecimento em nome do prefeito Hildon Chaves pela disponibilidade da diretoria da CAERD em responder os questionamentos feitos pelas empresas por intermédio deste Conselho por meio do ofício 058/GP/CGP-PVH/2018, inclusive ressaltou a excelência das informações repassadas que, sem dúvida alguma, subsidiarão os autorizados do PMI 001/2018 referente a implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do município de Porto Velho. Informou que o presidente da CAERD, José Irineu, afirmou que a companhia empreendeu todos os esforços para resposta dos questionamentos encaminhados e que o que realmente importa neste momento seria encontrar uma solução entre a CAERD e a prefeitura, onde se possa inseri-la para participar do processo e ter o ressarcimento dos seus ativos construídos durante todo esse tempo de concessão. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini afirmou que durante toda a reunião pôde observar a boa vontade dos membros da CAERD em contribuir com as informações sobre a atual situação dos serviços de distribuição de água tratada e coleta de esgoto, se mostrando os diretores da CAERD muito profissionais e éticos. Continuou afirmando que foi ventilado pela Diretoria da CAERD durante a reunião que para a universalização dos serviços de distribuição de água não haverá a necessidade de investimentos significativos, tendo em vista que existem obras em estágio avançado. O Secretário Executivo relatou sua satisfação pela divulgação das informações solicitadas, bem como ressaltou a importância destas informações para compor a estrutura financeira de viabilidade econômica para o projeto de Parceria Público-Privada a ser proposto pelos autorizados do PMI 001/2018, uma vez que esses investimentos amortizarão o aporte inicial da concessão e facilitaria a atração dos concessionários. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, requestou a palavra e explicou que a CAERD disponibilizou agenda para as empresas visitarem suas instalações no distrito sede, onde ficou acordado nas datas de 19 à 23 de novembro de 2018, e que a CAERD enviará um ofício ratificando a disponibilidade dessas datas, e assim que o Conselho definir o cronograma de visitadas com as datas, repassará para a CAERD deixando-a ciente da agenda. Por fim, o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, relatou novo agradecimento pela receptividade dos diretores da CAERD e a contribuição da gestão da companhia em conceder as informações necessárias e permitir visita às instalações. Em seguida, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, sugeriu que a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, e o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, ficassem responsáveis pelo envio do ofício às autorizadas informando quais dias estão disponíveis para visita às instalações da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, e ainda, que o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, fique responsável por conciliar as agendas com as autorizadas com o dia e a hora. Ato Contínuo, todos membros presentes acataram por unanimidade a elaboração e envio do documento, bem como a interface do Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza com as empresas. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Sexagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Quinze horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 09 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACED76C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (264ª) DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (264ª) DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A

ACERCA DO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Doze de Novembro de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Sexagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A ACERCA DO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo iniciou o relato da reunião onde apresentou os membros presentes deste Conselho, assim como suas atribuições, explicou aos representantes da AEGEA que o objetivo da solicitação de status era verificar quais empresas estão de fato interessadas em elaborar esses estudos, mencionou que os membros do CGP/PVH tentam subsidiar com o maior número de informações possíveis, e que isso demanda tempo, pois são informações disponibilizadas para todas as empresas autorizadas e citou a fala do Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, que informou aos representantes a importância de alinhar a concepção proposta pelas empresas para coincidir com a necessidade do município. Continuou expondo a fala do senhor Ary Laydner Junior e da Michele Wohlmeister Marcondes, representantes da empresa AEGEA Saneamento e Participações S/A, autorizada do PMI 001/2018 referente a implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do município de Porto Velho. Em posse da palavra, o sr. Ary Junior informou que o objetivo era apresentar o desenvolvimento dos estudos como solicitado em ofício enviado através do e-mail, e que o mesmo vem acompanhando as atas publicadas por este Conselho Gestor e acredita que o estudo de viabilidade está sendo seguido conforme as conversas iniciais. Continuou anunciando que deixa aberto o convite aos membros do CGP/PVH para visita às instalações e concessões feitas em outros Estados. Comentou que a própria Companhia Rio Grandense de Saneamento – CORSAN a qual a AEGEA possui contrato de prestação de serviço, visitou as unidades da empresa AEGEA Saneamento e Participações S/A, conheceu os sistemas como o de Piracicaba que era uma Parceria Público-Privado só de esgoto, para entender as entranhas jurídicas, e situações onde tem PPP. A sra. Michele Marcondes mencionou o ofício enviado pela AEGEA Saneamento e Participações S/A através do e-mail disponibilizando agenda pra visitas às instalações da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD. O Secretário Executivo solicitou que o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, esclarecesse melhor o tema para os membros do Conselho. Em posse da palavra o Assessor Técnico esclareceu que estava montando a tabela que coincida o dia, horário e empresa disponível e que prometeu a senhora Michele o envio com a data agendada o mais rápido possível, relatou ainda que o sr. Ary Junior questionou qual área especificamente terá acesso no momento da visitação, para que fossem selecionadas as pessoas certas das áreas específicas. O Assessor Técnico prontamente respondeu que entraria em contato com o diretor da CAERD para verificar as áreas que terão acesso, sendo unidades ou setores para que possam fazer relatórios. Para o maior esclarecimento, o Assessor Técnico explicou que utilizou do mapa fixado no Conselho para exibir quais as possíveis áreas de operação do sistema de abastecimento de água do município serão visitadas. Continuamente, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, relatou a reunião onde a Sra. Michele Marcondes solicitou a palavra e apresentou o diagnóstico e prognóstico de água e esgoto que constam no estudo para o município de Porto Velho, e anunciou os próximos passos na questão da visita às instalações. Assim como explicou sobre as experiências da empresa no País inteiro, e mencionou a mais recente que é a de Manaus, onde a água encontra-se quase universalizada, mas no tratamento de esgoto ainda haverá trabalho. Continuou e ressaltou que a proposta dos estudos elaborados está baseado de acordo com o quadro de pontuação que consta no edital do PMI 001/2018, dentro do padrão que lá encontra-se exposto. O Secretário Executivo citou a ponderação do Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, que avaliou que o Conselho pode receber outras propostas caso a empresa esteja disposta a manifestar-se, apresentando a metodologia que achar cabível em prol do município. Continuamente informou que sra. Michele Marcondes prosseguiu expondo o projeto e mencionou que uma das bases era o Plano Diretor 2018 e o Plano Municipal 2009, que consta informação acerca de dados socioeconômicos e geográficos dos distritos, O sr. Ary Junior corroborou acerca da extensão de rede de abastecimento de água, pois a empresa anseia por alcançá-la o máximo que estiver ao seu alcance na intenção de prestar um serviço eficiente, prosseguiu reforçando que a visita contribuirá de forma significativa no quesito de coleta de dados e na finalização dos estudos. Em seguida, reiterou acerca da extensão rede, sobre o diagnóstico e prognóstico do sistema de tratamento de esgoto, que a empresa busca o melhor planejamento para a universalização do abastecimento de água e tratamento de esgoto no menor tempo possível, e cientificou que marcará reunião para fazer uma apresentação da avaliação econômico-financeiro e jurídico, uma vez que esta reunião realizada estava voltada mais para a modelagem técnica, e fará uma outra reunião mais minuciosa e por fim, os representantes da mesma agradeceram a oportunidade e disponibilidade, e em breve entrarão em contato para agendar nova reunião. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, pediu a palavra e informou que na reunião com os representantes da empresa advertiu que a água do Rio Madeira município de Porto Velho possui muito mercúrio, porque contém o metal HG devido ao histórico de exploração de mineração na bacia do Rio, o que torna a água corrosiva. Então provavelmente a manutenção de tubos do município seja mais custosa que a média nacional devido a este fato. Feito o relato, o Secretário Executivo solicitou ao Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza e ao Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes que fizessem breve relato de suas impressões da reunião. Em posse da palavra o Assessor Técnico expressou estar satisfeito com o andamento dos estudos abordados pela empresa AEGEA Saneamento e Participações S/A, o mesmo expressou o Gestor de Engenharia e Projetos que relatou está contente com o nível de informações apresentando pelas 04 (quatro) empresas autorizadas no certamente do PMI 001/2018, onde, com certeza, teremos projetos de Parceria Público-Privada de qualidade. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Sexagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 12 de novembro de 2018.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7752269

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (265ª) DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (265ª) DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Luiz Fernando Martins, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA AGENDA PARA VISITA ÀS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD, COM OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS AUTORIZADAS NO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Treze horas do dia Quatorze de Novembro de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Sexagésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA AGENDA PARA VISITA ÀS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD, COM OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS AUTORIZADAS NO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, iniciou a reunião e passou a palavra para o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, para relatar sobre o e-mail enviado às empresas disponibilizando agenda para visita às instalações da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD. Em posse da palavra, o Assessor Técnico informou que o e-mail foi enviado no dia 09 de novembro de 2018 às empresas autorizadas no PMI 001/2018 referente a implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do município de Porto Velho, sendo elas, a AEGEA Saneamento e Participações S/A, BRK Ambiental Participações S/A, Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, PLANEX S.A Consultoria de Planejamento e Execução, e Instituto Gauss. Prosseguiu informando que até o momento houve retorno somente das empresas AEGEA Saneamento e Participações S/A, BRK Ambiental Participações S/A, e Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A disponibilizando agenda para a visita. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, solicitou a palavra para explicar que estava responsável por conciliar as agendas com as autorizadas com o dia e a hora previamente acordados. Continuamente sugeriu que fiquem agendadas as visitas da seguinte forma: a empresa Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A fará visita às instalações no dia 20 de novembro de 2018, AEGEA Saneamento e Participações S/A está agendada para o dia 22 de novembro de 2018, e a empresa BRK Ambiental Participações S/A agendada para o dia 23 de novembro de 2018. Ato Contínuo, todos membros presentes acataram pela sugestão de agendamento do proposto pelo Assessor Técnico. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, solicitou a palavra e sugeriu que o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, e o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza sejam os responsáveis a acompanhar as empresas nos dias de visitações às instalações da CAERD, e em seguida perguntou aos membros citados se eles terão disponibilidade para acompanhar as autorizadas. Os membros informaram que estão disponíveis para tal atribuição. Desta forma, o Secretário Executivo solicitou a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva, que fizesse um ofício informando à CAERD acerca das datas determinadas para serem realizadas visitas técnicas nas unidades operacionais acompanhadas dos membros do CGP/PVH acima mencionados. Ato Contínuo, os membros acataram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo para elaboração de ofício e os membros que acompanharão as visitas. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Sexagésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Quatorze horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEF32370

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº0145/SGG/2018

Porto Velho-RO, 09 de outubro 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR**, ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA,** Cadastro n° 263682, lotado na Secretaria Geral de Governo / CMTI, **em substituição,** no período de 26/11/2018 a 05/12/2018 e de 19/12/2018 a 28/12/2018, ao titular **SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO**, mat. 291360, Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - CMTI, que estará em gozo de férias no período supracitado.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E2AC14D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.671/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 27 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS		
MAXSUEL DANILO SILVA DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÕES		
DÁRCIO SILVA ARAÚJO	GERENTE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	CC-11
LUIZ CARLOS CASTRO DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PRODUÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D4E6863F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.672/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 27 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS		
ELIETE ALMEIDA DE SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÕES		
SÉRGIO ROBERTO SANTOS SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	CC-11
THALYSSON JOÃO RODRIGUES PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PRODUÇÃO	CC- 11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CD23886E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.673/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 30 de novembro de 2018.

CARLOS DANIEL DO NASCIMENTO	Gerente da Divisão de Regulação	CC-11
BELAMAR PEREIRA OLIVEIRA	Gerente Do Posto de Saúde Palmares	CC-4

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:87E16CFE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.674/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 30 de novembro de 2018.

KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ	Gerente da Divisão de Regulação	CC-11
TATIANE ALVES DE SOUZA PALMARES	Gerente Do Posto de Saúde Palmares	CC-4

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3AB7CBC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.675/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAONI MARIANO SALES** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor das Escolas de Música, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 30 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0099C987

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.676/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUIZ CARLOS FREIRE DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor das Escolas de Música, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 30 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A59A53B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.677/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**,** os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração, a partir de 30 de novembro de 2018.

SUBSECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO		
ADENILSA CAETANO BEZERRA	Assessor Nivel I	CC-10
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
SONIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Assessor Nivel I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1B56C2F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.678/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear**,** os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração, a partir de 30 de novembro de 2018.

SUBSECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO		
MARIA INÊS FELIX DA SILVA	Assessor Nivel I	CC-10
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
DANIEL HUGO SILVA OLIVEIRA	Assessor Nivel I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:697AE351

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.679/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA OZANIRA SIMPLÍCIO ROCHA LINHARES,** do Cargo em Comissão de Administrador de Quadra de Esportes CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 30 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:725DE780

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.680/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLEBONE LEAL ALVES,** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador de Quadra de Esportes CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 30 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C7380B91

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.681/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TIAGO DOS SANTOS BALEEIRO** do Cargo em Comissão de Assessor Financeiro e Contábil, CC-8, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 30 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A1C3B13E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.682/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SABRINA ALEXANDRE RESKY,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Financeiro e Contábil, CC-8, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 30 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:26E65576

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.683/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DANIEL HUGO SILVA OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 30 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DE41CBF8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.684/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CARLOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA VIEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 30 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2B30A1F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.685/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ GOMES DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 30 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2786E0D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.686/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IVANETE DOS SANTOS DAMASCENO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 30 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6AA91634

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.687/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho, a partir de 27 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CE86B5D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.688/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TIAGO ALVES BATISTA SENA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho, a partir de 27 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:02CE84DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2018

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto/Atividade/Operação Especial PA:**07.01.04.122.007.2.002 – Serviços de Publicação na Imprensa Oficial da União. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und**	**Descrição**	**Valor**
		SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, A contratação da Imprensa Oficial Nacional, órgão pertencente à estrutura básica da Casa Civil da Presidência da República, tem por objetivo atender as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, na divulgação dos atos oficias e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, em especial ao que se refere as publicações dos avisos de licitações na modalidade pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520,/02, pois facilitará o acesso às informações a todos os	R$84.172,71 (oitenta e quatro mi cento e setenta e dois reais e setenta e um centavos)

		interessados. Assim como, auxilia esta Municipalidade no cumprimento do princípio constitucional da publicidade, este também expresso no Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93 em seu artigo 3º.	
TOTAL GERAL R$ R$ 84.172,71 (oitenta e quatro mil cento e setenta e dois reais e setenta e um centavos)			

JUSTIFICATIVA (causas)
A contratação da prestação de serviço de publicação na Imprensa Nacional – Diário Oficial da União, visa atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Porto, conforme demonstrativo abaixo:

CONSIDERANDO que aos órgãos e entidades do poder público cabe assegurar a gestão transparente das informações, propiciando amplo acesso a ela e a sua divulgação, assim como deverá garantir a sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

Considerando que os atos praticados pelos agentes públicos não devem ser sigilosos, salvo as ressalvas legalmente estabelecidas e as decorrentes de razões de ordem lógica. Logo o processo administrativo deve ser acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas, onde deve-se prevalecer o princípio da publicidade, o qual é aplicável a todos os Poderes em todos os níveis de governo;
Considerando a necessidade de publicação no Diário Oficial da União, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu art. 21, Inciso I, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com Recursos federais ou garantias por instituições federais;

Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º.

Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.
DATA: 12 de janeiro de 2018 FL.16.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 650/SPACC/PGM/2018
DATA: 20.11.2018 FLS. 122 a 127
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25,da LEI 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que **Ratifica** a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:528431A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 184/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº. 184/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00309-000/2018.**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 05 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados para fiscalização e averiguação de denúncias de maus tratos, abandono, infrequência escolar e outros pertinentes a ação deste II CTCA. Com destino a Estrada da penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho. No período de 03 a 08 de dezembro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PATRÍCIA DE SOUZA	248121	Conselheira Tutelar	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
SHIRLES CORREIA NEVES NOGUEIRA	78015	Auxiliar de Serviços Gerais	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
EDGAR DA SILVA BARBOSA	247173	Motorista	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 1.269,29**

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2018.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 3.270/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:84AA63D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 185/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº. 185/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00311-000/2018.**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 07 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados para participar da Caravana ID Jovem, disseminação do Estatuto da Juventude e Ministração de curso. Com destino a Fortaleza do Abunã e Nova Califórnia. No período de 17 a 24 de dezembro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GEOVANA MUNIZ KISNER	287567	Assessor Nível II	07 e ½	R$ 75,02	R$ 562,65
JOSÉ BENJAMIN SILVA ARAUJO	301028	Assessor Nível II	07 e ½	R$ 75,02	R$ 562,65
TIAGO BARROSO DA SILVA	299934	Assessor Nível II/Motorista	07 e ½	R$ 75,02	R$ 562,65
RODOLFO DE LIMA GONÇALVES FERREIRA	291344	Assessor Nível III	07 e ½	R$ 75,02	R$ 562,65
WELINGTON FRANCO PEREIRA	310665	Diretor de Departamento	07 e ½	R$ 80,74	R$ 605,55
Total					**R$ 2.856,15**

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2018.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 3.270/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F52F1FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 187/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº. 187/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00313-000/2018.**

RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 05 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados para realização de primeiros atendimentos e continuidade nos atendimentos/acompanhamento para execução de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e prestação de serviço a comunidade. Com destino aos Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Extrema e União Bandeirantes. No período de 10 a 15 de dezembro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FERNANDA VINHOLI BRAZIL	83478	Assistente Social	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	66408	Motorista	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 856,68**

Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2018.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 3.270/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DBEC969A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 388

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA N º 388 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a normatização dos critérios de doação de mudas produzidas no Horto Municipal de Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO e SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 648 de 04 de janeiro de 2017 e alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos para as doações das mudas produzidas no Horto Municipal de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º. As mudas produzidas no Horto Municipal de Porto Velho terão como prioridade atender aos projetos de arborização da cidade, podendo o excedente ser disponibilizado para doações à população em geral.

Art. 2º. As doações voltadas à população ocorrerão a partir do mês de dezembro, e as mudas serão distribuídas de acordo com a disponibilidade do viveiro.

§ 1º. Os interessados em adquirir as espécies deverão dirigir-se ao Horto Municipal, escolher a espécie disponível em lista e preencher formulário próprio de solicitação, informando a destinação das mudas e a finalidade.

§ 2º. Deverá ser apresentado no ato da solicitação das mudas, o documento de identificação pessoal e comprovante de residência.

§ 3º. Serão disponibilizadas até 50 mudas, por propriedade localizada na zona rural.
Art. 3º. As doações de mudas em quantidades superiores a 50 unidades poderão ser efetuadas através de sistema de compensação de bens (materiais, insumos e equipamentos necessários ao funcionamento do viveiro).

§ 1º. A escolha do bem para ato de compensação ficará a critério da secretaria gestora do horto municipal.

Art. 4º. Os atendimentos serão realizados de terça a sexta-feira, pelo horário da manhã, a partir das 08 horas, com distribuição de até 50 senhas diárias.
Art. 5º. É vedada a comercialização das mudas.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63C50E96

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 004 GAB/SEMAGRIC

Portaria nº. 004/GAB/SEMAGRIC Porto Velho-RO, 19 de Novembro de 2018.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e decreto n° 15.418, de 31 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, para compor a **Comissão de Recebimento de Material Permanente** no âmbito desta Subsecretaria. Com seus efeitos a partir de 19/11/2018.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
170490	Edilson Luiz da Silva	Presidente
297160	Julio Cezar Villar	Membro
99227	Messias Martins Vargas	Membro
719601	Raimundo Ferreira Guimarães	Membro
40105	Regenilson Oliveira Gomes	Membro

Dê ciência, publique – se e cumpra-se

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA7C620A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018 SRP Nº070/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07.02.2018, considerando o Parecer Jurídico **n. 648/SPACC/PGM/2018**, fls. **390 a 404** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018 – SRP Nº 070/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **02.00202/2018**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial à Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **11/12/2018 às 10h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **747102.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 337.769,52 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FC382F8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO NOVAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das novas Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**/CPL-OBRAS/SML/PVH. **PROCESSO Nº** 09.00170/2017. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção do muro da "EMEF JOSÉ DE FREITAS", em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de **26/11/2018** publicada na íntegra no sítio www.portovelho.ro.gov.br, as **EMPRESAS W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA, CNPJ:** 01.530.472/0001-19, **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ:** 84.577.956/0001-40 e **COMPACTA ENGENHARIA LTDA-EPP,** CNPJ: 16.791.650/0001-32 estão **CLASSIFICADAS,** por apresentarem suas planilhas e composições compatíveis com a boa prática de engenharia de custos, atendendo o item 11.1.3. do edital, conforme o **Parecer Técnico da Engenharia** e análise da Comissão. Considerando a ausência dos licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado que ocorrerá dia **28/11/2018,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1548AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1352/SEMAT/2018

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução de serviço de coleta porta a porta de resíduos sólidos Urbano orgânicos e não recicláveis, e transporte ao aterro sanitário do Município de Cacoal, que recepciona os residuos sólidos do Município de Presidente Médici **.VALOR ESTIMADO R$ 646.562,40** (seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos sessenta dois reais e quarenta centavos), **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor **preço Unitário**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de Dezembro de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br**

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:6CB66E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 078/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 078/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1367/SEMDRH/2018

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, cujo interessado e semec; semarf; semas; semusa; semosp e semat.**VALOR ESTIMADO** R$ **461.998,83** (quatrocentos sessenta um mil novecentos noventa oito reais e oitenta três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de Dezembro de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:2A3ECB42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 079/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 079/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1370/SEMAS/2018
LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo "Gêneros alimentícios – perecíveis" (frutas, legumes, verduras....)pelo período de 12 (doze) meses.Que atenderá as Secretarias: SEMAS; SEMEC; SEMUSA e SEMAT). **VALOR ESTIMADO** R$ **208.458,95.** (duzentos e oito mil quatrocentos cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:** Menor preço Unitário**. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de Dezembro de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:E0B27DD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 080/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1228/SEMADRH/2018

DO OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres), mediante Sistema de Registro de Preços, para as Secretarias: SEMADRH, SEMAS,

SEMEC, SEMUSA e SEMAT. **VALOR ESTIMADO R$ 990,00** (Novecentos e Noventa reais), **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de Dezembro de 2018, ás 12h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br**

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:CEA0E0ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. º 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. º 002/2018
PROCESSO Nº 317/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 2831/2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigente.

I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS, sendo construção de Faixada com cobertura e Embarque e Desembarque de Emergência, conforme Convenio Nº 11779393000113001 PAC e Projeto Básico anexo deste Edital**.**

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **10.001.10.301.0015.1.078 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS); 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.**

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 317/2018
IV - DATA DE ABERTURA: **14 de dezembro de 2018, às 09h00min, onde será dado o início do certame.**
V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040, setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 23.000,00 (Vinte e Três mil reais)** e foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (0xx69) 3539- 2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 20 de novembro de 2018

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L
Port. Nº. 2831/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:CE7B3014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2018

"Revoga a Portaria nº 230/2017, que dispõe sobre a Concessão de Licença para trato de assuntos particulares."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no processo administrativo nº. 5772/2018.

R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 230/2017, que dispõe sobre a concessão de Licença para trato de assuntos particulares em favor do (a) servidor (a) público (a) municipal **JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO - (MÉDICO CLÍNICO GERAL)**, Matrícula – **6357**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 673930 SSP/RO e CPF nº 498.242.012-20, do quadro efetivo de servidores municipais do Município de Rolim de Moura- RO.

Art. 2º - CONVOCAR o (a) servidor (a) supracitado (a) ao retorno de suas atividades no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de **26/11/2018,** com fulcro no Art. 130 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:5B9F7BC7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2018

"Revoga a Portaria nº 605/2017, que dispõe sobre a Concessão de Licença para trato de assuntos particulares."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no processo administrativo nº. 5772/2018.

R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 605/2017, que dispõe sobre a concessão de Licença para trato de assuntos particulares em favor do (a) servidor (a) público (a) municipal **MATEUS RIGON DE SOUZA- (MÉDICO CLÍNICO GERAL)**, Matrícula – **6501**, Portador da Carteira de Identidade RG nº 400548732 SSP/SP e CPF nº 326.559.538-27, do quadro efetivo de servidores municipais do Município de Rolim de Moura- RO.

Art. 2º - CONVOCAR o (a) servidor (a) supracitado (a) ao retorno de suas atividades no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de **26/11/2018,** com fulcro no Art. 130 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B9231092

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitação/Interina, a Servidora pública Municipal **Ester Celoi da Rosa Caliani**, em atendimento ao Processo nº 5772/2018, resolve NOTIFICAR a Servidora Pública Municipal **JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO, Mat. 6357 – (Médico Clínico Geral)**, para retorno ao trabalho no prazo de 15 (quinze) a contar de **26/11/2018** de acordo com portaria nº 514/2018, **fica caracterizado o abandono de cargo caso não retorne ao serviço**, conforme Art. 130 Parágrafo único da Lei Complementar nº 003/2004.

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2018.

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Secretária Mun. de Administração, C. e Licitação/Interina.
Mat. 4908

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:170B974B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitação/Interina, a Servidora pública Municipal **Ester Celoi da Rosa Caliani**, em atendimento ao Processo nº 5772/2018, resolve NOTIFICAR o Servidor Público Municipal **MATEUS RIGON DE SOUZA, Mat.** 6501 **- (Médico Clínico Geral)**, para retorno ao trabalho no prazo de 15 (quinze) a contar de **26/11/2018,** de acordo com portaria nº 514/2018, **fica caracterizado o abandono de cargo caso não retorne ao serviço**, conforme Art. 130 Parágrafo único da Lei Complementar nº 003/2004.

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2018.

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Secretária Mun. de Administração, C. e Licitação/Interina.
Mat. 4908

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8CA9D8A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.494/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$7.208.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$7.208.000,00 (SETE MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0008.0003 – Pagamento de Sentenças Judiciais
31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$47.000,00
Sub-Total:.....R$47.000,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.28.846.0040.0002 – Contribuição para o PASEP
33.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$230.000,00
Sub-Total:.....R$230.000,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.005.04.122.0008.2094 - Folha de Pagamento SEMOSP
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$320.000,00
Sub-Total:.....R$320.000,00

02.005.04.451.0035.2096 – Manutenção da Zona Urbana
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$50.000,00
Sub-Total:.....R$50.000,00
02.005.04.606.0006.2098 – Manutenção das Linhas Vicinais – PRÓPRIO/CIDE/FITHA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$50.000,00
Sub-Total:.....R$50.000,00
Total:..... R$420.000,00

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$255.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$14.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$19.000,00
Sub-Total:.....R$288.000,00
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANO
02.010.04.122.0008.2108 - Folha de Pagamento SEMMADU
31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$74.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$1.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$9.300,00
Sub-Total:.....R$84.300,00

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.04.122.0008.2088 – Folha de Pagamento da SEMAGRI
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$39.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$4.500,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$5.000,00
Sub-total.....R$48.500,00

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0008.2274 – Folha de Pagamento
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$100,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$242.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$10.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$16.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$13.000,00
Sub-Total:.....R$281.100,00
TOTAL:.....R$1.398.900,00

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$438.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$20.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$51.000,00

Sub-Total:.....R$509.000,00

05.011.10.301.0002.2128 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - PAB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$497.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$18.000,00
Sub-Total:.....R$515.000,00

05.011.10.301.0002.2130 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ACS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$325.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$118.000,00
Sub-Total:.....R$443.000,00

05.011.10.301.0002.2136 – Folha de Pagamento PSF - SUS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$208.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$46.000,00
Sub-Total:.....R$254.000,00

05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
33.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes.....R$1.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$385.100,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$79.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$20.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$20.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$200.000,00
Sub-Total:.....R$705.100,00

05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$1.000.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$53.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$235.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$50.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$172.000,00
Sub-Total:.....R$1.510.000,00

05.011.10.302.0004.2244 – Folha de Pagamento – Centro Especializado de Reabilitação
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$124.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$4.000,00
Sub-Total:.....R$128.000,00

05.011.10.302.0004.2270 – Folha de Pagamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$106.000,00
Sub-Total:.....R$106.000,00
TOTAL:.....R$4.170.100,00

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2010 – Folha de pagamento da SEMEC
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$217.000,00
Sub-total.....R$217.000,00

02.004.12.361.0005.2015 – Folha de pagamento – Ensino Fundamental
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$500.000,00
Sub-total.....R$500.000,00

02.004.12.361.0005.2016 – Folha de Pagamento Ens. Fund. – FUNDEB 60%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$400.000,00
Sub-total.....R$400.000,00

02.004.12.365.0005.2041 – Folha de Pagamento da Educação Infantil – Pré Escola
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$85.000,00
Sub-total.....R$85.000,00

02.004.12.365.0005.2060 – Folha de Pagamento da Educação Infantil – Creche
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$75.000,00
Sub-total.....R$75.000,00

02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pag. da Ed. Inf. – Pré Escola FUNDEB 60%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$300.000,00
Sub-total.....R$300.000,00

02.004.13.392.0015.2086 – Folha de Pagamento - CULTURA
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$62.000,00
Sub-total.....R$62.000,00
TOTAL.....R$1.639.000,00
TOTAL GERAL:.....R$7.208.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através das Receitas Orçamentarias, conforme abaixo descriminado:

1.1.1.2.00.00.00.00 – IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
1.1.1.3.00.00.00.00 – IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
1.2.1.0.00.00.00.00 – RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
1.7.2.1.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1.7.2.2.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
1.7.2.4.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS
1.7.6.1.00.00.00.00 – TRANSFÊRENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES
1.9.1.1.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
1.9.1.2.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.3.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS
1.9.3.2.00.00.00.00 – RECEITA DE ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
1.9.9.0.00.00.00.00 – RECEITAS DIVERSAS
1.1.1.2.04.31.00.00 – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO
1.7.2.1.01.02.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
1.7.2.1.01.03.00.00 – COTA-PARTE FPM – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO
1.7.2.1.01.04.00.00 – COTA-PARTE FPM – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO
1.7.2.1.33.02.07.00 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ACF 95% ATENÇÃO BÁSICA
1.7.2.2.01.01.00.00 – COTA-PARTE DO ICMS
1.7.2.2.01.02.00.00 – COTA-PARTE DO IPVA

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de Novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B7E06206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 60/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 60/2018

CONTRATO Nº 60/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1554/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: F. N. S. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS DE AÇO EIRELI
OBJETO: Contração de empresa aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de forma indireta. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem previa justificativa à licitante, a mesma fica sujeita as sansões dos arts 86/88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1504/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.206; elemento despesa 4.4.90.52, no valor total de R$ 18.988,50 (dezoito mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), com data de 15/10/2018**;**

Rolim de Moura/RO, 27/11/2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:565EBC2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2018

CONTRATO Nº 61/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1554/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal Amélio João da Silva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Rolim de Moura – RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de forma indireta. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem previa justificativa à licitante, a mesma fica sujeita as sansões dos arts 86/88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1503/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.206; elemento despesa 4.4.90.52, no valor total de R$10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS), com data de 15/10/2018.

Rolim de Moura/RO, 27/11/2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:CECB96EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 53/2018

TERMO ADITIVO N° 53/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 53/2018 do Processo nº 135/2018 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado à empresa **JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**

Aos 24 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 254262 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 271.990.452-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.571.856/0001-66, com sede e foro à Av. Nilo Peçanha, nº 113, galpão II, Rocha Sobrinho, Mesquita/RJ , doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo de entrega, item *2.DOS PRAZOS* do Termo de Compromisso nº 53/2018, referente ao processo n° 135/2018.

DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega estabelecido na cláusula 2.2 Termo de Compromisso nº 53/2018, será prorrogado pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do dia 24/10/2018.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Compromisso nº 53/2018**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de outubro de 2018

Contratante
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F88F461A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.495/2018

LEI Nº 3.495/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$746.128,58".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$746.128,58 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.09.122.0025.2290 – Apoio Administrativo do Rolim Previ - ESPECIAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$290.000,00
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$32.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$15.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$337.128,58
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação.....R$12.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$50.000,00
TOTAL:.....R$746.128,58

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA
VALOR: R$746.128,58

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3.482/2018.

Rolim de Moura/RO, 26 de novembro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:EB450972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.496/2018

LEI Nº 3.496/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados no valor de R$68.892,05 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de rendimentos em conta no valor de R$5.204,93".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$68.892,94 (SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES 02.005.15.451.0006.1220 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Conv. Nº 067/DPCN/2016 – Obras de Infraestrutura
44.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$68.892,05
Sub-total:.....R$68.892,05

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da economia de licitação e glosa do convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
VALOR: R$68.892,05

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados, no valor de **R$5.204,93 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES 02.005.15.451.0006.1220 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Conv. Nº 067/DPCN/2016 – Obras de Infraestrutura
44.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$5.204,93
Sub-total:.....R$5.204,93

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através de rendimentos em conta, conforme abaixo descriminado:

SALDO RENDIMENTOS
CONTA Nº 46718-9
VALOR: R$5.204,93

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:ED21757B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.497/2018

LEI Nº 3.497/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$550.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$22.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES 02.005.15.451.0006.1221 – Implantação de Iluminação Pública de Baixa Tensão – Conv. Nº 008/DPCN/2017
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$550.000,00
Sub-total:.....R$550.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
VALOR: R$550.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES 02.005.15.451.0006.1221 – Implantação de Iluminação Pública de Baixa Tensão – Conv. Nº 008/DPCN/2017
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$22.000,00
Sub-total:.....R$22.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.451.0035.2096 – Manutenção da Zona Urbana
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$22.000,00
Sub-Total:.....R$22.000,00

Art. 5º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela Lei nº 3.363, de 19 de Outubro de 2017.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B7639729

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.335/2018

DECRETO Nº 4.335/2018

"Altera o Decreto nº 4.316/2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, conferida por Lei e;

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial do Art. 1º do Decreto nº 4.316, de 29 de outubro de 2018.

Presidente: Claudia Marcya Maximiano - Mat. 6442
Secretária: Izabel Guebara Barbosa - Mat. 332
Membro: Maria de Lourdes da Silva Ferreira Santana -Mat. 4790

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:362D3995

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 4.333/2018

DECRETO N° 4.333/2018

"Define responsabilidade no atendimento do Portal Transparência quanto a regulamentação e das publicações de atos oficiais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 6 de fevereiro de 2017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

CONSIDERANDO que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DECRETA

Art. 1° Fica determinado que os servidores ocupantes do cargos designados por grupo em auxílio com os constantes no ANEXO I deste Decreto serão responsáveis, pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no*link http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/* e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa nº 52/2017, de 6 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.
*Parágrafo único.*Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

I - GRUPO 1 – Fica imputada a responsabilidade do DIRETOR DE COMUNICAÇÃO – SEMPLADEGE auxiliado pelo DIRETOR DE PLANEJAMENTO, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

a) Funcionamento do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
b) Funcionamento do SIC Presencial (físico);
c) Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
d) Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
e) Domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br) o url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[municipio].ro.gov.br;
f) Atender a Iconografia recomendada;
g) Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
h) Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;
i) Providenciar o desempenho de acessibilidade;
j) Desenvolver ferramentas para Interação Social;

II - GRUPO 2 – Fica imputada a responsabilidade ao PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO a regulamentação e acompanhamento no portal da transparência, conforme abaixo:

a) Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
b) Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
c) Remissão expressa para a norma no Portal de Transparência;
d) Leis;
e) Decretos;
f) Contratos;
g) Aditivos;
h) Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos.

III - GRUPO 3 – Fica imputada a responsabilidade do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93:
a) Edital do pregão;
b) Aviso de modificação do edital do pregão;
c) Aviso da impugnação do edital;
d) Adjudicação;
e) Atas de pregão;
f) Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
g) Relação de gastos art. 16 da Lei 8.666/93;
h) Edital de Licitação;
i) Aviso de modificação do edital do pregão;
j) Aviso da impugnação do edital;
k) Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
l) Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
m) Dispensa;
n) Inexigibilidade.

IV - GRUPO 4- Fica imputada responsabilidade do DIRETOR DE ORÇAMENTO – SEMFAZ:
a) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
b) Plano Plurianual - PPA;
c) Lei Orçamentária Anual - LOA;
d) Programação Financeira;
e) Planejamento Estratégico.

V - GRUPO 5 – Fica imputada responsabilidade do GERENTE DE CONTABILIDADE, referentes à Lei nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:
a) Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
b) Relatórios de gestão fiscal - RGF;
c) Prestação de contas – Balanço Geral;
d) Execução da Despesa;
e) Execução da Receita;
f) Contabilização do Suprimento de fundos
g) Decretos Orçamentários.
h) Leis Orçamentarias;
i) Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
j) Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

VI - Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade do ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA - SEMGOV pela Imprensa:

a) Homologação;
b) Adjudicação.

VII - GRUPO 7 – Fica imputada responsabilidade ao ADMINISTRADOR DE RECURSOS HUMANOS os Atos de pessoal:
a) Transferência;
b) Exoneração;
c) Demissão;
d) Aposentadoria;
e) Falecimento;
f) Outros atos de pessoal;
g) Ato de nomeação da comissão de sindicância;
h) Plano de cargos e Salários;
i) Estrutura Organizacional.

VIII - GRUPO 8 – Fica imputado responsabilidade ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ o Relatório de medidas adotadas para cobrança de dívida ativa:
a) Publicação dos devedores em dívida ativa;
b) Aptos para pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93.

IX - GRUPO 9 – Fica imputado responsabilidade ao DIRETOR DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO E ARQUIVOS em conjunto com o DIRETOR DE ALMOXARIFADO:
a) Movimentação de Almoxarifado;
b) Bens Imóveis e Móveis tombados;
c) Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
d) Relação das frotas das entidades com seus gastos.

Art. 2° A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:
a) Constituição Federal;
b) Constituição Estadual;
c) Lei Orgânica do Município;
d) Lei n° 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
e) Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
f) Lei Complementar n° 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
g) Lei n° 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
h) Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
i) Lei 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
j) Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3° Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:
I- Diário Oficial da União – Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
II-. Diário Oficial do Estado – Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;
III-. Jornal diário de grande circulação no estado – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
IV- Jornal no município – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
V- Jornal na região – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
VI- Outros meios de divulgação – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
VII- Internet – Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;
VIII- Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato – Incisos I e IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.

Art. 4º No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado através do www.redmine.elotech.com.br, ou outro que o substituir, em projeto específico RO_Rolim de Moura - PM, afim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art. 5º No caso de nomeação de servidor em algum cargo descrito no Anexo I o secretário da pasta indicará o responsável através de portaria específica para o grupo.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.814/2017.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

GRUPO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	SEMPLADEGE
1	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	SEMPLADEGE
2	ASSESSORIA TÉCNICA DE LEGISLATIVO	PGM
2	DIRETOR ADMINISTRATIVO	PGM
3	ASSESSOR TÉCNICA	SEMACOL
3	CHEFE DO DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÃO	SEMACOL
3	ASSESSOR TÉCNICO	SEMACOL
3	DIRETOR ADMINISTRATIVO	SEMACOL
4	DIRETOR DE ORÇAMENTO	SEMFAZ
5	GERENTE-GERAL DE CONTABILIDADE	CONTABILIDADE
6	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	SEMGOV
6	ASSESSOR TÉCNICO	SEMGOV
6	COORDENADOR DE OUVIDORIA	SEMGOV
7	ADMINISTRADOR DE RECURSOS HUMANOS	SEMACOL
7	ASSESSOR TÉCNICO DE RH	SEMACOL
8	COORDENADORA TÉCNICA	SEMFAZ
8	ASSESSOR TÉCNICO	SEMFAZ
9	ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	SEMUSA
9	DIRETOR DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO E ARQUIVOS	SEMACOL
9	DIRETOR DE ALMOXARIFADO	SEMACOL

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:9E3BD758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.334/2018

DECRETO Nº 4.334/2018

"Disciplina o recesso nas repartições públicas municipais no período de 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019."

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais e autarquias municipais no período de **24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.**

Art. 2º Na sede da Prefeitura constante deverão funcionar o Protocolo-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município, Divisão de Receitas e Fiscalização, com escala de servidores suficientes ao atendimento ao público.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde; Educação e Obras deverão regulamentar mediante Decreto, o Recesso no âmbito de suas unidades, respeitando o período de que trata o artigo 1º.
Parágrafo único – Os servidores que prestarem serviços no período destinado ao recesso 2018 poderão a critério de seu superior, gozá-lo posteriormente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:2F85B627

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 08.11.2018

Ata da Reunião ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, realizada aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018), a reunião deu início às 08h, nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI, constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, iniciou os trabalhos do dia, procedendo a leitura da Ordem do Dia, que constou da seguinte **PAUTA: I** - Apresentação Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Mes de Setembro de 2018; II - Assembleia Geral Extraordinaria Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Master II e III, que será realizada no dia 09/11/18 1ª Convocação e no dia 14/11/18 2ª Convocação na cidade de São Paulo-SP; III - Realocação de Recursos na Carteira de Investimentos conforme orientação da empresa Confiança Assessoria. Feita as devidas apresentações e considerações passou ao **item I** da ordem do dia **-** Apresentação da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Mes de setembro de 2018 conforme inciso V Art. 3º Portaria SPS nº 519/2011 sendo apreciado, aprovado e segue assinado por todos. Passou para **item II** – Discusão e voto do conselho para a Assembleia Geral Extraordinaria do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Master II e III, que será realizada no dia 09/11/18 1ª Convocação e no dia 14/11/18 2ª Convocação na cidade de São Paulo-SP, onde ficou decidido que o voto será conforme descrito: Para a Assembleia Geral Extraordinaria Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Master II - i. Prorrogação do vencimento do prazo de duração do Fundo por mais 32 (trinta e dois) meses, a partir de 06 de dezembro de 2018, nos termos do Capítulo I ("Forma, Prazo de Duração e Composição do Patrimônio") do Regulamento; - Reprovação. ii. Prorrogação do prazo de resgate das Cotas Seniores do Fundo para mais 32 (trinta e dois) meses, com a consequente alteração da definição de "Prazo de Resgate das Cotas Seniores" constante do artigo 42 do Regulamento; Reprovação. iii. Eleição de 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes do Comitê de Cotistas, nos termos do Parágrafo 3º do art. 76 do regulamento do Fundo ("Regulamento"); dentre os nomes indicados pelos Cotistas na consulta formal enviada ato subsequente a presente Convocação; sendo a indicação o Senhor Flavio Rodrigues de Castro como Membro titular (1), e iv. Aprovação dos ajustes necessários ao Regulamento na hipótese de aprovação dos itens (i), (ii) e (iv). Reprovação. Para a Assembleia Geral Extraordinaria Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Master III – i. Prorrogação do vencimento do prazo de duração do Fundo por mais 32 (trinta e dois) meses, a partir de 28 de dezembro de 2018, nos termos do Capítulo I ("Forma, Prazo de Duração e Composição do Patrimônio") do Regulamento; - **Reprovação**. ii. Prorrogação do prazo de resgate das Cotas Seniores do Fundo para mais 32 (trinta e dois) meses, com a consequente alteração da definição de "Prazo de Resgate das Cotas Seniores" constante do artigo 42 do Regulamento; **Reprovação**. iii. Eleição de 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes do Comitê de Cotistas, nos termos do Parágrafo 3º do art. 76 do regulamento do Fundo ("Regulamento"); dentre os nomes indicados pelos Cotistas na consulta formal enviada ato subsequente a presente Convocação; sendo a indicação o Senhor Edson Casado de Lima Filho como Membro titular (1) e suplente (1) Helena Rangel Margem, e iv. Aprovação dos ajustes necessários ao Regulamento na hipótese de aprovação dos itens (i), (ii) e (iv). **Reprovação. Item III -** Realocação de Recursos na Carteira de Investimentos conforme orientação da empresa Confiança Assessoria Financeira as seguintes sugestões e laminas comparativas, para alocação e realocação dos ativos financeiros do Rolim Previ: **I.** RESGATAR o valor TOTAL do ativo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 13.077.415/0001-05; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI condominio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, IV, "a". **II.** APLICAR o montante resgatado em (I) no ativo BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 07.442.078/0001-05; fundo enquadrado pela Resolução CMN

3.922/2010 como FI condominio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, Inciso I, "B". **III.** RESGATAR o valor TOTAL de R$ 21.700.000,00 (vinte e um milhões e setecentos mil reais) vindo dos ativos, fundos enquadrados pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, Inciso I, "B".: • BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 11.328.882/0001-35; • BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA, CNPJ: 11.484.558/0001-06; • CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA, CNPJ: 10.740.670/0001-06; **IV.** APLICAR o valor de R$ 17.500.000 (dezessete milhões e quinhentos mil reais) no somatório dos ativos, fundos enquadrados pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, Inciso I, "B".: • CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, CNPJ: 14.386.926/0001-71; BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 13.322.205/0001-35; • BRADESCO IDKA PRÉ 2 FI RENDA FIXA, CNPJ: 24.022.566/0001-82; **V.** APLICAR o valor de R$ 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil reais) no somatório dos ativos, fundos enquadrados pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, Inciso I, "B".: • CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP 10.740.658/0001-93; • BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO 07.442.078/0001-05; • BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA 10.986.880/0001-70; Foi apresentado ao Conselho o Parecer de nº 005/2018 do Comitê de Investimento acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou renovação dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2018. Feito isto, após analisada as laminas comparativas dos fundos de investimentos, o Senhor Tiago passou a votação, ficou deliberado por unanimidade de acordo com o Parecer do Comitê de Investimento e a emissão de parecer favorável do seguinte: **1ª Ação**: - **RESGATAR** O VALOR PARCIAL DE COTAS NO VALOR DE R$ 4.000.000(Quatro Milhões de Reais) DO ATIVO BB PREV RF FLUXO, CNPJ: 13.077.415/0001-05, fundo enquadrado pela Resolução CMN 3922/2010 como FI condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, Inciso IV. **E - APLICAR** O VALOR de R$ 2.000.000(Dois Milhões de Reais) NO ATIVO BB IMA-B TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIARIO – CNPJ 07.442.078/0001-05, fundo enquadrado pela Resolução CMN 3922/2010 como FI condomínio aberto, Renda Fixa Art. 7º, Inciso I, e O VALOR de R$ 2.000.000(Dois Milhões de Reais) NO ATIVO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP 10.740.658/0001-93. **2ª Ação**:- RESGATAR o valor de R$ 21.700.000 (vinte e um milhões e setecentos mil reais) vindo dos ativos, fundos enquadrados pela Resolução CMN 3922/2010 como FI condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, Inciso I, "B" divididos da seguinte forma: **1º Resgate** total de cotas do FI BRADESCO IRF-MI TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA, CNPJ 11.484.558/0001-06; **2º Resgate** no valor de R$ 8.000.000(oito milhões) do FI BB IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO, CNPJ: 11.328.882/0001-35; E **3º Resgate** no valor de R$ 8.000.000(oito milhões) do FI CAIXA BRASIL IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA, CNPJ: 10.740.670/0001-06 **E - APLICAR** O VALOR APROXIMADO R$ 17.500.000 (dezessete milhões e quinhentos mil reais) no somatório dos ativos, fundos enquadrados pela Resolução CMN 3922/2010 como FI condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, Inciso I, "B": no valor de R$ 8.000.000(oito milhões)CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, CNPJ: 14.386.926/0001-71 e o valor de R$ 8.000.000(oito milhões) BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 13.322.205/0001-35; BRADESCO IDKA PRÉ 2 FI RENDA FIXA, CNPJ: 24.022.566/0001-82; e **APLICAR** o valor de R$ 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil reais) no somatório dos ativos, fundos enquadrados pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, Inciso I, "B".: o valor de R$ 2.100.00(dois milhões e cem mil reais) no FI CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP 10.740.658/0001-93; e o valor de R$ 2.100.00(dois milhões e cem mil reais) no FI BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO 07.442.078/0001-05. A superintendente do Rolim Previ comunica a todos os membros sobre a necessidade de Certificação dos mesmos bem como que se encontra disponível várias opções de aprendizagem voltados para RPPS em ambiente virtual como: Escola de Administração Fazendária, bem como os Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal disponibilizaram acesso as escolas virtuais, devendo somente o interessado enviar nome e CPF para que possamos efetuar o cadastro e liberar acesso. Nada mais havendo a tratar eu, Sirley Dias do Prado, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

RONALDO PEREIRA WELMER

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

ROSANE PESSOA DOS SANTOS

JONATHAS SIVIERO MANZOLI

ANTONIO JUSTINO DE LIMA

DION MAIO MOURA

LUIZ EDUARDO STAUT

SIRLEY DIAS DO PRADO

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E5C20440

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 021/ROLIM PREVI/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-inativo Sr. Marcílio Roque dos Santos".

A Superintendente do **ROLIM PREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte a dependente do ex-servidor inativo **Sr. Marcílio Roque dos Santos**, falecido em **30/08/2018**, portador do RG nº. 086.121 SSP/RO e CPF/MF nº. 085.212.042-72, ex-servidor-inativo, aposentado por idade neste Instituto de Previdência Municipal - Rolim Previ, em 18/10/2010, matricula nº. 430, em favor de sua esposa e única dependente a Sra. **Idelina Alves de Souza**, portadora do RG n° 86148 SSP/RO e CPF/MF n° 834.984.272-53, com 100% (cem por cento) dos proventos integrais de forma vitalícia, conforme o processo do Rolim Previ nº. 267/RP/2018, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso I, art. 31, Inciso II da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **03 de outubro de 2018**, de acordo com o art. 31, inciso "II", da Lei Municipal n° 3.317/2017, data do requerimento.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 27 de novembro de 2.018.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4A8E99EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONT. 09/2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa L. F CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.783.153/0001-02, sediada na Avenida Irineu Ferreira da Silva, 5321, Centro, Novo Horizonte D'Oeste/RO, neste ato representado pelo seu representante lega, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 416/SEMOSP/2017; Edital 063/2017; Tomada de Preços 01/2017;

Considerando a solicitação da contratada em aditivar o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de vencimento, sendo do dia 28 de novembro de 2018 a 28 de março de 2019;

Considerando que Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos acatou o pedido da contrata, e solicitou o aditivo da vigência do contrato e prazo de execução dos serviços através de memorando nº 263/SEMOSP/2018, anexo ao processo, motivando a necessidade em aditivar;

Considerando que o convênio terá vigência até o dia 30 de novembro de 2019;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar a vigência do contrato, bem como o prazo de execução dos serviços, referente ao contrato nº 009/2017, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 28 de novembro de 2018 a 28 de março de 2019, no que tange a prestação de serviços de **Pavimentação e implantação de Ciclovia**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima segunda e décima terceira do contrato de prestação de serviços nº 009/2017.

DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 22 de novembro de 2018.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado
L. F Construções EIRELLI – EPP
KENIOMAR LUIZ BORGES
Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4CC96002

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO E DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO E DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro nº 2370, sede do Palácio Catarino Cardoso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 448467 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 274.390.701-00, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, (ASSOCIAÇÃO GOIÁS – ASPRUGO), pessoa jurídica de direitos de associação privada, inscrita no CNPJ nº 01.914.138/0001-69, localizada na Linha 45, km 08, no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado CESSIONÁRIA, neste ato representado pelo Presidente senhor VALDIR FERLLA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 37201294 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 390.701.902-49, residente e domiciliado na Linha 192, km 4,0, lado sul, Zona Rural, neste município, têm justo e acertado o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE
1. O presente tem por objeto a cessão por parte da cessionária, dos seguintes bens: 01 Barracão de madeira medindo 8,00x12,00m2;
01 Máquina de café, capacidade de 50 sacas/dia, marca Limeira;
01 Motor elétrico 10 cv monofásico baixa rotação;
01 Motor elétrico 10 cv monofásico
01 Desintegrado de milho, B-611, c/ciclone, base, correia e chave.

Paragrafo único: O madeiramento do barracão que será doado encontra-se construído na extinta sede da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PROGRESSO, será efetuado o desmanche e posterior construção na ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS (ASSOCIAÇÃO GOIÁS - ASPRUGO).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO
2. A presente cessão e doação será a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. A presente cessão será por prazo de 05 (cinco) anos, sendo que, em caso de interesse público devidamente justificado a Associação beneficiada deverá retornar de imediato o uso dos equipamentos ao Município.

§1º Revogada a cessão, os equipamentos deverão ser devolvidos ao cedente, caso a CESSIONÁRIA, não tiver interesse em renová-la;

§2º O madeiramento ora doado será a titulo gratuito e não terá retorno à cedente, **devido as madeiras ser antiga, sendo estas com pouco aproveitamento;**

§2º Em caso de interesse público e devidamente justificado o cessionário deverá retornar de imediato os equipamentos agrícolas ao

cedente, nas mesmas condições em que recebeu, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização;
§3º Caso o barracão e os equipamentos agrícolas não seja utilizado para o fim estabelecido na solicitação, a cessão fica automaticamente revogada;
§4º Revogada a cessão, os equipamentos agrícolas retornará ao cedente, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.
§ 5º O presente termo poderá ser rescindido por interesse das partes, desde que os interessados comuniquem no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 6º Em caso de perda, a qualquer título, ou dano nos bens cedidos, ressarcir a cedente pelos prejuízos causados, podendo, a critério da cedente, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

§ 7º Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens objetos da presente cessão de uso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
5. O cessionário compromete-se a efetuar o desmanche do barracão e usar as madeiras adequadamente, bem como, os equipamentos agrícolas durante sua utilização, sendo que será de sua responsabilidade a manutenção, devendo efetuar qualquer conserto ou reparo que se fizer necessário;
5.1O cessionário deverá utilizar o barracão e os equipamentos agrícolas para a finalidade prevista neste termo;
5.2O cessionário deverá comunicar, por escrito, qualquer dano que os equipamentos venha a sofrer;
5.3 O cessionário não poderá, salvo com autorização escrita do cedente, mudar a destinação do barracão, sublocar os equipamentos agrícolas, ceder total ou parcialmente suas instalações e dependências;
5.4O cessionário será responsável por qualquer dano que causar aos equipamentos agrícolas ou ao barracão;
5.5 O presente termo não gera nenhum vínculo empregatício, obrigando-se o cessionário a restituir os bens assim que solicitado;
5.6 Não utilizar os bens públicos cedidos para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas.
CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO
6. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o distrato deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a cessionária a devolver o objeto deste termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
7. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
8. É vedada a transferência ou cessão, emprestar ou locar a outrem, a qualquer título, o objeto da presente cessão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO E OU RESCISÃO
9. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao cessionário direito subjetivo de continuidade, cabendo ao cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;
9.1 A revogação da cessão não importará ao cessionário direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam;
9.2 Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;
c) Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

9.3 A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando dispensado o cedente, nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento, revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem;
9.4 A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
10. Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 12 de novembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO VALDIR FERLLA
Prefeito do Município Municipal.
Presidente da ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8485E7B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 740/2018 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Lei Municipal n.º 740/2018 de, 27 de **novembro** de 2018.

SÚMULA: "Dispõe sobre a REVISÃO DO PPA PARA O PERIODO DE 2019 A 2021, do município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída a **Revisão do Plano Plurianual do governo do Município de São Felipe D'Oeste**, Estado de Rondônia, compreendendo o Exercício de 2019 a 2021.

Art. 2º Integram ao teor desta Lei, todos os anexos constantes da revisão necessária à adequação dos programas, atividades e projetos a serem executados no exercício de 2019 a 2021.

Art. 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5A582240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 741/2018 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Lei Municipal n.º 741/2018 de, 27 de **novembro** de 2018.

MINUTA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019, do Município de São Felipe D´Oeste/RO".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Publica Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita CONSOLIDADA

Art. 2º A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 15.750.000,00 (Quinze milhões, Setecentos e Cinquenta mil reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

I – RECEITAS CORRENTES	R$ 18.195.600,00
a) Receita Tributária	R$ 815.784,00
b) Receita de Contribuições	R$ 50.400,00
c) Receita Patrimonial	R$ 107.600,00
d) Receitas de Serviços	R$ 100.000,00
e) Transferências Correntes	R$ 17.034.894,00
f) Outras Receitas Correntes	R$ 86.922,00
g) Dedução das Transferências Correntes	R$ -2.445.600,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
Total	R$ 15.750.000,00

Art. 3º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa CONSOLIDADA

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ R$ 15.750.000,00 (Quinze milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964

I – DESPESAS CORRENTES R$ 15.320.673,16
a) PESSOAL E ENCARGOS R$ 10.137.827,50
b) OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 5.182.845,66

II – DESPESAS DE CAPITAL R$ 105.562,50
a) INVESTIMENTOS R$ 95.062,50
b) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 10.500,00

III – RESERVA
a) RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 323.764,34
Total R$ 15.750.000,00

Art. 5º A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade

Art. 6º A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	787.000,00	13.000,00	800.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	1.125.250,00	5.000,00	1.130.250,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA			
GABINTE DA SEMAF	1.475.857,78	20.500,00	1.820.122,12
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
GABINETA DA SEMECE	5.075.228,00	23.000,00	5.098.228,00
CULTURA E LAZER	24.806,25	0,00	24.806,25
SECRETARIA DE SAUDE			
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	4.168.709,00	35.410,00	4.204.119,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	1.325.795,03	2.300,00	1.328.095,03
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL			
GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	870.927,10	6.352,50	877.279,60
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	467.100,00	0,00	467.100,00
TOTAIS	15.320.673,16	105.562,50	15.750.000,00

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 8º A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, conforme LDO – Lei 713/2018, artigo 25, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias

consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:
a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
b) da Reserva de Contingência.
II. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
III. Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 10 Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 9º, Inciso I desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Especifica ou destinar-se a:

I. Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais(3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.
III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.
IV. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.
V. Incorporar excesso de arrecadação de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.

VII. - Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.
VIII. - Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.
IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.
Parágrafo Único. As suplementações de que tratam o artigo 10 e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo artigo 9º inciso I sobre o total geral da despesa fixada.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, regulamentados por decreto desde que autorizados por Lei especifica, até o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas.

Art. 12 As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 15 O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO – Lei 713/2018.

Art. 16 Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2018 e PPA 2018-2021.

Art. 17. Integram essa Lei os seguintes Anexos:
I. Relação de receita Orçamentária;
II. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Programação a cargo dos Órgãos, na forma do anexo IX da Lei 4.320/1964;
III. Programa de Trabalho, na forma do Anexo VI da Lei 4.320/1964;
IV. Programa de Trabalho de governo na forma do Anexo VII da lei 4.320/1964;
V. Demonstrativo da despesa por função, Sub-função e programa conforme anexo VIII da Lei 4.320/1964;
VI. Despesa por fonte de recurso, na forma da Lei 9755/1998.

Art. 18 As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 19. Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais em 1º de janeiro de 2019.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9860BC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 742/2018 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Lei Municipal n.º 742/2018 de, 27 de **novembro** de 2018.

SÚMULA: "Cria o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica criado o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, o qual prestará serviços junto à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças.
Parágrafo Primeiro – Este cargo será de confiança da administração e deverão ser preenchidos em conformidade com o artigo 37, Inciso II da Constituição e em consonância com a Lei Municipal nº 641/2016.
Parágrafo Segundo – São requisitos obrigatórios para a nomeação e investidura no cargo estabelecido no *caput,* ser o mesmo servidor público em caráter efetivo, lotado em função que haja exigência prévia de carteira de motorista categoria tipo "*D",* e que possua domicílio neste município.
Parágrafo Terceiro – É vedado qualquer pagamento de horas extraordinárias ou computo em banco de horas ao ocupante do cargo que se refere o *caput*, em razão do mesmo exercer cargo em função de confiança.
Parágrafo Quarto - Tal cargo fará parte integrante da Organização Administrativa Municipal da seguinte forma:
IV – Órgãos de Assistência de Atividade Fim.
A.f. COORDENADOR DE TRANSPORTES
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D27B7E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 743/2018 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Lei Municipal n.º 743/2018 de, 27 de **novembro** de 2018.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 93.064,15, a fim de cumprimento do Termo de Convênio nº 191/18/PJ/DER-RO relativo à Drenagem da Escola Municipal Geone da Silva Ferreira de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de **R$ 93.064,15** (Noventa e Três Mil e Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos), relativo ao cumprimento do Termo de Convênio nº 191/18/PJ/DER-RO para realização dos serviços de drenagem na Escola Municipal Geone Ferreira da Silva e destinado ao reforço as seguintes dotações orçamentárias:
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.225 Convênio nº 191/18/PJ/DER-RO para Realização de Serviços de Drenagem na Escola Municipal Geone Silva Ferreira
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 88.401,44
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 88.401,44

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências de Convênio celebrado entre o Município de São Felipe D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia - Termo de Convênio nº 191/18/PJ/DER-RO para realização de serviços de drenagem na Escola Municipal Geone Silva Ferreira, **no valor de R$** 93.064,15 (Noventa e Três Mil Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 4.662,71 (Quatro mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Um centavos)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia.....**R$ 4.662,71**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1040BC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 744/2018 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Lei Municipal n.º 744/2018 de, 27 de **novembro** de 2018.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 106.967,90, a fim de cumprimento do Termo de Convênio nº 190/18/PJ/DER-RO relativo à Ampliação da Cobertura e Construção de banheiros na Feira Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de **R$ 106.967,90** (Cento e Seis Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos), relativo ao cumprimento do Termo de Convênio nº 190/18/PJ/DER-RO para ampliação da cobertura e construção e banheiros da Feira Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.225 Convênio nº 190/18/PJ/DER-RO para Ampliação e Construção Banheiros – Feira Municipal
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 100.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências de Convênio celebrado entre o Município de São Felipe D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia - Termo de Convênio nº 190/18/PJ/DER-RO para ampliação da cobertura e construção de banheiros da Feira Municipal, **no valor de R$ R$ 106.967,90** (Cento e Sessenta e Oito mil reais) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 6.967,90 (seis mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO

Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia.....**R$ 6.967,90**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2DA78BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1542

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018
Decreto nº 1542/2018 de 20/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 738/2018 de 13/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.1.224.		TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS – SANTO ANTONIO ENERGIA - SAE	
122 - 3.1.90.11.00.00	20000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.000,00
123 - 3.1.90.13.00.00	20000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
124 - 3.3.90.30.00.00	20000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.3.0.00.99.01.00	Fonte: 20000	500.000,00
Total da Receita:		**500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/11/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:61B3C7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1541

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018
Decreto nº 1541/2018 de 20/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 737/2018 de 13/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 37.205,17 (trinta e sete mil duzentos e cinco reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.223.		MEDIDA PROVISÓRIA 815/2017 - APOIO FINANCEIRO	
120 - 3.3.90.30.00.00	10835	MATERIAL DE CONSUMO	34.205,17
121 - 3.3.90.39.00.00	10835	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			37.205,17

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.1.35.12.00.00	Fonte: 10000	37.205,17
Total da Receita:		37.205,17

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/11/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A88B04F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Marcicrenio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	553/2018
b) Licitação Nrº :	14/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/10/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISICAO DE VEICULO TIPO VAN MICRO-ONIBUS APROVADO PELA PROPOSTA 110148171228160987 8, ATRAVES DE CARONA A ATA DE REGISTRO DE PRECOS DO PREGAO nº. 009/2018 COM O MUNICIPIO DE MARAGOGI-AL, NAS CONDICOES FIXADAS NA PROPOSTA COM O MINISTERIO DE SAUDE E FNS.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (conforme Cotação):	**Fornecedor: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA** **CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91** **Valor Homologado: R$ 191.900,00**

Valor Total Homologado - R$ 191.900,00
02 – Autorizar a adjudicação da presente licitação nos termos da legislação.

São Felipe DOeste, 26 de outubro de 2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretario Municipal de Saude, Srº(a) Claudemir Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	553/2018
b) Licitação Nrº :	14/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	26/10/2018
e) Objeto da Licitação :	AQUISICAO DE VEICULO TIPO VAN MICRO-ONIBUS APROVADO PELA PROPOSTA 1101481712281609878, ATRAVES DE CARONA A ATA DE REGISTRO DE PRECOS DO PREGAO nº. 009/2018 COM O MUNICIPIO DE MARAGOGI-AL, NAS CONDICOES FIXADAS NA PROPOSTA COM O MINISTERIO DE SAUDE E FNS.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (conforme Cotação):	**Fornecedor: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA** **CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91** **Total Adjudicado: R$ 191.900,00**

Valor Total Adjudicado- R$ 191.900,00

02 – Considerando a homologação do Prefeito Municipal Srº MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA, autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s) à(s) adjudicações.

São Felipe DOeste,26 de outubro de 2018.

CLAUDEMIR MENDES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2742CF5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 395/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 395/2018

"DISPÕE SOBRE AS DE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 301/SEMAGRIAM/2018;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM, de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas de **02 a 31 de janeiro** de 2019.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 novembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA
AGNI CRISTINA CARVALHO DE BRITO	8308
CARLOS JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	1512
EWERTON SANDRO FINOTI VARONEZZI	7457
FRANCENILSON GOMES DE PAULA	8254

São Francisco do Guaporé/RO, **06 novembro de 2018**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:48D75FD5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 408/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 408/2018

"DISPÕE SOBRE AS DE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3059/2018-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas de **01 a 30 de dezembro** deste corrente ano de 2018.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 novembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

NOME	FUNÇÃO/CARGO
DIVINA RODRIGUES DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS
EDNEIA BORCHARDT SCHROEDER	AGT. COMUTÁRIO DE SAÚDE
ELQUE NUNES MALAQUIAS	AGT. DE VIGILANCIA SANITARIA
FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ONICIA RODRIGUES MACHADO	AGT. COMUTÁRIO DE SAÚDE
OZIAS ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA
VALDIMARINA FAUSTINO DA CRUZ	AGT. COMUTÁRIO DE SAÚDE
WALTER JOSE DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS

São Francisco do Guaporé/RO, **06 novembro de 2018**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6DEE3FE6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 411/2018

PORTARIA N.º 411/2018.

"CONSTITUI NOVOS MEMBROS À COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "B" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico para lotação no quadro de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir novos membros à Comissão de Conferência de Folha de Pagamento do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **com ônus**, conforme abaixo disposto:

- SIRLEI ALVES DA SILVA – Agente Administrativo - Presidente;
- ERLIN RASNIEVSKI – Controladora Geral - Secretária;
- ADRIANA GABRIEL – Técnica de Enfermagem - Membro
- THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO – Assessor Técnico - Membro;
- EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA - Assistente Jurídico - Membro;
- MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA – Agente Administrativo – Membro;
- GESSIANE DE SOUZA COSTA – Técnica em Administração – Membro;
- ROSINEIA MOREIRA DE SOUZA – Aux. de Serviços Diversos – Membro;
- CLECI FATIMA DE OLIVEIRA – Coord. De Orçamento e Gest. Pública – Membro.

Parágrafo Único: Deverá o Departamento de recursos humanos apresentar impreterivelmente a folha de pagamento até o dia 25 de cada mês para que a comissão ora constituída possa realizar os apontamentos necessários afim de evitar eventuais erros.

Art. 2º - Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario a esta, em especial a **Portaria nº 275/2018.**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D617CC2A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 412/2018

PORTARIA Nº 412/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EUNICE NEVES DE ALMEIDA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1857/2018/SEMECELT;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal ***EUNICE NEVES DE ALMEIDA***, matrícula nº 7488, ocupante do cargo de Professora de Matemática, sendo 90 *(noventa)* dias a serem gozados em **dezembro de 2018, e janeiro/fevereiro de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:93D440A6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 413/2018

PORTARIA Nº 413/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CICERO BARBOSA DOS SANTOS LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1948/2018/SEMUSA;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ***CICERO BARBOSA DOS SANTOS***, matrícula nº 5572, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sendo 90 *(noventa)* dias a serem gozados nos meses de **dezembro de 2018**, **julho e dezembro de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:19C9C178

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 414/2018

PORTARIA Nº 414/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALGARY DA CONCEIÇÃO LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1204/2018/SEMUSA;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal ***ALGARY DA CONCEIÇÃO***, matrícula nº 6887, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, sendo 90 *(noventa)* dias a serem gozados nos meses de **dezembro de 2018**, **julho e dezembro de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CABC0A0F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 415/2018

PORTARIA Nº 415/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA ARISTIDA DE PAIVA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1957/2018/SEMECELT;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal ***MARIA ARISTIDA DE PAIVA***, matrícula nº 5412, ocupante do cargo de Professora Nível II, sendo 90 *(noventa)* dias a serem gozados em **março, abril e maio de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:681C84A9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 417/2018

PORTARIA Nº 417/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANGELA APARECIDA SPLISIGO DE SOUZA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1988/2018/SEMUSA;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***ANGELA APARECIDA SPLISIGO DE SOUZA***, matrícula nº 5923, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, sendo 90 *(noventa)* dias a serem gozados nos meses de **dezembro de 2018**, **janeiro e fevereiro de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:47D582B7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 418/2018

PORTARIA Nº 418/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR JOHNNY SILVA RODRIGUES LOTADO JUNTO A SEMUSA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 3164/2018 – SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao servidor ***JOHNNY SILVA RODRIGUES***, matrícula nº 7241, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem **gozadas no período de 01 á 30 de dezembro de 2018.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de novembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F3FAF920

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 422/2018

PORTARIA Nº 422/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 396/2018 QUE NOMEIA A SERVIDORA ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES COMO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 075/2018, que dispõe sobre a lista tríplice de servidores efetivos para sabatina de escolha do Superintendente do IMPES;

CONSIDERANDO o Requerimento datado de 14 de novembro de 2018, onde ***Ana Nogueira Trizoti Fernandes*** requer a Renuncia do cargo de Superintendente do IMPES.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGA a Portaria nº 396/2018 que nomeia a servidora ***ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES,*** para o cargo de Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores - IMPES de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Fica todo e qualquer ato em contrario a este revogado e sem efeito a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos – DRH do Executivo, deverá fazer as anotações necessárias para tanto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos revogando todas as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 396/2018.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CA8C2712

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 423/2018

PORTARIA Nº 423/2018

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS PORTARIAS DE Nº 397 E 398/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 107/2018**, que cede o servidor **Marcio E. Shumacker** ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 397/2018** dispõe sobre a revogação da cedência do servidor **Márcio Eutimo Schumacker** ao IMPES;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 398/2018** que dispõe sobre a cedência e nomeação com ônus para o Município a servidora **Erica Mendes Araújo** para exercer funções junto ao IMPES;

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR as Portaria de nº 397 e 398 de 2018 e todos os seus efeitos.
Parágrafo Único: Ficam cancelados todos os efeitos das Portarias supracitadas, e **voltam os efeitos da Portaria nº 107/2018**, que cede o servidor **Marcio E. Shumacker** ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B6814364

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 424/2018

PORTARIA Nº 424/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSILENE CORRENTE PACHECO PARA EXERCER FUNÇÕES INTERINA DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 075/2018, que dispõe sobre a lista tríplice de servidores efetivos para sabatina de escolha do Superintendente do IMPES;

CONSIDERANDO a desistência da Superintendente Ana Nogueira T. Fernandes, por meio de requerimento datado de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a desistência da Segunda da Lista Tríplice, Érica Mendes Araújo, por meio de requerimento datado de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a desistência do Terceiro da Lista Tríplice, Jorge Honorato, por meio de resposta ao Ofício de nº 094/2018;

CONSIDERANDO a necessidade em caráter urgente urgentíssima, para que não venha a parar o devido funcionamento do IMPES, a Prefeita Municipal no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a servidora **ROSILENE CORRENTE PACHECO,** para exercer funções do cargo de Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores - IMPES de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - A remuneração da Superintendente será estabelecida pela Lei Complementar nº 041/2015, **ficando o cargo efetivo no Executivo suspenso**, tendo em vista a vedação constitucional de acumulação de cargos.

Parágrafo Único: A Contribuição previdenciária da Superintendente ficará ao encargo do IMPES.
Art. 3º - o Departamento de Recursos Humanos – DRH do Executivo, deverá fazer as anotações necessárias para tanto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E3A80ADE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 425/2018

PORTARIA Nº 425/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SRA. MARIA DIVINA MEZARI, QUE EXERCIA O CARGO DE PROFESSORA

MAGISTÉRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ /RO, TENDO EM VISTA SEU FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de nº 2014/2018 - SEMECELT**;**
CONSIDERANDO o falecimento daquela que em vida se chamou ***MARIA DIVINA MEZARI***;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ***MARIA DIVINA MEZARI***, que exercia as funções do Cargo de Professora Magistério junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 20 de novembro de 2018, por motivo do falecimento**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:76C13776

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 133/2018

DECRETO Nº 133/2018

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN CONFORME DECRETO Nº 125 DE 03 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade alínea "h" do inciso primeiro do artigo 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo nº 29 do Decreto nº 125/2017, que torna responsáveis pelo pagamento do ISSQN as empresas sediadas no Município de São Francisco do Guaporé, quando tomarem serviços de outras empresas, ainda que sediadas em outros municípios, nos termos do art. 102 da Lei Complementar 053/2016 e a Lei Complementar Nacional n° 116/2003**;**

CONSIDERANDO o Parágrafo único do mesmo artigo, o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia nomeará por ato administrativo, **responsáveis substitutos tributários estabelecidos neste Município pelo pagamento do ISSQN**, inclusive multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município de São Francisco do Guaporé, observado o art. 84 da Lei Complementar 053/2016.

CONSIDERANDO o Memorando nº 038/2018/GPCCIR – Emitido pela Gerência de Planejamento, Controle Imobiliário e Receita;

R E S O L V E:

Art. 1° - SERÃO responsáveis pela **retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, junto ao contribuinte prestador do serviço, e também por seu recolhimento à Administração Pública Municipal:

ATACAREJO PREÇO BAIXO - CNPJ/MF Nº 30.617.629/0001-46;
NOVALAR S/A – CNPJ/MF Nº 04.771.481/0018-38;
O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MÓVEIS - CNPJ/MF Nº 04.012.436/0023-67.

Art. 2º - A retenção de que trata o presente Decreto deverá iniciar-se a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - O recolhimento de que trata este Decreto deve ser realizado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação do serviço tomado, conforme **art. 28 do Decreto nº 125/2017.**

Art. 4º - O tomador responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN que não o retiver na fonte ficará responsável solidariamente, junto com o contribuinte prestador do serviço pelo pagamento integral do tributo, inclusive as multas e acréscimos legais, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Fica o substitutos tributário aqui relacionado obrigado a exigir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - dos prestadores de serviços localizados fora do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme **art. 32 do Decreto nº 125/2017.**

Art. 6º - O Substituto Tributário quando não exigir o RANFS de seus prestadores de serviços fica sujeito às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, caso haja reincidência.

Art. 7º- Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de agosto de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:030AA6F9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 139/2018

DECRETO Nº 139/2018

"Dispõe sobre a regulamentação de plantões de farmácias do Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 676/2011, que Institui o Código de Posturas do Município de São Francisco do Guaporé.

CONSIDERANDO a decisão Judicial referente ao Processo de nº 700085-76.2018.8.22.0023 que determina os horários das farmácias conforme a Lei nº 676/2011;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **REGULAMENTAR** a escala de Plantões de horário de funcionamento das empresas farmacêuticas sediadas no Município, conforme abaixo especificado:

De segunda a sábado: das 08h00min as 18h00min, nos demais horários funcionará através de plantão mediante escala que será definida pela Secretaria Municipal de Saúde e seus Órgãos;

Nos domingos e feriados as farmácias funcionarão em 24 horas, ou seja, das 08h00min as 08h00min do dia seguinte, cuja escala será definida pela Secretaria Municipal de Saúde e seus Órgãos.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará as escalas de plantões as Empresas farmacêuticas, além de expedir demais atos ulteriores que se fizerem necessários.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros e revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 016/2018.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de agosto de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C8A3BF20

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 142/2018

DECRETO Nº 142/2018

"DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PROGRAMAS AOS SERVIDORES VANDO DA VITORIA NEITZEL E ARRISANDRO GOMES ZOTELE LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade alínea "e" do inciso primeiro do artigo 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/CGPCR/SAÚDE/2018, dispõe sobre a aprovação de gratificação de PSF e horas extras aos servidores que atuam no laboratório em conformidade ao artigo 28 da Lei Complementar 045/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário base aos Servidores ***VANDO DA VITORIA NEITZEL***, matrícula 7629, Bioquímico, e ao Servidor ***ARRISANDRO GOMES ZOTELE***, matrícula nº 7597, Bioquímico, ambos lotados junto a Secretaria de Saúde de São Francisco do Guaporé em conformidade com o artigo nº 28 da Lei Complementar nº 045/2015, e resolução nº 11/CGPCR/2018.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de agosto de 2018.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de setembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:170738D9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 148/2018

DECRETO Nº 148/2018

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REGIME HORAS SUPLEMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMECELT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade alínea "e" do inciso primeiro do artigo 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 45 inciso II da Lei Complementar Municipal nº 047/2015;

CONSIDERANDO a autorização da Comissão do Plano Cargo Carreira e Remuneração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMECELT e **Resolução nº 003/PCCR/Educação/2018**;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER aos Servidores listados nos incisos deste artigo, Lotados na Secretaria Municipal de Educação, a carga horária em **Regime Suplementar de 20** ***(vinte)*** **horas,** em conformidade com o artigo nº 45 inciso II da Lei Complementar nº 047/2015, para prestar serviços da Rede Municipal de Ensino.

Eliane Delpino de Paula*, que exercerá as horas suplementares na escola E.M.E.I.F Ronaldo Aragão;*
Tatiane Rodrigues da S. Brandão*, que exercerá as horas suplementares na escola E.M.E.I.F Neusa O. Bravin;*
Clarindo Rangel*, que exercerá as horas suplementares na escola E.M.E.I.F Neusa O. Bravin;*
Ana Lucia Gonzaga*, que exercerá as horas suplementares na escola E.M.E.I.F Clodoaldo Splicigo;*

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de setembro deste corrente ano de 2018.

Art. 3º - As horas suplementares somente perdurarão enquanto houver a necessidade.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de setembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:59F59362

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 153/2018

DECRETO Nº 153/2018

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REGIME HORAS SUPLEMENTARES A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMECELT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade alínea "e" do inciso primeiro do artigo 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 45 inciso II da Lei Complementar Municipal nº 047/2015;

CONSIDERANDO a autorização da Comissão do Plano Cargo Carreira e Remuneração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMECELT e **Resolução nº 004/PCCR/Educação/2018**;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER a Servidora ***EDELMIRA BARBOSA PAES***, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a carga horária em **Regime Suplementar de 20 *(vinte)* horas,** em conformidade com o artigo nº 45 inciso II da Lei Complementar nº 047/2015, para prestar serviços da Rede Municipal de Ensino, no Colégio Regina de Almeida Araújo.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de setembro deste corrente ano de 2018.

Art. 3º - As horas suplementares somente perdurarão enquanto houver a necessidade.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de setembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4AF4ECAF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 154/2018

DECRETO Nº. 154/2018

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO DO DIA DO PADROEIRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **Gislaine Clemente,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o dia 04 de outubro foi instituído feriado municipal em homenagem ao Padroeiro **São Francisco de Assis, conforme Lei nº 182/2003**;

CONSIDERANDO que o dia 05 de outubro/2018 proceder o feriado municipal em comemoração ao Padroeiro **São Francisco de Assis**;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER Ponto Facultativo no dia **05 de outubro de 2018**, em comemoração as festividades do Padroeiro do Município - **São Francisco de Assis**.

Parágrafo Único: Exceto os serviços essenciais, que por sua natureza não permitam sofrer interrupção de sua continuidade, tais como: Saúde; Obras, Serviços Públicos e Urbanismo; Departamento de Contabilidade e Tesouraria; Coordenadoria de Receitas e Cadastro; Comissão Permanente de Licitação; Serviços de Protocolo e Advocacia Geral do Município, devendo os servidores cumprir o sistema de escala de cada Secretaria conforme determinação de seus superiores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de setembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A868146A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 162/2018

DECRETO Nº. 162/2018

"DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO AO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **Gislaine Clemente,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que Dispõe sobre o estágio de estudantes; alterando a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943, e a Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6oda Medida Provisória no2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1° - REGULAMENTAR o oferecimento de estágio pelos órgãos da Administração Geral do Município de São Francisco do Guaporé, por meio de celebração de termos de compromissos, observadas as seguintes obrigações:

I – Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar;
IV – Exigir em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, devidamente oferecido pela instituição de ensino, ou conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
V – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VI – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
Art. 2º - O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
I - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
II - Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 3º - Todo Ato a ser desenvolvido, deverá ser por meio de termos de compromisso entre as partes, devidamente enquadrados nos moldes da Lei de nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, contendo a devida autorização do Chefe do Executivo.

Art. 4º - O período em que o estagiário estiver exercendo atividades junto a municipalidade, período este que será estipulado no termo de compromisso, não se caracterizará vínculo empregatício.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:65494B1E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 163/2018

DECRETO Nº 163/2018

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN CONFORME DECRETO Nº 125 DE 03 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade alínea "h" do inciso primeiro do artigo 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo nº 29 do Decreto nº 125/2017, que torna responsáveis pelo pagamento do ISSQN as empresas sediadas no Município de São Francisco do Guaporé, quando tomarem serviços de outras empresas, ainda que sediadas em outros municípios, nos termos do art. 102 da Lei Complementar 053/2016 e a Lei Complementar Nacional n° 116/2003**;**

CONSIDERANDO o Parágrafo único do mesmo artigo, o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia nomeará por ato administrativo, **responsáveis substitutos tributários estabelecidos neste Município pelo pagamento do ISSQN**, inclusive multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município de São Francisco do Guaporé, observado o art. 84 da Lei Complementar 053/2016.

CONSIDERANDO o Memorando nº 038/2018/GPCCIR – Emitido pela Gerência de Planejamento, Controle Imobiliário e Receita;

R E S O L V E:

Art. 1° - A **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.599.253/0001-47, será responsáveis pela **retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, junto ao contribuinte prestador do serviço, e também por seu recolhimento à Administração Pública Municipal:

Art. 2º - A retenção de que trata o presente Decreto deverá iniciar-se a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - O recolhimento de que trata este Decreto deve ser realizado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação do serviço tomado, conforme **art. 28 do Decreto nº 125/2017.**

Art. 4º - O tomador responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN que não o retiver na fonte ficará responsável solidariamente, junto com o contribuinte prestador do serviço pelo pagamento integral do tributo, inclusive as multas e acréscimos legais, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Fica o substitutos tributário aqui relacionado obrigado a exigir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - dos prestadores de serviços localizados fora do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme **art. 32 do Decreto nº 125/2017.**

Art. 6º - O Substituto Tributário quando não exigir o RANFS de seus prestadores de serviços fica sujeito às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, caso haja reincidência.

Art. 7º- Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:94F390AE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 164/2018

DECRETO Nº 164/2018

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SRA. SILVANEIDE DO NASCIMENTO DAS FUNÇÕES DO CARGO PROFESSORA 20 HORAS LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1342/2018, que dispõe sobre a apuração de acúmulo irregular de cargos do servidor;

CONSIDERANDO a Decisão do Processo, onde se encontra em devida consonância com o artigo 37, inciso VXI, alínea "a", da carta magna da República;

CONSIDERANDO o Artigo 173n inciso III, Parágrafo 5º da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEMITIR a Servidora SILVANEIDE DO NASCIMENTO**,** do cargo efetivo de Professora de 20 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, tendo em vista a caracterização de acumulação ilegal de cargo/funções públicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7AB46C45

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 165/2018

DECRETO Nº 165/2018

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SRA. SANDRA REGINA ALVES GOMES DE QUEIROZ DAS FUNÇÕES DO CARGO PROFESSORA 20 HORAS LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1339/2018, que dispõe sobre a apuração de acúmulo irregular de cargos do servidor;

CONSIDERANDO a Decisão do Processo, onde se encontra em devida consonância com o artigo 37, inciso VXI, alínea "a", da carta magna da República;

CONSIDERANDO o Artigo 173, inciso III, Parágrafo 5º da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEMITIR a Servidora SANDRA REGINA ALVES GOMES DE QUEIROZ**,** do cargo efetivo de Professora de 20 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, tendo em vista a caracterização de acumulação ilegal de cargo/funções públicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:031F0A0B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 166/2018

DECRETO Nº 166/2018

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SR. SENIDIO MOREIRA SOUZA DAS FUNÇÕES DO CARGO PROFESSORA 20 HORAS LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1341/2018, que dispõe sobre a apuração de acúmulo irregular de cargos do servidor;

CONSIDERANDO a Decisão do Processo, onde se encontra em devida consonância com o artigo 37, inciso VXI, alínea "a", da carta magna da República;

CONSIDERANDO o Artigo 173, inciso III, Parágrafo 5º da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEMITIR o Servidor SENIDIO MOREIRA SOUZA**,** do cargo efetivo de Professor de 20 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, tendo em vista a caracterização de acumulação ilegal de cargo/funções públicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:354BAD0C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 167/2018

DECRETO Nº 167/2018

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SR. LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO DAS FUNÇÕES DO CARGO PROFESSORA 20 HORAS LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1335/2018, que dispõe sobre a apuração de acúmulo irregular de cargos do servidor;

CONSIDERANDO a Decisão do Processo, onde se encontra em devida consonância com o artigo 37, inciso VXI, alínea "a", da carta magna da República;

CONSIDERANDO o Artigo 173, inciso III, Parágrafo 5º da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEMITIR o Servidor LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO, do cargo efetivo de Professor de 20 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, tendo em vista a caracterização de acumulação ilegal de cargo/funções públicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BE14D3D4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 168/2018

DECRETO Nº 168/2018

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SRA. MÉRCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAIDE DAS FUNÇÕES DO CARGO PROFESSORA 20 HORAS LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1337/2018, que dispõe sobre a apuração de acúmulo irregular de cargos do servidor;

CONSIDERANDO a Decisão do Processo, onde se encontra em devida consonância com o artigo 37, inciso VXI, alínea "a", da carta magna da República;

CONSIDERANDO o Artigo 173, inciso III, Parágrafo 5º da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEMITIR a Servidora MÉRCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAIDE, do cargo efetivo de Professor de 20 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, tendo em vista a caracterização de acumulação ilegal de cargo/funções públicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1D6973A7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 169/2018

DECRETO Nº 169/2018

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SRA. LEIDEOMARA DO NASCIMENTO DIAS DAS FUNÇÕES DO CARGO PROFESSORA 20 HORAS LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1337/2018, que dispõe sobre a apuração de acúmulo irregular de cargos do servidor;

CONSIDERANDO a Decisão do Processo, onde se encontra em devida consonância com o artigo 37, inciso VXI, alínea "a", da carta magna da República;

CONSIDERANDO o Artigo 173, inciso III, Parágrafo 5º da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEMITIR a Servidora ***LEIDEOMARA DO NASCIMENTO DIAS***, do cargo efetivo de Professor de 20 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, tendo em vista a caracterização de acumulação ilegal de cargo/funções públicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5EBB0823

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 170/2018

DECRETO Nº 170/2018

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SRA. MARTA ROOS DAS FUNÇÕES DO CARGO PROFESSORA 20 HORAS LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1336/2018, que dispõe sobre a apuração de acúmulo irregular de cargos do servidor;

CONSIDERANDO a Decisão do Processo, onde se encontra em devida consonância com o artigo 37, inciso VXI, alínea "a", da carta magna da República;

CONSIDERANDO o Artigo 173, inciso III, Parágrafo 5º da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEMITIR a Servidora MARTA ROOS, do cargo efetivo de Professor de 20 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, tendo em vista a caracterização de acumulação ilegal de cargo/funções públicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5AAA9537

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 176/2018

DECRETO Nº 176/2018

"CONSTITUI MEMBROS AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Complementar Municipal nº 041/2015, e Lei Municipal Nº 1.549/2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº 065/2018/IMPES;

R E S O L V E

Art. 1º – CONSTITUIR membros para fazer parte do ***Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais*** - **IMPES** de São Francisco do Guaporé/RO, composto pelos seguintes membros:

I. ***Marcos Pacheco Pereira Correntes;***
II. ***Erica Mendes Araújo;***
III. ***Ana NogueiraTrizoti Fernandes***

Parágrafo Único: Por se tratar de uma função de caráter público, não acarretará ônus aos membros que compõem este Comitê.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do primeiro dia do mês de novembro deste corrente ano, revogando todo e qualquer ato em contrário a este.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1D11652A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 181/2018

DECRETO Nº 181/2018

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SRA. SELMA ROSA DE ALMEIDA DAS FUNÇÕES DO CARGO PROFESSORA 20 HORAS LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1340/2018, que dispõe sobre a apuração de acúmulo irregular de cargos do servidor;

CONSIDERANDO a Decisão do Processo, onde se encontra em devida consonância com o artigo 37, inciso VXI, alínea "a", da carta magna da República;

CONSIDERANDO o Artigo 173n inciso III, Parágrafo 5º da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEMITIR a Servidora SELMA ROSA DE ALMEIDA**,** do cargo efetivo de Professora de 20 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, tendo em vista a caracterização de acumulação ilegal de cargo/funções públicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:010AB28F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 182/2018

DECRETO Nº 182/2018

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SRA. ROSIMEIRE DA CRUZ DAS FUNÇÕES DO CARGO PROFESSORA 20 HORAS LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1338/2018, que dispõe sobre a apuração de acúmulo irregular de cargos do servidor;

CONSIDERANDO a Decisão do Processo, onde se encontra em devida consonância com o artigo 37, inciso VXI, alínea "a", da carta magna da República;

CONSIDERANDO o Artigo 173, inciso III, Parágrafo 5º da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEMITIR a Servidora ROSIMEIRE DA CRUZ, do cargo efetivo de Professor de 20 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, tendo em vista a caracterização de acumulação ilegal de cargo/funções públicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7CF47B6D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 185/2018

DECRETO Nº 185/2018

"Dispõe sobre a regulamentação de plantões de farmácias do Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 676/2011, que Institui o Código de Posturas do Município de São Francisco do Guaporé.

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REGULAMENTAR a escala de Plantões de horário de funcionamento das empresas farmacêuticas sediadas no Município, conforme abaixo especificado:

Empresa que estiver em regime de plantão, deverá manter aberta as postas das 20 ás 22 horas de segunda a sábado;

As empresas não estiverem em regime de plantão deverão fechar as portas as 20 horas de segunda a sexta e ás 12 horas nos sábados, e permanente nos feriados;

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará as escalas de plantões as Empresas farmacêuticas, além de expedir demais atos ulteriores que se fizerem necessários.

Art. 2º - Este Decreto seguirá todos os parâmetros do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2018, firmado pelo Ministério Publico do Estado, por meio da Promotoria de Justiça de São Francisco do Guaporé.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros e revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 139/2018.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2A418034

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 186/2018

DECRETO Nº 186/2018

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DIA 16 NOVEMBRO UM DIA APÓS O FERIADO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **Gislaine Clemente,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro é dia da Proclamação da República;

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** Ponto Facultativo no dia **16 de novembro de 2018**, um dia após o feriado da Proclamação da Republica.

Parágrafo Único: Exceto os serviços essenciais, que por sua natureza não permitam sofrer interrupção de sua continuidade, tais como: Saúde; Obras, Serviços Públicos e Urbanismo; Departamento de Contabilidade e Tesouraria; Coordenadoria de Receitas e Cadastro; Comissão Permanente de Licitação; Serviços de Protocolo e Advocacia Geral do Município, devendo os servidores cumprir o sistema de escala de cada Secretaria conforme determinação de seus superiores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:84DE2A29

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 191/2018

DECRETO Nº 190/2018

"CONCEDE LUTO OFICIAL NA SEDE DA PREFEITURA E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o falecimento daquela que em vida se chamou **Maria Divina Mezari**;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LUTO OFICIAL no dia 20 e 21 de novembro de 2018, pelo motivo do falecimento da servidora Sr. **Maria Divina Mezari**, que exercia as funções do **Cargo Efetivo de Professora,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Parágrafo único – Por força do presente, determino a quem é de dever a hastear as bandeiras a meio mastro com as honrarias que o caso exige.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A67759D3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 191

DECRETO Nº 191/2018

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SRA. GABRIELA CEZAR AMORIM DAS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1624/2018, que dispõe sobre a apuração de abandono de emprego;

CONSIDERANDO a Decisão do Processo, onde se encontra em devida consonância com o artigo 172, inciso II, da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEMITIR a Servidora ***GABRIELA CÉZAR AMORIM***, do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, tendo em vista a caracterização de abandono de emprego.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CA315B62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2018

A Secretária Municipal de Gabinete – SEMUG da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº096/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1569/2018/SEMUG tendo como DESPESAS REFERENTE A MATERIAL DE CONSUMO ENFEITES DE NATAL**,** conforme parecer jurídico Artigo 24 inciso II,da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº:8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa E DUTRA

DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ/MF nº03.236.224/0001-95 no valor de R$ 17.222,20 (dezessete mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 27 de novembro de 2018.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Gabinete

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:4D86FFC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06 e alterações posteriores, a vista das análises e julgamento da melhor proposta exarado pela comissão de Licitação conforme ata em anexo, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1569/2018
b) Licitação Nrº :	81/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Adjudicação e Homologação:	27/11/2018
e) Objeto Homologado :	DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO, ENFEITES DE NATAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. EM CONSONANCIA COM A TRADIÇAO CULTURAL E HISTORICA, VISANDO VALORIZAR O ESPIRITO NATALINO, PROMOVER UM ASPECTO DE BELEZA E HARMONIA NESTA DATA ESPECIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: E DUTRA DE AZEVEDO ME
CNPJ/CPF: 03.236.224/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 17.222,20

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de novembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5F9F1055

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06 e alterações posteriores, a vista das análises e julgamento da melhor proposta exarado pela comissão de Licitação conforme ata em anexo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1237/2018
b) Licitação Nrº :	100/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação:	21/11/2018
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTRURA AQUISIÇÃO DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RECURSOS PRÓPRIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 63.764.229/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 116.787,02

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de novembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:033C9C4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06 e alterações posteriores, a vista das análises e julgamento da melhor proposta exarado pela comissão de Licitação conforme ata em anexo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1237/2018
b) Licitação Nrº :	100/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação:	21/11/2018
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTRURA AQUISIÇÃO DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RECURSOS PRÓPRIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.805.401/0001-47
Valor Total Homologado - R$ 7.200,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de novembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:FB642A10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06 e alterações posteriores, a vista das análises e julgamento da melhor proposta exarado pela comissão de Licitação conforme ata em anexo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1286/2018
b) Licitação Nrº :	102/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação:	03/10/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva e Preventiva do Veículo Ambulância VW Saveiro Robust Motor 1.6 Ano 2016 modelo 2017, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 16.910.301/0001-92
Valor Total Homologado - R$ 5.674,86

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de outubro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:1B953D7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06 e alterações posteriores, a vista das análises e julgamento da melhor proposta exarado pela comissão de Licitação conforme ata em anexo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	808/2018
b) Licitação Nrº :	8/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Adjudicação e Homologação:	04/10/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa para Execução de Obra Para Implantação de Iluminação Publica na Avenida Capitão Silvio entre a Rua João Batista Figueiredo e Rua Massaranduba, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos Consignados do Convenio n° 054/DPCN/2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.222.638/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 394.000,18

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de outubro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F77F329C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA PORTARIA 033/2018

ERRATA DA PORTARIA N. 033/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, PUBLICADA NA AROM EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Retifica a portaria anteriormente publicada ficando alterados os seguintes termos:

ONDE SE LÊ: PORTARIA N. 033/2018.

LEIA-SE: PORTARIA N. 035/2018.

Seringueiras-RO, 27 de novembro de 2018.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2017/2018

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:9C8E1F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 68/CPL/2018, Processo Nrº 205/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **P. A. DE S. BARBOZA - ME, CNPJ 07.254.232/0001-15,** no valor total de **R$ 86.550,00.**

Seringueiras, 26 de novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:52B894B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 68/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 68/CPL/2018, Processo Nrº 205/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **ROBERTO MARCOS PEREIRA 60668725249, CNPJ 14.817.002/0001-82,** no valor total de **R$ 121.465,00.**

Seringueiras, 26 de novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:9704E27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 772/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 67/CPL/2018, Processo Nrº 772/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA - ME, CNPJ 02.674.575/0001-15,** no valor total de **R$ 3.417,08.**

Seringueiras, 26 de novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:618BC110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO N°006/CPL/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, através da Comissão Permanente de Licitação vem comunica aos Interessados que a Sessão da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº06/CPL/2018, Cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 006/DETRAN/2018.** Realizada no dia 09/10/2018, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes no certame sendo transcorrido todo prazo legal para recurso, Assim Foi **DECLARADA FRACASSADA**. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas - telefone (0xx)69 3623-2693/2694 - e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 26 de Novembro de 2018.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port.N°215/GAB/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:95E9F7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº215/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**1178/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: E. C. SUARES PARAFUSOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.076.978/0001-98** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 2.500,00** referente à **DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE 200 LITROS, PARA COLETAS DE CARAMUJOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA. ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Seringueiras, 27 de novembro de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº215/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:BF04E07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2018/SEMEC

CONTRATO N°. 148/2018
PROCESSO N°. 1273/2017/SEMEC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ADOLFO DE ALMEIDA
CNPJ N°. 11.971.574/0001-23
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta reais)
EMPENHO N°. 11849/2018
PRAZO: 03(três) meses a contar da data de assinatura do contrato
SERINGUEIRAS/RO, 23 de Novembro de 2018.
ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Adolfo de Almeida – contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:1DA7D1B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 93/CPL/2018
Edital Nº. 104/CPL/2018

Processo Administrativo nº **GI – 649/2018**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA QUE COMPREENDE A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS DE LIMPEZA, ROÇAGEM, RASTELAGEM DE VIAS PUBLICAS, SERVIÇO DE ALVENARIA (PEDREIRO) PARA PEQUENOS REPAROS EM CALÇADAS, MEIO FIO DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS BLOQUEADAS E ASFALTADAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS RO.** Estimado no valor de **R$ 55.526,67 (cinquenta cinco mil quinhentos e vinte seis reais e sessenta e sete centavos), exclusivo para participação de MEI/ME/EPP.** Processo Administrativo **nº GI-649/2018 – Data para Recebimento de proposta 27/11/2018 a partir das 09h00min**, até o dia **11/12/2018**, até as **09h00min**. Data para abertura de

propostas dia **11/12/2018** as **09h05min** e inicio da sessão pública: dia **11/12/2018** às **11h00min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C68896C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 098/CPL/2018
Edital Nº. 111/CPL/2018

Processo Administrativo nº **GI – 685/2018**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESSE MUNICÍPIO-SEMOSP,** estimado no valor de **R$ 19.601,96 (dezenove mil seiscentos e um reais e noventa e seis centavos), exclusivo para participação de MEI/ME/ EPP.** Processo Administrativo **nº GI-685/2018** – **Data para Recebimento de propostas 27/11/2018 a partir das 09h00min**, até o dia **11/12/2018** às **09h00min**. Data para abertura de propostas dia **11/12/2018** as **09h05min** e início da sessão pública: dia **11/12/2018** às **12h00min** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **27 de novembro de 2018.**

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A8DD410B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº020/2018, referente ao Processo Administrativo nº051/2018, que tem por objetivo**: Aquisição de Empresa Especializada em Serviços de Construção Civil, para fazer alguns reparos no Prédio da Câmara Municipal de Urupá-RO, pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Adjudicar**, em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: MIGUEL DE JESUS FERREIRA
CNPJ: 24.340.619/0001-03

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
			Contratação de empresa especializada em Serviços de Construção Civil, para fazer a Reparos no Prédio da Câmara Municipal de Urupá-RO; conforme abaixo discriminado.		
001	SV	230 m²	**Reboco do murro em torno da Câmara Municipal sendo interno e externo; (com materiais inclusos**	4.000,00	4.000,00
002	SV	45 m²	**Serviços de Remoção de forro de madeira e instalação de forro em PVC(materiais inclusos)**	1.600,00	1.600,00
003	SV	210 m²	**Serviços de instalação de 210m² cumieira no murro em torno do Prédio da Câmara Municipal com (materiais inclusos)**	1.000,00	1.000,00
Total					6.600,00

Valor Geral >>>>>>>>>>>>>>> 6.600,00

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Portaria 005/18 GP/CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:27/11/2018 à 06/12/2018	De:27/11/2018 à 06/12/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:D82F10FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 067/2018

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 67/2018** referente ao **Processo n. 1246/2018** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:**Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURÃO-ME**
CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	STORAGE "NAS" 04 BAIAS C/ SUPORTE DE ATÉ 04 HD DE 10TB. ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE: - CPU: PROCESSADOR MARVELL ARMADA-385 1GHZ (DUAL-CORE). MECANISMO DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE INTEGRADO. MEMÓRIA: 512MB (NÃO EXPANSÍVEL). HDD: 4 X SATA3 6GB / S; HDD DE 3,5 ". CAPACIDADE MÁXIMA INTERNA: 40 TB (10 TB HDD X 4, CAPACIDADE PODE VARIAR DE ACORDO COM OS TIPOS RAID). TAMANHO MÁXIMO DO VOLUME ÚNICO: 16TB. EXPANSÃO: USB 3.0 X 2. REDE: GIGABIT ETHERNET X 1. SAÍDA: N / A. VENTILADOR DO SISTEMA: 120MM X 1. UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO / ADAPTADOR: 90W X1. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 100V A 240V AC. CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10, SERVER 2003, SERVER 2008, SERVER 2012. MAC OS X 10.6 EM DIANTE. UNIX, LINUX E BSD. (MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: ASUSTOR AS1004T). GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	ASUSTOR AS1004T	1,00	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00
4	MICROSOFT WINDOWS SERVER 2012 R2 ESSENTIALS PORTUGUÊS (PT-BR) - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARTÃO DE ATIVAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER R2 2012 ESSENTIALS ORIGINAL, COM PERMISSÃO PARA ATIVAR O SISTEMA OPERACIONAL EM 1 (UM) SERVIDOR, DA FABRICANTE MICROSOFT.	MICROSOFT	1,00	R$ 2.984,59	R$ 2.984,59
Valor Total Homologado - R$ 5.474,59					

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	HD INTERNO 10TB 5400 RPM. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO:	WESTER DIGITAL	1,00	R$ 3.052,99	R$ 3.052,99

	CAPACIDADE: 10TB. TECNOLOGIA INTERNA: HDD. INTERFACES: SATA III. APLICAÇÕES: NAS STORAGE. LOCALIZAÇÃO: INTERNO. VELOCIDADE DO EIXO: (RPM): 5400 RPM. CONECTOR: SATA III (6 GB/S). VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 6000 MB/S. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC A 60ºC. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40ºC A +70ºC. (MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: WESTERN DIGITAL PURPLE). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	WD100PURZ			
3	ANTIVÍRUS PARA SERVIDOR (WINDOWS SERVER 2012 R2), (MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: KASPERSKY SECURITY FOR FILE SERVER).	KASPERSKY SMALL OFFICE SECURITY	1,00	R$ 1.810,00	R$ 1.810,00
Valor Total Homologado - R$ 4.862,99					

Urupá-RO, 26 de novembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5878692B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 139/2018

PORTARIA N. 139/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***340.032***, na função de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.15.452.0009.2.031** no valor total de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado e através da Funcional Programática: **02.02.007.15.452.0009.2.031** no valor total de **R$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 1340/2018:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMOSP – Urbanismo – Serviços Urbanos – Programa Municipal de Infraestrutura Urbana – PROINFUR – Manutenção e conservação das vias urbanas.

Elemento:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagto. Antecipado.....**R$ 1.250,00**

PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMOSP – Urbanismo – Serviços Urbanos – Programa Municipal de Infraestrutura Urbana – PROINFUR – Manutenção e conservação das vias urbanas.
Elemento:
33.90.39.96: Outros Serviços Pessoa Jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 3.800,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6B023DD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.10/2018

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.9/2018, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAUDE.. decorrente de Pregão n° 11/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI e a MELO & COSTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº. 02.129.204/0001-52. aditivam o contrato na importância de R$ 246,48 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Vale do Anari 27 de novembro de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:37A8B1F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.10/2018

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.10/2018, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.. decorrente de Pregão n° 9/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI e a MELO & COSTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº. 02.129.204/0001-52. aditivam o contrato na importância de R$ 2.555,91 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Vale do Anari 27 de novembro de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:1097B02D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.14/2018

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.14/2018, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.. decorrente de Pregão n° 15/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI e a MELO & COSTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº. 02.129.204/0001-52. aditivam o contrato na importância de R$ 674,26 (seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Vale do Anari 27 de novembro de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:65EA15BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato no 016/GP/PMVA/2018.
Processo n.º 385/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: F.S RONDÔNIA LTDA - ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbano (lixos), em toda zona urbana do Município de Vale do Anari/RO, sendo que o serviço deverá ser prestado no mínimo com 02 (duas) coletas semanais por residência pelo período de 12 (doze) meses, com a utilização de caminhão adequado, em bom estado de conservação, com documentação regular junto aos órgãos competentes, com compactador de capacidade mínima de 07 (sete) toneladas, motor diesel, com telemetria no veículo com acesso restrito ao Secretário da pasta, Prefeito e Controladoria Interna, para a localização do mesmo em tempo real, com fornecimento de equipamentos manuais e mão de obra de no mínimo 02 (dois) coletores e 01 (um) motorista, devendo o condutor estar devidamente habilitado com CNH categoria mínima D, sendo todas as despesas de condutor, coletores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos e impostos, conservação e segurança do veículo serão por conta da contratada. Após toda a coleta efetuada dentro do perímetro urbano, a empresa deverá transportar os resíduos até o aterro sanitário, localizado na RO 257, Linha C 60, Gleba 20, lote 13 no Munícipio de Ariquemes/RO.

Valor: R$ 331.560,00 – (Trezentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentário correspondente dentro de cada exercício vigente conforme programática elaborada pela Secretaria de Planejamento.

02. PODER EXECUTIVO.
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0007.2047 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Vigência: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Vale do Anari/RO, 01 de novembro de 2018**.**

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Edmilson Maturana Junior
Código Identificador:40FC8B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato no 015/GP/PMVA/2018.
Processo n.º 423/2018.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: VALDECIR DE FREITAS

Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE VALE DO ANARI-RO, seleção de visando Aquisição de alimentação preparada, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no termo de referência.

Valor R$: 14.317,50 – (Quatorze Mil Trezentos e Dezessete Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.008. – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2045. – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de até 04 (quatro) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 29 de Outubro de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Edmilson Maturana Junior
Código Identificador:0F86DBBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 008/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Presidente da CPL e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.949 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Tomada de Preço acima.

PROCESSO Nº: 1-753/SEMOSP/2018
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de implantação de rede de iluminação pública, no canteiro central da Avenida Paraná entre Rua C e Rua 15 de Novembro, com perímetro 758,00m sendo este perímetro referente ao comprimento de onde será escavado para implantação dos postes e eletrodutos; serviços preliminares; movimento de terra; recomposição asfáltica; demolição e restauração de sarjeta e meio –fio; elétrico; e serviços diversos tudo conforme especificações técnicas do projeto de trabalho em anexo, conforme Projeto básico, Executivo, Plano de Trabalho, Orçamento descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.

Empresa(s) Vencedora(s):
MILENIUM EIRELI ME, CNPJ: 17.096.550/0001-59, no **VALOR TOTAL:** R$ 250.947,51 (Duzentos e cinqüenta mil novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e um centavos).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 27 de novembro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente da CPL
Dec. nº 4.949 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:F07B77BC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2018

Com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 1-797/**SEMOSP** /2018, homologo o procedimento de resultado de licitação e adjudicação tomada de preço nº 009/CPL/2018, **cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para realização da obra de Pavimentação de 815,57m em bloco sextavado e meio- fio de concreto MFC09 com 215,03m nas ruas/avenidas, conforme detalhamento constante do plano de trabalho (ID 21877530), plano de trabalho (ID 21877530), Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memórias De Cálculos, Composição De Custo, Cronograma Fisco Financeiro, e Projeto Arquitetônico anexos.**
Empresa(s) Vencedora(s):
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP.
CNPJ: 20.754.249/0001-08.
VALOR TOTAL: R$ 103.425,19 (Cento e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

EM, _____/_____/_____

As: 09:30 hs

Vale do Paraíso - RO, 27 de Novembro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:EDD7C643

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 73

TERMO ADITIVO Nº 73/2018– CONTRATO Nº 05/2018.

CELEBRAÇÃO: 21/11/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ROSE CELIA BORGES DA RESSURREIÇÃO.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 05/2018, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: SEMECE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-181/2018.

Vale do Paraíso – RO, 27 de Novembro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:513BEB67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 149 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Ementa: "Abre Credito Suplementar por por permuta junto ao SAAE, SAUDE, SEMDED e CAMARA MUNICIPAL no valor de R$ 62.271,00 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze e mil reais) junto a SEMDUR, do repasse TAXA COSIP – ILUMINAÇÃO PUBLICA 2018, e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 914/2018 de 24/11/2017, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme solicitação processo administrativo nºs 1478/1/2018 ., e oficio 2434/SEMSAU, 145/SEMED, MEM 146/SEMDUR, OFIC 078/CMAO e OFICIO/SAAE/ALO/191.

D E C R E T A
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 62.271,00 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	9	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	10	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	6.000,00
Crédito	319	02.14.00	15.452.0017.2065	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	320	02.14.00	15.452.0017.2065	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	481	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.14.00.00.00.00	01.07.07	
Recurso	482	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.07	23.000,00
Crédito	493	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.14.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	496	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.36.00.00.00.00	01.07.16	15.000,00

Crédito	521	05.16.00	17.512.0020.2073	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	523	05.16.00	17.512.0020.2073	3.1.90.91.00.00.00.00	01.00.99	11.271,00
Crédito	521	05.16.00	17.512.0020.2073	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	525	05.16.00	17.512.0020.2073	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Taxa Cosip – Iluminação Publica 2018 memorial em anexo ao processo.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	323	02.14.00	25.452.0017.2066	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	176	02.14.00	Taxa COSIP	1.2.3.0.00.00.00.00.00	01.00.99	315.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, coberto com os recursos provenientes de cancelamentos e os dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, Taxa COSIP – Iluminação Publica 2018 memorial em anexo ao processo considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II, III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:533D9835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.843, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.843, de 27 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o disposto no**art.**6º c/c o §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2125 de, 21 de dezembro de 2.018;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº**999.90.000055/2018-17.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de**R$ 823.957,10 (oitocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).**
§1º -A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
§2º- O valor de R$ 755.817,10 (setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e dez centavos) está em conformidade com o teor do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
§3º-O Valor de R$ 68.140,00 (sessenta e oito mil cento e quarenta reais) está em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;

Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.843/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:011-SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENCAO DAS ATIVIADES DA SEMOSP			
TIPO	**CÓD RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0322	02.011.15.122.0012-2650-319011000000	688.498,55
05-SUPLEM.	0327	02.011.15.122.0012-2650-319113000000	67.318,55
05-SUPLEM.	0331	02.011.15.122.0012-2650-339046000000	68.140,00
06-REDUÇÃO	0323	02.011.15.122.0012-2650-319013000000	-97.274,97
06-REDUÇÃO	0324	02.011.15.122.0012-2650-319016000000	-5.000,00

06-REDUÇÃO	0328	02.011.15.122.0012-2650-339014000000	-2.000,00
06-REDUÇÃO	0329	02.011.15.122.0012-2650-339033000000	-2.000,00
06-REDUÇÃO	0330	02.011.15.122.0012-2650-339039000000	-18.525,64
06-REDUÇÃO	0332	02.011.15.122.0012-2650-339093000000	-5.000,00
06-REDUÇÃO	0333	02.011.15.122.0012-2650-449052000000	-655,40
06-REDUÇÃO	0683	02.011.15.122.0012-2650-339030000000	-6.616,39
06-REDUÇÃO	0711	02.011.15.122.0012-2650-339092000000	-10.342,25
Fonte: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recurso.			
Projeto/Atividade:2651-CONSERVACAO E LIMPEZA DE CEMITERIOS			
06-REDUÇÃO	0335	02.011.15.122.0012-2651-449052000000	-500,00
Fonte: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recurso.			
Projeto/Atividade:2652-AQUISICAO DE VEIC, CAM, EQUIP, FERRAMENTAS E PECAS			
06-REDUÇÃO	0336	02.011.15.122.0012-2657-339030000000	-32.261,61
Fonte: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recurso.			
Projeto/Atividade:2653-PAV CONS E QUALIFICACAO DE VIAS URBANAS			
06-REDUÇÃO	0339	02.011.15.451.0012-2653-339039000000	-6.263,34
06-REDUÇÃO	0340	02.011.15.451.0012-2653-449030000000	-41,89
06-REDUÇÃO	0342	02.011.15.451.0012-2653-449051000000	-708,11
Fonte: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recurso.			
Projeto/Atividade:2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS			
06-REDUÇÃO	0348	02.011.20.606.0012-2654-339030000000	-1.765,00
06-REDUÇÃO	0688	02.011.20.606.0012-2654-339039000000	-592,12
Fonte: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recurso.			
06-REDUÇÃO	0742	02.011.20.606.0012-2654-449051000000	-92.609,51
Fonte: 01.00.45 Contrapartida de convenios federais			
Projeto/Atividade:2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA			
06-REDUÇÃO	0343	02.011.15.451.0012-2655-339030000000	-36.415,45
06-REDUÇÃO	0345	02.011.15.451.0012-2655-449051000000	-8.335,21
Fonte: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recurso.			
Projeto/Atividade:2657-CONSTRUCAO 2 ETAPA COMPLEXO TRAT			
06-REDUÇÃO	0680	02.011.15.122.0012-2657-449051000000	-45.000,00
06-REDUÇÃO	0686	02.011.15.122.0012-2657-339039000000	-5.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recurso.			
Projeto/Atividade:2660-ARIQUEMES 100% ASFALTO			
06-REDUÇÃO	0735	02.011.15.451.0012-2660-449030000000	-354.490,49
Fonte: 01.00.44 Contrapartida de convênios estaduais			
Projeto/Atividade:2662-CONSTRUCAO DE CALCADAS E DREN. PLUVIAL SUPERFICIAL			
06-REDUÇÃO	0749	02.011.15.451.0012-2662-449030000000	-41.664,79
Fonte: 01.00.44 Contrapartida de convênios estaduais			
Projeto/Atividade:2663-CONSTRUÇAO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE			
06-REDUÇÃO	0751	02.011.15.451.0012-2663-449051000000	-50.894,93
Fonte: 01.00.44 Contrapartida de convênios estaduais			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**823.957,10**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-823.957,10**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:E6B70D77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 27/11/2018 a Licença Prévia referente a PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, nas seguintes ruas:

Item	Nome da Rua	Extensão	Bairro
1.0	RUA ARACAJÚ	515,00	SETOR 08
2.0	RUA ARIQUEMES	419,00	SETOR 08
3.0	RUA BENJAMIN CONSTAT	93,00	SETOR 08
4.0	RUA BURITIS	380,00	SETOR 06
5.0	RUA BURITIS	259,00	SETOR 03
6.0	RUA CABIXI	136,00	SETOR 02
7.0	RUA CACAULÂNDIA	263,00	SETOR 02
8.0	RUA CALIFORNIA	116,00	SETOR 07
9.0	RUA CAMPOS SALES	100,00	SETOR 08
10.0	RUA CASTELO BRANCO	130,00	SETOR 08
11.0	RUA CASTRO ALVES	156,00	SETOR 01
12.0	RUA CELSO DANIEL	122,00	SETOR 12
13.0	RUA COBRE	78,00	SETOR 07
14.0	RUA COLORADO DO OESTE	162,00	SETOR 02
15.0	RUA CRAVO DA INDIA	338,00	SETOR 01
16.0	RUA CRAVO DA INDIA	134,00	SETOR 01
17.0	RUA ERNESTO GEISEL	79,00	SETOR 08
18.0	RUA ESPIGÃO D'OESTE	62,00	SETOR 08
19.0	RUA EXTREMA DE RONDONIA	149,00	SETOR 02
20.0	RUA FORTALEZA DO ABUNÃ	157,00	SETOR 01
21.0	RUA FOZ DO IGUAÇÚ	80,00	SETOR 03
22.0	RUA GUAJARÁ MIRIM – Trecho 01	139,00	SETOR 02
23.0	RUA GUAJARÁ MIRIM- Trecho 02	150,00	SETOR 02

24.0	RUA GUANABARA	832,00	SETOR 08
25.0	RUA HELENITE FERREIRA DE SOUZA	235,00	SETOR 07
26.0	RUA JOSÉ CARLOS DA MATA	844,00	SETOR 07
27.0	RUA JOSÉ DE ALENCAR	77,00	SETOR 03
28.0	RUA MINISTRO ANDREAZZA	428,00	SETOR 02
29.0	RUA NOVA MAMORÉ	244,00	SETOR 03
30.0	RUA OLAVO BILAC	574	SETOR 01
31.0	RUA NOVA MAMORÉ	214,00	SETOR 03
32.0	RUA OURO	137,00	SETOR 07
33.0	RUA PRUDENTE DE MORAES	111,00	SETOR 08
34.0	RUA QUINTINHO BOCAIÚVA	133,00	SETOR 08
35.0	RUA RIO DE JANEIRO	136,00	SETOR 02
36.0	RUA SANTO ANTÔNIO	126,00	SETOR 01
37.0	RUA SANTO EXPEDITO	159,00	SETOR 01
38.0	RUA SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	70,00	SETOR 06
39.0	RUA SÃO PAULO	135,00	SETOR 02
40.0	RUA TANCREDO NEVES	113,00	SETOR 08
41.0	RUA VALE DO ANARI	136,00	SETOR 02
42.0	RUA VALE DO ANARI	141,00	SETOR 02
43.0	RUA VEREADOR HELINO	130,00	SETOR 12
44.0	RUA AFONSO PENA	199,00	SETOR 12
45.0	RUA ALVORADA D'OESTE	139,00	SETOR 03
46.0	RUA TRAVESSA CRAVO DA INDIA	74,00	SETOR 01
47.0	RUA TRAVESSA DA PRATA	77,00	SETOR 07

Conforme Proposta de Financiamento nº 520.706-49.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AA1437CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.020/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de frequentes deslocamentos de servidores ativos, em missão oficial ou a trabalho para atender a demanda do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicionalsuplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		**07**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
07.001 04.123.0002.2.025		**GESTÃO ADM - SEMFAZ**		**07.001 04.123.0002.2.025**		**GESTÃO ADM.. - SEMFAZ**	
01.94.00		*Rem. Depósitos Bancarios*		01.94.00		*Rem. Depósitos Bancarios*	
53	**3.3.90.14.00**	**Diárias- Pessoal Civil**	**10.000,00**	**59**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica**	**10.000,00**
Total Geral							**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO DA SILVA
Procurador-Geral - OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C7466FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO Nº 795/SEMSAU/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

OBJETO: Aquisição de Material Penso diversos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro do ano de 2018, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor **Altair Ortis** e as empresas: **ATECNOMED ASS. E COM. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI CNPJ: 13.977.860/0001-21, CCAF COM. DE MED. E MAT. HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 16.917.181/0001-55, CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 13.470.384/0001-58, COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02475.985/0001-37, EXEMPLARMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46, JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54, L E ALMEIDA COM. DE PRODUTOS MED. HOSP. EIRELI ME CNPJ: 27.358.419/0001-76 e MBR FERNANDES EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04** neste ato representados por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Decreto Municipal nº 165/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE MATERIAL PENSO DIVERSOS.

ATECNOMED ASS. E COM. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI CNPJ: 13.977.860/0001-21						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X8 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDAVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLASTICO EM COM UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EM BALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MINIMA 36MESES, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO M. S. CAIXA COM 100 UNID	130	CX	SOLIDOR	R$ 6,36	R$ 826,80
10	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO SANFONADO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALAGEM 500 G	600	UNID	NATHALYA	R$ 11,97	R$ 7.182,00
15	ATADURA CREPE 6CM X 1,80M 13 FIOS	1.000	UNID	ORTOM	R$ 0,46	R$ 460,00
18	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15X100	100	ROLO	ZERMATT	R$ 65,36	R$ 6.536,00
20	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 13LITROS, CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO, FEITA DE PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURÇÃO, COM SACOLA PLÁSTICA COLETORA E REVESTIMENTO INTENO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INFORMAÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MONTAGEM IMPRESSAS NA EMBALAGEM ALÉM DO ALERTA DE CONTEÚDO INFECTANTE, USO ÚNICO. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)	1.200	UNID	DESCARBOX	R$ 3,57	R$ 4.284,00
23	CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - ADULTO; EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS DENTED DE GRAFO), MACIO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DAOS DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	850	UNID	MEDSONDA	R$ 1,03	R$ 875,50
32	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA, COM AGULHA EM ACO INOX SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA E OCA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO, EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, COM PERFEITA FIXACAO ENTRE A AGULHA E A EXTENSAO, EXTENSAO DE PROLONGAMENTO EM PVC, FLEXIVEL, EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR LUER, IDENTIFICACAO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE, CALIBRE 23G,ATOXICO,ESTERIL,DESCARTAVEL, COM SISTEMA DE PROTECAO DA AGULHA APOS PUNCAO SEM RESIDUO BIOLOGICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIZACAO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER LEGISLACAO VIGENTE	2000	UNID	SOLIDOR	R$ 0,21	R$ 420,00
33	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA, COM AGULHA EM ACO INOX SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA E OCA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO, EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, COM PERFEITA FIXACAO ENTRE A AGULHA E A EXTENSAO, EXTENSAO DE PROLONGAMENTO EM PVC, FLEXIVEL, EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR LUER, IDENTIFICACAO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE, CALIBRE 19G,ATOXICO,ESTERIL,DESCARTAVEL, COM SISTEMA DE PROTECAO DA AGULHA APOS PUNCAO SEM RESIDUO BIOLOGICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIZACAO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER LEGISLACAO VIGENTE	1000	UNID	SOLIDOR	R$ 0,22	R$ 220,00
34	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA, COM AGULHA EM ACO INOX SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA E OCA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO, EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, COM PERFEITA FIXACAO ENTRE A AGULHA E A EXTENSAO, EXTENSAO DE PROLONGAMENTO EM PVC, FLEXIVEL, EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR LUER, IDENTIFICACAO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE, CALIBRE 21G,ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM SISTEMA DE PROTECAO DA AGULHA APOS PUNCAO SEM RESIDUO BIOLOGICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIZACAO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER LEGISLACAO VIGENTE	2000	UNID	SOLIDOR	R$ 0,19	R$ 380,00
35	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉREIS, CONTROLE DE FLUXO, CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO E BOLSAS) AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL RESISTENTE, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO, ATÓXICO, PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO.	31.500	PCT	DESCARPACK	R$ 1,16	R$ 36.540,00
44	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	25	CXS	PROCARE	R$ 32,24	R$ 806,00
49	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3.0 CARACTERÍSTICAS: MONOFILAMENTO, 45 CM DE TAMANHO E NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETA, COM AGULHA DE 2,0CM CURVATURA DE 3/8. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE	300	CX	PROCARE	R$ 31,41	R$ 9.423,00
50	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE TENDO, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. NAS MEDIDAS 19MM/30M	1.150	UNID	CIEX	R$ 2,92	R$ 3.358,00
58	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE	150	UNID	RIOQUIMICA	R$ 38,72	R$ 5.808,00
60	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Nº 24 CX C/100	100	CX	TOP MED	R$ 27,55	R$ 2.755,00
61	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 11, TIPO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AFIADA, POLIDA CX C/100 UNID	20	CXS	TOP MED	R$ 27,55	R$ 551,00
62	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 20, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CX C/100 UNID	20	CXS	TOP MED	R$ 27,49	R$ 549,80
63	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, 26 X 76 MM, PONTA FOSCA, CX 50 UNID LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, VIDRO ÓTICO DE CLASSE HIDROLÍTICA 3, ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MM, CANTOS POLIDOS/LAPIDADA E UMA DAS EXTREMIDADES FOSCA (PARA MARCAÇÃO) E TAMANHO DE 26 X 76 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	500	CX	PRECISION	R$ 4,79	R$ 2.395,00
64	LANCETA, PARA PUNCAO DIGITAL, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COM PONTA TRIFACETADA, POSSUI MECANISMO DE SEGURANCA QUE DISPARA A AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APOS A PUNCAO, CALIBRE 23G, COM TAMPA PROTETORA DA AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO	70	CX	CRAL	R$ 37,80	R$ 2.646,00

	DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE CX C/ 100					
66	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,AT ÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA CX C/100 UNID	2.000	UNID	MAXITEX	R$ 1,40	R$ 2.800,00
67	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA CX C/ 100 UNID	3.300	UNID	MAXITEX	R$ 1,44	R$ 4.752,00
68	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA CX C/100 UNID	500	UNID	MAXITEX	R$ 1,44	R$ 720,00
70	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CX/C 100 UNID	300	CXS	DESCARPACK	R$ 16,70	R$ 5.010,00
72	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, CX C/ 100 UNID	300	UNID	MAXITEX	R$ 1,10	R$ 330,00
78	POLVEDINE DERGEMANTE FRASCO C/1000 ML	300	UNID	RIOQUIMICA	R$ 37,42	R$ 11.226,00
79	POLVEDINE TOPICO FRASCO C/ 1000 ML	300	UNID	RIOQUIMICA	R$ 35,94	R$ 10.782,00
81	SCALP Nº 23	3.000	UNID	SOLIDOR	R$ 0,20	R$ 600,00
82	SCALP Nº 25	3.000	UNID	TOP MED	R$ 0,20	R$ 600,00
83	SCALP Nº 27	500	UNID	TOP MED	R$ 0,21	R$ 105,00
84	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI),NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	5000	UNID	SR	R$ 0,16	R$ 800,00
86	SERINGA DESC. DE 20 ML C/AGULHA 25X7 C/100	2.000	CX	SR	R$ 51,80	R$ 103.600,00
87	SERINGA DESC. DE 10 ML C/AGULHA 25X7 C/100	4.500	CX	SR	R$ 38,15	R$ 171.675,00
88	SERINGA DESC. DE 5 ML C/AGULHA 25X7 C/100	4.500	CX	SR	R$ 24,00	R$ 108.000,00
V.TOTAL						**R$ 507.016,10**
CCAF COM. DE MED. E MAT. HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 16.917.181/0001-55						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
2	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	2.000	UNID	CRALPLAST	R$ 1,09	R$ 2.180,00
3	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	2.000	UNID	CRALPLAST	R$ 0,93	R$ 1.860,00
6	AGULHA DESCARTAVEL ESTÉRIL 13 X 4,5 MM CAIXA COM 100	240	CX	LABOR	R$ 7,00	R$ 1.680,00
16	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA	20	CX	ORTOFEN	R$ 36,00	R$ 720,00
25	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM, ESTERELIDADE ESTÉRIL.	100	CX	TECNOFIO	R$ 115,00	R$ 11.500,00
26	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0CM, ESTERELIDADE ESTÉRIL.	100	CX	TECNOFIO	R$ 99,50	R$ 9.950,00
27	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL, ESTERIL,CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE,ATOXICO,EM FORMA DE PINCA DENTADA INTERNAMENTE, COM FECHO INVIOLAVEL, DE APROXIMADAMENTE 5,5 CM DE COMPRIMENTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VINGENTE.	300	UNID	ADLIN	R$ 0,39	R$ 117,00
30	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL 8 CAMADAS 5 DOBRAS COM DIMENSÃO 7,5 X 7,5 CM PACOTES COM 500 UNID	1.000	PCT	ORTOFEN	R$ 9,62	R$ 9.620,00
38	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO PRESSÃO GRANDE DE ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO, PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL; BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM); BRAÇADEIRA GRANDE EM ALGODÃO COM FECHO EM VELCRO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG; 01 BRAÇADEIRA; 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01 PÊRA; 01 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 01 ANO	30	UNID	PREMIUM	R$ 70,15	R$ 2.104,50
40	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO - MANÔMETRO ANERÓIDE - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360º SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1ª QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 28,5 CENTÍMETROS, LARGURA DE 9 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM CRIANÇAS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX. BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, E REGISTRO NO MS/ANVISA	45	UNID	PREMIUM	R$ 64,90	R$ 2.920,50
42	ESPATULA DE AYRE, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	3.000	PCT	CRALPLAST	R$ 6,98	R$ 20.940,00
43	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETO, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	25	CXS	TECNOFIO	R$ 40,26	R$ 1.006,50
51	FIXADOR DE CELULAS EM LÂMINAS 100 ML	100	UNID	CRALPLAST	R$ 5,85	R$ 585,00
54	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH (JELCO), NÚMERO 18	800	UNID	SOLIDOR	R$ 0,80	R$ 640,00
56	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH (JELCO), NÚMERO Nº 22	3.200	UNID	SOLIDOR	R$ 0,86	R$ 2.752,00
65	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	50	UNID	MISSOURI	R$ 26,00	R$ 1.300,00
85	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA ACOPLADA PARA INSULINA	7.000	UNID	SOLIDOR	R$ 0,23	R$ 1.610,00
89	SERINGA DESC. DE 3 ML C/AGULHA 25X7 C/100	6.000	CX	RYMCO	R$ 24,28	R$ 145.680,00
92	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	50	CX	MEDSONDA	R$ 7,80	R$ 390,00
93	SONDA FOLEY 2V Nº 12	50	CX	SOLIDOR	R$ 21,37	R$ 1.068,50
95	SONDA FOLEY 2V Nº 16	100	CX	SOLIDOR	R$ 31,67	R$ 3.167,00
101	SONDA URETRAL Nº 10	10	CX	SOLIDOR	R$ 9,23	R$ 92,30
104	SONDA URETRAL Nº 16	20	CX	SOLIDOR	R$ 7,99	R$ 159,80
V.TOTAL						**R$ 222.043,10**
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 13.470.384/0001-58						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
75	OXÍMETRO, TIPO DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 24, ALIMENTAÇÃO PILHA	100	UNID	G-TECH	R$ 149,94	R$ 14.994,00

97	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	20	CX	BIOBASE	R$ 8,30	R$ 166,00
98	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	40	CX	BIOBASE	R$ 9,00	R$ 360,00
99	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	40	CX	BIOBASE	R$ 9,60	R$ 384,00
100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	40	CX	BIOBASE	R$ 9,80	R$ 392,00
V.TOTAL						**R$ 16.296,00**

COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02475.985/0001-37

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7, CAIXA COM 100 UNID.	3000	UNID	SR	R$ 0,08	R$ 240,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8, CAIXA COM 100 UNIDADES	5000	UNID	SR	R$ 0,08	R$ 400,00
13	ATADURA CREPE 10CM X 1,0M 13 FIOS	2.000	PACT	ANDREONI	R$ 4,30	R$ 8.600,00
22	CATETER DESCARTAVEL, EM MATERIAL COMPATIVEL, USO UNICO,NASAL TIPO OCULOS,PRONG EM SILICONE EXTENSAO EXTNSÃO COM NO MINIMO 2,10M TAMANHO PEDIATRICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESETAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	100	PCT	MARKMED	R$ 1,28	R$ 128,00
28	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DEGERMANTE A 2%. FRASCO COM 1000ML.	300	UNID	RIOQUIMICA	R$ 28,14	R$ 8.442,00
29	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PVC, TIPO* SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE* CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR CONECTOR UNIVERSAL, COMPONENTES ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	620	UNID	LABORIMPORT	R$ 3,20	R$ 1.984,00
39	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - PARA AFERIÇÃO PRESSÃO ARTERIAL, TAMANHO: ADULTO, ESCALA: MANÔMETRO COM GRADUAÇÃO DE 20 A 300 MM/HG, TIPO: SISTEMA ANEROIDE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: NUMERAÇÃO DE 20 EM 20 COM PONTEIROS QUE DESLIZEM SEM INTERRUPÇÃO COM ENCAIXE POSTERIOR METÁLICO, APRESENTAÇÃO: MÓVEL, MANGUITO EM LÁTEX PARA ADULTO COM INSUFLAÇÃO ATRAVÉS DE PÊRA EM LÁTEX, RESISTENTE A TEMPERATURA AMBIENTE, VÁLVULA DE RETENÇÃO EM METAL RÍGIDO, ANTICORROSIVO, COM BRAÇADEIRA EM NYLON IMPERMEÁVEL COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 22 CM DE COMPRIMENTO A 28 CM DE ALTURA, COM AJUSTE EM PRESSILHAS METÁLICAS SEM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE BRAÇADEIRA, SEGUNDO CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO 24 À30 CM, CONFORMIDADE: CERTIFICADO DE AFERIÇÃO PELO INMETRO,	350	UNID	ACCUMED	R$ 73,29	R$ 25.651,50
77	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0.70 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO	10	ROLO	IMPACTA	R$ 11,01	R$ 110,10
80	SCALP Nº 21	3.000	UNID	SOLIDOR	R$ 0,20	R$ 600,00
90	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 06	20	CX	MARKMED	R$ 7,15	R$ 143,00
91	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 08	50	CX	MARKMED	R$ 8,00	R$ 400,00
102	SONDA URETRAL Nº 12	10	CX	MARKMED	R$ 9,02	R$ 90,20
103	SONDA URETRAL Nº 14	20	CX	MARKMED	R$ 7,93	R$ 158,60
V.TOTAL						**R$ 46.947,40**

EXEMPLARMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM. PCT/100 UNID	1.400	PACT	THEOTO	R$ 3,62	R$ 5.068,00
V.TOTAL						**R$ 5.068,00**

JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
17	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA	20	CX	ORTOFEN	R$ 79,90	R$ 1.598,00
45	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO S/ AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL RG ANVISA: 800 918900 18 VALIDADE DOS PRODUTOS: 5 ANOS APOS ESTERILIZAÇÃO	20	CXS	TECNOFIO	R$ 49,90	R$ 998,00
46	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO S/ AGULHA, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL RG ANVISA: 800 918900 18 VALIDADE DOS PRODUTOS: 5 ANOS APOS ESTERILIZAÇÃO	20	CXS	TECNOFIO	R$ 49,99	R$ 999,80
73	MASCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	100	CXS	MEDIX	R$ 6,48	R$ 648,00
V.TOTAL						**R$ 4.243,80**

L E ALMEIDA COM. DE PRODUTOS MED. HOSP. EIRELI ME CNPJ: 27.358.419/0001-76

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
21	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 20 LITROS, CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO, FEITA DE PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURÇÃO, COM SACOLA PLÁSTICA COLETORA E REVESTIMENTO INTENO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INFORMAÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MONTAGEM IMPRESSAS NA EMBALAGEM ALÉM DO ALERTA DE CONTEÚDO INFECTANTE, USO ÚNICO. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)	200	UNID	DESCARBOX	R$ 4,99	R$ 998,00
24	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO Nº 1, COMPRIMENTO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3CM, ESTERELIDADE ESTÉRIL.	100	CX	TECNOFIO	R$ 89,87	R$ 8.987,00
31	TUBO EXTENSOR DE EQUIPO, COMPRIMENTO DE 20CM, TIPO CONECTOR MULTIVIAS , EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES EM 2 VIAS, COM CLAMP, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM.	3.000	UNID	WILTEX	R$ 0,68	R$ 2.040,00
36	EQUIPO MICROGOTAS C/ FILTRO: EQUIPO MICRO GOTAS (60 GOTAS = 1ML) CONTENDO: INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL EM CONFORMIDADE COM NBR ISO 594-1/2; PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA COM CAPA PROTETORA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO DA INFUSÃO COM SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM CAPA PROTETORA. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO - ETO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA E BARREIRA MICROBIANA NA QUAL CONSTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓD. DA INST.: 1370	15.000	PCT	SOLIDOR	R$ 1,26	R$ 18.900,00
41	ESPARADRAPO - MATERIA-PRIMA: ANTI-ALERGICO; LARGURA: 10 CM X 4,5 M	5.300	UNID	CIEX	R$ 6,00	R$ 31.800,00
47	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 1.0 CARACTERÍSTICAS: MONOFILAMENTO, 45 CM DE TAMANHO E NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETA, COM AGULHA DE 2,0CM CURVATURA DE 3/8. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE	200	CX	PROCARE	R$ 43,90	R$ 8.780,00
48	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 2.0 CARACTERÍSTICAS: MONOFILAMENTO, 45 CM DE TAMANHO E NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETA, COM AGULHA DE 2,0CM CURVATURA DE 3/8. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE	300	CX	TECNOFIO	R$ 33,00	R$ 9.900,00
55	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH (JELCO), NÚMERO Nº 20	3.200	UNID	DESCARPACK	R$ 0,69	R$ 2.208,00
57	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH (JELCO), NÚMERO Nº 24	3.200	UNID	DESCARPACK	R$ 0,88	R$ 2.816,00
59	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Nº 22 CX C/100	100	CX	TOPMED	R$ 28,64	R$ 2.864,00
69	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO GRANDE: FABRICADAS EM ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO, APLICAÇÃO: UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. SÃO UTILIZADAS PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA LIMPEZA DOS MATERIAIS UTILIZADOS NAS NECROPSIAS, ENTREGA DOS CORPOS AOS FAMILIARES E REMOÇÃO DE CORPOS PARA O INSTITUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUZIDA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MICROTEXTURIZADA; AÇÃO ANTIDERRAPANTE; TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, HIPOALERGÊNICA; NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICAS, AMBIDESTRAS, COM BAINHA NO PUNHO. APROVADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E REGISTRADAS NA ANVISA. E COM NO	300	CXS	SUPERMAX	R$ 19,90	R$ 5.970,00

	MÍNIMO DE 48 MESES DE VALIDADE, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). TAMANHO: G.					
71	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, MODELO SEM LÁTEX, CX C/ 100 UNID	250	CXS	SUPERMAX	R$ 20,30	R$ 5.075,00
106	TOUCA DESCARTAVEL CX C/100	320	CX	ANADONA	R$ 6,80	R$ 2.176,00
V.TOTAL						**R$ 102.514,00**
MBR FERNANDES EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
4	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTAVEL SEM LUBRIFICAÇÃO.	2.000	UNID	ADLIN	R$ 0,89	R$ 1.780,00
5	SONDA VESICAL DE ALIVIO N.14	50	UNID	SOLIDOR	R$ 1,09	R$ 54,50
11	ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPALE APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	PACT	ORTOFEN	R$ 9,49	R$ 189,80
14	ATADURA CREPE 20CM X 1,80M 13 FIOS	1.000	PACT	ANDREONI	R$ 11,80	R$ 11.800,00
19	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 20X100	200	ROLO	POLARFIX	R$ 79,77	R$ 15.954,00
53	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	500	ROLO	CLEAN	R$ 37,95	R$ 18.975,00
74	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - C/ 1 MASCARA ADULTO (MASCARA MACIA, ANATÔMICA E ATÓXICA) 1 - COPO DOSADOR (QUE NÃO DERRAMA O MEDICAMENTO E UTILIZA A DOSE CERTA DE CADA INALAÇÃO - 1 EXTENSOR C/ 1,60M E CONECTOR VERDE PARA OXIGÊNIO	30	UNID	DARU	R$ 10,49	R$ 314,70
94	SONDA FOLEY 2V Nº 14	50	CX	VITALGOLD	R$ 33,31	R$ 1.665,50
96	SONDA FOLEY 2V Nº 18	120	CX	VITALGOLD	R$ 33,39	R$ 4.006,80
V.TOTAL						**R$ 54.740,30**
TOTAL GERAL						**R$ 958.868,70**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.2. Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMAD.

1.3. As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos/SEMAD, contendo:

a) - Descrição do produto requisitado e quantidade;

b) - Data limite e local para entrega;

c) - Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - fornecer os produtos após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria detentora do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação será de 10 **(dez) dias úteis** após solicitação da detentora e recebimento da Nota de Empenho.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração à qualidade dos produtos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de ADM, o que será feito por meio de Ofício.

4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega dos mesmos descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação ao especificado no Termo de Referência e no Edital, deverão ser substituídos no prazo de **07 (sete)** dias corridos, improrrogáveis.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, à CONTRATADA por meio de ordem bancária, e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, ou conforme termo de Referência, a partir da data do recebimento do objeto deste instrumento e da certificação de nota fiscal (contendo a descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e o valor total), acompanhada da nota de entrega atestada e do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, bem como dos encargos sociais, obedecendo ao disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
f) Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
h) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

REGINALDO GALAN DA SILVA
Secretário Municipal De Administração
Gerenciamento Do Sistema De Registro De Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 473/GAB/2018

ATECNOMED ASS. E COM. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21

CCAF COM. DE MED. E MAT. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 16.917.181/0001-55

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 13.470.384/0001-58

COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02475.985/0001-37

EXEMPLARMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46

JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54

L E ALMEIDA COM. DE PRODUTOS MED. HOSP. EIRELI ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76

MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:090DF52C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo nº. 3453/SEMAF 2018, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.
Leilão: 12/12/2018 as 09:15:00 horas
LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação nos dias 10, 11 e 12 de Dezembro de 2018. No antigo barracão da CAGERO, sito na Rua Acre ao lado da Escola Monteiro Lobato e na SEMOSP sito na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800 fundo da nova sede da Prefeitura em Espigão do Oeste/RO no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00
BENS A SER LEILOADOS:
Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Descrição	Placa	CHASSI	Valor
01	Veiculo Uno Mille Fire 4P Fiat cor branca, ano e modelo 2001/2002.	NBR 3899	SUCATA	**180,00**
02	Veiculo Uno Mille Fire 4P Fiat cor branca, ano e modelo 2001/2002.	NBH 3609	SUCATA	**180,00**
03	Veiculo Fiorino IE Fiat ambulância, cor branca, ano e modelo 1995.	NBH 3607	SUCATA	**200,00**
04	Veiculo Saveiro CL 1.6 VW, cor branco, ano e modelo 1990/1991.	NDM 4690	SUCATA	**350,00**
05	Veiculo Camionete Furgão Fiat Doblo cor branca, ano e modelo 2002.	NCL 8700	SUCATA	**350,00**
06	Veiculo Onibus Mercedes Benz OF 1318 adaptado gabinete odontológico.	KOE 0003	SUCATA	**1.800,00**
07	Veiculo Iveco Daily 35.10 ambulância tipo Van, ano e modelo 2001/2002.	NBE 8095	SUCATA	**2.700,00**
08	Veiculo Uno Fiorino Fiat, tipo ambulância Pick Up cor branco, ano e modelo 2002.	NCL 8690	SUCATA	**200,00**
09	Veiculo Fiat, tipo ambulância Pick Up cor branco, ano e modelo 2002.	NBR 3903	SUCATA	**200,00**
10	Veiculo Fiat, tipo ambulância cor branco, ano e modelo 2002.	NBE 8093	SUCATA	**200,00**
11	Veiculo Uno Fiorino Fiat, tipo ambulância Pick Up cor branco, ano e modelo 1994/1995.	NBH 3612	SUCATA	**200,00**
12	Veiculo Gol MI 2P VW cor vermelha, ano e modelo 1998.	NBH 3602	SUCATA	**200,00**
13	Veiculo Fiat Uno Mille Fire 4P cor cinza, ano e modelo 2001/2002	NBR 3909	SUCATA	**250,00**
14	Veiculo Fiat Uno Mille Fire 4P cor prata, ano e modelo 2005/2006	NCS 2045	SUCATA	**150,00**
15	**Motoniveladora 120G Caterpillar ano 1993**			**18.000,00**
16	**Motoniveladora 120H Caterpillar ano 1990**			**25.000,00**
17	**Retroescavadeira 416D Caterpillar ano 2002**			**18.000,00**
18	**Retroescavadeira 580L Case ano 2001**			**28.000,00**
19	**Pá Carregadeira W20B Case ano 1990**			**40.000,00**
20	**Trator Ford 6610 ano 1986**			**5.000,00**
21	**Trator Agrícola CBT mod. 2105 ano 1985**			**8.000,00**
22	**Varredora coletora, serie 004/001, VC – 2000**			**5.000,00**
23	**Coletor e compactador de lixo marca Vegamaster**			**1.000,00**
24	**Caçamba Basculante marca Facchini**			**1.000,00**
25	Veiculo Kombi VW cor branca, ano e modelo 1998/1999.	NBH 3610	SUCATA	**500,00**
26	Veiculo Kombi VW cor branca, ano e modelo 2010.	NEC 4264	SUCATA	
27	Toyota Bandeirantes, ano e modelo 1998	NBE 8083	SUCATA	**1.000,00**
28	Toyota Bandeirantes, ano e modelo 1998	NCR 2468	SUCATA	**200,00**

29	Veiculo Fiat Uno Mille Fire 4P cor prata, ano e modelo 2006/2007.	NCV 4599	SUCATA	**150,00**
30	Veiculo Fiat Uno Mille Fire 4P cor prata bari, ano e modelo 2005/2006.	NCS 2085	SUCATA	**300,00**
31	Veiculo Caminhonete Mitsubishi 4P, ano e modelo 2001/2002 4X4 Cabine dupla, cor prata.	NBE 8092	SUCATA	**600,00**
32	Motocicleta Sundown STX 200 ano 2007	NCS 9564	SUCATA	**50,00**
33	Veiculo Caminhão Mercedes Benz, modelo L 2318 cor vermelha, ano e modelo 1991	OHN 0979	SUCATA	**2.000,00**
34	Veiculo Kombi VW cor branca, ano e modelo 1999.	NBS 6429	SUCATA	**600,00**
35	Veiculo Kombi VW cor branca, ano e modelo 1999/2000.	NBR 3900	SUCATA	**500,00**
36	Veiculo Kombi VW cor branca, ano e modelo 1998/1999.	NBH 3600	SUCATA	**500,00**
37	Onibus urbano 1315 ano e modelo 1994.	JLV 3190	SUCATA	**7.000,00**
38	Onibus urbano 1318 ano e modelo 1993.	JLV 0510	SUCATA	**7.000,00**
39	Veiculo Fiat Strada Working 1.8 cor branca, ano e modelo 2004.	NCJ 5692	SUCATA	**250,00**
40	**Mini trator cortador de grama**			**300,00**
41	Veiculo Onibus Mercedes Benz ano e modelo 1986	NBE 8090	9BM364207GC054915	**15.000,00**
42	Veiculo Micro Onibus Marcopolo ano e modelo 2002 tipo MP Volare, cor amarela.	NCL 3722	93PB02A2M2C006245	**6.000,00**
43	Veiculo Kombi VW cor branca, ano e modelo 1998/1999.	NBH 3599	9BWZZZ237WP014818	**1.500,00**
44	**Retroescavadeira New Holland modelo LB 90 ano 2008.**			**15.000,00**
45	**Trator Massey Fergson modelo 275 ano 1984 cor vermelha**			**6.000,00**
46	Veiculo Caminhão VW, modelo 14.140 ano e modelo 1989	NEF 0038	9BWZZZG1ZKC13718	**15.000,00**
47	Veiculo Caminhão Mercedes Benz cor branca, ano e modelo 2001 com caçamba basculante 12/14> com sistema hidráulica para elevação.	NBE 8097	9BM6933861B269337	**20.000,00**
48	Veiculo Fiat Uno Mille Fire Flex cor preto Vulcano ano e modelo 2008.	NDN 8354	9BD15822786144020	**2.000,00**
49	Tanque de resfriamento de leite A granel 1.000L, marca Gela Brasil			**1.000,00**
50	Tanque de resfriamento de leite A granel 1.000L, marca Gela Brasil			**1.000,00**
51	Tanque de resfriamento de leite A granel 1.000L, marca Gela Brasil			**1.000,00**
52	Tanque de resfriamento de leite A granel 1.000L, marca Gela Brasil			**1.000,00**
53	Tanque de resfriamento de leite A granel 1.000L, marca Gela Brasil			**1.000,00**
54	Tanque de resfriamento de leite A granel 1.000L, marca Gela Brasil			**1.000,00**
55	Espalhador de calcário/semeadeira 1000 kg marca Incomagri			**1.000,00**
56	Grade Aradora 14 discos de arrasto marca Baldan			**3.600,00**

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação."
Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973
Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exeqüente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Espigão do oeste – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3912-8004 com a Sr.ª. Zenilda Quirino (Patrimônio).
MA LEILÕES – através do leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – Email: *maleiloes@hotmail.com* ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia JUCER 024

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:590ECA5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 074/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 131/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3943/PMJ/2018
VALIDADE: 27/11/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2 Deve ser entregue uma amostra de cada item em até 72 (setenta e duas horas), para aceitação prévia.
6.3 Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4 Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5 Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

.7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até **72 (setenta e duas)** horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

14.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

14.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

14.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

14.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

14.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

14.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

15.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

15.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

15.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

17 – DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

19 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

19.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/PMJ/2018.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
20.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GM EXPRESS EIRELI						
CNPJ: 26.427.897/0001-28						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**CAPA DE PROCESSO**: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso na **COR BRANCA** e preta na frente e branca e preta no verso, conforme modelo em anexo, 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Brasão do Município, tabelas e demais anotações feitas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.	UND	5.000	GM	R$ 1,19	R$ 5.950,00
02	**CAPA DE PROCESSO**: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso na **COR AMARELA** e preta na frente e branca e preta no verso conforme modelo em anexo, 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Brasão do Município, tabelas e demais anotações feitas, de interesse da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA.	UND	3.000	GM	R$ 1,39	R$ 4.170,00
03	**CAPA DE PROCESSO**: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso na **COR AZUL** e preta na frente e branca e preta no verso conforme modelo em anexo, 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Brasão do Município, tabelas e demais anotações feitas, de interesse da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.	UND	3.000	GM	R$ 1,29	R$ 3.870,00
04	**CAPA DE PROCESSO**: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso na **COR VERDE BANDEIRA** e preta na frente e branca e preta no verso conforme modelo em anexo, 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Brasão do Município, tabelas e demais anotações feitas, de interesse da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.	UND	3.000	GM	R$ 1,38	R$ 4.140,00
05	**CAPA DE PROCESSO**: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso na **COR LARANJA FLUORESCENTE** e preta na frente e branca e preta no verso conforme modelo em anexo, 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Brasão do Município, tabelas e demais anotações feitas, de interesse da Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.	UND	3.000	GM	R$ 1,08	R$ 3.240,00
06	**ETIQUETAS PARA IMPRESSORA A LASER**: Papel adesivo branco medindo 16 CM de altura e 16,5 CM de largura, com meio corte.	UND	17.000	GM	R$ 0,29	R$ 4.930,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.300,00**

GM EXPRESS EIRELI
CNPJ: 26.427.897/0001-28
Rua Ceará, 3279 – Setor 05
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3521-3050
Email: Gmodernaexpress@Gmail.Com
ADVANO CAZUZA DA SILVA
CPF: 691.119.102-59
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A5678801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, após recebimento da ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de EDUCADOR/CUIDADOR para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS no uso de suas atribuições, apresenta **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS ENTREVISTA CONFORME ITEM 1.2 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

Machadinho D'Oeste - RO, 27 de novembro de 2018.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Portaria Nº009/2017

Ins.	Nome do (a) candidato (a)	Pontuação/curricullum	Entrevista	Pontuação classificação final	Data de nascimento	Desempate
13	PATRICIA GISLAINE S ALMEIDA	70	30	100	03/12/1992	
93	ERICÉLIA DE AMORIM MARTINS	70	2,9	99	27/07/1995	
25	GLAUCIA DIAS	70	2,7	97	08/06/1979	.
96	REGINA ALVES	50	30	80	17/07/1982	
26	ERICA CRISTINA C. GAMBATI	50	2,9	79	17/10/1989	
30	ANA PAULA T. DE SOUZA	50	2,8	78	02/04/1984	Item 11,1 b.
54	FERNANDA PRISCILA F. ANDRELI	50	2,8	78	18/10/1994	Item 11,1 b.
110	ANDRÉ MEIRA DUTRA	50	2,1	71	14/06/1990	.

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:77FF0388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/SRP/2018

PROCESSO Nº. 927/SRP/2018

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessária Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva, Instalação, pelo prazo de 12 (doze) meses,por meio de Registro de Preços, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexo a pagina 03 a 21 Procedimento Administrativo nº. 927/SRP/2018.
Fornecedor: I F DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98
Endereço: Rua Rio Jaru, nº. 1037 Sala A, B. Dom Bosco

Cidade: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.907-758
Telefone: (69)3422-6500 / 9.8120-4954 / 9.9335-2261
E-mail: imperiolicita@hotmail.com
Representante: IRENE FLORINDA DE SOUZA

LOTE 01- ESCOLA ALVARES DE AZEVEDO (ZONA RURAL) OBSERVAÇÃO: O valor do serviço deverá estar incluído com o deslocamento, sendo: - Deslocamento da Sede do município de Mirante da Serra – RO, até a Escola Municipal Alvares de Azevedo, é de 28 km ida e 28 km volta = totalizando 56 km.						
LOTE	**UNID**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT. HOMOLOGADO**	**V. TOTAL HOMOLOGADO**
1	Serv	6	Instalação/Desinstalação/Reinstalação de ar condicionado 12.000 Btus Splint	SERVIÇO	94,22	565,32
1	Serv	3	Instalação/Desinstalação/Reinstalação de ar condicionado 18.000 Btus Splint	SERVIÇO	115,73	347,19
1	Serv	9	Instalação e Kit de sobrepor para ar condicionado (tomada+disjuntor din 16 a 20amp. + 10mt cabo flexível 6mm+canaleta) – com material da empresa	SERVIÇO	133,91	1.205,19
1	Serv	20	Limpeza em ar condicionado 12.000 btus Split	SERVIÇO	57,04	1.140,80
1	Serv	52	Limpeza em ar condicionado 18.000 btus Split	SERVIÇO	84,32	4.384,64
1	Serv	10	Recarga de gás em ar condicionado 12.000 btus Split	EOS	109,11	1.091,10
1	Serv	26	Recarga de gás em ar condicionado 18.000 btus Split	EOS	114,06	2.965,56
Valor Total da ARP						**R$11.699,80**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E DO REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 10.1, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
3.6 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , sendo considerados recebidos após a confirmação de recebimento, devendo ser encaminhados os documentos originais posteriormente.
Os pedidos de Reajuste de Preços, ser protocolados em mãos ou poderão ser encaminhados via correios. Não serão aceitos pedidos de reajuste de Preços via e-mail ou qualquer outro tipo de mídia.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido. Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo para prestação de serviços é de no máximo 02 (duas) horas a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. ***As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.***
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA IX - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 05 de novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

IRENE FLORINDA DE SOUZA
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:A47CA975

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/SRP/2018

PROCESSO Nº. 927/SRP/2018

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessária Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva, Instalação, pelo prazo de 12 (doze) meses,por meio de Registro de Preços, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexo a pagina 03 a 21 Procedimento Administrativo nº. 927/SRP/2018.

Fornecedor: LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ: 63.786.925/0001-20
Endereço: RUA CURITIBA 382, NOVA BRASÍLIA
Cidade: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.908-394
Telefone: (69)3422-3008
E-mail: vendas.filtros@hotmail.com
Representante: LADI RIGO DA SILVA

LOTE 04 - ZONA URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRECHE MUNICIPAL, PRÉ ESCOLAR, ESCOLA MUNICIPAL EDSON DUARTE LOPES E ARQUIMEDES FERNANDES.

LOTE	UNID	QUANT	DESCRICAO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
4	Serv	20	Instalação/Desinstalação/Reinstalação de ar condicionado 12.000 Btus Splint	SERVIÇO	93,40	1.868,00
4	Serv	10	Instalação/Desinstalação/Reinstalação de ar condicionado 18.000 Btus Splint	SERVIÇO	112,90	1.129,00
4	Serv	6	Instalação/Desinstalação/Reinstalação de ar condicionado 24.000 Btus Splint	SERVIÇO	135,00	810,00
4	Serv	36	Instalação e Kit de sobrepor para ar condicionado (tomada+disjuntor din 16 a 20amp. + 10mt cabo flexível 6mm+canaleta) – com material da empresa	SERVIÇO	126,00	4.536,00
4	Serv	8	Limpeza em ar condicionado 7.500 btus janela	SERVIÇO	35,75	286,00
4	Serv	15	Limpeza em ar condicionado 9.000 btus Split	SERVIÇO	45,85	687,75
4	Serv	12	Limpeza em ar condicionado 9.000 btus janela	SERVIÇO	52,50	630,00
4	Serv	15	Limpeza em ar condicionado 10.000 btus janela	SERVIÇO	35,75	536,25
4	Serv	30	Limpeza em ar condicionado 12.000 btus Split	SERVIÇO	49,25	1.477,50
4	Serv	200	Limpeza em ar condicionado 18.000 btus Split	SERVIÇO	67,95	13.590,00
4	Serv	20	Limpeza em ar condicionado 24.000 btus Split	SERVIÇO	79,75	1.595,00
4	Serv	6	Recarga de gás em ar condicionado 7.500 btus janela	SERVIÇO	86,50	519,00
4	Serv	10	Recarga de gás em ar condicionado 9.000 btus Split	SERVIÇO	95,00	950,00
4	Serv	10	Recarga de gás em ar condicionado Btus 9.000 btus janela	SERVIÇO	86,50	865,00
4	Serv	12	Recarga de gás em ar condicionado 10.000 btus janela	SERVIÇO	95,00	1.140,00
4	Serv	12	Recarga de gás em ar condicionado 12.000 btus Split	SERVIÇO	102,00	1.224,00
4	Serv	80	Recarga de gás em ar condicionado 18.000 btus Split	SERVIÇO	113,80	9.104,00
4	Serv	9	Recarga de gás em ar condicionado 24.000 btus Split	SERVIÇO	132,50	1.192,50
VALOR TOTAL PARA O LOTE						**R$42.140,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E DO REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 10.1, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

3.6 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , sendo considerados recebidos após a confirmação de recebimento, devendo ser encaminhados os documentos originais posteriormente.

Os pedidos de Reajuste de Preços, ser protocolados em mãos ou poderão ser encaminhados via correios. Não serão aceitos pedidos de reajuste de Preços via e-mail ou qualquer outro tipo de mídia.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido. Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo para prestação de serviços é de no máximo 02 (duas) horas a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. ***As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.***
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA IX - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 05 de novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LADI RIGO DA SILVA
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:520F4A78

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/SRP/2018

PROCESSO Nº. 927/SRP/2018

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessária Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva, Instalação, pelo prazo de 12 (doze) meses,por meio de Registro de Preços, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexo a pagina 03 a 21 Procedimento Administrativo nº. 927/SRP/2018.

Fornecedor: MAX CLIMA AR CONDICIONADO LTDA						
CNPJ: 24.000.501/0001-36						
Endereço: RUA MAL RONDON 2433, CENTRO						
Cidade: MIRANTE DA SERRA-RO CEP: 76.926-000						
Telefone: (69)3463-0137						
Email: ugem_ms@hotmail.com						
Representante: VILMAR ANACLETO DA SILVA						
LOTE 01- ESCOLA ALVARES DE AZEVEDO (ZONA RURAL) OBSERVAÇÃO: O valor do serviço deverá estar incluído com o deslocamento, sendo:						
- Deslocamento da Sede do município de Mirante da Serra – RO, até a Escola Municipal Alvares de Azevedo, é de 28 km ida e 28 km volta = totalizando 56 km.						
LOTE	**UNID**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT. HOMOLOGADO**	**V. TOTAL HOMOLOGADO**
1	Serv	8	Instalação/Desinstalação/Reinstalação de ar condicionado 12.000 Btus Splint	SERVIÇO	92,29	738,32
1	Serv	8	Instalação e Kit de sobrepor para ar condicionado (tomada+disjuntor din 16 a 20amp. + 10mt cabo flexível 6mm+canaleta) – com material da empresa	SERVIÇO	124,59	996,72
1	Serv	20	Limpeza em ar condicionado 12.000 btus Split	SERVIÇO	55,37	1.107,40
1	Serv	12	Recarga de gás em ar condicionado 12.000 btus Split	SERVIÇO	102,29	1.227,48
LOTE 03 - ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS (ZONA RURAL) OBSERVAÇÃO: O valor do serviço deverá estar incluído com o deslocamento, sendo:						
- Deslocamento da Sede do município de Mirante da Serra – RO, até a Escola Municipal Jorge de Lima, é de 32 km ida e 32 km volta = totalizando 64 km.						
LOTE	**UNID**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT. HOMOLOGADO**	**V. TOTAL HOMOLOGADO**
3	Serv	5	Instalação/Desinstalação/Reinstalação de ar condicionado 12.000 Btus Splint	SERVIÇO	102,22	511,10
3	Serv	3	Instalação/Desinstalação/Reinstalação de ar condicionado 18.000 Btus Splint	SERVIÇO	121,61	364,83
3	Serv	8	Instalação e Kit de sobrepor para ar condicionado (tomada+disjuntor din 16 a 20amp. + 10mt cabo flexível 6mm+canaleta) – com material da empresa	SERVIÇO	133,51	1.068,08
3	Serv	8	Limpeza em ar condicionado 9.000 btus Split	SERVIÇO	53,76	430,08
3	Serv	8	Limpeza em ar condicionado 12.000 btus Split	SERVIÇO	58,16	465,28
3	Serv	48	Limpeza em ar condicionado 18.000 btus Split	SERVIÇO	73,14	3.510,72
3	Serv	6	Recarga de gás em ar condicionado 9.000 btus Split	SERVIÇO	104,87	629,22
3	Serv	18	Recarga de gás em ar condicionado 18.000 btus Split	SERVIÇO	123,37	2.220,66
VALOR TOTAL DO LOTE 01 E 03						**R$13.270,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E DO REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 10.1, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

3.6 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , sendo considerados recebidos após a confirmação de recebimento, devendo ser encaminhados os documentos originais posteriormente.
Os pedidos de Reajuste de Preços, ser protocolados em mãos ou poderão ser encaminhados via correios. Não serão aceitos pedidos de reajuste de Preços via e-mail ou qualquer outro tipo de mídia.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido. Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo para prestação de serviços é de no máximo 02 (duas) horas a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. ***As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.***
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA IX - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 05 de novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

VILMAR ANACLETO DA SILVA
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:82A6FB5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.607 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.831.714,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e quatorze reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FISCAL	4.6.90.71	01.00	2.831.714,00	-
			4.6.91.71	01.00	-	2.831.714,00
SUBTOTAL					2.831.714,00	2.831.714,00
TOTAL					2.831.714,00	2.831.714,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7914D80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.608 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.00	15.700,00	-
			3.1.90.13	01.00	-	13.600,00
			3.1.90.94	01.00	-	2.100,00
SUBTOTAL					15.700,00	15.700,00
TOTAL					15.700,00	15.700,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5E755C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N.º 15.609 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.91.13	01.00	223.000,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.93	01.00	-	223.000,00
SUBTOTAL					**223.000,00**	**223.000,00**
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEGURIDADE	3.1.90.11	01.02	317.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEGURIDADE	3.3.91.39	01.02	-	317.000,00
SUBTOTAL					**317.000,00**	**317.000,00**
TOTAL					**540.000,00**	**540.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58967C00

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.610 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.436.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.00	1.200.000,00	-
			3.1.90.92	01.00	-	93.000,00
			3.1.90.94	01.00	-	1.300.000,00
			3.1.90.96	01.00	100.000,00	-
			3.1.91.13	01.00	93.000,00	-
SUBTOTAL					**1.393.000,00**	**1.393.000,00**
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEGURIDADE	3.1.90.11	01.02	1.711.000,00	-
			3.1.90.13	01.02	-	51.000,00
			3.1.90.92	01.02	-	308.000,00
			3.1.90.94	01.02	-	150.000,00
			3.1.91.13	01.02	-	1.170.000,00
			3.1.91.92	01.02	-	32.000,00
SUBTOTAL					**1.711.000,00**	**1.711.000,00**
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FISCAL	3.1.90.11	01.01	332.000,00	
			3.1.90.94	01.01	-	332.000,00
SUBTOTAL					**332.000,00**	**332.000,00**
TOTAL					**3.436.000,00**	**3.436.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21EB610E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.611 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.721.100,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil e cem reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.308.2.702	Modernização da gestão educacional	FISCAL	3.3.90.39	01.01	11.228,94	
09.01.12.122.313.2.705	Contratação de empresa gráfica	FISCAL	3.3.90.30	01.01	5.560,51	

			3.3.90.39	01.01	15.805,00	
09.01.12.122.313.2.710	Convênios/captação de recursos	FISCAL	4.4.90.51	01.01	4.080,55	
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.93	01.01	-	215.000,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e Encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FISCAL	3.1.90.92	01.01	-	7.000,00
			3.1.91.92	01.01	-	2.100,00
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados	FISCAL	3.3.90.49	01.01	-	20.000,00
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação Escolar	FISCAL	3.3.90.30	01.01	106.235,00	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte Escolar	FISCAL	3.3.90.39	01.11	1.970.736,96	-
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FISCAL	3.1.90.16	01.01	-	27.000,00
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FISCAL	3.1.90.04	01.11	-	280.000,00
			3.1.90.11	01.11	-	3.120.000,00
09.01.12.365.315.2.770	Reforma e manutenção de unidades escolares	FISCAL	4.4.90.51	01.11	1.445.263,04	-
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil	FISCAL	3.1.90.16	01.11	-	16.000,00
09.01.12.365.315.1.775	Implantação de brinquedoteca	FISCAL	3.3.90.30	01.01	30.000,00	-
09.01.12.365.315.2.767	Alimentação Escolar	FISCAL	3.3.90.30	01.01	85.323,00	-
09.01.12.365.315.2.785	Programa de apoio as instituições não governamentais sem fins lucrativos	FISCAL	3.3.50.43	01.01	46.867,00	-
09.01.12.365.315.2.792	Remuneração Infantil apoio	FISCAL	3.1.90.16	01.01	-	34.000,00
TOTAL POR FONTE				**01.01**	**305.100,00**	**305.100,00**
				01.11	**3.416.000,00**	**3.416.000,00**
SUBTOTAL					**3.721.100,00**	**3.721.100,00**
TOTAL					**3.721.100,00**	**3.721.100,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C84B5B4E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.00385/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.122.00072.001- Equipamento e Material Permanente

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Modelo**	**Descrição**	**Valor**
105	Und		**Microcomputador velocidade rea**l (clock interno) de 2 Ghz ou superior; quatro ou mais núcleos físicos;cache de nível 3 de 6MB podendo ser supeior; suporte a conjunto de instruções 64bit;com cooler original do mesmo fabricante do processador(ou certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos e todos os periféricos em perfeita funcionamento; processadores descontinuados não serão aceitos, o modelo de processador ofertado deverá ter processo de fabricação em vigor por pelo menos 90(noventa) dias após a publicação do edital.	R$418.398,75
23	Und		**IMPRESSORA,** velocidade de Impressão 42ppm, qualidade de impressão preto Até 1200x 1200dpi, volume mensal de páginas recomendados 1500 aé 5000 páginas, velocidade do processador 540 MHz, monitor LCD de 2,25 polegadas, conectividade Ethernet/USB, memória 128 MB, ciclo de trabalho 100.000 páginas, papel Entrada Bandeja 1:100 folhas/Bandeja 2:500 folhas papel saída superior 250 folhas/ traseiro 100 folhas, impressão Duplex Automática, tamanho suportados bandeja 1: Cartão ofício, executivo/ envelopes /tamanho personalizados: 76x127mm a 21x356mm. Bandeja 2 e 3 :Carta/Ofício /executivo/tamanho personalizados: 105x148. Unidade de impressão Automática Duplex/Ofício/Executivo Tipo papel(comum, colorido,timbrado ,sulfite, pré-impresso, pré-perfurado,reciclado, áspero) envelopes , etiquetas , cartolina, transparência, personalizado Sistema operacional rede Microsoft/Windows 2000/XP/Professional/vista/Server 2003/Server 2008? Mac OS X v10.4 ? Novell NetWare?Red hot Linux 7.X/SuSElinux 8.X.	R$54.394,77
115	Und		**NOBREAK 1400VA,** Características: Tensão de entrada: 115-127V / 220V – Bivolt Automático; Tensão de saída: 115V; Possuir 2 baterias internas de 12V x 7Ah; Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de linha interno; Auto teste: ao ser ligado, o equipamento auto-executa uma rotina de testes em seus circuitos internos; Possuir sistema BatterySave para evita consumo desnecessário e prolongando a vida útil da bateria; Possuir recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado); Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; Possuir Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude; Leds no painel frontal indicam as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc; Possuir Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia; Possuir Chave Liga / Desliga temporizada: evita acionamentos acidentais ou involuntários; Possuir Porta fusível externo com unidade reserva; Possuir proteções no inversor contra curto circuito; Possuir proteção contra sub/sobre tensão na rede elétrica; Possuir proteção contra sobre aquecimento no transformador e no inversor, com alarme e posterior desligamento automático; Possuir proteção contra descarga total das baterias.	R$73.746,05
06	Und		**NOTEBOOK/LAPTOP,** processador: velocidade real(clock inteiro) de 2,3ghz ou superior , dois ou mais núcleos físicos, cache nível 3 de 3MB ou superior, suporte a conjunto de instruções 64bits, processadores descontinuados não serão aceitos, o modelo de processador ofertado deverá ter processo de fabricação em vigor por pelo menos 90(noventa) dias após a publicação do Editor. Memória: 8(oito) GBytesRam ou maior , expansível até pelo menos 16GBytes DDR3; velocidade padrão DDR3-1600 ou superior; suporte a dual-channel.	R$25.648,50
01	Und		**DATA SHOW,** Especificações de Projetor Multimídia: Luminosidade de 3.500 lumens ANSI Taxa de contraste: 2000:1 típica (Full On/Full Off) Resolução: XGA original 1024 x 768 Lente de projeção:F-Stop: F/ 2,4 a 2,66; Distância focal, f=18,2 a 21,8 mm; Lente de zoom manual 1,2x; Taxa de projeção = 1,6 a 1,92 em ângulo e distância; Tamanho da imagem: 30 a 307 polegadas (diagonal); Distância de projeção: 1,2 m a 10 m. Conectividade: Alimentação: um soquete de alimentação 110v a 220v 60 Hz automático; Entrada VGA: dois conectores D-sub de 15 pinos, VGA-A e VGA-B, para sinais analógicos de entrada RGB/componente; Saída VGA: um conector D-sub	R$3.396,78

			de 15 pinos para loop-through de VGAA; Entrada S-Video: um conector S-Videomini-DIN de 4 pinos padrão para sinal Y/C.Entrada de vídeo composto:	
01	Und		**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL,** Características técnicas da tela de projeção retrátil tensionada: Com peças para fixação no teto e parede; Acionamento elétrico; Energia 100/240V automática; Controle remoto sem fio com acionamento por Infravermelho (IR); Tecido branco acetinado e com verso preto, área de projeção com dimensões; (Largura x Altura) de 2,0 m x 1,52 m (diagonal de 100 polegadas); Ajuste preciso no ponto de parada; formato de imagem: 4:3 (fullscreen);Película em PVC; Caixa em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. As empresas deverão apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação do pregoeiro, manuais, prospectos e/ou datasheet em português que comprovem que as especificações dos produtos ofertados atende màs exigências do edital. Garantia: Os itens que compõe o objeto licitado deverão ter garantia mínima, com reposição de peças, de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.	R$781,05
02	Und		**MÁQUINA FOTOGRÁFICA COM LENTE OBJETIVA DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA,** Tipo CMOS 36 x 24 mm; Aspecto 3:2; Pixels Efectivos Aprox. 22,3 megapixels; Pixels Totais Aprox. 23,4 megapixels; Filtro ´Low-Pass´ Incorporado/fixo com revestimento de fluorite; Limpeza do Sensor Sistema de limpeza integrado EOS; Tipo do Filtro de Cor Cor Primária; slot para cartões SDXC e CompactFlash ;Sensor: CMOS full frame (24 x 36 mm) de 22,3 MP ;Monitor: LCD de 3,2?, com 1.040 mil pontos; Visor: pentaprisma com 100% de cobertura; Resolução de imagem: 5.760 x 3.840 pixels Objetiva: encaixe EF Gravação da imagem: JPEG, RAW (CR2) e combinado RAW+JPEG ; Vídeo: full HD (30, 25 e 24 fps), áudio mono; Balanço de branco: auto, luz do dia, nublado, sombra, halógena, manual ;Velocidades: 1/8000s a 30s ISO: 100 a 25.600, em passos de 1/3 de ponto (expansível até 102.400) Perfis de cor: sRGB, Adobe RGB; Autofoco: 61 pontos ;Modos de exposição: auto, manual, programa, prioridade de abertura e de velocidade, bulb personalizado (3); Disparos contínuos: 16 imagens por segundo Alimentação: bateria LP-E6 (7.2 v, 1.800 mAh) ;Carregador; Bateria; Cabo; Alça; Manual; Cd; 1 ano de garantia Cartão de memória: 128gb;Bolsa para a máquina: Cor: Preto de preferência de couro + pano- Zíper bidirecional.LENTE OBJETIVA DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA, objectiva ultra grande angular EF para zoom Ângulo de visualização (horiz., vert., diag.): 93¨ - 49¨ 20´, 70¨ 30´ - 34¨, 104¨ - 57¨ 30´ Construção da objetiva (elementos/grupos): 12/9 N.º de lâminas do diafragma: 7 Abertura mínima: 22 Menor distância focal (m): 0.28 Ampliação máxima (x): 0,24 (a 35 mm) Ativador de AF (focagem automática): USM Diâmetro do filtro (mm): 77 Diâmetro máx. x comprimento (mm): 83,5 x 96,8.	R$24.999,46
02	Und		**GRAVADOR DE VOZ,** Formato de gravação: Estéreo de alta fidelidade formato MP3; Taxa de amostra: 192 kbps , 44.1KHz; Modos de gravação: HP 192 kbps/48 KHz: 48 H (4G) / SP 128 KHz kbps/44.1: 72 H (4G) / LP 16 KHz kbps/24: 576 H (4G); Memória 4GB; Sete modos ajustáveis de microfone com operação de gravação de Voz; Formato de utilização: MP3 / WMA / APE; capacidade para cartão de memória externo; função relógio; interface USB 2.0; Speaker dinâmico 20 milímetros orador 8Ohm; Tela LCD; Peso: 232.19 g Tamanho:17 14,8 4,8 centímetros, incluindo Cabo de Dados, Fone de ouvido, Carregador com interface USB; bateria de lítio de 300 mAh.	R$523,08
12	Und		**SWITCH,** Especificações - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x; Interface: 24 portas RJ45 de Auto Negociável 10/100Mbps (Auto MDI / MDIX); Quantidade de Ventoinhas: Sem Cooler - Fonte de Alimentação Bivolt Automática: 100-240VAC, 50/60Hz. Mídia de Rede:10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e. Desempenho:Capacidade de Comutação: 4.8Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 3.57Mpps; Tabela de Endereços MAC: 8K; Buffer de Memória: 2MB; Método de Transferência: Armazena e Encaminha. Recursos: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras que economizam até 75% de energia; Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para o modo de Half Duplex; Arquitetura de encaminhamento sem bloqueios que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade a cabo para uma vazão máxima; Capacidade de comutação de 4,8 Gbps; Esquema de comutação que armazena e encaminha;Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados; Suporta auto-aprendizagem de MAC address e seu auto-envelhecimento; Portas de Auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre os hardware 10Mbps, 100Mbps;Plugand Play simplifica a instalação. Certificação:FCC, CE, RoHS. Compatibilidade com Sistemas:Microsoft Windows 8, 7,Vista, XP; MAC OS; NetWare; UNIX; Linux.	R$6.041,64
04	und		**SCANNER,** Especificações: Tipo de digitalização: Base plana; Digitalização em cores: Sim; Velocidade de Digitalização: aproximadamente 21 segundos para digitalização de uma única imagem.	R$3.168,20
10	Und		**PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT 5E,** Características: Atender os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.5e/Classes ISO/IEC: Classe D; Desempenho garantido para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propaga à chama (UL 94 V-0);Possui 24 posições RJ-45; Painel frontal em plástico com portas etiquetas para identificação; Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos; Fornecido com protetores traseiros; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Vias de contatos produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 µm de ouro; Possui borda de reforço para evitar empenamento; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Fornecido na cor preta; Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul) e abraçadeiras plásticas para organização; Instalação direta em racks de 19";Atende FCC part 68.5 (EMI – Indução Eletromagnética);Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos; Identificação da categoria à esquerda do painel frontal.	R$2.428,50
02	Und		**PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT 6,** Especificações: sistema de fixação rápida. Equipados com 4 blocos de 6 conectores LCS2 RJ45 cat. 6 de conexão rápida sem ferramenta de impacto, com identificação T568A e T568B. Conforme as normas ISO/IEC 11801 éd.2.0, EN 50173-2 e EIA/TIA 568 B2.10. Medindo: Patch Panel 19" – 1U.	R$894,80
TOTAL				**R$614.421,58**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A aquisição dos equipamentos de informática se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovas os parquets informáticos da Secretaria Geral de Governo – SGG e Procuradoria Geral do Município – PGM, tendo em vista a extrema necessidade de substituir equipamentos antigos que não possuem mais a velocidade e processamento satisfatórios, além de problemas físicos, fazendo com que a manutenção seja ineficaz.

Assim, como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

A presente aquisição de materiais de informática, quais sejam data show, tela de projeção, câmera fotográfica digital, gravador de voz, scanner, nobreaks, computadores, notebooks, impressoras, tem a finalidade atender as unidades administrativas da Secretaria Geral de Governo – SGG, Procuradoria geral do Município – PGM.

A aquisição de novos computadores vem da extrema necessidade de substituir computadores antigos, que não possuem mais a velocidade e processamento satisfatórios, além de problemas físicos, fazendo com a manutenção seja ineficaz. A aquisição também é justificada em razão da expansão de atividades nas Sedes Administrativas do 13 Distritos de Porto Velho.

No tocante a nobreaks, evidenciamos o problema histórico de oscilação de energia elétrica tanto na sede da SGG quanto da PGM, causando problemas nos equipamentos, sendo que, a instalação dos nobreaks diminuiria a incidência de transtornos desta natureza. Além disso, os computadores novos não possuem o equipamento, sendo necessária a aquisição visando estes.

Quanto a solicitação de impressoras, faz-se necessária visando atender as unidades que possuem setor de Processo Administrativo, uma vez que há emissão de grandes volumes de documentos a serem impressos.

Os notebooks deverão atender as necessidades quanto a realização de apresentações, relatórios e demais atividades em locais que não possuam estações de trabalho instalados.

O data show e o telão de projeção deverão atender as necessidades quanto as reuniões realizadas pelas secretarias.

Com relação a câmeras fotográficas e o gravador de voz, serão destinados a atender a coordenadoria Municipal de Comunicação COMDECOM, quanto ao registro de eventos e gravação de entrevistas para posterior utilização em matérias e documentos, entre outras condutas de competência desse setor.

Os scanners atenderão os setores administrativos conforme quadro de distribuição em anexo, quanto a agilidade e viabilização de documentos necessários para o desempenho das atividades nas unidades. Dessa forma, a presente aquisição visa garantir a continuidade regular das atividades administrativas de todos os setores que necessitam manter as condições essenciais ao bom funcionamento desta SGG e PGM. Espera-se que com estas aquisições, os servidores da SGG e PGM, tenham melhores condições de desempenhar seus serviços com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia em seus serviços prestados ao cidadão.

A Lei nº 8.666/93, que trata da matéria, quando trata de compras em seu Artigo 15, expressa que sempre que possível as aquisições, devem atender o princípio da padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e as garantias oferecidas.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO N°542/DA/SGG/2018 Fls.197
ATA: 52/2018 VALIDADE: 21/02/2018 A 21/02/2019
PREGÃO: N°301/2017 PUBLICAÇÃO:21/02/2018

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFICIO 543/DA/SGG/2018 DATA:22/10/2018 Fls.198

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº654/SPACC/PGM/2018
DATA: 20/11/2018 Fls.359/370 FUNDAMENTO LEGAL: ART 15° DA LEI FEDERAL N°8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993..

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94AFADC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 193/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº. 193/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00319-000/2018.**
RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 04 diárias e ½ (meia) as servidoras abaixo relacionadas para participar da Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; Reunião Trimestral com os Conselhos Estaduais de Assistência Social e do Distrito Federal e 271ª Reunião Ordinária do Conselho, Com destino a Recife-PE, no período de 09 a 13 de dezembro de 2018. Meio de transporte Aéreo.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOC	VALOR TOTAL
ALESSANDRA CRISTINA COSTA SANTOS	304064	Conselheira de Direto	04 e ½	R$ 325,88	R$ 162,94	R$ 1.629,40
ANGELA MARIA GOMES PINHEIRO	272831	Conselheira de Direto	04 e ½	R$ 325,88	R$ 162,94	R$ 1.629,40
Total						**R$ 3.258,80**

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7BC7C216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 194/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº. 194/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00316-000/2018.**
RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 02 diárias e mais ½ (meia) de auxílio deslocamento as servidoras abaixo relacionadas para participar do 7º Congresso Nacional de Conselhos Tutelares, Com destino a Brasília-DF, no período de 09 a 12 de dezembro de 2018. Meio de transporte Aéreo.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOC	VALOR TOTAL
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	276610	Conselheira Tutelar	02 e ½	R$ 325,88	R$ 162,94	R$ 814,70
MARLI DOS SANTOS FRANCISCO DE JESUS	246208	Conselheira Tutelar	02 e ½	R$ 325,88	R$ 162,94	R$ 814,70
MARIZÂNIA FERREIRA DA SILVA	276643	Conselheira Tutelar	02 e ½	R$ 325,88	R$ 162,94	R$ 814,70
Total						**R$ 2.444,10**

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FCEF18A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 07

Resolução COMDEMA Nº 07, de 12 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre os documentos e projetos mínimos a serem apresentados para obtenção das Licenças Ambientais Municipais no âmbito da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável – SEMA e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 8.650, de 23 de julho de 2002, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando as diretrizes do Parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Porto Velho aprovado através da Lei Complementar nº 097 de 29 de Dezembro de 1999 e alterações;
Considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº; 138, de 28 de dezembro de 2001 e alterações;
Considerando a necessidade de esclarecer e uniformizar as exigências administrativas quanto à documentação hábil à comprovação da qualificação do interessado nos procedimentos administrativos de licenciamento ambiental;
Considerando que compete ao Departamento de Licenciamento Ambiental - DELIC disciplinar, para cada caso, os elementos comprobatórios necessários à análise de pedidos licenciamento ambiental;

Resolve:

Art. 1º. Consolidar a lista de documentos e projetos mínimos necessários para a obtenção das licenças e autorizações ambientais emitidas pela Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
Art. 2º. Para a obtenção de autorização ou licenciamento ambiental deverão ser apresentados e/ou anexados no Sistema On Line de Licenciamento todos os documentos e projetos conforme o estipulado nesta resolução.
§ 1º - Os documentos mínimos a serem exigidos para a expedição de qualquer licença ambiental ou autorização ambiental são:
I – Pessoa Física:
a) Cópia do RG e CPF do responsável legal;
b) Documento do Imóvel, apenas para comprovação do Endereço, conforme Lei Federal 123/2006 e Art. 10 e Decreto Municipal 14.756/2017, podendo ser: Contrato de locação, Comprovante de Propriedade do Imóvel, Declaração de Posse do Imóvel, outros documentos semelhantes, excetuando-se empreendimentos que realizem extração mineral, conforme Inciso I do Art. 58 da LC 138/2001;
c) Comprovação da Publicação de Pedidos de Licenciamento, na forma impressa ou digital, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão conforme Resolução CONAMA nº 06/1984;
d) Croqui de Acesso em escala compatível.

II – Pessoa Jurídica;
a) Cópia do RG e CPF do responsável legal;
b) Documento do Imóvel, apenas para comprovação do Endereço, conforme Lei Federal 123/2006 e Art. 10 e Decreto Municipal 14.756/2017, podendo ser: Contrato de locação, Comprovante de Propriedade do Imóvel, Declaração de Posse do Imóvel, outros documentos semelhantes, excetuando-se empreendimentos que realizem extração mineral, conforme Inciso I do Art. 58 da LC 138/2001;
c) Cartão CNPJ, se couber;
d) Cópia de Contrato social e suas alterações, se couber;
e) Comprovação da Publicação de Pedidos de Licenciamento, na forma impressa ou digital, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão conforme Resolução CONAMA nº 06/1984;
f) Croqui de Acesso em escala compatível.
Art. 3º. Para o processo de Licenciamento Simplificado, referente a obtenção da Licença Ambiental por Declaração – LAD, os empreendimentos ou atividades classificadas como Porte Mínimo e Potencial Poluidor Baixo, ou ainda como Porte Pequeno e Potencial Poluidor Baixo, devidamente classificados pela Lei nº 684 de 17/10/2017, deverão apresentar os seguintes documentos, projetos mínimos e termos de referência:
Preenchimento do requerimento de Cadastro de Processo junto ao "Sistema On Line";
Cópia do RG e CPF do responsável legal;
Cartão CNPJ, se couber;
Cópia de Contrato social e suas alterações, se couber;
Documento do Imóvel, apenas para comprovação do Endereço, conforme Lei Federal 123/2006 e Art. 10 e Decreto Municipal 14.756/2017, podendo ser: Contrato de locação, Comprovante de Propriedade do Imóvel, Declaração de Posse do Imóvel, outros documentos semelhantes, excetuando-se empreendimentos que realizem extração mineral, conforme Inciso I do Art. 58 da LC 138/2001;
Croqui de Acesso em escala compatível;
Comprovação da Publicação de Pedidos de Licenciamento, na forma impressa ou digital, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão conforme Resolução CONAMA nº 06/1984;
Anuência do município declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade, estão em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo, indicando sua localização em área urbana ou rural;
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com ART quando referentes a obras ou reformas com demolição a partir de 10 m3 ou preenchimento da declaração conforme Anexo I desta resolução;
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com ART, para geração de resíduos acima de 100 L/dia ou que gerem Resíduos Classe I de acordo com a NBR 10.004/2004 ou em caso de não geração, preenchimento da declaração conforme Anexo I desta resolução;
Autorização do DER ou DNIT no caso de situar-se em Rodovia Estadual ou Federal, respectivamente ou declaração conforme Anexo I desta Resolução;
Parecer emitido pela FUNAI, no caso de empreendimentos localizados em áreas com ocupação indígena ou Declaração conforme Anexo I desta Resolução;

Parecer emitido pelo IPHAN, no caso de empreendimentos localizados em áreas de patrimônio histórico, sítios arqueólogos ou outros exigidos em legislação ou Declaração conforme Anexo I desta Resolução;
Parecer emitido pela Unidade de Conservação quando o empreendimento localizar-se em unidade de conservação/área de amortecimento ou Declaração conforme Anexo I desta Resolução;
Comprovante de recolhimento da taxa de Cadastro Simplificado;
Parágrafo Único - Outros documentos e projetos poderão ser solicitados pela SEMA para o processo de licenciamento, no máximo através de uma notificação e referendada por embasamento técnico.

Art. 4º. Para o processo de Licenciamento Simplificado, referente a obtenção da Licença Ambiental Simplificada – LAS, os empreendimentos ou atividades classificadas como Porte Mínimo e Potencial Poluidor Médio, ou ainda como Porte Pequeno e Potencial Poluidor Médio, devidamente classificados pela Lei nº 684 de 17/10/2017, deverão apresentar os seguintes documentos, projetos mínimos e termos de referência:

• Preenchimento do requerimento de Cadastro de Processo junto ao “Sistema On Line”;

• Cópia do RG e CPF do responsável legal;

• Cartão CNPJ, se couber;

• Cópia de Contrato social e suas alterações, se couber;

• Documento do Imóvel, apenas para comprovação do Endereço, conforme Lei Federal 123/2006 e Art. 10 e Decreto Municipal 14.756/2017, podendo ser: Contrato de locação, Comprovante de Propriedade do Imóvel, Declaração de Posse do Imóvel, outros documentos semelhantes, excetuando-se empreendimentos que realizem extração mineral, conforme Inciso I do Art. 58 da LC 138/2001;

• Croqui de Acesso em escala compatível;

• Certificado do Corpo de Bombeiros para o ano vigente;

• Comprovação da Publicação de Pedidos de Licenciamento, na forma impressa ou digital, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão conforme Resolução CONAMA nº 06/1984;

• Anuência do município declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade, estão em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo, indicando sua localização em área urbana ou rural;

• Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com ART quando referentes a obras ou reformas com demolição a partir de 10 m3 ou preenchimento da declaração conforme Anexo I desta resolução;

• Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com ART, para geração de resíduos acima de 100 L/dia ou que gerem Resíduos Classe I de acordo com a NBR 10.004/2004 ou em caso de não geração, preenchimento da declaração conforme Anexo I desta resolução;

• Relatório Ambiental Preliminar – RAP conforme Anexo II desta Resolução;

• Comprovante de Ligação Predial com a Concessionaria de água ou Dispensa/Outorga da captação de água;

• Autorização do DER ou DNIT no caso de situar-se em Rodovia Estadual ou Federal, respectivamente ou declaração conforme Anexo I desta Resolução;

• Parecer emitido pela FUNAI, no caso de empreendimentos localizados em áreas com ocupação indígena ou Declaração conforme Anexo I desta Resolução;

• Parecer emitido pelo IPHAN, no caso de empreendimentos localizados em áreas de patrimônio histórico, sítios arqueólogos ou outros exigidos em legislação ou Declaração conforme Anexo I desta Resolução;

• Parecer emitido pela Unidade de Conservação quando o empreendimento localizar-se em unidade de conservação/área de amortecimento ou Declaração conforme Anexo I desta Resolução

• Comprovante de recolhimento da taxa de Cadastro Simplificado;

• Comprovante de recolhimento da taxa de Licenciamento Ambiental Simplificado;

Parágrafo Único - Outros documentos e projetos poderão ser solicitados pela SEMA para o processo de licenciamento, no máximo através de uma notificação e referendada por embasamento técnico.

Art. 5º. Para o processo de Licenciamento Regular, referente a obtenção da Licença Ambiental Prévia – LAP, os empreendimentos ou atividades classificadas segundo o inciso II do artigo 6º da Lei nº 684 de 17/10/2017, deverão apresentar os seguintes documentos, projetos mínimos e termos de referência:

• Preenchimento do requerimento de Cadastro de Processo junto ao “Sistema On Line”;

• Cópia do RG e CPF do responsável legal;

• Cartão CNPJ, se couber;

• Cópia de Contrato social e suas alterações, se couber;

• Documento do Imóvel, apenas para comprovação do Endereço, conforme Lei Federal 123/2006 e Art. 10 e Decreto Municipal 14.756/2017, podendo ser: Contrato de locação, Comprovante de Propriedade do Imóvel, Declaração de Posse do Imóvel, outros documentos semelhantes, excetuando-se empreendimentos que realizem extração mineral, conforme Inciso I do Art. 58 da LC 138/2001;

• Croqui de Acesso em escala compatível;

• Comprovação da Publicação de Pedidos de Licenciamento, na forma impressa ou digital, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão conforme Resolução CONAMA nº 06/1984;

• Anuência do município declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade, estão em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo, indicando sua localização em área urbana ou rural;

• Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com ART quando referentes a obras ou reformas com demolição a partir de 10 m3 ou preenchimento da declaração conforme Anexo I desta resolução;

• Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com ART, para geração de resíduos acima de 100 L/dia ou que gerem Resíduos Classe I de acordo com a NBR 10.004/2004 ou em caso de não geração, preenchimento da declaração conforme Anexo I desta resolução;

• Autorização do DER ou DNIT no caso de situar-se em Rodovia Estadual ou Federal, respectivamente ou declaração conforme Anexo I desta Resolução;

• Parecer emitido pela FUNAI, no caso de empreendimentos localizados em áreas com ocupação indígena ou Declaração conforme Anexo I desta Resolução;

• Parecer emitido pelo IPHAN, no caso de empreendimentos localizados em áreas de patrimônio histórico, sítios arqueólogos ou outros exigidos em legislação ou Declaração conforme Anexo I desta Resolução;

• Parecer emitido pela Unidade de Conservação quando o empreendimento localizar-se em unidade de conservação/área de amortecimento ou Declaração conforme Anexo I desta Resolução;

• Comprovante de recolhimento da taxa de Cadastro Simplificado;

• Comprovante de recolhimento da taxa de Licença Ambiental Prévia conforme enquadramento;

Parágrafo Único - Outros documentos e projetos poderão ser solicitados pela SEMA para o processo de licenciamento, no máximo através de uma notificação e referendada por embasamento técnico.

Art. 6º. Para o processo de Licenciamento Regular, referente a obtenção da Licença Ambiental de Instalação – LAI, os empreendimentos ou atividades classificadas segundo o inciso II do artigo 6º da Lei nº 684 de 17/10/2017, deverão apresentar os seguintes documentos, projetos mínimos e termos de referência:

• Preenchimento do requerimento junto ao “Sistema On Line” solicitando a LAI;

• Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com ART quando referentes a obras ou reformas com demolição a partir de 10 m3 ou preenchimento da declaração conforme Anexo I desta resolução;

• Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com ART, para geração de resíduos acima de 100 L/dia ou que gerem Resíduos Classe I de acordo com a NBR 10.004/2004 ou em caso de não geração, preenchimento da declaração conforme Anexo I desta resolução;

• Projeto Hidros sanitário para empreendimento com mais de 25 funcionários ou consumo superior a 2500 litros/dia;

• Comprovação da Publicação de Pedidos de Licenciamento, na forma impressa ou digital, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão conforme Resolução CONAMA nº 06/1984;

• Plano de Controle Ambiental - PCA, com ART's conforme ANEXO III desta Resolução;

• Comprovante de Ligação Predial com a Concessionaria de água ou Dispensa/Outorga da captação de água;

• Atendimento as Condicionantes da Licença Ambiental Previa;

• Comprovante de ligação com a rede pública de esgoto ou Projeto do Sistema de tratamento de efluentes conforme resolução COMDEMA 04/2016 e suas alterações;

• Comprovante de recolhimento de taxa de LAI pertinente a categoria pretendida;

Parágrafo Único - Outros documentos e projetos poderão ser solicitados pela SEMA para o processo de licenciamento, no máximo através de uma notificação e referendada por embasamento técnico.

Art. 7º. Para o processo de Licenciamento Regular, referente a obtenção da Licença Ambiental de Operação – LAO, os empreendimentos ou atividades classificadas segundo o inciso II do artigo 6º da Lei nº 684 de 17/10/2017, deverão apresentar os seguintes documentos, projetos mínimos e termos de referência:
I) Preenchimento do requerimento junto ao “Sistema On Line” solicitando a LAO;
II) Certificado do Corpo de Bombeiros para o ano vigente;
III) Atendimento as Condicionantes das Licenças Anteriores;

IV) Comprovação da Publicação de Pedidos de Licenciamento, na forma impressa ou digital, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão conforme Resolução CONAMA nº 06/1984; Comprovação da Publicação de Pedidos de Licenciamento, na forma impressa ou digital, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão conforme Resolução CONAMA nº 06/1984;
V) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com ART, para geração de resíduos acima de 100 L/dia ou que gerem Resíduos Classe I de acordo com a NBR 10.004/2004 ou em caso de não geração, preenchimento da declaração conforme Anexo I desta resolução;
VI) Comprovante de recolhimento da taxa de LAO pertinente a categoria do empreendimento;
Parágrafo Único - Outros documentos e projetos poderão ser solicitados pela SEMA para o processo de licenciamento, no máximo através de uma notificação e referendada por embasamento técnico.

Art. 8º. Para o processo de Regularização Ambiental de Empreendimentos, referente a obtenção de Licenças LAP, LAI e LAO, para empreendimentos ou atividades, em operação, classificadas segundo o inciso II do artigo 6º da Lei nº 684 de 17/10/2017, deverão apresentar os seguintes documentos, projetos mínimos e termos de referência:

• Preenchimento do requerimento de Cadastro de Processo junto ao “Sistema On Line”;

• Cópia do RG e CPF do responsável legal;

• Cartão CNPJ, se couber;

• Cópia de Contrato social e suas alterações, se couber;

• Documento do Imóvel, apenas para comprovação do Endereço, conforme Lei Federal 123/2006 e Art. 10 e Decreto Municipal 14.756/2017, podendo ser: Contrato de locação, Comprovante de Propriedade do Imóvel, Declaração de Posse do Imóvel, outros documentos semelhantes, excetuando-se empreendimentos que realizem extração mineral, conforme Inciso I do Art. 58 da LC 138/2001;

• Croqui de Acesso em escala compatível;

• Comprovação da Publicação de Pedidos de Licenciamento, na forma impressa ou digital, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão da LAO conforme Resolução CONAMA nº 06/1984;

• Anuência do município declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade, estão em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo, indicando sua localização em área urbana ou rural;

• Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com ART, para geração de resíduos acima de 100 L/dia ou que gerem Resíduos Classe I de acordo com a NBR 10.004/2004 ou em caso de não geração, preenchimento da declaração conforme Anexo I desta resolução;

• Autorização do DER ou DNIT no caso de situar-se em Rodovia Estadual ou Federal, respectivamente ou declaração conforme Anexo I desta Resolução;

• Parecer emitido pela FUNAI, no caso de empreendimentos localizados em áreas com ocupação indígena ou Declaração conforme Anexo I desta Resolução;

• Parecer emitido pelo IPHAN, no caso de empreendimentos localizados em áreas de patrimônio histórico, sítios arqueólogos ou outros exigidos em legislação ou Declaração conforme Anexo I desta Resolução;

• Parecer emitido pela Unidade de Conservação quando o empreendimento localizar-se em unidade de conservação/área de amortecimento ou Declaração conforme Anexo I desta Resolução;

• Comprovante de recolhimento da taxa de Cadastro Simplificado;

• Comprovante do pagamento das Taxas relativas a Licença Ambiental Prévia - LAP, Licença Ambiental de Instalação - LAI e Licença Ambiental de Operação - LAO do empreendimento conforme Lei Complementar 684/2017;

• Plano de Controle Ambiental - PCA, com ART's conforme ANEXO IIII desta Resolução;

• Comprovante de Ligação Predial com a Concessionaria de água ou Dispensa/Outorga da captação de água;

• Comprovante de ligação com a rede pública de esgoto ou Projeto do Sistema de tratamento de efluentes conforme resolução COMDEMA 04/2016 e suas alterações;

• Certificado do Corpo de Bombeiros para o ano vigente;

Parágrafo Único - Outros documentos e projetos poderão ser solicitados pela SEMA para o processo de licenciamento, no máximo através de uma notificação e referendada por embasamento técnico.

Art. 9º. Para o processo de Regularização Ambiental de Obras Concluídas, deverão ser apresentados os seguintes documentos, projetos mínimos e termos de referência:
I) Preenchimento do requerimento de Cadastro de Processo junto ao “Sistema On Line”
II) Cópia do RG e CPF do responsável legal;
III) Cartão CNPJ, se couber;
IV) Cópia de Contrato social e suas alterações autênticas ou apresentação dos originais para conferência, se couber;
V) Documento do Imóvel, apenas para comprovação do Endereço, conforme Lei Federal 123/2006 e Art. 10 e Decreto Municipal 14.756/2017, podendo ser: Contrato de locação, Comprovante de Propriedade do Imóvel, Declaração de Posse do Imóvel, outros documentos semelhantes, excetuando-se empreendimentos que realizem extração mineral, conforme Inciso I do Art. 58 da LC 138/2001;

VI) Croqui de Acesso em escala compatível;
VII) Comprovação da Publicação de Pedidos de Licenciamento, na forma impressa ou digital, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão conforme Resolução CONAMA nº 06/1984;
VIII) Relatório Final de Obra – RFO com ART ou Termo de Compromisso Ambiental - TCA assinado conforme Art. 20 e 21 desta Resolução;
IX) Comprovante de recolhimento da taxa de Cadastro Simplificado;
X) Comprovante do pagamento das Taxas relativas a Licença Ambiental Prévia - LAP, Licença Ambiental de Instalação – LAI ou Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, de acordo com a classificação do Sistema de Licenciamento;
Parágrafo Único - Outros documentos e projetos poderão ser solicitados pela SEMA para o processo de licenciamento, no máximo através de uma notificação e referendada por embasamento técnico.

Art. 10. Para o processo de Regularização Ambiental de Obras Não Concluídas, deverão ser apresentados os seguintes documentos, projetos mínimos e termos de referência:
I) Preenchimento do requerimento de Cadastro de Processo junto ao "Sistema On Line"
II) Cópia do RG e CPF do responsável legal;
III) Cartão CNPJ, se couber;
IV) Cópia de Contrato social e suas alterações autênticas ou apresentação dos originais para conferência, se couber;
V) Documento do Imóvel, apenas para comprovação do Endereço, conforme Lei Federal 123/2006 e Art. 10 e Decreto Municipal 14.756/2017, podendo ser: Contrato de locação, Comprovante de Propriedade do Imóvel, Declaração de Posse do Imóvel, outros documentos semelhantes, excetuando-se empreendimentos que realizem extração mineral, conforme Inciso I do Art. 58 da LC 138/2001;
VI) Croqui de Acesso em escala compatível;
VII) Comprovação da Publicação de Pedidos de Licenciamento, na forma impressa ou digital, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão conforme Resolução CONAMA nº 06/1984;
VIII) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com ART quando referentes a obras ou reformas com demolição a partir de 10 m3 ou preenchimento da declaração conforme Anexo I desta resolução;
IX) Comprovante de recolhimento da taxa de Cadastro Simplificado;
X) Comprovante do pagamento das Taxas relativas a Licença Ambiental Prévia - LAP, Licença Ambiental de Instalação – LAI ou Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, de acordo com a classificação do Sistema de Licenciamento;
Parágrafo Único - Outros documentos e projetos poderão ser solicitados pela SEMA para o processo de licenciamento, no máximo através de uma notificação e referendada por embasamento técnico.

Art. 11. Para o processo de Renovação do Licenciamento Ambiental, deverão ser apresentados os seguintes documentos, projetos mínimos e termos de referência:
I) Requerimento Padrão, devidamente assinado pelo empreendedor ou responsável legal;
II) Comprovante de recolhimento de taxa LAI, LAO OU LAS;
III) Certificado do Corpo de Bombeiros, com exceção da LAD;
IV) Atendimento as Condicionantes das Licenças Anteriores;
V) Comprovação da Publicação de Pedidos de Licenciamento, na forma impressa ou digital, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão conforme Resolução CONAMA nº 06/1984;
Parágrafo Único - Outros documentos e projetos poderão ser solicitados pela SEMA para o processo de licenciamento, no máximo através de uma notificação e referendada por embasamento técnico.

Art. 12. Ficam enquadrados nesta Resolução todos as atividades que não possuam termo de referência específico.
Art. 13. Para fins de licenciamento ambiental, consideram-se projetos ambientais os estipulados no Art. 74 do Código Municipal de Meio Ambiente, além de outros conforme legislação vigente.
Art. 14. Todos os empreendimentos enquadrados de acordo com o Decreto 8.747/2002, ou suas alterações, deverão apresentar obrigatoriamente o Estudo de Impacto Ambiental/EIA e respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA para a aprovação da Licença Ambiental Previa do empreendimento.
Art. 15. Todos os empreendimentos enquadrados de acordo com o decreto 15.430/2018, ou suas alterações, deverão apresentar obrigatoriamente o Estudo de Impacto Vizinhança - EIV e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV para a aprovação da Licença Ambiental Previa do empreendimento.
Art. 16. A SEMA deverá regulamentar a correlação de Atividades presentes no Decreto 8.747/2002 e Decreto 15.430/2018 com a tabela CNAE – Cadastro Nacional de Atividade Econômica, criando correspondentes com a Resolução COMDEMA 02/2018 e suas posteriores alterações.
Art. 17. O empreendimento deverá apresentar obrigatoriamente o comprovante da concessionaria de água e esgoto em locais atendidos pela mesma, conforme Lei Federal 11.445, Art. 45.
§1º Os empreendimento não atendidos pela Concessionaria de Água e Esgoto e que possuam captação d'água por poço amazônico ou poço tubular próprio deverão apresentar a dispensa de outorga ou outorga de poço junto ao processo de licenciamento conforme §5º do Art. 1º da Resolução CONSEPA nº 07/2015.
§2º Admite-se para a entrada do processo de Licenciamento, o protocolo junto ao órgão competente o protocolo de solicitação de Dispensa ou Outorga do Poço.
§3º Caso o processo de licenciamento ambiental reste concluído antes da emissão da dispensa ou outorga do poço, deverá ser adicionada a(s) condicionante(s) da Licença Ambiental para a apresentação da dispensa ou outorga em até 180 (cento e oitenta) dias após a expedição de qualquer licença ambiental respectiva a operação do empreendimento, prorrogável uma vez por igual período, desde que justificado tecnicamente.
Art. 18. Os empreendimentos que se encontrem instalados em salas comerciais, galerias comerciais, centros comerciais, shoppings, hospitais ou congêneres terão seu Potencial Poluidor, para fins de enquadramento junto ao processo de licenciamento ambiental, reduzidos para "Baixo", desde que:
I - Requeiram, junto ao Sistema "On Line" de Licenciamento, a redução do Potencial Poluidor para "Baixo";
II - A Galeria Comercial, centro comercial, shopping, hospital ou congênere, esteja devidamente qualificada como Licenciamento Regular e Licenciada(o) junto a SEMA.
Parágrafo Único: O presente neste artigo também se enquadra ao Micro Empreendedor Individual – MEI, indiferente do local onde se encontre instalado.
Art. 19. Os empreendimentos a serem construídos sem atividade econômica definida, deverão se licenciar de acordo com o CNAE 41.20-4/00 que trata da Construção de edifícios (ATÉ 02 PAVIMENTOS E/OU 08 UNIDADES HABITACIONAIS).
§ 1º - Não se enquadram neste artigo os empreendimentos com fins de locação de salas comerciais, devendo os mesmos serem licenciados conforme CNAE 41.20-4/00.

§ 2º - Estão dispensados de qualquer autorização ambiental as construções que correspondam a 01 (uma) unidade habitacional.
Art. 20. A SEMA deverá ser comunicada no prazo máximo de 30 (trinta dias) do término das obras, devendo ser apresentado para aprovação o Relatório Final de Obra – RFO com ART e finalização do processo de licenciamento, quando couber.
§ 1º - Não será emitida Licença de Operação para construção que se enquadrem no Art. 19 desta resolução, devendo o empreendimento que vier a se instalar no local solicitar novo processo contemplando todas as etapas do licenciamento conforme enquadramento presente na Lei Complementar nº 684/2017.
§ 2º - A SEMA expedira Declaração indicando a Aprovação do Relatório Final de Obra – RFO com ART e a finalização processo de Licenciamento da Obra para fins de regularização junto aos Órgãos Governamentais Competentes.
Art. 21. Os empreendimentos não enquadrados no Art. 19 desta Resolução, ficam obrigados a apresentar o Relatório Final de Obra – RFO com ART, para a obtenção de qualquer licença ambiental que autorize o funcionamento do empreendimento.
Art. 22. Deverá(ão) ser apresentado(s) junto ao Relatório Final de Obra o(s) comprovante(s) da destinação final ambientalmente correta dos Resíduos da Construção Civil.
§ 1º - Considera-se a destinação correta de resíduos da Construção Civil o presente na Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações.
§ 2º - Considera-se como comprovante de destinação final de resíduos o Certificado de Destinação de Resíduos – CDR acompanhado da(s) Nota(s) de Transporte de Resíduo(s) – NTR.
§ 3º – O CDR deverá ser apresentado conforme Art. 26 desta Resolução.
Art. 23. Os empreendimentos com geração de resíduos acima de 100 L/dia ou que gerem Resíduos Classe I de acordo com a NBR 10.004/2004 , deverão apresentar para a aprovação junto a SEMA o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Lei Federal 12.305/2010 Art. 20 e Art.147 da Lei Complementar 199/2004.
§ 1º – Os empreendimentos enquadrados como LAD ou LAS deverão apresentar PGRS SIMPLIFICADO.
§ º - Caso o empreendimento não se enquadre conforme o descrito neste artigo, o mesmo deverá encaminhar Declaração (Anexo I) junto ao Sistema On Line de Licenciamento.
Art. 24. Os empreendimentos enquadrados no Art. 19 desta Resolução deverão entregar acompanhado do Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA, de acordo com Termo de Referência conforme Anexo IV desta Resolução, os Certificados de Destinação de Resíduos – CDR conforme o Art. 25 desta resolução, em conjunto com a comprovação de retirada de resíduos.
Art. 25. O Certificado de Destinação de Resíduos deverá conter, no mínimo:
I - Empresa Destinação - Nome, CNPJ, endereço, coordenadas do local de destinação, número da licença ambiental valida, Cadastro Técnico Federal - CTF, Responsável Técnico pela destinadora de resíduos com número de ART.
II - Empresa Geradora - Nome, CNPJ, endereço, número da Licença Ambiental valida, Cadastro Técnico Federal - CTF, quando aplicável.
III - Resíduos Destinados – Resíduo destinado no período, classificação do resíduo de acordo com a NBR 10.004, dia da retirada, sua quantidade, forma de armazenamento e destinação final.
IV - Número de controle do CDR;
V - Número ou controle dos comprovantes de retirada de resíduos - devendo estar contidos no CDR de forma que se consiga rastrear da retirada do resíduo a sua destinação final, conforme Lei Federal 12.305/2010.
Art. 26. As obras, movimentação de terras, demolições e reformas com demolição deverão apresentar, para a obtenção da Licença Ambiental de Instalação o PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para a aprovação junto a SEMA conforme Portaria SEMA-SEMUSB nº 30/2015, Resolução CONAMA 307/2002, Art. 20 da Lei Federal 12.305/2010.
§ 1º Para obras até 600 m2 ou demolições até 500 m2 o empreendedor deverá apresentar o PGRCC Simplificado.
§ 2º Caso o empreendimento não se enquadre conforme o presente artigo, o mesmo deverá encaminhar Declaração conforme Anexo I desta Resolução
Art. 27. Os empreendimentos deverão apresentar o PGRS, PRGCC, PGRSS e seus modelos Simplificados de acordo com o Anexo II desta Resolução.
Art. 28. Somente os empreendimentos que possuam 25 (vinte e cinco) ou mais Funcionários dia ou vazão superior a 2500 L/dia deverão apresentar projeto Hidros sanitário e projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes conforme COMDEMA 04/2016 e normativas vigentes.
Parágrafo Único: Indiferente da quantidade de funcionários ou vazão, os empreendimentos que gerem efluentes industriais deverão apresentar projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais para aprovação junto a SEMA.
Art. 29. Os empreendimentos que realizem qualquer tipo de extração de minérios deverão apresentar para a aprovação da Licença Ambiental Previa o PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD para a aprovação no licenciamento.
Parágrafo Único: O Cronograma de exploração mineral deverá coincidir com o PRAD do empreendimento de forma a ser recuperada as áreas concomitantes com o processo de exploração.
Art. 30. O PRAD deverá reunir informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que permitam a avaliação da degradação ou alteração e a consequente definição de medidas adequadas à recuperação da área, em conformidade com as especificações dos Termos de Referência constantes nos Anexos I e II da IN 04/2011 IBAMA e suas alterações.

§ 1º Desde que tecnicamente justificado o PRAD poderá contemplar peculiaridades locais sem necessariamente atender todas as diretrizes e orientações técnicas constantes nos Termos de Referência.
§ 2º A depender das condições da área a ser recuperada e das demais condições apontadas na análise técnica, poderá ser estimulada e conduzida a regeneração natural da vegetação nativa.

Art. 31. O PRAD deverá informar os métodos e técnicas a serem empregados de acordo com as peculiaridades de cada área, devendo ser utilizados de forma isolada ou conjunta, preferencialmente aqueles de eficácia já comprovada.

§ 1º O PRAD deverá propor medidas que assegurem a proteção das áreas degradadas ou alteradas de quaisquer fatores que possam dificultar ou impedir o processo de recuperação.

§ 2º Deverá ser dada atenção especial à proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e, caso se façam necessárias, técnicas de controle da erosão deverão ser executadas.

Art. 32. O PRAD deverá ser elaborado por profissional habilitado conforme conselho de classe e deverá apresentar obrigatoriamente a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para a elaboração, execução e monitoramento do PRAD.

Art. 33. Ficam também obrigados a apresentar o PRAD para a aprovação junto ao licenciamento todos os empreendimentos que interfiram em APP – Área de Preservação Permanente, Áreas Verdes, ou que tenham de alguma forma degradado o meio ambiente sendo avaliado a necessidade de intervenção para mitigar o dano ambiental.

Parágrafo Único: A exceção do Art. 29, fica o técnico responsável pela análise do processo junto ao DELIC identificar e solicitar a apresentação do PRAD para a obtenção da Licença Ambiental de Instalação do Empreendimento.
Art. 34. O Diretor do Departamento de Licenciamento e Controle, poderá acrescentar ou dispensar documentos ou projetos ambientais junto ao processo de licenciamento, desde que justificado tecnicamente.
§1º - Em caso de dispensa de Documento ou Projeto Ambiental, fica a cargo do empreendimento realizar a solicitação devendo o Diretor do DELIC, após análise técnica, deferir ou não a solicitação de dispensa.
§2º – O Técnico responsável pela análise do processo de licenciamento ambiental, caso necessite de projetos não presentes no anexo I desta Resolução, deverá apresentar justificativa técnica ao Diretor do DELIC para deferimento ou não da solicitação de projeto.
Art. 35. Os empreendimentos que se enquadrarem como LAR – Licenciamento Ambiental Regular e que venham a operar no Município de Porto Velho, Conforme Lei Complementar 684/2017, deverão apresentar semestralmente o Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA, devendo ser incluído como condicionante do Licenciamento Ambiental.
Art. 36. O RMA deverá ser protocolado junto ao Sistema On Line de Licenciamento, no respectivo processo de licenciamento ambiental.
Art. 37. O DLIC, após recebimento da solicitação, deverá emitir a taxa de pagamento do RMA e encaminhar, via Sistema On Line, ao empreendedor.
Art. 38 - Após envio do comprovante de pagamento pelo empreendedor, o RMA deverá ser encaminhado para vistoria e elaboração de Parecer Técnico no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.
Art. 39. Caso identificada alguma irregularidade durante a vistoria do empreendimento ou, encontrada inconsistência entre o RMA e o identificado na vistoria do empreendimento, desde que não constatada má fé, o Técnico responsável pela vistoria deverá proceder com parecer desfavorável e notificar para correção das inconformidades.
Parágrafo Único – Deverá ser solicitado na(s) condicionante(s) da Licença Ambiental de Instalação (LAI) a apresentação, sem a incidência de taxa(s), na forma trimestral do Relatório de Monitoramento de obras.
Art. 40. O empreendimento tem o prazo de 15 dias, prorrogável por igual período para sanar as pendências.
Art. 41. Caso não seja constatada a resolução da pendência, o Técnico deverá elaborar parecer e encaminhar ao Diretor do DELIC, que encaminhará o processo para a Fiscalização para tomadas de providências cabíveis, inclusive informando ao respectivo Conselho ou classe o ocorrido.
Art. 42. Caso o empreendimento, após 60 dias do vencimento do prazo de envio do Relatório de Monitoramento Ambiental, não apresente a peça técnica conforme §1º do Art. 8º da LC 684/2017, o processo deverá ser encaminhado a fiscalização para que proceda com as providências de acordo com Art. 10 da Lei Complementar 684/2017.
Art. 43. Os empreendimentos que se enquadrarem como Licenciamento Ambiental de Excepcional Porte - LAEP deverão ser encaminhados para no mínimo 02 (dois) analistas ambientais lotados no DLIC, devendo o Diretor do DLIC indicar os integrantes da equipe.
Art. 44. Para a realização do monitoramento ambiental o Técnico responsável pela análise do RMA deverá utilizar o mesmo formulário do licenciamento ambiental utilizado para o Parecer Técnico Prévio ou Conclusivo do licenciamento ambiental.
Art. 45. A renovação da LAI ou LAO fica condicionada a apresentação de todos os RMA's, devendo o empreendimento, caso em atraso, proceder conforme o Parágrafo Único do Art. 9 da LC 684/2010 para sua regularização.
Art. 46. Os empreendimentos que possuírem 03 (três) ou mais RMA's em atraso deverão apresentar para sua regularização junto a SEMA obrigatoriamente o Relatório de Controle Ambiental - RCA com ART, conforme Observação constante no Anexo IV desta Resolução.
Art. 47. Deverão obrigatoriamente ser apresentados junto aos RMA's/RCA os comprovantes de pagamento de cada Taxa relativa aos RMA's e respectivas multas, quando aplicável, conforme Art. 10 da LC 684/2017.
Art. 48. Os prazos para trâmite e analise do processo de licenciamento ambiental são os dispostos no Decreto Municipal 14.756/2017.
Art. 49. As salas comerciais, galerias comerciais, centros comerciais, shoppings, hospitais ou congêneres deverão, em um prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, promover a sua regularização junto a SEMA, sob penas impostas conforme o Art. 277 do Código Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho, além de outras legislações pertinentes.
Art. 50. Revoga-se a Portarias GAB/SEMA nº 179 de 22 de Fevereiro de 2016, *Portaria GAB/SEMA Nº 296 DE 15/08/2018, Portaria PGRS, Portaria Uso Direto na Construção Civil,* Portaria 200/2017.

Art. 51. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Presidente do COMDEMA
Secretário Municipal de Integração
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

declaração para licenciamento ambiental

Eu, _____ na qualidade de Responsável pelo empreendimento, CPF: ____ Profissão: _____ Nº conselho: _____, **DECLARO** para fins de recebimento de autorização e/ou Licenciamento Ambiental junto ao Município de Porto Velho, que o Empreendimento:_____, CNPJ _____ , situado a _____ nº _____, Bairro _____:
(Marcar se o empreendimento não se enquadrar)

• Não se encontra em Rodovia Estadual ou Federal;

• Não se encontra em área de terras indígenas;

• Não se encontra em área de patrimônio histórico;

• Não se encontra em Unidade de Conservação (UC)/Amortecimento, APP, Área Verde, Equipamento Público;

• Não Executará obra ou reforma que gere mais de 10m3 de resíduos, sendo dispensado da apresentação do PGRCC;

• Não gera(rá) resíduos acima de 100 L/dia ou Resíduos Classe I de acordo com a NBR 10.004/2004.

Dou o declarado como verdade, ciente das penas que na forma da legislação municipal, estadual e federal, podem ser imputadas pela prestação de informações inverídicas.

_____
Assinatura

ANEXO II – A
Para empreendimentos enquadrados como Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR - SIMPLIFICADO

• Identificação do Empreendedor			
Nome:			
CPF/CNPJ:	Identidade (RG):	Órgão Expedidor:	UF:
Endereço:	Caixa Postal:		
Município:	Distrito ou localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )		E-mail:	
Pessoa Física ( )	Pessoa Jurídica ( )	Cadastro de Produtor Rural – PR:	
Condição do Empreendedor ( )Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Parceiro ( ) Posseiro ( )Outros			
Cargo / Função:			

• Identificação do Empreendimento											
Nome / Razão social:											
Nome fantasia:				CNPJ:							
O empreendimento localiza-se na Zona Rural?											
( ) Sim	Se **Não** preencha uma das opções ao lado	( ) Residencial	( ) Comercial								
Endereço:		Caixa Postal:									
Município:		Distrito ou Localidade:	UF:	CEP:							
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )		E-mail:									
Inscrição estadual:		Inscrição Municipal:									
Os dados de correspondência são os mesmos do empreendimento?		( ) Sim	( ) Se **Não**, preencha os campos abaixo								
Endereço para correspondência:											
Caixa Postal:		Município:	UF:	CEP:							
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )		E-mail									
Área do Imóvel (m2):											
Assinalar ***Datum*** (Obrigatório)		( ) SAD 69 ( ) Siglo 2000 ( ) Outro									
Preencha a coordenada desejada em um dos formatos abaixo: **OBS:** poderão ser em formato LAT/LONG **ou** em formato UTM **ou** em ambos os formatos e deverão ser de um ponto que esteja aproximadamente no centro do terreno.											
Formato Lat/Long	Latitude	Longitude									
	Grau		Min		Seg		Grau		Min		Seg
Formato UTM (X, Y)	X (6 dígitos. Não considerar casas decimais) =	Y (7 dígitos. Não considerar casas decimais) =									
	Fuso	( ) 22 ( ) 23 ( ) 24									
Atividade(s) Licenciada(s) (CNAE):											
Especificar Atividades	**Código CNAE**		**Parâmetro/Unidade**	**Quantidade**	**Início da Atividade**						

• Identificação do responsáveL TÉCNICO			
Empresa			
Razão social:			
Nome fantasia:	CNPJ:		
Endereço:	Caixa Postal:		
Município:	Distrito ou Localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )	E-mail		
3.1 técnico			
Nome:	CPF:		
• Registro no Conselho de Classe:	ART / outro:		
Endereço:	Caixa Postal:		
Município:	Distrito ou Localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )	E-mail:		

• CARACTERIZAÇÃO do Empreendimento FRENTE À Legislação Municipal	
A área pretendida para a implantação do empreendimento interfere com núcleos populacionais urbanos (zona de expansão) ou rurais (distritos)?	( ) Não. ( ) Sim, preencher a tabela abaixo.

Núcleo populacional	**Localização**		**Distância da rede (m)**	**Referência** (fazenda, sítio, morro, rio, distrito, bairro, etc.)
	Urbano	**Rural**		
A área pretendida para a implantação do empreendimento interfere com áreas de exploração mineral, sítios arqueológicos e demais patrimônios históricos e culturais?				( ) Não. ( ) Sim, descrever estas áreas no campo abaixo, apresentar autorização do órgão .
A área pretendida para a implantação do empreendimento interfere com alguma infraestrutura básica e social existente?				( ) Não. ( ) Sim, preencha a tabela abaixo.
Anexar mapa das áreas de influência do empreendimento georreferenciada em SIRGAS 2000, o qual deve conter o maior número de informações possíveis, a respeito de residências, comércios, indústrias, escolas, extrações minerais, vias de acesso, drenagens, corpos d'água e nascentes.				

• Tipo de ocupação da área de entorno	
Considerando a área de influência direta e indireta do empreendimento, assinale uma ou mais alternativas, indicando distâncias aproximadas dos limites do terreno do empreendimento. Apresentar, no anexo, o **mapa em detalhe do Uso e Ocupação do Solo** contendo especificação do tipo de uso, localização do empreendimento, recursos hídricos e outros.	
Ocorrência	**Distância (m)**
( ) Lavouras ou pastagens	
( ) Residências	
( ) Comércio	
( ) Indústrias	
( ) Escolas	
( ) Hospitais ou centros de saúde	.
( ) Instalações agropecuárias	
( ) Área com atividades de mineração	
( ) Posto de combustível	
( ) Depósito de GLP	
( ) Vias públicas e passeios	

( ) Interferência com dispositivos de drenagem		
( ) Interferência com redes de outras concessionárias		
( ) Loteamentos/expansão urbana		
( ) Centro de recriação (parque, clube, campo de futebol, quadra de esportes, etc).		
( ) Rodovia ou ferrovia (especificar).		
( ) Recurso hídrico	( ) Lago	
	( ) Lagoa	
	( ) Córrego	
	( ) Rio	
	( ) Nascente	
( ) Outras (especificar)1		

Caso o empreendimento esteja locado na faixa de domínio de rodovias, apresentar, no Anexo, a **cópia da anuência prévia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT ou Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RO.**Caso o empreendimento interfira com dispositivos de drenagem ou redes de outras concessionárias, apresentar, no Anexo, a **cópia do cadastro destes dispositivos ou redes.**

Corpos hídricos superficiais (intermitente ou não)	
Nome2	**Menor distância3 (m)**
Dentre os corpos hídricos superficiais, algum é ou será receptor do efluente hídrico industrial e/ou do esgoto sanitário ou do bombeamento da cava gerado neste empreendimento?	( ) Não, ir para o item 17.
	( ) Sim, informar abaixo os nomes do corpo hídrico receptor e sua classe de enquadramento conforme a CONAMA 357/2005.

Caso tenha respondido "Sim" no item anterior, assinalar no quadro abaixo os usos do corpo hídrico receptor informado, especificando para cada opção escolhida a distância do ponto de uso mais próximo, a montante e/ou a jusante, até o ponto de lançamento do efluente hídrico industrial ou do esgoto sanitário gerado no empreendimento, conforme indicado na 2ª e 3ª colunas.**ATENÇÃO:** A abrangência da investigação deverá limitar-se ao trecho do corpo hídrico contido na área de influência relativa aos meios físico e biótico 4.

Tipo de uso do corpo hídrico na área de influência, relativa aos meios físico e biótico	**A montanteDistância (m)**	**A jusanteDistância (m)**
( ) Captação para uso no próprio empreendimento		
( ) Captação para abastecimento público		
( ) Captação para uso industrial (terceiros)		
( ) Captação para irrigação (terceiros)		
( ) Captação para piscicultura (terceiros)		
( ) Lançamento de efluentes (terceiros)		
( ) Lançamento de esgotos (terceiros)		
( ) Barragem (informar qual a finalidade e qual a empresa ou pessoa física usuária da barragem):		
( ) Outros usos (especificar)		

ANEXO II – B
Para empreendimentos enquadrados como Licenciamento Ambiental Regular – LAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR (RAP)

MÓDULO 1 – IDENTIFICAÇÃO			
1. Identificação do Empreendedor			
Nome:			
CPF/CNPJ:	Identidade (RG):	Órgão Expedidor:	UF:
Endereço:	Caixa Postal:		
Município:	Distrito ou localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )	E-mail:		
Pessoa Física ( )	Pessoa Jurídica ( )	Cadastro de Produtor Rural – PR:	
Condição do Empreendedor ( )Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Parceiro ( ) Posseiro ( )Outros			
Cargo / Função:			

2. Identificação do Empreendimento			
Nome / Razão social:			
Nome fantasia:	CNPJ:		
O empreendimento localiza-se na Zona Rural?			
( ) Sim	Se **Não** preencha uma das opções ao lado	( ) Residencial	( ) Comercial
Endereço:	Caixa Postal:		
Município:	Distrito ou Localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )	E-mail:		
Inscrição estadual:	Inscrição Municipal:		
Os dados de correspondência são os mesmos do empreendimento?	( ) Sim	( ) Se **Não**, preencha os campos abaixo	
Endereço para correspondência:			
Caixa Postal:	Município:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )	E-mail		

3. Identificação DO RESPONSÁVEL pela área ambiental			
Nome:	CPF:		
• Registro no Conselho de Classe:	ART / Outro:		
Endereço:	Caixa Postal:		
Município:	Distrito ou Localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )	E-mail:		

4. Identificação dos responsáveis PELO ESTUDO AMBIENTAL			
4.1 Empresa			
Razão social:			
Nome fantasia:	CNPJ:		
Endereço:	Caixa Postal:		
Município:	Distrito ou Localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )	E-mail		
4.2 técnico			
Nome:	CPF:		
• Registro no Conselho de Classe:	ART / outro:		
Endereço:	Caixa Postal:		
Município:	Distrito ou Localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )	E-mail:		
4.3 outros profissionais que participaram dos estudos			
Caso haja mais de um profissional, acrescente-os inserindo novas linhas abaixo.			
Estudo:			

Nome do Técnico:	ART / outro:
Apresentar em anexo **cópia das ART's e comprovante de pagamento de taxa**	

• Localização Geográfica												
Assinalar ***Datum*** (Obrigatório)	( ) SAD 69 ( ) Siglo 2000 ( ) Outro											
Preencha a coordenada desejada em um dos formatos abaixo:**OBS:** poderão ser em formato LAT/LONG **ou** em formato UTM **ou** em ambos os formatos e deverão ser de um ponto que esteja aproximadamente no centro do terreno.												
FormatoLat/Long	Latitude						Longitude					
	Grau		Min		Seg		Grau		Min		Seg	
Formato UTM (X, Y)	X (6 dígitos. Não considerar casas decimais) =						Y (7 dígitos. Não considerar casas decimais) =					
	Fuso	( ) 22 ( ) 23 ( ) 24										
Local (fazenda, sítio etc.)							**• Município(s)**					
Referência adicional para localização												
Bacia hidrográfica							Sub-bacia hidrográfica					
Unidade de planejamento e gestão de recursos hídricos (UPGRH)1							Curso d'água mais próximo					

MÓDULO 2 - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL				
• Atividade PRINCIPAL dO EMPREENDIMENTO CONFORME comdema nº04/2018				
Atividade Principal	**Código CNAE**	**Parâmetro/Unidade**	**Quantidade**	**Início da Atividade**

• outras atividades nO EMPREENDIMENTO				
Especificar Atividades	**Código CNAE**	**Parâmetro/Unidade**	**Quantidade**	**Início da Atividade**
OBS.: Listar todas as atividades não descritas anteriormente, desenvolvidas no empreendimento, inserindo, se necessário, linhas na tabela acima.				
NOTA 1: O TR deve ser preenchido considerando todas as atividades do empreendimento sendo que, para aquelas listadas na COMDEMA 02/2018 e passíveis de Licenciamento ambiental, além da atividade principal, deverá ser preenchido o Termo de referência específico.				

• fase dA regularização ambiental			
Situação do empreendimento	( ) Fase de Licença Ambiental Prévia (LAP)		
	( ) Fase de Licença Ambiental de Instalação (LAI)		
	( ) Fase de Licença Ambiental Prévia + Licença Ambiental de Instalação (LAP+LAI)		
	( ) Fase de Licença Ambiental de Operação (LAO)		
	( ) Fase de Licença de Operação Regularização		
Enquadramento (COMDEMA 02/2018 e atualizações):			
Trata-se de licença para ampliação/ modificação de empreendimento já licenciado?	( ) Não		
	( ) Sim	Nº do Processo da última licença do empreendimento:	
		Capacidade instalada antes da ampliação/modificação (t/dia):	
		Número de empregados antes da ampliação/modificação:	
		Área útil antes da ampliação/modificação (ha):	
		Capacidade instalada prevista após ampliação/modificação (t/dia):	
		Número de empregados previsto após ampliação/modificação:	
		Área útil prevista após ampliação/modificação (ha)	

MÓDULO 3 – INTERVENÇÕES AMBIENTAIS		
• restrições locacionais		
O empreendimento está localizado em área com remanescente de formações vegetais nativas do bioma Amazônia?5	( ) Não	
	( ) Sim, especifique ao lado	( ) Floresta Ombrófila Aluvial;
		( ) Floresta Ombrófila de Terras Baixas;
		( ) Floresta Ombrófila Sub Montana;
		( ) Floresta Ombrófila Montana;
		( ) Campo Cerrado;
		( ) Cerrado;
		( ) Campo Rupestre;
		( ) Vereda;
		( ) Várzea;
		( ) Outro, descreva ao lado.
O empreendimento localiza-se totalmente ou em parte em área fluvial/lacustre?		( ) Não
		( ) Sim. Qual:

• unidades de conservação					
O empreendimento ou parte dele está situado dentro de Unidade de Conservação ou dentro de zona de amortecimento de Unidade de Conservação (§ 2º do art. da Lei Federal 9.985/2000) ou na faixa de 3 (três) mil metros a partir do limite da UC, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 428/2010?6					
( ) Não, passar para o item 11.	( ) Sim, apresentar, no Anexo, anuência do órgão gestor da UC e suas recomendações.				
Distância:					
Nome da UC:					
Jurisdição	( ) Federal	( ) Estadual	( ) Municipal	( ) Privada	
Categoria da UC	( ) Unidade de Proteção Integral	( ) Estação Ecológica			
		( ) Reserva Biológica			
		Parque	( ) Nacional		
			( ) Estadual		
			( ) Municipal		
		( ) Monumento Natural			
		( ) Refúgio de Vida Silvestre			
	( ) Unidade de Uso Sustentável	( ) Área de Proteção Ambiental			
		( ) Área de Relevante Interesse Ecológico			
		Floresta	( ) Nacional		
			( ) Estadual		
			( ) Municipal		
		( ) Reserva Extrativista			
		( ) Reserva de Fauna			
		( ) Reserva de Desenvolvimento Sustentável			
		( ) Reserva Particular de Patrimônio Natural			
		( ) Reserva Particular de Recomposição Ambiental			
Informar o órgão gestor:					

• RESERVA LEGAL	
O empreendimento possui Reserva Legal regularizada? Conforme o **Decreto Estadual 20.627/2016**.	( ) Não. O processo de demarcação da reserva legal foi protocolado junto a SEDAM, **no Anexo**, cópia do protocolo.
	( ) Não, mas foi assinado Termo de Compromisso próprio com a SEDAM. (Informar N° do processo ao lado). Apresentar, no **Anexo**, cópia do Termo de Compromisso.
	( ) Não, mas a demarcação já foi feita pela SEDAM, faltando apenas a averbação à margem do registro de imóvel. (Informar N° do processo ao lado.)
	( ) Sim, a Reserva Legal está averbada a margem do registro de imóvel. Apresentar, no **Anexo**, o documento de averbação.

• INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP			
Existe APP no terreno do empreendimento?	( ) Não.		
	( ) Sim	Quantificação da área de APP (ha)	
		Qual a situação da cobertura vegetal da APP?	( ) Preservada
			( ) Protegida
			( ) Protegida e preservada
			( ) Não está protegida nem preservada
O empreendimento já fez intervenção em APP dentro ou fora do seu terreno?	( ) Não.		
	( ) Sim, em data anterior à publicação da Lei Federal n.º 12.651, de 25/05/2012, e a ocupação já está regularizada conforme processo SEDAM. (Informar número ao lado).		
	( ) Sim, em data anterior à publicação da Lei Federal n.º 12.651, de 25/05/2012 e a ocupação será regularizada em processo de Intervenção Ambiental que está sendo formalizado juntamente com o processo de licenciamento. Apresentar, no **Anexo**, comprovação da data de intervenção.		
	( ) Sim, em data posterior à publicação da Lei Federal n.º 12.651, de 25/05/2012	A intervenção é considerada de baixo impacto pela Lei Federal n.º 12.651, de 25/05/2012?	( ) Não.
			( ) Sim e a intervenção já está regularizada junto a SEDAM, Apresentar, no Anexo, a **comprovação da regularização**.
			( ) Sim e o processo de Intervenção Ambiental está sendo formalizado junta a SEDAM. (Informar número ao lado).
O empreendimento fará intervenção em APP dentro ou fora do seu terreno, observando o Art. 114 da Lei Complementar Municipal nº138/2001 – Institui o Código Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências?	( ) Não.		
	( ) Sim	( ) A intervenção será de baixo impacto, conforme a Lei Federal n.º 12.651, de 25/05/2012. ( ) A intervenção será de interesse social, conforme a Lei Federal n.º 12.651, de 25/05/2012. ( ) A intervenção será de utilidade pública, conforme a Lei Federal n.º 12.651, de 25/05/2012.	( ) O processo de intervenção em APP já foi autorizado. Apresentar, no Anexo, a **cópia da Autorização**.
			( ) O processo de intervenção em APP já foi protocolado. Apresentar, no Anexo, **a cópia do protocolo**.
			( ) O processo de intervenção em APP será formalizado. Apresentar, no Anexo, **a cópia do protocolo**.
OBS.: Caso a intervenção seja fora do terreno do empreendimento informar local, origem e situação de regularização ambiental da área.			

• SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO						
Haverá necessidade de supressão de vegetação para implantação/ampliação do empreendimento?	( ) Não, passe para o item 14.					
	( ) Sim, apresentar, no Anexo, **a autorização ou protocolo.**					
O empreendimento possui autorização para supressão da vegetação?	( ) Não, mas a autorização da SEDAM (zona rural) já foi solicitada. Apresentar, no Anexo, o **protocolo**.					
	( ) Não, mas a autorização da SEMA (zona de expansão) já foi solicitada. Apresentar, no Anexo, o **protocolo**.					
	( ) Sim. O empreendimento possui autorização da SEDAM. Apresentar, no Anexo, a autorização da SEDAM, pois o imóvel localiza-se em zona rural.					
	( ) Sim. O empreendimento possui autorização da SEMA. Apresentar, no Anexo, a autorização da SEMA, pois o imóvel localiza-se em zona de expansão urbana.					
Características da área onde haverá supressão de vegetação.	Porte		( ) Arbóreo ( ) Arbustivo ( ) Herbáceo			
	Área (ha) de supressão		Vegetação Nativa			
			Vegetação Plantada			
			Vegetação Mista (Nativa e plantada)			
			Árvores isoladas			
	Cobertura a ser desmatada					
	Tipo	**Total (ha)**	**Estágio de preservação**			
			Primário (ha)	**Secundário (ha)**		
				Regeneração Inicial	**Regeneração Média**	**Regeneração avançada**
	Cerrado					
	Floresta Amazônia					
	Campos Rupestres					
	Campo limpo					
	Outros (descrever)					
	Há presença de espécies endêmicas na área diretamente afetada?		( ) Fauna		( ) Não.	
					( ) Sim, quais? Apresentar, no Anexo, a **listagem das espécies endêmicas da fauna.**	
			( ) Flora		( ) Não.	
					( ) Sim, quais? Apresentar, no Anexo, a **listagem das espécies endêmicas flora.**	
	Há presença de espécies ameaçadas de extinção na área diretamente afetada?		( ) Fauna		( ) Não.	
					( ) Sim, quais? Apresentar, no Anexo, a **listagem das espécies ameaçadas de extinção da fauna.**	
			( ) Flora		( ) Não.	
					( ) Sim, quais? Apresentar, no Anexo, a **listagem das espécies ameaçadas de extinção flora.**	

• INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS7			
Faz uso de água da concessionária local?	( ) Não.		
	( ) Sim.	Identifique a empresa	
		Volume demandado (m3/mês)	
OBS: Caso o empreendimento faça uso de água proveniente de outra(s) intervenção(ões), prossiga respondendo.			
( ) Captação em poço tubular			
Volume demandado (m3/mês)			
Essa captação de água já está outorgada?			
( ) Sim, pela SEDAM. (Informar número ao lado).	Termo de Outorga Nº		
( ) Não, mas o processo de outorga já foi formalizado na SEDAM. Apresentar, no Anexo, cópia do protocolo do processo.			
( ) Não, mas o processo de outorga será regularizado.		Prazo	
( ) Captação em cisterna ou poço manual			
Volume demandado (m3/mês)			
Essa captação de água já está outorgada?			
( ) Sim, pela SEDAM. (Informar número ao lado).	Termo de Outorga Nº		
( ) Não, mas o processo de outorga já foi formalizado na SEDAM. Apresentar, no Anexo, cópia do protocolo do processo..(Informar número ao lado).			
( ) Não, mas o processo de outorga será regularizado.		Prazo	
( ) Rebaixamento do lençol freático			
Volume (m3)			

Essa intervenção já está outorgada?			
( ) Sim, pela SEDAM. (Informar número ao lado).	Termo de Outorga Nº		
( ) Não, mas o processo de outorga já foi formalizado na SEDAM. Apresentar, no Anexo, cópia do protocolo do processo.			
( ) Não, mas o processo de outorga será regularizado.		Prazo	
( ) Captação em barramento			
Volume demandado (m3/mês)			
Essa captação de água já está outorgada?			
( ) Sim, pela ANA, Apresentar, no Anexo, **cópia da outorga**.	Portaria Nº		
( ) Sim, pela SEDAM, **cópia da outorga**.	Termo de Outorga Nº		
( ) Não, mas o processo de outorga já foi formalizado na ANA. Apresentar, no Anexo, **a cópia do protocolo do processo**.			
( ) Não, mas o processo de outorga já foi formalizado na SEDAM. Apresentar, no Anexo, a **cópia do protocolo do processo**.			
( ) Não, mas o processo de outorga será regularizado.		Prazo	
( ) Captação em nascente			
Volume demandado (m3/mês)			
Essa captação de água já está outorgada?			
( ) Sim, pela SEDAM, apresentar, no Anexo, a **cópia da outorga**.		Termo de Outorga Nº	
( ) Não, mas o processo de outorga já foi formalizado na SEDAM. Apresentar, no Anexo, a **cópia do protocolo do processo.**			
( ) Não, mas o processo de outorga será regularizado.			
( ) Captação/derivação em curso d'água superficial			
Volume demandado (m3/mês)			
Essa captação/derivação de água já está outorgada?			
( ) Sim, pela ANA, Apresentar, no Anexo, a **cópia da outorga**.			
( ) Sim, pela SEDAM, apresentar, no Anexo, a **cópia da outorga**.			
( ) Não, mas o processo de outorga já foi formalizado na ANA. Apresentar, no Anexo, **a cópia do protocolo do processo**.			
( ) Não, mas o processo de outorga já foi formalizado na SEDAM. Apresentar, no Anexo, a **cópia do protocolo do processo**.			
( ) Não, mas o processo de outorga será regularizado.	Prazo		
( ) Lançamento de efluente em corpo d'água			
Volume de lançamento (m3/mês)			
Essa intervenção já está outorgada?			
( ) Sim, pela ANA. Apresentar, no Anexo, **cópia da outorga**.			
( ) Sim, pela SEDAM. Apresentar, no Anexo, **cópia da outorga**.		Termo de Outorga Nº	
( ) Não, mas o processo de outorga já foi formalizado na SEDAM. Apresentar, no Anexo, a **cópia do protocolo do processo**.			
( ) Não, mas o processo de outorga já foi formalizado na ANA. Apresentar, no Anexo, **cópia do protocolo do processo**.			
( ) Não, mas o processo de outorga será regularizado.			
O empreendimento intervirá em cursos de água (bueiros, pontes, drenos, dentre outras intervenções)?			
( ) Não, passe para o subitem a.	( ) Sim, continue respondendo a seguir.		
( ) Intervenções em cursos d'água - Pontes			
Volume demandado (m3/mês)			
Essa intervenção já está outorgada?			
( ) Sim, pela SEDAM. Apresentar, no anexo, cópia da outorga.		Termo de Outorga nº	
( ) Não, mas o processo de outorga já foi formalizado na SEDAM, **cópia do protocolo do processo**.			
( ) Não, mas o processo de outorga será regularizado.	Prazo		
( ) Intervenções em cursos d'água - Bueiros			
Volume demandado (m3/mês)			
Essa intervenção já está outorgada?			
( ) Sim, pela SEDAM, apresentar, no anexo, a cópia da outorga.		Termo de Outorga nº	
( ) Não, mas o processo de outorga já foi formalizado na SEDAM, apresentar, no anexo, cópia do protocolo do processo.			
( ) Não, mas o processo de outorga será regularizado.	Prazo		
( ) Intervenções em cursos d'água - Drenos			
Volume demandado (m3/mês)			
Essa intervenção já está outorgada?			
( ) Sim, pela SEDAM, no Anexo, cópia da outorga.		Termo de Outorga nº	
( ) Não, mas o processo de outorga já foi formalizado na SEDAM, **cópia do protocolo do processo**.			
( ) Não, mas o processo de outorga será regularizado.	Prazo		
( ) Outras captações/intervenções			
Volume demandado (m3/mês)			
Essa intervenção já está outorgada?			
( ) Sim, pela SEDAM, no Anexo, cópia da outorga.		Termo de Outorga nº	
( ) Não, mas o processo de outorga já foi formalizado na SEDAM, **cópia do protocolo do processo**.			
( ) Não, mas o processo de outorga será regularizado.	Prazo		
• Caso a origem da água seja exclusivamente concessionária local, poço tubular, cisterna ou poço manual passar para o próximo item.			
Nome(s) do(s) corpo(s) hídrico(s) onde ocorre a captação/intervenção de água			
Assinale a classe de enquadramento, conforme **CONAMA nº 357/2005**, do corpo hídrico informado no subitem anterior.			
( ) Classe especial	( ) Classe 1	( ) Classe 2	( ) Classe 3	( ) Classe 4
NOTA 2: A listagem das intervenções em recurso hídrico está disponível no site da SEDAM.**NOTA 3:** Consulte a legislação da COREH/SEDAM mais atualizada para verificar se a Intervenção proposta é considerada como "Uso Insignificante".**NOTA 4:** Em caso de intervenção(ões) "Não Regularizada(s)", regulariza-las junto a COREH/SEDAM.				

MÓDULO 4 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E ENTORNO	
• CARACTERIZAÇÃO do Empreendimento FRENTE À Legislação Municipal	
A área pretendida para a implantação do empreendimento interfere com núcleos populacionais urbanos (zona de expansão) ou rurais (distritos)?	( ) Não.
	( ) Sim, preencher a tabela abaixo.

Núcleo populacional	**Localização**		**Distância da rede (m)**	**Referência**(fazenda, sítio, morro, rio, distrito, bairro, etc.)
	Urbano	**Rural**		

A área pretendida para a implantação do empreendimento interfere com áreas de exploração mineral, sítios arqueológicos e demais patrimônios históricos e culturais?	( ) Não.
	( ) Sim, descrever estas áreas no campo abaixo, apresentar autorização do órgão .
A área pretendida para a implantação do empreendimento interfere com alguma infraestrutura básica e social existente?	( ) Não.
	( ) Sim, preencha a tabela abaixo.
Anexar mapa das áreas de influência do empreendimento georreferenciada em SIRGAS 2000, o qual deve conter o maior número de informações possíveis, a respeito de residências, comércios, indústrias, escolas, extrações minerais, vias de acesso, drenagens, corpos d'água e nascentes.	

• Tipo de ocupação da área de entorno		
Considerando a área de influência direta e indireta do empreendimento, assinale uma ou mais alternativas, indicando distâncias aproximadas dos limites do terreno do empreendimento. Apresentar, no anexo, o **mapa em detalhe do Uso e Ocupação do Solo** contendo especificação do tipo de uso, localização do empreendimento, recursos hídricos e outros.		
Ocorrência		**Distância (m)**
( ) Lavouras ou pastagens		
( ) Residências		
( ) Comércio		
( ) Indústrias		
( ) Escolas		
( ) Hospitais ou centros de saúde		.
( ) Instalações agropecuárias		
( ) Área com atividades de mineração		
( ) Posto de combustível		
( ) Depósito de GLP		
( ) Vias públicas e passeios		
( ) Interferência com dispositivos de drenagem		
( ) Interferência com redes de outras concessionárias		
( ) Loteamentos/expansão urbana		
( ) Centro de recriação (parque, clube, campo de futebol, quadra de esportes, etc).		
( ) Rodovia ou ferrovia (especificar).		
( ) Recurso hídrico	( ) Lago	
	( ) Lagoa	
	( ) Córrego	
	( ) Rio	
	( ) Nascente	
( ) Outras (especificar)8		
Caso o empreendimento esteja locado na faixa de domínio de rodovias, apresentar, no Anexo, a **cópia da anuência prévia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT ou Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RO.**Caso o empreendimento interfira com dispositivos de drenagem ou redes de outras concessionárias, apresentar, no Anexo, a **cópia do cadastro destes dispositivos ou redes.**		
Corpos hídricos superficiais (intermitente ou não)		
Nome9	**Menor distância10 (m)**	
Dentre os corpos hídricos superficiais, algum é ou será receptor do efluente hídrico industrial e/ou do esgoto sanitário ou do bombeamento da cava gerado neste empreendimento?	( ) Não, ir para o item 17.	
	( ) Sim, informar abaixo os nomes do corpo hídrico receptor e sua classe de enquadramento conforme a CONAMA 357/2005.	
Caso tenha respondido "Sim" no item anterior, assinalar no quadro abaixo os usos do corpo hídrico receptor informado, especificando para cada opção escolhida a distância do ponto de uso mais próximo, a montante e/ou a jusante, até o ponto de lançamento do efluente hídrico industrial ou do esgoto sanitário gerado no empreendimento, conforme indicado na 2ª e 3ª colunas.**ATENCÃO:** A abrangência da investigação deverá limitar-se ao trecho do corpo hídrico contido na área de influência relativa aos meios físico e biótico 11.		
Tipo de uso do corpo hídrico na área de influência, relativa aos meios físico e biótico	**A montanteDistância (m)**	**A jusanteDistância (m)**
( ) Captação para uso no próprio empreendimento		
( ) Captação para abastecimento público		
( ) Captação para uso industrial (terceiros)		
( ) Captação para irrigação (terceiros)		
( ) Captação para piscicultura (terceiros)		
( ) Lançamento de efluentes (terceiros)		
( ) Lançamento de esgotos (terceiros)		
( ) Barragem (informar qual a finalidade e qual a empresa ou pessoa física usuária da barragem):		
( ) Outros usos (especificar)		
• Usos anteriores do terreno		
O local de instalação do empreendimento trata-se de área com usos antrópicos anteriores?	( ) Não.	
	( ) Sim. Esses usos podem indicar a ocorrência de passivos ambientais?	( ) Não.
		( ) Sim.
Informar os usos anteriores nas linhas abaixo. Apresentar, no item o detalhamento do passivo ambiental, caso tenha indicado a sua existência.		

• Croqui para orientar o acesso ao empreendimento

Apresentar, no Anexo, croqui indicando as vias de acesso ao empreendimento, a partir de um ponto de fácil localização, devidamente discriminado, localizado na área urbana do município.

• Justificativas

Apresentar, no Anexo, as justificativas tecnológicas que explicam a opção pelo empreendimento.
Apresentar, no Anexo, as justificativas técnicas e socioeconômicas que explicam a opção pelo empreendimento.
Apresentar, no Anexo, as justificativas ambientais que explicam a opção pelo empreendimento.
Apresentar, no Anexo, as justificativas que explicam a opção pelo local do empreendimento.

• CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DO empreendimento

ATENÇÃO: A partir desse item deverão ser apresentadas as informações técnicas específicas da(s) atividade(s) objeto da regularização ambiental.

• Uso de água			
O empreendimento recircula a água utilizada?	( ) Não		
	( ) Sim	Volume recirculado (m3/mês)	
		Porcentagem de água recirculada12	
Finalidade do consumo de água		**Consumo por finalidade** (m3/dia)	
		Consumo diário máximo13	**Consumo diário médio**
( ) Consumo uso doméstico			
( ) Consumo uso industrial			

( ) Lavagem de veículos		
( ) Oficinas		
( ) Utilidades (limpeza de pisos e equipamentos, etc.)		
( ) Uso não industrial		
( ) Geração de vapor		
( ) Reposição de perdas/evaporação		
( ) Testes hidrostáticos		
( ) Sistema de controle de emissões atmosféricas		
( ) Consumo humano (Ex. sanitários, refeitório etc.)		
( ) Outras finalidades (especificar)		
Consumo total diário		

• Tratamento de Água NOVA				
O empreendimento trata água?	( ) Não			
	( ) Sim	Quantidade de água tratada (m3/mês)		
		Etapas do tratamento	( ) Coagulação	
			( ) Floculação	
			( ) Decantação	
			( ) Sedimentação	
			( ) Filtração lenta	
			( ) Filtração rápida	
			( ) Desinfecção	( ) Adição de cloro
				( ) Adição de ozônio
				( ) Carvão ativado
			( ) Retrolavagem	
			( ) Correção de pH	
			( ) Outros. Especificar	

• RESÍDUOS SÓLIDOS					
Nome do resíduo	**Classe do Resíduo**	**Destinação Final**			
		Destino Final	**Nome da empresa responsável pelo transporte**	**Nome da empresa responsável pela destinação final**	**CNPJ**
Óleo usado					
Contaminados com óleo em geral					
Resíduo ambulatorial					
Baterias usadas de veículos					
Pilhas e baterias pequenas					
Lâmpadas queimadas					
Latas de tintas comuns, spray e solventes					
Pneus					
Borracha, exceto pneus					
Sucata metálica					
Papel e papelão					

Nome do resíduo	**Classe do Resíduo**	**Destinação Final14**			
		Destino Final	**Nome da empresa responsável pelo transporte**	**Nome da empresa responsável pela destinação final**	**CNPJ**
Plástico					
Vidro					
Madeira					
Orgânico – resto de alimentos					
Resíduos de construção civil					
Epi usado					
Outros15:					
NOTA 5: Observar as diretrizes da resolução CONAMA N° 307/2007.					

• EFLUENTES SANITÁRIOS		
Volume do efluente sanitário gerado no empreendimento, em função das atividades objeto deste licenciamento (m3/dia)		
Quantidade de sistemas de tratamento receptores dos efluentes sanitários, associados às infra-estruturas objeto desse licenciamento:		
Identificação e descrição de todos os pontos:		
Identificação	**Descrição**	**Volume tratado (m3/dia)**

• TRATAMENTO DOS EFLUENTES SANITÁRIOS	
( ) O tratamento de efluente sanitário será realizado em sistema já existente no empreendimento	
( ) O empreendimento irá tratar o efluente sanitário em sistema novo ou ampliado, contemplando as seguintes etapas:	( ) Fossa séptica
	( ) Filtro anaeróbico
	( ) Outros. Listar:

• Características do Efluente sanitário				
Parâmetros			**Unidade**	**Efluente Bruto**
Número de contribuintes:				
Vazões de projeto	Máxima		m³/hora	
	Média			
	Mínima			
Tempo de operação do empreendimento			horas	
NOTA 6: Os parâmetros de lançamento deverão atender os padrões estabelecidos na Deliberação Normativa conjunta COPAM – CERH n° 01 de 05/05/2008.**NOTA 7:** Conforme disposto no Inciso II, Parágrafo Único do Artigo 19 da Deliberação Normativa conjunta COPAM – CERH n° 01 de 05/05/2008, "O órgão ambiental competente poderá, a qualquer momento: ... II - exigir a melhor tecnologia disponível para o tratamento dos efluentes, compatível com as condições do respectivo corpo de água superficial, mediante fundamentação técnica".				

• TRATAMENTO DE EFLUENTE OLEOSO

Quais as etapas previstas para o tratamento do efluente oleoso?

( ) Decantação para remoção de sólidos em suspensão

( ) Caixa separadora água-óleo

( ) Coagulação química para remoção de produtos emulsionados em suspensão e clarificação da água

( ) Sedimentação do precipitado gerado após a coagulação para clarificação do efluente
( ) Outros. Especificar:

• **DESTINO FINAL DOS EFLUENTES**						
Oleoso	( ) Descarte em recurso hídrico	Nome do corpo hídrico onde ocorre o descarte:				
		Assinale a classe de enquadramento, conforme DN COPAM/CERH 01/2008, do corpo hídrico informado no subitem anterior.				
		( ) Classe especial	( ) Classe 1	( ) Classe 2	( ) Classe 3	( ) Classe 4
	( ) Descarte em rede pública	Apresentar **anuência da concessionária receptora de esgotos oleosos.**				
	( ) Outro. Especifique:					
Sanitário	( ) Descarte em recurso hídrico	Nome do corpo hídrico onde ocorre o descarte:				
		Assinale a classe de enquadramento, conforme DN COPAM/CERH 01/2008, do corpo hídrico informado no subitem anterior.				
		( ) Classe especial	( ) Classe 1	( ) Classe 2	( ) Classe 3	( ) Classe 4
	( ) Descarte em rede pública	Apresentar **anuência da concessionária receptora de esgotos sanitários**.				
		O Município possui tratamento de esgoto urbano	( ) Não			
			( ) Sim. Porcentagem do esgoto tratado (%)			
	( ) Após o tratamento preliminar o efluente sanitário segue para tratamento junto com o efluente industrial					
	( ) Sumidouro					
	( ) Fertirrigação					
	( ) Outro. Especifique:					
Água de lavagem de pisos e equipamentos	( ) Reutilização no processo produtivo					
	( ) Tratamento em conjunto com o efluente industrial					
	( ) Outro. Especifique:					

• **Passivos ambientais**	
Há algum passivo ambiental16 associado ao empreendimento requerente da licença?	( ) Não
	( ) Sim, informar abaixo os passivos existentes, citando as alternativas para intervenção e correção (não precisa detalhar as alternativas, pois isto será feito no PCA).
ATENCÃO: Em caso de aquisição de terreno ou de instalação industrial, em operação ou desativada, recomenda-se o levantamento prévio da existência ou não de passivos, pois, caso existam, eles poderão ser transferidos ao adquirente.	

MÓDULO 5 – POSSÍVEIS impactos ambientais		
• **MEIO FÍSICO**		
Possível Impacto		
( )	Contaminação do solo.	
( )	Contaminação do ar.	
( )	Compactação do solo.	
( )	Contaminação de águas superficiais.	
( )	Erosão devido à exposição do solo às intempéries.	
( )	Derramamento de óleo e combustíveis do maquinário utilizado na obra.	
( )	Vazamento de combustíveis e óleos armazenados na obra.	
( )	Impermeabilização do solo.	
( )	Assoreamento de cursos d'água em virtude de carreamento de sólidos.	
( )	Contaminação em virtude da geração de esgoto sanitário do canteiro de obras.	
( )	Derramamento de óleo e combustíveis do maquinário utilizado na obra.	
( )	Vazamento de combustíveis e óleos armazenados na obra.	
( )	Intervenção em nascentes e/ou afloramentos de água.	
( )	Emissão de material particulado (poeira).	
( )	Emissões atmosféricas provenientes dos equipamentos utilizados (tratores, caminhões, etc.).	
( )	Ruídos gerados por veículos e demais equipamentos.	
( )	Alteração da paisagem local.	
( )	Outros, especificar.	

• **MEIO BIÓTICO**		
Possível Impacto		
( )	Destruição de habitat e afugentamento da fauna.	
( )	Fragmentação de maciços florestais ou impedimento da comunicação entre maciços próximos.	
( )	Aumento de população de vetores.	
( )	Risco de eutrofização.	
( )	Supressão de vegetação.	
( )	Intervenção em APP.	
( )	Outros: Especificar.	

• **MEIO SOCIO-ECONÔMICO**		
Possível Impacto		
( )	Dificuldade de relacionamento com a população do entorno.	
( )	Risco a saúde.	
( )	Geração de empregos.	
( )	Arrecadação de Impostos.	
( )	Outros: Especificar.	

• **Outros impactos ambientais**	
Esse TR abordou todos os possíveis impactos ambientais negativos relativos à instalação ou operação do empreendimento?	( ) Não
	( ) Sim
Informar, a seguir, possíveis impactos ambientais negativos, referentes à instalação ou operação do empreendimento, não abordados nesse TR.	

• MEDIDAS MITIGADORAS E DE CONTROLE AMBIENTAL E PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL
Apresentar em anexo, as medidas mitigadoras propostas e as ações de controle ambiental, além dos planos de acompanhamento e monitoramento das medidas de controle ambiental propostas.

• Anexos
Anexo I – Cópia da ART do Responsável Técnico pelo Licenciamento;

Anexo II – Anuência do órgão gestor UC;
Anexo III – Documento de averbação da Reserva legal ou Termo de Compromisso junto ao Órgão Ambiental;
Anexo IV – Comprovante de Autorização na Área de Preservação Permanente;
Anexo V – Autorização de Supressão junto a SEDAM para Supressão Vegetal (Zona Rural);
Anexo VI – Lita de espécies endêmicas florestais;
Anexo VII – Lista de espécies endêmicas fauna;
Anexo VIII – Lista de espécies ameaçadas de extinção;
Anexo IX – Outorga/Dispensa de outorga ou protocolo;
Anexo X – Anuência DNIT ou DER;
Anexo XI – Croqui de acesso do empreendimento;
Anexo XII – Justificativa tecnológica que explique a opção pelo empreendimento;
Anexo XIII – Justificativa técnica e socioeconômica para o empreendimento;
Anexo XIV – Justificativas ambientais que expliquem a opção pelo empreendimento;
Anexo XV – Justificativa explicando a opção locacional do empreendimento.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA).
Se este PCA for apresentado juntamente com o respectivo RAP, preencher a partir do Módulo 3.

MÓDULO 1 – IDENTIFICAÇÃO			
• Identificação do Empreendedor			
Nome:			
CPF / CNPJ:	Identidade (RG):	Órgão Expedidor:	UF:
Endereço:		Caixa Postal:	
Município:	Distrito ou localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )	E-mail:		
Pessoa Física ( )	Pessoa Jurídica ( )	Cadastro de Produtor Rural – PR:	
Condição do Empreendedor ( ) Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Parceiro ( ) Posseiro ( ) Outros			
Cargo / Função			

• Identificação do Empreendimento			
Nome / Razão social:			
Nome fantasia:	CNPJ:		
O empreendimento localiza-se na Zona Rural?			
( ) Sim	Se **Não** preencha uma das opções ao lado	( ) Residencial	( ) Comercial
Endereço:	Caixa Postal:		
Município:	Distrito ou Localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )		E-mail:	
Inscrição estadual:		Inscrição Municipal:	
Os dados de correspondência são os mesmos do empreendimento?	( ) Sim	( ) Não, preencha os campos abaixo	
Endereço para correspondência:			
Caixa Postal:	Município:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )		E-mail	

• Identificação DO RESPONSÁVEL pela área ambiental			
Nome:	CPF:		
Registro no Conselho de Classe:	ART / outro:		
Endereço:	Caixa Postal:		
Município:	Distrito ou Localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )	E-mail:		

• Identificação dos responsáveis PELO ESTUDO AMBIENTAL			
Empresa			
Razão social:			
Nome fantasia:	CNPJ:		
Endereço:	Caixa Postal:		
Município:	Distrito ou Localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )	E-mail:		
técnico			
Nome:	CPF:		
Registro no Conselho de Classe:	**ART / outro:**		
Endereço:	**Caixa Postal:**		
Município:	Distrito ou Localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )	**E-mail:**		
outros profissionais que participaram dos estudos			
Caso haja mais de um profissional, acrescente-os inserindo novas linhas abaixo.			
Estudo:			
Nome do Profissional:	ART / outro:		
Apresentar em anexo, **cópia das ART's e comprovante de pagamento de taxa**			

• Localização Geográfica											
Assinalar Datum (Obrigatório):	[ ] SAD 69 [ ] Siglo 2000 [ ] Outros										
Preencha a coordenada desejada em um dos formatos abaixo:											
FormatoLat/Long	Latitude						Longitude				
	Grau:		Min:		Seg:		Grau:		Min:		Seg:
Formato UTM (X, Y)	X (6 dígitos)= Não considerar casas decimais						Y (7 dígitos)= Não considerar casas decimais				
	Fuso	[ ] 22 [ ] 23 [ ] 24									
Local (fazenda, sítio etc.):							Município:				
Referência adicional para localização do local:											
Bacia Hidrográfica *:	Unidade de planejamento e gestão de recursos hídricos (UPGRH) *:						Curso d'água mais próximo *:				

MÓDULO 2 – REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL				
• Atividades dO EMPREENDIMENTO CONFORME COMDEMA 02/2018				
Atividade Principal	**Código-COMDEMA 02/2018**	**Unidade**	**Quantidade (L)**	**Início da Atividade**
NOTA 1: O Termo de Referência - TR da atividade principal deve ser preenchido completamente e, se houver outras atividades passíveis de licenciamento no empreendimento, o TR específico para cada uma dessas atividades deverá ser preenchido a partir do módulo 3.				

• outras atividades				
Especificar Atividades	**Código-Comdema 02/2018**	**Unidade**	**Quant.**	**Início da Atividade**
NOTA 2: Listar todas as atividades desenvolvidas no empreendimento, e para isto, criar a quantidade de linhas necessárias na tabela acima.				

• fase dA regularização ambiental			
A licença requerida é para ampliação ou modificação de empreendimento já licenciado?			
( ) Não	( ) Sim, informe ao lado	No do processo	
( ) Fase de Licença Ambiental de Instalação (LAI).			
( ) Fase Regularização de Licença Ambiental de Instalação (LAI), preencher o PCA a partir do Módulo 3.			
( ) Fase de Licença Ambiental Prévia + Licença Ambiental de Instalação (LAP+LAI), preencher o PCA a partir do Módulo 3.			
( ) Fase Regularização da Licença Ambiental de Operação (LAO), preencher o PCA a partir do Módulo 3.			

MÓDULO 3 DETALHAMENTO DAS MEDIDAS DE CONTROLE DOS IMPACTOS PREVISTOS NO RCAA partir deste item deverão ser informados os dados reais e atualizados do empreendimento.Acrescente linhas em cada um dos campos abaixo, quando necessário.				
• ALTERAÇÕES DE PROJETO				
Houve alguma alteração de projeto que modifica alguma informação prestada no RCA?		( ) Não		
		( ) Sim		
Informar sucintamente as alterações nas linhas abaixo.				
• CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE				
Foram cumpridas todas as condicionantes da fase anterior do licenciamento?		( ) Não haviam condicionantes a serem cumpridas.		
		( ) Não, as condicionantes foram parcialmente cumpridas.		
		( ) Sim.		
Informar a situação das condicionantes nas linhas abaixo.Caso a condicionante não seja documental e nenhuma comprovação de execução tenha sido protocolada, apresentar, no anexo II, **relatório fotográfico.**				
№ condicionante	**Descrição**	**Situação**	**Protocolo**	
			Número	**Data**

• CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EMPREENDIMENTO

ATENÇÃO: A partir deste item, deverão ser apresentadas as informações técnicas específicas da(s) atividade(s) objeto da regularização ambiental.

• conservação do solo e água

Descrever, suscintamente, os planos e medidas que deverão ser implantadas para prevenir a erosão e evitar a perda da fertilidade do solo, descrevendo as práticas conservacionistas adotadas para sua proteção e conservação. Abordar, inclusive, as ações para o controle na abertura de valas e recomposição destas áreas.

• destino dos efluentes líquidos (se for o caso)

Descrever o plano de gerenciamento dos efluentes líquidos, incluisive os sanitários, gerados no empreendimento. Indicar a eficiência a ser obtida em todo sistema.

• EFLUENTES SANITÁRIOs		
Assinale qual o sistema de tratamento para os efluentes líquidos sanitários.		
Tratamento		**Quantidade**
( ) Fossa séptica		
( ) Sumidouro ou poço negro		
( ) Fossa séptica e sumidouro		
( ) Outro, especificar		
Qual a vazão de emissão dos efluentes líquidos? (m3/dia)		
Assinale qual o local de lançamento dos efluentes líquidos		
( ) Rede pública	( ) Solo	
( ) Rio, Lago, informe o nome:	( ) Outros, especificar:	

• Identificação DO RESPONSÁVEL pelo projeto da caixa são (quando aplicável)			
Nome:	CPF:		
Registro no Conselho de Classe:	ART do Engenheiro:		
Endereço:	Caixa Postal:		
Município:	Distrito ou Localidade:	UF:	CEP:
Apresentar em anexo, **cópia das ART's e comprovante de pagamento de taxa**			

• RESÍDUOS SÓLIDOS					
Descrever o gerenciamento dos resíduos sólidos no empreendimento. A destinação final dos resíduos deverá ser feita por empresas ambientalmente regularizadas pelo órgão ambiental competente.					
• RESÍDUOS SÓLIDOS					
Nome do resíduo	**Equipamento ou operação geradora do resíduo**	**Classe do Resíduo**	**Taxa mensal máxima de geração (informar unidade)**	**Forma e local de acondicionamento**	**Destinação final***
NOTA 2: A destinação final dos resíduos deverá ser feita por empresas ambientalmente regularizadas pelo órgão ambiental competente.					

• Plano de comunicação de riscos – pcr (Quando Aplicável)

Descrever o plano de comunicação de riscos proposto para o empreendimento.

• programa de controle e sinalização do tráfego (quando aplicável)

Descrever o programa de controle e sinalização do tráfego proposto para o empreendimento.

• programa de controle ambiental do canteiro de obras (quando aplicável)

Descrever o programa de controle ambiental do canteiro de obras proposto para o empreendimento.

• programa de inspeção periódica

Descrever o programa de inspeção periódica proposto para o empreendimento.

• plano de ação de emergências – pae (quando aplicável)

Descrever o plano de ação de emergências proposto para o empreendimento.

• programa de desapropriação (se for o caso)

Descrever o programa de desapropriação proposto para o empreendimento.

• RUÍDOS

Caso identifica presença de ruídos no processo produtivo que necessitem de controle, realizar laudo de ruídos e caso apresente resultados acima dos parâmetros estabelecidos pela NBR 10.151, apresentar proposta de controle para os pontos críticos de emissão de ruídos no empreendimento.

• outros impactos ambientais	
Esse TR abordou todas as medidas mitigadoras implantas ou previstas para o empreendimento?	( ) Não ( ) Sim
Informar as mitigações propostas para os possíveis impactos ambientais negativos, referentes à instalação ou operação do empreendimento, não abordados nesse TR.	

• Cronograma

Apresentar, no , o cronograma executivo das etapas de implantação do empreendimento.

MÓDULO 4 – Anexos que acompanham o presente relatório Marcar os anexos que acompanham o PCA.	
( )	**Anexo I - Cópias das ART's dos responsáveis pela elaboração dos Projetos**
( )	**Anexo II – Relatório Fotográfico**
( )	**Anexo III – Cronograma executivo de implantação do empreendimento**
( )	**Anexo IV - Cronograma executivo das etapas de implantação do empreendimento**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL.

Obs.: Este Termo de Referência poderá ser utilizado como base para a composição do Relatório de Controle Ambiental, desde que contemple todas as informações relativas ao(s) período(s) em falta no(s) RMA.

MÓDULO 1 – IDENTIFICAÇÃO			
• Identificação do Empreendedor			
Nome:			
CPF / CNPJ:	Identidade (RG):	Órgão Expedidor	UF:
Endereço:		Caixa Postal:	
Município:	Distrito ou localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )		E-mail:	
Pessoa Física ( )	Pessoa Jurídica ( )	Cadastro de Produtor Rural – PR:	
Condição do Empreendedor: ( ) Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Parceiro ( ) Posseiro ( ) Outros			
Cargo / Função:			

• Identificação do Empreendimento			
Nome / Razão social:			
Nome fantasia:	CNPJ:		
O empreendimento localiza-se na Zona Rural?			
( ) Sim	Se **Não** preencha uma das opções ao lado	( ) Residencial	( ) Comercial
Endereço:	Caixa Postal:		
Município:	Distrito ou Localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )			E-mail:
Inscrição estadual:	Inscrição Municipal:		
Os dados de correspondência são os mesmos do empreendimento?		( ) Sim	( ) Não, preencha os campos abaixo
Endereço para correspondência:			
Caixa Postal:	Município:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )		E-mail:	

• **Identificação DO RESPONSÁVEL pela área ambiental**			
Nome:	CPF:		
Registro no Conselho de Classe:	ART / outro:		
Endereço:	Caixa Postal:		
Município:	Distrito ou Localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )	E-mail:		

• **Identificação dos responsáveis PELO ESTUDO AMBIENTAL**			
Empresa			
Razão social:			
Nome fantasia:	**CNPJ:**		
Endereço:	**Caixa Postal:**		
Município:	Distrito ou Localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )	**E-mail:**		
técnico			
Nome:	CPF:		
Registro no Conselho de Classe:		**ART / outro:**	
Endereço:	**Caixa Postal:**		
Município:	Distrito ou Localidade:	UF:	CEP:
Fone: ( ) Celular: ( ) Fax ( )	**E-mail:**		
outros profissionais que participaram dos estudos Caso haja mais de um profissional, acrescente-os inserindo novas linhas abaixo.			
Estudo:			
Nome do Técnico:		ART / outro	
Apresentar em anexo, **cópia das ART's e comprovante de pagamento de taxa**			

• **Localização Geográfica**												
Assinalar Datum (Obrigatório):	[ ] SAD 69 [ ] SIGLO 2000 [ ] Outros											
Preencha a coordenada desejada em um dos formatos abaixo:												
FormatoLat/Long	Latitude						Longitude					
	Grau:		Min:		Seg:		Grau:		Min:		Seg:	
Formato UTM (X, Y)	X (6 dígitos)=Não considerar casas decimais						Y (7 dígitos)=Não considerar casas decimais					
	Fuso	[ ] 22 [ ] 23 [ ] 24										
Local (fazenda, sítio etc.):		Município:										
Referência adicional para localização do local:												
Bacia Hidrográfica *:		Unidade de planejamento e gestão de recursos hídricos (UPGRH) *:					Curso d'água mais próximo*:					

MÓDULO 2 – MONITORAMENTO DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

• Resumo do Empreendimento

Descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas pelo empreendimento.

• Monitoramento Atmosfericos (quando aplicável)

Apresentar em anexo Laudo de Emissões Atmosfericas para os pontos de emissão fixa conforme Resolução COMDEMA 382/2006

• **MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES(domésticos e industriais, quando aplicável)**	
• **Descrição das unidades da ETE e sua operacionalidade;**	
• **Fluxograma das etapas de tratamento;**	
9.3 Eficiência global do sistema de projeto:	
Eficiência Global de Projeto mgDBO/L	
DBO entrada de projeto mgDBO/L	
DBO saída de projeto %	
Eficiência Almejada L/dia	
Vazão diária de projeto	
Carga Orgânica diária de projeto (ENTRADA) kgDBO/dia	
Carga Orgânica diária de projeto(SAÍDA) kgDBO/dia	
9.4 Itens de monitoramento para lançamento em galeria pluvial ou corpo receptor (COMDEMA 04/2016);	
Vazão	
Temperatura (ºC);	
pH;	
DBO5.20 (mg/L);	
DQO (mg/L);	
Oxigênio dissolvido (mg/L);	
Sólidos sedimentáveis (ml/L);	
Sólidos não filtráveis totais (mg/L);	
Nitrogênio amoniacal (mg/L);	
Nitrato - N (mg/L);	
Fosfato (mg/L);	
Coliformes fecais (NMP/100 mL);	
Óleo e graxas (mg/L);	
Cloro residual (mg/L)	
OBS. Efluentes industriais, apresentar parâmetros de analise conforme parâmetros estipulados na Resolução COMDEMA 04/2016.	
Apresentar indicadores de eficiência de remoção do sistema de tratamento de efluentes para os parâmetros estipulados na COMDEMA 04/2016 com comparativo mês a mês.	

• **RESÍDUOS SÓLIDOS**					
Descrever o gerenciamento dos resíduos sólidos no empreendimento. A destinação final dos resíduos deverá ser feita por empresas ambientalmente regularizadas pelo órgão ambiental competente.					
• **CONTROLE DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS**					
Nome do resíduo	**Equipamento ou operação geradora do resíduo**	**Classe do Resíduo**	**Taxa mensal máxima de geração (informar**	**Forma e local de acondicionamento**	**Destinação final***

			unidade)		
Apresentar em anexo comprovantes de retirada de resíduos, Certificado de Destinação dos Resíduos e L.O. da empresa responsável pelo transpor de destinação dos resíduos válida.					

• RUÍDOS

Apresentar medidas de controle adotadas para controle dos ruídos e respectiva analise de efetividade.

• outros impactos ambientais	
Ocorreu algum incidente ambiental, acidente ambiental, notificação, multa ou embargo imposto por órgão de fiscalização ambiental?	( ) Não ( ) Sim
Caso incidente ambiental ou acidente ambiental, apresentar descrição das medidas de controle e mitigação adotadas	
Caso notificação, multa ou embargo, apresentar em anexo as mesmas e respectiva ações de controle adotadas abaixo.	

• prad – Plano de recuperação de area degradada (quando aplicável)

Apresentar relatório de atividades realizadas no PRAD de acordo com cronograma proposto no Licenciamento Ambiental.

MÓDULO 4 – Anexos que acompanham o presente relatório Marcar os anexos que acompanham o PCA.	
( )	**• - Cópias das ART's do(s) responsável(eis) técnicos do monitoramento;**
( )	**• – Laudo de emissão atmosférica,** com ART;
( )	**• – Laudo de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes correspondente ao período;**
( )	**• – Laudo, entrada e saída, do sistema de tratamento de efluentes;**
( )	**• – Comprovante(s) de retirada de resíduos e respectivo(s) certificado(s) de destinação referente ao período.**
( )	**• – Cópia de notificação, embargo ou multa, quando aplicável.**

1[1] Acrescentar quantas linhas for necessário para listar todas as ocorrências existentes.

2[1] Informar o nome do corpo hídrico superficial mais próximo do empreendimento.

3[1] Menor distância do limite do terreno do empreendimento até o corpo hídrico, considerando seu nível de cheia, para um período de recorrência de 100 anos.

4[1] É a área contida na sub-bacia hidrográfica na qual se insere o empreendimento.

5[1] Consultar a Lei nº 233/2000 (SEDAM) - Dispõe sobre o Zoneamento Socioeconômico - Ecológico do Estado de Rondônia - ZSEE e dá outras providências.

6[1] Consultar o Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE em http://www.sedam.ro.gov.br/zsee/zsee_mapas.html. Em caso de dúvida na utilização do sistema, consultar a SEDAM.

7[1] Uso de recurso hídrico depende de regularização junto ao SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, desde que seja água subterrânea ou curso d'água de domínio do Estado. Em caso de curso d'água de domínio da União a outorga é de competência da ANA – Agência Nacional de Águas.

8[1] Acrescentar quantas linhas for necessário para listar todas as ocorrências existentes.

9[1] Informar o nome do corpo hídrico superficial mais próximo do empreendimento.

10[1] Menor distância do limite do terreno do empreendimento até o corpo hídrico, considerando seu nível de cheia, para um período de recorrência de 100 anos.

11[1] É a área contida na sub-bacia hidrográfica na qual se insere o empreendimento.

12[1] A porcentagem de água recirculada é a razão entre o consumo de água recirculada e a demanda total de água, ou seja, o consumo de água nova acrescido do consumo de água recirculada.

13[1] Supondo a operação em plena capacidade instalada.

14[1] As empresas receptoras de resíduos e as empresas transportadoras de resíduos perigosos devem estar licenciadas.

15[1] Os resíduos listados nessa tabela devem ser alterados, conforme a realidade do empreendimento. Acrescentar quantas linhas forem necessárias para listar todos os resíduos.

16[1] Para fins do Relatório Técnico, considera-se passivo ambiental:a) a existência de áreas degradadas ou contaminadas dentro do terreno do empreendimento, decorrente do exercício de atividade efetiva ou potencialmente poluidora por terceiros;
b) a existência de áreas degradadas ou contaminadas, dentro ou fora do terreno do empreendimento, decorrente do exercício de atividade efetiva ou potencialmente poluidora pelo próprio empreendimento.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01B16C88

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 - SEMUSA

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 038/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2017, Processo nº 02.00408/2017, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "INJETÁVEIS III":

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (50mg + 50mg)/ML Solução Injetável 1ML	10.450	AMPOLA	União Química	R$ 1,36	R$ 14.212,00
39	HIDRÓXIDO DE FERRO III, Sacarato 20Mg/ML, Solução Injetável I.V. 5ML	1.170	AMPOLA	Blau	R$ 5,86	R$ 6.856,20
55	TENOXICAM 20Mg (Pó Liofilizado p/ Suspensão Injetável)	23.500	AMPOLA	União Química	R$ 4,52	R$ 106.220,00
EMPRESA: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**						
CNPJ: 12.889.035/0001-02						
Endereço: Rua Rubnes Derks, nº 105 - Cx. Postal 2048, Bairro Industrial, Erechi/RS - CEP: 99.706-300						
Responsável: Briani Bender						
CPF: 020.572.130-30						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00408/2018.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

DANIELE CHAGAS MACHADO
Gerente da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços
Mat. 307315

JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA
Mat. 21593

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:196091AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 002/2018

EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 002/2018

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEF. VANEIDE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.684.797/0001- 93, estabelecido com sua sede situado na Rua Cerejeiras n° 1570, Setor 03, Rio Crespo – Rondônia, considerando a necessidade inadiável e excepcional interesse para atender à clientela escolar na Educação de Ensino Fundamental na Escola, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório ocorrendo através de Análise de Currículos (escolaridade) para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da EMEF. VANEIDE DE OLIVEIRA, **nos turnos matutino e vespertino,** de acordo com as necessidades da escola pública da rede municipal de ensino, aos interessados residentes no Município de Rio Crespo-RO, torna público a **RETIFICAÇÃO nº 001 do edital 002/2018,** publicado nas páginas 188 à 191, Ano 10 - Edição nº 2341 do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, de 26 de Novembro de 2018, relativo ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vista à contratação de **Auxiliar de Limpeza**, de nível fundamental, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Vaneide de Oliveira", nos termos das Leis n° 789, de 29 de Dezembro de 2017; Lei Municipal nº 795, de 26 de fevereiro de 2018, regulamentada através do Decreto n° 1327, de 05 de março de 2018,

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Onde se lê:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Vaga Reserva	Local de Atuação	Remuneração	Requisitos mínimos exigidos à investidura
-	-	-	-	-	-	Ensino Fundamental I

Leia – se:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Vaga Reserva	Local de Atuação	Remuneração	Requisitos mínimos exigidos à investidura
-	-	-	-	-	-	Ensino Fundamental II

2. No item 8.6 Análise Curricular:

Onde se lê:

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovante de escolaridade	( ) 20 pontos, para nível fundamental I Completo; **( ) 0,5 ponto para o 1º Ano do Ensino Fundamental II Completo (6º Ano/5ª Série);** ( ) 0,5 ponto para o 2º Ano do Ensino Fundamental II Completo (7º Ano/6ª Série); **( ) 0,5 ponto para o 3º Ano do Ensino Fundamental II Completo (8º Ano/7ª Série);**	1 documento por escolaridade	35
Apresentação Currículo	( ) 15 pontos	15 pontos	15

Leia-se:

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovante de escolaridade	( ) 20 pontos, para nível fundamental I Completo; **( ) 0,5 ponto para o 1º Ano do Ensino Fundamental II Completo (6º Ano/5ª Série);** ( ) 0,5 ponto para o 2º Ano do Ensino Fundamental II Completo (7º Ano/6ª Série); **( ) 0,5 ponto para o 3º Ano do Ensino Fundamental II Completo (8º Ano/7ª Série);** ( ) 0,5 ponto para o 4º Ano do Ensino Fundamental II Completo (9º Ano/8ª Série);	1 documento por escolaridade, mais o comprovante de ter cursado a série.	40
Apresentação Currículo	( ) 15 pontos	10 pontos	10

3. No ANEXO I - CRONOGRAMA

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018	
EVENTOS	**DATAS**
Período de Análise de Títulos pela comissão	30/04/2018
Teste Escrito	04/12/2018
Divulgação do resultado preliminar de análise de títulos e teste escrito	05/12/2018
Período previsto para interposição de recurso do resultado publicado dos títulos e teste escrito	06/12/2018
Redação – Em caso de empate	07/12/2018
Data prevista para publicação do resultado final após análise dos recursos	10/12/2018
Data prevista para homologação do Resultado Final	12/12/2018

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018	
EVENTOS	**DATAS**
Período de Análise de Títulos pela comissão	30/11/2018
Teste escrito	01/12//2018
Divulgação do resultado preliminar de análise de títulos e teste escrito	04/12/2018
Período previsto para interposição de recurso do resultado publicado dos títulos e teste escrito	05/12/2018
Redação – Em caso de empate	08/12/2018
Data prevista para publicação do resultado final após análise dos recursos	10/12/2018
Data prevista para homologação do Resultado Final	12/12/2018
REALIZAÇÃO: Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira.	

• Os demais itens e anexos do edital 002/2018 permanecem inalterados.

Rio Crespo/RO., 26 de Novembro de 2018.

EVA APARECIDA MARTINS
Presidente da APP

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C517C445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
DAIR - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE/RET - 09/2018

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo		**UF**	**CNPJ**	**Unidade Gestora do RPPS**	**CNPJ**
Rolim de Moura		RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	63788426000171
Exercício	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da**	**Carteira de Investimentos Data de Envio**	**Retificação**
2018	Setembro	ENCERRAMENTO_MES	28/09/2018	20/11/2018 13:29:	Sim

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR						
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS						
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**TIPO DE INSTITUIÇÃO**	**Nº TERMO**	**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO**	**DATA DO TERMO**	**DATA DE VALIDADE**
Banco do Brasil	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
FOCO DTVM	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
CITIBANK DTVM S/A	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2017	15/05/2016	15/05/2017
Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2017	15/05/2017	15/05/2018

TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	**Quantidade de APR**	**Valor Total Atual (R$)**	**% de Recursos do RPPS**
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	0	73617589.93	86.55
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	22	5077706.46	5.97
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	8723.79	0.01
Renda Variável			
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	2985498.77	3.51
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	1809775.80	2.13
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	1561750.76	1.83
Disponibilidades Financeiras			
	0	47607.73	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	85061045.51		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	85108653.24		

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	**NOME**	**CARGO**	**ASS.:**
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:876AE275

ROLIM PREVI
DAIR - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - 10/2018

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo			UF	CNPJ	Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Rolim de Moura			RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	63788426000171
Exercicio	Mês	Finalidade do DAIR	Posição da Carteira de Investimentos		Data de Envio	Retificação
2018	Outubro	ENCERRAMENTO_MES	31/10/2018		22/11/2018 15:49:	Não
Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.						
Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.						

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR						
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS						
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPO DE INSTITUIÇÃO	N° TERMO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DO TERMO	DATA DE VALIDADE
Banco do Brasil	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
FOCO DTVM	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
CITIBANK DTVM S/A	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2017	15/05/2016	15/05/2017
Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2017	15/05/2017	15/05/2018

RESUMO DA CARTEIRA			
TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	Quantidade de APR	Valor Total Atual (R$)	% de Recursos do RPPS
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	0	74304105.99	86.63
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	25	5062951.71	5.90
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	7847.85	0.01
Renda Variável			
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	3055271.39	3.56
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	1772841.60	2.07
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	1561750.76	1.82
Disponibilidades Financeiras			
	0	5978.15	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	85764769.30		

TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	85770747.45		
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	NOME	CARGO	ASS.:
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3C892FAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre **Bimestre**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.591.598,87	57.289.396,53	9.366.997,70	16,35	46.899.727,87	81,86	10.389.668,66
RECEITAS CORRENTES	50.021.598,87	51.210.387,93	8.199.332,86	16,01	40.250.871,76	78,60	10.959.516,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.882.817,72	3.882.817,72	538.204,04	13,86	2.725.295,06	70,19	1.157.522,66
Impostos	3.613.200,52	3.613.200,52	513.231,71	14,20	2.457.418,16	68,01	1.155.782,36
Taxas	269.617,20	269.617,20	24.972,33	9,26	267.876,90	99,35	1.740,30
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.558.449,50	1.558.449,50	192.773,93	12,37	872.546,55	55,99	685.902,95
Contribuições Sociais	1.150.000,00	1.150.000,00	191.831,09	16,68	867.748,31	75,46	282.251,69
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	408.449,50	408.449,50	942,84	0,23	4.798,24	1,17	403.651,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.710.228,69	1.710.228,69	835.954,51	48,88	1.924.192,78	112,51	-213.964,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.710.228,69	1.710.228,69	835.954,51	48,88	1.924.192,78	112,51	-213.964,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	367.080,17	367.080,17	71.312,20	19,43	187.064,49	50,96	180.015,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	367.080,17	367.080,17	71.312,20	19,43	187.064,49	50,96	180.015,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.134.912,02	41.323.701,08	6.341.839,27	15,35	33.351.011,32	80,71	7.972.689,76
Transferências da União e de suas Entidades	15.513.621,93	16.258.921,99	2.020.736,51	12,43	12.528.209,54	77,05	3.730.712,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	15.027.168,93	15.470.657,93	2.829.158,67	18,29	12.514.420,26	80,89	2.956.237,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.594.121,16	9.594.121,16	1.491.944,09	15,55	8.308.381,52	86,60	1.285.739,64
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.368.110,77	2.368.110,77	219.248,91	9,26	1.190.761,56	50,28	1.177.349,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	121.895,18	121.895,18	8.671,29	7,11	62.202,75	51,03	59.692,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.582.500,00	1.582.500,00	166.541,55	10,52	758.432,88	47,93	824.067,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	663.715,59	663.715,59	44.036,07	6,63	370.125,93	55,77	293.589,66
RECEITAS DE CAPITAL	570.000,00	6.079.008,60	1.167.664,84	19,21	6.648.856,11	109,37	-569.847,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	99.600,00	-	-	99.600,00	100,00	-
Alienação de Bens Móveis		99.600,00		-	99.600,00	100,00	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.000,00	5.979.408,60	1.167.664,84	19,53	6.549.256,11	109,53	-569.847,51
Transferências da União e de suas Entidades		2.827.591,14	1.028.464,52	36,37	3.544.317,56	125,35	-716.726,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	570.000,00	3.151.817,46	139.200,32	4,42	3.004.938,55	95,34	146.878,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-

Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.024.366,30	2.024.366,30	285.424,59	14,10	1.465.574,47	72,40	558.791,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.615.965,17	59.313.762,83	9.652.422,29	16,27	48.365.302,34	81,54	10.948.460,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	52.615.965,17	59.313.762,83	9.652.422,29	16,27	48.365.302,34	81,54	10.948.460,49
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	52.615.965,17	59.313.762,83	9.652.422,29	16,27	48.365.302,34	81,54	10.948.460,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		1.465.525,22					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.333.098,71	57.785.855,98	3.984.385,51	46.238.472,47	11.547.383,51	8.099.521,84	35.647.212,05	22.138.643,93	35.359.623,98	
DESPESAS CORRENTES	45.479.920,65	49.917.419,23	2.931.090,31	41.627.392,90	8.290.026,33	6.858.702,31	33.269.172,76	16.648.246,47	32.981.584,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.121.458,94	23.673.960,22	1.211.528,93	19.608.841,93	4.065.118,29	3.280.752,43	16.101.394,49	7.572.565,73	16.010.705,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.358.461,71	26.243.459,01	1.719.561,38	22.018.550,97	4.224.908,04	3.577.949,88	17.167.778,27	9.075.680,74	16.970.879,33	
DESPESAS DE CAPITAL	2.385.091,53	7.577.541,14	1.053.295,20	4.611.079,57	2.966.461,57	1.240.819,53	2.378.039,29	5.199.501,85	2.378.039,29	
INVESTIMENTOS	1.435.091,53	6.517.341,14	1.097.295,20	3.550.925,13	2.966.416,01	1.097.091,68	1.555.830,14	4.961.511,00	1.555.830,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	1.060.200,00	- 44.000,00	1.060.154,44	45,56	143.727,85	822.209,15	237.990,85	822.209,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	468.086,53	290.895,61			290.895,61			290.895,61		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	3.227.866,46	2.376.546,07	185.202,57	1.943.213,68	433.332,39	283.661,67	1.510.999,60	865.546,47	1.396.689,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	51.560.965,17	60.162.402,05	4.169.588,08	48.181.686,15	11.980.715,90	8.383.183,51	37.158.211,65	23.004.190,40	36.756.313,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	51.560.965,17	60.162.402,05	4.169.588,08	48.181.686,15	11.980.715,90	8.383.183,51	37.158.211,65	23.004.190,40	36.756.313,12	
SUPERÁVIT (XIV)				183.616,19			11.207.090,69		11.608.989,22	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	51.560.965,17	60.162.402,05	4.169.588,08	48.365.302,34		8.383.183,51	48.365.302,34		48.365.302,34	
RESERVA DO RPPS	1.055.000,00	775.000,00			775.000,00			775.000,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/11/2018, às 12:41:12.										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.024.366,30	2.024.366,30	285.424,59	14,10	1.465.574,47	72,40	558.791,83
RECEITAS CORRENTES	2.024.366,30	2.024.366,30	285.424,59	14,10	1.465.574,47	72,40	558.791,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.024.366,30	2.024.366,30	274.391,47	13,55	1.336.621,38	66,03	687.744,92
Contribuições Sociais	2.024.366,30	2.024.366,30	274.391,47	13,55	1.336.621,38	66,03	687.744,92
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	11.033,12	-	128.953,09	- -	128.953,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			11.033,12	-	128.953,09	- -	128.953,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	3.227.866,46	2.376.546,07	185.202,57	1.943.213,68	433.332,39	283.661,67	1.510.999,60	865.546,47	1.396.689,14	
DESPESAS CORRENTES	2.077.866,46	1.882.006,07	185.202,57	1.498.444,48	383.561,59	260.065,43	1.234.156,47	647.849,60	1.119.846,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.077.866,46	1.882.006,07	185.202,57	1.498.444,48	383.561,59	260.065,43	1.234.156,47	647.849,60	1.119.846,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	1.150.000,00	494.540,00	-	444.769,20	49.770,80	23.596,24	276.843,13	217.696,87	276.843,13	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.150.000,00	494.540,00		444.769,20	49.770,80	23.596,24	276.843,13	217.696,87	276.843,13	

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:03EC6533

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.388.098,71	58.560.855,98	3.984.385,51	46.238.472,47	95,97	12.322.383,51	8.099.521,84	35.647.212,05	95,93	22.913.643,93	
LEGISLATIVA	2.321.549,97	2.036.365,29	252.612,44	1.692.197,01	3,51	344.168,28	292.541,52	1.609.429,36	4,33	426.935,93	

Ação Legislativa	2.321.549,97	2.036.365,29	252.612,44	1.692.197,01	3,51	344.168,28	292.541,52	1.609.429,36	4,33	426.935,93
Controle Externo					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
ADMINISTRAÇÃO	11.642.000,00	13.023.758,43	593.790,50	10.630.724,55	22,06	2.393.033,88	2.055.950,71	8.413.598,58	22,64	4.610.159,85
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-
Administração Geral	10.952.000,00	12.333.758,43	488.780,50	9.977.867,16	20,71	2.355.891,27	1.964.938,24	7.876.967,47	21,20	4.456.790,96
Administração Financeira	520.000,00	520.000,00	90.000,00	490.000,00	1,02	30.000,00	77.488,99	420.975,13	1,13	99.024,87
Controle Interno	170.000,00	170.000,00	15.010,00	162.857,39	0,34	7.142,61	13.523,48	115.655,98	0,31	54.344,02
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-
Tecnologia da Informação					-	-			-	-
Ordenamento Territorial					-	-			-	-
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-
Administração de Receitas					-	-			-	-
Administração de Concessões					-	-			-	-
Comunicação Social					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-
Defesa Naval					-	-			-	-
Defesa Terrestre					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-
Defesa Civil					-	-			-	-
Informação e Inteligência					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-
Cooperação Internacional					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.721.719,47	2.282.994,96	97.231,32	1.945.212,44	4,04	337.782,52	302.630,12	1.455.533,13	3,92	827.461,83
Assistência ao Idoso	16.500,00	16.500,00		817,64	0,00	15.682,36		817,64	0,00	15.682,36
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	154.800,00	254.561,00	16.931,30	194.476,30	0,40	60.084,70	42.711,38	166.136,56	0,45	88.424,44
Assistência Comunitária	1.550.419,47	2.011.933,96	80.300,02	1.749.918,50	3,63	262.015,46	259.918,74	1.288.578,93	3,47	723.355,03
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.254.056,04	3.682.170,04	11.852,68	1.470.728,03	3,05	2.211.442,01	234.190,55	1.095.105,23	2,95	2.587.064,81
Previdência Básica					-	-			-	-
Previdência do Regime Estatutário	3.254.056,04	3.682.170,04	11.852,68	1.470.728,03	3,05	2.211.442,01	234.190,55	1.095.105,23	2,95	2.587.064,81
Previdência Complementar					-	-			-	-
Previdência Especial					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
SAÚDE	9.228.585,77	12.048.453,67	1.009.194,08	10.424.114,08	21,64	1.624.339,59	1.955.131,75	8.512.702,96	22,91	3.535.750,71
Atenção Básica	7.003.108,95	9.602.711,05	987.595,37	8.070.080,29	16,75	1.532.630,76	1.351.464,42	6.448.004,76	17,35	3.154.706,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.351.483,88	1.624.230,08	29.546,00	1.604.398,32	3,33	19.831,76	491.152,55	1.404.563,56	3,78	219.666,52
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-
Vigilância Sanitária	276.992,94	270.886,94	2.940,93	265.526,10	0,55	5.360,84	32.864,57	204.557,79	0,55	66.329,15
Vigilância Epidemiológica	597.000,00	550.625,60	- 10.888,22	484.109,37	1,00	66.516,23	79.650,21	455.576,85	1,23	95.048,75
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-
Relações de Trabalho					-	-			-	-
Empregabilidade					-	-			-	-
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
EDUCAÇÃO	14.893.906,23	16.512.712,83	1.656.265,84	14.374.437,51	29,83	2.138.275,32	2.446.351,20	10.852.783,12	29,21	5.659.929,71
Ensino Fundamental	12.197.506,87	14.092.153,15	1.371.038,44	12.344.967,32	25,62	1.747.185,83	2.001.009,29	9.234.153,41	24,85	4.857.999,74
Ensino Médio					-	-			-	-
Ensino Profissional					-	-			-	-
Ensino Superior					-	-			-	-
Educação Infantil	2.627.918,66	2.381.559,68	285.227,40	2.018.958,50	4,19	362.601,18	445.341,91	1.608.118,02	4,33	773.441,66
Educação de Jovens e Adultos	68.480,70				-	-			-	-
Educação Especial		39.000,00		10.511,69	0,02	28.488,31		10.511,69	0,03	28.488,31
Educação Básica					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
CULTURA	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-
Difusão Cultural	50.000,00				-	-			-	-

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	450.000,00	2.246.382,83	4.655,00	1.005.263,79	2,09	1.241.119,04	337.730,28	381.489,04	1,03	1.864.893,79	
Infra-Estrutura Urbana	450.000,00	2.246.382,83	4.655,00	1.005.263,79	2,09	1.241.119,04	337.730,28	381.489,04	1,03	1.864.893,79	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	180.000,00	90.000,00	3.500,00	3.500,00	0,01	86.500,00	3.500,00	3.500,00	0,01	86.500,00	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	90.000,00	3.500,00	3.500,00	0,01	86.500,00	3.500,00	3.500,00	0,01	86.500,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	78.000,00	56.000,00	3.040,00	4.760,00	0,01	51.240,00	40,00	1.760,00	0,00	54.240,00	
Preservação e Conservação Ambiental	78.000,00	56.000,00	3.040,00	4.760,00	0,01	51.240,00	40,00	1.760,00	0,00	54.240,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	850.000,00	1.285.692,79	159.938,97	1.137.762,45	2,36	147.930,34	205.693,34	534.765,62	1,44	750.927,17	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	850.000,00	1.285.692,79	159.938,97	1.137.762,45	2,36	147.930,34	205.693,34	534.765,62	1,44	750.927,17	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	86.000,00	86.000,00	1.650,00	40.635,50	0,08	45.364,50	3.787,20	18.242,00	0,05	67.758,00	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	86.000,00	86.000,00	1.650,00	40.635,50	0,08	45.364,50	3.787,20	18.242,00	0,05	67.758,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	460.000,00	460.000,00	50.706,90	56.655,90	0,12	403.344,10	-	5.949,00	0,02	454.051,00	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	460.000,00	460.000,00	50.706,90	56.655,90	0,12	403.344,10		5.949,00	0,02	454.051,00	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.590.000,00	2.853.495,83	124.800,00	2.709.910,42	5,62	143.585,41	169.950,00	2.314.072,48	6,23	539.423,35	
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.590.000,00	2.853.495,83	124.800,00	2.709.910,42	5,62	143.585,41	169.950,00	2.314.072,48	6,23	539.423,35	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	459.194,70	574.933,70	59.147,78	486.570,79	1,01	88.362,91	82.323,06	363.213,95	0,98	211.719,75	

Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	328.194,70	393.933,70	59.147,78	339.341,80	0,70	54.591,90	81.300,06	215.984,96	0,58	177.948,74	
Lazer	131.000,00	181.000,00		147.228,99	0,31	33.771,01	1.023,00	147.228,99	0,40	33.771,01	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	256.000,00	44.000,00	256.000,00	0,53	-	9.702,11	85.067,58	0,23	170.932,42	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	256.000,00	44.000,00	256.000,00	0,53	-	9.702,11	85.067,58	0,23	170.932,42	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.523.086,53	1.065.895,61				1.065.895,61				1.065.895,61	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.227.866,46	2.376.546,07	185.202,57	1.943.213,68	4,03	433.332,39	283.661,67	1.510.999,60	4,07	865.546,47	
TOTAL (III) = (I + II)	52.615.965,17	60.937.402,05	4.169.588,08	48.181.686,15	100,00	12.755.715,90	8.383.183,51	37.158.211,65	100,00	23.779.190,40	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO PROCESSADOS (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.227.866,46	2.376.546,07	185.202,57	1.943.213,68	4,03	433.332,39	283.661,67	1.510.999,60	4,07	865.546,47	
LEGISLATIVA	124.366,46	86.756,07	13.202,57	65.660,69	0,14	21.095,38	13.202,57	65.660,69	0,18	21.095,38	
Ação Legislativa	124.366,46	86.756,07	13.202,57	65.660,69	0,14	21.095,38	13.202,57	65.660,69	0,18	21.095,38	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	292.000,00	232.000,00	-	184.721,76	0,38	47.278,24	28.119,53	143.183,32	0,39	88.816,68	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	277.000,00	217.000,00		175.001,44	0,36	41.998,56	28.119,53	137.460,05	0,37	79.539,95	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00		9.720,32	0,02	5.279,68		5.723,27	0,02	9.276,73	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	-	15.700,00	0,03	14.300,00	2.352,87	9.199,89	0,02	20.800,11	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00		15.700,00	0,03	14.300,00	2.352,87	9.199,89	0,02	20.800,11	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	20.000,00	-	10.000,00	0,02	10.000,00	889,20	6.934,50	0,02	13.065,50	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	20.000,00		10.000,00	0,02	10.000,00	889,20	6.934,50	0,02	13.065,50	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	340.500,00	426.000,00	77.500,00	412.392,53	0,86	13.607,47	73.348,28	323.357,68	0,87	102.642,32	
Atenção Básica	260.000,00	353.500,00	83.500,00	339.892,53	0,71	13.607,47	62.902,53	271.261,15	0,73	82.238,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00		60.000,00	0,12	-	8.782,62	43.905,16	0,12	16.094,84	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.500,00	12.500,00		12.500,00	0,03	-	1.663,13	8.191,37	0,02	4.308,63	
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	-	6.000,00		-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	1.175.000,00	1.005.500,00	94.500,00	808.630,00	1,68	196.870,00	142.152,98	685.124,36	1,84	320.375,64	
Ensino Fundamental	672.000,00	784.000,00	65.000,00	651.130,00	1,35	132.870,00	120.645,44	573.283,10	1,54	210.716,90	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	503.000,00	221.500,00	29.500,00	157.500,00	0,33	64.000,00	21.507,54	111.841,26	0,30	109.658,74	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00				-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	4.000,00	4.000,00			-	4.000,00			-	4.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	100.000,00	77.750,00	-	1.339,50	0,00	76.410,50	-	696,03	0,00	77.053,97	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	100.000,00	77.750,00		1.339,50	0,00	76.410,50		696,03	0,00	77.053,97	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.150.000,00	494.540,00	-	444.769,20	0,92	49.770,80	23.596,24	276.843,13	0,75	217.696,87	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	494.540,00		444.769,20	0,92	49.770,80	23.596,24	276.843,13	0,75	217.696,87	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/11/2018											

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:DA244934

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇAO E DESENVOLVIEMNTO DO ENSINO - MDE

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.385.095,70	4.385.095,70	2.883.796,34	65,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.308.858,61	1.308.858,61	966.839,51	73,87
1.1.1- IPTU	696.763,43	696.763,43	572.843,13	82,21
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	13.595,18	13.595,18	8.876,26	65,29
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	335.880,59	67,18
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	98.500,00	98.500,00	49.239,53	49,99
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	243.757,75	243.757,75	295.614,11	121,27
1.2.1- ITBI	243.757,75	243.757,75	295.614,11	121,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.359.800,00	2.359.800,00	1.130.673,07	47,91
1.3.1- ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.098.291,27	49,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.800,00	2.800,00	1.484,99	53,04
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	150.000,00	150.000,00	28.294,84	18,86
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.000,00	7.000,00	2.601,97	37,17
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	472.679,34	472.679,34	490.669,65	103,81
1.4.1- IRRF	472.679,34	472.679,34	490.669,65	103,81
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00

1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.296.950,39	30.296.950,39	24.016.904,36	79,27
2.1- Cota-Parte FPM	13.200.000,00	13.200.000,00	9.918.803,48	75,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.200.000,00	13.200.000,00	9.918.803,48	75,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.918.896,06	15.918.896,06	12.968.665,72	81,47
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.404,33	21.404,33	16.948,40	79,18
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	58.432,22	83,47
2.5- Cota-Parte ITR	31.650,00	31.650,00	30.621,42	96,75
2.6- Cota-Parte IPVA	1.055.000,00	1.055.000,00	1.023.433,12	97,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.682.046,09	34.682.046,09	26.900.700,70	77,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.000,00	25.000,00	1.527,24	6,11
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	824.785,08	899.195,42	738.436,48	82,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	371.762,08	371.762,08	294.600,22	79,24
5.2- Transferências Diretas - PDDE	793,63	793,63	960,00	120,96
5.3- Transferências Diretas - PNAE	245.258,49	245.258,49	195.859,20	79,86
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	196.970,88	196.970,88	166.898,23	84,73
5.5- Outras Transferências do FNDE		74.410,34	74.410,34	100,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	5.708,49	57,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300.000,00	1.300.000,00	731.927,06	56,30
6.1- Transferências de Convênios	1.300.000,00	1.300.000,00	731.927,06	56,30
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.149.785,08	2.224.195,42	1.471.890,78	66,18

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.059.390,08	6.059.390,08	4.704.052,69	77,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.640.000,00	2.640.000,00	1.883.259,51	71,34
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.183.779,21	3.183.779,21	2.570.503,01	80,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.280,87	4.280,87	26.619,52	621,83
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	11.686,42	83,47
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	6.330,00	6.330,00	7.297,62	115,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	211.000,00	211.000,00	204.686,61	97,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.654.121,16	9.654.121,16	8.339.344,32	86,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.059.390,08	6.059.390,08	4.702.585,90	77,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.534.731,08	3.534.731,08	3.605.795,62	102,01
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	30.962,80	51,60
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	-1.466,79	0,00

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.144.049,66	6.798.599,66	6.004.573,25	88,32	4.984.264,65	73,31	
13.1- Com Educação Infantil	1.944.049,66	1.194.599,66	1.003.202,78	83,98	802.650,99	67,19	
13.2- Com Ensino Fundamental	5.200.000,00	5.604.000,00	5.001.370,47	89,25	4.181.613,66	74,62	
14- OUTRAS DESPESAS	2.510.071,50	3.119.021,50	2.926.259,33	93,82	2.379.692,88	76,30	
14.1- Com Educação Infantil	706.021,84	587.751,84	488.606,09	83,13	349.045,41	59,39	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.804.049,66	2.531.269,66	2.437.653,24	96,30	2.030.647,47	80,22	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.654.121,16	9.917.621,16	8.930.832,58	90,05	7.363.957,53	74,25	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.363.957,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,70

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	263.536,44
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	8.670.511,52	8.670.511,52	6.725.175,18	77,56

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.650.071,50	1.782.351,50	1.491.808,87	83,70	1.151.696,40	64,62	
23.1 - Creche	900.071,50	747.371,50	696.179,34	93,15	482.658,83	64,58	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	900.071,50	747.371,50	696.179,34	93,15	482.658,83	64,58	

23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	1.750.000,00	1.034.980,00	795.629,53	76,87	669.037,57	64,64	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.034.980,00	795.629,53	76,87	669.037,57	64,64	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.829.049,66	11.698.898,48	10.617.723,61	90,76	8.847.754,63	75,63	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.004.049,66	8.135.269,66	7.439.023,71	91,44	6.212.261,13	76,36	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.825.000,00	3.563.628,82	3.178.699,90	89,20	2.635.493,50	73,96	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	13.479.121,16	13.481.249,98	12.109.532,48	89,82	9.999.451,03	74,17	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.466,79
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	30.962,80
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	20.416,09
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	1.395,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	51.307,10
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	9.948.143,93
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	36,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	371.762,08	371.762,08	323.068,10	86,90	194.991,58	52,45	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.743.022,99	3.001.200,77	2.205.854,43	73,50	921.697,56	30,71	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.114.785,07	3.372.962,85	2.528.922,53	74,98	1.116.689,14	33,11	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.593.906,23	16.854.212,83	14.638.455,01	86,85	11.116.140,17	65,95	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	68.590,18	1.395,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	68.590,18	1.395,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.259.632,83
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.308.381,52
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.135.933,84
49.1 Orçamento do Exercício	7.209.822,63
49.2 Restos a Pagar	926.111,21
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	30.962,80
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.463.043,31

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/11/2018,

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. estres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:1839AFBA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.385.095,70	4.385.095,70	2.883.796,34	65,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	696.763,43	696.763,43	572.843,13	82,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	243.757,75	243.757,75	295.614,11	121,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.098.291,27	49,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	472.679,34	472.679,34	490.669,65	103,81
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.395,18	16.395,18	10.361,25	63,20
Dívida Ativa dos Impostos	650.000,00	650.000,00	364.175,43	56,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	105.500,00	105.500,00	51.841,50	49,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.296.950,39	30.296.950,39	24.016.904,36	79,27
Cota-Parte FPM	13.200.000,00	13.200.000,00	9.918.803,48	75,14
Cota-Parte ITR	31.650,00	31.650,00	30.621,42	96,75
Cota-Parte IPVA	1.055.000,00	1.055.000,00	1.023.433,12	97,01
Cota-Parte ICMS	15.918.896,06	15.918.896,06	12.968.665,72	81,47
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	58.432,22	83,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.404,33	21.404,33	16.948,40	79,18
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.404,33	21.404,33	16.948,40	79,18
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	34.682.046,09	34.682.046,09	26.900.700,70	77,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.414.676,55	4.035.959,38	3.230.114,85	80,03
Provenientes da União	3.372.624,47	3.993.907,30	3.179.517,29	79,61
Provenientes dos Estados	42.052,08	42.052,08	50.597,56	120,32
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		646.600,00	646.600,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.409,85	50.409,85	33.458,61	66,37
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.465.086,40	4.732.969,23	3.910.173,46	82,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	9.195.994,24	11.495.762,14	10.535.345,25	91,65	8.618.898,44	74,97	-
Pessoal e Encargos Sociais	5.254.501,14	5.966.296,21	5.352.460,38	89,71	4.376.759,41	73,36	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	3.941.493,10	5.529.465,93	5.182.884,87	93,73	4.242.139,03	76,72	
DESPESAS DE CAPITAL	373.091,53	978.691,53	301.161,36	30,77	217.162,20	22,19	-
Investimentos	373.091,53	978.691,53	301.161,36	30,77	217.162,20	22,19	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.569.085,77	12.474.453,67	10.836.506,61	86,87	8.836.060,64	70,83	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.372.624,47	4.771.745,73	4.445.549,35	41,02	3.624.267,36	41,02	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.372.624,47	4.256.532,30	3.935.002,21	36,31	3.324.267,37	37,62	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		515.213,43	510.547,14	4,71	299.999,99	3,40	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.372.624,47	4.771.745,73	4.445.549,35	41,02	3.624.267,36	41,02	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.196.461,30	7.702.707,94	6.390.957,26	45,85	5.211.793,28	29,82	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	19,37						
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	1.176.688,18						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	5.230,00		5.230,00		
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	0,02			0,02	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU	PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>		-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>				
Total (VIII)		-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m	%) (m/total m) x 100	
Atenção Básica	7.263.108,95	9.956.211,05	8.409.972,82	77,61	6.719.265,91	76,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.411.483,88	1.684.230,08	1.664.398,32	15,36	1.448.468,72	16,39	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	289.492,94	283.386,94	278.026,10	2,57	212.749,16	2,41	
Vigilância Epidemiológica	605.000,00	550.625,60	484.109,37	4,47	455.576,85	5,16	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	9.569.085,77	12.474.453,67	10.836.506,61	100,00	8.836.060,64	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/11/2018

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:9FECE51F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Aviso de Dispensa Licitação nº018/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº049/2018**, que tem por objetivo: **Aquisição de Peças e Serviços de Mão-de-obra da 5º Revisão do Veículo Etios Hatch ano 2017/2018 placa QRA 5820 de 50.000 km, pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:**
Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEÍCULOS,PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: **18.571.247/0001-23**
Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Filtro de Combustível	33,80	33,80
002	UN	1,00	Junta de Alumínio	5,99	5,99
003	UN	1,00	Filtro Óleo Mineral	49,70	49,70
004	UN	3,30	Óleo Lubrificante	45,00	148,50
005	UN	1,00	Kit Revisão silicone anti ferrugem	35,40	35,40
006	UN	1,00	Higienizador de AR condicionador	60,00	60,00
007	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa	16,00	16,00
008	UN	1,00	Limpador parabrisa	16,78	16,78
009	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	66,00	66,00
010	UN	1,00	Jogo de Pastilha de Freio	311,00	311,00
Valor Total.....				**R$ 743,17**	

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras da 5º Revisão de 50.000 km	143,01	143,01
02	SV	0,60	Troca de Pastilha do Freio a disco Dianteiro	235,00	141,00
03	SV	1,00	Serviço de Cristalização ao para-brisa	49,90	49,90
04	SV	1,00	Serviços de Oxi-Sanitização	99,90	99,90
05	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS)	29,95	29,95
06	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS)	29,95	29,95
07	SV	1,00	Lavagem simples ETIOS	24,90	24,90
08	SV	4,00	Desempeno de Roda	60,00	240,00
Valor Total.....					**758,61**
**Valor Geral>>>

Total.....					

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	12	Pano de prato em algodão med. 50 cm X 70 cm		
02	UN	03	Pano de chão multiuso, 85% em algodão medidas aproximadas 42cmx70cm costuras dupla de fios de poliéster, absorvente e eficaz, não perecível, pacote com 03 unidades.		
03	UN	36	Água sanitária 1000 ml		
04	UN	04	Vassoura em nylon não inclinável tipo prumada, com cabo rosqueável.		
05	UN	60	Desinfetante a base de pinho 500 ml		
06	UN	60	Papel higiênico branco, macio, picotado, folhas simples sem perfume 04x01x30 mts.		
07	UN	30	Papel toalha interfoleado 02x01x20cmx22cm		
08	UN	60	Limpador diluivel limpeza pesada aroma variados 500 ml		
09	UN	50	Saco em plástico residente p/lixo 20X01X15 litros		
10	UN	50	Saco em plástico residente p/lixo 10X01X50 litros		
11	UN	12	Saco em plástico residente p/lixo 05X01X100 litros		
12	UN	03	Coador grande para café		
13	UN	48	Detergente Liquido 500 ml		
14	UN	12	Flanela de algodão medida 28 cm X 38 cm (para limpeza)		
15	UM	02	Rodo de alumínio 60 cm, com cabo 150 cm, rosqueável		
Total.....					

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	200	**Copo descartável 100x01x180ml**		
02	UN	050	Copo descartável 100x01x50ml		
Total.....					

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	CX	08	Papel sulfite A/4 10X500X01		
02	CX	06	Caneta esferográfica 01X50un, cor azul		
03	UN	12	Caixa Arquivo plástica cor azul		
04	UN	24	Pasta transparente c trilho em plástico med.0,24X0,34cm		
05	UN	02	Resma de Papel pautado com 400 folhas		
06	UN	12	Caneta marca texto cores diversa		
07	CX	12	Grampos niquelados 26/0 contendo 1000 un		
08	UN	24	Clips niquelado nº 02 100 unidades		
09	UN	02	Almofada de carimbo		
10	CX	03	Envelope branco OF.34, med.240X340, CX 100		
11	UN	20	Pilha alcalina AAA-2		
12	UN	20	Colchetes nº 06		
13	UN	10	Colchetes nº 14		
14	UN	24	Pasta Elástica Transparente		
15	UN	04	Perfurado de Papel 9810 02 furos estrutura metálica, diâmetro do firo 7 mm, com margeador plástico, distancia dos furos:80mm, apoio de base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, capacidade: perfura até 40 folhas de papel.		
16	UN	04	**Grampeador profissional perfeito para grampear até 20 folhas juntas**		
17	UN	24	**Pasta suspensa com haste plástica acompanha grampos plásticos visores e etiquetas.**		
18	UN	04	**Fita para maquina de escrever**		
Valor Total					

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	06	**Tonner CE285A para Impressora a Laser M1132**		
02	UN	02	**Tonner para Impressora Samsung HP 11311 (toner p/Samsung MLT-D111S/D111S/M2020/M2070 Compatível)**		
Valor Total					

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	20	**Filtro de Linha com fusível e 06 tomadas**		
Valor Total					

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.
Obs: A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:___/____/___

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 26/11/2018 à 05/12/2018	De:26/11/2018 à 05/12/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:599E5D51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA

CNPJ: 01.254.422/0001-56

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	NOVEMBRO	**DEZEMBRO**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.687.832,47	6.075.672,19	4.108.562,12	4.226.098,57	4.963.578,06	4.284.435,67	4.558.369,96	4.757.240,00	4.798.305,72	4.165.528,93	3.734.207,02	5.358.598,40	54.718.429,11	57.269.778,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.059,32	283.765,94	119.416,37	199.147,26	629.927,89	247.551,37	238.318,07	301.789,63	231.895,98	219.044,45	256.616,68	281.587,36	3.256.120,32	3.882.817,72
IPTU	6.110,63	4.931,16	394,87	25.203,08	395.189,69	64.476,54	27.350,95	15.175,49	17.971,08	15.764,90	6.422,08	4.894,45	583.884,92	696.763,43
ISS	167.739,86	190.305,50	64.558,28	54.866,15	69.625,04	85.992,80	92.870,66	124.243,82	131.289,84	131.715,36	166.811,57	176.317,75	1.456.336,63	2.200.000,00
ITBI	14.086,69	9.170,02	6.668,13	17.988,05	14.146,53	29.458,40	28.221,49	103.151,88	16.737,80	14.345,10	23.532,55	41.364,18	318.870,82	243.757,75
IRRF	50.197,27	73.860,10	33.576,70	38.343,09	71.667,84	42.685,31	69.216,35	45.931,16	48.416,94	46.943,13	47.173,35	46.715,78	614.727,02	472.679,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.924,87	5.499,16	14.218,39	62.746,89	79.298,79	24.938,32	20.658,62	13.287,28	17.480,32	10.275,96	12.677,13	12.295,20	282.300,93	269.617,20
Receita de Contribuições	215.303,25	452.489,06	3.019,98	93.013,30	91.197,78	94.120,94	92.604,49	112.728,25	93.321,59	99.766,29	94.795,46	97.978,47	1.540.338,86	1.558.449,50
Receita Patrimonial	84.231,30	191.975,13	295.656,78	167.716,22	227.377,25	120.786,19	- 149.392,25	93.794,79	302.536,73	29.762,56	195.739,02	640.215,49	2.200.399,21	1.710.228,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.231,30	191.975,13	295.656,78	167.716,22	227.377,25	120.786,19	- 149.392,25	93.794,79	302.536,73	29.762,56	195.739,02	640.215,49	2.200.399,21	1.710.228,69
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	42.052,41	10.397,43	3.645,79	4.251,81	7.555,13	7.572,71	6.375,68	17.855,46	33.970,93	34.524,78	28.608,14	42.704,06	239.514,33	367.080,17
Transferências Correntes	3.052.792,29	4.929.074,47	3.621.034,40	3.617.065,43	3.829.492,49	3.694.004,34	4.301.837,31	4.128.303,59	3.952.805,23	3.675.209,39	3.047.292,12	4.188.019,71	46.036.930,77	47.383.091,16
Cota-Parte do FPM	822.230,48	1.582.017,66	1.001.983,99	1.309.906,46	882.079,14	924.831,25	1.134.992,62	1.062.866,61	1.224.376,70	910.684,00	686.838,56	780.244,15	12.323.051,62	13.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.094.605,85	1.183.405,35	1.409.330,72	1.015.728,83	1.226.662,91	1.259.976,42	1.243.825,23	1.235.639,80	1.443.721,88	1.315.039,69	1.158.009,34	1.660.730,90	15.246.676,92	15.918.896,06
Cota-Parte do IPVA	29.145,12	31.335,86	90.183,20	78.116,94	130.398,07	112.837,80	125.991,71	121.798,25	115.343,17	114.632,86	77.311,98	56.819,14	1.083.914,10	1.055.000,00
Cota-Parte do ITR	4.943,44	789,26	300,05	178,62	754,99	862,99	228,24	602,39	791,52	338,24	2.119,43	24.444,95	36.354,12	31.650,00
Transferências da LC 87/1996	1.699,84	1.699,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	20.348,08	21.404,33
Transferências da LC 61/1989	8.471,21	8.361,69	1.571,17	11.796,16	5.099,35	4.743,22	6.661,06	5.820,36	4.125,59	7.027,11	4.254,23	7.333,97	75.265,12	70.000,00
Transferências do FUNDEB	697.418,53	815.803,10	833.058,80	855.508,83	889.594,05	807.913,26	850.608,68	944.499,63	774.755,81	860.498,37	731.553,36	760.390,73	9.821.603,15	9.594.121,16
Outras Transferências Correntes	394.277,82	1.305.661,71	282.911,63	344.134,75	693.209,14	581.144,56	937.834,93	755.381,71	387.995,72	465.294,28	385.510,38	896.361,03	7.429.717,66	7.492.019,61
Outras Receitas Correntes	46.393,90	207.970,16	65.788,80	144.904,55	178.027,52	120.400,12	68.626,66	102.768,28	183.775,26	107.221,46	111.155,60	108.093,31	1.445.125,62	2.368.110,77
DEDUÇÕES (II)	679.133,81	1.038.441,21	521.795,33	683.448,79	608.237,25	626.804,93	615.162,73	666.590,70	694.309,32	653.134,24	563.442,89	686.998,15	8.037.499,35	8.770.890,08
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	212.893,77	447.360,42	3.019,98	90.776,32	90.305,81	93.394,49	92.604,49	112.728,25	93.321,59	99.766,29	94.795,46	97.035,63	1.528.002,50	1.150.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	74.020,92	126.018,02	17.762,62	109.188,17	68.593,64	72.421,21	19.879,55	68.178,06	143.478,02	83.484,67	82.601,82	82.535,57	948.162,27	1.561.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	392.219,12	465.062,77	501.012,73	483.484,30	449.337,80	460.989,23	502.678,69	485.684,39	457.509,71	469.883,28	386.045,61	507.426,95	5.561.334,58	6.059.390,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.008.698,66	5.037.230,98	3.586.766,79	3.542.649,78	4.355.340,81	3.657.630,74	3.943.207,23	4.090.649,30	4.103.996,40	3.512.394,69	3.170.764,13	4.671.600,25	46.680.929,76	48.498.887,93
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.														

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:A5F52DC5

